SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 10 de Outubro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XIV | Nº 3444

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada
Vice Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO COMAGSUL AD REFERENDUM Nº 8, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO COMAGSUL *AD REFERENDUM* Nº 8, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

Abre no orçamento vigente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL crédito adicional especial e da outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, XII, do Estatuto da Autarquia,
CONSIDERANDO as previsões legais contidas no art. 45 da Lei nº. 4.320/64;
CONSIDERANDO a necessidade de criação de credito adicional para custeio das despesas oriunda da execução do Programa Municipal de humanização no atendimento à Saúde – PROSAUDE do Município de Panelas;
CONSIDERANDO os termos do parágrafo 2º do art. 167 da Constituição Federal, onde estabelece que os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;
CONSIDERANDO o contido na Resolução COMAGSUL nº 97, de 27 de dezembro de 2022, especificamente no art. 5º que autoriza a promoção de ajustes de programação por insuficiência nas dotações orçamentárias em decorrência das atividades desenvolvidas e necessidades demandadas,
Faço saber que a Resolução COMAGSUL nº 97, de 27 de dezembro de 2022, aprovada pela 22ª Assembleia Geralautorizou, e Eu em seu nome, nos termos dos arts. 56 e 57 do Estatuto Social, faço expedir, *Ad Referendum* da Assembleia Geral, a seguinte
RESOLUÇÃO:
Art. 1º Fica o COMAGSUL autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em seu orçamento vigente, referente ao Exercício Financeiro de 2023, aprovado pela Resolução nº 97/2022, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Resolução, mediante a utilização de recursos permitidos no Parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R$ 1.185.000,00 (um milhão e cento e oitenta e cinco mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:
Suplementação (+) 1.185.000,00
02 61 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
373 10.122.1016.2700.0000 PROGRAMA MUNICIPAL DE HUMANIZAÇÃO NO ATENDIME 1.185.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 01303
13 - Recursos Próprios
884 017 - RECURSOS DO PRÓ-SAÚDE - PANELAS
Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 01 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE - COM
106 15.451.1502.1012.0000 PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS R -1.100.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 01304
13 - Recursos Próprios
887 001 - TRANSF. DE RECURSOS DA UNIÃO

02 61 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
371 10.122.1016.2700.0000 PROGRAMA MUNICIPAL DE HUMANIZAÇÃO NO ATENDIMENT -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 01303
13 - Recursos Próprios
884 017 - RECURSOS DO PRÓ-SAÚDE - PANELAS

372 10.122.1016.2700.0000 PROGRAMA MUNICIPAL DE HUMANIZAÇÃO NO ATENDIMENT -60.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 01303
13 - Recursos Próprios
884 017 - RECURSOS DO PRÓ-SAÚDE - PANELAS

374 10.122.1016.2700.0000 PROGRAMA MUNICIPAL DE HUMANIZAÇÃO NO ATENDIMENT -5.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 01303
13 - Recursos Próprios
884 017 - RECURSOS DO PRÓ-SAÚDE - PANELAS

375 10.122.1016.2700.0000 PROGRAMA MUNICIPAL DE HUMANIZAÇÃO NO ATENDIMENT -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 01304
13 - Recursos Próprios
884 017 - RECURSOS DO PRÓ-SAÚDE - PANELAS
Anulação (-) -1.185.000,00

Art. 3º Esta resolução COMAGSUL *Ad Referendum* Nº 8, entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE, em 1º de setembro de 2023.

LUZIENE GOMES F. B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito do Município de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:A023C55D

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 107, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 107, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL abrir, em seu orçamento, Crédito Adicional Suplementar.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, XII, do Estatuto da Autarquia,
CONSIDERANDO as previsões legais contidas no art. 45 da Lei nº. 4.320/64;
CONSIDERANDO a necessidade de suplementação de saldo insuficiente de dotação orçamentária;
CONSIDERANDO a necessidade da realização de despesas decorrentes da dotação ora suplementada;
CONSIDERANDO os termos do parágrafo 2º do art. 167 da Constituição Federal, onde estabelece que os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;
CONSIDERANDO o contido na Resolução COMAGSUL nº 97, de 27 de dezembro de 2022, especificamente no art. 5º, parágrafo único, que autoriza a promoção de ajustes de programação por insuficiência nas dotações orçamentárias em decorrência das atividades desenvolvidas e necessidades demandadas,
Faço saber que a Resolução COMAGSUL nº 97, de 27 de dezembro de 2022, aprovada pela 22ª Assembleia Geralautorizou, e Eu em seu nome, nos termos dos arts. 56 e 57 do Estatuto Social, mandei expedir a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica o COMAGSUL autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em seu orçamento vigente, referente ao Exercício Financeiro de 2023, aprovado pela Resolução nº 97/2022, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Resolução, mediante a utilização de recursos permitidos no Parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 20.000,00

02 01 01 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE - COMAGSU

25 - 04.122.0401.2001.0000 ADMINISTRAÇÃO GERAL – COMAGSUL 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 01303
13 - Recursos Próprios
501 001 - RECURSOS DO CONTRATO DE RATEIO

26 - 04.122.0401.2001.0000 ADMINISTRAÇÃO GERAL – COMAGSUL 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 01303
13 - Recursos Próprios
880 001 - RECURSOS PRÓPRIOS - COMAGSUL

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulações:

02 01 01 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE - COM

106 - 15.451.1502.1012.0000 PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS R -10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 01304
13 - Recursos Próprios
887 001 - TRANSF. DE RECURSOS DA UNIÃO

02 51 27 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

153 - 18.542.1806.2178.0000 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 01304
13 - Recursos Próprios
881 002 - RECURSOS DO PROAMB - ALTINHO

Anulação (-) -20.000,00

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE, em 1º de setembro de 2023.

LUZIENE GOMES F. B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira
Presidente do COMAGSUL

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito do Município de Altinho

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:8380CAC8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PROCESSO LICITATÓRIO NO 079/2023 PREGÃO ELETRÔNICO NO 018/2023 AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH), para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Unidade Hospitalar Alzira Figueiredo A. Oliveira, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência(SAMU), Serviço de Atenção Domiciliar(SAD), Fisioterapia e o Centro de COVID – 19 do Fundo Municipal de Saúde da Ilha de Itamaracá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Estimado: R$ 836.087,69(oitocentos e trinta e seis mil, oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos), na forma indicada no Termo de Referência. ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 10/10/2023 às 12h:00m, ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/10/2023 às 09h:00m, INÍCIO DA DISPUTA: 25/10/2023 às 10:00 h/m. Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sítio https://bnccompras.com Outras informações: cpl.ilhadeitamaraca2023@gmail.com, segunda à sexta–feira das 8h às 14h.

Ilha de Itamaracá, 09 de outubro de 2023.

JALDECI MARIA DA SILVA
Pregoeira

GLADYS ACCIOLY
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:BFA3909B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PROCESSO LICITATÓRIO NO 081/2023 PREGÃO ELETRÔNICO NO 020/2023 AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, com vistas à eventual Contratação de empresa especializada fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetor de câmara para os ônibus do Transporte Escolar Programa Caminho da Escola**,** conforme Termo de Referência, Anexo I ao presente instrumento convocatório. Valor Total Estimado: R$ 192.226,14(cento e noventa e dois mil duzentos e vinte e seis reais e quatorze centavos). **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**: A partir de 10/10/2023 às 13:00 horas, **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 26/10/2023 às 09:00 horas, **INÍCIO DA DISPUTA**: 26/10/2023 às 10:00 horas. Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sítio:https://bnccompras.com. Outras informações: cpl.ilhadeitamaraca2023@gmail.com, segunda à sexta–feira das 8h às 14h.

Ilha de Itamaracá, 09 de outubro de 2023.

MARCOS PAULO BARROS DE ANDRADE
Secretário de Educação

JALDECI MARIA DA SILVA
Pregoeira da CPL

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:E5282C19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PROCESSO LICITATÓRIO NO 083/2023 PREGÃO ELETRÔNICO NO 021/2023 AVISO DE LICITAÇÃ

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DO SERVIÇO DA LICENÇA DE USO DE UMA PLATAFORMA TECNOLÓGICA INTEGRADA DE GESTÃO, TOTALMENTE ORIENTADA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DISPONIBILIZADA NO MODELO SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS), HOSPEDADO EM NUVEM, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE HARDWARE NA FORMA DE OUTSOURCING E SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - INTERNET PARA IMPLEMENTAÇÃO DA SOLUÇÃO, VOLTADA PARA PROVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DESTE MUNICÍPIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor Estimado: Lote I – Licença de Uso de Software, Suporte e Hospedagem R$ 870.422,43(oitocentos e setenta mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos); Lote II – Fornecimento de Equipamento de Hardware na Forma de Outsourcing R$ 491.695,19(quatrocentos e noventa e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos); Lote III – Serviço de Comunicação Multimídia - Internet R$ 208.970,46(duzentos e oito mil, novecentos e setenta reais e quarenta e seis centavos). Acolhimento de Propostas: A partir de 10/10/2023 às 12h:00m, Abertura das Propostas: 27/10/2023 às 09h:30m, Início da Disputa: 27/10/2023 às 10h:00m. Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sítio https://bnccompras.com. Outras informações: cpl.ilhadeitamaraca2023@gmail.com, segunda à sexta–feira das 8h às 14h.

Ilha de Itamaracá, 09 de outubro de 2023.

JALDECI MARIA DA SILVA
Pregoeira da CPL

GLADYS ACCIOLY
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:57009B23

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de **Abreu e Lima**.
Deste modo, a**Secretaria Municipal de Cultura e Juventude de Abreu e Lima**, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.
Estão sendo utilizados, com orientação, no Art. 17 do Decreto Nº 11.525, de 11 de maio de 2023. até 5% do total, com a operacionalização das ações.

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo I**, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do**Município de Abreu e Lima**.

2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é deR$ 589.032,00 (Quinhentos e oitenta e nove mil, trinta e dois reais), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Lei N° 1.244/2023 de 22 de junho de 2023, referente a Despesa de natureza 3.3.90.00 - Fonte de recurso: 715 – MSC 1.715.0000 Transf. Destinadas ao Setor Cultural – LC 195/2022 Art 5° - Audiovisual

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital, **preferencialmente**, qualquer agente cultural residente ou com origem nomunicípio deMunicípio de Abreu e Lima.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.3.1 Para efeito de composição de equipe principal, não será considerada o proponente como função.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VI**.
3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6 Para efeito deste Edital, entende-se como equipe principal de cada projeto, a equipe que deverá constar obrigatoriamente no plano de trabalho e na Planilha Orçamentária, e responder, junto com o proponente pelos aspectos técnicos e/ou artísticos da obra proposta, os profissionais abaixo descritos:
I. Produtor (para os projetos de todas as categorias): é aquele que assume a responsabilidade técnica pelo projeto (em qualquer categoria) e seu desenvolvimento de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Edital.
II. Diretor e roteirista (para todos os produtos audiovisuais:, curta, videoclipe, websérie/webcanal): é aquele que responde pela criação e qualidade artística do projeto, que roteiriza ou dirige, artística e tecnicamente, a equipe de produção e o elenco, por meio da análise e interpretação do roteiro do filme, adequando-o à sua realização de acordo com os prazos e condições estabelecidas neste Edital;
III. Professor e/ou Oficineiro (para todos os projetos de Formação e outros que incluam atividades de formação): é aquele que assume a responsabilidade técnica nos projetos de formação propostos, bem como o seu desenvolvimento de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Edital.
3.7 Para todos os projetos de produção de obras audiovisuais, os proponentes deverão apresentar, no ato de inscrição, na sua equipe principal, no mínimo, os profissionais que exercerão as funções de:
I. Produtor;
II. Diretor;
III. Roteirista.
3.8 As funções descritas nos incisos do item 3.7 devem ser exercidas por, no mínimo, dois profissionais distintos. Não serão aceitos projetos nos quais conste apenas um profissional na equipe principal.
3.9 O **Anexo I** deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.
3.10 Poderão concorrer neste edital, proponentes de outro município, desde que, o objeto do projeto seja em benefício de agentes culturais de Abreu e Lima e que, em seu plano de trabalho, a equipe ou serviços contratados, sejam, prioritariamente, dos munícipes de Abreu e Lima.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS E BONUS EXTRA DE PONTUAÇÃO

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo VII**.
5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, será realizado o seguinte procedimento complementar:
I - Procedimento de heteroidentificação (Vídeo ou Foto).
5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que sejam majoritariamente (50%) composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas
5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.
5.11 Para fins de verificação da autodeclaração, será realizado o seguinte procedimento complementar:
I - Procedimento de heteroidentificação (Vídeo ou Foto).
5.12 Ficam garantidas bônus de pontuação extra em todas as categorias/subcategoria do edital, conforme **anexo III** deste edital
5.12.1 Para concorrer às pontuações extras como pessoa deficiente e LGBTQIAP+ , os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração de que trata os **Anexo VIII e IX** respectivamente.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, até 15 dias após a divulgação deste Edital, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação deste edital.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do audiovisual.lpgal@gmail.com e no assunto colocar **EDITAL AUDIOVISUAL**

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição **(Anexo II)** que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente (**Anexo X**);

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física e do representante legal Pessoa Jurídica);

d) Mini currículo dos integrantes do projeto;

e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme **Anexo I**, quando houver;

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo03 Projetos,porém só poderá ser contemplado com 02 Projeto.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a08 (oito) meses.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação (Site, Redes Sociais, etc).

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.9 Para garantir que todas as pessoas, principalmente em casos de vulnerabilidade realizem sua inscrição, serão aceitos que os sub-itens A, B e D do itens 7.2, sejam apresentados em forma de vídeo gravado **pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude de Abreu e Lima.**

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos

espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos

selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até30 dias após o término da execução do seu objeto.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

11.2 O cronograma será conforme quadro abaixo:

ETAPA	DATAS/PERÍODO
Publicação do Edital	07/10/2023
Período de inscrições	De 07/10 a 21/10/2023
Análise de mérito cultural	De 23/10 a 30/10/2023
Publicação do resultado da análise do mérito cultural	31/10/2023
Período Recursal	De 01 a 06/11/2023
Respostas dos Recursos	09/11/2023
Período do envio da documentação para análise	De 10/11 a 17/11/2023
Período de análise documental e habilitação	De 20 a 24/11/2023
Divulgação da lista de habilitados, suplentes e inabilitados	27/11/2023
Período dos recursos da inabilitação	DE 28/11 a 30/11/2023

Respostas dos Recursos e publicação final	05/12/2023
Prazo para assinatura do Termo de Execução	De 06/12 a 15/12/2023
Período para pagamento aos beneficiários	Até 30/12/2023

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância
em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por04 membros sendo: 05 membros sendo: A Secretária de Cultura Gabriela Mendonça de Luna, 01 representante do Conselho de Cultura de Abreu e Lima, 03 representantes da empresa de assessoria Atitude Produções, assim garantindo total impessoalidade.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela **Secretária de Cultura Gabriela Mendonça de Luna.**

12.5 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a**Procuradoria Geral do Município de Abreu e Lima**, no e-mail: recursolpgal@gmail.com

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de PRAZO MÍNIMO DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado noSite da Prefeitura de Abreu e Lima https://abreuelima.pe.gov.br/ , nas Redes Sociais da mesma @prefeituradeabreuelima.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, para os PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL

13.1.2 Em caso de empate, a comissão decidirá qual(is) projeto(s) será(ão) contemplados.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de05 dias úteis, para apresentar os documentos descritos no (**Anexo XI**), conforme sua natureza jurídica:

14.2 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a no email:recursolpgal@gmail.com.

14.3 Os recursos de trata o item 14.2 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.5 São irrecorríveis as decisões tomadas pela **Procuradoria Geral do Município de Abreu e Lima** em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo IV** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela**Secretaria Municipal de Cultura e Juventude de Abreu e Lima** contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até**30.12.2023**

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural de **06 a 15/12/2023**, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo **Ministério da Cultura, da Secretária Municipal de Cultura e Juventude e da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima**, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo **Ministério e da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima.**

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no **Anexo V**. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até15 diasa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações noSite da Prefeitura https://abreuelima.pe.gov.br/ , nas mídias sociais oficiais @prefeituradeabreuelima e na Rádio Local.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitеda Prefeitura https://abreuelima.pe.gov.br/

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-maillpgculturaal@gmail.com e telefone/ Whatsaap81.98177-1595.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da**Procuradoria Geral do**
Municipal de Abreu e Lima

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a **Prefeitura**

Municipal de Abreu e Lima de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após sua divulgação.
18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de avaliação;
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial;
Anexo VIII – Autodeclaração Pessoa com deficiência;
Anexo IX – Autodeclaração de Pessoa LGBTQIA+; e
Anexo X – Curriculo.
Anexo XI – Documentação.

Abreu e Lima, 07 de Outubro de 2023

GABRIELA MENDONÇA DE LUNA
Secretária de Cultura e Juventude

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:F74ED71A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do**Município de Abreu e Lima**
Deste modo, a**Secretaria Municipal de Cultura e Juventude** torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.
Estão sendo utilizados, com orientação, no Art. 17 do Decreto Nº 11.525, de 11 de maio de 2023. até 5% do total, com a operacionalização das ações.

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" (artes visuais, música popular, teatro, dança, livro, arte digital, artesanato, moda, gastronomia, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural),para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo I**, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do**Município de abreu e Lima**.

2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é deR$ 80.000,00 (Oitenta mil reais, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Lei N° 1.244/2023 de 22 de junho de 2023, referente a Despesa de natureza 3.3.90.00 - Fonte de recurso: 716 – MSC 1.715.0000 Transf. Destinadas ao Setor Cultural – LC 195/2022 Art 8° - Demais Setores da Cultura.
2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital, **preferencialmente**, qualquer agente cultural residente ou com origem no município de **Município de Abreu e Lima**.
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VI**.
3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6 O **Anexo I** deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.
3.7 Poderão concorrer neste edital, proponentes de outro município, desde que, não tenham projetos suficientes de agentes culturais do **município de Abreu e Lima** aptos para classificação, e ainda o objeto do projeto seja em benefício de agentes culturais de Abreu e Lima e que, em seu plano de trabalho, a equipe ou serviços contratados, sejam, prioritariamente, do **Munícipes de Abreu e Lima**.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS E BÔNUS EXTRA

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.
5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o **número** de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo VII.**
5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, será realizado o seguinte procedimento complementar a saber:
I - Procedimento de heteroidentificação (Vídeo ou Foto);
5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente (50%) composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.
5.11 As pessoas físicas de que tratam o item 5.10 devem realizar o procedimento de Heteroidentificação (Vídeo ou Foto).
5.12 Ficam garantidas bônus de pontuação extra em todas as categorias/subcategoria do edital, conforme **anexo III** deste edital
5.12.1 Para concorrer às pontuações extras como pessoa deficiente e LGBTQIAP+ , os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração de que trata os **Anexo VIII e IX** respectivamente

6. PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, até 15 dias após a divulgação deste Edital, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
7. COMO SE INSCREVER
7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do E-MAIL multilinguagem.lpgal@gmail.com e no assunto colocar EDITAL FOMENTO MULTILINGUAM ou em de forma física para pessoas de vulnerabilidade social na **Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.**
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (**Anexo II**) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Cada Proponente só poderá concorrer neste edital com 01 (Um) Projeto.
7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a08 meses, exceto nos casos comprovados no projeto da necessidade de datas comemorativas como exemplo: São João, Independência, dia das Crianças e Natal.
7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
7.9 Para garantir que todas as pessoas, principalmente em casos de vulnerabilidade realizem sua inscrição, serão aceitos que os sub-itens A, B e D do itens 7.2, sejam apresentados em forma de vídeo gravado pela **Secretaria Municipal de Cultura e Juventude de Abreu e Lima**.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE
9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA
10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:
I - A realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
II - Sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.
10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até15 (Quinze) dias após a data final de execução do objeto.

11. ETAPAS DO EDITAL
11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.
11.2 O cronograma será conforme quadro abaixo:

ETAPA	DATAS/PERÍODO
Publicação do Edital	07/10/2023
Período de inscrições	De 07/10 a 21/10/2023
Análise de mérito cultural	De 23/10 a 30/10/2023
Publicação do resultado da análise do mérito cultural	31/10/2023
Período Recursal	De 01 a 06/11/2023
Respostas dos Recursos	09/11/2023
Período do envio da documentação para análise	De 10/11 a 17/11/2023
Período de análise documental e habilitação	De 20 a 24/11/2023
Divulgação da lista de habilitados, suplentes e inabilitados	27/11/2023
Período dos recursos da inabilitação	DE 28/11 a 30/11/2023
Respostas dos Recursos e publicação final	05/12/2023
Prazo para assinatura do Termo de Execução	De 06/12 a 15/12/2023
Período para pagamento aos beneficiários	Até 30/12/2023

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por04 membros sendo: A Secretária de Cultura Gabriela Mendonça de Luna, o Presidente do Conselho de Cultura, e 02 representantes em empresa de assessoria Atitude Produções, assim garantindo total impessoalidade
12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela **Secretária de Cultura Gabriela Mendonça de Luna**
12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - Tenham interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo III**.
12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a **Procuradoria Geral do Município de Abreu e Lima**, no e-mail: recursolpgal@gmail.com
12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023]a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado noSite da prefeitura https://abreuelima.pe.gov.br/ , nas redes sociais oficiais @prefeituradeabreuelima.
12.12 São irrecorríveis as decisões tomadas pela **Procuradoria Geral do Município de Abreu e Lima** em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
13.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Demais áreas Culturais (Prêmios).
14. ETAPA DE HABILITAÇÃO
14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural,, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de05 dias úteis , apresentar os documentos descritos no (**Anexo XI**) , conforme sua natureza jurídica.
14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a**Procuradoria Geral do Município de Abreu e Lima**, no e-mail: recursolpgal@gmail.com
14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.7 São irrecorríveis as decisões tomadas pela **Procuradoria Geral do Município de Abreu e Lima** em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo IV** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela**Secretária Municipal de Cultura e Juventude de Abreu e Lima**contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único **em até 30.12.2023.**
15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade

orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural de **06 a 15/12/2023,** sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas **do Governo federal, da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude e da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima**, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo **Ministério e da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima**.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até15 diasa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações noSite da prefeitura https://abreuelima.pe.gov.br/ e e nas mídias sociais oficiais @prefeituradeabreuelima.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitehttps://abreuelima.pe.gov.br/
18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-maillpgculturaal@gmail.com e telefone/ Whatsaap 81.98177-1595.
18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da**Procuradoria Geral do Municipal de Abreu e Lima**.
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o **Municipal de Abreu e Lima** de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a homologação do resultado final.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de avaliação
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Autodeclaração Pessoa com deficiência;
Anexo IX – Autodeclaração de Pessoa LGBTQIA++; e
Anexo X – Currículo
Anexo XI - Documentação

Abreu e Lima, 07 de Outubro de 2023

GABRIELA MENDONÇA DE LUNA
Secretária de Cultura e Juventude

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:13115974

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

EDITAL DE PREMIAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.
O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do **Município de Abreu e Lima**.
Deste modo, a **Secretaria Municipal de Cultura e Juventude**, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).
Estão sendo utilizados, com orientação, no Art. 17 do Decreto Nº 11.525, de 11 de maio de 2023, até 5% do total, com a operacionalização das ações.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais DE TODAS ÁREAS CULTURAIS (artes visuais, música popular, teatro, dança, livro, arte digital, artesanato, moda, gastronomia, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural),
que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do **Município de Abreu e Lima**, observadas as categorias e sub-categorias descritas no **Anexo I.**

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 158.000,00 (Cento e cinquenta e oito mil reais), dividido entre as categorias elencadas no **Anexo I** deste Edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Lei N° 1.244/2023 de 22 de junho de 2023, referente a Despesa de natureza 3.3.90.00 - Fonte de recurso: 716 – MSC 1.715.0000 Transf. Destinadas ao Setor Cultural – LC 195/2022 Art 8° - Demais Setores da Cultura.
2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do **Município de Abreu e Lima** vigente à época do

pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.
2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente **no Município de Abreu e Lima há no mínimo 24 meses.**

3.2 O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo IV**.

4. COTAS E BONUS EXTRAS DE PONTUAÇÃO

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas;
4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo VI**.
4.8 Para fins de verificação da autodeclaração, será realizado o seguinte procedimento complementar:
I - Procedimento de heteroidentificação (Vídeo ou Foto);
4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas
4.10 Ficam garantidas bônus de pontuação extra em todas as categorias/subcategoria do edital, conforme anexo II deste edital.
4.10.1 Para concorrer às pontuações extras como pessoa deficiente e LGBTQIAP+ , os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração de que trata os Anexo **VII e VIII** respectivamente.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.
5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.
5.4 Pessoas físicas, Pessoas jurídicas ou grupos/coletivos sem constituição jurídica, com **residência fora do Município de Abreu e Lima**.
5.5 Quaisquer agentes culturais que estiverem inadimplentes com a Lei Aldir Blanc I.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, até 10 dias após a divulgação deste Edital, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do e-mail premiomultlinguagem.lpgal@gmail.com, no assunto colocar **EDITAL PRÊMIO MULTULINGUAGEM.**
7.1.1 Serão aceitas inscrições orais para as pessoas com dificuldades na escrita, que será transcrito por um servidor da **Secretaria Municipal de Cultura e Juventude**, desde que sejam respondidos todos os itens do formulário de inscrição e anexados impressos, os demais documentos. Pode ser gravado no celular, em forma de áudio ou vídeo, e entregue, presencialmente, em CD, DVD ou pen drive.
7.2 O agente cultural deve enviar a documentação contemplada **no (Anexo IX)** para formalizar sua inscrição
7.3 O candidato à premiação pode se inscrever na Categoria Individual e ou na Categoria Grupos e pode ser contemplado com 01 Prêmio Individual e em apenas 01 Grupo premiado.
7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.
7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Avaliação, Habilitação (documentos descritos no tópico 7.2) e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

9. CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	07/10/2023
Inscrições/Propostas	De 07/10 a 16/10/2023
Análise documental e de mérito artístico, de caráter eliminatório	De 17 a 24/10/2023
Divulgação /resultado da análise documental por nota (habilitados ou inabilitados)	24/10/2023
Recursos ao resultado da análise documental	De 25 a 27/10/2023
Divulgação do resultado dos recursos	01/11/2023
Divulgação dos premiados por nota	06/11/2023

Evento com apresentações culturais	15/11/2023
Premiação das propostas	Até 30 de Novembro de 2023

10. ETAPA DE AVALIAÇÃO, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação e habilitação, será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do **Município de Abreu e Lima**, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III, e análise documental

9.2 A análise compreende os critérios individuais ou de grupos da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por 04 membros sendo: A Secretária de Cultura Gabriela Mendonça de Luna, o Presidente do Conselho de Cultura e 02 representantes da empresa de assessoria Atitude Produções, assim garantindo total impessoalidade.

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 A Comissão de Seleção será coordenada pela **Secretária de Cultura Gabriela Mendonça de Luna**.

9.6 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo II**.

9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a **Procuradoria Geral do Município de Abreu e Lima.**

9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados ao recursolpgal@gmail.com no prazo de. PRAZO DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 São irrecorríveis as decisões tomadas pela **Procuradoria Geral do Município de Abreu e Lima** em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

9.13 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no Site da **Prefeitura de Abreu e Lima** https://abreuelima.pe.gov.br/ , nas Redes Sociais da mesma @prefeituradeabreuelima.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

I - Os recursos não utilizados em uma categorias serão remanejados para a outra categoria, de acordo com a ordem classificatória da candidatura.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme **Anexo V**.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site https://abreuelima.pe.gov.br/, demais informações podem ser obtidas através do e-mail lpgculturaal@gmail.com e telefone/ Whatsaap 81.98177-1595

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Site da **Prefeitura de Abreu e Lima** https://abreuelima.pe.gov.br/ nas mídias sociais oficiais @prefeituradeabreuelima e na Rádio Local.

13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Procuradoria Geral do **Município de Abreu e Lima**.

13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a **Prefeitura Municipal de Abreu** e Lima de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses a contar do primeiro dia útil da divulgação dos resultados dos classificados,

13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no https://abreuelima.pe.gov.br/

Anexo I – Categorias
Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo III- Formulário de Inscrição
Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo V - Recibo de Premiação Cultural
Anexo VI - Declaração étnico-racial
Anexo VII - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Anexo VIII - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA LGBTQIA+
Anexo IX – Documentação
Anexo X - Currículo

Abreu e Lima, 07 de Outubro de 2023

GABRIELA MENDONÇA DE LUNA
Secretária Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:C5E7373A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

CONCORRÊNCIA N.º 005/2023 - PL N.º 070/2023. ONDE SE LÊ: "... Como todas as propostas Técnicas apresentadas em envelope 1º, foram desclassificadas...caso nenhuma empresa apresente recurso no prazo fixado, será realizada nova sessão para recebimento dos Envelopes 01º e 03º no dia **20/10/2023 às 10:00h**." **LEIA-SE: "...** Como todas as propostas Técnicas apresentadas em envelope 1º, foram desclassificadas...caso nenhuma empresa apresente recurso no prazo fixado, será realizada nova sessão para recebimento dos Envelopes 01º no dia **20/10/2023 às 10:00h**." Horário Local. Mais informações poderão ser adquiridas através do e-mail cplpmal.licitacao@gmail.com, no horário das 08h às 14h. Informações pelo fone: (0**81) 3541-4715 Ramal 260.

Abreu e Lima, 09 de outubro de 2023.

GUSTAVO S CAVALCANTI
Presidente da CPL

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:38EFFAC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABREU E LIMA-PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Educação de Abreu e Lima/PE, vem a público comunicar a abertura do Processo Administrativo nº 002/2023 Dispensa Eletrônica nº 002/2023, que tem como OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DAS UNIDADES ESCOLARES E NA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABREU E LIMA–PE.** Devendo os interessados apresentar a documentação para habilitação e **Limite recebimento da proposta: 08:30 do dia 16/10/2023**, Valor Total Estimado **R$ 47.500,00**. LOCAL: Portal de Compras Abreu e Lima. Edital na íntegra à disposição dos interessados no site: http://www.comprasabreuelima.com.br. Outras informações pelo fone: (081) 3541-4715. Ramal 242. informações podem ser obtida pelo e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com.com no horário das 08:00 às 16:00h, de segunda a sexta.

Abreu e Lima-PE, 09 de outubro de 2023.

HÉLIO TAVARES DE SOUZA
Secretario de Educação

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:AADF9976

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 033/2023 - IPSMAI

PORTARIA Nº 033 / 2023

O Diretor Geral de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 021/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria nº 031/2023 que concedeu aposentadoria por Invalidez com proventos integrais a Servidora **Vera Lúcia Patriota Ribeiro de Freitas,** inscrita no CPF sob o nº 024.832.754-27, investida no cargo de Professor do Ensino Fundamental Anos iniciais e Educação Infantil – Classe III – com especialização, Faixa Salarial a, Matrícula Funcional nº 1.023-5, carga horária 150 horas/aulas, lotada na Secretaria de Educação, com esteio no art. 40, Parágrafo 1º, I da Constituição Federal com redação da ECF nº 41/2003, e combinando com a Lei Municipal nº 398/2006.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2023.**

Art. 3º - Revogando-se as suas disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 10 de Outubro de 2023.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Diretor Geral de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:80437BBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 002/2023 - SALAS DE CINEMA - LEI PAULO GUSTAVO

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 002/2023
EDITAL PREMIAÇÃO SALAS DE CINEMA – AFOGADOS DA INGAZEIRA
LEI PAULO GUSTAVO 2023

- Quem foi Paulo Gustavo e um pouquinho da Lei!
Paulo Gustavo foi um renomado comediante, ator e roteirista brasileiro, nascido em 30 de outubro de 1978, e falecido em 4 de maio de 2021. Ele se destacou como um dos artistas mais talentosos e queridos do Brasil devido ao seu humor cativante e carisma inigualável.
Nascido em Niterói, no Rio de Janeiro, Paulo Gustavo começou sua carreira no teatro e rapidamente ganhou destaque com suas atuações cômicas e personagens icônicos, como a famosa Dona Hermínia, que mais tarde se tornaria o centro de suas populares peças teatrais e filmes, como "Minha Mãe É uma Peça". Sua habilidade em retratar situações cotidianas com humor e empatia o tornou uma figura amada por pessoas de todas as idades.
Além de seu trabalho no teatro, Paulo Gustavo também brilhou na televisão, participando de programas de comédia e séries de sucesso, conquistando uma audiência ainda maior. Ele foi um dos pioneiros na inclusão de temas LGBTQ+ em sua comédia, contribuindo para a visibilidade e aceitação da comunidade no Brasil.
Tragicamente, Paulo Gustavo faleceu prematuramente em 2021, deixando um legado duradouro de risos e amor em todo o país. Sua partida foi profundamente lamentada por fãs, amigos e colegas de trabalho, que o lembram com carinho como um dos maiores talentos da comédia brasileira de todos os tempos.
A Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022)viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil. SãoR$ 3.862.000.000,00(três bilhões e oitocentos e sessenta e dois milhões de reais) para a execução de ações e projetosem todo o território nacional.
A Lei também é um símbolo de resistência da classe artística. Foi aprovada durante a pandemia da covid-19, que limitou severamente as atividades do setor. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo do Audiovisual nacional que foi vitimado pela doença.
Para saber mais sobre a Lei, clique em:
https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/apresentacao-da-lei
Este Edital é uma ação da Prefeitura de Afogados da Ingazeira, por meio da Secretaria de Cultura e Esportes e ele atende às premissas legais da Lei Paulo Gustavo (Lei 195/22) e dos Decretos 11.525/23 e 11.453/23.

ETAPAS DO EDITAL

Lançamento e publicação do Edital, no Site da Prefeitura: *www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br/*,, e de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Município.	**29/09/2023**
Prazo para Impugnação do Edital.	**De 02/10/2023 a 05/10/23**
Prazo para Análise e Julgamento dos pedidos de Impugnação do Edital.	**De 06/10/2023 a 10/10/2023**
Divulgação do Resultado da Impugnação.	**11/10/2023**

Prazo para Inscrições	**De 12/10/2023 até dia 30/10/2023**
Publicação do resultado das salas selecionadas	**Até 06/11/2023**
Prazo para apresentação de recursos referentes ao resultado	**De 06/11/2023 a 08/11/2023**
Publicação do resultado dos julgamentos dos recursos referentes ao resultado	**Até 13/11/2023**
Anúncio e Publicação do **Resultado Final** das salas selecionadas, com seus respectivos valores no Site e no extrato no Diário Oficial do Município.	**Até 23/11/2023**
Pagamentos	**De 30/11/23 a 28/12/23**

Informações Gerais

1.1 O que é o Edital Premiação Salas de Cinema – Afogados da Ingazeira?

É um Edital publicado pela Secretaria de Cultura e Esportes de Afogados da Ingazeira, voltado para o segmento do Audiovisual, conforme Artigo 6º, inciso II da Lei Complementar 195/2022, com respaldo legal no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

O Edital é destinado ao apoio a reformas e restauros, à manutenção e ao funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes com sede em Afogados da Ingazeira.

O que são salas de cinema?

De acordo com a Lei: considera-se sala de cinema o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente.

1.3 Quais os tipos de salas de cinema que podem se inscrever?

a) salas de cinema públicas;
b) salas de cinema privadas que não componham redes; e
c) as redes de salas de cinema com até vinte e cinco salas no território nacional;
d) salas de cinema físicas;
e) salas de cinema de rua ou cinema itinerante (o serviço de exibição aberto ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados).

Objetivos do Edital

Incentivar o Audiovisual;
Fortalecer os espaços de salas de cinema;
Fortalecer o Sistema Nacional de Cultura.

Quantos prêmios serão oferecidos e quais os valores?

Será entregue 1 (um) Prêmio no valor de R$ 43.477,94 (quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

Qual a data das inscrições?

As inscrições acontecem de **12/10/2023 até dia 30/10/2023.** Para inscrições por e-mail, o horário de envio vai até às 23h59min, já para inscrições presenciais, as inscrições vão até às 17h.

- As inscrições são gratuitas!

Onde fazer a inscrição?

As inscrições são feitas via e-mail **lpgafogados@gmail.com** ou presencialmente na sede da Secretaria de Cultura e Esportes de Afogados da Ingazeira, localizada à Rua Joaquim Nazário, 136 (anexo ginásio do Centro Desportivo) Centro Afogados da Ingazeira - PE CEP 56800-000. Sendo por e-mail, você vai enviar, como anexos, todos os documentos necessários em formato PDF.

Quem pode se inscrever?

Proponentes que sejam:

I – Pessoa Jurídica com CNPJ que se configure como sala de Cinema ou que represente sala de cinema, com sede em Afogados da Ingazeira.

Atenção! É preciso que o proponente comprove existência enquanto espaço de sala de cinema, há pelo menos 3 (três) anos nomunicípio de Afogados da Ingazeira.

Quem não pode se inscrever?

Proponentes:

I – Pessoas físicas;

II – Representantes e dirigentes de salas de Cinema que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos e que sejam lotados ou prestem serviço na Secretaria de Cultura e Esportes de Afogados da Ingazeira ou ainda em Secretaria que se envolva diretamente no processo de aplicação da Lei ao Município;

II - Representantes e dirigentes de salas de Cinema que sejam cônjuges, companheiros de servidor público ou prestador de serviço que tenha atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Representantes e dirigentes de salas de Cinema que sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O representante cultural que integrar Conselho de Cultura ou grupos de apoio à LPG, pode concorrer nesse Edital, desde que não tenha participado dos processos de criação e aplicação do Edital. Cabe salientar que a participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital.

Quais segmentos da Cultura podem se inscrever nesse Edital?

Apenas pessoas jurídicas com CNPJ que se definam ou representem salas de cinema. Os demais segmentos da cultura, poderão acessar recursos em edital específico.

INSCRIÇÕES

2.1 Como se inscrever no Edital?

Passo 1 – Lendo o Edital e selecionando os documentos necessários: Acesse a página do Edital neste *link*: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br/ e veja o que exige de documentação obrigatória. Prepare a listinha para não esquecer!

Passo 2 – Preenchendo o Formulário: Leia atentamente o que cada espaço pede e preencha com as informações corretas.

Fique atento(a) aos campos que aparecem asterisco (*), eles não podem ficar em branco.

Atenção! Você é responsável por todas as informações do seu Formulário e responderá legalmente por qualquer informação falsa.

Quais documentos você deve anexar?

Cartão de CNPJ;
Comprovante de endereço da sala de cinema (ou da pessoa jurídica que lhe representa);
Carteira de identidade (RG) ou carteira de motorista (frente e verso) do representante legal pela sala de cinema;
CPF (frente e verso) (se já aparece no RG ou na carteira de motorista, não precisa anexá-lo) do representante legal pela sala de cinema;
Comprovação artística e cultural de funcionamento da sala de cinema (matérias de sites, revistas, jornais, cartazes, ingressos, fotos, releases e documentos que ajudem a comprovar o funcionamento da sala);
Outros documentos não citados que ajudem a comprovar a existência da sala de cinema (Ata de constituição da entidade civil; Estatuto social, regimento interno ou equivalente; Ata de eleição e posse da atual diretoria executiva e conselhos, etc).

Atenção máxima para a comprovação artística e cultural da sala, pois ela deve ser a mais completa possível para deixar a sua inscrição ainda mais legítima!

Atenção! Falta de documentos obrigatórios ou documentos incompletos e o não cumprimento de todas as orientações acima irão inabilitar a sua inscrição. Pois não poderá ser juntado nenhum documento após o envio da inscrição!

E mais! Você é responsável pelo formato e integridade dos documentos. Portanto veja se a foto ou o escaneamento do documento ficou legível, antes de enviar. Fique bem atento(a) aos formatos de envio: PDF com máximo de 10MB por arquivo.

Passo 4 — Enviando os documentos: Ao terminar de preencher o formulário, confira se está tudo correto, se os documentos exigidos foram anexados com sucesso e se faltou preencher alguma informação. Lembre-se de enfatizar no Assunto do e-mail: "Inscrição Edital Prêmio Salas de Cinema – LPG Afogados da Ingazeira – 2023". Se estiver tudo correto, você poderá enviar.
Pronto! Após enviar, é só aguardar o e-mail de confirmação de recebimento respondido pela Secretaria. Lembrando que a confirmação de recebimento, não quer dizer habilitação ou seleção.
Atenção! Se você escolher se inscrever presencialmente, ao se dirigir à Secretaria Municipal de Cultura, você receberá as devidas orientações de inscrição presencial!
Atenção! Ao se inscrever você concorda com todas as regras e condições do Edital!

Fique atento(a)! Se você se inscrever representando uma sala de cinema, você não poderá representar outra sala de cinema no mesmo Edital! Se isso acontecer, será considerada a última inscrição.

As inscrições também poderão ser feitas por meio de vídeo ou de forma oral, caso o proponente possua algum impedimento de fazê-la de maneira escrita.

SELEÇÃO
3.1 Quais as etapas do Edital?
Habilitação ou inabilitação da análise documental (eliminatória);
Avaliação e Seleção das inscrições (eliminatória e classificatória);
Apresentação de Documentos Complementares obrigatórios (eliminatória);
Resultado final e pagamento (posteriormente).

3.2 Etapa de Avaliação e Seleção das Inscrições
Uma comissão vai avaliar e selecionar as inscrições de acordo com pontuações baseadas em critérios pré-estabelecidos. Farão parte dessa comissão de 3 a 5 profissionais com experiência no Audiovisual que serão escolhidos, sempre que puder, de acordo com a lista de indicações de profissionais feita pela classe artística do Audiovisual de Afogados da Ingazeira e que foi entregue previamente à Secretaria de Cultura e Esportes.

3.3 O que pode reprovar uma inscrição?
Não serão aceitas as inscrições:
a) que não apresentarem todos os documentos exigidos;
b) fora do prazo de inscrição;
c) que não sejam salas de cinema;
d) que descumprirem regras e condições desse Edital.

NÃO PODERÃO FAZER PARTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO INTEGRANTES QUE?
Tenham interesse pessoal na proposta ou na inscrição;
Tenham participado da instituição proponente no último ano;
Tenham ações judiciais ou administrativas contra um representante ou seu cônjuge, companheiro ou companheira.

Atenção! O membro da comissão que incorrer em um desses impedimentos, deve comunicar imediatamente à Comissão e deverá ser afastado da avaliação em questão, ficando os seus votos sem nenhuma validade jurídica. Em caso de não comunicação imediata, ao tomar conhecimento do impedimento, caberá à Comissão tomar às medidas pertinentes, além de anular todos os seus votos.

3.4 Quais São os Critérios de Avaliação?
Após avaliação dos documentos exigidos em etapa de habilitação, as inscrições habilitadas vão ser analisadas e pontuadas de acordo com os seguintes critérios:
A) Relevância histórica da sala de Cinema para a cidade e a região (0 a 10 pontos);
B) Tempo de existência (0 a 10 pontos);
C) Tempo de atividade (0 a 10 pontos);
D) Considerada Patrimônio (por meio de título, moções, tombamento, etc) (0 a 10 pontos).

Pontuação extra
Poderão receber até 10 pontos extras, as salas de cinema que tiverem espaços ou ações de inclusão em seu funcionamento (ex: rampas, espaço reservado para cadeirantes, entre outros tantos recursos).

COMO FUNCIONA A PONTUAÇÃO?
Cada proposta poderá receber no máximo 50 pontos e no mínimo 20 pontos, de acordo com os critérios. A inscrição que somar menos de 20 pontos será desclassificada. A pontuação final será obtida a partir da soma dos pontos de todos os avaliadores, divididos pelo número de avaliadores da Comissão de seleção.

Para explicar melhor a pontuação:
Em um exemplo: A "Sala X" se inscreveu no Edital e recebeu 20 pontos do avaliador A, 30 pontos do avaliador B e 40 pontos do avaliador C (supondo que sejam três avaliadores no total), assim:
20 + 30 + 40 = 90 (soma de todos os pontos)
90 ÷ 3 = 30 (pontuação final)

Nesse mesmo exemplo, se a Sala X possuir algum espaço ou ação de inclusão em seu funcionamento, poderá receber até 10 pontos extras (nenhuma ação: 0 ponto; Uma ação: 3 pontos; Duas ações: 6 pontos; Três ações ou mais: 10 pontos).

CRITÉRIOS DE DESEMPATE
A ordem de classificação será da proposta que receber maior número de pontos para a que receber menor número de pontos. Havendo empate, será considerada a sala de cinema mais antiga, de acordo com a comprovação cultural.
Caso o empate permaneça, será considerada a sala de maior relevância Cultural para a Cidade e a Região.
E depois dessa aplicação, se ainda houver empate, será considerada a sala que mais aplicar ações de políticas de inclusão em seu funcionamento e seu quadro de integrantes (aqui poderão ser solicitadas documentações que comprovem como declarações).

3.5 Como fazer se você discordar dos resultados das etapas de habilitação e de avaliação e seleção?
Se você não concordar com o resultado publicado, apresente um recurso **(Anexo 3)** e nele explique as razões pelas quais você discorda do resultado. Em seguida, envie para o e-mail **lpgafogados@gmail.com** Para isso, veja as datas do processo do Edital para não perder os prazos de recurso.

3.5.1 Apresentação de Documentos Complementares obrigatórios
Nesta etapa eliminatória, os prêmios que forem selecionados, poderão ser convocados a apresentar documentos obrigatórios complementares e, caso não apresentem os tais documentos, serão excluídos do processo, dando a vez ao próximo prêmios que fora selecionado de acordo com lista de pontuação.

3.6 Resultado final
O resultado das propostas finais selecionadas e a lista de recursos serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgado no site da Prefeitura de Afogados da Ingazeira.

Atenção! Você é responsável por acompanhar as publicações dos resultados e demais informações de todas as etapas do Edital

Atenção! A Secretaria Municipal de Cultura e Esportes não vai emitir atestados, certificados ou certidões sobre notas ou classificação dos proponentes. Os resultados publicados no Diário Oficial e no *site* valem para esse fim.

O que pode conter na comprovação Artística e Cultural?
Fotos, matérias de jornais, revistas, sites, blogs que falem ou citem a proposta da sala de cinema;
Cartazes, banners, cards, ingressos e demais peças publicitárias;
Fotos internas e externas, plantas das estruturas físicas (em caso de salas físicas);
Declarações de outros espaços, de eventos, de pessoas físicas, atestando a importância da sala ou atestando parcerias artísticas e culturais e pautas afins;
Depoimentos que atestem o valor cultural e social da sala;

Links de vídeos e outros registros (disponíveis abertos em plataforma que não tenha prazo de expiração. Caso seja privado o acesso desse material, a senha deverá ser disponibilizada junto do envio);
Demais documentos que possam validar a existência e importância da sala de cinema.

Mais informações
5.1 Quais as obrigações da Secretaria de Cultura e Esportes de Afogados da Ingazeira?
Acompanhar, supervisionar e fiscalizar todos os atos administrativos desse Edital. Poderá agir em caso de irregularidades constatadas. Verificar a atualização do Cadastro de Produção Cultural do Município, além de tirar dúvidas e promover momentos de instrução acerca do Edital e suas demais peças, bem como estimular a participação artística nas inscrições.

5.2 Quais as obrigações dos proponentes?
O proponente, além das obrigações já citadas, deve acompanhar todas informações sobre o Edital e se responsabilizar juridicamente por todas as informações colocadas na proposta, bem como por seus cumprimentos de prazos.

Atenção! A inscrição no Edital implica no conhecimento e concordância dos termos.

5.3 É obrigatório mencionar o Ministério da Cultura na Sala selecionada?
Sim. A Sala selecionada se compromete a manter exposto, pelo período mínimo de 6 (seis) meses, um *banner*, cartaz ou informativo em espaço visível, citando o nome do Edital e a frase "A Sala de Cinema Tal recebeu recursos da Lei Paulo Gustavo, pela seleção do Edital Salas de Cinema – Afogados da Ingazeira", contendo as marcas e instruções de divulgação, tanto para a citação do Minc quanto da Prefeitura de Afogados da Ingazeira, disponíveis em **Anexo 4.**
Atenção! Os materiais de divulgação não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou pessoas servidoras públicas.

Atenção! Sempre que possível, os materiais de divulgação serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

5.4 Como será feito o pagamento?
O Prêmio será depositado, em parcela única, em conta bancária indicada na inscrição e que seja em nome da entidade cultural ou de seu responsável legal pela sala de exibição.
Atenção! O prêmio poderá ter desconto na fonte referente à retenção do Imposto de Renda, podendo haver recolhimento futuro de tributação que será de responsabilidade do proponente, no caso dele não desfrutar de isenção expressada em lei. Exceto de pessoa jurídica.

5.5 É preciso ter prestação de contas?
Não! A verba do prêmio poderá ser gasta conforme o proponente achar melhor. Após receber o Prêmio, o proponente apenas assina um recibo que contará como comprovante de pagamento.
Atenção! Se recomenda que, após o recebimento do Prêmio, o proponente otimize a verba para fins de estímulo à salvaguarda artístico-cultural do seu próprio trabalho.

5.6 OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES
• Proponente selecionado que desistir, descumprir as regras do edital ou for impossibilitado de receber o valor, dará a vez a outra proposta selecionada, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela comissão de seleção.
• Inscrições que não se enquadrarem nos critérios desse Edital, ou que tenham irregularidades constatadas, serão desclassificadas, a qualquer tempo.
Não havendo concorrentes nesse Edital, o recurso será destinado para outros Editais do Audiovisual, em Afogados da Ingazeira.
• Casos não previstos nesse Edital, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Esportes.

Esse Edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura de Afogados da Ingazeira.

FALE COM A GENTE!
Nós estamos disponíveis para tirar suas dúvidas. Entre em contato pelo:
Tel: (87) 99978-1444
e-mail: lpgafogados@gmail.com
Endereço: Rua Joaquim Nazário, 136 (anexo ginásio do Centro Desportivo) Centro Afogados da Ingazeira - PE CEP 56800-000.

Nos acompanhe nas redes:
Instagram: @secretariadeculturaeesportes
@afdaingazeira
Site: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br/

Anexos do Edital
Anexo 1 – Formulário de Inscrição
Anexo 2 – Modelo de Comprovação Artística e Cultural
Anexo 3 – Modelo de Recurso
Anexo 4 – Instrução de Uso de Marcas

Base Legal do Edital: Esse Edital foi construído com base na Lei Complementar195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Afogados da Ingazeira, 29 de setembro de 2023

AUGUSTO SEVERO MARTINS DA FONSECA
Secretário de Cultura e Esportes de Afogados da Ingazeira

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:88F9F8B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 003/2023 - GERALDO BERARDINELLI - LEI PAULO GUSTAVO - LEI PAULO GUSTAVO

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 003/2023
EDITAL GERALDO BERARDINELLI – AFOGADOS DA INGAZEIRA
LEI PAULO GUSTAVO 2023

- Quem foi Paulo Gustavo e um pouquinho da Lei!
Paulo Gustavo foi um renomado comediante, ator e roteirista brasileiro, nascido em 30 de outubro de 1978, e falecido em 4 de maio de 2021. Ele se destacou como um dos artistas mais talentosos e queridos do Brasil devido ao seu humor cativante e carisma inigualável.
Nascido em Niterói, no Rio de Janeiro, Paulo Gustavo começou sua carreira no teatro e rapidamente ganhou destaque com suas atuações cômicas e personagens icônicos, como a famosa Dona Hermínia, que mais tarde se tornaria o centro de suas populares peças teatrais e filmes, como "Minha Mãe É uma Peça". Sua habilidade em retratar situações cotidianas com humor e empatia o tornou uma figura amada por pessoas de todas as idades.
Além de seu trabalho no teatro, Paulo Gustavo também brilhou na televisão, participando de programas de comédia e séries de sucesso, conquistando uma audiência ainda maior. Ele foi um dos pioneiros na inclusão de temas LGBTQ+ em sua comédia, contribuindo para a visibilidade e aceitação da comunidade no Brasil.
Tragicamente, Paulo Gustavo faleceu prematuramente em 2021, deixando um legado duradouro de risos e amor em todo o país. Sua partida foi profundamente lamentada por fãs, amigos e colegas de trabalho, que o lembram com carinho como um dos maiores talentos da comédia brasileira de todos os tempos.
A Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022)viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil. SãoR$ 3.862.000.000,00(três bilhões e oitocentos e sessenta e dois

milhões de reais) para a execução de ações e projetosem todo o território nacional.
A Lei também é um símbolo de resistência da classe artística. Foi aprovada durante a pandemia da covid-19, que limitou severamente as atividades do setor. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo do Audiovisual nacional que foi vitimado pela doença.
Para saber mais sobre a Lei, clique em:
https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/apresentacao-da-lei

- Quem foi Geraldo Berardinelli?
Geraldo Berardinelli da Silva, nasceu no dia 20 março de 1946. Trabalhou durante 21 anos na Mesbla (rede de lojas de departamentos), como: vitrinista, maquiador, estilista, chefe de setor, gerente responsável pela ornamentação e arrumação de todas as vitrines e coleções de roupas da Loja.
Depois ingressou com diversos trabalhos na Prefeitura do Recife, dentre eles, produzindo e confeccionando os figurinos dos personagens do Rei e da Rainha do Carnaval de Recife. No âmbito carnavalesco, também foi vice diretor da primeira escola de Frevo do Recife.
Geraldo foi atuante nas diversas linguagens artísticas, fato que tornou a sua marca principal na trajetória cultural, ser um artista múltiplo.
Geraldo Berardinelli faleceu no dia 08 de junho de 2018, em Afogados da Ingazeira-PE.

Este Edital é uma ação da Prefeitura de Afogados da Ingazeira, por meio da Secretaria de Cultura e Esportes e ele atende às premissas legais da Lei Paulo Gustavo (Lei 195/22) e dos Decretos 11.525/23 e 11.453/23.

ETAPAS DO EDITAL

Lançamento e publicação do Edital, no Site da Prefeitura: *www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br/*, e de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Município.	**29/09/2023**
Prazo para Impugnação do Edital.	**De 02/10/2023 a 05/10/23**
Prazo para Análise e Julgamento dos pedidos de Impugnação do Edital.	**De 06/10/2023 a 10/10/2023**
Divulgação do Resultado da Impugnação.	**11/10/2023**
Prazo para Inscrições	**De 12/10/2023 até dia 30/10/2023**
Publicação do resultado dos prêmios selecionados	**Até 06/11/2023**
Prazo para apresentação de recursos referentes ao resultado	**De 06/11/2023 a 08/11/2023**
Publicação do resultado dos julgamentos dos recursos referentes ao resultado	**Até 13/11/2023**
Anúncio e Publicação do **Resultado Final** dos prêmios selecionados, com seus respectivos valores no Site e no extrato no Diário Oficial do Município.	**Até 23/11/2023**
Pagamentos	**De 30/11/23 a 28/12/23**

Informações Gerais
1.1 O que é o Edital Geraldo Berardinelli?
É um Edital de Premiação publicado pela Secretaria de Cultura e Esportes de Afogados da Ingazeira, voltado para artistas e fazedores(as) da cultura, dos mais variados segmentos artísticos.

Objetivos do Edital
Incentivar as diversas formas de manifestações Culturais;
Difundir, Promover e valorizar a arte em seus diversos segmentos;
Fortalecer o Sistema Nacional de Cultura.

Quantos prêmios serão oferecidos e quais os valores?
A estimativa é que sejam distribuídos mais de 100 (cem) prêmios inscritos em mais de 7 (sete) segmentos culturais.O valor total disponibilizado para esse Edital é deR$ 103.506,94 (cento e três mil, quinhentos e seis reais e noventa e quatro centavos) conforme descritos no Detalhamento do Recurso **(Anexo 10).**

Qual a data das inscrições?
As inscrições acontecem de **12/10/2023 até dia 30/10/2023.** Para inscrições por e-mail, o horário de envio vai até às 23h59min, já para inscrições presenciais, as inscrições vão até às 17h.

- As inscrições são gratuitas!

Onde fazer a inscrição?
As inscrições são feitas via e-mail **lpgafogados@gmail.com** ou presencialmente na sede da Secretaria de Cultura e Esportes de Afogados da Ingazeira, localizada na: Rua Joaquim Nazário, 136 (anexo ginásio do Centro Desportivo) Centro Afogados da Ingazeira - PE CEP 56800-000. Sendo por e-mail, você vai enviar, como anexos, todos os documentos necessários em formato PDF.

Quem pode se inscrever?
Proponentes que sejam:
I - Pessoa física maior de 18 anos;
II – Pessoa Jurídica (com CNPJ), grupo ou coletivos culturais sem constituição jurídica (sem CNPJ), com ou sem fins lucrativos.
Atenção! É preciso que o proponente comprove atuação artística na área cultural, há pelo menos 01 (um) ano e que possua residência ou sede nomunicípio de Afogados da Ingazeira há pelo menos01 (um) ano.
Importante! A comprovação de residência pode ser dispensada em caso de o proponente ser pertencente à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, ou ainda pertencente à população itinerante ou que se encontre em situação de rua.

Quem não pode se inscrever?
Proponentes que:
I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos e/ou que sejam lotados na Secretaria de Cultura e Esportes de Afogados da Ingazeira ou ainda em Secretaria que se envolva diretamente no processo de aplicação da Lei ao Município;
II - Sejam cônjuges ou companheiros de servidor público que tenha atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura ou grupos de apoio à LPG, pode concorrer nesse Edital, desde que não tenha participado dos processos de criação, aplicação e julgamento do Edital. Cabe salientar que a participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital.

Quais segmentos da Cultura podem se inscrever nesse Edital?
Podem se inscrever proponentes que sejam de todas as linguagens artísticas e culturais, tais como: Artes Cênicas; Artes Plásticas; Artes Visuais; Artesanato; Cultura Popular; Dança; Literatura; Música e áreas afins. Exceto propostas do Audiovisual, incluindo salas de cinema.
1.9 Há reserva de vagas para políticas de inclusão?
Sim! Esse Edital garante uma reserva de 20% (vinte por cento) de vagas para pessoas negras e 10% (dez por cento) de vagas para indígenas ou mulheres.
Também será garantida pontuação extra para pessoas trans, pessoas idosas, pessoas com deficiência (PCD) e pessoa em situação de vulnerabilidade econômica.

INSCRIÇÕES

2.1 Como se inscrever no Edital?
Passo 1 – Lendo o Edital e selecionando os documentos necessários: Acesse a página do Edital neste *link*: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br/ e veja o que exige de documentação obrigatória. Prepare a listinha para não esquecer!
Passo 2 – Preenchendo o Formulário: Leia atentamente o que cada espaço pede e preencha com as informações corretas.
Atenção! Você é responsável por todas as informações do seu Formulário e responderá legalmente por qualquer informação falsa.

Quais documentos você deve anexar?
1. Carteira de identidade (RG) ou carteira de motorista (frente e verso)
2. CPF (frente e verso) (se já aparece no RG ou na carteira de motorista, não precisa anexá-lo)
3. Ficha de Inscrição (**Anexo 1** para Pessoa Física e **Anexo 2** Para Pessoa Jurídica)

4. Comprovante de Residência atual ou Autodeclaração de Residência (**Anexo 9**) (A comprovação residencial pode ser dispensada em caso de proponente pertencente à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, ou ainda pertencente à população itinerante; ou que se encontrem em situação de rua).
5. Autodeclarações e documentos obrigatórios (se você for concorrer à reserva de vagas para pessoas negras ou indígenas):
• Autodeclaração étnico-racial (**Anexo 5**)
ou ainda à pontuação extra destinada às pessoas:
Autodeclaração de Pessoas Com Deficiência (**Anexo 6**);
Autodeclaração de Pessoa Trans (tansgênera, transsexual, travesti) – (**Anexo 7**); e
Autodeclaração de Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica – (**Anexo 8**)
6. Currículo de comprovação artística do proponente (matérias de sites, revistas, jornais, cartazes, ingressos, fotos, *releases* e documentos que ajudem a comprovar a atividade cultural do proponente);
Em caso de Pessoa Jurídica, além das documentações citadas acima, o proponente deve enviar:
7. Cartão CNPJ (com atividade fim correspondente ao objeto desse Edital), caso haja.
Atenção máxima para a comprovação artística e cultural, pois ela deve ser a mais completa possível para deixar a sua inscrição ainda mais legítima!
Atenção! Falta de documentos obrigatórios ou documentos incompletos e o não cumprimento de todas as orientações acima irão inabilitar a sua inscrição. Pois não poderá ser juntado nenhum documento após o envio da inscrição!

E mais! Você é responsável pelo formato e integridade dos documentos. Portanto veja se a foto ou o escaneamento do documento ficou legível, antes de enviar. Fique bem atento(a) aos formatos de envio: PDF e aos limites de tamanho de arquivo que o e-mail pode suportar.

Passo 4 — Enviando os documentos: Ao terminar de preencher o formulário, confira se está tudo correto, se os documentos exigidos foram anexados com sucesso e se faltou preencher alguma informação. Lembre-se de colocar no Assunto do e-mail: "Inscrição Edital Geraldo Berardinelli – LPG Afogados da Ingazeira – 2023". Se estiver tudo correto, você poderá enviar.
Pronto! Após enviar, é só aguardar o e-mail de confirmação de recebimento respondido pela Secretaria. Lembrando que a confirmação de recebimento, não quer dizer habilitação ou seleção.

Atenção! Se você escolher se inscrever presencialmente, ao se dirigir à Secretaria Municipal de Cultura, você receberá as devidas orientações de inscrição presencial!
Atenção! Ao se inscrever você concorda com todas as regras e condições do Edital!

Fique atento(a)! Ao se inscrever você concorda com todas as regras e condições do Edital!
As inscrições também poderão ser feitas por meio de vídeo ou de forma oral, caso o proponente possua algum impedimento de fazê-la de maneira escrita.

SELEÇÃO
3.1 Quais as etapas do Edital?
Habilitação ou inabilitação da análise documental (eliminatória);
Avaliação e Seleção das inscrições (eliminatória e classificatória);
Apresentação de Documentos Complementares obrigatórios (eliminatória);
Resultado final e pagamento em momento posterior.

3.2 Etapa de Habilitação das Inscrições
Uma comissão de habilitação vai analisar as inscrições e conferir os documentos enviados, inclusive declarações e autodeclarações. Farão parte dessa comissão servidores públicos com experiência na área administrativa para conferir e habilitar, ou não, as inscrições. O Presidente da Comissão será o Secretário Municipal de Cultura ou alguém indicado por ele, não tendo direito ao voto ou decisão além do que a comissão decida.

3.3 Etapa de Avaliação e Seleção das Inscrições
Uma comissão vai avaliar e selecionar as inscrições de acordo com pontuações baseadas em critérios pré-estabelecidos. Farão parte dessa comissão de 3 a 5 profissionais com experiência cultural.

3.4 O que pode reprovar uma inscrição?
Não serão aceitas as inscrições:
a) que não apresentarem todos os documentos exigidos;
b) fora do prazo de inscrição;
c) que não sejam das pessoas físicas e jurídicas sob as condições aqui previstas;
d) que descumprirem regras e condições desse Edital.

NÃO PODERÃO FAZER PARTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO INTEGRANTES QUE?
Tenham interesse pessoal na proposta ou na inscrição;
Tenham ações judiciais ou administrativas contra um representante ou seu cônjuge, companheiro ou companheira.

Atenção! O membro da comissão que incorrer em um desses impedimentos, deve comunicar imediatamente à Comissão e deverá ser afastado da avaliação em questão, ficando os seus votos sem nenhuma validade jurídica. Em caso de não comunicação imediata, ao tomar conhecimento do impedimento, caberá à Comissão tomar às medidas pertinentes, além de anular todos os seus votos.

3.5 Quais São os Critérios de Avaliação?
Após avaliação dos documentos exigidos em etapa de habilitação, as inscrições habilitadas vão ser analisadas e pontuadas de acordo com os seguintes critérios:
A) Tempo de atividade artística e cultural do proponente (0 a 10 pontos);
B) Reconhecimento de atuação local, regional, estadual e nacional (0 a 10 pontos);
C) Proponente que viva unicamente com recursos vindos da sua atividade artística, ou seja, que não possua outro vínculo de trabalho, além da sua atividade artística e cultural (critério para pessoa física) ou proponente que não receba subvenção ou recursos contínuos de instituições públicas para sua manutenção (critério para pessoa jurídica ou coletivos e instituições sem configuração jurídica) (0 a 10 pontos);
D) Proponente que desenvolva trabalhos que fortaleçam as culturas populares, seja pelo fomento, seja por meio de apresentações, atividades formativas e manifestações diversas (0 a 10 pontos).

Atenção! Todo critério será avaliado de acordo com comprovação cultural e artística que será enviada e de acordo com as autodeclarações e preenchimentos de formulários na Inscrição. Então, quanto mais completa for sua comprovação, mais chances de pontuar melhor, você terá!

Subcritérios de avaliação para pontuação extra
Também serão garantidos de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos como pontuação extra para pessoas trans **(Anexo 7);** Pessoas idosas (declarar-se no Formulário de inscrição); Pessoas com deficiência (PCD) **(Anexo 6)** e pessoa em situação de vulnerabilidade econômica **(Anexo 8).**
Caso o proponente não atenda a nenhum subcritério, será atribuída nota 0 (zero). Atendendo-se a apenas um dos subcritérios, será atribuída nota 05 (cinco). Atendendo-se a dois ou mais subcritérios, será atribuída nota 10 (dez).

COMO FUNCIONA A PONTUAÇÃO?
Cada proposta poderá receber no máximo 50 pontos. A pontuação final será obtida a partir da soma dos pontos de todos os avaliadores, divididos pelo número de avaliadores da Comissão de seleção.

Para explicar melhor a pontuação:
Em um exemplo: A "O Proponente tal" se inscreveu no Edital e recebeu 20 pontos do avaliador A, 30 pontos do avaliador B e 40 pontos do avaliador C (supondo que sejam três avaliadores no total), assim:
20 + 30 + 40 = 90 (soma de todos os pontos)
90 ÷ 3 = 30 (pontuação final)

Nesse mesmo exemplo, se "O Proponente tal" for pessoa transgênera, o proponente teria 5 pontos a mais no final. E ainda supondo que o proponente seja pessoa transgênera e idosa, assim receberia 10 pontos a mais na soma final (5 pontos por ser trans + 5 pontos por ser idosa).

CRITÉRIOS DE DESEMPATE
A ordem de classificação será da proposta que receber maior número de pontos para a que receber menor número de pontos. Havendo empate, será considerado o proponente de maior tempo de atuação artística, de acordo com a comprovação cultural.
Caso o empate permaneça, será considerado o proponente mais idoso.
E depois dessa aplicação, se ainda houver empate, será considerado o proponente que viva exclusivamente da atividade artística que exerce (pessoa física) ou proponente que não receba subvenção ou recursos contínuos de instituições públicas para sua manutenção (se tratando de proponente pessoa jurídica ou coletivos e instituições sem configuração jurídica).

3.5 Como fazer se você discordar dos resultados das etapas de habilitação e de avaliação e seleção?
Se você não concordar com o resultado publicado, apresente um recurso **(Anexo 4)** e nele explique as razões pelas quais você discorda do resultado. Em seguida, envie para o e-mail **lpgafogados@gmail.com**
Para isso, veja as datas do processo do Edital para não perder os prazos de recurso.

3.5.1 Apresentação de Documentos Complementares obrigatórios
Nesta etapa eliminatória, os prêmios que forem selecionados, poderão ser convocados a apresentar documentos obrigatórios complementares e, caso não apresentem os tais documentos, serão excluídos do processo, dando a vez ao próximo prêmio que fora selecionado de acordo com lista de pontuação.

3.6 Resultado final
O resultado das propostas finais selecionadas e a lista de recursos serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgado no site da Prefeitura de Afogados da Ingazeira: http://afogadosdaingazeira.pe.gov.br/

Atenção! Você é responsável por acompanhar as publicações dos resultados e demais informações de todas as etapas do Edital

Atenção! A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes não vai emitir atestados, certificados ou certidões sobre notas ou classificação dos proponentes. Os resultados publicados no Diário Oficial e no *site* valem para esse fim.

O que pode conter na comprovação Artística e Cultural?
Fotos, matérias de jornais, revistas, sites, blogs que falem ou citem o proponente;
Cartazes, banners, cards, ingressos e demais peças publicitárias;
Declarações de pessoas físicas, jurídicas, espaços culturais, eventos, atestando a importância e o trabalho artístico do proponente;
Depoimentos que atestem o trabalho do proponente;
Links de vídeos e outros registros (disponíveis abertos em plataforma que não tenha prazo de expiração. Caso seja privado o acesso desse material, a senha deverá ser disponibilizada junto do envio);
Demais documentos que possam validar o trabalho artístico e cultural desenvolvido pelo proponente.

Reserva de vagas
Serão reservados os seguintes percentuais, se possível:
20% para pessoas negras
10% para pessoas indígenas ou para mulheres (cis ou trans)

5.1 Como concorrer à reserva de vagas?
Você deve comunicar no Formulário de Inscrição e anexar o documento de Autodeclaração (**Anexo 5 ao Anexo 8**)
Importante! As autodeclarações que não estão citadas expressamente como anexos, devem ser feitas no preenchimento do formulário de inscrição.

Atenção! Depois de inscrito(a), você não poderá mudar a autodeclaração ou enviar novos documentos.

5.1.1 Proponentes das reservas de cotas
Se você for pessoa negra ou indígena, preencha sua autodeclaração étnico-racial (**Anexo 5)** de acordo com a definição de cor ou raça do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Se você é proponente mulher, cis ou trans, declare-se no formulário de inscrição.

ENTENDENDO MELHOR AS RESERVAS DE VAGAS
- Os proponentes que concorrem às cotas concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
- Os proponentes autodeclarados negros(as) [pretos(as) e pardos(as)], indígenas e mulheres que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes é destinado, inicialmente, para a outra categoria de cotas. Não sendo suficiente para a aplicação, as vagas passam para a ampla concorrência, com a seleção de prêmios feita de acordo com a ordem de classificação.

Além das reservas, serão atribuídas pontuações extras para proponentes: Trans – Verificar **Anexo 7**; Pessoa Com Deficiência – Verificar **Anexo 6**; idoso(a) – com idade igual ou superior a 60 anos (declarar-se no formulário de inscrição); Proponente em situação de vulnerabilidade socioeconômica – Verificar **Anexo 8.**

5.1.2 Proponentes com deficiência
Se você tiver alguma deficiência, deverá enviar autodeclaração de pessoa com deficiência (PCD) (**Anexo 6**).
Atenção! São considerados proponentes com deficiência aqueles que se enquadram nas seguintes legislações: art. 2º da Lei Federal n. 13.146/2015; art. 4º do Decreto Federal n. 5.296/2004; § 1º do art. 1º da Lei Federal n. 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); art. 1º da Lei Federal n. 14.126/2021; e Decreto Federal n. 6.949/2009.
Atenção! É considerado situação de vulnerabilidade socioeconômica quem possuir uma renda mensal de até meio salário mínimo ou que tiver renda familiar mensal total de até dois salários mínimos (Lei nº 7.115/83).

5.2 Casos de denúncias ou irregularidades na reserva de vagas
Em casos de denúncias ou suspeitas de irregularidades em autodeclarações, além da solicitação de Carta Consubstanciada, duas comissões poderão ser formadas:
- Comissão de heteroidentificação: formada por pessoas especialistas em políticas afirmativas para avaliar se houve fraude ou irregularidade na autodeclaração de proponente negro(a);
- Comissão de Pessoa com Deficiência (PCD): formada por pessoas especialistas para apurar a denúncia de irregularidade na autodeclaração do proponente.

Carta consubstanciada é um documento apresentado que contém os motivos pelos quais o(a) proponente se autodeclara negro(a) ou indígena.

Atenção! As comissões só se reunirão em caso de averiguações de denúncias e irregularidades nesse Edital e poderão tratar de assuntos correlatos às demais propostas de cotas.

Caso a denúncia ou irregularidade sejam confirmadas, o proponente será eliminado da seleção em qualquer uma das fases. Em caso de já ter recebido valores, poderá, além de devolver os recursos, responder criminalmente (de acordo com o Código Penal e legislação sobre reserva de vagas).

Atenção! As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que seu representante legal incorra em alguma previsão de declarações para cotas.

Mais informações

6.1 Quais as obrigações da Secretaria de Cultura e Esportes de Afogados da Ingazeira?

Acompanhar, supervisionar e fiscalizar todos os atos administrativos desse Edital. Poderá agir em caso de irregularidades constatadas, além de tirar dúvidas e promover momentos de instrução acerca do Edital e suas demais peças, bem como estimular a participação artística nas inscrições.

6.2 Quais as obrigações dos proponentes?

O proponente, além das obrigações já citadas, deve acompanhar todas informações sobre o Edital e se responsabilizar juridicamente por todas as informações colocadas na proposta, bem como por seus cumprimentos de prazos.

Atenção! A inscrição no Edital implica no conhecimento e concordância dos termos.

6.3 Como será feito o pagamento?

O Prêmio será pago diretamente em conta bancária em nome do proponente selecionado. Indica-se que a conta seja especialmente aberta para o recebimento do recurso ou pode ser utilizada conta já existente, desde que seja em banco Federal.

Atenção! Caso o proponente precise abrir conta específica para recebimento do recurso, não será obrigado a informar os dados da conta no ato da Inscrição, mas só no caso do seu prêmio ser selecionado, daí a Secretaria entrará em contato, solicitando os dados bancários que contarão como documentos complementares.

Fique atento(a)! O prêmio poderá ter desconto na fonte referente à retenção do Imposto de Renda!

6.4 É preciso ter prestação de contas?

Não! A verba do prêmio poderá ser gasta conforme o proponente achar melhor. Após receber o Prêmio, o proponente apenas assina um recibo que contará como comprovante de pagamento.

Atenção! Se recomenda que, após o recebimento do Prêmio, o proponente otimize a verba para fins de estímulo à salvaguarda artístico-cultural do seu próprio trabalho.

6.5 OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

• Proponente selecionado que desistir, descumprir as regras do Edital ou for impossibilitado de receber o valor, dará a vez a outra proposta selecionada, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela comissão de seleção.

• Inscrições que não se enquadrarem nos critérios desse Edital, ou que tenham irregularidades constatadas, serão desclassificadas, a qualquer tempo.

Não havendo concorrentes nesse Edital, o recurso será destinado para outros segmentos do mesmo edital.

• Casos não previstos nesse Edital, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Esportes.

Esse Edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura de Afogados da Ingazeira.

Fale com a gente!

Nós estamos disponíveis para tirar suas dúvidas. Entre em contato pelo:

Tel: (87) 99978-1444
e-mail: lpgafogados@gmail.com
Endereço: Rua Joaquim Nazário, 136 (anexo ginásio do Centro Desportivo) Centro Afogados da Ingazeira - PE CEP 56800-000.

Nos acompanhe nas redes:
Instagram: @secretariadeculturaeesportes @afdaingazeira
Site: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br/

Anexos do Edital
Anexo 1 – Formulário de Inscrição Pessoa Física
Anexo 2 – Formulário de Inscrição Pessoa Jurídica ou Instituições e coletivos com ou sem CNPJ
Anexo 3 – Modelo de Comprovação Artística e Cultural
Anexo 4 – Modelo de Recurso
Anexo 5 – Autodeclaração étnico-racial
Anexo 6 – Autodeclaração de PCD
Anexo 7 – Autodeclaração de Pessoa Trans
Anexo 8 – Autodeclaração de Vulnerabilidade Econômica
Anexo 9 – Autodeclaração de Residência
Anexo 10- Detalhamento dos Prêmios

Base Legal do Edital: Esse Edital foi construído com base na Lei Complementar195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Afogados da Ingazeira, 29 de setembro de 2023.

AUGUSTO SEVERO MARTINS DA FONSECA
Secretário de Cultura e Esportes de Afogados da Ingazeira

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:56C0ACA2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 060/2022

Modalidade Nº: Dispensa 036/2022

Objeto Nat.. Prestação de Serviço

Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE E MÁQUINAS PESADAS, EM ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DURANTE O PERÍODO DE ESTADO DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA, BASEADO NO ART. 24, IV DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL N° 042/2022

Contrato Nº: 066/2022

FONTE DE RECURSOS: Recursos Proprios

Contratado: G ALVES DE LIMA SERVIÇOS & TRANSPORTE EIRELI, CNPJ n° 15.237.287/0001-45, situada na Rua Luiz Plautino Leite, n° 110 - Centro - São João/PE

Valor: R$ 280.500,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL E QUINHENTOS REAIS) .

Prazo de Execução: 90 (NOVENTA) DIAS

Águas Belas, 21 de julho de 2022.

LUCAS KELVYN LEITE DA SILVA
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:05F4A203

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Águas Belas - PE, através do Setor de Licitações, informa que está recebendo cotações de preços, conforme especificações técnicas e quantitativos contidos no Termo de Referência, para abertura processo licitatório que tem o objeto abaixo descrito.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL DO TIPO**

CURSOS PROFISSIONALIZANTES PARA FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO NO ÂMBITO DA ÁREA DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS DE MANEIRA PRESENCIAL NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS-PE.

Informações: A planilha de itens para cotação se encontra disponível no setor de Licitações, das 08:00h as 14:00h, à Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº - Centro – Águas Belas – PE ou através do email: aguaslicitanllc@gmail.com, pelo período de 05 (cinco) dias.

Águas Belas, 09 de outubro de 2023

OLEGARIO AVELINO PEREIRA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:80A50A29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 061/2022

Modalidade Nº: Tomada de Preço 008/2022

Objeto Nat.. Obra

Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA SAÚDE NO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS - PE

Contrato Nº: 003/2023

FONTE DE RECURSOS: Recursos Proprios

Contratado: ARYANA BRIGIDA PEREIRA LIMA, CNPJ n° 31.593.560/0001-20, situada na Rua da Alegria, n° 24 - Centro - Águas Belas/PE

Valor: R$ 681.033,47 (SEISCENTOS E OITENTA E UM MIL TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) .

Prazo de Execução: 06 (SEIS) MESES

Águas Belas, 30 de janeiro de 2023.

BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:B0FA59D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2023 - CONTRATO Nº 002/2023/PMA

-Processo Nº: 024/2022/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 002/2022.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de Engenharia para Construção de Pavimentação em Piso Inter Travado, em diversas ruas do município de Alagoinha – PE, com recursos da Emenda Parlamentar nº 728/2021.
-Contrato Nº: 002/2023/PMA.
-Contratado: CONSTRUTORA DECA LTDA EPP.
-CNPJ nº 06.958.998/0001-18.
-Valor Contratado R$ 278.186,73 (duzentos e setenta e oito mil, cento e oitenta e seis reais e setenta e três centavos).
-Vigência: 120 (cento e vinte) dias.
-Prazo Acrescido: 120 (cento e vinte) dias.

Alagoinha - PE, 04 de Setembro de 2023.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:0A19DFE5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 002/2023/FMAS

-Processo Nº: 002/2023/FMAS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 002/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios de 1ª qualidade para composição de Cestas Básicas que serão entregues e distribuídas às famílias carentes do Município de Alagoinha – PE.
-Valor R$ 533.473,50.
Após o processamento do Pregão Nº 002/2023, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI - CNPJ/MF nº 06.536.960/0001-57, foi declarada vencedora do item nº 01, com o valor global R$ 4.230,00 (quatro mil e duzentos e trinta reais); TEM DE TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ/MF nº 30911924000100, foi declarada vencedora do item nº 06, com o valor global R$ 35.955,00 (trinta e cinco mil e novecentos e cinquenta e cinco reais); e, MUNDAU DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ/MF nº 27329793000143, foi declarada vencedora dos itens nº 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9 e 10, com o valor global R$ 380.136,00 (trezentos e oitenta mil e cento e trinta e seis reais).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas através do e-mail: cplalagoinha@gmail.com.

Alagoinha - PE, 09 de Outubro de 2023.

DIENNE GLEIDE CORDEIRO DA SILVA ALMEIDA
Pregoeira (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:66E652C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADIMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2023

PORTARIA Nº 106/2023

CONVOCA A 1º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - CMC.

O Prefeito Constitucional Municipal do Município de Alagoinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, em conjunto com o Secretário de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 215 da Constituição Federal, que dispõe sobre o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 216-A da Constituição Federal, que preconiza acerca do Sistema Nacional de Cultura e sua organização;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, §2º do artigo 216-A da Constituição Federal, que versa sobre as Conferências de Cultura como estrutura do Sistema Nacional de Cultura nas respectivas esferas da Federação;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto da Secretaria da Cultura de Pernambuco - Secult/PE nº 55.160, de 18 de agosto de 2023, que convoca a 5ª Conferência Estadual de Cultura - CEC/PE.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria do Ministério da Cultura - MinC nº 41, de 04 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 1º Conferência Municipal de Cultura - CMC.

Parágrafo único. A etapa municipal da 1º CMC será realizada no dia 20 de outubro de 2023.

Art. 2º Homologar o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Cultura em conformidade com o Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Cultura, aprovado pelo Conselho Nacional de Política Cultural e o regimento da 5ª Conferência Estadual de Cultura - CEC/PE aprovado pelo Conselho Estadual de Política Cultural, na forma dos capitulos I a X em Anexos.

Art. 3º A 1º CMC terá como tema geral: **"Democracia e Direito à Cultura".**

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Publique-se Registre-se Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de outubro de 2023.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito

FRANCISCO VALDIR DIMAS DE CARVALHO
Secretário de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

REGIMENTO INTERNO
1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A 1ª Conferência Municipal da Cultura (CMC) será realizada no dia 20 de outubro 2023 das 08 às 17hs.

Art. 2º A 1ª CMC foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura (MinC) nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 3º A 1ª CMC constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação da política pública da Cultura e a definição de diretrizes para o Plano Nacional de Cultura e o aprimoramento do Sistema Nacional de Cultura (SNC).

Art. 4º A 1ª CMC tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados (as) para 5ª Conferência Estadual de Cultura, nos termos da Portaria Minc Nº 45, de 04 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC.

Art. 5º A 1ª CMC tem como tema: **"Democracia e Direito à Cultura"**, e está organizada em 6 eixos:
Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;
Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;
Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e
Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da CMC, devendo ser nomeada pelo poder público local com integrantes indicados pelo órgão responsável pela gestão da cultura, bem como indicados pela sociedade civil – preferencialmente o conselho local de política cultural.

Art. 7º A 1ª CMC será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Cultura.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do referido Conselho assumirá a Presidência.

Parágrafo segundo. Se o município não tiver Conselho constituído, o gestor responsável pela gestão da cultura local assumirá a Presidência. Na ausência destes, o Prefeito assumirá.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º Poderá participar da Conferência Municipal de Cultura qualquer cidadão maior de 16 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º O credenciamento dos (as) participantes da **1ª CMC** será efetuado no dia 20 de outubro das 08 às 09 horas e tem como objetivo identificar os participantes.

Art. 10º na 1ª CMC, os participantes serão credenciados em três categorias:
Delegados (as) com direito a voz e voto;
Convidados (as) com direito a voz; e
Observadores (as) sem direito a voz e voto.

§1º Caso o município tenha Conselho Municipal de Cultura constituído, serão considerados Delegados Natos os seus Conselheiros titulares e suplentes.

§2º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de delegado, deverá comprovar ser morador de Alagoinha há pelo menos 02 (dois) anos, bem como ter atuação cultural mínima de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

Art. 11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 12 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da 1ª Conferência Municipal aptos (as) a votar, bem como o número de convidados (as).

CAPÍTULO IV
DAS ETAPAS

Art. 13 A 1ª CMC deverá ser realizada observando as seguintes etapas:
Abertura e aprovação do Regimento Interno;
Palestra/Painéis sobre o Tema e os 6 Eixos;
Grupos de Trabalhos por Eixos;
Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

CAPÍTULO V
DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art. 14 As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 6 (seis) eixos, de que trata o artigo 5º.

§1º Um (a) Relator (a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do (s) expositor (es) sobre o tema.

§2º As intervenções dos (as) participantes serão de xx minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Comissão Organizadora da Conferência.

CAPÍTULO VI
Dos Grupos de Trabalho por Eixo

Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 6 Eixos da Conferência.

Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 17 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município; para o estado; e para a União.

Art. 18 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:
Propostas;
Moções; e Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 20 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 6 Eixos da Conferência.

Art. 21 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 22 Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na 1ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município; e 12 deliberações para o Estado.

Art. 24 Os resultados da Conferência Municipal de Cultura serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

CAPÍTULO VIII
DAS MOÇÕES

Art. 25 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 1ª Conferência Municipal, devidamente assinadas por 5 % de Delegados (as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 26 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos (as) Delegados (as).

CAPÍTULO IX
DA ELEIÇÃO DOS (AS) DELEGADOS (AS)

Art. 27 Na Plenária Final serão eleitos delegados para participar da 5ª Conferência Estadual de Cultura, em quantitativo a ser definido nos termos do Anexo III da Portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura.

Art. 28 Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatos (as) a Delegados (as) para a 5ª Conferência Estadual de Cultura os participantes moradores de Alagoinha há pelo menos 02 (dois) anos que sejam atuantes culturais no tempo mínimo de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

Parágrafo único. Os candidatos a Delegados para a 5ª Conferência Estadual de Cultura deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 29 A escolha dos Delegados para a 5ª Conferência Estadual de Cultura, entre participantes da 1ª Conferência Municipal de Cultura, será paritária:

50% dos(as) representantes da Sociedade Civil;
50% de representantes do Governo local;

§ 1º. A escolha dos Delegados para a 5ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pela portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura (MinC).

§ 2º. Serão eleitos (as) suplentes de delegados para a 5ª Conferência Estadual paritariamente.

Art. 30 A relação dos Delegados para a 5ª Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 5 dias após a realização da conferência municipal de Cultura.

Parágrafo único. Na impossibilidade do (a) Delegado (a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Art. 32 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 33 O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Alagoinha - PE, 09 de outubro de 2023

FRANCISCO VALDIR DIMAS DE CARVALHO
Secretário de Turismo Cultura e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marlene Pereira Galindo da Silva
Código Identificador:60FEC1B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 012/2023. Processo Adm: Nº 050/2023. Objeto: Locação de (01) um veículo Caminhão 3/4, equipado com baú refrigerado, com capacidade de carga útil mínima de 4000 kg, destinado ao transporte de carnes do abatedouro do Município de Aliança, com combustível e motorista por conta do contratante, conforme condições, características e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. Empresas vencedoras valor total: R$131.874,96 (cento e trinta e um mil e oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos): IMPÉRIO SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS

EIRELI - EPP (14657444000109) com o lote: 1 no valor total de R$131.874,96 (cento e trinta e um mil e oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Aliança - PE, 09 de outubro de 2023

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA -
Condutor de Processos.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:C7331CB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA – PE.
EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato N°: 071/2023. Tomada de Preços Nº 003/2023. Processo Nº 011/2023. Contratação de empresa para executar serviços de REFORMAS, AMPLIAÇÕES E MELHORIAS DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA – PE. Valor total R$: 2.406.866,13 (dois milhões quatrocentos e seis mil oitocentos e sessenta e seis reais re treze centavos). Vigência: doze messes contados a partir da expedição da ordem de serviço. Contratado PJ CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI – CNPJ: 24.794.412/0001-09.

Aliança, 09/10/2023.

ANDERSON EDUARDO DA SILVA
Gestor Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:BF4EC67F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2023
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 029/2023
O Fundo Municipal de Saúde de Aliança-PE, com sede na Praça João Batista, S/N, Centro, Aliança - PE, através de sua Pregoeira Oficial, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a suspensão do Processo Licitatório nº 029/2023 e Pregão Eletrônico nº 024/2023, que tem por objeto: Formalização de Ata Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar, para fins de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aliança - PE, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, considerando que o processo licitatório deverá ser revisto em virtude de adequações, correções e alterações conforme recomendações do Tribunal de Contas de Pernambuco.
Diante do exposto, **COMUNICAMOS** aos interessados a**SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 024/2023**. A retomada dos atos referente ao presente processo será publicada em uma data futura.
Informações Complementares: na Sala de Licitações do Fundo Municipal de Saúde de Aliança -PE, situado ao prédio da Secretaria de Administração, em frente à Prefeitura, situado à rua Domingos Braga, nº s/n, Bairro Centro, Aliança -PE, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, pelo e-mail: fmsalicitacão@gmail.com.

Aliança - PE, 09 de outubro de 2023.

FATIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE
Pregoeira do Município de Aliança-PE.

Publicado por:
Sandra Dias da Silva
Código Identificador:34869615

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
EXTRATOS DE CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2023
PROCESSO Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças para os veículos do Fundo Municipal de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**. **CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 1.193,76 (um mil, cento e noventa e três reais e setenta e seis centavos).
Data da assinatura: 18/09/2023.

Amaraji, 09/10/2023.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2023
PROCESSO Nº 006/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de medicamentos, material médico, odontológico e alimentos suplementares, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **LIDER MED DISTRIBUIDORA**. **CNPJ Nº 41.516.065/0001-71**. VALOR R$ 170.329,40 (cento e setenta mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

Data da assinatura: 02/10/2023.

Amaraji, 09/10/2023.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2023
PROCESSO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de leite em pó e suplementos alimentícios a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA. CNPJ Nº 50.044.781/0001-94**. VALOR R$ 24.122,08 (vinte e quatro mil, centos e vinte e dois reais e oito centavos).

Data da assinatura: 02/10/2023.

Amaraji, 09/10/2023.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2023
PROCESSO Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças para os veículos do Fundo Municipal de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: R M AUTO PEÇAS LTDA. CNPJ: 19.968.386/0001-58**. VALOR R$

1.277,47 (um mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

Data da assinatura: 02/10/2023.

Amaraji, 09/10/2023.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2023
PROCESSO Nº 007/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais para o Fundo Municipal de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **T C GALVÃO ANÁLISES MÉDICAS LTDA**. **CNPJ Nº 11.400.882/0001-07.** VALOR R$ 107.916,60 (cento e sete mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta centavos). Contrato de 12 meses
Data da assinatura: 31/05/2023.

Amaraji, 09/10/2023.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2023
PROCESSO Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças para os veículos da Secretaria Municipal de Educação de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**. **CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 6.015,25 (seis mil, quinze reais e vinte e cinco centavos).
Data da assinatura: 13/09/2023.

Amaraji, 09/10/2023.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2023
PROCESSO Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa na manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Educação de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**. **CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 1.725,00 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais).
Data da assinatura: 13/09/2023.

Amaraji, 09/10/2023.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2023
PROCESSO Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças para os veículos da Secretaria Municipal de Educação de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**. **CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 5.270,13 (cinco mil, duzentos e setenta reais e treze centavos).
Data da assinatura: 18/09/2023.

Amaraji, 09/10/2023.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2023
PROCESSO Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa na manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Educação de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**. **CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 3.580,80 (três mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos).
Data da assinatura: 18/09/2023.

Amaraji, 09/10/2023.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2023
PROCESSO Nº 050/2023
DISPENSA Nº 012/2023

DISPENSA Nº 012/2023. OBJETO: Contrato de locação de imóvel para funcionamento do anexo da Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição, através da Secretaria Municipal de Educação de Amaraji/PE. **PESSOA FÍSICA**: **JOSIVAN JOSÉ DOS SANTOS SILVA**. **CPF Nº 031.298.014-05.** VALOR R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). Contrato de 12 meses.
Data da assinatura: 18/09/2023.

Amaraji, 09/10/2023.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2023
PROCESSO Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças para os veículos da Secretaria Municipal de Educação de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**. **CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 875,74 (oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).
Data da assinatura: 27/09/2023.

Amaraji, 09/10/2023.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2023
PROCESSO Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos do Conselho tutelar, através do Gabinete da Prefeita do município de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**. **CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 1.911,54 (um mil, novecentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos).
Data da assinatura: 27/09/2023.

Amaraji, 09/10/2023.

WAGNER MAGAL MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercicio

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2023
PROCESSO Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa para manutenção dos veículos do Conselho tutelar, através do Gabinete da Prefeita do município de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**. **CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
Data da assinatura: 27/09/2023.

Amaraji, 09/10/2023.

WAGNER MAGAL MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercicio

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PROCESSO Nº 007/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021. OBJETO: prorrogação de prazo por mais 365 dias para continuidade da contratação de empresa para locação de veículos de pequeno, médio e grande porte, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **VITÓRIA RÉGIA SERVIÇOS EIRELI**. **CNPJ Nº 37.350.503/0001-05**. VALOR R$ 176.040,00 (cento e setenta e seis mil e quarenta reais).

Data da assinatura: 22/09/2023.

Amaraji, 09/10/2023.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2023
PROCESSO Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos da Secretaria Municipal de Agricultura de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**. **CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 1.756,00 (um mil, setecentos e cinquenta e seis reais).
Data da assinatura: 18/09/2023.

Amaraji, 09/10/2023.

SEVERINO RUFINO LOPES JUNIOR
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2023
PROCESSO Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos da Secretaria Municipal de Agricultura de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**. **CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 3.556,00 (três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).
Data da assinatura: 20/09/2023.

Amaraji, 09/10/2023.

SEVERINO RUFINO LOPES JUNIOR
Secretário

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:CCE02AFD

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2023. TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório N.º 011/2023.
Tomada de Preços N.º 001/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E ADEQUAÇÃO DO HOSPITAL ALICE BATISTA DOS ANJOS - AMARAJI – PE (EMENDA PARLAMENTAR 40440001 – FUNCIONAL 1030150192E890026). Valor Máximo**: **R$ 1.440.161,69 (Um Milhão quatrocentos e quarenta mil cento e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos)**; **Local e Data da Sessão:** Rua Rocha Pontual, 72 – Centro - Amaraji - PE. no dia: **26/10/2023 às 09:00h**. O edital poderá ser adquirido através do endereço eletrônico: **https://amaraji.pe.gov.br** ou através do e-mail: **licitacao@amaraji.pe.gov.br**, no horário de expediente de 7h às 13h.

Amaraji/PE, 10/10/2023.

JOSÉ SEVERO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:3F28B018

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N.º 060/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo N.º 060/2023.
Pregão Eletrônico N.º 021/2023

Objeto: Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios Carnes, frios e fefumados para Secretaria de Educação (merenda escolar), Secretaria de Saúde e suas unidades e a Secretaria de Ação Social no desenvolvimento da cozinha comunitária da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE. Valor Máximo Global: R$ 700.071,80 (setecentos mil

setenta e um reais e oitenta centavos). A Sessão acontecerá através do site: www.licitaamaraji.com.br, o acolhimento das propostas acontecerá a partir do dia: 10/10/2023 às 08:00 horas até 25/10/2023 às 08hs, abertura das mesmas ocorrerão no dia: 25/10/2023 às 10:55. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia: 25/10/2023 às 11:00. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima mencionado ou https://amaraji.pe.gov.br. e no www.licitaamaraji.com.br

Amaraji (PE), 10/10/2023.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:8DEE3FC4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
PROCESSO LICITATORIO Nº 113/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 113/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 042/2023
CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

OBJETO: Credenciamento para eventual contratação de pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de atividades artísticas e culturais (BANDAS E ARTISTAS), para atender aos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Araripina – PE, através da Secretaria Municipal de Cultura.

VALOR PROPOSTO:

ESTILO	R$ VALOR
Banda Musical estilo livre (composição mínima de 03 integrantes)	R$ 2.000,00
Cantor/grupo estilo livre (composição mínima de 02 integrantes – playback ou voz e violão)	R$ 1.500,00
Cantor/grupo estilo livre (composição mínima de 01 integrante – playback ou voz e violão)	R$ 1.000,00

DATA: Inscrições e Recebimento de Propostas – De 10/10/2023 a 18/10/2023.
Abertura e análise das Propostas - Dia 18/10/2023, as 10h00min.
LOCAL: Sala da CPL/SEDE, localizada na Av. Antônio de Barros Muniz, s/n, 1º andar, sala 15, Centro, neste município (no prédio das Lojas Americanas), Araripina - PE, CEP: 56 280-000.
CONTATO/ENDEREÇO CPL: (87) 98835 – 3114 ou através do e-mail: processoslicitatorios@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina - PE, 09 de outubro de 2023.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
Presidente CPL Sede/Comissão De Credenciamento
Portaria Nº 021/2023

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F81E62C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2023. Processo Licitatório nº 049/2023. Tomada de Preço nº 003/2023. Contratação de empresa para implantação de rede de esgoto nas ruas av. recife, agenor jaques e raimundo cordeiro, no Município de Araripina/PE. Contratada: **NORDESTE CONSTRUÇOES E INFRAESTRUTURA LTDA**,, CNPJ/MF sob o nº 22.97.820/0001-31, **Termo aditivo: 22/09/2023 a 22/10/2023. Termo aditivo de valor: 60.131,23**

Araripina/PE, 16 Agosto de 2023.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA -
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:4551A40E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 098/2022. Processo Licitatório nº 073/2022. Tomada de Preço nº 012/2022. Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para pavimentação em paralelepipedo, em ruas do distrito de bom jardim do araripe, no Município de Araripina/PE. Contratada: **EMPRESA CONSTRUTORA LUCENA EIRELI**, CNPJ/MF sob o nº 37.717.529/0001-30, **Termo aditivo: 23/09/2023 a 23/12/2023.**

Araripina/PE, 22 Setembro de 2023.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA -
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:BDBCDD0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº 106/2023
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. 39/2023
Objeto Nat.: AQUISIÇÃO
Objeto Descr. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A **REGISTRO DE PREÇO** TEM POR OBJETIVO, A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S), VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DIÁRIO DA DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL.
APÓS O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023, Comunica-Se Sua **HOMOLOGAÇÃO**, O Objeto Desta Licitação Em Favor Da Empresa **BEIJA FLOR AVIAMENTOS LTDA**, Com Endereço Na Rua Vereador José Barreto De Sousa Sombra, Nº 241, Bairro Centro, Em Araripina, Estado Do Pernambuco, Inscrita No **CNPJ Sob O Nº 35.353.929/0001-89,** No Valor Total, Conforme Proposta Apresentada De **R$200.383,50(duzentos mil trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**, E Em Favor Da Empresa **MARIA GILDETE ALENCAR ARARIPINA- EPP**, Com Sede Na R Jose Barreto De Sousa Sombra N147 Centro, Araripina, PE, Inscrita No **CNPJ/MF Sob O Nº 02.422.971/0001-55,** No Valor Total, Conforme Proposta Apresentada De **R$206.087,50(duzentos e seis mil oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de finanças, situada no 1º Andar do edifício Sede da Prefeitura Municipal de Araripina - PE na Rua Coelho rodrigues, 174 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-0898 /3873-2113, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 09 de OUTUBRO 2023.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Municipal de Finanças/ Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:060291D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº 106/2023
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. 39/2023
Objeto Nat.: AQUISIÇÃO
Objeto Descr. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A **REGISTRO DE PREÇO** TEM POR OBJETIVO, A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S), VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DIÁRIO DA DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL.
APÓS O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023, Comunica-Se Sua **ADJUDICAÇÃO**, O Objeto Desta Licitação Em Favor Da Empresa **BEIJA FLOR AVIAMENTOS LTDA**, Com Endereço Na Rua Vereador José Barreto De Sousa Sombra, Nº 241, Bairro Centro, Em Araripina, Estado Do Pernambuco, Inscrita No **CNPJ Sob O Nº 35.353.929/0001-89,** No Valor Total, Conforme Proposta Apresentada De **R$200.383,50(duzentos mil trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**, E Em Favor Da Empresa **MARIA GILDETE ALENCAR ARARIPINA- EPP**, Com Sede Na R Jose Barreto De Sousa Sombra N147 Centro, Araripina, PE, Inscrita No **CNPJ/MF Sob O Nº 02.422.971/0001-55,** No Valor Total, Conforme Proposta Apresentada De **R$206.087,50(duzentos e seis mil oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de finanças, situada no 1º Andar do edifício Sede da Prefeitura Municipal de Araripina - PE na Rua Coelho rodrigues, 174 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-0898 /3873-2113, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 09 de OUTUBRO 2023.

NATÁLIA DE CARVALHO TEIXEIRA
Pregoeira Oficial do Munícipio de Araripina - PE

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:CE7AA925

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 129/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICONº 37/2023.
Objeto:CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA Nº 0 OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) M³, PEDRA BRITADA Nº 12 MM M³ E PÓ DE PEDRA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA USINA DE ASFALTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL,TUDO DE CONFORMIDADE COM O ESPECIFICADO NO PROCESSO Nº 89/2023– EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.
Empresa Contratada: CONSTRUTORA MUNIZ COELHO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, com sede na Sitio serrinha nº110, BR316 zona rural de Ouricuri - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.477.989/0001-82, representado pelo **Sr. LENARTE ALENCAR COELHO.**
Valor da ContrataçãoR$545.022,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil e vinte e dois reais).

Araripina-PE, 03 de OUTUBROde 2023.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:073598C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2023
Comissão: CPL/SEDE

OBJETO: Registro De Preço Para Eventual Aquisição De Pedra Britada Nº 0 Ou Pedrisco (4,8 A 9,5 Mm) M³, Pedra Britada Nº 12 Mm M³ E Pó De Pedra, Para Atender As Demandas Da Usina De Asfalto Da Secretaria De Infraestrutura E Serviços Públicos, Na Realização Dos Serviços De Pavimentação Asfáltica No Município De Araripina/PE, Com Entrega De Forma Parcelada Pelo Período De 12 (Doze) Meses,Conforme Especificações Constantes No Termo De Referência E Neste Edital. ApósO Processamento Do Pregão Eletrônico Nº 37/2023, O Município De Araripina, Nos Termos Que Dispõe As Leis Nºs 8.666/93 E 10.520/2002 E Em Face Do Resultado Obtido Neste Certame, ResolveRegistrar Os Preços, De Seu Objeto Na Seguinte Maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 34/2023
Fornecedor: **CONSTRUTORA MUNIZ COELHO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP**, com sede na Sitio serrinha nº110, BR316 zona rural de Ouricuri - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.477.989/0001-82, Conforme Tabela Abaixo:

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MT³	1.350	PEDRA BRITADA Nº 0 4,8 A 9,5 MM CR M³	R$ 206,04	R$ 278.154,00
2	MT³	2.700	PEDRA BRITADA N.12 MM CR³	R$ 122,99	R$ 332.073,00
3	MT³	2.700	PÓ DE PEDRA CR M³	R$ 76,78	R$ 207.306,00
4	MT³	450	PEDRA BRITADA Nº 0 4,8 A 9,5 MM CR M³	R$ 206,04	R$92.718,00
5	MT³	900	PEDRA BRITADA N.12 MM CR³	R$ 122,99	R$ 110.691,00
6	MT³	900	PÓ DE PEDRA CR M³	R$ 76,78	R$ 69.102,00
VALOR GLOBAL					R$ 1.090.044,00

Data de assinatura: Araripina-PE 03 de OUTUBRO de 2023**.**
Prazo: 12 (doze) meses.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Prefeitura Municipal de Araripina, Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE 03 de OUTUBRO de 2023**.**

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:84A446A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº 59/2023
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. 22/2023
Objeto Nat.: AQUISIÇÃO
Objeto Descr. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO TEM POR OBJETIVO, A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S), VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E ATENDIMENTO DIÁRIO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL
APÓS O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2023, Comunica-Se Sua **ADJUDICAÇÃO**, O Objeto Desta Licitação Em Favor Da Empresa **MARINALVA BENICIA DE AMORIM EIRELI ME**,

com sede na Rodovia BR316, nº416 Zona urbana Araripina - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.391.851/0001-66**,** No Valor Total, Conforme Proposta Apresentada De **R$380.487,96(trezentos e oitenta mil quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos)**, E Em Favor Da Empresa **M DAS DORES F GONCALVES ME**, com sede na AV Antônio de Barro Muniz nº563 Centro, Araripina - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.340.735/0001-90**,** No Valor Total, Conforme Proposta Apresentada **R$251.720,00(duzentos e cinquenta e um mil setecentos e vinte reais).**

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de finanças, situada no 1º Andar do edifício Sede da Prefeitura Municipal de Araripina - PE na Rua Coelho rodrigues, 174 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-0898 /3873-2113, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 29 de AGOSTO 2023.

NATÁLIA DE CARVALHO TEIXEIRA
Pregoeira Oficial do Munícipio de Araripina - PE

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:97E16787

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 015/2021

Termo de Rescisão ao Contrato nº 015/2021. Seleção Simplificada 01/2021–PMA/SDS. Rescisão pactuada entre as partes do contrato temporário nº. 015/2021, decorrente da Seleção Simplificada nº. 01/2021 da Prefeitura Municipal de Araripina, celebrado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, homologado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco em 05.07.2021. Contratada: lado ISRAEL MORAIS PEREIRA, brasileiro, técnico em informática, portador da Cédula de Identidade nº. 8.495.595 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº 121.326.254-25, residente e domiciliada na Travessa Etelvino Lins , nº113, Centro -

Araripina – PE, 09/10/2023.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E122A651

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ERRATA

Na publicação feita no Diário Oficial do Munícipo de Araripina/PE do dia 29/09/2023, referente ao Termo de Rescisão ao Contrato nº 049/2023 –Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação

ONDE SE LÊ:
DA VIGÊNCIA – Este instrumento entra em vigor no dia 28 de setembro de 2023, data da sua assinatura.

LEIA-SE:
DA VIGÊNCIA – Este instrumento entra em vigor no dia 02 de outubro de 2023, data da sua assinatura.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA –
Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação -

Araripina/PE, 09 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:2300AD33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 063/2023 – PREGÃO ELETRONICO N.º 046/2023

Despacho de revogaçãode Processo Licitatório em razão da necessidadede readequação das especificações técnicas do termo de referência.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA-PE**, no uso de suas atribuições legais, designado através do Decreto de n. 004/2021 de 04 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de readequação do objeto **das especificações técnicas do termo de referência** com vistas para melhor atender ao interesse da administração.
RESOLVE:
REVOGARem todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório tombado sob. Nº. 063/2023, e consequentemente a licitação por pregão eletrônico046/2023, cujo objeto da presente licitação é a registro de preço tem por objetivo, a possível Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gerenciamento de frota de veículo, postos credenciados por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processo e disponibilização de rede credenciada de posto de combustíveis, compreendendo a distribuição de gasolina comum, aditivada, diesel comum, diesel S-10 e diesel aditivado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas da Secretaria de Saúde de Araripina – PE, conforme as condições e especificações constantes neste termo de referência neste edital.

Por fim, com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93, c/c Art. 109, I, "C" da Lei8.666/93,decido pela revogação dapresentelicitação.

Araripina/PE, 06de OUTURBOde 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde
Município de Araripina-PE

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A5EBB06B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021-TERMO DE ADESÃO Nº001/2021- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº 018/2020/SAD-PE-CONTRATO 009/2021 - 4º TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021-TERMO DE ADESÃO Nº001/2021- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº 018/2020/SAD-PE-CONTRATO 009/2021 - 4º TERMO ADITIVO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a repactuação do Contrato, conforme artigo 5º da Lei Estadual nº 12.525/2003, alterada pela Lei nº15.834/16 e, conforme a Convenção Coletiva de Trabalho Nº PE000351/2023, passando à vigorar o valor mensal de **R$ 20.211,68** (vinte mil, duzentos e onze reais e sessenta e oito centavos), conforme expressa à Cláusula Sexta do Contrato Original, e demais documentos anexos, apresentados pela contratada. EMPRESA CONTRATADA: ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.343.833/0001-05, estabelecida na Rua Jonathas Vasconcelos, nº 457,sala 0001,Bairro de Boa Viagem-Recife-PE,CEP nº 51.021-140, representada neste ato pelo Sr. RENATO CORREA DE LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 013.389.164-08 e RG nº 6.396.975, Residente e domiciliado na Rua Baltazar Passos, nº 275-Apto 902, Bairro de Boa Viagem, Recife-PE-CEP nº 51.130-

290., de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Arcoverde-PE, 05 de Maio de 2023.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Kleber Roberto Vieira Ramos
Código Identificador:22584B9E

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021-TERMO DE ADESÃO Nº001/2021- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº 018/2020/SAD-PE-CONTRATO 009/2021 - 5º TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021-TERMO DE ADESÃO Nº001/2021- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº 018/2020/SAD-PE-CONTRATO 009/2021 - 5º TERMO ADITIVO OBJETO: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de 07 de outubro de 2023 (07/10/2023) à 06 de outubro de 2024 (06/10/2024) do contrato em epígrafe, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Vigilância Armada para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde-PE, conforme expressa à Cláusula Quarta do Contrato Original e o Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais documentos anexos, apresentados pela contratada. EMPRESA CONTRATADA: ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.343.833/0001-05, estabelecida na Rua Jonathas Vasconcelos, nº 457, sala 0001, Bairro de Boa Viagem-Recife-PE, CEP nº 51.021-140, representada neste ato pelo Sr. RENATO CORREA DE LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 013.389.164-08 e RG nº 6.396.975, Residente e domiciliado na Rua Baltazar Passos,nº 275-Apto 902, Bairro de Boa Viagem, Recife-PE-CEP nº 51.130-290. Valor mensal do Contrato **R$ 20.211,68** (vinte mil, duzentos e onze reais e sessenta e oito centavos), Valor total 12 meses **R$ 242.540,16** (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais e dezesseis centavos), de acordo com o artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Arcoverde-PE, 09 de outubro de 2023.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Kleber Roberto Vieira Ramos
Código Identificador:236C5500

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 006/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, torna público o presente aviso de ANULAÇÃO do Processo licitatório nº 096/2023, Tomada de Preços PMA nº 006/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de assessoria e consultoria em administração de pessoal, com cessão de uso de software de gestão de pessoas e folha de pagamento para atender as demandas da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Fundo Previdenciário e Autarquias Municipais de Arcoverde. Considerando a Comunicação do TCE-PE nº 176564, Processo TC nº 23100911-2 – Tipo: Medida Cautelar. Pelas razões de fato e de direito expostas, o Srº Secretário de Administração - Túllyo Napoleon Siqueira Cavalcanti, decide pela ANULAÇÃO do Tomada de Preços PMA nº 006/2023.

Arcoverde/PE, 09 de outubro de 2023

TÚLLYO NAPOLEON SIQUEIRA CAVALCANTI
Secretário de Administração e Patrimônio

ISAAC ALISSON SALLES FERREIRA
Secretária de Saúde

ANTÔNIO RODRIGUES MENDES SOUZA
Secretário de Educação

CÉLIA REJANE VIDAL MACIEL
Secretária de Assistência Social

ALEXANDRE FERREIRA PAES DE LIRA
Presidente da AESA

VLADIMIR DE SOUZA CAVALCANTI
Diretor-Presidente da ARCOTTRANS

PAULA IARA PEREIRA DA SILVA
Diretora-Presidente do ARCOPREV–RPPS

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:7E7479BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2023

PROCESSO PMA Nº 028/2023
DISPENSA PMA Nº 003/2023
CONTRATADA: M. BRITTO & CIA LTDA
CNPJ Nº 14.804.277/0001-81

OBJETO: Conceder o REEQUILIBRIO sobre o valor contratual, constando o valor do termo aditivo de R$ 52.025,16 (Cinquenta e dois mil, vinte e cinco reais e dezesseis centavos), passando o valor do contrato de R$ 444.574,42 (Cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) para R$ 496.599,58 (Quatrocentos e noventa e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos).

FUNDAMENTO:O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo art. 37, inciso XXI, art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Arcoverde, 27 de setembro de 2023

AILDO BISERRA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:A6201FA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 018/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO SS Nº 100/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022
DISTRATADA: DROGAFONTE LTDA
CNPJ Nº: 08.778.201/0001-26

O Fundo Municipal de Saúde, em face da justificativa apresentada pela empresa, resolve, de comum acordo, DISTRATAR O ITEM 224 do contrato firmado, tornando-se desobrigadas às suas cláusulas e condições, renunciando as partes ônus de qualquer natureza.

FUNDAMENTO:O presente termo encontra embasamento legal no Artigo 79 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Arcoverde, 19 de setembro de 2023

ISAAC ALISSON SALLES FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:FB64EF71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2014

PROCESSO SEDUC Nº 006/2014
CONCORRÊNCIA PÚBLICA SEDUC Nº 001/2014
CONTRATADA: PLANALTO PAJEÚ EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 10.565.011/0001-72

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual em mais 12 (doze) meses, tendo em vista que se interrompidos os serviços podem comprometer a continuidade dos serviços. A data de início fica em 10 de outubro de 2023 e do seu término em 10 de outubro de 2024.

FUNDAMENTO:O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo art. 57, §§ 1º e 2º, art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Arcoverde, 03 de outubro de 2023

ANTÔNIO RODRIGUES MENDES SOUZA
Secretário de Educação

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:5B02D654

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/SETOR DE COMPRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM EFEITO

A Prefeitura Municipal de Arcoverde, através do Setor de Planejamento de Arcoverde, vem tornar sem efeito processo de dispensa ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023DISPENSA Nº 0/2023, contrato 017/2023 de****empresa especializada no fornecimento parcelado de material de construção com o intuito de reformas e melhorias do Campo da barragem através de emenda impositiva, para atender a Secretaria de desenvolvimento Urbano vinculada a Prefeitura Municipal de Arcoverde.*

Arcoverde, 09 de outubro de 2023.

AILDO BISERRA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Niedson Marques Vieira
Código Identificador:C4966473

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2023

PORTARIA Nº 145/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica o Capítulo VI, Art.32, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO o SR.º VICTOR ROMMEL DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/ **nº 120.109.754-13 e RG nº** 9.451.397 **SDS/PE**, que exerce a função de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE FINANÇAS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições anteriores

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Barra de Guabiraba, 09 de outubro de 2023.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:78CC8FD5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023 - DISPENSA Nº 003/2023 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, DOCUMENTAÇÃO E SUPORTE À EQUIPE

SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023

Processo nº: 033/2023 | Dispensa nº 003/2023 | Objeto: *Contratação de empresa especializada para* Contratação de serviços prestação de serviços especializados de consultoria, documentação e suporte à equipe da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. | Contratado: **ARAMIS MACEDO LEITE JUNIOR**, **CNPJ nº 40.227.732/0001-33** - Valor do Contrato: **R$ 20.343,51** Vigência: **04/10/2023 a 31/12/2023**

Barreiros/PE, 04 de outubro de 2023.

GUTTEMBERG BITTENCOURT FABRICIO DE LIMA
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:330E743C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 39 DE 09 OUTUBRO DE 2023

EMENTA: Decreta ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, da administração direta e indireta no dia 13 de outubro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - PE, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º– Fica decretado PONTO FACULTATIVO no próximo dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira), nas repartições Públicas Municipais da administração direta e indireta.

Artigo 2º – Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer descontinuidade.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, Belém do São Francisco – PE, 09 de outubro de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:17DDF753

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 126/2023

PORTARIA Nº 126/2023

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de Licença Prêmio para o servidor efetivo, o Sr. **Ademildo Antônio da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Vigilante Noturno, a partir do dia 30 de setembro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2023.

Belém do São Francisco - PE, 02 de outubro de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:BE74E012

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 127/2023

PORTARIA Nº 127/2023

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. **Edvânia Cristina da Silva Santos**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Professora, a partir do dia 02 de outubro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Belém do São Francisco - PE, 02 de outubro de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:CB2B28E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 128/2023

PORTARIA Nº 128/2023

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. **Maria Justina da Conceição**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Serviços Gerais, a partir do dia 02 de outubro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Belém do São Francisco - PE, 02 de outubro de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:C133DE7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 129/2023

PORTARIA Nº 129/2023

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de Licença Prêmio para o servidor efetivo, o Sr. **Robério Soares Lima**, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Agente Administrativo, a partir do dia 02 de outubro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Belém do São Francisco - PE, 02 de outubro de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:275733C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 130/2023

PORTARIA Nº 130/2023

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. **Silvanete Maria do Nascimento**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 05 de outubro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Belém do São Francisco - PE, 05 de outubro de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:CB4824B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 131/2023

PORTARIA Nº 131/2023

Exonera Assessor Técnico e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Sra. **Marciene de Sá Conceição Fonseca**, CPF: 055.054.034-25 do Cargo Comissionado de Assessor Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém do São Francisco - PE, 09 de outubro de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:9981CB13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

BELO JARDIM PREV
RETIFICAR A PORTARIA DE N.º 073/2023

PORTARIA Nº 104/2023
O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria de n.º 073/2023 que concedeu APOSENTADORIA POR IDADE 'proporcional' a **EDJANILZA ISTELA DA SILVA NASCIMENTO,** ocupante o cargo efetivo de 'AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS', matrícula 0.0001537.1, lotada na Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de Belo Jardim/PE, nos termos do Artigo 1° da Lei 3292/2019 c/c Artigo 42 da Lei 1.601/2004.

Art. 2º CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE 'proporcional' a **EDJANILZA ISTELA DA SILVA NASCIMENTO,** ocupante o cargo efetivo de 'AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS', Nível Único, matrícula 0.0001537.1, lotada na Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de Belo Jardim/PE, nos termos do artigo 40, §1º, III, "b" da CF/1988, com redação dada pela ECF n.º 41/2003, c/c art. 42 da Lei Municipal n.º 1.601/2004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 18/07/2023.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 10 de outubro de 2023.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Adelmo de Lucena Cordeiro Monteiro
Código Identificador:D066833B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 472 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.360 de 16 de julho de 2021, que estabelece em seu artigo 3º a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15/2023 de 14 de março de 2023, que dispõe sobre a exigência de Seleção Pública Simplificada para realizações de contratações temporárias;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam convocados os Candidatos aprovados dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada, realizado de acordo com o Edital nº 01/2023, publicado em 06 de julho de 2023, da Secretaria de Assistências Social, 4ª convocação, conforme quantitativos abaixo e relação nominal anexa.

Cuidador – 17º lugar
Pedagogo – 5º e 6º lugar
Recepcionista – 7º lugar
Auxiliar Administrativo – 4º e 5º
Assistente Social – 9º lugar
Motorista - 11º lugar
Entrevistador - 17º lugar

Art. 2º – Os candidatos deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos, localizado na Sede da Secretaria de Assistência Social, situada na Rua João Franklin Cordeiro nº 81, bairro Ayrton Maciel – Belo Jardim – PE – CEP 55.154-055, nos dias 10.10.2023 e 11.10.2023, no horário das 08:00 às 16:00 horas.

Art. 3º – No ato da apresentação os candidatos deverão comparecer munidos de todos os documentos originais e cópias, conforme indicado no Edital e os documentos pessoais, originais e cópias.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:059D7EA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 473 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.360 de 16 de julho de 2021, que estabelece em seu artigo 3º a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15/2023 de 14 de março de 2023, que dispõe sobre a exigência de Seleção Pública Simplificada para realizações de contratações temporárias;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica convocado o Candidato aprovado no 5° lugar da ampla concorrência na função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção

Pública Simplificada, realizado de acordo com o Edital nº 01/2023, publicado em 06 de julho de 2023, da Secretaria Municipal de Juventude, conforme quantitativo abaixo.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

5° COLOCADO
JOÃO FRANCISCO DA SILVA FILHO

Art. 2º – O candidato deverá comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Juventude, situada na Rua Coronel Adjar Maciel, S/N, Centro, Belo Jardim/PE, CEP: 55150-040, nos dias 10.10.2023 e/ou 11.10.2023, no horário das 07:30 às 13:30 horas.

Art. 3º – No ato da apresentação os candidatos deverão comparecer munidos de todos os documentos originais e cópias, conforme indicado no Edital e os documentos pessoais, originais e cópias.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:92C84653

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 474 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.360 de 16 de julho de 2021, que estabelece em seu artigo 3º a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15/2023 de 14 de março de 2023, que dispõe sobre a exigência de Seleção Pública Simplificada para realizações de contratações temporárias;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica convocado o Candidato aprovado em segundo (2º) lugar para função de Assistente Social, dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada, realizado de acordo com o Edital nº 01/2023, publicado em 06 de julho de 2023, da Secretaria de Políticas Públicas para a Mulher, conforme quantitativos abaixo.

Assistente Social (2º lugar):
Kate Michelle dos Santos Oliveira

Art. 2º – O candidato deverá comparecer na Sede da Secretaria de Políticas Públicas para a Mulher, situada na Rua Coronel Adjar Maciel, S/N, Centro, Belo Jardim/PE, CEP: 55150-040, nos dias 10.10.2023 e/ou 11.10.2023, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Art. 3º – No ato da apresentação os candidatos deverão comparecer munidos de todos os documentos originais e cópias, conforme indicado no Edital e os documentos pessoais, originais e cópias.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:41296053

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287 DE 30 DE MAIO DE 2023.

Concede Licença Prêmio ao(s) servidor(es) estatutário(s) abaixo mencionado(s).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a pedido Licença Prêmio a(os) servidor(es) abaixo mencionado(s), de acordo com o Art. 144 da Lei nº 246/76, que institui o regime jurídico do funcionalismo público.

Servidor(a) Lotação Início Término
ROSÂNGELA GUSMÃO
FRANCO SILVA

SEC. DE SAÚDE 01/06/2023 30/06/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:7B085254

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289 DE 31 DE MAIO DE 2023.

Concede Licença Prêmio ao(s) servidor(es) estatutário(s) abaixo mencionado(s).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a pedido Licença Prêmio a(os) servidor(es) abaixo mencionado(s), de acordo com o Art. 144 da Lei nº 246/76, que institui o regime jurídico do funcionalismo público.

Servidor(a) Lotação Início Término
MARIA MARLENE DA SILVA SEC. DE EDUCAÇÃO
01/06/2023 01/09/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:A7D2BF1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Concede Licença Prêmio ao(s) servidor(es) estatutário(s) abaixo mencionado(s).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a pedido Licença Prêmio a(os) servidor(es) abaixo mencionado(s), de acordo com o Art. 144 da Lei nº 246/76, que institui o regime jurídico do funcionalismo público.

Servidor(a) Lotação Início Término
VERÔNICA RICARDO DE MORAIS SANTOS
SEC. DE EDUCAÇÃO
08/06/2023 08/07/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 08 de junho de 2023.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:E8EEBC59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294 DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Concede Licença Prêmio ao(s) servidor(es) estatutário(s) abaixo mencionado(s).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a pedido Licença Prêmio a(os) servidor(es) abaixo mencionado(s), de acordo com o Art. 144 da Lei nº 246/76, que institui o regime jurídico do funcionalismo público.

Servidor(a) Lotação Início Término
MARIA DAS GRAÇAS DE SALES CARMO
SEC. DE EDUCAÇÃO
05/06/2023 05/03/2024

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:08F9020C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Concede Licença Prêmio ao(s) servidor(es) estatutário(s) abaixo mencionado(s).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a pedido Licença Prêmio a(os) servidor(es) abaixo mencionado(s), de acordo com o Art. 144 da Lei nº 246/76, que institui o regime jurídico do funcionalismo público.

Servidor(a) Lotação Início Término
EDNA MARIA TAVARES SANTOS
SEC. DE EDUCAÇÃO
03/02/2023 03/05/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de fevereiro de 2023.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:89379087

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Concede Licença Prêmio ao(s) servidor(es) estatutário(s) abaixo mencionado(s).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a pedido Licença Prêmio a(os) servidor(es) abaixo mencionado(s), de acordo com o Art. 144 da Lei nº 246/76, que institui o regime jurídico do funcionalismo público.

Servidor(a) Lotação Início Término
JOÃO BATISTA DA SILVA
SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
05/06/2023 05/09/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de junho de 2023.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:B0F47F64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311 DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Concede Licença com Vencimentos para acompanhamento de pessoa da família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, conforme Artigo 135, da Lei nº 246/76, Estatuto do Servidor.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a pedido, Licença com Vencimentos, para acompanhamento de pessoa da família, a servidora Efetiva, RUBIANY DA SILVA NASCIMENTO, Matrícula 0.0002294.1, conforme Artigo 135, da Lei nº 246/76, Estatuto do Servidor, para acompanhamento de seu genitor Pedro Martins do Nascimento, pelo período de 40 (quarenta) dias.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:8D4DE507

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 463 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar, a pedido do funcionário efetivo, o Sr. GUILHERME
HENRIQUE VASCONCELOS REGIS, inscrito no CPF (ME) nº 086.***.***-37, do cargo de Professor, Matrícula 0.0013862.4, lotado na Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia, no âmbito do Município de Belo Jardim.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:ACBFF4BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 468 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

Exonera servidor do cargo comissionado de Assessor Técnico da Secretaria de Defesa Cidadã - SEDEC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Sr. PAULO ROGÉRIO DA SILVA BARBOSA, inscrito no CPF nº 861.***.***-53, do cargo comissionado de Assessor Técnico da Secretaria de Defesa Cidadã - SEDEC, símbolo CC9, Lei nº 3344/2021, deste município.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de setembro de 2023.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:00CDC289

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 118/2023.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 079/2023.Objet Nat: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos, visando atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo, e demais Secretarias do Município de Belo Jardim/PE. Quantidade de itens: 18; Adjudicação por grupo. Valor total máximo aceitável: R$ 758.963,33. Data e Local da Sessão de Abertura: 24/10/2023 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-00079-2023 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 054/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 10 de outubro de 2023.

VICTOR MACIEL MONTEIRO
Secretário de Cultura, Turismo e Empreendedorismo
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:4EC458DC

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÂO

Processo Nº: 110/2023.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 073/2023.Objet Nat: Registro de preços para Eventual Aquisição de MATERIAIS ESPORTIVOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM através de processo licitatório na modalidade pregão, para atendimento das demandas de atividades físicas da Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia. Quantidade de itens: 69; Adjudicação por itens/grupo. Valor total máximo aceitável: R$ 1.831.868,47. Data e Local da Sessão de Abertura: 23/10/2023 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-00073-2023 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 054/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 10 de outubro de 2023.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI
Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:73F05326

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÂO

Processo Nº: 112/2023.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 074/2023.Objet Nat: Registro de preços para Eventual Aquisição de materiais de consumo e permanente para creches e escolas municipais com intuito de suprir as necessidades da Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia referente à demanda do município de Belo Jardim, Quantidade de itens: 50; Adjudicação por itens. Valor total máximo aceitável: R$ 1.956.779,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 24/10/2023 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-00074-2023 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 054/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 10 de outubro de 2023.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI
Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:A7310146

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
AVISOS DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA - PE

PROCESSO LICITATÓRIO PMB Nº 049/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 019/2023. Objeto Nat.: **COMPRAS.** Objeto Descr.: **Contratação de empresa para fornecimento de filtros, óleos lubrificantes, graxa e arla 32 para manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Administração Geral, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Secretaria de Agricultura e Fundo Municipal de Saúde de Betânia/PE. Licitação *para participação exclusiva das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).*** Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.** Valor máximo aceitável global é de **R$ 308.661,53 (trezentos e oito mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos).** Início do acolhimento das propostas**: 10/10/2023 às 13:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **24/10/2023 às 09:00h**. Abertura da sessão de lances: **24/10/2023 às 10:00h** (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Betânia - PE, 09/10/2023.

IURY MATHEUS NOGUEIRA SOUZA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:6AA75C46

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 024/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, nas áreas administrativa e de tecnologia da informação e comunicação, relacionados ao gerenciamento eletrônico dos atos em Plenário via Sistema Informatizado do SAPL (Serviço de Apoio ao Processo Legislativo), incluindo suporte técnico e operacional à Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Bonito-PE.
Contratada: SÉRGIO & SHIRLEY INFORMÁTICA LTDA - ME., inscrita no CNPJ sob o n.º 05.163.665/0001-30, com sede na Rua das Florestinha, nº 231-A, CEP.: 55.817-030, bairro São José, na cidade de Carpina/PE.
Valor TOTAL: 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
ORIGEM: Pregão Presencial nº 002/2023. Processo Administrativo nº 007/2023.
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura**.**

BONITO, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

PAULO SÉRGIO DA SILVA
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Joelma Teodoro d Silva
Código Identificador:C0EC5161

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇAO

Ratifico, a Dispensa de Licitação nº 014/2023, que tem por objeto a **Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços técnicos de elaboração de projetos e acompanhamento dos convênios e contratos de repasse do município de Bonito/PE, junto à Caixa Econômica Federal,** junto a empresa **AUGUSTO VICTOR S CAMPOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO CIVIL,** inscrita no CNPJ sob nº 31.246.592/0001-50, no valor global R$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais), para o período de 03 (três) meses, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

BONITO/PE, 06 DE OUTUBRO DE 2023

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:D0AD6258

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 044/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 044/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00017/2023. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria de Comunicação, Mídias Digitais, Gerenciamento de Rede Sociais, Fotografia e outros Serviços Digitais, por período pelo período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Brejinho/PE. Valor: R$42.000,00.Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 25 de Outubro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompras.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.brejinho.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38501156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Brejinho, 09/10/2023.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:653306EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº: 041/2023. CPL. CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2023. COMPRA. HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2023: LICITAÇÃO DESERTA

HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº: 041/2023. CPL. Chamada Pública Nº 00002/2023. Compra. Homologação da Chamada Pública Nº 00002/2023: **Licitação Deserta**. Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, por meio de Chamada Pública, para atender os alunos matriculados nas Escolas Municipais que ofertam aos Programas da Creche, Pré–Escola, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos – EJA e outros, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Brejinho/PE.

Brejinho, 06/10/2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:1652453D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 314/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA N° 314/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora interessada, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **INDEFERIR**, o pedido de incorporação de Gratificação de 50h/aulas ao Servidor Público Municipal, Sra **Evânia Maria Alves de Carvalho**, titular do cargo de PROFESSORA, Matrícula Funcional n° 10046, do quadro permanente desta Prefeitura.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:C7940B1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 315/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA N° 315/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora interessada, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **INDEFERIR**, o pedido de incorporação de Gratificação de 50h/aulas ao Servidor Público Municipal, Sra. **Iranilda Brito de Araújo**, titular do cargo de PROFESSORA, Matrícula Funcional n° 10190, do quadro permanente desta Prefeitura.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:2853E212

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 316/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA N° 316/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora interessada, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **INDEFERIR**, o pedido de incorporação de Gratificação de 50h/aulas ao Servidor Público Municipal, Sra. **Maria Claudiana Nunes da Silva**, titular do cargo de PROFESSORA, Matrícula Funcional n° 10054, do quadro permanente desta Prefeitura.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:0229E5F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 317/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA N° 317/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias ao servidor **Daniel Alves Araújo,** titular do cargo de Agente de Endemias, referente ao tempo aquisitivo de 2021, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de outubro de 2023, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo retroativos seus efeitos para o dia 02 de outubro de 2023.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:F64DE542

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 318/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA N° 318/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias ao servidor **José Robert David Marques Batista,** titular do cargo de Secretário Adjunto, referente ao tempo aquisitivo de 2022, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 03 de outubro de 2023, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo retroativos seus efeitos para o dia 03 de outubro de 2023.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:E91FC2E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 319/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA N° 319/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER, férias ao servidor **Vinicius Henrique Feitosa Paixão,** titular do cargo de Assessor Técnico, referente ao tempo aquisitivo de 2022, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 11 de agosto de 2023, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo retroativos seus efeitos para o dia 11 de agosto de 2023.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:2A614563

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 320/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA N° 320/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o requerimento da servidora interessada; **CONSIDERANDO**, também, as normas contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal e na Legislação Previdenciária,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, à Servidora Pública Municipal, Sra. **Hellen Samara Nunes Leite**, Matrícula Funcional n° 143173**, LICENÇA MATERNIDADE** por 120 (cento e vinte) dias, no período de 25/09/2023 à 25/01/2024.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda as devidas anotações na ficha funcional da referida servidora.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do respectivo gozo da licença, ora concedida.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:86164CAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O município de Brejo da Madre de Deus, através da Prefeitura Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, que fundamentado no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93. HOMOLOGA a 2° fase correspondente **Procedimento Licitatório nº 037/2023** e ADJUDICA a **Chamada Pública nº 004/2023**, cujo objeto é o credenciamento de artistas e grupos artísticos culturais tradicionais da cultura Pernambucana, para atender aos eventos culturais promovidos pela prefeitura municipal de Brejo da Madre de Deus. Em favor das pessoa física: José Eleazar Italo Vieira da silva, CPF 074.007.084-30 (ORQUESTRA SINFÔNICA).

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA.
Prefeito.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:F56899BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
EDITAL N º 01/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023
CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE INTEGRARÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE DO IDOSO – CMI - BIÊNIO 2023/2025

O Conselho Municipal do Idoso – CMI de Brejo da Madre de Deus – PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 259/2009, TORNA PÚBLICO e CONVOCA representantes da Sociedade Civil Organizada, no âmbito do município de Brejo da Madre de Deus, para o processo de escolha dos novos membros que irão compor o Conselho Municipal do Idoso – CMI no biênio 2023/2025, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 – Para a eleição, os representantes da Sociedade Civil deverão pertencer a entidades não governamentais atuantes no campo do atendimento, promoção e assessoria na defesa dos direitos da pessoa idosa. A referida eleição ocorrerá no dia 20 de outubro de 2023, das 9hrs às 12hrs, no auditório da Prefeitura Municipal - Brejo da Madre de Deus, localizado na Praça Abel de Freitas, 64 - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE, CEP: 55170-000;
1.2 – O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 05 (cinco) vagas para as entidades da Sociedade Civil;
1.3 – O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização da eleição propriamente dita, mediante a votação de todas as entidades inscritas;
1.4 – A publicação do presente Edital será feita no site da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus e afixado em mural da: Prefeitura Municipal, e demais Secretarias;
1.5 – Os representantes da Sociedade Civil ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.
a) Órgãos de classe e sindicatos de profissionais com políticas e ações explícitas e regulares de atendimento, assessoria e promoção de direitos da pessoa idosa;
b) As Associações de aposentados;
c) As organizações de grupo ou movimento de idosos, devidamente legalizada e/ou processo de legalização reconhecida por seu trabalho e em atividade a mais de 01 (um) ano;
d) Entidades de credo religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção de direitos do idoso;
e) Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI's em funcionamento há mais de 01 (um) ano;

f) Instituições de Ensino Superior;
g) Outras entidades legalmente constituídas, com funcionamento regular por tempo de atuação superior a 01 (um) ano, desde que comprovem possuir políticas explícitas e permanentes de atendimento ou assessoramento de defesa e garantia de direitos do idoso.

2 – DAS VAGAS DO CMI
2.1 – Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal do Idoso, entidades não governamentais atuantes no campo do atendimento, promoção e assessoria na defesa dos direitos da pessoa idosa nas seguintes categorias:
a) 02 (dois) representantes de associação de aposentados ou órgãos de classe ou sindicatos de profissionais com políticas e ações explícitas e regulares de atendimento, assessoria e promoção de direitos da pessoa idosa, ou organização de grupo ou movimentos da pessoa idosa, devidamente legalizada e/ou processo de legalização reconhecida por seu trabalho, e em atividade a mais de 01 (um ano);
b) 02 (dois) representantes de entidades de credo religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção de direitos da pessoa idosa ou, representantes de Instituições de Longa Permanência para Pessoa Idosa (ILPI) em funcionamento há mais de 01 (um) ano, ou representante de outras entidades legalmente constituídas, com funcionamento regular por tempo de atuação superior a 01 (um) ano, desde que comprovem possuir políticas explícitas e permanentes de atendimento ou assessoramento de Defesa e Garantia de Direitos do Idoso;
2.2 – Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente e as entidades não governamentais indicarão os membros titulares e suplentes para comporem o conselho.
2.3 – Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição;

3 – **DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES**
3.1 – Os documentos necessários para inscrição das entidades são:
a) Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;
b) Cópia da ata da última reunião;
c) Cópia da ata de Posse da atual Diretoria;
d) Cópias de RG e CPF do (os) representante (s) das Entidades
3.2 – Para a organização de grupos ou movimentos da pessoa idosa em processo de legalização:
a) Declaração do gestor local da pasta de Assistência Social, reconhecendo seu trabalho e especificando o período de atuação da organização de grupo ou movimentos da pessoa idosa.
b) Cópia da ata de reunião autorizando a representação de organização de grupo ou movimentos da pessoa idosa no processo de eleição do CMI.
c) Cópias de RG e CPF do (os) representante (s).
3.3 – As inscrições serão feitas na Secretaria de Assistência Social localizada à Rua José Bonifácio, 17, Brejo da Madre de Deus - PE, no período de 10 de outubro de 2023 à 18 de outubro de 2023, no horário de 09:00h às 13:00h.

4 – DAS ELEIÇÕES
4.1 – O processo eletivo será coordenado pela Comissão Eleitoral designada, que após o encerramento do prazo de inscrições convocará as entidades para a plenária eleitoral;
4.2 – A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada Entidade inscrita e indicada no ato da inscrição;
4.3 – O processo de escolha das 05 (cinco) Entidades representantes da Sociedade Civil dar-se-á por meio de votação dos representantes;

4.4 - Terão assento no CMI os representantes das 05 (cinco) Entidades da Sociedade Civil que receberem maior número de votos;
4.5 – Caso o quantitativo de entidades inscritas seja igual ou inferior a cinco (05), estas estarão automaticamente eleitas a fazer parte do Conselho Municipal do Idoso (CMI).

CALENDÁRIO DO PLEITO ELEITORAL
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL – CMI

DATA	ESPECIFICAÇÃO
10 de outubro	Publicação do Edital
10 a 18 de outubro	Inscrições na Sede da Secretaria de Assistência Social, na Rua José Bonifácio, 17. Centro. Das 9h às 13h.
20 de outubro	Eleição e Posse (9hrs as 12h)
23 de outubro	Divulgação do resultado da votação
26 de outubro	Solicitação da Publicação do Decreto da nova composição do Conselho Municipal do Idoso
31 de outubro	Reunião Extraordinária de posse e transição dos membros e da Presidência do Conselho Municipal do Idoso

LUCIANO CORDEIRO DO NASCIMENTO
Presidente Do Conselho Municipal Do Idoso

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:E3E0795F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 099/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no Regimento Interno desta Casa Legislativa e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º Tornar ponto facultativo o dia 13 de outubro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, em 09 de outubro de 2023.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:4FCBFCFD

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0797/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2201/23 – SMS de 02/10/2023, Processo nº 27.069 – SMS de 02/10/2023, Processo nº 27.069 – SEARH de 04/04/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 27.069 - COLEG/SEARH de 18/07/2022, Anexo Requerimento nº 27.069 - SEARH de 18/07/2023 e Despacho GRH de s.d

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **ROZINEIDE GOMES DA SILVA,** mat. nº **7268**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **02 (dois) meses**, referentes ao restante do 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de outubro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:3BCB5541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
ERRATA - TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/PMCSA-SME/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, 1ª CPL, informa a seguinte alteração no texto publicado sob id.: 48311d96, no dia **04/09/2023,** Edição 3436a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE.

ONDE SE LÊ: **DATA**: **28 de julho de 2023.**

LEIA-SE: **DATA: 17 de julho de 2023.**

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:72BFD79F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/PMCSA - SME/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **3º termo aditivo ao Contrato nº** 015/PMCSA – SME/2023, **Processo Administrativo nº** 220//FMS/2022, **Processo Licitatório nº**125/FMS/2022, **Concorrência nº** 007/FMS/2022. **Natureza do Objeto**: Acréscimo **- Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objeto a adequação de planilha e o acréscimo de valor no percentual de **6,57% (seis vírgula cinquenta e sete por cento** do valor do contrato destinado para atender ao acréscimo de serviço decorrente de modificações quantitativas e qualitativas do citato contrato que corresponde ao valor de **R$ 1.051.918,87 (um milhão, cinquenta e um mil, novecentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos)**, passando o contrato ao valor atual de **R$ 18.539.247,83 (dezoito milhões, quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos),** com fundamento no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 e artigo 65, I, a, da Lei n.º 8.666/93. **Locador: CBL EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.383.224/0001-19, com sede na Av. Bernardo Vieira de Melo, nº3462, Sala 1003, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.420-010.**Valor total**: **R$ 18.539.247,83 (dezoito milhões, quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos)**. **Vigência:** 14 (Quatorze) dias.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 26 de setembro de 2023.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:8869D351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/PMCSA - SME/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **1º termo aditivo ao Contrato nº** 037/PMCSA – SME/2023, **Processo Administrativo nº** 156/FMS/2022, **Processo Licitatório nº** 096/FMS/2022, **Pregão Eletrônico nº** 051/FMS/2022. **Natureza do Objeto**: Repactuação e equilíbrio **- Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objeto a Repactuação para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro com base na Convenção Coletiva de Trabalho, onde o valor atualizado representa o **valor anual de R$ 12.780.671,76 (doze milhões setecentos e oitenta mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos),** com retroatividade do pedido à data de 31 de março de 2023, conforme o artigo 2º, parágrafo 1º e o artigo 5º da Lei nº 12.525/2003. **Contratada: SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.179.250/0001-00, com sede na Rua Engenheiro Antônio Jucá, nº 165, Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP: 54.410-020.**Valor total**: **R$ 12.780.671,76 (doze milhões setecentos e oitenta mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos)**. **Vigência:** 12 (Doze) dias.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 04 de setembro de 2023.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:7EB8084B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/FMS/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **1º termo aditivo ao Contrato nº** 018/FMS/2022, **Processo Administrativo nº** 185/FMS/2017, **Processo Licitatório nº** 056./FMS/2017, **Dispensa nº** 004/FMS/2022, **Natureza do Objeto**: Prorrogação **- Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, passando o seu termo final para o dia **21 de setembro dia de 2024**, conforme artigo 57 de inciso II da Lei nº 8.666/93. **Empresa: ANTÔNIO MANOEL DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da célula de identidade de n° 1.2363.899 – SSP/PE, e inscrito de CPF (MF) sob o n° 153.475.084-34, residente na Rua B, n° 27, COHAB, CEP 54.500-000, contato: (81) 98421-5446.**Valor: R$ 13.442,40 (treze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**. **Vigência:** 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 21 de setembro de 2023.

BRUNO FREITAS VILAR
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:C15D5900

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
PORTARIA SME Nº 034/2023

Ementa:*Dispõe sobre a criação de Comissão de Organização e Efetivação do Processo de Avaliação de Desempenho – COEPAD.*

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho, e;

CONSIDERANDO A Lei Municipal nº 1194, de 12 de dezembro de 2001, que institui o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do Sistema Municipal de Ensino - PCR – MP;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1716, de 27 de novembro de 2018, que regulamenta os artigos 18, 19 e 25, da Lei nº 1.994 de 12 de dezembro de 2001 que "institui o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente do Pessoal Municipal de Ensino – PCR-MP";
CONSIDERANDO a necessidade de realização do Processo de Avaliação de Desempenho do Quadro Permanente de Pessoal do Sistema Municipal de Ensino que exerce funções no Grupo Ocupacional do Magistério nos cargos de Professor I e Professor II;
RESOLVE:
Art. 1º Constituir comissãoresponsável pela organização e efetivação do processo de avaliação e desempenho do servidor municipal.
Art. 2ºDesignar os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Educação para, sob a presidência do primeiro, integrarem a referida comissão:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Milca Ferraz Feitosa	292
Mércia Cristina Maria da Silva	32956
Aldeniz dos Santos Pinto	22309
Aldamare Maria da Silva Santos	022325
CleideanaBezerra da Silva	6904
Edna Maria da Silva	32858

Art. 3º Representando o Sindicato dos Professores do Cabo de Santo Agostinho:

NOME	MATRÍCULA
Arizaí de Almeida Oliveira	90121
Maria Lúcia Perez da Silva	993356

Art. 4º Os integrantes da presente comissão não farão jus a qualquer tipo de remuneração vinculada a esta atividade específica.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho,10de outubro de2023.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:34038809

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 002/2021

FUNÇÃO – PROFESSOR II – CIÊNCIAS			
SEQ	NOME COMPLETO	CPF	TOTAL DE PONTOS
141	JULIANA DA CRUZ SOUZA	104.231.384-99	50

FUNÇÃO – PROFESSOR II – MATEMÁTICA			
SEQ	NOME COMPLETO	CPF	TOTAL DE PONTOS
168	CASSIA REGINA ALVES DA SILVA	034.146.934-37	15
169	KELNER DOS SANTOS DE ANDRADE GOMES	039.443.644-06	15
170	JACIEL JOSE CARDOSO	034.486.004-31	15

FUNÇÃO – PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA			
SEQ	NOME COMPLETO	CPF	TOTAL DE PONTOS
33	FLAVIO SOUZA DE LIMA	735.307.354-34	70

Solicitamos que os candidatos acima se apresentem na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 10, 11 e 16 de outubro de 2023. (Rua Severino Bezerra Marques, s/nº - Centro), munidos dos documentos pessoais e formulários preenchidos.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de outubro de 2023.

COMISSÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:30676751

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFORMAR O CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM EM TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX MENDES DA SILVA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou em sessão ordinária, para ser submetido à Sanção do Poder Executivo, para sua transformação em Lei o seguinte.

Art. 1º. Fica transformado o Cargo de Auxiliar de Enfermagem, constante do Quadro de Carreiras do Poder Executivo, em Cargo de Técnico em Enfermagem.
§ 1º - É condição prévia e obrigatória para o enquadramento e nomeação no Cargo de Técnico em Enfermagem que o servidor já integrante da Administração Pública investido no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, haja concluído o correspondente Curso Técnico e tenha obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.
§ 2º - A investidura no Cargo efetivo de Técnico em Enfermagem para aqueles que não integram o Quadro de Cargos da Administração Pública, deverá ser efetuada obrigatoriamente e originalmente através de concurso público na forma da lei, ressalvadas as disposições legais inerentes a contratação por excepcional interesse do serviço público.
Art. 2º. O enquadramento e a transformação do servidor no cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos dispostos no Parágrafo Primeiro do artigo 1º desta Lei, será realizado de forma graduada, à medida em que o servidor integrante da Administração Pública for preenchendo os requisitos desta Lei e mediante prévio requerimento do interessado.
Art. 3º. Em relação a remuneração, os Auxiliares de Enfermagem progredidos, passarão a receber valor salarial base correspondente ao do Técnico de Enfermagem, de acordo com o Plano de Carreiras, Cargos e Salários do Município de Carnaíba.
§ 1º - Os profissionais que progredirem dentro do prazo de 30 (trinta) dias, receberão o valor do piso profissional, de forma retroativa, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 1.102/2023.
Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes no Orçamento Vigente.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Carnaíba/PE, 09 de outubro de 2023.

ALEX MENDES DA SILVA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Osvaldo Manoel do Nascimento
Código Identificador:EE6EECEA

CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 05/2023

EMENTA: Altera o art. 101 do Regimento Interno e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, faz saber que o Plenário do Poder Legislativo **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Resolução:

Art. 1º - O art. 101, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Carnaíba/PE, passa a vigorar com a seguinte redação;

*"**Art. 101** – As proposições e matérias submetidas à Câmara para apreciação do Plenário, deverão ser protocoladas na Secretaria da Câmara com antecedência de 24(vinte e quatro) horas da sessão plenária, para elaboração da pauta que será publicada nos meios de comunicação da Câmara, exceto os Projetos encaminhados pelo Poder Executivo em regime de urgência."*

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Carnaíba, 09 de outubro de 2023.

ALEX MENDES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Osvaldo Manoel do Nascimento
Código Identificador:63976CFC

CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 06/2023

EMENTA: Concede Título de Cidadão Carnaíbano ao Sr. ARISTEU ALVES EVARISTO.

O Presidente da Câmara Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, faz saber que o Plenário do Poder Legislativo **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido, nos termos do artigo 24, inciso III parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, o Título de Cidadão Carnaíbano ao Sr. **ARISTEU ALVES EVARISTO** pelos relevantes serviços prestados ao Município**.**
Art. 2º - A entrega do referido título será feita em sessão solene, mediante determinação prévia do Presidente da Câmara e do agraciado.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Carnaíba, 09 de outubro de 2023.

ALEX MENDES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Osvaldo Manoel do Nascimento
Código Identificador:E62BEE2E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 07/2023, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE

CLASSIFICADOS OCUPANTES DE VAGA

MEDICO(A) PSF

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	PNE
005	GESILDA NEUSA SILVA DE BRITO	09/06/1999	2,0	Não

FISIOTERAPEUTA

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	PNE
001	LUZIA ANDRADE DA SILVA	03/10/1994	2,0	Não
002	DOUGLAS RENAN DUDA FERREIRA	10/09/1999	2,0	Não

***Critério de desempate: idade**
MÉDICO(A) UMCLM

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	PNE
003	ROGERIO BRASILINO CARNEIRO	08/03/1986	2,0	Não

Casinhas, 04 de outubro de 2023.

ANA GERTRUDES FREIRE SOUSA LEÃO
Comissão Organizadora

ALESSANDRA SOARES DE ANDRADE
Comissão Organizadora

BRUNO ANTONIO BARRETO DE ARAÚJO
Comissão Organizadora

Publicado por:
Claudeni Silva de Oliveira
Código Identificador:E3E53CEF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DA CONCESSÃO DE FÉRIAS E LICENÇAS-PRÊMIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 19, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DA CONCESSÃO DE FÉRIAS E LICENÇAS-PRÊMIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e etc.
CONSIDERANDO os incisos IV e VIII do artigo 73 da Lei orgânica Municipal que trata das competências do (a) Prefeito (a);
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar os recursos humanos necessários ao bom atendimento da população;
CONSIDERANDO a significativa redução de repasses de Recursos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), o que inviabiliza o correto funcionamento dos entes municipais e dos serviços essenciais, bem como a concessão de férias e licenças-prêmios, no presente momento.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **SUSPENSO** a concessão de férias e licenças-prêmio, aos servidores municipais de Cedro/PE, no período compreendido entre **02/10/2023 a 31/12/2023**.
Prágrafo único. Durante o período mencionado no *caput* deste artigo, as licenças-prêmio e férias somente serão concedidas aos servidores que estiverem em processo de aposentadoria, aos Conselheiros Tutelares e aos servidores que não necessitem de substituição.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/10/2023.
Art. 3º. Fica expressamene revogado o Decreto Municipal nº 17/2023, bem como as demais disposições em sentido contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço de Prefeitura Municipal de Cedro, Estado de Pernambuco, em 09 de outubro de 2023.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal-

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:B0C1A9F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2023

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2023
A Prefeitura Municipal de Chã Grande, informa que na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia **24/08/2023**. Edição 3412. **Código Identificador:** 565B6CC7, **aonde se lê**: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2022**. **Leia-se**: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2023**.

Chã Grande - PE, 17 de agosto de 2023.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:5C6DADC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
ERRATA AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023

O Município de Chã Grande, através da Agente de Contratação, informa que na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia **09/10/2023**. Edição 3443. **Código Identificador:** 05CE3187, **aonde se lê**: **Valor Máximo Aceitável:** R$ 96.759,32. **Leia-se**: **Valor Máximo Aceitável:** R$ 101.145,32.

Chã Grande - PE, 06 de outubro de 2023.

GLEYCIANE ALEXANDRE GOMES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:B82435CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
EXTRATO DE 3º ADITIVO DE CONTRATO Nº 013/2021

Contrato nº 013/2021. Pregão Eletrônico nº 27.07.1-20/2021 SRP.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de provimento de solução integrada para implantação, treinamento, manutenção e locação de equipamentos para automação das Unidades de Saúde do Município de Cortês/PE.
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Cortês/PE**
CNPJ: **10.373.148/0001-25**
Contratado: NUSA do Espírito Santo LTDA.
CNPJ: 05.532.426/0001-00
Aditivo de prazo: 16/09/2023 a 16/09/2024

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Secretária.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:ABADD140

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 146, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre o ponto facultativo do dia 13 de outubro de 2023, nas repartições públicas e entidades da administração direta e indireta, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ponto facultativo na sexta-feira, dia 13 de outubro de 2023, nas repartições Públicas Municipais, da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Cortês, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços considerados essenciais assim definidos em Lei.

Art. 2º Os serviços essenciais e de caráter contínuo nas áreas de saúde, segurança, funerário, transporte, limpeza, fiscalização, defesa civil e outros assim considerados, terão garantido o seu funcionamento e respectivas repartições públicas municipais.

Parágrafo único. Compete aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às áreas de competência para instituir, quando necessário, o horário de funcionamento de suas respectivas estruturas, obedecendo aos critérios de oportunidade, conveniência e relevante interesse público.

Art. 3º A rede de ensino municipal cumprirá o calendário escolar previamente estabelecido em seus regulamentos.

Art. 4º O ponto facultativo ora decretado não suspende as horas normais do ensino, nem prejudica os atos da vida forense, dos tabeliães e dos cartórios de registro, conforme disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 09 de outubro de 2023, 69º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:FA2A7AFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 028/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 028/2023
PROCESSO Nº 046/2023

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 028/2023. Processo nº 046/2023. CPL. Dispensa para: **contratação de instituição/empresa especializada na prestação de serviços técnico-especializados na organização e realização de concurso público para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para cargos da Prefeitura Municipal de Cortês/PE.** Fundamentação legal: Art. 24,

inciso IV, Lei 8.666/93. Contratado: **Instituto Consulpam Consultoria Público – Privada**. CNPJ nº **08.381.236/0001-27**.

Cortês, 06.10.2023

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita (*) (**).

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:13413269

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUMARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de assessoria e consultoria administrativa, implantação, gestão, capacitação e elaboração de projetos para escola do legislativo, bem como na formação da cidadania e aprimoramento dos serviços públicos provendo à comunidade em geral de informações que possibilitem identificar adequadamente o papel deste Poder Legislativo na esfera municipal.

Contrato nº 012/2023

Contratado: INSTITUICAO PERNAMBUCANA EM GESTAO EDUCACIONAL LTDA

CNPJ/MF sob o nº 43.525.938/0001-38.

Valor Global: R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

Vigência: 03 de outubro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Cumaru, 03 de outubro de 2023.

ANTÔNIO AMÉRICO JESUS MENDES DE MEDEIROS
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Tarciana Cláudia Borba Soares
Código Identificador:AC17353B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n° 028/2022 – Pregão Eletrônico n° 017/2022. Objeto: Sistema de Registro de Preço, para Eventual Aquisição parcelada de **Materiais Esportivos,** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cupira, secretarias vinculadas, inclusive o Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATO n° 029/2023; Empresa Contratada: **ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.323.297/0001-30. Valor Total Contratado: R$ 3.590,00. Data de vigência: 22/09/2023 a 31/12/2023. Regido pela Lei Federal nº 8.666/1993. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.
CONTRATO n° 030/2023; Empresa Contratada: **O. E. PEREIRA BRINQUEDOS (BRINK SPORT)** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.966.390/0001-08. Valor Total Contratado: **R$ 4.680,00**. Data de vigência: 22/09/2023 a 31/12/2023. Regido pela Lei Federal nº 8.666/1993. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.
CONTRATO n° 031/2023; Empresa Contratada: **100 SPORTS EIRELI** CNPJ/MF sob o nº 29.761.115/0001-80. Valor Total Contratado: **R$ 11.640,00**. Data de vigência: 22/09/2023 a 31/12/2023. Regido pela Lei Federal nº 8.666/1993. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.
CONTRATO n° 032/2023; Empresa Contratada: **TECBOL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.183.604/0001-77**.** Valor Total Contratado: **R$ 13.865,00**. Data de vigência: 22/09/2023 a 31/12/2023. Regido pela Lei Federal nº 8.666/1993. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.
CONTRATO n° 033/2023; Empresa Contratada: **RBM ESPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.819.743/0001-26. Valor Total Contratado: **R$ 22.567,04**. Data de vigência: 22/09/2023 a 31/12/2023. Regido pela Lei Federal nº 8.666/1993. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:D2E16CFD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n° 001/2022 – Pregão Eletrônico n° 001/2022. Objeto: Sistema de Registro de Preço, para o fornecimento parcelado dos itens que compõem as **cestas básicas**, para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade deste município, através do Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATO n° 024/2023; Empresa Contratada: **YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.277.978/0001-33
Valor Total Contratado: R$ 41.202,00. Data de vigência: 20/09/2023 a 31/12/2023. Regido pela Lei Federal nº 8.666/1993. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.
CONTRATO n° 025/2023; Empresa Contratada: **R B COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.693.051/0001-16. Valor Total Contratado: R$ 18.121,00. Data de vigência: 20/09/2023 a 31/12/2023. Regido pela Lei Federal nº 8.666/1993. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.
CONTRATO n° 026/2023; Empresa Contratada: **UNA DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.204.941/0001-04. Valor Total Contratado: R$ 11.970,00. Data de vigência: 20/09/2023 a 31/12/2023. Regido pela Lei Federal nº 8.666/1993. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.
CONTRATO n° 027/2023; Empresa Contratada: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.536.960/0001-57**.** Valor Total Contratado: R$ 10.800,00. Data de vigência: 20/09/2023 a 31/12/2023. Regido pela Lei Federal nº 8.666/1993. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.
CONTRATO n° 028/2023; Empresa Contratada: **CAVALCANTE E MELO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.987.355/0001-28**.** Valor Total Contratado: R$ 8.082,00. Data de vigência: 20/09/2023 a 31/12/2023. Regido pela Lei Federal nº 8.666/1993. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:B360AAEE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA N° 004/2023 PMC

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00004/2023. Processo Nº 0060/2023. PMC. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DA RESIDÊNCIA N° 48 E EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM NA RUA JOÃO DOMINGOS, CONFORME DECISÃO JUDICIAL. Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Aval Escritorio de Projetos Ltda. CNPJ: 47.387.265/0001-58. Valor R$105.407,58.

Custodia, 20/09/2023.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0047/2023. Processo Nº 0060/2023. PMC. Dispensa Nº DP00004/2023. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DA RESIDÊNCIA N° 48 E EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM NA RUA JOÃO DOMINGOS, CONFORME DECISÃO JUDICIAL. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Custodia: Órgão Orçamentário: 02.17 Secretária de Viação, Obras e Urbanismo Programa de Trabalho:15.122.1501.1.0020 Execução de Obras em Imóveis Vinculados a Quaisquer Órgãos e Entidades Municipais Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalções. Contratado: Aval Escritorio de Projetos Ltda. CNPJ: 47.387.265/0001-58. Valor R$105.407,58. Vigência: de 20/09/2023 a 20/11/2023.

Custodia, 20/09/2023.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:707D2C7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2022- PMC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO 006/2022 - PMC
ADITIVO(S) AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao contrato n° 024/2022 - PMC. Processo Licitatório N° 015/2022, Tomada de Preço N° 006/2022. Aditivo de PRAZO ao contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO BAIRRO NOSSA SENHORA DE LOURDES - CONVÊNIO: 885381/2019 - MINISTÉRIO DAS CIDADES.** H C AMBIENTAL E OBRAS LTDA. CNPJ: 32.902.325/0001-56. Prazo acrescido: 04 (quatro) meses. Nova vigência: Até 28/11/2023.

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:8802F530

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 076-PMD/2023

Processo Licitatório Nº 077-PMD/2023
Edital de pregão eletrônico Nº. 034-PMD/2023.
Contrato Nº. 076-PMD/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE DORMENTES**
CNPJ: 35.667.377/0001-83
Contratada: **MARCOS MURILLO DE M SOUSA**
CNPJ: 35.805.412/0001-83

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAR PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE VIVEIRO FLORESTAL. A localização do Projeto onde será implantado o viveiro fica às margens da PE-635, no Estádio Municipal Olímpio José Rodrigues, Sede do município de Dormentes. A presente contratação não é de natureza continuada, embora o Projeto seja de natureza permanente.

PRAZO DE VIGENCIA: 06/10/2023 à 05/10/2024.

VALOR GLOBAL: R$ 49.909,43 (quarenta e nove mil novecentos e nove reais e quarenta e três centavos)

Dormentes-PE, 06 de outubro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:37D50AE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 011-FMS/2022

Processo Licitatorio nº 037-FMS/2022
Pregão eletrônico Nº 011-FMS/2022
Contrato nº 011-FMS/2022

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CNPJ:11.207.731/0001-29
Contratada**: A.O.S SOFTWARE LTDA**
CNPJ: 10.368.980/0001-33

Objeto: Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula quinta, por ser de interesse mais vantajoso para a secretaria, a continuidade dos serviços prestados.

Vigência: 06/10/2023 à 05/10/2024.

Dormentes-PE, 06 de outubro de 2023.

TALITA MIRELE RODRIGUES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:E1C87257

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 520/2023.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **DIRETORA EXECUTIVO DE GABINETE**, Símbolo CC23, a S.ª **EDIVANIA RODRIGUES DE MACEDO**, CPF: 105.686.054-54, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Transporte.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 03 de outubro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:20FE6275

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 521/2023.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORA EXECUTIVO DE GABINETE**, Símbolo CC23, a S.ª **MARIA ROZELI SOUZA VIEIRA RODRIGUES**, CPF: 099.426.804-11, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Transporte.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 03 de outubro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:D1C588CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 522/2023

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo de Serviço - ATS (2º Quinquênio) a servidora **MARIA CLEIDIMAR COELHO DE SOUZA**, inscrita no CPF nº 067.636.834-48, com fulcro no art. 146 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes, 04 de outubro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:6BE98960

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 523/2023.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA JOSE DE MACEDO CAVALCANTI**, Matrícula funcional nº **301**, 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 06 de outubro de 2023 a 04 de novembro de 2023, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 06 de outubro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:9B6E8629

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023 - PL Nº 084/2023
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA EXECUÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2023 REFERENTE A LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE ESCADA – PE.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 37.000,00. A fase de lances ocorrerá no no dia 16/10/2023 das 07h30min às 13h30min, horário de Brasília. A referida dispensa eletrônica será operada no site www.bnc.org.br. O Aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos encontram-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com

Escada PE, 06 de Outubro de 2023.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Agente de Contratação

AMARO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário Executivo de Turismo, Eventos e Lazer

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:5DB1E3CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE
EQUIPE DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de fevereiro de 1994. **RESOLVE**: HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2023, realizado pela Comissão Permanente de Licitação e destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE, SUPORTE A REDE, SUPORTE DE WEBSITE E SUPORTE TÉCNICO AO ACERVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, o objeto licitado a empresa: SAULO BACURAU GUIMARÃES – EPP, CNPJ: 30.878.963/0001-53, End.: Rua Coronel Manoel Aires, 31 – Sala 204 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 51.200,04 (Cinquenta e um mil, duzentos reais e quatro centavos).

Exu (PE), 09 de outubro de 2023.

JOANISA MOREIRA BELÉM SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:44E09908

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 560/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE EXU-PE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 560/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE, SUPORTE A REDE, SUPORTE DE WEBSITE E SUPORTE TÉCNICO AO ACERVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, Contratado: SAULO BACURAU GUIMARÃES – EPP, CNPJ: 30.878.963/0001-53, Valor: R$ 51.200,04 (Cinquenta e um mil, duzentos reais e quatro centavos), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 09/10/2023

JOANISA MOREIRA BELÉM SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:24F7FBE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO GP Nº 044, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO nº 044/2023.
Exu - Pernambuco, 27 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Exu, Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Cultura, Jadson Antiogenes de Alencar Sousa no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no município, RESOLVE:
Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no dia 24 de outubro de 2023, tendo como tema central: "Democracia e Direito à Cultura", em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.
Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Cultura.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito do Município de Exu

JADSON ANTIOGENES DE ALENCAR SOUSA
Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Exu

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:082B301F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00051/2022.
PROCESSO Nº: 00026/2022. CPL. DISPENSA Nº DP00012/2022

Contrato Nº: 00051/2022. Processo Nº: 00026/2022. CPL. Dispensa Nº DP00012/2022. Compra. Aquisição emergencial de material médico hospitalar para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, durante um período de 45 (Quarenta e Cinco) dias ou até a conclusão do Pregão Eletrônico de nº 00009/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: 10.301.1003.2060.0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 10.303.1006.2069.0000 – Programa Farmácia Básica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 10.302.1004.2064.0000 – Manutenção do Hospital 3.3.90.30.00 – Material de Consumo . Contratado: Simpharma Comercio de Produtos Farmaceuticos Ltda. CNPJ: 40.797.692/0001-65. Valor R$37.305,86. Vigência: de 10/06/2022 a 31/12/2022.

Feira Nova, 10/06/2022.

DARLENE CÂNDIDO GONZAGA DE LEMOS.
Secretária Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:EA00DF92

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00052/2023. Processo Nº: 00001/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2023. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, a serem destinados aos pacientes da rede municipal de saúde que necessitam do uso de dieta cetogênica, durante um período de 12 (Doze) meses. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: 3 – Fundo Municipal de Saúde 10.301.1003 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 2060.0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Programa Saúde da Família – 10.301.1003.2062.0000 NASF – 10.301.1003.2150.0000 Manutenção do Hospital – 10.302.1004.2064.0000 Manutenção da Secretaria de Saúde – 10.302.1004.2151.0000 Vigilância Sanitária – 10.303.1006.2069.0000 Controle Epidemiológico e Saúde Ambiental – 10.305.1007.2072.0000 . Contratado: Renato Jose Bezerra de Paula. CNPJ: 21.693.051/0001-16. Valor R$13.013,00. Vigência: de 01/02/2023 a 31/12/2023.

Feira Nova, 01/02/2023.

DARLENE CÂNDIDO GONZAGA DE LEMOS.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lucas Barbosa de Moura
Código Identificador:ADB3440E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00057/2023. Processo Nº: 00054/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2023. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado na locação de software contábil, para atender as necessidades do município de Feira Nova – PE, durante o período de 12 (Doze) meses. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova.. Contratado: Socam Sociedade Comercial de Assistência Municipal Ltda. CNPJ: 11.604.105/0001-76. Valor R$28.800,00. Vigência: de 28/08/2023 a 27/08/2024.

Feira Nova, 28/08/2023.

JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Lucas Barbosa de Moura
Código Identificador:58E002A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº: 00023/2023. CPL. CONCORRÊNCIA Nº 00002/2023

Processo Nº: 00023/2023. CPL. Concorrência Nº 00002/2023. Serviço de Engenharia. Homologação da Concorrência Nº 00002/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÓES DO PROJETO BÁSICO, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lotes 1, 2, 3: JM EMPREENDIMENTOS Ltda. CNPJ: 32.507.681/0001-75, pelo valor de R$2.012.925,08.

Feira Nova, 09/10/2023.

JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ.
Secretário Municipal de Administração.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:86F7A419

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE FLORES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FUNPREF Nº 001/2023, CONCORRÊNCIA TECNICA E PREÇO FUNPREF Nº 001/2023. Objeto Nat.: Serviços Objeto Descr. **Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria, gestão jurídica, administrativa e financeira para levantamento de dados e valores devidos pelo Regime Geral ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou entre RPPS's, para fins de compensação de créditos previdenciários pelo sistema COMPREV, incluindo-se implementação, recuperação do estoque, treinamento de servidores e judicialização para ampliação do período prescricional e/ou dos critérios de correção/remuneração e eventuais indenizações pelo atraso das obrigações federais**. Julgamento do tipo **TÉCNICA E PREÇO**. Em razão dos serviços descritos serão pagos à licitante vencedora, honorários advocatícios na proporção de **R$ 0,15 (quinze centavos)** para cada **R$ 1,00 (um real)** recuperado aos Cofres Municipais. Considerando que o valor apurado para recuperação é de aproximadamente **R$ 13.339.848,26 (treze milhões trezentos e trinta e nove mil oitocentos e quarenta e oito reais e vinte seis centavos),** Local e data da Sessão de Abertura: Na sala de licitações no 1º andar da Prefeitura Municipal de Flores localizada na Praça Dr. Santana Filho, nº 01, Centro, Flores/PE, abertura no **dia 24 de novembro de 2023 às 10:00 horas**, maiores informações podendo ser adquirido através do e-mail cplflores.pe@hotmail.com ou ser baixado pelo site www.flores.pe.gov.br**.**

Flores 09 de outubro de 2023.

NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO
Presidente CPL.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:F4EC1276

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 178/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **HÉDIO ALVES DA SILVA**, portador do RG nº 8.468.528 SDS/PE e CPF nº 092.796.754-51, do cargo de Provimento em Comissão de **Diretor de Departamento de Gestão Financeira,** da **Secretaria de Finanças,** símbolo CC-VI**.**

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 02 de outubro de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:5ADFD60F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 012/2023

Dispõe sobre a homologação do resultado da Eleição para Conselheiro Tutelar da Gameleira-PE.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DEGAMELEIRA- PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e pela Lei Municipal nº 944, de 29, de junho de 1998.

CONSIDERANDO o Edital nº 002/2023 que estabelece as exigências para Eleição de Conselheiro Tutelar 2023 do município de Gameleira/PE;

CONSIDERANDO a Resolução 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e Adolescente, que subsidia na elaboração de diretrizes, normas e recomendações para as Eleições Unificadas para Conselheiro Tutelar;

CONSIDERANDO que não houve pedido contestação no prazo estabelecido no Edital 003/2023 do COMDCA que estabelece o prazo de 24h a partir da divulgação do resultado da apuração para fiscais e candidatos apresentarem impugnação.

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o Resultado da Apuração apresentado no Edital 003/2023 COMDCA;

Art. 2º. Encaminhe-se copia desta resolução ao Ministério Público;

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Gameleira, 04 de outubro de 2023.

ROBERTO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente do COMDCA

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:A6A7EC3A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0283/2023

EMENTA – Determina o expediente da AESGA, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o calendário acadêmico do semestre letivo 2023.2, definido pelo Conselho de Ensino Superior – CONSEPE, em que nos dias 09 a 11 de outubro de 2023 está previsto para acontecer a 2ª EXPO AESGA, com a finalidade de divulgar o vestibular 2024.1;

CONSIDERANDO, que o Conselho de Administração da AESGA posicionou-se quanto a manutenção do evento previsto no referido calendário e suspensão das aulas nos dias 09 a 11 de outubro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1°- Determinar que nos dias **09 a 11 de outubro de 2023,** o expediente da AESGA será das **08:00 às 19:00 horas,** devendo todos os servidores ajustarem suas jornadas de trabalho no horário de funcionamento da Autarquia.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:5B4DFC03

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
AVISO RETOMADA DE SESSÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023

A Pregoeira do Município de Garanhuns, no uso das suas atribuições, em observância ao disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019, **COMUNICA** aos participantes e demais interessados a **RETOMADA** da sessão do **Pregão Eletrônico nº 075/2023 - Processo Licitatório nº 095/2023,** cujo objeto trata-se da Contratação de empresa para a confecção e fornecimento de uniformes, acessórios e equipamentos de Proteção Individual – EPI´s, a serem utilizados pelo efetivo da Guarda Municipal, lotados nas Brigadas Patrimonial e de Trânsito da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes – AMSTT. **Data e Hora da Retomada 11/10/2023. Hora da Retomada: 08:00 hrs (Horário de Brasília),** através do sistema BNC (bnccompras.com). Maiores informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, N° 56, Centro - Garanhuns/PE.

SAMARA FERREIRA PONTES
Pregoeira

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:302E4BEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 395/2023-GP

"Dispõe sobre a prorrogação da conclusão do inquérito administrativo, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão do Inquérito Administrativo, ora estabelecido, por meio da **PORTARIA Nº 339/2023-GP publicada no Diário Oficial dos Municípios em 09 de agosto de 2023.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR por mais **60 (sessenta) dias,** com vigência a partir de **09 de outubro de 2023**, nos termos do art. 220 da Lei 6.123/68, a conclusão do inquérito administrativo, para apurarem **o possível abandono de cargo, apontadas por meio da comunicação interna (0313/2022-SESAU) e requerimento (NND 2022.27187),** concernente ao servidor **JOSÉ IVALDIR FREITAS DA SILVA**, **Matricula nº**: 4.958, **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de outubro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:DF287B2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 385/2023-GP

"Dispõe sobre a exoneração da Diretora do Departamento Administrativo, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o(a) servidor(a) **KEYLLA MIKAELLY DOS SANTOS,** matrícula nº. 93.371, portador(a) do CPF nº. **088.321.924-70**, do cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**, símbolo (CC3), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com vigência a partir de 29 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 27 de setembro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:B335950C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 386/2023-GP

"Dispõe sobre a retificação da portaria nº 234/1999-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 234/1999-GP

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo comissionado de Agente Comunitário de Saúde, Símbolo CC-07, lotados na secretaria municipal de Saúde, os servidores abaixo relacionados, **com vigência a partir de 27.10.99.**

LEIA-SE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo comissionado de Agente Comunitário de Saúde, Símbolo CC-07, lotados na secretaria municipal de Saúde, os servidores abaixo relacionados, **com vigência a partir de 30.11.1999.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de outubro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:1F98D5C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 388/2023-GP

"Dispõe sobre a exoneração do Diretor do Departamento de Assistência à Saúde, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o(a) servidor(a) **VENANCIO LEONARDO DE MELO NETO,** matrícula nº. 94.205, portador(a) do CPF nº. **985.033.324-34**, do cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE**, símbolo (CC3), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com vigência a partir de 30 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2023.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de outubro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:4EF5F786

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 389/2023-GP

"Dispõe sobre nomeação do Diretor do Departamento Administrativo, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **VENÂNCIO LEONARDO DE MELO,** portador(a) do CPF: nº. **985.033.324-34**, para o cargo comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, símbolo (CC3), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício a partir de 02 de outubro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 4.547/2019 de 21 de junho de 2019 que modifica a Lei nº 4.517/2018 de 13 de dezembro de 2018.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2023.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 05 de outubro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:9BE16352

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392/2023-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação Complementar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo o Decreto nº 06/2013 e Lei Municipal 3571/2008.

CONSIDERANDO, o ofício de nº. 1.079/2023-GB.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) Sr(a). **VENANCIO LEONARDO DE MELO,** portador(a) do CPF nº. **985.033.324-34**, que ocupa o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Gratificação Complementar de 50% (Cinquenta por cento) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 7º** da Lei Municipal nº **3571/2008 e Decreto 06/2013**, com vigência retroativa a **02 de outubro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **02 de outubro de 2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 05 de outubro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:2FB0A573

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 393/2023-GP

"Dispõe sobre nomeação da Diretora do Departamento de Assistência à Saúde, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **KELLI ALMEIDA ARCOVERDE,** portador(a) do CPF: nº. **041.137.934-84**, para o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, símbolo (CC3), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício a partir de 02 de outubro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 4.547/2019 de 21 de junho de 2019 que modifica a Lei nº 4.517/2018 de 13 de dezembro de 2018.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2023.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de outubro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:5E5040BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 394/2023-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação Complementar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo o Decreto nº 06/2013 e Lei Municipal 3571/2008.

CONSIDERANDO, o ofício de nº. 1.079/2023-GB.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) Sr(a). **KELLI ALMEIDA ARCOVERDE,** portador(a) do CPF nº. **041.137.934-84**, que ocupa o cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA À SAÚDE**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Gratificação Complementar de 50% (Cinquenta por cento) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 7º** da Lei Municipal nº **3571/2008 e Decreto 06/2013**, com vigência retroativa a **02 de outubro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **02 de outubro de 2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de outubro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:97000627

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 395/2023-GP

"Dispõe sobre a prorrogação da conclusão do inquérito administrativo, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão do Inquérito Administrativo, ora estabelecido, por meio da **PORTARIA Nº 339/2023-GP publicada no Diário Oficial dos Municípios em 09 de agosto de 2023.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR por mais **60 (sessenta) dias,** com vigência a partir de **09 de outubro de 2023**, nos termos do art. 220 da Lei 6.123/68, a conclusão do inquérito administrativo, para apurarem **o possível abandono de cargo, apontadas por meio da comunicação interna (0313/2022-SESAU) e requerimento (NND 2022.27187),** concernente ao servidor **JOSÉ IVALDIR FREITAS DA SILVA**, **Matricula nº**: 4.958, **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de outubro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:0274BD47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 396/2023-GP

"Dispõe sobre a exoneração do Assistente Técnico da Divisão de Vigilância Sanitária, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o(a) servidor(a) **JEFFERSON MANOEL DE BRITO FERREIRA,** matrícula nº. 93.194, portador(a) do CPF nº. **014.989.604-21**, do cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, símbolo (CC6), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com vigência a partir de 30 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2023.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de outubro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:C5390F42

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, vem convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar, **COTAÇÃO DE PREÇOS** com as devidas especificações, visando à pretensa **aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, bem como viabilizar a execução dos programas e serviços dos CRAS, CREAS, Serviços de Convivência - SCFV, NEVIGA, Criança Feliz, AABB Comunidade, Casa dos Conselhos, os Centros de Acolhimento ABRAÇAR I e II, Acolhimento Noturno, Cozinha Comunitária e Casa de Justiça e Cidadania**. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (s.financeiro2014@gmail.com) e do telefone: (87) 3762- 3350 em até três dias uteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 10 de outubro de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos
Portaria nº 004/2021 GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:EFF42381

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, vem convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar, **COTAÇÃO DE PREÇOS** com as devidas especificações e marcas, visando à pretensa procedimento licitatório a ser realizado para viabilizar a **Aquisição de Materiais de Artesanatos, Aviamentos e Maquiagem,** destinados às oficinas de artesanato voltadas ao atendimento de usuários e famílias cadastradas nos programas e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, através dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - SCFV e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (s.financeiro2014@gmail.com) e do telefone: (87) 3762- 3350 em até dois dias uteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 10 de outubro de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos
Portaria nº 004/2021 GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:BB19D081

SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
RESOLUÇÃO Nº 002/2023

Dispõe sobre os delegados eleitos na II Conferência Municipal De Juventude de Garanhuns/PE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 4.200/2015 alterada pela a lei de nº 4.940/2022,
CONSIDERANDO a realização da II Conferência Municipal da Juventude de Garanhuns/PE, que foi realizada no dia 22 de Setembro 2023.
CONSIDERANDO a realização da IV Conferência Estadual que será realizada nos dias 24 e 25 de Outubro, no Cais no Sertão, Cidade do Recife-PE.

RESOLVE:
Art. 1º - Publicar os nomes dos Delegados Eleitos titulares e suplentes representantes da sociedade civil e representantes governamentais, sendo;
Titulares: Erick Trajano Ferreira (Governamental)
Wanessa Cordeiro Holanda (Governamental)
Luzinete de Paula Pinto da Silva (Governamental)
Valdenilson Pimentel da Silva (Civil)
Thales Ramon Gama (Civil)
Ezequiel de Albuquerque (Civil)

Suplentes: Vinicius de Lima (Civil)
Breno de Henrique Sardinha (Civil)

Art. 2º - As despesas com diárias e translado correrão por conta da Secretária Municipal de Juventude, Esportes e Lazer (SEJEL);

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns, 05 de Outubro de 2023.

ERICK FERREIRA TRAJANO
Presidente do Conselho Municipal da Juventude

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:5F562C57

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023

O presente processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2022– AMMESF, em Processo Licitatório realizado pela a Associação dos Municípios da Bacia do Médio São Francisco – AMMESF, referente a prestação de serviços de eficiência energética do sistema de iluminação pública, decorrente da adesão da ata de registro de preços dos municípios pertencentes a AMMESF, com o objetivo de implementar o parque de iluminação pública, por meio de luminárias LED, sistema de gestão do funcionamento do parque de IP, sistema de gestão de contas de energia, a fim de garantir o pleno funcionamento do sistema de iluminação pública do Município de Garanhuns. Ata com vigência de 01 (um) ano, conforme Concorrência Eletrônica SRP nº 001/2022, legislação vigente do Processo Licitatório em comento, foram aferidos pela Associação dos Municípios da Bacia do Médio São Francisco – AMMESF. O Município de Garanhuns por meio do presente Processo de Adesão, vem tornar público a prestação dos serviços dos itens da referida Ata relacionado da empresa, Consorcio IP Brasil – AMMESF, por meio da Pessoa Jurídica, SPE ILUMINACAO GARANHUNS LTDA, CNPJ Nº 51.821.525/0001-29. Ademais, a contratação em comento far-se-á nos termos do Decreto Municipal nº 050/2023, bem como, com base no Parecer Jurídico, emitido pela a Procuradoria Jurídico do Município de Garanhuns em 03 de outubro de 2023, o mesmo assinado pelo Procurador do Município **DR. PAULO ANDRÉ LIMA DE C. SOARES.**

Garanhuns 05 de outubro de 2023.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretária de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria. 008/2021

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:8C8C221C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 044/2023 – SEDUC decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2023, CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023 - SEDUC**. Contratante: MUNICÍPIO DE GARANHUNS – CNPJ: 11.303.906/0001-00. Contratado: **JOSÉ ARMANDO SALES VASCONCELOS** inscrito no CPF/MF sob o n°: **007.428.794-02**. Objeto: contratação de ARBITRAGEM PARA OS II JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS DE GARANHUNS. VALOR GLOBAL: **R$234,36 (duzentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos)**. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Contrato.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação
Portaria 015/2021
Matrícula 5324/7091

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:36D6EFE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA LICITAÇÃO Nº 020/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n° 09.342.856/0001-10, por meio da Secretária Municipal de Saúde, no cumprimento de suas atribuições legais, especialmente no tocante à Lei Municipal nº 3.878/2013, e em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, RATIFICA o Processo de Dispensa de Licitação n° 020/2023, cujo objeto trata-se da aquisição emergencial de medicamentos e material médico-hospitalar, constantes nos Contratos nºs: 046/2023 - CPLC e 090/2023 - CPLC, com entrega parcelada, em atendimento as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, em favor da empresa R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ Nº32.929.561/0001-66, pelo valor de R$ 511.809,00 (quinhentos e onze mil, oitocentos e nove reais).

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:6A3ACE7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2023 - CPLC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA** – CNPJ nº. 32.929.561/0001-66. **OBJETO**: Aquisição emergencial de medicamentos e material médico-hospitalar, constantes nos contratos nºs: 046/2023 - CPLC e 090/2023 - CPLC, com entrega parcelada, em atendimento as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, em favor da empresa R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ Nº32.929.561/0001-66, pelo valor de R$ 511.809,00 (quinhentos e onze mil, oitocentos e nove reais).. **VIGÊNCIA: 03 (três) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 27 de Setembro de 2023

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:1EE5DE5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, CNPJ n° 09.342.856/0001-10, através do Pregoeiro, torna público aos licitantes e demais interessados que estará realizando a reabertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023-FMS-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023-FMS**, cujo objeto trata-se da aquisição parcelada de leite, fórmulas infantis, suplementos alimentares e afins, fraldas descartáveis e material terapêutico: órteses e próteses (cadeiras de roda e de banho, muletas, colchões caixa de ovo, andadores e bengalas), destinados ao Núcleo de Benefícios - CESMUC da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. Frise-se que o aludido procedimento dá-se em atendimento à Solicitação da Autoridade Competente, conforme expresso no Ofício nº1.022/2023, inserido nos autos, e mediante a rescisão do Contrato 064/2023-CPLC, celebrado com a empresa **ESPECIAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº40.155.438/0001-63. Comunico ainda que a reabertura se dará exclusivamente através do sistema BNC (https://bnccompras.com/), e no mesmo, serão convocadas as remanescentes para cada um dos itens rescindidos. Maiores informações, através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelos Fone(s): (87) 3762-7019 / 5672, ou ainda na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56.

Garanhuns, 09 de Outubro de 2023.

JORGE VELOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:F27B4A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2023-FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 09.342.856/0001-10, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO,** nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 018/2023 – FMS, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica sob o nº 016/2023 - FMS**, cujo objeto trata-se da aquisição de materiais e equipamentos permanentes destinados a atender as necessidades dos setores de Vigilância Sanitária e do PNI - Municipal, para entrega total ou parcelada em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, em favor das empresa : **SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA**(29583709000149) com o lote: 1 no valor total de R$108,45 (cento e oito reais e quarenta e cinco centavos); **I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME**(17184211000124) com o lote: 2 no valor total de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais); **AUTOMX SOLUÇÕES EIRÉLI - ME**(19031878000112) com os lotes: 3 e 4 no valor total de R$3.560,00 (três mil e quinhentos e sessenta reais); **GHPS BARRETO - ME**(27103616000144) com o lote: 5 no valor total de R$3.912,00 (três mil e novecentos e doze reais). Perfazendo o valor total de **R$ 9.080,45** (nove mil, oitenta reais e quarenta e cinco centavos). Para o lote 6, houveram interessados, entretanto, não foram satisfeitas as condições editalícias pelas empresas, sendo portanto, fracassado.

Garanhuns, 18 de Setembro de 2023

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Portaria nº013/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:0CDC2BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO 018/2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: AUTOMX SOLUÇÕES EIRÉLI – ME**, CNPJ Nº19.031.878/0001-12. **OBJETO**: Constitui objeto do presente instrumento contratual a aquisição de materiais e equipamentos permanentes destinados a atender as necessidades dos setores de Vigilância Sanitária e do PNI - Municipal, para entrega total ou parcelada em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. **VALOR:** R$ 3.560,00 (três mil e quinhentos e sessenta reais). **VIGÊNCIA: 12(doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 20 de Setembro de 2023.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:C2CE972C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO 018/2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: GHPS BARRETO – ME**, CNPJ Nº 27.103.616/0001-44. **OBJETO**: Constitui objeto do presente instrumento contratual a aquisição de materiais e equipamentos permanentes destinados a atender as necessidades dos setores de Vigilância Sanitária e do PNI - Municipal, para entrega total ou parcelada em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. **VALOR:** R$ 3.912,00 (três mil e novecentos e doze reais). **VIGÊNCIA: 12(doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 20 de Setembro de 2023.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:2831FD29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO 018/2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA,** CNPJ Nº 29.583.709/0001-49. **OBJETO**: Constitui objeto do presente instrumento contratual a aquisição de materiais e equipamentos permanentes destinados a atender as necessidades dos setores de Vigilância Sanitária e do PNI - Municipal, para entrega total ou parcelada em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. **VALOR:** R$ 108,45 (cento e oito reais e quarenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA: 12(doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 20 de Setembro de 2023.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:A4684B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO 018/2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME**, CNPJ Nº 17.184.211/0001-24. **OBJETO**: Constitui objeto do presente instrumento contratual a aquisição de materiais e equipamentos permanentes destinados a atender as necessidades dos setores de Vigilância Sanitária e do PNI - Municipal, para entrega total ou parcelada em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. **VALOR:** R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA: 12(doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 20 de Setembro de 2023.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:F14C2F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL.

À PHARMAPLUS LTDA, CNPJ nº. 03.817.043/0001-52, sediada à Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE, na condição de CONTRATADA, pelo Processo Administrativo nº 014/2023 – Dispensa de Licitação nº 012/2023, Contrato nº 109/2023 - CPLC, para aquisição de aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE.

Pela presente notificação, fica a supracitada empresa **NOTIFICADA**, como de fato está, de acordo com o Relatório do Departameto Administrativo da Secretaria de Saúde do Município, que foi constatado o descumprimento por parte da empresa **À PHARMAPLUS LTDA,** CNPJ nº. 03.817.043/0001-52***, do estipulado na cláusula IV – DO PRAZO CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO*** suscita irrefutável prejuízo ao interesse público e coletivo.
Por certo, o não fornecimento dos medicamentos, objeto do contrato de nº 109/2023 - CPLC, em suas especificações, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, conforme a Cláusula Décima Oitava, que prevê os direitos e obrigações das partes, assim redigida:
VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto;
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Ordem de Fornecimento, acompanhado da respectiva notafiscal e certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal;
f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para assinatura do presente;
i) A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Nos termos do Art. 55 da Lei nº 8.666/93 e Art. 89, da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei dos Contratos Administrativos), todos os contratos deverão ter seus termos, condições de execução e penalidades pelo descumprimento contratual, devem estar expressos de forma clara e precisa.

Assim se observa da leitura do art. 78, da Lei 8.666/93:
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

De tal modo, no referido dispositivo legal, em seu art. 87 traz as penalidades a serem aplicadas pelo descumprimento das cláusulas contratuais, a saber:
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Por fim, fica a **PHARMAPLUS LTDA,** CNPJ nº. 03.817.043/0001-52, **NOTIFICADA** para apresentar defesa prévia no prazo de ***05 (cinco) dias uteis*** a partir do recebimento desta notificação, sob pena de lhes ser atribuído os efeitos legais dos dispositivos supramencionados do Contrato nº 109/2023 e da Lei nº 8.666/93 c/c Lei nº 14.133/21. Ultrapassado o prazo legal apontado, e não houver manifestação da aludida empresa, serão considerados verdadeiros os fatos descritos no Processo Administrativo nº 023/2023 – SSG, dando-se proseguimento a este e sendo aplicadas as penalidades previstas na Lei.

Garanhuns/PE, 06 de outubro de 2023.

SWENEY HERCULANO DE PAIVA
CPF 050.211.744-36
Presidente

MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE
(Mat. 93845)
1ª Secretária

CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE
(Mat. 94137)
2ª Secretaria

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:33CA1483

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO 002/2023- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2023

Ata de Registro de Preços nº 022/2023. Processo nº 002/2023. Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023. Objeto: **Registro de Preços visando contratação de empresa para fornecimento parcelado de oxigênio medicinal e ar comprimido, para atender as necessidades da Unidade Mista Maria Gaião Guerra**. Detentor: **W C NEGOCIOS PARTICIPACOES E CONSTRUCOES LTDA EPP**. CNPJ: **16.668.579/0001-03**. Valor total registrado: R$ 302.935,00. Vigência: 12 (doze) meses.

Glória do Goitá, 26 de maio de 2023

ARTHUR JOSÉ BARROS DE SOUZA OLIVEIRA
Gestor

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:B88F91CE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO 002/2023- EXTRATO DE CONTRATO 037/2023

Contrato nº 037/2023. Processo nº 002/2023. Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023. Objeto: **fornecimento parcelado de oxigênio medicinal e ar comprimido, para atender as necessidades da Unidade Mista Maria Gaião Guerra.** Contratada: **W C NEGOCIOS PARTICIPAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP**. CNPJ: 16.668.579/0001-03. Valor R$ 212.054,50. Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro.

Glória do Goitá, 26 de maio de 2023

ARTHUR JOSÉ BARROS DE SOUZA OLIVEIRA
Contratante

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:F0C8EC2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 017/2023 - TOMADA DE PREÇO N° 002/2023

PROCESSO Nº 017/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023. Objeto: **contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução de obra de pavimentação em paralelepípedos graníticos nas ruas do Loteamento Nossa Senhora Auxiliadora do Município de Glória do Goitá, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, com material e mão-de-obra da empreiteira**. **Valor máximo aceitável: R$ 219.947,89** (duzentos e dezenove mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos), Local da sessão de abertura: sala da CPL, situada na Praça Cristo Redentor, nº 008, Centro, nesta cidade. **Data: 27/10/2023 - Horário: 09:00 horas**. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira ou ainda através do e-mail: cpl@gloriadogoita.pe.gov.br.

Glória do Goitá, 09 de outubro de 2023

FRANCISCO MENDES SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:964FD4C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.007/2023

Nomeia os membros da Comissão Organizadora Municipal da 3ª CMC.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 215 da Constituição Federal, que dispõe sobre o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 216-A da Constituição Federal, que preconiza acerca do Sistema Nacional de Cultura e sua organização;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, §2º do artigo 216-A da Constituição Federal, que versa sobre as Conferências de Cultura como estrutura do Sistema Nacional de Cultura nas respectivas esferas da Federação;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto da Secretaria da Cultura de Pernambuco - Secult/PE nº 55.160, de 18 de agosto de 2023, que convoca a 5ª Conferência Estadual de Cultura – CEC/PE;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria do Ministério da Cultura - MinC nº 41, de 04 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura;

CONSIDERANDO a Portaria nº 981/2023 que Convoca a 3ª Conferência Municipal de Cultura - 3ª CMC.

O Prefeito do Município de Goiana – PE, resolve:

Art. 1º Ficam designados os membros para a Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cultura, conforme segue:

Representantes Governamental:

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural
LUCIANA CÉSAR DE PETRIBÚ, RG nº 1.630.529 SDS/PE; CPF: 425.453.404-30, secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural, Portaria nº 014/2023 (Titular).
JOSÉ ÍTALO CÉSAR DA CUNHA, RG nº 6.823.574 SDS/PE; CPF: 069.182.054-63, diretor de Cultura e Artes, Portaria nº 082/2023 (Suplente).

Gabinete do Prefeito
VALDEMAR TARGINO DE MOURA NETO, RG nº 9.689.603 SDS/PE; CPF: 120.903.844-76 (Titular).
NIEDJA KETHYLE DO NASCIMENTO ALVES DA SILVA, RG nº 10.303.122 SDS/PE; CPF: 131.430.224-85 (Suplente).

Procuradoria-Geral do Município
MILTON JOSÉ DOS PRAZERES DA SILVA NETO, RG nº 7.154.578 SDS/PE; CPF: 101.412.994-01 (Titular).
NATALIA CAROLINE DE SOUZA VASCONCELOS DE MEDEIROS, RG nº 6.446.028 SDS/PE; CPF: 065.263.244.01 (Suplente).

Secretaria de Educação e Inovação
MARIA DA NATIVIDADE FREITAS SILVA, RG nº 1.893.003 SDS/PE; CPF: 216.901.544-20 (Titular).
ALEXANDRE FRANCISCO DA SILVA, RG nº 6.969.494 SDS/PE; CPF: 054.240.424- 26 (Suplente).

Câmara de Vereadores
EDSON ANDRÉ DA SILVA, RG nº 4.208.133 SDS/PE; CPF: 908.989.824-72 (Titular).
SIDNEY PAULO DOS SANTOS, RG nº 5.707.224 SDS/PE; CPF: 029.486.654-00 (Suplente).

Representantes da Sociedade Civil

JOSÉ FRANCISCO IRINEU MARCOLINO, RG nº 4.380.548 – SDS/PE, CPF: 908.513.664-49 (Titular).
JHOANNE KRYST DE LIMA OLIVEIRA, RG nº 9.622.016, CPF: 704.050.794-35 (Suplente).

MÁRCIA MARIA ALMEIDA DE MENEZES, RG nº 6.023.436 – SDS/PE, CPF: 009.757.744.84 (Titular).
CRISTIAN AUXILIADORA DA SILVA, RG nº 4.336.910 – SSP/PE, CPF: 796.296.794- 34 (Suplente).

EDÍLSON OLIVEIRA DA SILVA, RG nº 6.128.608 SSP/PE, CPF: 047.443.254-83 (Titular).

MARGARETH LAURINDO DOS SANTOS BATISTA, RG nº4.684.015 SDS/PE, CPF: 908.450.644-87 (Suplente).

LETÍCIA DE FÁTIMA MORAIS ALVES DE SOUSA SANTOS, RG nº 7.512.436 – SDS/PE, CPF: 067.746.494.08 (Titular).
ANSELMO MARTINS DE SOUZA JÚNIOR, RG nº 6.427.354 – SDS/PE, CPF: 061.800.394-02 (Suplente).

HARLAN GADELHA FILHO, RG nº 1.007.054 – SSP/PE, CPF: 165.898.994-04, (Titular).
ANGELITA DO NASCIMENTO SILVA, RG nº 1.113.488 – SDS/PE, CPF: 183.382.674-49 (Suplente).

OTACILIANO FRANCISCO SILVA DE ARAÚJO, RG nº 8.211.062 SDS/PE, CPF: 086.513.944-03 (Titular).
JOSÉIAS JOÃO DE FIGUEIREDO, RG nº 7.408.784 SDS/PE, CPF: 062.423.924-10 (Suplente).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de outubro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:454A72BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ERRATA DA NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 011/2023

ERRATA DA NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

ONDE SE LÊ:
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ref. Processo Administrativo nº 011/2023
Processo Licitatório nº 143/2022
Pregão Eletrônico nº 075/2022
Ata de registro Preços nº 554/2022
Empresa: MT COMERCIAL MÉDICA LTDA EPP – CNPJ 07.946.534/0001-54.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 554/2022, celebrada com o Município de Goiana/PE, em 04 de janeiro de 2022, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (GERIÁTRICAS E INFANTIL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento. A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 30 de dezembro de 2021. Após a assinatura com a empresa MT COMERCIAL MÉDICA LTDA EPP – CNPJ 07.946.534/0001-54, a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
• LOTE 08 - FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO M - Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós parto e incontinência urinária) Cintura até 140 cm Tam M peso de 40 a 70 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade FORNECIMENTO EM PACOTE COM NO MINIMO 08 FRALDAS. Marca: CONFORT / Registro M.S: ISENTO
• LOTE 09 – FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO G - Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência

urinária) - Cintura até 150 cm Tam G peso acima de 70 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. FORNECIMENTO EM PACOTE COM NO MINIMO 08 FRALDAS. Marca: CONFORT / Registro M.S: ISENTO
• LOTE 10 - FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO XG - Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) Cintura até 120 à 160 cm Tam XG peso acima de 80 kg, pratica, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade FORNECIMENTO EM PACOTE NO MÍNIMO DE 07 FRALDAS. Marca: CONFORT / Registro M.S: ISENTO
Gerando a CI nº 006/2023, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 19 de dezembro de 2022, que tal CI foi recebida por este setor em 09 de janeiro de 2023, conforme consta no Processo Administrativo 011/2023 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 005/2023, enviada para a empresa em 18 de janeiro de 2023.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa alegou que o fabricante estava sem estoque, alegando que por este fato superveniente não pode cumprir com a entrega do prazo, diante disto requer o arquivamento do processo administrativo sancionatório em razão da presença de motivo superveniente.
Assim, visto que a Administração elaborou a Ata de Registro de Preços dentro da necessidade do órgão e era de conhecimento da empresa Notificada, no momento da sua assinatura, de todos os seus termos, entendemos que não há justificativa comprovada para as respectivas pendências.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 554/2022 aos 09/01/2023 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que, caso seja identificada que a empresa tenha cometido infração no que diz respeito ao cumprimento da entrega dos itens licitados cabe a aplicação de penalidades, conforme previsão da IN 001/2020.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando inicialmente que a ARP já venceu, bem como, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado na forma prevista na Ata de Registro de Preços nº 554/2022, com base no art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020, no caso de descumprimento injustificado de cláusulas contratuais (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).
Publique-se e intime-se a Empresa **MT COMERCIAL MÉDICA LTDA EPP – CNPJ 07.946.534/0001-54**, de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 04 de setembro de 2023.

LÍCIA S. MACIEL
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria 001/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
LEIA-SE
Ref. Processo Administrativo nº 011/2023
Processo Licitatório nº 143/2021
Pregão Eletrônico nº 075/2021
Ata de registro Preços nº 554/2021
Empresa: MT COMERCIAL MÉDICA LTDA EPP – CNPJ 07.946.534/0001-54.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 554/2021, celebrada com o Município de Goiana/PE, em 30 de dezembro de 2021, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (GERIÁTRICAS E INFANTIL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 30 de dezembro de 2021. Após a assinatura com a empresa MT COMERCIAL MÉDICA LTDA EPP – CNPJ 07.946.534/0001-54, a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
• LOTE 08 - FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO M - Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós parto e incontinência urinária) Cintura até 140 cm Tam M peso de 40 a 70 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade FORNECIMENTO EM PACOTE COM NO MINIMO 08 FRALDAS. Marca: CONFORT / Registro M.S: ISENTO
• LOTE 09 – FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO G - Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 150 cm Tam G peso acima de 70 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. FORNECIMENTO EM PACOTE COM NO MINIMO 08 FRALDAS. Marca: CONFORT / Registro M.S: ISENTO
• LOTE 10 - FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO XG - Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) Cintura até 120 à 160 cm Tam XG peso acima de 80 kg, pratica, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade FORNECIMENTO EM PACOTE NO MÍNIMO DE 07 FRALDAS. Marca: CONFORT / Registro M.S: ISENTO
Gerando a CI nº 006/2023, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 19 de dezembro de 2022, que tal CI foi recebida por este setor em 09 de janeiro de 2023, conforme consta no Processo Administrativo 011/2023 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 005/2023, enviada para a empresa em 18 de janeiro de 2023.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa alegou que o fabricante estava sem estoque, alegando que por este fato superveniente não pode cumprir com a entrega do prazo, diante disto requer o arquivamento do processo administrativo sancionatório em razão da presença de motivo superveniente.
Assim, visto que a Administração elaborou a Ata de Registro de Preços dentro da necessidade do órgão e era de conhecimento da empresa Notificada, no momento da sua assinatura, de todos os seus termos, entendemos que não há justificativa comprovada para as respectivas pendências.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 554/2021 aos 30/12/2021 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que, caso seja identificada que a empresa tenha cometido infração no que diz respeito ao cumprimento da entrega dos itens licitados cabe a aplicação de penalidades, conforme previsão da IN 001/2020.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando inicialmente que a ARP já venceu, bem como, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado na forma prevista na Ata de Registro de Preços nº 554/2021, com base no art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020, no caso de descumprimento injustificado de cláusulas contratuais (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Publique-se e intime-se a Empresa **MT COMERCIAL MÉDICA LTDA EPP – CNPJ 07.946.534/0001-54**, de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 04 de setembro de 2023.

LÍCIA S. MACIEL
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:5D02C9D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
EXTRATO DE CONTRATO 00035/2023 - CONTRUÇÃO PRAÇA E PASSEIOS POVOADO DE RANCHARIA

Contrato Nº: 00035/2023. Processo Nº: 035/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2023. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA SÃO FRANCISCO E CANTEIROS DA AVENIDA EUFRÁSIO DE LUNA, LOCALIZADA NO DISTRITO DA RANCHARIA, S/N – MUNICÍPIO DE GRANITO (PE) fonte recurso: Fundo Especial 09032022–020878. DOTAÇÃO: Recursos: Fundo Especial 09032022–020878 do Município de Granito: 456/2022 5 451 1502 1817 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMAS E/OU AMPLIAÇÕES EM PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E PRÉDIOS PÚBLICOS 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES . Contratado: Karoline L B Bessa. CNPJ: 15.097.814/0001-63. Valor R$322.235,43. Vigência: de 02/10/2023 a 31/12/2023.

Granito, 02/10/2023.

JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:7E64E817

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023 CONSTRUÇÃO DA PRAÇA SÃO FRANCISCO E CANTEIROS

Processo Nº: 035/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2023. Obra. Homologação da Tomada de Preços Nº 00001/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA SÃO FRANCISCO E CANTEIROS DA AVENIDA EUFRÁSIO DE LUNA, LOCALIZADA NO DISTRITO DA RANCHARIA, S/N – MUNICÍPIO DE GRANITO (PE) fonte recurso: Fundo Especial 09032022–020878, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: Karoline L B Bessa. CNPJ: 15.097.814/0001-63, pelo valor de R$322.235,43.

Granito, 29/09/2023.

JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:F55E4149

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 069, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR O SR. GERALDO FRANCISCO DA SILVA, PARA OCUPAR A FUNÇÃO GRATIFICADA DE FG – DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 069, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação do servidor o Sr. GERALDO FRANCISCO DA SILVA, para ocupar a função gratificada de FG – Direção de Unidade Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado final da Seleção Simplificada Interna para gestores escolares no município de Granito-PE, Edital 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear o sr. **GERALDO FRANCISCO DA SILVA**, portador do RG sob nº 97029019934 – SSP-CE e do CPF: 031.736.914-82 para ocupar a função gratificada de FG – Direção de Unidade Escolar e dá outras providências, lotado na Escola Municipal Cornélio Carlos de Alencar, situada no povoado de Rancharia, na Secretaria Municipal de Educação deste município de Granito-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2023.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia**20/09/2023**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:E3965985

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 070 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023. NOMEAR A SENHORA MARIA LUSINEIDE DA SILVA PARA OCUPAR A FUNÇÃO GRATIFICADA DE FG – DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 070 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomear a senhora MARIA LUSINEIDE DA SILVA para ocupar a função gratificada de FG – Direção de Unidade Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado final da Seleção Simplificada Interna para gestores escolares no município de Granito-PE, Edital 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear a servidora **MARIA LUSINEIDE DA SILVA**, portadora do RG sob n° 96029394060 – SSP - CE e do CPF n° 031.067.524-32, para ocupar a função gratificada de FG – **Direção de Unidade Escolar**, junto a Escola Municipal José Alves Silveira situada na Vila Bela Vista, lotada na Secretaria de Educação deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de SETEMBRO de 2023.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **20/09/2023**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*
Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:976AD01A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 071 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023. NOMEAR A SENHORA A SERVIDORA PARA OCUPAR A FUNÇÃO GRATIFICADA DE FG – DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 071 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomear a senhora a servidora para ocupar a função gratificada de FG – Direção de Unidade Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado final da Seleção Simplificada Interna para gestores escolares no município de Granito-PE, Edital 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear a servidora **CLERIANA DARK MONTEIRO DA SILVA**, portadora do RG sob n° 2001034070159 – SSP - CE e do CPF n° 049.571.984-62, para ocupar a função gratificada de **FG – Direção de Unidade Escolar**, junto a Escola Municipal Bom Menino, lotada na Secretaria de Educação deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de Setembro de 2023.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **20/09/2023**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*
Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:AC0E62E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 072 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EVANILDES PESSOA DOS SANTOS PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR(A) DE UNIDADE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 072 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da servidora EVANILDES PESSOA DOS SANTOS para ocupar o cargo comissionado de DIRETOR(A) DE UNIDADE ESCOLAR e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de n° 029/2022, que estabelece processo de seleção por mérito e desempenho para provimento do cargo de gestores das unidades escolares da rede municipal de ensino do município de Granito-PE;

CONSIDERANDO, o teor do § 2º, do Art. 6º no Decreto nº 029/2022 de 13 de setembro de 2022, tratando-se da ausência de candidatos aprovados no processo seletivo, Edital nº 001/2023,

CONSIDERANDO, o número inferir de inscritos e consequentemente de aprovados no processo seletivo para gestores escolares no município de Granito, estado de Pernambuco, Edital nº 001/2023, e observando a necessidade de atender as exigências contidas nele e a continuidade dos serviços essenciais na gestão administrativa da Escola Municipal Reinaldo Modesto Ferraz no povoado de Lagoa Nova (ZR).

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear a senhora **EVANILDES PESSOA DOS SANTOS,** portadora do RG sob n° 4974030 – SDS-PE e do CPF n° 258.153.128-27, para ocupar o cargo em comissão de **CC – DIRETOR(A) DE UNIDADE ESCOLAR**, lotada na Escola Municipal Reinaldo Modesto Ferraz na Secretaria de Educação deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de Setembro de 2022.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **20/09/2023**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*
Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:0E9EBD85

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 073 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MIGUEL ORLANDO JUSTINO DA SILVA PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR(A) DE UNIDADE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 073 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação do servidor MIGUEL ORLANDO JUSTINO DA SILVA para ocupar o cargo comissionado de DIRETOR(A) DE UNIDADE ESCOLAR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de n° 029/2022, que estabelece processo de seleção por mérito e desempenho para provimento do cargo de gestores das unidades escolares da rede municipal de ensino do município de Granito-PE;

CONSIDERANDO, o resultado final da Seleção Simplificada Interna para gestores escolares no município de Granito-PE, Edital 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear o senhor, servidor, **MIGUEL ORLANDO JUSTINO DA SILVA**, portador do RG sob n° 1343737 – SSP-CE e do CPF n° 331.079.984-00, para ocupar a função gratificada de **FG – Direção de Unidade Escolar**, junto a Escola Municipal Prof. Helena Lopes de Souza situada na sede, lotada na Secretaria de Educação deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de Setembro de 2023.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **20/09/2023**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*
Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:8298357E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 074 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023. NOMEAR A SENHORA IRISMAR GONÇALVES BARROS PARA OCUPAR A FUNÇÃO GRATIFICADA DE FG – DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 074 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomear a senhora IRISMAR GONÇALVES BARROS para ocupar a função gratificada de FG – Direção de Unidade Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o resultado final da Seleção Simplificada Interna para gestores escolares no município de Granito-PE, Edital 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear a senhora servidora **IRISMAR GONÇALVES BARROS**, portadora do RG sob n° 5922324 – SSP - PE e do CPF n° 038.928.034-80, para ocupar a função gratificada de **FG – Direção de Unidade Escolar**, junto a Escola Municipal São Francisco das Chagas situada no povoado de Rancharia, lotada na Secretaria de Educação deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de Setembro de 2023.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **20/09/2023**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*
Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:57B213FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023-FMAS.

- Processo Licitatório nº: 010/2023-PMI.
- Modalidade: Pregão Na Forma (Eletrônica) n° 004/2023-(SRP)-PMI.
- Contrato nº: 002/2023-FMAS.

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Descri.: Aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina e Diesel S10), para a manutenção da frota do Fundo Municipal de Assistência Social deste município.

- CONTRATADO: POSTO AGAPE LTDA-ME.
- CNPJ SOB O N°: 43.285.951/0001-67.
- VALOR GLOBAL: R$ 292.320,00 (Duzentos e noventa e dois mil e trezentos e vinte reais).
- VIGÊNCIA: 06/10/2023 à 06/10/2024.
- DATA DA ASSINATURA: 06/10/2023.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Lourenço José da Costa, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati-PE, 06 de outubro de 2023.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:C518DE28

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023-FME.

- Processo Licitatório nº: 010/2023-PMI.
- Modalidade: Pregão na Forma (Eletrônica) n° 004/2023-(SRP)-PMI.
- Contrato nº: 003/2023-FME.

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Descri.: Aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina e Diesel S10), para a manutenção da frota do Fundo Municipal de Educação deste município.

- CONTRATADO: POSTO AGAPE LTDA-ME.

- CNPJ SOB O N°: 43.285951/0001-67.
- VALOR GLOBAL: R$ 1.651.720,00 (Um milhão e seiscentos e cinquenta e um mil e setecentos e vinte reais).
- VIGÊNCIA: 06/10/2023 à 06/10/2024.
- DATA DA ASSINATURA: 06/10/2024.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati-PE, 06 de outubro de 2023.

MARLUZE DE OLIVEIRA FERRO VIANNA
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Secretária de Educação.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:934C0DD5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023-FMS.

- Processo Licitatório nº: 010/2023-PMI.
- Modalidade: Pregão na Forma (Eletrônica) n° 004/2023-(SRP)-PMI.
- Contrato nº: 004/2023-FMS.

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Descri.: Aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina e Diesel S10), para a manutenção da frota do Fundo Municipal de Saúde deste município.

- CONTRATADO: POSTO AGAPE LTDA-ME.
- CNPJ SOB O N°: 43.285.951/0001-67.
- VALOR GLOBAL: R$ 1.570.240,00 (Um milhão e quinhentos e setenta mil e duzentos e quarenta reais).
- VIGÊNCIA: 06/10/2023 à 06/10/2024.
- DATA DA ASSINATURA: 06/10/2023.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Manoel Florêncio de Souza, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati-PE, 06 de outubro de 2023.

ADALICIA NUNES DE LIMA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:BABF2D17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023-PMI

- Processo Licitatório nº: 010/2023-PMI.
- Modalidade: Pregão na Forma (Eletrônica) n° 004/2023-(SRP)-PMI.
- Contrato nº: 008/2023-PMI.

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Descri.: Aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina e Diesel S10), para a manutenção da frota das diversas secretarias deste município, conforme especificações constantes no termo de referência.

- CONTRATADO: POSTO AGAPE LTDA-ME.
- CNPJ SOB O N°: 43.285.951/0001-67.
- VALOR GLOBAL: R$ 2.875.320,00 (Dois milhões e oitocentos e setenta e cinco mil e trezentos e vinte reais).
- VIGÊNCIA: 06/10/2023 à 06/10/2024.
- DATA DA ASSINATURA: 06/10/2023.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati-PE, 06 de outubro de 2023.

LUIZA MARIA DE SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária de Administração
Ordenadora de Despesa.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:82DC5B18

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº513/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 083/2023, PROCESSO Nº 085/2023

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA: BANDA COSMUS, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "IGARAFEST", NO SÍTIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2023 CONTRATANTE: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE.** CONTRATADA: **P L G GABINO PRODUÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA, CNPJ N° 34.970.427/0001-34** VALOR DO CONTRATO: O valor Total do presente Contrato é de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Órgão: 38.000 Unidade: 38.300 Classificação: 2036 Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 1.1.501.0000** VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do presente contrato será de 60(sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: **19 de setembro de 2023.**

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:4F205D7D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 109/2023 - PROCESSO N° 111/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023.

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 109/2023 - Processo Nº 111/2023 – Processo Administrativo nº 111/2023, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 017/2023, neste ato representado pela empresa **METRON PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.338.323/0001-15**, para apresentações no **II FESTIVAL DE TEATRO DE BONECOS DE IGARASSU - FETEBI, A SER REALIZADO NOS POLOS SÍTIO HISTÓRICO, SARAMANDAIA E CRUZ DE REBOUÇAS, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, DE 11 A 15 DE OUTUBRO DE 2023,** no valor total de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 09 de outubro de 2023.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:6CBE39B6

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 100/2023 - PROCESSO N° 102/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023.

Onde se lê: no valor total de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais),** com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Leia-se: no valor total de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 09 de outubro de 2023.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:E1D4F9CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO PARA GESTORES ESCOLARES MUNICIPAIS

SELEÇÃO PARA GESTORES ESCOLARES MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Iguaracy, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições.

RESOLVE,

HOMOLOGAR o resultado da Primeira Etapa do processo de **SELEÇÃO PARA GESTORES ESCOLARES** na forma do Edital 001/2023 de 26 de setembro de 2023.

FUNÇÃO: GESTOR ESCOLAR	
NOME	PONTUAÇÃO
ANA PAULA BEZERRA DOS SANTOS LIMA	75
EDJANIA VIEIRA PEREIRA DE OLIVEIRA	70
JANICE MARIA NUNES TORRES	82

Gabinete do Prefeito, 9 de outubro de 2023.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:59BFDD33

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº014/2023

INSTITUI O PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itaíba-PE, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a lei orgânica municipal, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica instituído o Ponto facultativo no serviço público da Câmara Municipal de Itaíba-PE, no dia 13 de outubro, sexta-feira, de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itaíba, em 09 de outubro de 2023.

EVERALDO ALVES PEQUENO
Vereador/Presidente

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:2DA7C37E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 002/2023

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Tornar público, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 e atualizações em cumprimento aos termos do inciso X do art. 24 da Lei supracitada, RECONHEÇO E RATIFICO, após emissão de Parecer Jurídico, que entendeu dispensável a licitação que tem por objeto a locação direta do imóvel localizado na localizado na Rua Ulisses Guimarães, s/n, Centro, Itaíba-PE, CEP: 55.550-000, pertencente à Sr.ª **MARIA IZÉLIA GOMES MARTINS**, inscrita no **CPF nº 410.362.394-20** e **20 e RG nº 2.888.734 SDS/PE**, destinado ao funcionamento da **Delegacia de Polícia do Município de Itaíba-PE.**
Assim procedendo, determino a publicação, emissão da Nota de Empenho e Contrato em favor de: **MARIA IZÉLIA GOMES MARTINS, inscrita no CPF nº 410.362.394-20 e RG nº 2.888.734 SDS/PE.**

Itaíba - PE, 05 de outubro de 2023.

TAMARA EVILYN BISPO DA CUNHA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:0F61EC14

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, por intermédio do **das SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrito no **CNPJ Nº. 11.286.382/0001-88**, com sede à Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, CEP. 56.550-000.
CONTRATADO: **MARIA IZÉLIA GOMES MARTINS**, inscrita no CPF nº 410.362.394-20 e RG nº 2.888.734 SDS/PE.
OBJETO: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento da **Delegacia de Polícia do Município de Itaíba-PE**.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 05 de outubro de 2023, prorrogável na forma do art. 57, II, Lei nº 8.666, de 1993.
VALOR GLOBAL: O valor anual para locação do objeto deste contrato é de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em 12 parcelas mensais de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Unidade Orçamentária:
11300 – Secretaria de Administração
0412220072.010 – Manut. Das Atividades De Coord. E Contr. Dos Serv. Administrativo **3.3.90.36.00** – Outros Serviços de pessoa Física.
DATA DE ASSINATURA: 05 de outubro de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:4CC531E0

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

Processo Administrativo nº 022/2023.

Pelo presente ATO, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação da MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 35.542.612/0001-90, com sede na Rua Eng. Oscar Ferreira, Nº 47, Casa Forte, Recife/PE, CEP 52.061-020, para Prestação de serviços jurídicos visando a revisão judicial e/ou administrativa dos valores devidos ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM em razão de seu repasse em patamares inferiores aos legalmente cabíveis, o pagamento de honorários contratuais em montante correspondente a R$ 0,20 (vinte centavos) para cada R$ 1,00 (um real) recuperado ao Erário Municipal, dotação orçamentária Unidade: 11400 - SECRETARIA DE FINANÇAS Unidade: 11430 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA Ação: 04.123.2001.2.022-Administração Financeira E Gestão Da Receita Municipal Despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços De Consultoria. Sob Inexigibilidade de Licitação número 008/2023, fundamentado no Art. artigo 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, art. 2º, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93.

Itaíba, 04 de outubro de 2023.

JOSÉ LUCAS ANTUNES
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:3BA95C13

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 019/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA/PE,inscrito no CNPJ nº 11.286.382/0001-88.
Contratado: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 35.542.612/0001-90, com sede na Rua Eng. Oscar Ferreira, Nº 47, Casa Forte, Recife/PE, CEP 52.061-020
Objeto: Prestação de serviços jurídicos visando a revisão judicial e/ou administrativa dos valores devidos ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM em razão de seu repasse em patamares inferiores aos legalmente cabíveis.
Valor mensal: pagamento de honorários contratuais em montante correspondente a R$ 0,20 (vinte centavos) para cada R$ 1,00 (um real) recuperado ao Erário Municipal.
Vigência: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 05 de outubro de 2023

JOSÉ LUCAS ANTUNES
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:F12B4066

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 004 – TOMADA DE PREÇOS Nº 0012/2023

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva a contratação de empresa especializada na execução da obra de pavimentação em paralelepípedos graníticos ou basáltico e assentamento de meios fios de concreto pré-moldados em diversas ruas deste Município de Itapetim/PE. No dia 09/10/2023, a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 01/2023 de 02/01/2023, composta pelos servidores: LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA - Presidente; MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA - Membro; JANEIDE RAFAEL DE FONTE – Membro, se reuniu com o representante da empresa ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ n° 43.645.155/0001-98, no intuito de proferir o resultado da análise da proposta de preço, onde recebeu do profissional Tássio Gonzalez, CREA n° 1614612579, parecer técnico referente a análise da proposta da empresa classificada em primeiro lugar, que será parte integrante do processo, é o que é relatado a seguir: **"Mediante análise exposta da engenharia com relação análise do Orçamento básico, Composição do BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Composição de Custo, a referida empresa apresentou uma proposta qualificada. Podendo a comissão de licitação dar prosseguimento ao processo licitatório"**. Após análise e discussão sobre o parecer da Assessoria de Engenharia Civil bem como do teor da proposta apresentada, a CPL decidiu por declarar VENCEDORA a Licitante **ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ N.º. 43.645.155/0001-98**, com o valor total de **R$ 844.131,14 (Oitocentos e quarenta e quatro mil cento e trinta e um reais e quatorze centavos)**. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, será devidamente aprovada em sessão.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Presidente da CPL

JANEIDE RAFAEL DE FONTE
Membro

MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA
Membro

ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA
Representante da Licitante

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:6C169F58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HISTÓRICO DA ATA 004 - TOMADA DE PREÇOS Nº 0012/2023

Histórico da Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

Contratação de empresa especializada na execução da obra de pavimentação em paralelepípedos graníticos ou basáltico e assentamento de meios fios de concreto pré-moldados em diversas ruas deste Município de Itapetim/PE.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

- ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA
Lote(s): 1.
Valor: R$ 844.131,14

2.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP - FASE PROPOSTA

- Não há registro.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Membro - Presidente

JANEIDE RAFAEL DE FONE
Membro

MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA
Membro

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:F2B0C8BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º. 265/2023, EM 09 DE OUTUBRO DO ANO DE 2023.

Dispõe sobre o estabelecimento de Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Municipal e dá outras providencias

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o feriado nacional de "12 de Outubro", na próxima quinta-feira, dia consagrado a celebração da Santa Padroeira do Brasil, Nossa Senhora Aparecida,

Faz saber que DECRETA:

Art. 1º Será Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Municipal no dia 13 de outubro de 2023, próxima sexta-feira, devendo ser preservada a prestação dos serviços e atividades considerados de natureza essencial.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prédio da Prefeitura Municipal, Itapetim, em 09 de Outubro do ano de 2023, 70º da Emancipação Política Municipal e 201º da Independência do Brasil.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:9F4EDB17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º. 266/2023, EM 09 DE OUTUBRO DO ANO DE 2023.

Dispõe sobre a adoção de medidas de contenção de despesa em virtude da queda de arrecadação para manter as condições de equilíbrio nas finanças municipais, o funcionamento regular e a qualidade nos serviços públicos, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida naLei Orgânicado Município, e,

Considerando os efeitos da atual crise financeira que afeta os municípios brasileiros, notadamente em decorrências da queda da arrecadação do Imposto de Renda (IR) e do Imposto Sobre Produtos Industrializados (IPI), tributos que compõem o Fundo de Participação dos Municípios (FPM);
Considerando que a arrecadação de tais impostos se encontra estagnada quando comparada com o mesmo período dos anos anteriores, havendo, inclusive, períodos de arrecadação inferior;
Considerando a queda de receita do Município, decorrente da redução dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e outros repasses;
Considerando, por fim, a necessidade de se aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, adequando-se aos preceitos da Lei Complementar n.º. 101/2000, o que já tem sido adotada pela maioria dos Municípios brasileiros, como meio de enfrentamento efetivo da crise financeira ora vivenciada e necessária manutenção dos serviços disponibilizados a população;

Faz saber que DECRETA o seguinte:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública:
I – redução temporária:
a) em 30% (trinta por cento) do valor do subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito;
b) em 15% (quinze por cento) do valor do subsídio mensal dos Secretários Municipais e dos Coordenadores;
c) em 15% (quinze por cento) do valor dos vencimentos mensais dos ocupantes dos cargos de provimento em comissão de Diretores e Coordenadores.
II – corte temporário de 100% (cem por cento) no valor das gratificações de atividade especiais (GAE);
III - suspensão em caráter temporário:
a) da concessão de novas funções gratificadas e outras gratificações legais, bem como o aumento de seu valor;
b) da concessão de licença para tratar de interesses particulares e licença prêmio, quando estas implicarem em nomeações ou contratações emergenciais para substituição do servidor afastado;
c) da nomeação de servidores efetivos e em comissão, contratações ou renovações de contratos temporários, convocações para regime especial, ressalvadas as situações de realocação de pessoal e de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada;
d) da cessão de servidores, com ônus para o Município, para órgãos federais, estaduais ou municipais;
e) da concessão de hora extra e de diárias, salvo expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;
f) da participação dos servidores públicos municipais em treinamentos, seminários e cursos de qualificação, bem como encontros regionais, estaduais e nacionais de quaisquer áreas, salvo casos excepcionais com autorização expressa do Prefeito Municipal;
g) da concessão de novos auxílios ajuda de custo e qualquer outro tipo de subvenções sociais.
IV – proibida a realização de serviço extraordinário no serviço público municipal, excetuando-se somente os essenciais, realizados pelos servidores lotados nas Secretarias Municipais de Saúde e Educação, e eventuais em casos de extrema necessidade, expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;
V - vedação de uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais ou municipais, bem como a sua utilização após as 18:00 horas, ressalvados os casos emergenciais e aqueles expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;
VI - contenção do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas, utilizando somente a energia estritamente necessária para a realização das atividades de rotina, ficando estabelecido como meta uma redução de 25% do nível médio do último trimestre;
VII - fica vedada a cessão, locação ou contratação de serviços de transporte para realização de viagens de qualquer natureza, em atividades da municipalidade ou de instituições não governamentais, ressalvados os casos determinados ou autorizados por Lei ou avençados em convênio, ressalvados apenas nos casos expressamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo;
VIII - controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática, devendo haver supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre os contratos vigentes;
IX - redução em 25% fornecimento de gêneros alimentícios (café, chá, açúcar, etc.) e material de limpeza em todas as unidades administrativas;
Parágrafo Único – Em nenhuma hipótese os valores equivalentes as reduções remuneratórias estabelecidas nos incisos I e II do *caput* deste artigo serão objeto de pagamento futuro.

Art. 2º Todos os Secretários Municipais que promovem despesas para a Administração Municipal, devem rever suas metas de aplicação de forma que se obtenha uma redução de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do nível de aplicação atual (despesa futura).

Art. 3º Todas as despesas de custeio só podem ser promovidas existindo margem de fluxo de caixa e com autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art. 4º As despesas de caráter continuado, já estabelecidas e inclusas no fluxo de caixa financeiro, ficarão na dependência de recurso para sua liquidação e pagamento.

Art. 5º Os Secretários Municipais não poderão promover despesas sem uma ampla discussão com o Prefeito do Município, visando a real necessidade do gasto e a estrutura do fluxo financeiro na absorção do compromisso financeiro.

Art. 6º Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Art. 7ºA Secretaria Municipal de Finanças ficará responsável pelo acompanhamento e verificação quanto à observância e cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor a partir na data de sua publicação com vigência de 60 (sessenta dias) retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de outubro de 2023.

Prédio da Prefeitura Municipal, Itapetim, em 09 de outubro do ano de 2023, 70º da Emancipação Política Municipal e 201º da Independência do Brasil.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:E0C76555

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
PORTARIA Nº 151/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Relatório final do Concurso Público de provas e títulos apresentado pela Comissão Geral do Concurso;

RESOLVE:

NOMEAR, em caráter efetivo o(a) candidato(a) **OTILIA JOSEFA DOS SANTOS SILVA**, CPF de nº 048.111.704-07 aprovada(a) em 1° lugar, com a média final 7.75 pontos, o qual se submeterá a estágio probatório de três (03) anos, no **"CARGO DE PEDAGOGA".**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Edson de Moraes Pinho em, 02 de outubro de 2023

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
-Prefeito-

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:4F5302D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato PMJ nº 014/2023. Processo PMJ nº 012/2023, Tomada de Preço nº 002/2023, CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NO ENGENHO CORUBAS NO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE,** nos termos das especificações técnicas consignadas no Projeto Básico (Anexo I). CONTRATADA: **PETREA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.627.465/0001-32**,** pelo valor global de R$ 268.964,14 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos). VIGÊNCIA: 28.07.2023 a 28.11.2023 – 04 (quatro) meses.

Jaqueira-PE, em 28 de julho de 2023.

RIDETE CÉLLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Município

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:E6454729

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00057/2023. Processo Nº: 00017/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2023. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 EQUIPAMENTO HOSPITALAR – CR DIGITALIZADORA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE JATAÚBA/PE. DOTAÇÃO: Unidade gestora: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Jataúba Órgão orçamentário: 14000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Unidade orçamentária: 14002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO DE INVESTIMENTO Função: 10 – Saúde Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 1002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETAIRA DE SAÚDE Ação: 1.914 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO/ EQUIP. E DEMAIS BENS MÓVEIS P/ MAN. ATIV. ATENÇÃO ESPECIALIZADA MAC – BLOCO INVESTIMENTO Despesa 1277 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso:700 – MSC – 1.700.3110 Recursos de Emendas Parlamentares Individuais . Contratado: Konica Minolta Healthcare do Brasil Industria de Equipamentos Medicos Ltda. CNPJ: 71.256.283/0001-85. Valor R$74.000,00. Vigência: de 06/10/2023 a 31/12/2023.

Jataúba, 06/10/2023.

CARLA JANIELLE PAIVA DO NASCIMENTO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:F048FB7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039/2023

EMENTA: Decreta Ponto Facultativo no dia 13 de outubro de 2023, em razão do Feriado Nacional de Nossa Senhora Aparecida no dia 12/10, exceto os serviços essenciais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

CONSIDERANDO Feriado Nacional de Nossa Senhora Aparecida no dia 12/10 (Quinta-feira);

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo, no dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira), em razão do feriado nacional de 12 de outubro, Feriado Nacional de Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º - O ponto facultativo abrange todos os serviços Administrativos nas repartições, assim como, os serviços de Saúde nos PSF's e ESF's, Ambulatórios e serviços Administrativos do Hospital Municipal de Itaparica.

Art. 3º- Excluem-se do benefício deste Decreto, os lotados nos serviços essenciais, Motoristas de Ambulância, Operadores do Sistema de Abastecimento de Água, Garis e Coletores de Lixo, servidores que trabalham no Hospital Municipal de Itaparica na urgência e emergência.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se.

Jatobá/PE, 09 de outubro de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi publicado, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 040/2022

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:C212E21E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040/2023

EMENTA: "Dispõe sobre a Convocação da 1ª Conferência Municipal de Cultura e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DEPERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura, que será realizada em **26 de outubro de 2023 às 8h no auditório da Escola de Referência em ensino médio de Itaparica - EREMI** a qual será orientada pelo tema central **"Democracia e Direito à Cultura".**

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Cultura deverá indicar a Comissão Organizadora, bem como aprovar o Regimento Interno.

§ 1º - A estrutura organizacional da 1ª Conferência Municipal de Cultura, será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pela Secretária Municipal de Relações Socio.

Art. 3º - Os segmentos previstos no Regimento Interno poderão indicar representantes como Delegados, estando estes à disposição do município para eventuais etapas Regional, Estadual e Nacional que possam ocorrer.

Art. 4º - As despesas com a organização e realização da 4ª Conferência Municipal de Educação, serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2023

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi publicado, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port.040/2022

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:5AFA3C8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2023

EMENTA: Nomeia Comissão de Revisão de Prontuários no Município de Jatobá/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, PERNAMBUCO, O Sr. **ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA,** no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear para compor a comissão de Revisão de Prontuários do Município de Jatobá/PE, nos termos da Resolução CFM nº 1638/02, os seguintes servidores:

• **MASSEY LEANDRO ALMEIDA,** médico, CRM-PE 27045, CPF 089.077.764-07;

• **PRISCILA CAVALCANTE ALVES SILVA**, Coord. Enfermagem/CCIH/VH, CPF 089.673.614-83;

• **CAROLINE GOMES DA SILVA,** Coordenadora da Vigilância em Saúde, CPF 108.072.854-63;

• **MÔNICA MARIA DA SILVA**, enfermeira, COREN 336518, CPF 864.786.054-34;

• **MILENA EMILLY SANTOS**, farmacêutica, CRF 12684, CPF 114.295.414-58.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração
Portaria 040/2022

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:9FDE3D2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2023

EMENTA: Nomeia Comissão de Revisão de Óbito no Município de Jatobá/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, PERNAMBUCO, O Sr. **ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA,** no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear para compor a comissão de Revisão de Óbito do Município de Jatobá/PE, nos termos da Resolução CFM nº 2171/17, os seguintes servidores:

• **NATÁLIA DA SILVA DINIZ DE SOUZA SANTOS,** Coord. De Planejamento, matrícula 3284, CPF 073.760.054-39;

• **FLÁVIA DA PAIXÃO DE ARAÚJO SANTANA**, Secretária Executiva da Atenção Básica, matrícula 3264, CPF 050.823.734-39;

• **CAROLINE GOMES DA SILVA,** Coordenadora da Vigilância em Saúde, CPF 108.072.854-63;

• **ELISANGELA PEREIRA DE SOUZA**, Téc. Monitoramento e Gestoras das Avaliações do PMC, Matrícula: 395.886-8, CPF 035.714.054-04;

• **VIVIANE LEANDRO ALMEIDA**, médica, CRM-PE 25058, diretora clínica do Hospital Municipal de Jatobá, CPF 055.726.784-65.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 040/2022

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:C387467D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE PONTOS FACULTATIVOS NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que no dia 10 de outubro comemora-se a Emancipação Política do Município de João Alfredo/PE, sendo feriado municipal nos termos do art 223 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que no dia 12 de outubro é feriado nacionalno Brasil em comemoração à Nossa Senhora Aparecida, padroeira do País;

CONSIDERANDO que no dia 28 de outubro comemora-se o dia do servidor público, sendo esta celebração um ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO os postulados do Princípio Constitucional da Economicidade e a real redução de despesas para o Município com a Decretação dos Pontos Facultativos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado **Ponto Facultativo** em todas as repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, n**o dia 11 de outubro de 2023**, ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, em virtude das comemorações da Emancipação Política do Município no dia 10 de outubro, e do feriado do dia 12 de outubro em celebração à Padroeira do Brasil;

Art. 2º. Fica declarado **Ponto Facultativo** em todas as repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, n**o dia 13 de outubro de 2023**, ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, em virtude da antecipação das comemorações pelo dia do Servidor Público;

Art. 3º. Determina que os serviços essenciais devem ser preservados, a exemplo da coleta de lixo, atendimento hospitalar, Conselho Tutelar, SAMU, veículos que transportam pacientes oncológicos e para hemodiálise e congêneres (TFD).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e divulgue-se.

Gabinete do Prefeito**,** em 06 de outubro de 2023.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:9F603963

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. JUCATI - PROCESSO Nº 28/2023, PREGÃO ELETRONICO N° 14/2023 - aquisição de maquinas e equipamentos agrícolas, para atender as necessidades do município de Jucati/PE. Valor estimado R$ 4.859.546,66 (quatro milhões oitocentos e cinquenta e nove mil quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Início do acolhimento das propostas: a partir das 10:00h do dia 09/10/2023. Início da sessão de abertura: às 08:00h do dia 23/10/2023. Início da sessão de disputa: às 09:00h do dia 23/10/2023. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br. Outras informações pelo fone/fax (087) 3779-8103.

Jucati, 05 de outubro de 2023.

HELTON CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:B9164993

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº: 00009/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023

Processo Nº: 00009/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00008/2023. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, ATENDENDO A DEMANDA DO CENTRO DE ABASTACIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) DA SECRETARIA DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA/PE. Valor: R$3.502.881,56.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 26 de Outubro de 2023. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 26 de

Outubro de 2023. No site www.bnc.org.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: comprascpl.itaenga@gmail.com ou através do Fone: (81) 3653–2168, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Lagoa de Itaenga, 09/10/2023.

FÁBIO VIEIRA SANTANA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:0D44441B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023

Processo licitatório de nº 017/2023 – **Inexibilidade** nº 004/2023: Contrato de nº 018/2023, (Tendo como Contratante: O Município de Lagoa do Carro - Representado pela Sra. Prefeita Judite Maria Botafogo de Santana Silva, CPF/MF: 170.976.814-20 – Reside na Rua Cinco, Nº 20, Soledade, Lagoa do Carro – PE , Tendo Como Empresa Vencedora, **PINA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ: 35.154.821/0001-67**, RUA DA AURORA, Nº 295, APT.0811, EDF SÃO CRISTOVÃO, BOA VISTA, RECIFE-PE, CEP: 50.050-000; Valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais), **Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA COMEMORAÇÃO DO SÃO JOÃO DAS TRADIÇÕES 2023, DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO-PE.** Prazo de vigência: **30 (trinta)** dias. Data da assinatura: 16 de Junho de 2023. Signatários: **Judite Maria Botafogo de Santana Silva** e **PINA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ: 35.154.821/0001-67(Andrezza Pedrosa Alves).**

Publicado por:
Hadassa Késia Pessoa Silva
Código Identificador:79F4F9E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023

Processo licitatório de nº 017/2023 – **Inexibilidade** nº 004/2023: Contrato de nº 019/2023, (Tendo como Contratante: O Município de Lagoa do Carro - Representado pela Sra. Prefeita Judite Maria Botafogo de Santana Silva, CPF/MF: 170.976.814-20 – Reside na Rua Cinco, Nº 20, Soledade, Lagoa do Carro – PE , Tendo Como Empresa Vencedora, **MULTI GRAFE PRODUÇÕES LTDA ME– CNPJ: 14.731.957/0001-12**, AVENIDA VISCONDE DE SUASSUNA, Nº 923- SALA 709 B, SANTO AMARO, RECIFE-PE, CEP: 50.050-040; Valor R$ 100.000,00 (cem mil reais), Especificações das contradas: Atrações: PEDRO HENRIQUE E GUSTAVO- R$ 20.000,00 (vinte mil reais), MYLLENA DANTAS- R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), JOÃO VICTOR- R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), **Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA COMEMORAÇÃO DO SÃO JOÃO DAS TRADIÇÕES 2023, DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO-PE.** Prazo de vigência: **30 (trinta)** dias. Data da assinatura: 16 de Junho de 2023. Signatários: **Judite Maria Botafogo de Santana Silva** e **MULTI GRAFE PRODUÇÕES LTDA ME– CNPJ: 14.731.957/0001-12.**

Publicado por:
Hadassa Késia Pessoa Silva
Código Identificador:CFFE183D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023

Processo licitatório de nº 017/2023 – **Inexibilidade** nº 004/2023: Contrato de nº 020/2023, (Tendo como Contratante: O Município de Lagoa do Carro - Representado pela Sra. Prefeita Judite Maria Botafogo de Santana Silva, CPF/MF: 170.976.814-20 – Reside na Rua Cinco, Nº 20, Soledade, Lagoa do Carro – PE , Tendo Como Empresa Vencedora, **T.J PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME– CNPJ: 07.261.572/0001-73**, RUA SILVEIRA LOBO, Nº 32, CAIXA POSTAL 96, POÇO DA PANELA, RECIFE-PE, CEP: 52.061-030; Valor R$ 15.000,00 (quinze mil reais), **Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA COMEMORAÇÃO DO SÃO JOÃO DAS TRADIÇÕES 2023, DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO-PE.** Prazo de vigência: **30 (trinta)** dias. Data da assinatura: 16 de Junho de 2023. Signatários: **Judite Maria Botafogo de Santana Silva** e , **T.J PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME– CNPJ: 07.261.572/0001-73**.

Publicado por:
Hadassa Késia Pessoa Silva
Código Identificador:EE4E5CEE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PROCESSO Nº 063/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 025/2023 TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação de **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecida na Rua Eng. Oscar Ferreira nº 47, casa Forte, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 35.542.612/0001-90, para que esta patrocine a(s) demanda(s) judicial (is) objetivando recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município em razão da fixação a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA- FUNDEF ACP, nos termos do art. 25, II, da Lei n° 8.666/93, estando esta despesa em consonância com os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Lagoa do Ouro, 06 de outubro de 2023.

ILDERLEIDSON CHAVES DE CARVALHO
Secretário de Finanças

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:BFE3810F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327/2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

INSTITUI A COMISSÃO DE ANÁLISE, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PARA EXECUÇÃO DA LCP N°195/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais que lhe são conferidas pela portaria n°327/2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 195/2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.525/2023, regulamentador da LCP nº 195/2022;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1266/2023 que regulamenta no âmbito do município de Lagoa dos Gatos a LCP nº 195/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar a Comissão de Análise, Seleção e Classificação Técnica para avaliação das propostas apresentadas para execução da LCP n°195/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Análise, Seleção e Classificação Técnica para avaliação das propostas apresentadas para execução da LCP n°195/2022, LEI PAULO GUSTAVO, no âmbito do município de Lagoa dos Gatos, no que se refere a fiscalizar, selecionar e classificar a execução dos Editais da referida Lei, bem como, as inscrições dos Cadastros Municipais de Cultura; representando seus respectivos Órgãos e Instituições a seguir, onde venha desempenhar com zelo, moralidade e respeito às determinações constitucionais.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes servidores da Secretaria de Cultura e Turismo para compor a Comissão de Análise, Seleção e Classificação Técnica da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lagoa dos Gatos, no Estado de Pernambuco:
I. NOME: JOSÉ DANILO LINS DA SILVA – CPF:109.013.284-05;
II. NOME: IVANCLEIDISSON OLIVEIRA LINS FILHO – CPF: 152.402.754-59.

Art. 3º. Ficam nomeados os seguintes representantes da Câmara de Vereadores para compor a Comissão de Análise, Seleção e Classificação Técnica da Secretaria Municipal de Turismo de Lagoa dos Gatos, no Estado de Pernambuco:
I. NOME: RONILSON JOSÉ DA SILVA – CPF: 057.492.274-13;
II. NOME: RUBENS EPIFÂNIO NETO – CPF: 100.701.164-47;

Art. 4º. Ficam nomeados os seguintes servidores da Procuradoria para compor a Comissão de Análise, Seleção e Classificação Técnica da Secretaria Municipal de Turismo de Lagoa dos Gatos, no Estado de Pernambuco:
I. NOME: JHONATAN JOSÉ MANOEL SILVA – CPF: 112.650.564-12;
II. NOME: RUANA KAMILLY NUNES CAVALCANTE DE SOUZA – CPF: 104.142.414-01;

Art. 5º. Ficam nomeados os seguintes servidores da Secretaria de Finanças para compor a Comissão de Análise, Seleção e Classificação Técnica da Secretaria Municipal de Turismo de Lagoa dos Gatos, no Estado de Pernambuco:
I. NOME: CRISTIANO JOSÉ DE ASSUNÇÃO – CPF: 046.130.944-02;
II. NOME: JOSÉ ELISSANDRO MORAIS PEREIRA DE VASCONCELOS – CPF: 104.142.414-01;

Art. 6º. Ficam nomeados os seguintes representantes dos Povos Tradicionais para compor a Comissão de Análise, Seleção e Classificação Técnica da Secretaria Municipal de Turismo de Lagoa dos Gatos, no Estado de Pernambuco:
I. NOME: MARIA SUELI DA SILVA MORAIS – CPF: 712.778.054-40;
II. NOME: NAYARA VIVIANE FERREIRA DE MORAIS – CPF: 115.471.404-70;

Art. 7º. Cabe à Comissão de Análise técnica as seguintes atribuições:

I. Emitir parecer técnico circunstanciado e individualizado por participante dos Editais LCP, no âmbito municipal;
II. Decidir sobre os pedidos de recurso e impugnação, e outras consultas sobre os Editais LCP, no âmbito municipal;
III. Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementação da documentação;
IV. Proceder à avaliação de desempenho e ao descredenciamento das pessoas que descumprirem as obrigações constantes nos Editais LCP, no âmbito municipal.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Lagoa dos Gatos/PE, 06 de outubro de 2023.

SIDRAILDO BATISTA DA SILVA
Secretário de Cultura e Turismo
Matricula

Publicado por:
Eline Morais Pinheiro
Código Identificador:12D2CEBD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 6º DA LCP Nº 195/2022, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para seleção e fomento de propostas de produção audiovisual que serão realizadas no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto n° 11.453, de 23 de março de 2023, Decreto n° 11.525, de 11 de maio de 2023, e no Decreto Municipal n° 1266, de 08 de setembro de 2023, que dispõe sobre ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção e fomento de propostas, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de produções audiovisuais amadoras em qualquer gênero artístico, com temáticas locais, sendo respeitadas as limitações sanitárias, de segurança e saúde, executadas com utilização de quaisquer equipamentos de filmagem e edição, a serem produzidas no município de Lagoa dos Gatos e veiculadas através das redes sociais do proponente e da Secretaria de Cultura, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1.2. Serão selecionadas 45 (quarenta e cinco) propostas de vídeos curtos que receberão o incentivo de R$ 1.881,17 (um mil, oitocentos e oitenta e um reais e dezessete centavos), importando o presente Edital no valor de R$ 84.652,65 (oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

1.3. As obras produzidas terão como temática central o município de Lagoa dos Gatos e poderão abordar aspectos do cotidiano, sociais, culturais, históricos, turísticos, econômicos e ambientais, dentre outros, e deverão ter no mínimo 05 (cinco) e no máximo 15 (quinze) minutos de duração depois de editados.

1.4. As obras produzidas deverão garantir a acessibilidade comunicacional e/ou atitudinal através da utilização de legendas, linguagem brasileira de sinais, audiodescrição ou qualquer outra forma de acessibilidade.

1.5. As obras produzidas serão apresentadas à Secretaria de Cultura, no período de até 180 (cento e oitenta) dias após a transferência dos recursos, para avaliação de sua conformidade com a proposta. Na hipótese da não conformidade, o proponente terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para promover a devida adequação.

1.6. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	06/10/2023
Inscrições	09 a 20/10/2023
Análise documental	23/10/2023
Seleção das propostas	24 a 26/10/2023
Publicação dos resultados preliminares	27/10/2020
Período de interposição de recursos	30/10 a 01/11/2023
Julgamento dos recursos	03/11/2023

Publicação do resultado final	06/11/2023
Transferências dos valores de incentivo	07 a 30/11/2023
Período de produção e edição	30/11/2023 a 30/05/2024
Período de veiculação	30/11/2023 a 31/12/2024

2. DOS PROPONENTES

2.1. Poderão acessar os recursos de fomento e incentivo deste Edital pessoas físicas ou jurídicas, naturais, residentes ou sediadas no município de Lagoa dos Gatos há pelo menos 02 (dois) anos, que tenham homologado o Cadastro Municipal de Cultura ou o Cadastro no Mapa Cultural do Estado de Pernambuco, com propostas de produção amadora de audiovisual, destinadas a veiculação gratuita nas redes sociais do proponente e nas ações de audiovisual desenvolvidas pela Secretaria de Cultura.

2.2. Não poderão participar do presente instrumento servidores do município diretamente envolvidos nas etapas de execução da LCP 195/2022 ou seus parentes colaterais até 3º grau.

3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições para a seleção deverão ser realizadas no período previsto no Cronograma do presente Edital, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria de Cultura, presencialmente ou por meio do e-mail secultldg@gmail.com sendo permitida a audiodescrição.

3.2. No momento de preenchimento do formulário de inscrição, com o objetivo de aprimorar as políticas de ações afirmativas na cultura, será realizada a coleta de informações referentes ao perfil étnico-racial e outras questões sociodemográficas dos proponentes dos editais da Lei Paulo Gustavo, em cumprimento ao disposto no § 4 do Art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023.

3.3. Documentação para inscrição:

I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I deste Edital;
II. Cópia de documento de identificação com foto, data e local de nascimento do proponente;
III. Cópia do CPF;
IV. Comprovante de residência;
V. Comprovações de atuação cultural nos últimos dois anos através de certificados, diplomas, fotos, vídeos, matérias jornalísticas, clipagem da internet, sites, redes sociais e qualquer outra forma de registro da atividade;
VI. Cópia do Cadastro Cultural;
VII. Declaração de quem é o representante legal assinada por todos os membros para o caso de grupos ou coletivos.

3.4. Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

3.5. Em todo material produzido o proponente se obriga a informar a Lei Paulo Gustavo como fonte de recursos e a utilizar as marcas da LPG, do Ministério da Cultura do Governo Federal e o Brasão Oficial do Município.

3.6. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

3.7. Toda a produção é de inteira responsabilidade do proponente, bem como eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Cultura de despesas não previstas nesse edital.

3.8. Os proponentes selecionados se obrigam, a título de contrapartida cultural, a disponibilizar cópia do material em mídia digital para compor o acervo da Secretaria de Cultura, autorizando sua veiculação sem nenhum custo adicional para a Gestão Municipal.

3.9. APLICAÇÃO DE COTAS E DE CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO

3.9.1. Após Análise da Proposta será adicionada à nota final um percentual de indução, não cumulativo, conforme orienta o Art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023, e de acordo com a tabela abaixo:

SEGMENTOS SOCIAIS	PERCENTUAIS ACRESCIDOS
• Pessoa preta, parda e indígena (identidade racial/cor)	20%
• Mulheres (cis/trans/travesti)	
• Povos e comunidades tradicionais: indígenas, quilombolas, de terreiro e/ou ciganos (grupo étnico)	15%
• Pessoa não cisgênero, tais como: pessoa trans, travesti, não binária ou outra variabilidade de gênero (queer, questionando, andrógino, fluido e mais), pessoa sem identidade de gênero (ageneridade) ou com condição específica (intersexo)	5%
• Pessoa idosa (com a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos	
• Pessoa com deficiência	

3.9.2. Seguindo a obrigação prevista no Art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023, serão aplicadas cotas com reserva de vagas para propostas apresentadas por pessoas negras e indígenas, conforme percentuais abaixo:
3.9.2.1. 20% (vinte por cento) para pessoas negras; e
3.9.2.2. 10% (dez por cento) para pessoas indígenas.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A Secretaria de Cultura designará a Comissão de Seleção formada por 03 (três) membros de notório conhecimento, com a atribuição de examinar e decidir sobre as propostas apresentadas em face das exigências do presente Edital.

4.2. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 3 (três) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3. Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

CRITÉRIOS TÉCNICOS	PONTUAÇÃO (X 3)
4.3.1. Coerência da proposta com o previsto no Edital	0 a 10 pontos
4.3.2. Acessibilidade (libras, audiodescrição, legendas, etc.)	0 a 10 pontos
4.3.3. Relevância Social – avalia se a proposta contribui para ampliação do acesso à cultura do território	0 a 10 pontos
4.3.4. Utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município	0 a 10 pontos
Pontuação Máxima	120 pontos

4.4. LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 03 pontos	Atende insuficientemente ao critério
04 a 05 pontos	Atende parcialmente ao critério
06 a 08 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
09 a 10 pontos	Atende plenamente ao critério

4.5. A pontuação mínima para a classificação será de 60 (sessenta) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

4.6. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:
a) maior nota no critério Relevância Social;
b) maior nota no critério Acessibilidade;
c) maior nota no critério Utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município;
d) maior idade do proponente; e,
e) sorteio.

4.7. Farão jus ao incentivo as propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.

5. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS

5.1 Após manifestação da Comissão de Seleção será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

5.2 Os proponentes selecionados serão notificados dos resultados e a transferência dos recursos será efetuada para a Conta Bancária do beneficiário informada no ato da inscrição, seguindo o Cronograma do presente Edital.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Anual do município.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura.

7.2. Na hipótese de o número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de incentivos oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações do audiovisual.

7.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles serem deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.

7.4. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta, exceto nos casos de impedimentos previstos na Lei Paulo Gustavo e sua regulamentação.

7.5. As informações e dados coletados por ocasião das inscrições para o presente Edital serão tratados em conformidade com o preconizado na Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação, e na Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.

7.6. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura, que utilizará o disposto na LCP nº 195/2022, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

Lagoa dos Gatos-PE, em 06 de outubro de 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

SIDRAILDO BATISTA DA SILVA
Secretário de Cultura

EDITAL Nº 001/2023, de 06 de outubro de 2023.
ARTIGO 6º DA LCP Nº 195/2022.

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 - PROPONENTE

NOME: _____
NOME ARTÍSTICO: _____
NOME DO PROJETO: _____
ENDEREÇO: _____
COMPLEMENTO: _____
BAIRRO: _____ CIDADE:_____
ESTADO: _____ CEP: _____
FONE FIXO: _____CELULAR/WHATSAPP: _____
EMAIL: _____
CPF: _____ RG: _____ORGÃO EXP.:_____
GÊNERO: _____
ETNIA/RAÇA: _____
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO:_____ AGÊNCIA:_____ CONTA:_____

2 - CURRICULUM ARTÍSTICO/PROFISSIONAL
(Citar os cursos e realizações profissionais na área cultural ou indicar se sua formação se deu na prática e destacar as principais realizações)
_____

3 - PROJETO TÉCNICO

3.1. TÍTULO DA OBRA: _____

3.2. ASPECTOS ABORDADOS
(Informar o aspecto: social, cultural, histórico, turístico, econômico, ambiental, etc.)
_____

3.3. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DO PROJETO/OBRA
(Por meio dela a Comissão de Seleção poderá entender, de forma rápida e objetiva, o motivo da realização da obra)
_____
4 – EXISTE PÚBLICO ESPECÍFICO? QUAL? _____

5 - FICHA TÉCNICA

5.1. FORMATO/EQUIPAMENTO:_____

5.2. DURAÇÃO (5 a 15 min.):_____

5.3. ROTEIRO PRÉVIO: _____

5.4. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE:_____

5.4. PLATAFORMA/ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA VEICULAÇÃO
_____

Declaro, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente Edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental;

2. Estar ciente de que são de minha responsabilidade todas as despesas e encargos referentes à execução do projeto proposto, inclusive eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Cultura de despesas não previstas nesse edital;

3. Que autorizo a Secretaria de Cultura, caso minha proposta venha a ser selecionada, a fazer uso de minha imagem em fotografias e vídeos institucionais, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou à obra a ser produzida.

Lagoa dos Gatos-PE, _____ de _____ de 2023.

_____
Proponente

Publicado por:
Eline Morais Pinheiro
Código Identificador:441DDB8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.269, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Indica os Ordenadores de Despesas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso, delega atribuições e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 326/2021, de 30 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, criação do Fundo Municipal de Direitos do Idoso e dá outras providências;
CONSIDERANDO a exoneração do sr. Airton Correia de Melo, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social, conforme Portaria GP nº 323, de 03 de outubro de 2023;
CONSIDERANDO a nomeação da sra. Schenaider Lopes de Albuquerque, no cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, conforme Portaria GP nº 326, de 04 de outubro de 2023,
DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os servidores SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE, CPF nº 039.576.744-09, Secretária Municipal de Assistência Social, e HIGO THALLYSON SILVA XAVIER, CPF nº 105.565.614-65, Tesoureiro, como ordenadores de despesas do FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO, deste Poder Executivo.
Art. 2º - As contas bancárias serão movimentadas pelos ordenadores de despesas em conjunto com a assinatura obrigatória de ambos.
Art. 3º - Os servidores designados no artigo 1° deste Decreto ficam habilitados na Agência 2238-1 do Banco do Brasil a movimentar mensalmente todas as contas pertencentes ao CNPJ nº 45.245.477/0001-75 – FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO.
Art. 4° - Além dos poderes abaixo relacionados, estarão autorizados à movimentação de Recursos Federais, tudo em conformidade com a Lei Municipal nº 118, de 11 de junho de 2007.
I- Emitir Cheques;
II- Abrir Conta Corrente;
III- Solicitar saldo e extratos, contas e investimentos;
IV- Requisitar saldos talonários de cheques;
V- Sustar / Contraordenar cheques;
VI- Cancelar e baixar cheques;
VII- Endossar cheques;
VIII- Consultar Contas / Aplicações / Programas / Repasses / Recursos Federais;
IX- Emitir comprovantes;
X- Consultar obrigações de débitos autorizados;
XI- Assinar instrumento de convênios e contratos de prestação de serviços;
XII- Efetuar Resgates / aplicações financeiras;
XIII- Efetuar pagamentos por meios eletrônicos;
XIV- Efetuar transferências por meios eletrônicos;
XV- Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP;
XVI- Efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico;
XVII- Encerrar contas correntes;
XVIII - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas.

Art. 5º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 1.139, de 21 de março de 2022.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de outubro de 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
- Prefeito-

Publicado por:
Eline Morais Pinheiro
Código Identificador:84722F68

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.268, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Indica os Ordenadores de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, delega atribuições e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS - ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a exoneração do sr. Airton Correia de Melo, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social, conforme Portaria GP nº 323, de 03 de outubro de 2023;
CONSIDERANDO a nomeação da sra. Schenaider Lopes de Albuquerque, no cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, conforme Portaria GP nº 326, de 04 de outubro de 2023,
DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os servidores SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE, CPF nº 039.576.744-09, Secretária Municipal de Assistência Social, e HIGO THALLYSON SILVA XAVIER, CPF nº 105.565.614-65, Tesoureiro, como ordenadores de despesas do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL deste Poder Executivo.

Art. 2º - As contas bancárias serão movimentadas pelos ordenadores de despesas em conjunto com a assinatura obrigatória de ambos.

Art. 3º - Os servidores designados no artigo 1° deste Decreto ficam habilitados na Agência 2238-1 do Banco do Brasil a movimentar mensalmente todas as contas pertencentes ao CNPJ nº 11.622.493/0001-18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 4° - Além dos poderes abaixo relacionados, estarão autorizados à movimentação de Recursos Federais, tudo em conformidade com a Lei Municipal nº 118, de 11 de junho de 2007.
I - Emitir Cheques;
II- Abrir Conta Corrente;
III- Solicitar saldo e extratos, contas e investimentos;
IV- Requisitar saldos talonários de cheques;
V- Sustar / Contraordenar cheques;
VI- Cancelar e baixar cheques;
VII- Endossar cheques;
VIII- Consultar Contas / Aplicações / Programas / Repasses / Recursos Federais;
IX- Emitir comprovantes;
X- Consultar obrigações de débitos autorizados;
XI- Assinar instrumento de convênios e contratos de prestação de serviços;
XII- Efetuar Resgates / aplicações financeiras;
XIII- Efetuar pagamentos por meios eletrônicos;
XIV- Efetuar transferências por meios eletrônicos;
XV- Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP;
XVI- Efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico;
XVII- Encerrar contas correntes;
XVIII- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas.

Art. 5º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 1.020, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de outubro de 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
- Prefeito-

Publicado por:
Eline Morais Pinheiro
Código Identificador:398FC94D

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
JULGAMENTO DE HABILITAÇÕES

Processo Nº: 010/2023. CPL. Concorrência Nº002/2023. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM**

PARALELEPÍPEDOS DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS-PE. A CPL profere o seguinte: HABILITADAS as empresas: 1) CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.505.771/0001-12; 2) BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.780.722/0001-10; 3) PÉTREA EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.627.465/0001-32; 4) LUCENA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.130.631/0001-00; 5) CR DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.687.159/0001-33 e; 6) T&D SERVIÇOS E ÇOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.393.791/0001-60 e INABILITADAS as empresas: 1) MAG EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 40.008.676/0001-46; 2) RG CONSTRUTORA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.602.052/0001-94; 3) NORTH CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.821.820/0001-01

Lagoa dos Gatos, 09 de outubro de 2023

IÊDA MARIA DA SILVA ASSUNÇÃO
Presidente
CPL/PMLG

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assuncao
Código Identificador:295A3A58

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISOS DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 049/2023. Processo Licitatório n° 074/2023. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO** para eventual contratação de empresa para o serviço de confecção gráfico (receituário), conforme solicitação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE - PE, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações especificadas neste presente Termo de Referência. **Valor: Valor de caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 24 de outubro de 2023 às 13h00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2021@gmail.com.

Lagoa Grande-PE, 09 de outubro de 2023

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:9C58F21F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PENALIDADE - DECISÃO ADMINISTRATIVA EM FACE DA INTERPOSIÇÃO DE RECUSRO ADMINISTRATIVO

À EMPRESA: TEMPECONTROL PEÇAS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ: 04.027.122/0001-22

Limoeiro, 09 de Outubro de 2023

Assunto: **DECISÃO DA APURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023 DA NÃO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS NA OF 390. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023.**

Senhor Representante Legal,

A Prefeitura Municipal de Limoeiro, neste ato representada por Elias Vieira de Melo, vem **NOTIFICAR** a empresa TEMPECONTROL PEÇAS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, em razão do descumprimento dos termos do pregão 018/2023, da decisão da apuração de responsabilidade do processo administrativo nº 018/2023, que aplicou a penalidade de 1 (um) ano de suspensão/impedimento de licitar ou contratar com este município, de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 87.

Assim fica a empresa notificada para, querendo, apresentar **RECURSO,** no prazo de 05 dias úteis conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação.

Não obstante a presente informação, destaca-se que o processo se encontra à disposição da interessada para eventuais consultas.

Respeitosamente,

ELIAS VIEIRA DE MELO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Vitor Bruno Gomes da Silva Galdino
Código Identificador:F767C0CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº. 008/2023. Pregão Eletrônico Nº.001/2023. **Homologação** do Pregão Eletrônico Nº. 001/2023, para formalização de Ata de Registro de Preços, para fornecimento, sob demanda, de equipamentos e suprimentos de informática para atender às necessidades da Câmara Municipal de Macaparana, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência., e **Adjudicação** do seu objeto em favor das empresas: **AB INDUSTRIA E COMERCIO –** CNPJ nº 49.054.672/0001-79 vencedora no item 19, totalizando um valor global de R$ 6.232,00 (seis mil, duzentos e trinta e dois reais); **ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA –** CNPJ 45.538.349/0001-10 vencedora nos itens: 6, 7, 9 e 17, totalizando um valor global de R$ 8.436,00 (oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais); **CARLOS ANDRE BRASILIANO SILVA** – CNPJ nº 07.197.678/0001-55 vencedora nos itens 12, 13, 14 e 15 perfazendo um valor global de R$ 5.290,00 (cinco mil, duzentos e noventa reais); **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA** – CNPJ nº 01.590.728/0009-30 vencedora no item 4 totalizando um valor global de R$ 13.020,00 (treze mil e vinte reais); **MR TECH INFORMATICA LTDA** – CNPJ nº 48.000.136/0001-28 vencedora no item 2 totalizando um valor global de R$ 15.480,00 (quinze mil, quatrocentos e oitenta reais); **OS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI- ME** – CNPJ nº 05.372.103/0001-04 vencedora nos itens 8, 10 e 16 totalizando um valor global de R$ 8.720,75 (oito mil, setecentos e vinte reais e setenta e cinco centavos); **PAPELCENTER INFORMÁTICA LTDA ME** – CNPJ nº 29.179.994/0001-37 vencedora no item 1 perfazendo um valor global de R$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais); **R H P COMPUTADORES LTDA** – CNPJ nº 06.187.402/0001-23 vencedora no item 5 totalizando um valor global de R$ 2.933,00 (dois mil, novecentos e trinta e três reais) e **U M CORDEIRO DOS SANTOS ME** – CNPJ nº 19.585.888/0001-08 vencedora nos itens: 3, 11 e 18 totalizando um valor global de R$ 44.810,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e dez reais).

Macaparana - PE, 05 de outubro de 2023.

PEDRO DE MORAIS VIEIRA
Presidente da Câmara Mun. de Macaparana

Publicado por:
Ivan Luiz de França Junior
Código Identificador:0E640422

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 062/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023

HOMOLOGO nos termos do Julgamento da Comissão de Licitação, o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2023 – PREFEITURA - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA NO FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE KITS DE IRRIGAÇÃO DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR EM QUINTAL PRODUTIVO, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE**.** Valor Máximo Aceitável: R$ 141.637,20 (cento e quarenta e um mil seiscentos e trinta e sete reais e vinte centavos); e **ADJUDICO** seu objeto à empresa vencedora do certame: M & C CONSTRUÇÃO E JARDINAGEM LTDA - ME. Com sede na rua São Vicente, 55, Centro, São Vicente Ferrer/PE, CNPJ/MF Nº. 17.623.821/0001-87, que ofertou valor global de R$ 134.428,38 (cento e trinta e quatro mil quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos).

Macaparana/PE, 06 de outubro de 2023.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:DF9D5F28

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 00012/2023

Nos termos do Julgamento da Equipe de apoio, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2023** – COMPRAS – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A LISTAGEM DE "A A Z" DA ABC FARMA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE PARA ATENDER EVENTUAIS DEMANDAS DOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELO PODER JUDICIÁRIO, MINISTÉRIO PÚBLICO E/OU DEMANDA SOCIAL ATESTADA ATRAVÉS DE PARECER SOCIAL RATIFICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor Máximo Aceitável: R$ **493.920,00(quatrocentos e noventa e três mil novecentos e vinte reais) ADJUDICO** o objeto a empresa vencedora: **01 – MATIAS E SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.171.919/0001-74, com sede na Rua ROD PE 75 KM 02, nº 316, Bairro: Multirão, Goiana/PE, CEP: 55.900-000, que ofertou valor global de R$ 392.666,40**(trezentos e noventa e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).**

Macaparana, 02 de outubro de 2023.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:2CB0C221

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 00012/2023

Nos termos do Julgamento da Equipe de apoio, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2023** – COMPRAS – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A LISTAGEM DE "A A Z" DA ABC FARMA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE PARA ATENDER EVENTUAIS DEMANDAS DOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELO PODER JUDICIÁRIO, MINISTÉRIO PÚBLICO E/OU DEMANDA SOCIAL ATESTADA ATRAVÉS DE PARECER SOCIAL RATIFICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor Máximo Aceitável: R$ **493.920,00(quatrocentos e noventa e três mil novecentos e vinte reais) HOMOLOGO** o objeto a empresa vencedora: **01 – MATIAS E SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.171.919/0001-74, com sede na Rua ROD PE 75 KM 02, nº 316, Bairro: Multirão, Goiana/PE, CEP: 55.900-000, que ofertou valor global de **R$ 392.666,40(trezentos e noventa e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).**

Macaparana, 02 de outubro de 2023.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:0A9CEA82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO P.E Nº 00021/2023

Processo Nº: 00088/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00021/2023. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa visando a aquisição de móveis escolares para reposição e atendimento das demandas das Escolas Municipais da Rede de Ensino do Município de Machados. Valor: R$313.650,64.**Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 26 de Outubro de 2023**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: licitacaomachados@gmail.com; https://machados.pe.gov.br/ ou através do Fone: (81) 3649–1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaomachados@gmail.com.

Machados, 09/10/2023.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:8C9FC826

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Prefeitura Municipal de Manari/PE, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela portaria nº 002/2023, torna público que na sessão pública realizada no dia nove de outubro de dois mil e vinte e três (09/10/2023), na modalidade Pregão Presencial nº 005/2023, que objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transportes de estudantes das escolas da rede municipal de

ensino do município de Manari/PE. Foi declarada **FRACASSADA**, em virtude das empresas participantes não atenderem a todos os requisitos do edital. Um novo pregão será realizado.

Manari-PE, 09 de outubro de 2023.

MÁRCIO OMENA RAMOS PITA
Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:08D17359

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 036/2023

O Prefeito de Mirandiba, Evaldo Bezerra de Carvalho, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial por seu artigo 73, IV, e
Considerando o feriado nacional de Nossa Senhora de Aparecida que se aproxima, a ocorrer no dia 12 de outubro de 2023 (quinta-feira);

DECRETA: Artigo 1° - Será considerado ponto facultativo nas repartições públicas e entidades administrativas direta e indireta, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do chefe do órgão, o dia 13 de outubro de 2023, sexta-feira.

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito de Mirandiba, em 09 de outubro de 2023.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:F62969BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
EXTRATO DE CONTRATO 018/2023

EXTRATO DECONTRATO

Objeto:Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar Consultoria em matéria de Revisão e Atualização de Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal do Moreno, a fim de adequar ao ordenamento jurídico vigente, bem como para modernizar as regras aplicáveis ao Processo Legislativo no Município.

CONTRATO N.º018/2023

Contratado:PEDRO ROBERTO PONTUAL DE CARVALHO JUNIOR APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ nº.41.599.582/0001-51
Valor Total:R$ 43.200,00 (quarenta etrêsmile duzentosreais).

Vigência:05/10/2023a31/12/2023

Moreno/PE,05deoutubrode2023.

MOZART CLÁUDIO BRUNO
Presidente da Câmara de Moreno

Publicado por:
Avani Carlos Marinho de Santana
Código Identificador:8697BED8

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 086/2023 – CMAS/MORENO

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ACEITE A EXECUÇÃO DOS RECURSOS OPERACIONALIZADOS, POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA FUNDO A FUNDO.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Moreno, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 141/1997, e,
CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 886, de 18 de maio de 2023, que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126 de 2022;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho ocorrida em reunião ordinária realizada em 09 de outubro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar em reunião ordinária realizada em 09 de outubro de 2023, o termo de aceite a execução dos recursos operacionalizados, por meio de Transferência Voluntária Fundo a Fundo do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 09 de outubro de 2023.

NATHÁLIA JÚLIA MELO DE PAULA
Presidente do CMAS/Moreno
CPF: 073.751.114-13

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:1A70067F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 085/2023 – CMAS/MORENO

Dispõe sobre a aprovação da repactuação da meta do Programa Criança Feliz no Município.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Moreno, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 141/1997, e,
CONSIDERANDO a Resolução nº 008/2018 – CMAS/Moreno, que dispõe sobre a aprovação do aceite ao Programa Criança Feliz no município do Moreno/PE;
CONSIDERANDO que a meta repactuada passou a ser de 300 usuários.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar em reunião ordinária realizada em 08 de agosto de 2023, a repactuação da meta do Programa Criança Feliz no Município.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 08 de agosto de 2023.

NATHÁLIA JÚLIA MELO DE PAULA
Presidente do CMAS/Moreno
CPF: 073.751.114-13

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:0716CF99

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 713 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

INSTITUI O 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SUBSÍDIO, AOS VEREADORES INTEGRANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORENO, NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído como direito social dos vereadores da Câmara Municipal de Moreno o Décimo Terceiro Subsídio cujas parcelas integrarão os subsídios para os efeitos legais.
Art. 2º O 13º (décimo terceiro) subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos). do subsídio mensal, por mês de efetivo exercício no cargo.
§ 1º Nos casos de extinção do mandato ou da vigência da presente Lei não coincidir com o início do exercício, o 13º (décimo terceiro) será pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.
§ 2º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.
§ 3º O 13º (décimo terceiro) subsídio deverá ser pago em parcela única, até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.
§ 4º A Concessão se fará com base na remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias própria.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Moreno-PE, 09 de outubro de 2023

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:27FCA176

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2023
Processo nº 049/2023 – Processo 1DOC 548/2023 – Pregão Eletrônico nº 015/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LONAS PLÁSTICAS, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MORENO – PE.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

GESTOR/SECRETÁRIO (A): FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR.

CONTRATADO (A): MAB GLOBAL DO NORDESTE LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.063.828/0001-57.

PRAZO CONTRATUAL: Na execução do presente instrumento, serão observados os seguintes prazos: I) Prazo de fornecimento: a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE. II) Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogados conforme o disposto no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de R$ 79.500,00 (Setenta e nove mil e quinhentos reais), conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2023

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:FDB7AC5C

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ITENS FRACASSADOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.038/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] Nº 026/2023

AVISO DE ITENS FRACASSADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.038/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 082/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 026/2023 – Objeto: REGISTRO DE PREÇO FORMAL PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO POR UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

O Pregoeiro da Equipe do Pregão torna público a deflagração de ITENS FRACASSADOS da licitação referenciada: **ITENS 01,02,03 e 04**

Moreno, 09 de outubro de 2023.

GIVALDO TORRES
Pregoeiro PMM

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:F2E2AE55

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022

ADITIVO Nº 2º - CONTRATO Nº 018/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE ENSINO MANTIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO MORENO.

CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

GESTOR/SECRETÁRIO: MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS.

CONTRATADO (A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BASICAS EIRELI – EPP, Inscrita no CNPJ/MF sob nº 70.175.336/0001-70.

OBJETO ADITIVO:Constitui objeto do presente instrumento a do prazo de vigência contratual de **12 (doze) meses**, para continuidade da prestação de serviço fornecimento de alimentos perecíveis, nos termos do inciso II art. 57 da Lei nº 8.666/93, atualizada**, com início a partir de 23 de Maio de 2023 a 23 de Maio de 2024**.

Parágrafo Único: Os prazos aqui estabelecidos se encerram com prazo aditado ou executada a **Cláusula de Morte Súbita**, que poderá ser solicitada pela secretaria demandante deste contrato desde que a nova contratação, seja formalizada, mediante processo licitatório..

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2023.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:7D5794F3

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022
ADITIVO Nº 1º - CONTRATO Nº 022/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE ENSINO MANTIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO MORENO.

CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

GESTOR/SECRETÁRIO: MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS.

CONTRATADO (A): BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BASICAS EIRELI – EPP inscrita no CNPJ/MF sob nº 70.175.336/000170.

OBJETO ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento a Adição de valor contratual correspondente a **25% (vinte e cinco por cento)**, incidente na alínea XII, Cláusula Décima do aludido contrato e nos termos do inciso I, alínea "b" e §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Parágrafo Primeiro - Fundamenta a Secretaria Demandante, no Proc. Administrativo 693/2023, lavra da Sra. Marinalva Conceição de Verás, Secretária Municipal, a necessidade de Adição em função da demanda.
Parágrafo Segundo - Tal acréscimo adicionado no contrato acarretará um aumento de **R$ 191.686,25 (Cento e noventa e um mil seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos)** do valor global do contrato, observado o limite do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, consolidando-se a adição no quantitativo de serviços originalmente contratados.

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2023.

NOTA DE EMPENHO: Conforme Nota de Empenho n.º 168/2023

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:9A9F9949

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.312/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.312/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2023, Objeto: **: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO CENTRALIZADA DE VOIP (VOZ SOBRE IP), COM ESTRUTURA DE COMUNICAÇÕES UNIFICADAS E PABX VIRTUAL EM NUVEM, BASEADO EM PROTOCOLO SIP E TECNOLOGIAS VOIP (VOZ SOBRE IP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MORENO E SUAS UNIDADES,** conforme especificações e quantitativos constantes do presente Termo de Referência.

Valor Geral Estimado: de R$ 86.682,60 total (oitenta e seis mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta centavos) sob o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 10/10/2023 às 09h00min - até 25/10/2023 às 09h15min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/10/2023 às 09h30min.

INÍCIO DA DISPUTA: 25/10/2023 às 10h00min.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bllcompras.com. Outras informações: pregao@moreno.pe.gov.br, Fone: (81) 3535-3847 / (81) 98269-5212, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 09 de outubro de 2023.

GIVALDO TORRES
Pregoeiro – Equipe de Pregão PMM
Mat. nº 31.311

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:02EA562E

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2022

ADITIVO Nº 1º - CONTRATO Nº 046/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA AVENIDA AGAMENON MAGALHÃES (SEGUNDA ETAPA- LOTE 2) NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.

CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

GESTOR/SECRETÁRIO: FERNANDO GARCIA JUNIOR.

CONTRATADO (A): ECAM TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.204.246/0001-61.

OBJETO ADITIVO:
Constitui objeto do presente instrumento o ajuste contratual, formalizado através do Processo Administrativo nº 1440/2023 datado de 19/09/2023, referente Prestação de Serviços do **Contrato nº 046/2022**, da lavra do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Sr. Fernando Garcia, aplicando-se o ajuste ao valor contratado representado através de Planilha Orçamentária (CAIXA) e nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.192/2001, atualizada, conforme itens contratados em planilha anexa ao instrumento contratual

Em conformidade com a Planilha Orçamentária (CAIXA) e nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.192/2001, atualizada, conforme itens contratados em planilha anexa ao instrumento contratual o presente ajuste contratual tem a anuência de ambas às partes, disciplinando os valores originalmente praticados na contratação, anteriormente pactuados pelo valor total de **R$ 1.232.976,84 (Um milhão duzentos e trinta e dois mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos),** para **R$ 1.215.221,30 (Um milhão duzentos e quinze mil, duzentos e vinte e um reais e trinta centavos),** após o ajuste expresso na Cláusula Segunda, conforme as especificações ínsitas na Cláusula anterior.

DATA DA ASSINATURA:06/10/2023.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:0438388B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 050, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Nazaré da Mata, Estado de Pernambuco, o procedimento para o planejamento das licitações e contratações a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei orgânica do Município de Nazaré da Mata e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Os ordenadores de despesas são responsáveis pela governança das contratações e devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Parágrafo único. A governança das contratações deve ter os seguintes objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;

V - promover a internalização de tecnologias diferenciadas e sistemas construtivos inovadores que promovam a melhoria na produtividade, sustentabilidade ambiental, eficiência e qualidade.

Art. 2º. O planejamento das licitações e contratações do Município de Nazaré da Mata se dará, além do previstos nas Leis Orçamentárias, por meio do Plano de Contratação Anual e do Estudo Técnico Preliminar – ETP, e, a depender do objeto a ser contratado, do Termo de Referência, do Anteprojeto, do Projeto Básico e/ou Executivo.

Art. 3º. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o art. 21 a 23 deste Regulamento, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, por meio de metodologia compatíveis com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Do Plano de Contratações Anual

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Administração poderá elaborar o Plano de Contratações Anual do Município, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, contendo, no mínimo:

I - as compras, as obras e os serviços, geral e de engenharia, a serem realizados no ano subsequente;

II - a estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o inciso I deste artigo.

Art. 5º. O planejamento de compras, obras, serviços geral e de engenharia deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I - condições de aquisição, contratação e pagamento semelhantes às do setor privado;

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

IV - condições de guarda e armazenamento, no caso de compras, que não permitam a deterioração do material;

V - condições de manutenção quando do planejamento e da contratação de obras e serviços de engenharia;

VI - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, quando couber;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 6º. Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o *caput* deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções: ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 2º A Administração, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.
§ 3º A análise a que se refere o § 2º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento
§ 4º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.
§ 5º Entende-se por contratações correlatas, de que trata o inciso XI do *caput* deste artigo, aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.
§ 6º Ao final da elaboração dos ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 7º. É obrigatória a elaboração de ETP pelo órgão ou entidade demandante para a aquisição de bens e a contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:
I - cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico ou maior desconto;
II - de aquisição de bens e prestação de serviços considerados inéditos no âmbito do Município de Nazaré da Mata;
III - aquisição de bens e prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos 10 (dez) anos pelo órgão ou entidade requisitante;
IV - de aquisição de bens que eventualmente possam ser classificados como de luxo, a fim de demonstrar seu caráter essencial ao atendimento da necessidade da administração, conforme regulamentação específica;
V - de aquisição de bens e prestação de serviços cujo valor estimado da licitação ou contratação direta supere R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), exceto processos de credenciamento;
VI - quando houver necessidade de audiência ou consulta pública;
VII - de fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos do inciso XXXIV do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
§ 1º Novas contratações poderão ser incluídas no rol mencionado no caput mediante publicação de portaria da Secretaria de Administração.
§ 2º A obrigatoriedade da elaboração dos ETP tratada neste artigo será dispensada nas contratações diretas dos arts. 74 e 75, e na hipótese do § 7º do art. 90, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 3º Os estudos técnicos preliminares para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade, podem ser elaborados em um único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.
§ 4º Os estudos técnicos preliminares de contratações anteriores do mesmo órgão ou entidade poderão ser ratificados nos processos licitatórios e contratações diretas posteriores para o mesmo objeto, mediante documento formal nos autos que apresente justificativa para essa opção e declaração devidamente fundamentada com relação à viabilidade técnica e atualidade econômica do estudo.
§ 5º Na confecção do estudo técnico preliminar, os órgãos e entidades poderão utilizar estudos técnicos preliminares elaborados por outros órgãos e entidades estaduais ou das demais unidades da federação, quando identificarem soluções semelhantes que possam se adequar à sua demanda, desde que devidamente justificado e ratificado pelo setor técnico responsável do órgão requisitante, inclusive em relação à viabilidade técnica e à atualidade econômica do estudo.

Do Termo de Referência

Art. 8º. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.
§ 1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do *caput* do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e deverá conter as seguintes informações:
I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IV - requisitos da contratação;
V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
VII - critérios de medição e de pagamento;
VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;
IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
X - a adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;
XI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
XII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
XIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XIV – avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;
XV - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.
§ 2º O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.
§ 3º O termo de referência deverá ser devidamente aprovado pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Prestação de Serviços

Art. 9º. As licitações para aquisições de bens e prestações de serviços deverão ser precedidas de elaboração de termo de referência, que além do disposto no art. 8º deste Regulamento, os seguintes dados:
I - justificativa a respeito do não parcelamento do objeto, se for o caso;
II - controle da execução;

III - sustentabilidade;
IV - contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;
V - subcontratação;
VI - alteração subjetiva;
VII - sanções administrativas;
VIII - a marca e similaridade; e
IX - a padronização;
Art. 10. O termo de referência poderá contemplar, segundo os termos da legislação vigente e em correlação com os demais elementos da contratação, as seguintes disposições, sempre de forma justificada:
I - vedação à participação, em licitações, de pessoas jurídicas em consórcio, além de suas condicionantes, quando admissíveis;
II - percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional;
III - exigência de garantia de execução ou de proposta, prazos, percentuais, modos e condicionantes de prestação, de substituição, de liberação e de renovação;
IV - substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, nos termos legais;
V - critérios para remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega previstos para a contratação;
VI - meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias que, pela natureza da contratação ou especificidade do objeto, não venham a ser admissíveis;
VII - alocação de riscos previstos e presumíveis em matriz específica, com ou sem projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação e no equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, possibilitado o uso de métodos e de padrões usualmente utilizados por entidades públicas ou privadas.

Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Aquisição de Bens

Art. 11. O termo de referência que precede e instrui a aquisição de bens, além dos elementos descritos no art. 8º deste Regulamento, deverá conter, quando for o caso, os seguintes itens e informações:
I - a especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização;
II - a marca e similaridade;
III - a padronização;
IV- a indicação dos prazos e locais de entrega do produto e os critérios de aceitação do objeto; e
V- a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, caso previsto.
Parágrafo único. A Administração, desde que justificado em estudo técnico preliminar, poderá exigir a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica mediante deslocamento de técnico ou disponibilização em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível ao atendimento da necessidade.

Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Contratação de Projetos Básico e Executivo

Art. 12. A licitação e contratação de projetos básico e executivo deverá ser precedida e instruída com termo de referência, na forma estabelecida neste Regulamento.
§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço a ser contratado e orientar a execução e a fiscalização contratual, capazes de propiciar a avaliação pela Administração dos critérios estabelecidos neste Regulamento.
§ 2º Após elaborado o termo de referência, o responsável pela sua elaboração ou o coordenador da equipe responsável, o submeterá a análise e deliberação da autoridade superior do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento.
§ 3º O termo de referência deverá ser elaborado por profissional com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou equipe técnica coordenada por profissional com essas características.
§ 4º O termo de referência deverá ser aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por sua elaboração, com a anuência da autoridade máxima do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento, podendo esses atos serem delegados por meio de despacho motivado.
Art. 13. O termo de referência tem o objetivo de estabelecer os aspectos necessários e as condições mínimas que orientarão à contratação dos projetos de engenharia e/ou arquitetura e nortear o desenvolvimento dos projetos.
Art. 14. O termo de referência para a contratação de projetos básico e executivo deverá conter no mínimo:
I - a justificativa da necessidade da contratação, dispondo, dentre outros, sobre: motivação da contratação, incluindo o programa de necessidades; benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação; conexão entre a contratação e o planejamento existente, sempre que possível; agrupamento de itens em lotes, quando houver; critérios de sustentabilidade adotados a serem levados em conta na elaboração dos projetos, quando for o caso; natureza do serviço, continuado ou não continuado, quando couber; inexigibilidade ou dispensa de licitação, se for o caso; referências a estudos preliminares, se houver.
II - o objetivo, identificando o que se pretende alcançar com a contratação;
III - o objeto da contratação, com os produtos e os resultados esperados com a execução do serviço, com a descrição detalhada dos serviços a serem executados, elencando todos os projetos a serem contratados e as exigências a serem feitas na elaboração, inclusive a qualificação técnico-operacional, técnico-profissional e econômico-financeira;
IV - especificações dos serviços com o conteúdo dos projetos a serem contratados;
V - a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, pranchas, CDs e outros meios probatórios que se fizerem necessários;
VI - o modelo de ordem de serviço, sempre que houver a previsão de que as demandas contratadas ocorrerão durante a execução contratual, e que deverá conter os seguintes campos:
a definição e especificação dos serviços a serem realizados;
o volume de serviços solicitados e realizados, segundo as métricas definidas;
os resultados ou produtos solicitados e realizados;
o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;
definição do preço dos projetos, com a respectiva metodologia utilizada para a quantificação e medição desse valor;
definição do prazo máximo para a execução;
a avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do avaliador; e
a identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pelo ateste dos serviços realizados.
VII - a metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados;
VIII - o enquadramento ou não do serviço contratado como serviço comum, quando couber;
IX - o quantitativo da contratação;
X - o valor máximo da contratação, global e por etapa realizada, estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços;
XI - condições do local onde o projeto será implantado e croquis de localização e informações complementares;
XII - deveres da contratada e do contratante;
XIII - forma de pagamento;
XIV - critérios técnicos de julgamento das propostas, nas licitações dos tipos melhor técnica e técnica e preço, conforme estabelecido em lei.
Parágrafo único. Nas licitações de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, sempre que adequada ao objeto licitação, poderá, a critério do órgão ou entidade licitante, ser adotada a Modelagem da Informação da Construção (*Building Information Modelling- BIM*), ou de tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la.
Art. 15. O termo de referência para contratação de projetos deve ser elaborado levando-se em consideração, no mínimo, os parâmetros definidos no estudo técnico preliminar.

Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Contratação de Soluções em Tecnologia da Informação e Comunicação

Art. 16. As contratações de soluções em tecnologia da informação e comunicação deverão ser precedidas e instruídas com termo de referência, elaborado a partir do estudo técnico preliminar, deverá observar o disposto neste Regulamento, sem prejuízo da observância das disposições constantes nos artigos 6º e 7º deste Regulamento, no que for pertinente.

Art.17. Os requisitos da contratação devem contemplar, quando couber, os seguintes aspectos:

I - requisitos de negócio, que independem de características tecnológicas e que definem as necessidades e aspectos funcionais da solução de TIC;

II - requisitos legais, considerando normas com as quais a solução de TIC deve estar em conformidade;

III requisitos de segurança da informação;

IV.- requisitos de manutenção, definindo a necessidade de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa.

V - requisitos tecnológicos, englobando, de acordo com a solução, os seguintes:

a) arquitetura tecnológica, composta de *hardware*, *software*, padrões de interoperabilidade, linguagens de programação, interfaces, dentre outros;

b) projeto e implementação, que estabelecem o processo de desenvolvimento do *software* ou solução de TIC, técnicas, métodos, forma de gestão, de documentação, dentre outros;

c) implantação, alusiva ao processo de disponibilização da solução em ambiente de produção, dentre outros;

d) garantia e manutenção, com definição da forma que será conduzida a manutenção e a comunicação entre as partes;

e) capacitação, definindo o ambiente tecnológico dos treinamentos a serem ministrados, perfis e outros;

f) outros requisitos aplicáveis.

VI - previsão de que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos a serem criados por decorrência do contrato a ser firmado pertencerão à Administração Pública, incluindo, dentre outros, documentação, código-fonte de aplicações, modelos de dados e bases de dados.

§ 1º Quando se tratar de contratação de licenciamento de *software*, devem também ser observados:

I - a necessidade de avaliar a contratação de serviços agregados, a exemplo dos serviços de atualização de versão, manutenção e suporte técnico;

II a prospecção de alternativas de atendimento aos requisitos junto a fabricantes distintos no que couber, de forma a viabilizar a ampliação da participação no procedimento licitatório.

§ 2º Na definição das obrigações do contratado deve constar, além de outras obrigações pertinentes, as seguintes:

I - ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos criados em decorrência da relação contratual, na forma do inciso VI do *caput* deste artigo;

II - observar as normas, processos e procedimentos internos do contratante no que concerne a Políticas e Metodologias aplicáveis à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Desenvolvimento e Sustentação de *Software*, Segurança da Informação e Privacidade de Dados;

III - apresentar termo de compromisso e confidencialidade relativo às exigências do inciso anterior, quando solicitado pela contratante;

§ 3º Nas contratações que envolvam acesso ou tratamento de dados pessoais controlados pelo contratante deverá haver cláusulas relativas à proteção dessas informações, com estabelecimento de obrigações específicas do contratado, cuja previsão incluirá exemplificativamente:

I - apresentar evidências que indicam a aplicação de um conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para proteção de dados pessoais, conforme legislação de regência;

II - manter registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

III - facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado, cuja necessidade esteja pautada no exercício das atribuições inerentes à execução do objeto contratual e que tenha assumido compromisso formal de preservação da confidencialidade e segurança de tais dados, disponibilizando tal compromisso caso exigido pelo contratante;

IV - permitir a realização de auditorias, bem como disponibilizar toda informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações firmadas em torno da proteção de dados pessoais;

V - auxiliar o contratante no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, legítimos interessados e autoridades competentes;

VI - comunicar, formal e tempestivamente, o contratante sobre a ocorrência de riscos, ameaças ou incidentes de segurança que possam acarretar comprometimento ou dano a titular de dados pessoais;

VII - descartar, de forma irrecuperável, ou devolver ao contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade contratual que justificava a manutenção dos referidos dados;

VIII - Indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

Anteprojeto de engenharia e arquitetura

Art. 18. O instrumento convocatório das licitações para contratação de obras e serviços de engenharia sob o regime de contratação integrada deverá conter anteprojeto de engenharia com informações e requisitos técnicos destinados a possibilitar a caracterização do objeto contratual, contendo, quando couber, os seguintes documentos técnicos, tendo nível de definição suficiente para proporcionar a comparação entre as propostas recebidas das licitantes:

I - concepção da obra ou serviço de engenharia, contendo:

a) demonstração e justificativa do programa de necessidades, contendo o conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado;

b) estudo preliminar com a configuração inicial da solução arquitetônica proposta para a edificação, que representam graficamente as primeiras soluções obtidas considerando as exigências contidas no relatório de levantamento de dados elaborado com os dados do programa de necessidade.

c) estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;

d) parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;

II - projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;

III - levantamento topográfico e cadastral contendo, no mínimo:

a) conhecimento geral do terreno, tais como relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento;

b) informações sobre o terreno destinadas a estudos preliminares, anteprojetos ou projetos básicos de projetos;

IV - pareceres de sondagem, de acordo com norma técnica específica;

V - memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação, contendo, no mínimo:

a) conceituação dos futuros projetos;

b) normas adotadas para a realização dos projetos;

premissas básicas a serem adotadas durante a elaboração dos projetos;

objetivos dos projetos;

níveis de materiais a serem empregados na obra e dos componentes construtivos;

definição dos níveis de serviço desejado, com os resultados esperados da execução da obra ou serviço de engenharia e de sua operacionalização;

condições de solidez, de segurança e de durabilidade;

visão global dos investimentos, com estimativa razoável do investimento a ser feito para a construção da obra ou serviço de engenharia e sua operacionalização;

prazo de entrega;

demais detalhes que podem ser importantes para o entendimento completo do projeto esperado.

VI - matriz de riscos que defina a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação.

Projeto Básico e Projeto Executivo

Art. 19. Todos os elementos que compõem o projeto básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.
Art. 20. Todo projeto básico deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, tais como os descritos no desenho, no memorial descritivo, na especificação técnica, no orçamento e no cronograma físico-financeiro, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade da obra de engenharia e/ou arquitetura.
Art. 21. Para a correta aplicação às especificações do projeto básico, a indicação de marca e modelo do material a ser utilizado em determinados serviços, deverá seguir as seguintes regras:
I - quando for adequada a utilização de materiais para melhor atendimento do interesse público, funcionalidade ou sincronia entre materiais previstos nos cálculos dos projetos, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado no respectivo serviço, caso a contratada encontre dificuldade no cumprimento da especificação de projeto, será necessária a obtenção de autorização da respectiva fiscalização da obra e do responsável técnico pelo projeto;
II - quando for adequada a utilização de bens ou serviços, sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, para melhor atendimento do interesse público, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo dos bens ou serviços;
III - quando visar à facilitação da descrição do objeto, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado, seguida da expressão "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade";
IV - no que caso em que o contratado pretender não utilizar a marca e modelo indicado no projeto, deverá requerer ao agente responsável pela fiscalização da obra, com a devida antecedência, a respectiva substituição, de modo que o pedido será avaliado pela fiscalização, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela contratada, laudos técnicos do material ou produto comprovando a viabilidade de sua utilização para o fim pretendido, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a contratada;
V - a marca e modelo do material a ser utilizado serão indicados quando houver risco à execução adequada às especificações.
Art. 22. As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação, contendo, no mínimo:
I - denominação e local da obra;
II - nome da entidade executora;
III - tipo de projeto;
IV - data;
V - nome do responsável técnico, número de registro no CREA ou no CAU e sua assinatura.
Art. 23. Sempre que houver modificação na legislação ou em normas técnicas os projetos básicos e executivos devem ser atualizados de forma que atendam aos incisos XXV e XXVI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 24. Para a aprovação e licenciamento de projetos arquitetônicos e urbanísticos, a concepção e implantação devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referenciais básicos as normas técnicas da ABNT.
Art. 25. Em caso de revisão de projeto básico ou da elaboração de projeto executivo, após o procedimento licitatório, que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos, deverá ser realizada nova licitação para a execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura relativo àqueles projetos.
Art. 26. É dever do gestor exigir apresentação de ART ou RRT referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas.

Da Centralização dos Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços

Art. 27. Compete à Secretaria Municipal da Administração executar as atividades de relativas às licitações, observadas as regras de competências e procedimentos para a realização de despesas da Administração direta, autárquica e fundacional do Município, estabelecer os parâmetros e procedimentos referentes aos respectivos contratos, bem como:
I- instituir instrumentos que permitam a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
II- criar catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, admitida a adoção justificada do catálogo do Poder Executivo federal;
III– estabelecer critérios para formação de preços para aquisições e serviços, e/ou criar banco de preços para os mesmos fins, podendo, para tanto, valer-se de banco de preços de âmbito federal ou estadual.
§ 1º O catálogo referido nos incisos II do *caput* deste artigo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento.
Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nazaré da Mata, em 05 de outubro de 2023.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleta Maria Albertins de Oliveira
Código Identificador:13695703

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

Ementa: Regulamenta o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas do Município de Nazaré da Mata nas categorias de qualidade comum e de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Objeto e Âmbitode Aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas dos órgãos e estruturas do Município de Nazaré da Mata nas categorias de qualidade comum e de luxo

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

ostentação;
opulência;
forte apelo estético; ou
requinte;

- bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

- bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de 2 (dois) anos;

fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda e sua identidade;

perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

- elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

- autoridade competente - agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade;

- requisitante - agente ou órgão responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

Classificação de Bens

Art. 3º O Município considerará, no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do art. 2º:

- relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

- relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

evolução tecnológica;
tendências sociais;
alterações de disponibilidade no mercado; e
modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 2º:

- for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

- tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Vedação à Aquisição de Bens de Luxo

Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 6º O setor responsável deverá identificar os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da efetivação da contratação e, conforme o caso, antes da elaboração do estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Normas Complementares

Art. 7º O Município poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Vigência

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nazaré da Mata, em 05 de outubro de 2023.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleta Maria Albertins de Oliveira
Código Identificador:3B3BB8F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

Ementa: Regulamenta o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, bem como a contratação de serviços em geral, de obras e de serviços de engenharia no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município deNazaré da Mata/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no § 1ºdo art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Objeto e Âmbitode Aplicação

Art.1º Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, bem como a contratação de serviços em geral, de obras e de serviços de engenharia no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Nazaré da Mata/PE.

Parágrafo único. Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

Definições

Art. 2º Para finsdo disposto neste Decreto, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1(um) item, se alicitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preçoglobal ou empreitada integral.

III - custo unitário de referência: valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos ou pesquisa de mercado.

IV - composição de custo unitário: detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida;

V -custo global de referência: valor resultante do somatório dos custos totais dereferência de todos os serviços necessários à plena execução da obra ou serviço de engenharia;

VI - Benefícios e Despesas Indiretas (BDI): valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou serviço de engenharia;

VII - preço global de referência: valor do custo global de referência acrescido do percentual correspondente aoBDI;

VIII - orçamento de referência: detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação.

Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

- identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

- caracterização das fontes consultadas;

- série de preços coletados;

- método estatístico aplicado para a definição do valor estimado, observadas as disposições do art. 6º desse Decreto;

- justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

- memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

- justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida pelo Município.

Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais do Governo Federal ou Estadual, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

- dados de pesquisa publicada em mídia especializada, em tabela de referência formalmente aprovada pelos órgãos competentes, em bancos de preços, em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

- pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

- pesquisa na base estadual de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de divulgação do edital.

- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

- prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

- obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

descrição do objeto, valor unitário e total;
número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;
endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
data de emissão; e
nome completo e identificação do responsável.

- informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

- registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 2º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 3º A pesquisa na base de notas fiscais do Estado de Pernambuco, parâmetro a que se refere o inciso V, terá preferência sobre a base de outros Estados e a base nacional.

§ 4º O parâmetro a que se referem os incisos V e VI poderá ser utilizado mediante a consulta através de software elaborado pelo Setor Público ou Privado, que permita a consulta aos bancos de dados.

Metodologia para Obtenção do Preço Estimado.

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de 3 (três) ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo

determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de 3 (três) preços, desde que devidamente justificada nos autos.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Contratação Direta

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração Pública, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

Contratação de Serviços com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra

Art. 8º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o custo estimado da contratação deve contemplar o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, definidos da seguinte forma:

- preenchimento da planilha de custos e formação de preços, observados os custos dos itens referentes ao serviço, podendo ser motivadamente dispensada naquelas contratações em que a natureza do seu objeto torne inviável ou desnecessário o detalhamento dos custos para aferição da exequibilidade dos preços praticados;

- pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares; ou

- adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, se for o caso; e

Parágrafo único. Deverão ser previstas regras claras quanto à composição dos custos que impactem no valor global das propostas das licitantes, principalmente no que se refere a regras de depreciação de equipamentos a serem utilizados no serviço.

Da Elaboração do Orçamento de Referência de Obras e Serviços de Engenharia

Art. 9º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência obtidos por meio de sistemas oficiais de referência de custos, excetuados os itens que não possam ser considerados como de construção civil.

Art. 10. O custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência obtidos em sistemas oficiais de referência de custos, excetuados os itens que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.

Art. 11. O disposto nos artigos 9º e 10 não impede que o Município adote ou desenvolva sistemas de referência de custos, desde que demonstrem sua necessidade por meio de justificativa técnica.

Art. 12. Na elaboração dos orçamentos de referência, o Município poderá adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Parágrafo único. Os custos unitários de referência poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Decreto, sem prejuízo da avaliação do órgão de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

Art. 13. O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

- taxa de rateio da administração central;

- percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;

- taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e

- taxa de lucro.

§ 1º Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

§ 2º No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e o Município ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no § 1º.

Art. 14. A anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

Vigência

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nazaré da Mata, em 05 de outubro de 2023

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Cleta Maria Albertins de Oliveira
Código Identificador:0F220312

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2023

Ementa: Regulamenta as normas e procedimentos de contratações diretas fundamentadas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta do Município de Nazaré da Mata e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021

CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e a necessidade de regulamentação em âmbito municipal dos processos de contratação direta por dispensa de licitação fundamentados nos incisos I e II de seu artigo 75;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta as hipóteses de contratação direta de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Nazaré da Mata.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se, no que couber, às contratações de obras e serviços de engenharia.

Art. 2º. O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído na seguinte ordem:

I - documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;

II - estimativa de despesa e justificativa de preço, nos termos deste Decreto;

III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

IV - minuta do contrato, se for o caso;

V - pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias;

VIII - autorização da autoridade competente;

IX - parecer jurídico emitido pelo órgão de assessoramento jurídico, quando for o caso;

X - ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente.

§ 1º. O ato que ratifica a contratação direta, bem como o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em site ou sistema eletrônico oficial do Município.

§ 2º. Para atendimento ao disposto nos incisos I e II do caput deste artigo, o processo deverá ser instruído com a especificação justificada do objeto a ser adquirido ou contratado, as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento, o local e prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra, a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 3º. A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será dispensada nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites do incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

V - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.

§ 4º. Para fins de comprovação do disposto no inciso VII do caput deste artigo, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto e que não possam ser obtidos pela Administração em consulta a sítios eletrônicos públicos, sendo imprescindíveis à instrução do processo:

I - proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;

II - prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber;

III - declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, bem como nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 além do previsto no § 4º deste artigo, devem ser apresentados os seguintes documentos de habilitação:

I - se pessoa física, apenas certidão de regularidade fiscal estadual;

II - se pessoa jurídica, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, certidões de regularidade fiscal estadual e municipal, quando se tratar de aquisição de bens; quando se tratar de contratação de serviços, acresce-se a certidão de regularidade trabalhista.

Art. 3º. Para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Município, para apresentação de propostas e consulta, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

§ 1º. A inviabilidade, a impossibilidade, inexequibilidade ou ineficiência do procedimento previsto no caput deve ser justificada nos autos, com a indicação da medida alternativa de garantia da impessoalidade e busca pelo melhor preço.

§ 2º. A proposta deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação.

Art. 4º. Definido o resultado do julgamento, com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o órgão ou entidade deverá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º. A negociação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

§ 2º. Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

Art. 5º. No caso de o procedimento de que trata o art. 3º deste Decreto restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

II - republicar o procedimento; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

§ 1º. O disposto nos incisos II e III do caput deste artigo poderá ser utilizado na hipótese de não surgirem interessados no procedimento.

§ 2º. Frustrados os procedimentos previstos nos incisos II e III do caput deste artigo, poderá ser utilizada a medida alternativa de contratação prevista no art. 3º, § 1º, deste Decreto, desde que o valor a ser contratado não seja superior ao obtido na consulta, garantindo a impessoalidade e a busca pelo melhor preço.

Art. 6º. Excepcionalmente, é permitida a contratação direta com fornecedor cuja proposta seja superior ao preço máximo definido para a contratação, desde que ocorram, sem sucesso, as tentativas de negociação previstas nos artigos 4º e 5º deste Decreto, e haja informação técnica acerca da vantajosidade da contratação nessas condições.

Art. 7º. No caso de contratação de serviços em que o procedimento exija apresentação de planilha de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 8º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser observado o somatório do que for despendido no exercício financeiro, em cada unidade orçamentária, por objetos de mesma natureza ou subelemento de despesa, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 1º. A opção pela contratação direta de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não implica a criação de limites distintos para o somatório previsto neste artigo.

§ 2º. Para as unidades orçamentárias que possuem unidades desconcentradas vinculadas, o limite disposto no caput deste artigo será próprio para cada uma, dissociado do órgão à qual se vincula.

§ 3º. Os valores referidos no caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Art. 9º. Para contratações mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, I e II da Lei 14.133/2021, até o limite do valor estipulado pelo § 2º do art. 95 da Lei 14.133/2021, com as suas respectivas atualizações, a Administração poderá adotar processo simplificado de contratação, sem a necessidade de autuação de processo de dispensa de licitação, nem apresentação de todos os documentos previstos no art. 72 da lei 14.133/2021.

§ 1º. Para fins do disposto no caput, na instrução do processo de contratação ficam dispensados os documentos previstos nos incisos I, II, III, VI, VII, do art. 72 da Lei 14.133/2021, devendo o processo ser precedido da verificação das condições de habilitação fiscal e trabalhista da empresa contratada, bem como análise da compatibilidade do objeto social da empresa com o escopo da contratação.

§ 2º. Na contratação por dispensa de licitação nos limites instituídos no caput, a Administração deverá realizar a provisão de recursos orçamentários necessários atendimento do compromisso assumido, nos termos do art. 72, inciso IV da Lei 14.133/2021.

§ 3º. Toda a contratação nos termos do caput deverá ser precedida de autorização da autoridade competente nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021.

§ 4º. A formalização da contratação prevista no caput poderá se dar por meio contrato em sentido estrito, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 5º. Todas as contratações que suplantarem o limite previsto no caput do presente artigo deverão ser realizadas por meio de processo de dispensa de licitação formal, que observe sempre que necessário o disposto no art. 72 da Lei 14.133/2021, podendo ser dispensados os documentos que não forem compatíveis com a contratação.

§ 6º. A divulgação prévia em sítio eletrônico que trata o art. 3º deste Decreto é dispensada para as compras de que trata o presente artigo.

Art. 10. A Administração Pública poderá optar por contratar diretamente de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou de acordo com as Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das leis, devendo haver o registro no processo físico ou eletrônico da lei adotada.

Art. 11. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Art. 12. Não é obrigatória manifestação jurídica nos procedimentos objeto deste decreto.

Parágrafo único. Excetuam-se do caput deste artigo as seguintes hipóteses:

- se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico;
- quando o objeto contratual se classifique no escopo dos incisos XVI, XVII, XVIII, XXXIV, LII do artigo 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- em que o gestor tenha suscitado dúvida jurídica sobre tal contratação.

Art. 13. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria de Administração, que poderá expedir

normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nazaré da Mata, em 05 de outubro de 2023.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleta Maria Albertins de Oliveira
Código Identificador:63664052

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2023

Ementa: Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Nazaré da Mata.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o disposto no§ 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Nazaré da Mata/PE.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se, no que couber, às contratações de obras e serviços de engenharia.

CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO

Agente de Contratação

Art. 2º. O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto noart. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 5º e no art. 10 deste Decreto, conforme estabelecido no§ 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

Equipe de apoio

Art. 3º. A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 13.

Comissão de contratação

Art. 4º. Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa estabelecerem, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

§ 1º A comissão de que trata o**caput**será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 2º A comissão de que trata o**caput**será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

Art. 5º. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores pertencentes aos quadros da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 6º. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no**caput**assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Gestores e fiscais de contratos

Art. 7º. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no art. 21 ao art. 24, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na designação de que trata o**caput,**serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;
II - a complexidade da fiscalização;
III - o quantitativo de contratos por agente público; e
IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto noinciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o**caput**.

§ 5º Na hipótese prevista no § 4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 6º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Art. 8º. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 23.

Requisitos para a designação

Art. 9º. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidores efetivos ou comissionados dos quadros da administração pública;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público ou por instituições de ensino do setor privado; e

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III do**caput**, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso III do**caput**incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 3ºOs agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos ou comissionados dos quadros da administração pública.

Art. 10. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do art. 7º.

Princípio da segregação das funções

Art. 11. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o**caput**:

I-será avaliada na situação fática processual; e

II-poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa; e
b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Vedações

Art. 12. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas noart. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Atuação do agente de contratação

Art. 13. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário; e

II - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
c) verificar e julgar as condições de habilitação;
d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e
e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no§ 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e
2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos noart. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
g) indicar o vencedor do certame;
h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1ºO agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3ºNa hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 4ºOnão atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

Art. 14.O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º O auxílio de que trata o**caput**se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

Atuação da equipe de apoio

Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 14.

Funcionamento da comissão de contratação

Art. 16. Caberá à comissão de contratação:

I - substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 13, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 3º e no art. 9º;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 13;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos noart. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do**caput**, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 17. A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 14.

Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 18. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor de contrato

Art. 19. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, de que trata o inciso II do**caput**do art. 18;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do**caput**do art. 18;

VI - elaborar o relatório final de que trata aalínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 21, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata oart. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal de contrato

Art. 20. Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, conforme o disposto no inciso VII do**caput**do art. 19;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do**caput**do art. 19; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 21, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

XI - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XIII - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

XIV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XV - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, conforme o disposto no inciso VII do**caput**do art. 19;

XVI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do**caput**do art. 19; e

XVII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 21, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 21. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal do contrato, e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no§ 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Terceiros contratados

Art. 22. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 23. O gestor do contrato e os fiscais serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 14.

Decisões sobre a execução dos contratos

Art. 24. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o**caput**poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o**caput**serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 25. Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.

Art. 26. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nazaré da Mata, em 05 de outubro de 2303.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Cleta Maria Albertins de Oliveira
Código Identificador:EED67C25

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 266/2023/PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023 – CPL/OBRAS - RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

CENTRAL DE LICITAÇÕES – SGPA

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 266/2023/PMO. Tomada de Preços nº 010/2023 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA ANTÔNIO MARTINIANO DE BARROS NO BAIRRO DO FRAGOSO E RUA JENIPAPO NO BAIRRO DE OURO PRETO NO MUNICÍPIO DE OLINDA – PE. DESCLASSIFICADAS as propostas de preços das empresas ENCAL CONSTRUTORA LTDA EPP e LUAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA e CLASSIFICADAS as propostas de preços na seguinte ordem: 1º lugar – J. L. MARANHÃO CONSTRUTORA LTDA EPP; 2º lugar – CONCIP – CONSTRUÇÃO CIVIL POTIGUAR LTDA; 3º lugar – VIA NORTE CONSTRUÇÕES LTDA; 4º lugar – TREZ PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA LTDA, 5º lugar – ALTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA; e 6º lugar – CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA LTDA. Consequentemente sagrou-se vencedora do certame a proposta da empresa J. L. MARANHÃO CONSTRUTORA LTDA EPP (CNPJ Nº 10.560.289/0001-57), no valor global de R$ 276.064,30. Aberto prazo recursal. As razões que motivaram o julgamento encontram-se a disposição dos interessados na Central de Licitações, sita à Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE. Mais informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 99242-5459 do e-mail: olindacplobras@gmail.com.

Olinda 09 de outubro de 2023.

LUANA ACÁSSIA L. DA SILVA.
Presidente da CPL/Obras.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:27A87F66

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2018

6º Termo Aditivo ao contrato nº 128/2018 Processo Licitatório nº 262/2018, Tomada de Preço nº 006/2018, do tipo **"menor preço global"**. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, VISANDO A APOIAR O PROCESSO DE ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS CONTITUCIONAIS, QUE COMPREENDEM: A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS. O presente Termo Aditivo têm por objetos a prorrogação da vigência do contrato , pelo prazo de 05 meses (cinco) meses, a partir de 26 de julho de 2023, tudo em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93, bem como, com a solicitação exarada pela Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Estratégica, pela CI 001/2023, emitido no dia 20 de junho de 2023. CONTRATADA: **CESPAM – Centro de Estudos, Pesquisa e Assessoria em Administração Municipal LTDA**, CNPJ: **69.908.994/0001-45**. VALOR: **R$ 68.803,30 (sessenta e oito mil, oitocentos e três reais e trinta centavos).** O que faço nos termos do **art. 57 da Lei Federal 8.666/93** e **suas alterações**.

Olinda, 26 de julho de 2023.

LUCIANO BRASILEIRO.
Secretária da Fazenda.

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:CDC53B75

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 328/2023-GS/SGPA

Portaria nº 328 /2023 – GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, publicado no dia 26 de janeiro de 2021, do Decreto nº 69/2022 publicado no dia 18/05/2022 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2023/9/27452.
RESOLVE:
Art. 1º - Renovar a cessão a Prefeitura de Recife, da servidora, Ana Karla Pereira da Silva, matrícula nº 18597-3/1, CPF: 032.025.484-41, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem mediante ressarcimento, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 09 de outubro de 2023.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:4D80155C

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103/2023-GS/SGPA

Ato nº 103/2023

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar Fernanda da Conceição Leite de Arruda, CPF nº 038.710.594-80, matrícula nº 60823-8/9, para responder como Conselheira Tutelar, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, em substituição a Eurico Guedes de Albuquerque Silva,, CPF nº 048.828.864-99, matrícula nº 67090-1/2, em virtude do afastamento por motivo de Férias, no período de 01/09/2023 à 30/09/2023, em conformidade com o art. 16 da Resolução nº 170/14 e informações constantes no processo nº 24103/2023 de 22/08/2023.

Gabinete da Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda em 12 de setembro de 2023.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas
Dicpa/Ezinete

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:C72C358D

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
PORTARIA Nº 046/2023 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 046 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

PUBLICAÇÃO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO(A) EM OBEDIÊNCIA A ORDEM CLASSIFICATÓRIA DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE QUE TRATA O DECRETO Nº 105/2022.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO URBANA do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o princípio da legalidade administrativa, estabelecida no art. 37 caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o princípio da impessoalidade, basilar de qualquer relação jurídica da Administração Pública;

CONSIDERANDO a ordem classificatória da seleção simplificada de que trata o Decreto nº 105/2022 de 18 de julho de 2022, cujo objeto versa sobre a contratação de profissionais para execução de serviços de engenharia;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a convocação da candidata **CAMILA D'ALMEIDA LINS LOUREIRO DE PAIVA**, inscrita no CPF nº 049.552.514-63, para o cargo de Arquiteta, pelo período estabelecido em contrato, referente ao Processo de Seleção Simplificada em epígrafe, em obediência ao princípio da impessoalidade e critério objetivo do presente certame.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 09 de outubro de 2023.

ODIN FELIPE PEREIRA DAS NEVES
Secretário de Gestão Urbana.

Publicado por:
Barbara Francisca de Souza Lima
Código Identificador:349FF7A6

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
EXTRATO DE CONTRATO CELEBRADO CONTRATO Nº 201/2023

A SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA DE OLINDA/PE, torna público que, juntamente com a empresa **AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**, celebrou o contrato de nº 201/2023, em data de 25/09/2023, cujo objeto é:
Agenciamento de viagem na prestação de serviços de cotação, reserva, emissão, cancelamento, remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e assessoramento do melhor roteiro aéreo, acompanhados das respectivas bagagens, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato e no edital do certame.
O valor total do contrato é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Financiado com recursos oriundos da dotação orçamentária: Programa: 7069; Projeto Atividade: 8031; Ação: 8031; Subação: 063; Elemento de Despesa: 3.3.90.33; Fonte: 1500;Unidade Gestora: PMO.

Olinda, 25 de setembro de 2023.

ANTÔNIO F. PEREIRA NETO
Secretário de Segurança Cidadã

Publicado por:
Eduardo de Almeida Lopes de Souza
Código Identificador:2FF8BFB5

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ATA DE RECONTAGEM DOS VOTOS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE OLINDA – QUADRIÊNIO JAN/2024 A JAN/2028 – DATA: 06/10/2023

Aos seis dias do mês de outubro de 2023, por volta das 10h25min, no salão da Casa de Festa "Buffet Carolina Advíncula", situada na Avenida Carlos de Lima Cavalcanti, n. 1812, Casa Caiada, Olinda – PE, CEP: 53.130-530, consoante convocação prévia publicada no Diário Oficial do Município, grupo e Whatsapp dos(as) candidatos (as), redes sociais a Comissão Especial constituída pela Resolução 06/2023 – COMDACO, por meio de seus membros: Sr. Marcos Morais Martins, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO, Sra. Carla Cynyra Graciano, Vice-Presidente; Sr. Gilson Braga, Secretário; Sr. Jailson dos Santos, Tesoureiro, que também são membros da Diretoria, abriram os trabalhos de recontagem de todos os votos, com o objetivo de verificar e ratificar a lisura do processo, retificando eventual equívoco ocorrido na primeira contagem ocorrida no dia 1 (um) de outubro de 2024. Registram-se os seguintes presentes na recontagem: Candidatos: 1- Charles Cleber da Silva; Claúdia Roberta Cordeiro de Moura; Cristiane de Nascimento Barbosa; Daniel Carlos de Oliveira Goes; Gilvanete da Silva Araújo; Hilda Maria de Queiroz; Iolanda Silva; Ivanildo Estevão dos Santos Junior; José Jairo dos Santos Filho; Josenildo Joaquim de Melo; Josué Venceslau ferreira; Marcos Paulo Santos Cavalcanti; Maria de Lourdes Ferreira Matos; Nenphis Clóvis Carvalho de Melo; Poliana Alves da Silva; Rafaela Crispim Lima; Renata Patrícia Souza Silva; Rosinete Viana dos Santos; Senhorinha Joana Alves da Silva; Victor Soares Moreira; Waldir Alberto de Lima Freitas; Williams Santana da Silva; registra-se a presença de Dra. Juliana Magalhães, Presidente da Ordem dos Advogados de Olinda – OAB/PE subseccional Olinda, Representante do Ministério Público de Pernambuco – o Promotor, Sr. Wesley Odeon Teles dos Santos; a Técnica Ministerial Maria Luíza. Abrindo os Trabalhos Sr. Marcos Morais informou que alguns mal entendidos com relação a supressão de algumas urnas, esclarecendo que por número muito pequeno de eleitores, foram os eleitores aptos a votarem inseridos dentro na programação de urna dentre outras seções, embora tenham assinado respectivo caderno da seção. Informa ainda que apesar do registro de todos os votos, não houve a somatória dos votos registrados na urna da escola EREM Professor Ernesto Silva. Carla Cynyra informou que por orientação da Promotoria, o processo deveria ficar aberto à comunidade, o que foi submetido à compreensão dos presentes, que por unanimidade votaram por manter o processo acessível para os interessados, autoridades e candidatos. A recontagem começou com a leitura pausada e clara de cada votação atribuída a cada candidato por Boletim de Urna (BU), o que foi computado na planilha, e apresentado simultaneamente, foram referidos todos os votos por urna de acordo com o Boletim de Urna, mencionando, votos brancos e nulo, contudo, foram computados em benefício dos candidatos, apenas os votos válidos. Ao final de cada leitura de BU, eram convidados os presentes que quisessem verificar o registro da votação. Após a conclusão da Zona 010, por volta das 12h54min foi feita uma pausa, e foi solicitado pela Sra. Carla Cynyra que apenas os candidatos e as autoridades permanecem no local de apuração, tendo em vista a deliberação do início da plenária. Às 13 horas, foram retornados os trabalhos, prosseguindo com a contabilização dos votos da zona 100. Por volta das 15h15 o Candidato PB Jaíro, questionou o fato de que tinha 04 (quatro) votos a menos, do que na primeira contagem, e que a candidata Professora Priscila Couto tinha 04 votos a mais, a apuração foi pausada para esclarecer o questionamento, buscando-se nos Boletins de Urnas apuradas na zona 100 até então, corrigiu-se erro na digitação, que ocorreu pelo nome dos dois candidatos estarem subseqüentes na planilha. As 15h45 teve inicio a apuração da Zona 117, apuração seguiu sem intercorrências, até às 17h48min, quando a equipe de contabilização percebeu inconsistência na coluna referente ao Instituto Santa Tereza, o que foi imediatamente solucionados, continuando o registro dos dados corretamente, sendo ao final contabilizados 30.914 (trinta mil e novecentos e quatorze) votos válidos, 287 (duzentos e oitenta e sete) votos brancos e nulos , tendo por resultado na ordem decrescente, o que foi apurado e registrados na listagem em anexo, sendo os 15 primeiros mais votados, os conselheiros tutelares titulares, e os 15 subsequentes como conselheiros tutelares suplentes legais, e os demais votados habilitados para em caso de necessidade e conveniência do serviços público serem eventualmente convocados. Não havendo mais ocorrências a serem registradas, encerra-se a presente ata de recontagem de votos, que segue por mim Gilson

Braga, que secretariei, e membros da Comissão Especial e Diretoria presentes.

Olinda, 06 de outubro de 2023.

MARCOS MORAIS MARTINS
Presidente COMDACO

GILSON BRAGA
Secretário COMDACO

CARLA CYNYRA CÂNDIDO GRACIANO
Vice Presidente

JAILSON SILVA DOS SANTOS
Tesoureiro

Publicado por:
Jackeline Fernandes
Código Identificador:80DA88A2

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA N.o 043 /2023

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E AUTORIDADE DE TRÂNSITO no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal n.o 010/09 e, Considerando a importância de estimular e reconhecer o desempenho excepcional dos Agentes de Trânsito, visando à eficiência e o desempenho profissional, com foco na excelencia da prestação de serviço a sociedade Olindense;
Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes claras e transparentes para a implementação do programa de incentivo à eficiência profissional, tendo como principal objetivo o fomento da segurança viária do município;
A Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de Olinda, por meio desta portaria, estabelece o Programa de Incentivo à Eficiência Profissional, que tem como objetivo reconhecer e recompensar os Agentes de Trânsito que se destacarem em suas atividades, promovendo um ambiente de trabalho motivador, engajado e proativo.
RESOLVE:
Artigo 1o – Objetivos do Programa
1.1. O Programa de Incentivo à Eficiência Profissional tem como principais objetivos:
a) Estimulo a excelência no desempenho das atividades dos Agentes de Trânsito;
b) Reconhecimento e valorização dos Agentes que se destacarem em suas atividades;
c) Promoção de um ambiente de trabalho de alta performance.
Artigo 2o – Critérios de Avaliação
2.1. A avaliação do desempenho profissional dos Agentes será baseada em critérios pré-definidos, levando em consideração os resultados alcançados individualmente ou em equipe, bem como a contribuição para o cumprimento das metas estabelecidas.
2.2. Os critérios de avaliação poderão incluir, mas não se limitar a:
a) Quantidade e qualidade do trabalho realizado;
b) Cumprimento de prazos;
c) Iniciativa e criatividade no desenvolvimento de soluções;
d) Colaboração e trabalho em equipe;
e) Contribuição para a melhoria de processos ou aumento da eficiência operacional.
Artigo 3o – Recompensas e Reconhecimento

3.1. Os funcionários que se destacarem em suas atividades, de acordo com os critérios estabelecidos, serão elegíveis a receber recompensas e reconhecimento.
3.2. As recompensas podem incluir:
a) Benefícios adicionais;
b) Certificados de reconhecimento;
c) Prêmios tangíveis.
3.3. O reconhecimento dos Agentes será feito publicamente, por meio de comunicações internas, eventos especiais ou outros meios de divulgação, conforme apropriado.
3.4. Será registrado na ficha funcional, para posterior utilização nas avaliações de desempenho.
Artigo 4o – Comitê de Avaliação
4.1. Será designado um Comitê de Avaliação, composto pelo Diretor de Trânsito, Coordenador Geral, Coordenadores e Supervisores operacionais e Agentes do setor de Planejamento, sendo presidido pelo Secretário Executivo, que ficarão responsáveis pela avaliação e divulgação dos servidores participantes do Programa de Incentivo à Eficiência Profissional.
4.2. Ao Comitê de Avaliação caberá revisar os resultados e indicar os funcionários elegíveis a receber as recompensas e reconhecimento, seguindo os critérios e normas estabelecidos, nos anexos I, II e III da presente portaria.
4.3. A divulgação dos resultados e as recompensas seguirão um cronograma mensal, podendo ter uma ampliação ou alteração desse cronograma de acordo com o andamento do Programa, e conforme a necessidade operacional e administrativa da SMOB.
Artigo 5o – Disposições Finais
5.1. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
5.2. Os casos omissos serão avaliados e decididos pelo Comitê de Avaliação e anuência da Autoridade de Trânsito, em conformidade com as diretrizes estabelecidas.

Secretaria de Mobilidade Urbana, Gabinete do Secretário, aos 10 dias do mês de julho de 2023.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:2FB40FB4

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA - 044

REGULAMENTO INTERNO DISCIPLINAR DOS AGENTES DE TRÂNSITO - RIDAT DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 1º. O Regulamento Disciplinar, amparado pela Lei Complementar 01/90, tem a finalidade de definir os deveres, tipificar as infrações disciplinares, regular as sanções administrativas, os procedimentos processuais correspondentes, os recursos e o comportamento funcional. Art. 2º. Este regulamento aplica-se aos Agentes de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda. Art. 3º. A infração disciplinar é ato concreto, não cabendo na sua tipificação subjetividade ou interpretação pessoal. Art. 4º. Não é considerada infração disciplinar a livre manifestação do pensamento ou o exercício de atividades que expressem convicção filosófica, política ou religiosa, nas condições previstas em lei, desde que não interfiram nas liberdades do outro. SEÇÃO I DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES Art. 5º. As infrações Disciplinares deste código serão divididas em: I- Leve; II- Média; III- Grave; IV- Gravíssima . Art. 6º. Infrações de Natureza leve: I- Descuidar-se com a aparência ou asseio pessoal, bem como, com a apresentação do fardamento, quando em serviço; SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA 2 II- Se comportar de forma inadequada, ou de forma que não condiz a um funcionário público, deixando de cumprir com as normas básicas de civilidade, quando em serviço, missão, curso ou solenidade, como representante da Secretaria de Mobilidade Urbana; III- Atrasar-se para assumir seu posto de serviço ou missão; IV- Permutar serviço sem a devida autorização do seu superior; V- Ausentar-se de seu posto de serviço sem autorização; VI- Faltar com a verdade em assuntos atinentes ao serviço. Parágrafo único. É permitido o uso de barba e bigode pelos integrantes da Secretaria de Mobilidade Urbana, desde que, quando usarem, deverá estar devidamente aparado. Art. 7º. São Infrações de Natureza Média: I- Usar o fardamento de agente de trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana, em ocasiões ou situações não compatíveis com as atividades pertinentes às atribuições do referido cargo; II- Não cumprir ou não executar suas tarefas de forma eficiente e eficaz, demonstrando negligência no exercício da função; III- Deixar de cumprir normas legais (em especial o Código de Trânsito Brasileiro e legislação complementar), administrativas, estatutárias e regulamentares; IV- Negar-se a ser transferido ou deslocado de posto de serviço, de forma provisória ou definitiva, deixando de atender

ordem escrita ou verbal advinda de superior hierárquico; V- Abandonar o posto de serviço para o qual foi escalado, sem a devida autorização; VI- Utilizar-se de bem publico (Viatura) para fins particulares. SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA 3 Parágrafo único. As condutas tipificadas neste artigo não excluem as sanções civis ou penais que possam advir da conduta inadequada do agente de trânsito. Art. 8. São Infrações de Natureza Grave: I- Causar prejuízos por negligência, à administração pública ou a terceiros, por perda, extravio ou desaparecimento de material, peças do fardamento, equipamentos, objetos, quantia financeira ou outro qualquer bem, sob sua responsabilidade; II- Danificar, por falta de zelo ou inobservância das normas de uso, equipamentos, viaturas, peças do fardamento ou objetos públicos; III- Doar ou emprestar peças do fardamento ou equipamentos inerentes ao cargo de agente de trânsito para ser usado por pessoas que não integrem os quadros de pessoal da Secretaria de Mobilidade Urbana; IV- Portar equipamentos ou dirigir viaturas oficiais, após encerrado o turno de serviço, deixando de comparecer à sede da Secretaria de Mobilidade Urbana para entregá-los, salvos em casos específicos com autorização do superior imediato, devendo o supervisor de plantão que receber o material informar o nome de quem fez a entrega; V- Deixar de informar ao subalterno qual missão deverá cumprir ou qual posto deverá ocupar, de maneira clara e precisa; VI- Cometer voluntariamente desvio irregular de função; VII- Tratar com falta de urbanidade companheiro de trabalho, quando em serviço ou em razão deste, lhe ofendendo a honra ou o decoro, seja com palavras, gestos ou qualquer outro meio, físico ou digital. VIII- Encaminhar falsamente infração disciplinar inexistente ou instaurar procedimento administrativo disciplinar sem indícios de fundamento fático; SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA 4 IX- Ofender superior hierárquico da Secretaria de Mobilidade Urbana, com palavras, gestos ou ações, quando em serviço ou em razão deste; X- Deixar, quando em serviço, de comunicar aos superiores hierárquicos, com a presteza que o assunto demandar, fatos graves que possam trazer riscos para sua segurança, de outras pessoas ou do patrimônio público; XI- Executar manobras perigosas sem justo motivo, colocando em risco o patrimônio ou a integridade física dos servidores ou terceiros, quando estiver como condutor de viaturas da Secretaria de Mobilidade Urbana; XII- Utilizar-se do anonimato para prejuízo de terceiros ou da própria instituição sob qualquer finalidade; XIII- Concorrer para discórdia ou desarmonia ou cultivar inimizade entre os companheiros; XIV- Trabalhar de forma inadequada à tarefa para qual foi designado, intencionalmente, em qualquer serviço, curso ou instrução; Parágrafo único. As condutas tipificadas neste artigo não excluem as sanções civis ou penais que possam advir da conduta inadequada do agente de trânsito. Art. 9. São Infrações de Natureza Gravíssima: I- Atentar contra a segurança do serviço ou instalações, de forma intencional; II- Agredir fisicamente a servidor ou terceiros, quando em serviço ou em razão dele, salvo legítima defesa própria ou de terceiros; III- Agir com conduta ofensiva ao pudor, pornográfica ou obscena; IV- Usar o cargo público para lograr benefício pessoal; SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA 5 V- Deixar de cumprir ordem do superior hierárquico, bem como o disposto na Lei nº 6068/2019, salvo quando expressa de modo depreciativo, contrariando os princípios básicos de civilidade ou quando manifestamente ilegais; VI- Ingerir bebidas alcoólicas quando em serviço; VII- Maltratar qualquer pessoa que esteja sendo abordada ou alvo de ações de fiscalização de trânsito; Parágrafo único. As condutas tipificadas neste artigo não excluem as sanções civis ou penais que possam advir da conduta inadequada do agente de trânsito. Art. 10. No intervalo de 12 (doze) meses, a contar da primeira falta, caso haja reincidências, após 2 (duas) faltas de qualquer natureza a terceira a ser aplicada será classificada na categoria imediatamente superior para fins de punição, mesmo que a terceira falta cometida seja de natureza inferior. §1º. Exemplificando o previsto no caput deste artigo, tendo cometido 2 (duas) faltas leves na reincidência seguinte, a punição a ser aplicada será de natureza média. §2º. Nos casos que as 2 (duas) primeiras condutas faltosas sejam de gradação diferente, à penalidade aplicada à terceira falta terá com referência para gradação o nível subsequente a segunda punição . Exemplificando, a primeira leve, a segunda média, terceira será automaticamente grave, independentemente do fato gerador. Art.11. A infração disciplinar será assentada nos registros funcionais do servidor e será levada em consideração para fins do §3º do artigo 15 e do artigo 19 da lei 5615/2008. SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA 6 SEÇÃO II DAS PENALIDADES Art. 12. Às condutas descritas como de natureza leve, aplicar-se-á as sanções previstas no artigo 164, incisos I, da lei 01/90. Art. 13. Às condutas descritas como de natureza média, aplicar-se-á as sanções previstas no artigo 164, incisos I, II da lei 01/90. Art. 14. Às condutas descritas como de natureza grave, aplicar-se-á as sanções previstas no artigo 164, inciso II da lei 01/90. Art. 15. Às condutas descritas como de natureza gravíssima, aplicar-se-á as sanções previstas no artigo 164, incisos II, III da lei 01/90. Parágrafo único. Na aplicação da repreensão prevista no artigo 164, Inciso I da lei 01/90 nas transgressões de natureza leve, esta poderá ser: I- Advertência verbal, devendo ser confeccionado termo de ajuste de conduta que deverá ser arquivado na pasta funcional sob a guarda da diretoria administrativa da Secretaria de Mobilidade Urbana pelo prazo de um ano; II- Por escrito, devendo constar em registro funcional. SEÇÃO III DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES DOS AGENTES DE TRÂNSITO MUNICIPAL Art. 16. São atribuições e deveres do Agente de Trânsito de Olinda: I- Cumprir e fazer cumprir o estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro - CTB e legislação complementar; SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA 7 II- Executar a fiscalização de trânsito em vias terrestres, edificações de uso público e privadas de uso coletivo; III- Autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, conforme previsto no CTB; IV- Participar de projetos e programas de educação e segurança do trânsito; SEÇÃO IV DO COMPORTAMENTO Art. 17. Para fins disciplinares o comportamento do Agente Trânsito será dividido da seguinte forma: I- Excelente, quando estiver a mais de 05 anos sem sofrer qualquer tipo de punição; II- Bom, quando estiver a mais de 03 anos sem nenhuma punição de natureza grave ou gravíssima ou a mais de 01 ano sem punição de natureza média ou leve; III- Insuficiente, quando reincidente em falta de natureza grave nos últimos 02 anos, praticar falta de qualquer natureza; IV- Mau, reincidente em falta de natureza gravíssima nos últimos 02 anos. Art. 18. Na aplicação das penalidades previstas nos artigos 11,12,13 e 14, levar-se-á em consideração o histórico do servidor, o comportamento em que se esta enquadrado e demais condições aplicadas ao fato concreto, podendo o Secretário de Mobilidade Urbana, após ouvir a apuração do fato, deixar de aplicar a punição, sendo apenas a infração anotada nos assentamentos do servidor para os demais fins. SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA 8 SEÇÃO V DO DIREITO DE REPRESENTAÇÃO Art. 19. O servidor, Agente de Trânsito ou não, que se sentir ofendido ou tiver sua honra maculada por ato, palavras ou qualquer outro meio poderá representar por escrito contra superior hierárquico, desde que o faça dentro de preceitos mínimos de urbanidade. SEÇÃO VI DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS Artigo 20. Ao servidor envolvido em Processo Administrativo Disciplinar (PAD) será garantido desde a fase de instrução o contraditório e a ampla defesa com todos os meios de prova em direito admitidos. Parágrafo único. O Servidor poderá, mediante pedido expresso, a nomear procurador da própria Secretaria de Mobilidade Urbana que o represente durante a instrução até o início da sindicância.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:DFE45BFE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA – EDITAL Nº 07/2023

CLASSIFICADOS(AS) OCUPANTES DE VAGAS

FONOAUDIÓLOGO(A)
NÃO HOUVE CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS)

MÉDICO(A)
NÃO HOUVE CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS)

MÉDICO(A) PLANTONISTA
NÃO HOUVE CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS)

Orobó, 05 de outubro de 2023.

RICARDO JOSÉ DA SILVA
Comissão Organizadora

MARIA DAIANE RIBEIRO DA SILVA
Comissão Organizadora

PAULA DE ALBUQUERQUE AZEVEDO BARBOSA
Comissão Organizadora

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:FD20FA4F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
COMUNICADO

A Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 07/2023, da Secretaria Municipal de Saúde, composta por Ricardo José da Silva, Maria Daiane Severina da Silva Ribeiro e Paula de Albuquerque Azevedo Barbosa, através da Portaria Conjunta nº 07, de 26 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste, informar que não houve candidatos(as) classificados(as) no referido certame, conforme o Resultado Preliminar, frustrando, assim, as expectativas da Administração, e tornando, desse modo, o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 07/2023 FRACASSADO.**

Orobó, 02 de outubro de 2023.

RICARDO JOSÉ DA SILVA
Comissão Organizadora

MARIA DAIANE SEVERINA DA SILVA RIBEIRO
Comissão Organizadora

PAULA DE ALBUQUERQUE AZEVEDO BARBOSA
Comissão Organizadora

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:9BA9A260

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI–PE

AVISO DE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, Torna Pública a NOMEAÇÃO da Candidata aprovada no Concurso Público realizado por esta Prefeitura, devidamente Homologado através da Portaria nº 88/2016 em 30 de junho de 2016. A mesma terá o prazo de 30 dias a contar da data de recebimento dos A.R. para tomar posse, devidamente munida com os documentos exigidos em Edital e em conformidade com a Lei Municipal. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE.

Cargo:AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 57º MARIA IVA DA SILVA, NOTA FINAL 8,50.

Ouricuri/PE, 05 de outubro de 2023.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthefanny Ferreira de Souza
Código Identificador:0E446191

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023

PROC. LICITATÓRIO Nº. 015/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E OU ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NO ENGENHO LAJEDO – ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DOS PALMARES – PERNAMBUCO. O MUNICÍPIO DE PALMARES, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, vem informar aos interessados acerca do recebimento do Recurso Administrativo relativo a decisão proferida na Ata de Sessao de Julgamento dos Documentos de Habilitação da Tomada de Preços nº 004/2023, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 02/10/2023. Edição 3438, em epígrafe interposto pela empresa: MDS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA – CNPJ Nº 44.369.249/0001-44, razão pela qual, consoante disposto no art. 109, § 3º da Lei 8.666/93, declara aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazões das empresas interessadas ou a abdicação de fazê-la deverá nos ser remetida em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento desta correspondência. A documentação também esta disponível aos licitantes interessados no horário comercial no Portal da Transparencia: https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes e/ou na Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou online através do Protocolo Externo: https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5 , ou presencialmente no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira

Palmares/PE, 09 de outubro de 2023

DIEGO DA SILVA E PEREIRAL GOMES
Presidente
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:D404E5EC

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 02/2023

O Conselho Municipal do Idoso de Palmares - CMI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 1.722/2006 de 16 de fevereiro de 2006, RESOLVE:
Aprovar o Edital de Convocação em anexo, para a eleição de representação da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal do Idoso de Palmares - CMI, em cumprimento a Lei Municipal n° 2.356 de 31 de agosto de 2023, para o biênio 2024-2025, conforme edital abaixo;

Designar a comissão organizadora para a eleição de representação da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal do Idoso de Palmares - CMI, em cumprimento a Lei Municipal n° 2.356 de 31 de agosto de 2023, com a seguinte composição:
Raquel Carvalho de Albuquerque Melo (CPF nº 010.434.194-70)
Roberta Emanuelle Basto de Oliveira (CPF nº 072.046.744-64)
Jamerson dos Santos (CPF nº 045.755.104-67)
Mayara Daniella de Alcântara Silva Craveiro (
CPF nº 084.088.67482)
Nielly Renata Calado da Silva (CPF nº 093.505.974-11)

A eleição ocorrerá no dia 31 de outubro de 2023, na Sede da Casa do Conselho, à **Rua Cap. João Galdino, nº 254, Palmares - PE**, no horário das 8:00h às 14:00h;

Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação;

Revogam-se as disposições em contrário.

Palmares - PE, 09 de outubro de 2023.

ROSILENE FIRMINO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal do Idoso – CMI

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:17F03995

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023 - CMI

A Presidente do Conselho do Conselho Municipal do Idoso – CMI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Municipal n° 1.722/2006 de 16 de fevereiro de 2006, com base nos termos do Regimento Interno do CMI, CONVOCA as Entidades da Sociedade Civil do Município de Palmares - Pernambuco, com atuação no campo do atendimento, promoção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa para a eleição dos(às) conselheiros(as) que comporão o CMI neste Município, em cumprimento a Lei Municipal n° 2.356 de 31 de agosto de 2023 para a gestão 2024 a 2025, na forma deste Edital.

1. INSCRIÇÕES

1.1. Poderão se inscrever Entidades deste Município de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse ou de utilidade pública, cuja finalidade institucional seja reconhecidamente voltada à promoção e à defesa dos direitos da pessoa idosa, que manifeste interesse em integrar o CMI e nele esteja cadastrada.
1.2. Essas entidades deverão estar constituídas e em funcionamento há, pelo menos, um (01) anos.

2. QUALIFICAÇÕES

2.1. Será considerada qualificada a participar da Assembleia de Eleição a Entidade que apresentar a seguinte documentação:
2.1.1. Ofício dirigido a Presidência do CMI, solicitando a qualificação da Entidade para participar do processo eletivo, na condição de "eleitor" ou "candidato", informando a área de atuação em que a entidade é qualificada para participar, concorrer, de acordo com o item 3.2 deste Edital;
2.1.3. Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
2.1.4. Cópia do CNPJ;
2.1.5. Cópia do CPF e RG da Diretoria; (Presidente e Vice-Presidente);
2.1.6. Certidões Negativas dos Representantes da Entidade:
2.1.6.1. ITB- Instituto de Identificação Tavares Buril;
2.1.6.2. Justiça Estadual (Civil e Criminal);
2.1.6.3. Justiça Federal (Civil e Criminal).

2.1.7. Lista dos associados (Número de Associados);
2.1.8. Relatório das atividades do exercício encerrado;
2.1.9. Plano de trabalho para o exercício seguinte;
2.1.10. Certidão Negativa Fiscal da Instituição: Municipal, Estadual e Federal.
2.2. As entidades estarão aptas a concorrer na condição de eleitor ou candidata ao processo eleitoral, desde que atendam aos requisitos no item 2.1 deste edital.
2.3. As Entidades já cadastradas deverão se recadastrar e atenderem aos requisitos estabelecidos no item 2.1. deste edital.
2.4. A documentação deverá ser entregue de 10 de outubro de 2023 a 19 de outubro de 2023 no horário das 8:00h às 14:00h, na Sede da Casa do Conselho, à **Rua Cap. João Galdino, nº 254, Palmares - PE**, em envelope contendo a relação de documentos estabelecidos no item 2.1 deste Edital, no qual deverão constar os seguintes dizeres "ELEIÇÃO PARA O CMI", ocasião na qual o Portador receberá o comprovante de recebimento do envelope.
2.5. A entidade que optar em enviar a documentação pelos correios será considerada recebida se entregue até o dia 19 de outubro de 2023, com AR (aviso de recebimento) e o envelope nas condições já mencionadas em item 2.4.
2.6. A entidade somente poderá concorrer em uma das áreas de atuação descritas no item 3.2, a qual deverá estar avista nas finalidades estabelecidas no respectivo Estatuto.
2.7. Os documentos apresentados para qualificação serão analisados pela comissão eleitoral criada pela resolução nº 02/2023 do Conselho Municipal do Idoso - CMI, publicada no diário oficial do município no dia 10 de outubro de 2023.

3. A ELEIÇÃO

3.1 Os representantes da sociedade civil organizada no CMI serão eleitos em Assembleia a ser realizada no dia 31 outubro de 2023, das 08:00h às 14:00h, no seguinte endereço **Rua Cap. João Galdino, nº 254, Palmares - PE**.
3.2. A assembleia será presidida pela comissão eleitoral.
3.3. Os representantes da sociedade civil organizada no CMI, observados os requisitos apontados no "item 1" eleitos dentre as instituições qualificadas que atuam nas seguintes áreas e de acordo com a seguinte constituição:
- Representantes de Igrejas e Templos religiosos – 01 vaga;
- Representantes de Instituição asilar – 01 vaga;
- Representantes de grupos, centros ou clubes de convivência – 01 vaga.

4. PROCEDIMENTO ELEITORAL

4.1. Fica estabelecido o seguinte calendário eleitoral:

DATA	OCORRÊNCIA
10/10/2023	Publicação do Edital de Convocação
11/10/2023 a 19/10/2023	Prazo para apresentação de candidaturas
20/10/2023	Divulgação da Relação das Entidade habilitadas e não habilitadas no painel da Secretaria da Casa do Conselho
20/10/2023 a 24/10/2023	Recebimento de Recursos
26/10/2023	Análise, julgamento e divulgação dos recursos
31/10/2023	Assembleia de Eleição
14/11/2023	Divulgação das Entidades eleitas no painel da Secretaria da Casa do Conselho.

4.2. A entidade qualificada a participar da Assembleia será representada por seu presidente ou na impossibilidade do seu comparecimento pelo vice presidente ou por representante designado mediante procuração, cujos poderes deverão ser outorgados em instrumento específico para fins desta Eleição, com firma reconhecida, constando em ata da instituição.
4.3. O representante de uma entidade qualificada não poderá representar outra entidade que esteia concorrendo a assento no CMI.
4.4. Cada representante poderá votar em tantas entidades quanto seja o número de vagas de cada área de atuação.
4.5. A eleição será por voto secreto em cédula única para todas as áreas de atuação, devendo ser votado apenas uma entidade por área de atuação.
4.6. Havendo dois ou mais votos numa mesma área de atuação, o voto daquela área será inválido.
4.7. Será considerada eleita, na condição de titular, as entidades que receberem o maior número de votos em cada área de atuação e de acordo com o número de vagas estabelecidas no item 3.3 deste Edital. Serão proclamadas eleitas como suplentes as entidades imediatamente mais votadas, respectivamente em cada área de atuação, critério adotado para que haja uma maior participação das entidades da sociedade civil no Conselho.
4.8. No caso de empate no número de votos que impossibilite o preenchimento da(s) vaga(s) em cada área de atuação, será escolhida a entidade cujo Estatuto tenha o registro mais antigo, em cartório.
4.9. Concluída a Assembleia de eleição, a Comissão Eleitoral assinará a Ata aprovada, a qual conterá a relação das entidades eleitas, conforme área de atuação e enviará à Presidência do Conselho Municipal do Idosa - CMI para publicação no Diário Oficial do Município.
4.10. A participação das entidades da sociedade civil no processo eleitoral será com ônus para os próprios interessados.
4.11. A Comissão Eleitoral foi instituída de acordo com a Resolução n° 01/2023, de 19 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município no dia 11 de agosto de 2023, nos termos do Regimento Interno do CMI.
4.12. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

ROSILENE FIRMINO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal do Idoso – CMI

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:B65F5716

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA - JULGAMENTO DE RECURSO - TP 009

Em correção a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, no dia 09/10/2023, Edição 3443, Código Identificador: 625B8701, onde-se lê: Panelas, 06 de setembro de 2023.
Leia-se: Panelas, 06 de outubro de 2023.

Panelas, 09 de outubro de 2023.

BEATRIZ VIEIRA DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Beatriz Vieira de Souza
Código Identificador:920248F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: JOSE RICARDO FRANCISCO DA SILVA MEI
CNPJ nº: 43.087.190.0001-39
Objeto: Serviço de pintura de lombadas de sinalização viária da vila do Distrito de Cruzes, neste município.
Valor: R$ 3.695,59 (três mil e seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos).
Secretaria solicitante: Secretaria de Infraestrutura
Orçamento: 02.09 - Secretaria de Infraestrutura; 02.09.08 – Departamento de Planejamento Urbano; 26.782.2601.2130 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 09 de outubro de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:CB15001C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - TP 006

A Secretaria de Infraestrutura do Município de Panelas-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal n° 8.666/93, bem como as demais legislações aplicáveis, resolve, em vista das razões comunicadas pela Comissão Permanente de Licitações deste município, declarar FRACASSADA a licitação cujos dados a seguir.

N° do Processo	039
Modalidade	Tomada de Preços N° 006
Objeto	Contratação de empresa especializada para a **REFORMA DA NOVA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Publique-se.

Panelas, 09 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Beatriz Vieira de Souza
Código Identificador:A5FC8A20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - TP 009

A Secretaria de Infraestrutura do Município de Panelas-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal n° 8.666/93, bem como as demais legislações aplicáveis, resolve, em vista das razões comunicadas pela Comissão Permanente de Licitações deste município, declarar FRACASSADA a licitação cujos dados a seguir.

N° do Processo	047
Modalidade	Tomada de Preços N° 009
Objeto	Contratação de empresa de engenharia para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DO PONTILHÃO DO SÍTIO FEIJÃO NO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE.

Publique-se.

Panelas, 09 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Beatriz Vieira de Souza
Código Identificador:4FD6410D

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 55, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE APOIO FINANCEIRO DA UNIÃO AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA GARANTIR AÇÕES EMERGENCIAIS DIRECIONADAS AO SETOR CULTURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 82, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2023, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural;
CONSIDERANDO que que o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que
regulamenta a Lei Complementar nº 195, dispõe no art. 27 que os Estados, o Distrito
Federal e os Municípios poderão editar regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos no âmbito do ente federativo, observado o disposto na Lei Complementar nº 195, de 2022, no Decreto 11.525, nos regulamentos e nas instruções normativas e orientações editadas pelo Ministério da Cultura;
CONSIDERANDO a necessidade de planejamento de ações emergenciais destinadas ao setor cultural, o município de Panelas por meio da Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo, coordenará todos os envolvidos para viabilização e alcance efetivo do público-alvo prioritário desta Lei Federal;
CONSIDERANDO a importância para toda classe artística Panelense e da contribuição promovida pela Lei Paulo Gustavo a toda cadeia produtiva do setor; e
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, estando os proponentes dos projetos sujeitos à Constituição Federal e às demais leis brasileiras.
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2023, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionada ao setor cultural quanto ao valor total de R$ 260.093,39 (duzentos e sessenta mil, noventa e três reais e trinta e nove centavos), disponibilizado ao Município de Panelas, conforme consta no orçamento da União, sujeito à alteração por parte do Governo Federal, a qualquer momento.

§ 1° - As ações executadas por meio desta Lei Complementar serão realizadas pela Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à Pactuação entre os entes da Federação, os diversos órgãos municipais, órgãos de controle interno e externo e a sociedade civil, sobre os instrumentos a serem utilizados para a melhor distribuição dos recursos oriundos desta Lei Complementar aos beneficiários.

§ 2° - Para garantir maiores informações, todos os interessados deverão ter conhecimento tácito da Lei Complementar n° 195/2022, Lei Paulo Gustavo, ora chamada de LPG e suas regulamentações federais e municipal através do link: https://panelas.pe.gov.br/, todas as redes sociais oficiais do município, Conselho Municipal de Política Cultural, do Fórum Municipal de Cultura e as criadas para cada artigo da Lei Federal que o município irá executar, sendo estas consideradas legais para todos os efeitos desde Decreto Municipal junto a todos os órgãos de Controle e Financiamento destes recursos.

§ 3° - Todas as informações complementares (editais, formulários, recibos, orientações e o que mais for necessário) serão disponibilizadas através dos meios oficiais de comunicação mencionadas no parágrafo anterior.

Art. 2° Caberá à Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo, na estrita observância dos parâmetros legais, promover a adequação orçamentária (LOA) dos recursos oriundos da LPG para efetiva realização das ações aprovadas no Plano de Ação, que serão cadastrados na Plataforma Mais Brasil e aprovadas pelo Governo Federal.

Parágrafo Único: Os planos de ação que serão cadastrados na Plataforma Mais Brasil tão logo estejam disponíveis, incluirão os instrumentos indicados por maioria dos interessados, através da Consulta Pública e outras formas de oitivas da sociedade civil.

Art. 3º Fica instituído o Comitê de Acompanhamento da Implementação da LGP, e nomeado através de portaria de forma paritária (representantes do Poder Público Municipal e representantes da Sociedade Civil), a fim de colaborar na escolha dos instrumentos que serão utilizados para execução das ações emergenciais previstas nos artigos 6º e 8º da LGP, destinado ao setor cultural no Município de Panelas-pe.

§ 1º- A composição do Comitê de Acompanhamento da Implementação da LGP será composta, de forma paritária, por 20 (vinte) membros, com seus respectivos suplentes, sendo 50% (cinquenta por cento) de representantes do Poder Público Municipal e 50% (cinquenta por cento) de representantes da Sociedade Civil, composto por titulares e seus respectivos suplentes, assim descritos:

Do Poder Público Municipal:

01 (titular e suplente) Secretária de Desenvolvimento, Cultura e Turismo;

01 (titular e suplente) Secretária de Administração e Assuntos Jurídicos;

01 (titular e suplente) Secretária de Desenvolvimento social;

01 (titular e suplente) Secretária de Educação;

01 (titular e suplente) Secretária de Finanças;

01 (titular e suplente) Procuradoria Jurídica Municipal;

Da Sociedade Civil:

01 (titular e suplente) Representante do Audiovisual;

01 (titular e suplente) Representante da Economia Criativa;

01 (titular e suplente) Representante das Línguas Artísticas;

01 (titular e suplente) Representante das Culturas Populares e Periféricas;

01 (titular e suplente) Representante dos Espaços Artísticos e Culturais;

01 (titular e suplente) Representante das Culturas Matriz Afro e LGBTQIAPN+;

§ 2º As atribuições do comitê de Acompanhamento da Implementação da LPG serão:

I- Participar das discussões referentes ao cumprimento do § 1º do art. 4º da LGP, no âmbito do Município previstas em seus artigos 6º e 8º, de forma presencial ou online;

II- Caberá aos representantes da Sociedade Civil colaborar com a Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo, instrumentos de execução da Lei supracitada, até o momento de participação nos editais, quando os conselheiros da sociedade civil deixarão de participar pois passarão a ser tratados como candidatos/beneficiários;

III- Promover a cooperação com a comunidade cultural, os movimentos sociais, Fóruns, organizações não governamentais e o setor empresarial cultural para a participação e divulgação dos instrumentos a serem realizados com os recursos da Lei Complementar n° 195/2022.

IV- Após a publicação do instrumento de distribuição dos recursos (editais ou chamamentos públicos) nos órgãos de comunicação oficial e nas redes sociais, este Comitê se desfaz.

Art. 4º Fica criada a Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação e Finalização para Execução da Lei Paulo Gustavo, a qual se atribui a execução dos procedimentos exigidos pela LPG relacionadas às regulamentações à serem editadas, no âmbito do Município, sendo composta exclusivamente por representantes dos órgãos municipais que atuarão diretamente em todo o processo, até a sua finalização, com o envio do Relatório de Gestão Final ao Governo Federal, o que se fará através da Plataforma Mais Brasil.

Parágrafo Único - Ficam designadas as seguintes secretarias para compor a Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação e Finalização para Execução da Lei Paulo Gustavo referentes às ações emergenciais previstas nos artigos 6° e 8° da LPG, destinados ao setor cultural, as secretarias listadas a seguir, com as seguintes atribuições:

I- Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo na elaboração todos os documentos, regulamentações, orientações, formulários, editais ou outros instrumentos e exclusivamente cadastrar os Planos de Ação na Plataforma Mais Brasil, Classificar e Categorizar as transferências no BB Ágil, preparar Relatório de Gestão Final, manter em arquivos físicos e digitais todos esses e os demais procedimentos necessários para a execução desta Lei.

II - Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos: Promover Adequação e Registro da Execução Orçamentária, Cadastramento dos Beneficiários no Sistema de Pagamento, Emitir as Autorizações de Pagamento, a Emissão dos Empenhos, Emissão das Notas de Liquidação, Transmissão das TEDs com base nas informações dos processos administrativos emitidas contra a conta específica de pagamento do auxílio emergencial, Publicar no Diário Oficial do Município todos os atos referente à execução da Lei Paulo Gustavo.

III - Secretaria de Controle Interno: A Controladoria interna do Município, por força do disposto nos art. 31,37,70 e 74 da Constituição Federal caberá emitir pareceres, oferecer orientações sobre Prestação de Contas quanto à execução do objeto e execução financeira e analisar todas as Prestações de Contas de todos os beneficiários, observando os prazos e urgências que esta Lei Federal impõe, para somente após esse procedimento, levar a todos os membros da Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação e Finalização da Execução da Lei Paulo Gustavo para seu parecer final de aprovação ou reprovação destas Prestações de Contas, observando a legislação municipal, somente após parecer da Secretaria de Controle Interno à quem cabe por força do art. 31, 37, 70 e 74 da Constituição Federal e dos arts. 1° e 2° do Decreto Federal n° 3591/2000, dentro do prazo estabelecido pela Coordenação da Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação e Finalização da Execução da Lei Paulo Gustavo.

a) Todos os membros desta Comissão serão responsáveis pela elaboração e disponibilização nas redes sociais da Consulta Pública; cadastramento do Plano de Ação na Plataforma Mais Brasil e demais documentos, que serão exigidos ao longo do período de execução até a elaboração do Relatório de Gestão Final, também enviado ao Governo Federal via Plataforma+Brasil; pela elaboração das regulamentações municipais que se fizerem necessárias; elaboração dos instrumentos de distribuição dos recursos recebidos;

b) As secretarias que comporão a Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação e Finalização para Execução da Lei Paulo Gustavo indicarão os servidores para cumprimento das metas e etapas deste processo de distribuição de recursos de acordo com as demandas, em resposta aos ofícios que serão encaminhados.

c) Os representantes da bancada governamental do Conselho Municipal de Política Cultural após indicados por seus superiores, participarão de todos os procedimentos para execução da LPG, do início ao fim com o envio do Relatório de Gestão Final ao Governo Federal, através da Plataforma Mais Brasil ou o sistema que estiver operando à época.

Art. 5º Conforme previsão na LPG/2022 e suas regulamentações federais, os instrumentos serão elaborados pelo ente responsável, para a distribuição dos recursos, considerando todas as orientações sobre critérios, prazos, documentos, tributos que incidirão sobre os valores e beneficiários.

Art. 6º Conforme art. 4° § 2° da LPG 2022, a Consulta Pública estará disponível na sede do da Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.

Art. 7º Conforme art. 21 da LPG, na implementação desta Lei Complementar, nas hipóteses de uso de minutas padronizadas previstas em regulamento do ente da Federação a verificação de adequação formal do edital e dos instrumentos jurídicos poderá ser realizada pelo órgão responsável pela publicação do edital, sem necessidade de análise individualizada pelo órgão de assessoramento jurídico". O ente público municipal estará utilizando de instrumentos padronizados, afim de garantir celeridade e agilidade em todo o processo.

Art. 8º De acordo com o art. 13, da LPG, todos os valores à serem transferidos aos beneficiários através dos instrumentos aprovados para os recebimentos dos recursos aos beneficiários selecionados, sejam estes Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas, incidirão os impostos referentes, conforme tabela da RFB.

Parágrafo Único- Os impostos incidentes sobre transferências de recursos à Pessoas Físicas serão Retidos na Fonte e repassados a fim de fomentar novas ações culturais no município, sendo que sobre os valores divulgados nos instrumentos a serem executados, já estarão deduzidos dos impostos incidentes.

Art. 9º Para maiores esclarecimentos, a Coordenação Geral de Tributos - COSIT N° 9 de 16/06/2012, da Receita Federal do Brasil diz que para prêmios distribuídos em dinheiro aplica-se a seguinte regra: " Imposto sobre a Renda Retido na Fonte- IRRF concursos artísticos, desportivos, científicos, literários ou a outros títulos assemelhados, com prêmios distribuídos em dinheiro ou sob a forma de bens e serviços, para Beneficiários pessoas físicas e pessoas jurídicas.

I- Beneficiário Pessoa Física: Na hipótese da ocorrência de concursos artísticos, desportivos, científicos, literários ou a outros títulos assemelhados, com distribuição de prêmios efetuada por pessoa jurídica a pessoa física, deve ser adotado o seguinte:

a) quando houver vinculação quanto à avaliação do desempenho dos participantes, hipótese na qual os prêmios assumem o aspecto de remuneração do trabalho, independentemente se distribuídos em dinheiro ou sob a forma de bens e serviços, o imposto sobre a renda incide na fonte, calculado de acordo com a tabela progressiva mensal atualizada, a título de antecipação do devido na Declaração de Ajuste Anual (DAA);

II- Beneficiário Pessoa Jurídica: Quanto aos prêmios distribuídos a beneficiário pessoa jurídica sob a forma de bens e serviços, através de concursos e sorteios de qualquer espécie estes prêmios tributam-se exclusivamente na fonte à alíquota da Tabela atualizada de RFB.

a) A Tabela do Imposto de Renda para prêmios ou outros instrumentos até presente data é: até R$ 2.212,00: isento de deduções mensais; de R$ 2.212,00 até R$2.826,65: alíquota de 7,5%; de R$ 2.826,66 até R$ 3.751,05: alíquota de 15%; de R$ 3.751,06 até R$ 4.664,68: alíquota de 22,5%; acima de R$ 4.664,68: alíquota de 27,5%.

Art. 10º Todos e quaisquer projetos culturais realizados na cidade, que utilizem recursos públicos ou privados, oriundos das formas legais de incentivos, fomentos ou patrocínios, em parceria com a administração pública municipal ou todos aqueles que utilizarem as marcas oficiais da Prefeitura ou da Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo, bem como a respectiva prestação de contas, deverão ser aprovadas pelos representantes da Bancada governamental do Conselho Municipal de Política Cultural somente após análise da Secretaria de Controle Interno e seu quadro técnico, observando os princípios e orientações da Lei Paulo Gustavo, respeitando os prazos estipulados pela Coordenação da Comissão de Técnica de Elaboração, Avaliação e Finalização para Execução da Lei Paulo Gustavo, respeitando a transparência pública, devendo ser dada à sociedade panelense as informações necessárias.

Art. 11 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Panelas/PE, segunda-feira, 11 de Setembro de 2023.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Luciano Felix da Silva
Código Identificador:23126AD4

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 60, 06 DE OUTUBRO DE 2023

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE PANELAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 82, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal;

CONSIDERANDO que o Diretor de Cultura e Turismo de Panelas/PE, Allef Soares Vilar do Nascimento, mediante o Ofício nº 235/2023, solicitou a convocação para realização da 1ª Conferência de Cultura do Município de Panelas/PE, com o tema "Planejamento democrático da gestão pública da cultura e a valorização dos seus protagonistas" para o dia 20 de outubro de 2023, com início às 08h00min, na Sociedade Esportiva Panelense, localizada na Rua dos Cabanos, s/n, Centro, Panelas-PE, CEP 55470-000,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência de Cultura do Município de Panelas/PE, a ser realizada no dia 20 de outubro de 2023, com início às 08h00min, na Sociedade Esportiva Panelense, localizada na Rua dos Cabanos, s/n, Centro, Panelas-PE, CEP 55470-000, tendo como o tema "Planejamento democrático da gestão pública da cultura e a valorização dos seus protagonistas".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da 1ª Conferência de Cultura do Município de Panelas/PE correrão por conta de dotação própria do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Panelas/PE, sexta-feira, 06 de outubro de 2023.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Luciano Felix da Silva
Código Identificador:3F1D6A7E

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 61, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 82, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que compete privativamente ao prefeito ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal;

CONSIDERANDO que o ponto facultativo implica em economia aos cofres públicos municipais, em valores dispensados com o consumo de água, energia, materiais de consumo, combustível, transporte, dentre outros;

CONSIDERANDO que no dia 12 (doze) de outubro, quinta-feira, é feriado nacional em comemoração ao dia de Nossa Senhora Aparecida e Dia das Crianças,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 13 de Outubro de 2023 (sexta-feira) nas repartições públicas do Município de Panelas/PE, da administração direta e indireta.

Art. 2º O expediente será o ordinário em relação às atividades tidas como ininterruptas e essências, ficando a necessidade de expediente nos demais órgãos a cargo do responsável respectivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Panelas/PE, sexta-feira, 06 de Outubro de 2023.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Luciano Felix da Silva
Código Identificador:C0C8794F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM (PE)
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023 - PREGÃO E. 011/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Parnamirim/PE, torna Público nos termos da lei o resultado do certame: Vencedoras: e Habilitadas: Biosul Produtos Diagnosticos LTDA – CNPJ: 05.905.525/0001-90; GC Lab Diagnósticos LTDA. – CNPJ: 20.352.354/0001-02; Medical Mercantil de Aparelhagem Medica LTDA – CNPJ: 10.779.833/0001-56; Silsul Comercio LTDA. EPP – CNPJ: 57.359.168/0001-05; Tupan Saúde Center LTDA. – CNPJ: 10.647.227/0002-68. Objeto: Aquisição parcelada de materiais laboratoriais destinado a atender as necessidades do Laboratório Municipal, atendendo a demanda dos usuários do Sistema Municipal de Saúde de Parnamirim-PE, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital. Valor da Contratação R$: 110.952,97. Data: 06/10/2023.

Parnamirim, 06 de setembro de 2023

PAULO CÉSAR GOMES CORDEIRO
Pregoeiro.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:004CE07F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023 P.E 011/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Parnamirim - PE Prefeitura Municipal de Parnamirim(PE), torna público a Homologação do Pregão Eletrônico: 011/2023. Objeto: Aquisição parcelada de materiais laboratoriais destinado a atender as necessidades do Laboratório Municipal, atendendo a demanda dos usuários do Sistema Municipal de Saúde de Parnamirim-PE, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital. Homologadas: Biosul Produtos Diagnosticos LTDA – CNPJ: 05.905.525/0001-90; GC Lab Diagnósticos LTDA. – CNPJ: 20.352.354/0001-02; Medical Mercantil de Aparelhagem Medica LTDA – CNPJ: 10.779.833/0001-56; Silsul Comercio LTDA. EPP – CNPJ: 57.359.168/0001-05; Tupan Saúde Center LTDA. – CNPJ: 10.647.227/0002-68. Valor da Contratação R$: 110.952,97. Data: 06/10/2023

Parnamirim, 06 de setembro de 2023

KELLY JANY RAMOS ALENCAR CABRAL
Gestora do FMS

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:B0BAA7AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023 P.E 011/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Parnamirim - PE, torna público Extrato de Contrato n° 035, 036, 037, 038 e 039/2023 do Pregão Eletrônico: 011/2023. Objeto: Aquisição parcelada de materiais laboratoriais destinado a atender as necessidades do Laboratório Municipal, atendendo a demanda dos usuários do Sistema Municipal de Saúde de Parnamirim-PE, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital. Vencedoras: Biosul Produtos Diagnosticos LTDA – CNPJ: 05.905.525/0001-90; GC Lab Diagnósticos LTDA. – CNPJ: 20.352.354/0001-02; Medical Mercantil de Aparelhagem Medica LTDA – CNPJ: 10.779.833/0001-56; Silsul Comercio LTDA. EPP – CNPJ: 57.359.168/0001-05; Tupan Saúde Center LTDA. – CNPJ: 10.647.227/0002-68. Valor da Contratação R$: 110.952,97. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 26/09/2023.

Parnamirim, 06 de setembro de 2023

KELLY JANY RAMOS ALENCAR CABRAL
Gestora do FMS.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:FF0EFB76

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO FMASP Nº009/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO FMASP Nº 009/2023

OBJETO NATUREZA: **COMPRAS.**
OBJETO DESCRIÇÃO: **Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e suas unidades Socioassistenciais, deste Município, no período de 12 meses, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.**
JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM.**
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL PARA OS ITENS: **R$ 356.711,44 (trezentos e cinquenta e seis mil setecentos e onze reais e quarenta e quatro centavos).**
Início do acolhimento das propostas: **10/10/2023 às 12:00h.**
Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 23/10/2023 às 09:00h.
Abertura da sessão de lances: 23/10/2023, às 09:30h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou através do endereço: licitacao@portalpassira.com.br.

Passira,09/10/2023.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:C8676DB3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PL Nº 021/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2023 - FMS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Paudalho/PE, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa**DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFÉ LTDA – CNPJ Nº 33.174.960/0001-27**, com sede na Rua Beta, nº 387, Galpão, Bairro Vila Paris, Contagem/MG, CEP: 32.372-090 TEL: (31)9.3939-4554, E-mail: contato@cjrcontabilidade.com.br, a enviar seu representante**no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao Processo Licitatório Nº 021/2023-FMS - Pregão Eletrônico Nº 019/2023, que tem por objeto a **FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE PARTO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, DESTE MUNICÍPIO**, a qual foi declarada vencedora do certame para os Item: 24, conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam Tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFÉ LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.174.960/0001-27, foi Convocada para assinatura do **CONTRATO** no dia 27/09/2023, através do Diário Oficial dos Munícipios de Pernambuco – AMUPE, Edição: 3435, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Paudalho, 09 de Outubro de 2023.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:2B77157C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PL Nº 094/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 094/2023 – Tomada de Preços Nº 006/2023. O Município de Paudalho/PE, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da Licitação do certame em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS DE REFORMA DA IGREJA DE SÃO SEVERINO DOS RAMOS NO MUNICIPIO DE PAUDALHO-PE. **Empresa Declarada VENCEDORA:** V A ROCHA FILHO CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 23.431.088/0001-00, no valor de R$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais). Em vista o disposto no Art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, fica facultado o prazo recursal previsto em Lei. Maiores esclarecimentos: através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada na Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 09/10/2023.

RAFAEL SOARES DE LIMA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:BBDD58AA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 023/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**, para ``CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MENSAL", INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS COM MOTORISTA, E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA, SERVIÇOS DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD) E DEMAIS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO-PE, que apresentou as seguinte empresa como Vencedora: **JP COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 09.468.497/0001-41,** vencedora no valor Global de R$ 1.305.180,00.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 09 de Outubro de 2023

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:A101B2AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 099/2023 - EDITAL RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511 – EDITAL RETIFICADO

Processo Licitatório Nº 099/2023. **Pregão Eletrônico** Nº 041/2023. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (EM REGIME DE MENOR PREÇO POR ITEM, UTILIZANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL UNITÁRIO TOMANDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SINAPI DO MÊS DE JULHO DE 2023, COM DESONERAÇÃO, ABRANGÊNCIA PERNAMBUCO). **Valor Máximo Aceitável:** R$ 2.452.500,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 10/10/2023, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 24/10/2023, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 09/10/2023.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:5B557C17

COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE DECISÃO - PL Nº 009/2023

COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação do **TERMO DE DECISÃO** , referente ao Processo Nº 009/2023, que foi Publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE PERNAMBUCO-AMUPE, em: 03/10/2023 | Edição: 3439| CÓDIGO IDENTIFICADOR: 6C05B3A6. **Onde se lê:** Processo Nº 010/2023. **Leia-se:** Processo Nº 009/2023.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:83D8E69F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
PROCESSO N.08/2023

PROCESSO N.°08/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2023

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 029/2023 PREGÃO Nº 08/2023 TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL , FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA E A EMPRESA **SO MEDICA MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS LTDA EPP**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA, estado de Pernambuco, neste ato representado pela Secretária a Senhora **Rafaella Alves**, brasileira, solteira, residente a Rua Antônio de Siqueira, nº 100, Centro, Pedra – PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 119.996.494-86, nomeada pela Portaria nº 64/2023 de 01 de abril de 2023 ,com fulcro no quanto disposto nos artigos 78, inciso I c/c o art. 79, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93, vem, através do presente instrumento, declarar a RESCISÃO UNILATERAL da ata de registro de preços nº 29/2023, decorrente do pregão eletrônico nº 08/2023, que tinha como beneficiária a empresa **SO MEDICA MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS LTDA EPP,** CNPJ nº 27.650.356/0001-27, Inscrição Estadual n° 0718118-34, com sede na Rua Augusto Cavalcante, 155, centro, Arcoverde– PE; CEP: 56.506.640 pelos termos a seguir dispostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste termo de rescisão unilateral a ata de registro de preços nº 029/2023 que tem como objeto o registro de preço para eventual e futura aquisição de MEDICAMENTOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão unilateral do contrato se dá em virtude do atraso do fornecimento dos itens registrados na supracitada ata a partir de 09 de OUTUBRO de 2023

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratada foi notificada e não justificou a interrupção do fornecimento , que acabou por intervir no funcionamento das atividades da saúde publica do municipio ..

Pedra ,09 de outubro de 2023.

RAFAELLA ALVES
Gestora Do FMS

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:80161CD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

RESULTADAO DE HABILTAÇAO
PROCESSO: 022/2023. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO N.002/2023. **NATUREZA DO OBJETO:** SERVIÇOS **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL , NO MUNICIPIO DE PEDRA -PE, CONFORME PROJETO ANEXO .**
Empresas HABILITADAS:
1 - VA ENGENHARIA E SERVIÇOS CNPJ 48.162.730/0001-15;
2 - LAC CONSTRUÇÕES E EMPRRENDIMENTOS CNPJ: 48.667/154/0001-68;
3 - OTAVIO NETO CONSTRUÇÕES EIRELLI 2021 CNPJ 39.712.274/0001-49;
4 - F. LIMA DE CARVALHO CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 41.080.738/000-93;
5 - BL CONSTRUTORA LTDA CNPJ 14.780.722/0001-10;
6 - REGINA MARIA DE JESUS MONTEIRO ARCOVERDE. LTDA CNPJ: 17.365.887/0001-14;
7 - COFEN NSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI EPP, CNPJ: 17.440.286/0001-29;
8 - POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI – EPP, CNPJ: 08.438.654/0001-03;
EMPRESAS INABILITADAS :
RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 19.744.104/0001-39
M P CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 49.603.593/0001-70;
NICONSTROL NIVALDO CONSTRUÇÕES,CNPJ 00.539.634/0001-17;
Sendo assim estão comissão deixará cumprir o prazo recursal, conforme prevê o art.109 da lei 8.666/93 , caso não ocorra recurso pendente fica a abertura das propostas para o dia 20/10/2023 , ás 09;00 horas. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos presentes.

Pedra, 09 de outubro de 2023**.**

Pedra ,09 de Outubro de 2023.

ROSINEY DA SILVA –
Presidente.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:20F31695

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
DECRETO N.014/2023

DECRETO Nº 14 /2023

EMENTA: Considera-se de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação: Um terreno urbano com área total de 196,00m2, localizado na Estrada de acesso ao Distrito do Poço do Boi, no Município da Pedra/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA PEDRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o interesse social, bem comoa necessidade e utilidade pública da construção de um Sistema de Abastecimento de Água no Distrito do Poço do Boi, Município de Pedra/PE;

CONSIDERANDO que já houve a analise da viabilidade e adequação da área a ser desapropriada no imóvel identificado para fins de relevante interesse publico municipal;

CONSIDERANDO, que já houve localização e demarcação da área a ser desapropriada, nos termos da Planta e Memorial Descritivo elaborados por profissional habilitado para esse fim, os quais passam a fazer parte integrante do presente Decreto como **Anexos I e II,** respectivamente, os quais passam a fazer parte integrante do presente Decreto;

CONSIDERANDO que o imóvel localizado nos Anexos I e II deste Decreto (Planta e Memorial Descritivo), trata-se de uma posse, com posseiro previamente identificado e legitimada para receber a

indenização por seus direitos possessórios, pelo que se junta, como **Anexo III**, a Certidão Negativa de Propriedade do Cartório de Registro de Imóveis competente, a qual passa a fazer parte integrante deste Decreto;

CONSIDERANDO a realização do Laudo Técnico de Avaliação do imóvel a ser expropriado, o qual concluiu que o valor justo de mercado é R$ 5.207,72 (cinco mil, duzentos e sete reais e setenta e dois centavos), o qual passa a fazer parte integrante deste Decreto como **Anexo IV;**

CONSIDERANDO que não há litígio quanto à desapropriação, pois tanto o expropriante quanto o expropriado estão de pleno acordo, inclusive quanto ao preço encontrado do bem no Laudo de Avaliação, tudo nos termos do Instrumento Particular de Composição Amigável celebrado entre as partes, o qual passa a fazer parte integrante deste Decreto como **Anexo V;**

CONSIDERANDO que o STJ (Superior Tribunal de Justiça) tem reconhecido, em seus julgados, a possibilidade de desapropriação da posse por utilidade ou necessidade pública, nos termos do posicionamento abaixo:

O Superior Tribunal de Justiça diferencia desapropriação da propriedade e desapropriação de posse, sendo que esta não segue a regra do artigo 34, "caput", do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Pode-se dizer que a desapropriação da propriedade é a regra, mas, em contrapartida, a posse (desde que dentro dos parâmetros legais) também possui valor econômico e, desta forma, pode ser expropriada. Destaca-se a decisão do STJ: (AgRg no AgRg no RECURSO ESPECIAL Nº 1.226.040 – SP - 2010/0211428-9), *in verbis*:

- Da inexistência de violação do art. 34 do Decreto-lei n. 3.365/41.

Decidiu o Tribunal *a quo*, com soberania na análise das circunstâncias fáticas, que os agravados são titulares de direitos possessórios firmados sobre a área reclamada na expropriação. De tal sorte, comprovada a condição de possuidor do imóvel desapropriado, e não havendo oposição fundada (art. 34 do Decreto-lei 3.365/41), séria e justa, por terceiros, não há óbice para o levantamento autorizado pela decisão impugnada (fl. 216). Ainda, que satisfatória prova feita pelo agravado para a comprovação do direito de receber a indenização (fl. 217).

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é assente em assegurar ao possuidor o direito à indenização pela perda do direito possessório, sendo que a exigência do art. 34 do Decreto-lei n. 3.365/41 impõe-se quando há dúvida sobre o domínio decorrente de disputa quanto à titularidade do bem.

"O expropriado que detém apenas a posse do imóvel tem direito a receber a correspondente indenização." (REsp 1.118.854/SP, Rel. Min. Eliana Calmon, SegundaTurma, julgado em 13.10.2009, DJe 28.10.2009.)

A oposição de que trata o art. 34 do Decreto-lei n. 3.365/41 somente pode advir de terceiros possuidores de outro título suficiente para demonstrar a incerteza quanto ao domínio do bem, não podendo ser ajuizada a ação pelo expropriante (REsp 514.803/SP, Rel. Min. Eliana Calmon, Segunda Turma, julgado em 10.6.2003, DJ 30.6.2003, p. 233), como ocorre no caso dos autos.

Por oportuno, o seguinte precedente, grifo:

"ADMINISTRATIVO - DESAPROPRIAÇÃO CUMULADA COM SERVIDÃO ADMINISTRATIVA - UTILIDADE PÚBLICA - CONSTRUÇÃO DA USINA HIDRELÉTRICA DE TAQUARAÇU - POSSE - INDENIZAÇÃO - DESNECESSIDADE DE PROVAR A PROPRIEDADE - DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL NÃO-COMPROVADO. APLICAÇÃO DE SÚMULA DO 7 STJ. INOCORRÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO ARTIGO 535 DO CPC.
1. ***A desapropriação de posse não se insere na exigência do art. 34 do Dec.-Lei 3.365/41 para o levantamento da indenização, que deve ser paga a título de reparação pela perda do direito possessório.*** *Precedentes desta Corte: REsp 184762/PR; DJ 28.02.2000; AG 393343, DJ 13.02.2003; REsp 29.066-5/SP, RSTJ 58:327.*

2. ***A desapropriação atinge bens e direitos, mobiliário simobiliários, corpóreos e incorpóreos, desde que sejam passíveis de apossamento e comercialidade, tenham valor econômico ou patrimonial e interessem à consecução dos fins do Estado.***

3. ***Consoante jurisprudência do E. Supremo Tribunal Federal, verbis: 'Tem direito à indenização não só o titular do domínio do bem expropriado, mas também, o que tenha sobre ele direito real limitado bem como direito de posse' (STF, RE 70.338, Rel. Antonio Nader).***

4. Deveras, ***a exigência do art. 34 do DL 3.365/41 impõe-se quando a dúvida sobre o domínio decorre de disputa quanto à titularidade do mesmo.***

5. A posse, conquanto imaterial em sua conceituação, é um fato jurígeno, sinal exterior da propriedade. É; portanto, um bem jurídico e, como tal, suscetível de proteção.Daí por que a posse é indenizável, como todo 'e qualquer bem. (In, Recurso'exofficio' nº 28.617, julgado pelo extinto 2º Tribunal de Alçada do Estado de São Paulo, publicado na Revista dos Tribunais nº 481, em Novembro de 1975, às páginas 154/155).

6. Por sua vez, já decidiu o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, in litteris: 'DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA – AÇÃO PROPOSTA POR POSSUIDOR DE IMÓVEL DESAPOSSADO ADMINISTRATIVAMENTE - LEGITIMIDADE - INDENIZAÇÃO, NO ENTANTO, RESTRITA APENAS AO VALOR DA POSSE - REDUÇÃO DO QUANTUM PARA 60% DO VALOR DO IMÓVEL - RECURSO PROVIDO PARA ESSE FIM.' (RJTJESP Volume 113 - ano 22 - 4º Bimestre - Julho e Agosto 1988 - pág. 179) 7. In casu, restou inequívoco nos autos que o Estado autorizou a alienação aos Recorridos, os quais, por defeito formal, ainda não regularizaram o título, sendo certo que não houve oposição da entidade pública à específica transmissão aos expropriados na posse.

8. Sob esse enfoque, a hipótese assemelha-se ao promitente comprador com preço quitado, que, consoante jurisprudência da Corte, faz jus à indenização pela perda do direito à coisa. Precedente: O possuidor, titular de promessa de compra e venda relativa a imóvel desapropriado, tem direito ao levantamento da indenização pelo desaparecimento de sua posse - RESP 29.066-5 SP - 1ª Turma do STJ, Rel. Min. César Astor Rocha - RSTJ 58:

9. A divergência jurisprudencial, ensejadora de conhecimento do recurso especial, deve ser devidamente demonstrada, conforme as exigências do parágrafo único do art. 541 do CPC, c/c o art.255 e seus parágrafos, do RISTJ.

10. Visando a demonstração do dissídio jurisprudencial impõe-se indispensável avaliar se as soluções encontradas pelo decisum recorrido e os paradigmas tiveram por base as mesmas premissas fáticas e jurídicas, existindo entre elas similitude de circunstâncias.

11. In casu, impõe-se reconhecer a não demonstração da similaridade, indispensável à configuração do dissídio jurisprudencial, porquanto os acórdãos paradigmas tratam de situação fática diversa, qual seja, a questão acerca da inexistência de relação jurídica dominial, que deve ser comprovada por título devidamente registrado, enquanto o caso em voga versa sobre o levantamento de indenização decorrente da posse, que independe da comprovação da propriedade.

12. No que pertine à afirmação do recorrente de que não consta dos autos documentação hábil a se extrair a mera 'posse' dos recorridos, conquanto a questão tenha sido devidamente apreciada pela instância de origem, resta obstada sua análise nesta instância especial, porquanto ensejaria o reexame do

conjunto fático-probatório constante dos autos, o que é inviável em sede de Recurso Especial (Súmula 7 STJ).

13. Inexiste ofensa ao art. 535 do CPC, quando o tribunal de origem pronuncia-se de forma clara e suficiente sobre a questão posta nos autos. Ademais, o magistrado não está obrigado a rebater, um a um, os argumentos trazidos pela parte, desde que os fundamentos utilizados tenham sido suficientes para embasar a decisão. 14. Recurso especial desprovido." (REsp 769.731/PR, Rel. Min. Luiz Fux, Primeira Turma,julgado em 8.5.2007, DJ 31.5.2007, p. 343.)

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas primordiais para salvaguardar o interesse público municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarado de Utilidade Pública, para fins de ser Desapropriado, u**m terreno urbano com área total de 196,00m2, localizado na Estrada de acesso ao Distrito do Poço do Boi, no Município da Pedra/PE**, tudo conforme individuação na respectiva Planta e Memorial Descritivo **(Anexos I e II)**, de propriedade possessória do Sr. **Jeannilson Alves Araújo**, portador do CPF nº078.123.734-36e do RG nº 7.674.643-SDS/PE;

Art. 2º - O imóvel, ora Declarado de Utilidade Pública, nos termos do artigo 1º deste Decreto, destina-se à construção de um Sistema de Abastecimento de Água no Distrito do Poço do Boi, Município de Pedra/PE;

Art. 3º - Fica determinado que o valor justo de mercado do imóvel expropriado, é o constante do Laudo Técnico de Avaliação **(Anexo IV),** que concluiu pelo valor justo de mercado como sendo a quantia de R$ 5.207,72 (cinco mil, duzentos e sete reais e setenta e dois centavos

Art. 4° - Passa a fazer parte integrante deste Decreto, o Instrumento de Composição Amigável entre expropriante e expropriado, como **Anexo V;**

Art. 5° - Passa a fazer parte integrante deste Decreto, a Certidão Negativa de Propriedade do Cartório de Registro de Imóveis competente, como **Anexo III;**

Art. 6° - Para fazer face às despesas do valor da desapropriação encontrada no Laudo Técnico de Avaliação (Anexo IV), segue-se a seguinte dotação orçamentária específica:

02. PODER EXECUTIVO
02.140 SEC.DE INFRA-ESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
18.541.1060.1070.0000 DESAMPROPRIAÇÃO E/OU AQUISIÇÃO DE IMOVEIS
4.4.90.61-OUTRAS AQUISIÇAO DE BENS IMOVEIS

Art. 7º - As despesas cartorárias decorrentes da lavratura da escritura pública de desapropriação e do respectivo registro, em caso de regularização da posse por meio extrajudicial cartorário ou judicial, ambos de usucapião, serão custeados pelo Município expropriante, através da dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária vigente;

Art. 8º - O levantamento do preço será deferido mediante prova da posse ou por simples verificação in loco, de que o expropriado é legítimo possuidor, uma vez verificada a quitação de dívidas fiscais e, porventura, judiciais que recaiam sobre o bem expropriado, bem como da Publicação do Decreto em órgãos oficias legitimados, com o prazo de 10 dias, para conhecimento de terceiros, nos termos do art. 34, do Decreto-Lei n° 3.365/41;
Art. 9° - Fica o Departamento Jurídico do Município autorizada a promover a DESAPROPRIAÇÃO do bem por via administrativa ou judicial, na forma da legislação em vigor.
Art. 10 - A expropriante poderá invocar caráter de urgência no hipotético Processo Judicial de Desapropriação, caso não se proceda mais de forma amigável, para fins e efeitos do artigo 15, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2023.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:8704C986

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
DECRETO N.013/2023

DECRETO Nº 013 /2023

EMENTA: Considera-se de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação: Um terreno urbano com área total de 182,00m2, localizado na Estrada Municipal que dá acesso ao Distrito do Poço do Boi, na Rua Sebastião de Almeida Cavalcanti,no Município da Pedra/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA PEDRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o interesse social, bem comoa necessidade e utilidade pública da construção de um Sistema de Abastecimento de Água no Distrito do Poço do Boi, Município de Pedra/PE;

CONSIDERANDO que já houve a analise da viabilidade e adequação da área a ser desapropriada no imóvel identificado para fins de relevante interesse público municipal;

CONSIDERANDO, que já houve localização e demarcação da área a ser desapropriada, nos termos da Planta e Memorial Descritivo elaborados por profissional habilitado para esse fim, os quais passam a fazer parte integrante do presente Decreto como **Anexos I e II,** respectivamente, os quais passam a fazer parte integrante do presente Decreto;

CONSIDERANDOque o imóvel localizado nos Anexos I e II deste Decreto (Planta e Memorial Descritivo), trata-se de uma posse, com posseiro previamente identificado e legitimada para receber a indenização por seus direitos possessórios, pelo que se junta, como **Anexo III**, a Certidão Negativa de Propriedade do Cartório de Registro de Imóveis competente, a qual passa a fazer parte integrante deste Decreto;

CONSIDERANDO a realização do Laudo Técnico de Avaliação do imóvel a ser expropriado, o qual concluiu que o valor justo de mercado é R$5.066,88 (cinco mil, sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos), o qual passa a fazer parte integrante deste Decreto como **Anexo IV;**

CONSIDERANDO que não há litígio quanto à desapropriação, pois tanto o expropriante quanto o expropriado estão de pleno acordo, inclusive quanto ao preço encontrado do bem no Laudo de Avaliação, tudo nos termos do Instrumento Particular de Composição Amigável celebrado entre as partes, o qual passa a fazer parte integrante deste Decreto como **Anexo V;**

CONSIDERANDO que o STJ (Superior Tribunal de Justiça) tem reconhecido, em seus julgados, a possibilidade de desapropriação da posse por utilidade ou necessidade pública, nos termos do posicionamento abaixo:

O Superior Tribunal de Justiça diferencia desapropriação da propriedade e desapropriação de posse, sendo que esta não segue a regra do artigo 34, "caput", do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Pode-se dizer que a desapropriação da propriedade é a regra, mas, em contrapartida, a posse (desde que dentro dos parâmetros legais) também possui valor econômico e, desta forma, pode ser expropriada. Destaca-se a decisão do STJ: (AgRg no AgRg no RECURSO ESPECIAL Nº 1.226.040 – SP - 2010/0211428-9), *in verbis*:

- Da inexistência de violação do art. 34 do Decreto-lei n. 3.365/41.

Decidiu o Tribunal *a quo*, com soberania na análise das circunstâncias fáticas, que os agravados são titulares de direitos possessórios firmados sobre a área reclamada na expropriação. De tal sorte, comprovada a condição de possuidor do imóvel desapropriado, e não havendo oposição fundada (art. 34 do Decreto-lei 3.365/41), séria e justa, por terceiros, não há óbice para o levantamento autorizado pela decisão impugnada (fl. 216). Ainda, que satisfatória prova feita pelo agravado para a comprovação do direito de receber a indenização (fl. 217).

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é assente em assegurar ao possuidor o direito à indenização pela perda do direito possessório, sendo que a exigência do art. 34 do Decreto-lei n. 3.365/41 impõe-se quando há dúvida sobre o domínio decorrente de disputa quanto à titularidade do bem.

"O expropriado que detém apenas a posse do imóvel tem direito a receber a correspondente indenização." (REsp 1.118.854/SP, Rel. Min. Eliana Calmon, SegundaTurma, julgado em 13.10.2009, DJe 28.10.2009.)

A oposição de que trata o art. 34 do Decreto-lei n. 3.365/41 somente pode advir de terceiros possuidores de outro título suficiente para demonstrar a incerteza quanto ao domínio do bem, não podendo ser ajuizada a ação pelo expropriante (REsp 514.803/SP, Rel. Min. Eliana Calmon, Segunda Turma, julgado em 10.6.2003, DJ 30.6.2003, p. 233), como ocorre no caso dos autos.

Por oportuno, o seguinte precedente, grifo:

"ADMINISTRATIVO - DESAPROPRIAÇÃO CUMULADA COM SERVIDÃO ADMINISTRATIVA - UTILIDADE PÚBLICA - CONSTRUÇÃO DA USINA HIDRELÉTRICA DE TAQUARAÇU - POSSE - INDENIZAÇÃO - DESNECESSIDADE DE PROVAR A PROPRIEDADE - DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL NÃO-COMPROVADO. APLICAÇÃO DE SÚMULA DO 7 STJ. INOCORRÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO ARTIGO 535 DO CPC.
1. ***A desapropriação de posse não se insere na exigência do art. 34 do Dec.-Lei 3.365/41 para o levantamento da indenização, que deve ser paga a título de reparação pela perda do direito possessório.*** *Precedentes desta Corte: REsp 184762/PR; DJ 28.02.2000; AG 393343, DJ 13.02.2003; REsp 29.066-5/SP, RSTJ 58:327.*

2. ***A desapropriação atinge bens e direitos, mobiliário simobiliários, corpóreos e incorpóreos, desde que sejam passíveis de apossamento e comercialidade, tenham valor econômico ou patrimonial e interessem à consecução dos fins do Estado.***

3. ***Consoante jurisprudência do E. Supremo Tribunal Federal, verbis: 'Tem direito à indenização não só o titular do domínio do bem expropriado, mas também, o que tenha sobre ele direito real limitado bem como direito de posse' (STF, RE 70.338, Rel. Antonio Nader).***

4. Deveras, ***a exigência do art. 34 do DL 3.365/41 impõe-se quando a dúvida sobre o domínio decorre de disputa quanto à titularidade do mesmo.***

5. A posse, conquanto imaterial em sua conceituação, é um fato jurígeno, sinal exterior da propriedade. É; portanto, um bem jurídico e, como tal, suscetível de proteção.Daí por que a posse é indenizável, como todo 'e qualquer bem. (In, Recurso'exofficio' nº 28.617, julgado pelo extinto 2º Tribunal de Alçada do Estado de São Paulo, publicado na Revista dos Tribunais nº 481, em Novembro de 1975, às páginas 154/155).

6. Por sua vez, já decidiu o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, in litteris: 'DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA – AÇÃO PROPOSTA POR POSSUIDOR DE IMÓVEL DESAPOSSADO ADMINISTRATIVAMENTE - LEGITIMIDADE - INDENIZAÇÃO, NO ENTANTO, RESTRITA APENAS AO VALOR DA POSSE - REDUÇÃO DO QUANTUM PARA 60% DO VALOR DO IMÓVEL - RECURSO PROVIDO PARA ESSE FIM.' (RJTJESP Volume 113 - ano 22 - 4º Bimestre - Julho e Agosto 1988 - pág. 179) 7. In casu, restou inequívoco nos autos que o Estado autorizou a alienação aos Recorridos, os quais, por defeito formal, ainda não regularizaram o título, sendo certo que não houve oposição da entidade pública à específica transmissão aos expropriados na posse.

8. Sob esse enfoque, a hipótese assemelha-se ao promitente comprador com preço quitado, que, consoante jurisprudência da Corte, faz jus à indenização pela perda do direito à coisa. Precedente: O possuidor, titular de promessa de compra e venda relativa a imóvel desapropriado, tem direito ao levantamento da indenização pelo desaparecimento de sua posse - RESP 29.066-5 SP - 1ª Turma do STJ, Rel. Min. César Astor Rocha - RSTJ 58:

9. A divergência jurisprudencial, ensejadora de conhecimento do recurso especial, deve ser devidamente demonstrada, conforme as exigências do parágrafo único do art. 541 do CPC, c/c o art.255 e seus parágrafos, do RISTJ.

10. Visando a demonstração do dissídio jurisprudencial impõe-se indispensável avaliar se as soluções encontradas pelo decisum recorrido e os paradigmas tiveram por base as mesmas premissas fáticas e jurídicas, existindo entre elas similitude de circunstâncias.

11. In casu, impõe-se reconhecer a não demonstração da similaridade, indispensável à configuração do dissídio jurisprudencial, porquanto os acórdãos paradigmas tratam de situação fática diversa, qual seja, a questão acerca da inexistência de relação jurídica dominial, que deve ser comprovada por título devidamente registrado, enquanto o caso em voga versa sobre o levantamento de indenização decorrente da posse, que independe da comprovação da propriedade.

12. No que pertine à afirmação do recorrente de que não consta dos autos documentação hábil a se extrair a mera 'posse' dos recorridos, conquanto a questão tenha sido devidamente apreciada pela instância de origem, resta obstada sua análise nesta instância especial, porquanto ensejaria o reexame do conjunto fático-probatório constante dos autos, o que é inviável em sede de Recurso Especial (Súmula 7 STJ).

13. Inexiste ofensa ao art. 535 do CPC, quando o tribunal de origem pronuncia-se de forma clara e suficiente sobre a questão posta nos autos. Ademais, o magistrado não está obrigado a rebater, um a um, os argumentos trazidos pela parte, desde que os fundamentos utilizados tenham sido suficientes para embasar a decisão. 14. Recurso especial desprovido." (REsp 769.731/PR, Rel. Min. Luiz Fux, Primeira Turma,julgado em 8.5.2007, DJ 31.5.2007, p. 343.)

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas primordiais para salvaguardar o interesse público municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarado de Utilidade Pública, para fins de ser Desapropriado, u**m terreno urbano com área total de182,00m2, localizado na Estrada Municipal que dá acesso ao Distrito do Poço do Boi, na Rua Sebastião de Almeida Cavalcanti, no Município da Pedra/PE**, tudo conforme individuação na respectiva Planta e Memorial Descritivo **(Anexos I e II)**, de propriedade

possessória do Sr. **Zenildo Isidoro de França,**portador do CPF nº006.926.518-61e do RG nº 2.926.115-SSP/PE;

Art. 2º - O imóvel, ora Declarado de Utilidade Pública, nos termos do artigo 1º deste Decreto, destina-se àconstrução de um Sistema de Abastecimento de Água no Distrito do Poço do Boi, Município de Pedra/PE;

Art. 3º - Fica determinado que o valor justo de mercado do imóvel expropriado, é o constante do Laudo Técnico de Avaliação **(Anexo IV),** que concluiu pelo valor justo de mercado como sendo a quantia de R$ 5.066,88 (cinco mil, sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos);

Art. 4° - Passa a fazer parte integrante deste Decreto, o Instrumento de Composição Amigável entre expropriante e expropriado, como **Anexo V;**

Art. 5° - Passa a fazer parte integrante deste Decreto, a Certidão Negativa de Propriedade do Cartório de Registro de Imóveis competente, como **Anexo III;**

Art. 6° - Para fazer face às despesas do valor da desapropriação encontrada no Laudo Técnico de Avaliação (Anexo IV), segue-se a seguinte dotação orçamentária específica:

02. PODER EXECUTIVO
02.140 SEC.DE INFRA-ESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
18.541.1060.1070.0000 DESAMPROPRIAÇÃO E/OU AQUISIÇÃO DE IMOVEIS
4.4.90.61-OUTRAS AQUISIÇAO DE BENS IMOVEIS

Art. 7º - As despesas cartorárias decorrentes da lavratura da escritura pública de desapropriação e do respectivo registro, em caso de regularização da posse por meio extrajudicial cartorário ou judicial, ambos de usucapião, serão custeados pelo Município expropriante, através da dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária vigente;

Art. 8º - O levantamento do preço será deferido mediante prova da posse ou por simples verificação in loco, de que o expropriado é legítimo possuidor, uma vez verificada a quitação de dívidas fiscais e, porventura, judiciais que recaiam sobre o bem expropriado, bem como da Publicação do Decreto em órgãos oficias legitimados, com o prazo de 10 dias, para conhecimento de terceiros, nos termos do art. 34, do Decreto-Lei n° 3.365/41;
Art. 9° - Fica o Departamento Jurídico do Município autorizada a promover a DESAPROPRIAÇÃO do bem por via administrativa ou judicial, na forma da legislação em vigor.
Art. 10 - A expropriante poderá invocar caráter de urgência no hipotético Processo Judicial de Desapropriação, caso não se proceda mais de forma amigável, para fins e efeitos do artigo 15, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito, em 21 de setembro de 2023.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:63CA570B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
DECRETO N.015/2023

DECRETO Nº 015/2023.

EMENTA: Declara Ponto facultativo nas repartições municipais, na sexta-feira após o feriado de 12 de outubro "DIA DE NOSSA SENHORA APARECIDA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA PEDRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado Ponto facultativo nas repartições municipais no dia 13 de outubro de 2023, sexta-feira, após o feriado de 12 de outubro "**DIA DE NOSSA SENHORA APARECIDA**".
Art. 2° Não haverá expediente interno e externo, na Sede da Prefeitura e nas sedes das Secretarias municipais.
Parágrafo Único – Os serviços essenciais cumprirão normalmente a jornada de trabalho no dia acima descrito**.**
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pedra, 09 de outubro de 2023.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEI VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:6189FA27

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0316/2023

PORTARIA Nº. 0316/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº747/2023.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR** a pedido, o servidor **ELIÉZER HENRIQUE PIRES ACIOLE,** matrícula **nº028.101**, no cargo de Fisioterapeuta, funcionário efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Art. 53, §1º do Estatuto dos Servidores do Município de Pesqueira, Lei Municipal nº950/2004.
Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:F2AF733B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão ao contrato nº 02/2023. Serviço: Rescisão da prestação dos serviços profissionais em markentig digital, gerenciamento da Fanpage do Facebook e Instagram oficial, estratégias de marketing e engajamento para Instagram junto a

Câmara municipal de Poção/PE. Distratado: Josenilda Lima Monteiro. Endereço: Rua Gedeão Fernandes, 854, centro, Poção/PE.

Poção, 29 de setembro de 2023.

CAÍQUE ALBERTO DE OLIVEIRA GERÔNIMO
Presidente

Publicado por:
Suzana Bezerra da Silva Paes
Código Identificador:600E0821

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

-Processo Nº: 019/2023/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 016/2023.
Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico destinados ao hospital do município de Poção - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 2.492.983,01.
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 016/2023, comunica-se a Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: PHARMAPLUS LTDA - CNPJ/MF nº 03817043000152, foi declarada vencedora do item nº 48, com o valor global de R$ 2.000,00 (dois mil reais); ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI - CNPJ/MF nº 12395255000180, foi declarada vencedora dos itens nº 24 e 25, com o valor global de R$ 1.173,00 (um mil e cento e setenta e três reais); WANDERLEY & REGIS COMERCIO E PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA - CNPJ/MF nº 13120044000105, foi declarada vencedora do item nº 92, com o valor global de R$ 32.970,00 (trinta e dois mil e novecentos e setenta reais); DARAUJO COMERCIAL EIRELI - ME - CNPJ/MF nº 23680034000170, foi declarada vencedora dos itens nº 49, 89, 112, 113 e 114, com o valor global de R$ 9.479,00 (nove mil e quatrocentos e setenta e nove reais); CIRURGICA RECIFE COMÉRCIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ/MF nº 00236193000184, foi declarada vencedora dos itens nº 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 88, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 115, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153 e 154, com o valor global de R$ 1.354.101,52 (um milhão e trezentos e cinquenta e quatro mil e cento e um reais e cinquenta e dois centavos); K. J. K. D. MENDES DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ/MF nº 36104318000160, foi declarada vencedora do item nº 2, com o valor global de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais); NEWMED COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - CNPJ/MF nº 10859287000163, foi declarada vencedora dos itens nº 63 e 64, com o valor global de R$ 9.000,00 (nove mil reais); CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ/MF nº 10978106000118, foi declarada vencedora dos itens nº 116, 121, 130, 132, 133 e 134, com o valor global de R$ 833,80 (oitocentos e trinta e três reais e oitenta centavos); HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ/MF nº 26754510000148, foi declarada vencedora dos itens nº 29, 85, 86 e 87, com o valor global de R$ 1.909,00 (um mil e novecentos e nove reais); BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ/MF nº 09560267000108, foi declarada vencedora do item nº 110, com o valor global de R$ 59.920,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e vinte reais); MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA - CNPJ/MF nº 10779833000156, foi declarada vencedora do item nº 155, com o valor global de R$ 4.197,00 (quatro mil e cento e noventa e sete reais); A GALDINO DA PAZ - CNPJ/MF nº 08036308000107, foi declarada vencedora dos itens nº 53 e 84, com o valor global de R$ 14.780,00 (quatorze mil e setecentos e oitenta reais); e, SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/MF nº 34396122000160, foi declarada vencedora do item nº 38, com o valor global de R$ 28.945,00 (vinte e oito mil e novecentos e quarenta e cinco reais).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Av Conrado de Andrade, n° 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 06 de Outubro de 2023.

ALAN THIAGO DE SOUZA
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:FE2767FA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

-Processo Nº: 019/2023/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 016/2023.
Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico destinados ao hospital do município de Poção - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 2.492.983,01.
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 016/2023, comunica-se a Homologação de seu objeto da seguinte maneira: PHARMAPLUS LTDA - CNPJ/MF nº 03817043000152, foi declarada vencedora do item nº 48, com o valor global de R$ 2.000,00 (dois mil reais); ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI - CNPJ/MF nº 12395255000180, foi declarada vencedora dos itens nº 24 e 25, com o valor global de R$ 1.173,00 (um mil e cento e setenta e três reais); WANDERLEY & REGIS COMERCIO E PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA - CNPJ/MF nº 13120044000105, foi declarada vencedora do item nº 92, com o valor global de R$ 32.970,00 (trinta e dois mil e novecentos e setenta reais); DARAUJO COMERCIAL EIRELI - ME - CNPJ/MF nº 23680034000170, foi declarada vencedora dos itens nº 49, 89, 112, 113 e 114, com o valor global de R$ 9.479,00 (nove mil e quatrocentos e setenta e nove reais); CIRURGICA RECIFE COMÉRCIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ/MF nº 00236193000184, foi declarada vencedora dos itens nº 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 88, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 115, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153 e 154, com o valor global de R$ 1.354.101,52 (um milhão e trezentos e cinquenta e quatro mil e cento e um reais e cinquenta e dois centavos); K. J. K. D. MENDES DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ/MF nº 36104318000160, foi declarada vencedora do item nº 2, com o valor global de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais); NEWMED COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - CNPJ/MF nº 10859287000163, foi declarada vencedora dos itens nº 63 e 64, com o valor global de R$ 9.000,00 (nove mil reais); CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ/MF nº 10978106000118, foi declarada vencedora dos itens nº 116, 121, 130, 132, 133 e 134, com o valor global de R$ 833,80 (oitocentos e trinta e três reais e oitenta centavos); HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ/MF nº 26754510000148, foi declarada vencedora dos itens nº 29, 85, 86 e 87, com o valor global de R$ 1.909,00 (um mil e novecentos e nove reais); BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ/MF nº 09560267000108, foi declarada vencedora do item nº 110, com o valor global de R$ 59.920,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e vinte reais); MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA - CNPJ/MF nº 10779833000156, foi declarada

vencedora do item nº 155, com o valor global de R$ 4.197,00 (quatro mil e cento e noventa e sete reais); A GALDINO DA PAZ - CNPJ/MF nº 08036308000107, foi declarada vencedora dos itens nº 53 e 84, com o valor global de R$ 14.780,00 (quatorze mil e setecentos e oitenta reais); e, SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/MF nº 34396122000160, foi declarada vencedora do item nº 38, com o valor global de R$ 28.945,00 (vinte e oito mil e novecentos e quarenta e cinco reais).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Av Conrado de Andrade, n° 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 06 de Outubro de 2023.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:528323D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 160/2023

EMENTA: RETIFICAR A PORTARIA Nº 156/2023 QUE VERSA O REPASSE DE DISCIPLINA DO PROFESSOR CONTRATADO CARLOS SAMPAIO PEIXOTO FILHO PARA O DOCENTE CONTRATADO BRUNO MORAES ARRAES SAMPAIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria Nº 156/2023 de 27 de Setembro de 2023,

Onde se lê:

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. E seus efeitos retroagem ao dia 01 de Setembro de 2023;

Leia-se:

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. E seus efeitos retroagem ao dia 12 de Setembro de 2023;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 05 de Outubro de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente -AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:4184E788

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 161/2023

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que requereu a servidora **AURENIA PEREIRA DE FRANÇA, Matrícula Nº 2038-1**, em 21/09/2023, e o deferimento da Junta Médica da Secretária de Saúde do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Afastamento para Tratamento de Saúde à servidora pelo período de 90 (noventa) dias a partir de 20/09/2023 até 18/12/2023;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem ao dia 20/09/2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 05 de Outubro de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:D32909C8

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 162/2023

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que requereu a servidora **MARTA CALLOU BARROS COUTINHO, Matrícula nº 523-1**, em 18/09/2023, e o deferimento da Junta Médica da Secretária de Saúde do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Afastamento para Tratamento de Saúde à servidora pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias a partir de 16/09/2023 até 30/10/2023;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem ao dia 16/09/2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 05 de Outubro de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:72B24700

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 163/2023

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que requereu a servidora **NIVANEIDE DA SILVA COSTA, MATRÍCULA 2402-1**, em 15/09/2023, e o deferimento da Junta Médica da Secretária de Saúde do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Afastamento para Tratamento de Saúde à servidora pelo período de 07 (sete) dias a partir de 11/09/2023 até 17/09/2023;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem ao dia 11/09/2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 05 de Outubro de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:0B0D583E

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 020/2023

Pelo presente termo de **RESCISÃO CONTRATUAL** que entre si celebram de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do Município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, 134, N. Sr.ª das Graças, Salgueiro/PE, neste ato representada por sua Presidente **RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09 doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, **CÍCERO DANIEL HENRIQUE FERREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Tem. Antonio João, Nº 165, Crato/CE, portador do RG nº 8.575.777 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 099.154.374-20, PIS/PASEP 134.08983.06-1, neste ato denominado, doravante **CONTRATADO (A)** têm entre si justa e acordada o presente termo nas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica rescindido, a partir de 31/09/2023, o contrato temporário de trabalho nº **020/2023**, firmados entre as partes;

CLÁUSULA SEGUNDA
A presente rescisão tem por fundamento fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA
A CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO (A) a seguinte verba rescisória:

Salário Base	R$ 470,00
Aula Atividade - I	R$ 94,00
Férias Proporcionais	R$ 125,33
13° Salario Proporcional	R$ 376,00
Previdência - INSS	R$ 42,30
Previdência 13° Salario - INSS	R$ 28,20
TOTAL DE VENCIMENTOS	**R$ 1.065,33**
TOTAL DOS DESCONTOS	R$ 70,50
VALOR LÍQUIDO A RECEBER	**R$ 994,83**

CLÁUSULA QUARTA.
Fica eleito o foro da comarca de Salgueiro para resolver quaisquer litígios decorrentes da presente rescisão. E por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas, para que produzam os seus efeitos legais.

Salgueiro-PE, 31 de Setembro de 2023.

Autarquia Educacional De Salgueiro
RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente - AEDS

CÍCERO DANIEL HENRIQUE FERREIRA.
Contratado

TESTEMUNHAS:

1-_____

2-_____

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:B26D6D89

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 031/2023

Pelo presente termo de **RESCISÃO CONTRATUAL** que entre si celebram de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do Município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, 134, N. Sr.ª das Graças, Salgueiro/PE, neste ato representada por sua Presidente **RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09 doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado , **HAVANA MARIA RIBEIRO ALVES**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Alencar Peixoto, Nº11, Bairro: Socorro, Juazeiro do Norte/CE, portadora do RG nº 2004029019790 – SSPDS/CE, inscrita no CPF sob o nº 046.126.303-35, PIS/PASEP 212.78960.93/9, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)** têm entre si justa e acordada o presente termo nas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica rescindido, a partir de 31/09/2023, o contrato temporário de trabalho nº **031/2023**, bem como, atos de aditamentos, firmados entre as partes;

CLÁUSULA SEGUNDA
A presente rescisão tem por fundamento fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA
A CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO (A) a seguinte verba rescisória:

Salário Base	R$ 1.621,80
Aula Atividade - I	R$ 216,24
Férias Proporcionais	R$ 1.081,20
13º Salario Proporcional	R$ 1.081,20
Previdência - INSS	R$ 145,62
Previdência 13º salario - INSS	R$ 81,09
TOTAL BRUTO	**R$ 4.000,44**
TOTAL DOS DESCONTOS	R$ 226,71
VALOR LÍQUIDO A RECEBER	**R$ 3.773,73**

CLÁUSULA QUARTA.
Fica eleito o foro da comarca de Salgueiro para resolver quaisquer litígios decorrentes da presente rescisão.
E por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas, para que produzam os seus efeitos legais.

Salgueiro-PE, 31 de Setembro de 2023.

Autarquia Educacional De Salgueiro
RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente -AEDS

HAVANA MARIA RIBEIRO ALVES.
Contratada

TESTEMUNHAS:

1-_____
2-_____

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:928BAD25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2023

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a reabertura do **Processo Licitatório Nº 169/2023** – **Pregão Eletrônico N° 080/2023**.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de escritório para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Unidades Básicas, observados os detalhamentos e especificações constantes no Edital e Termo de Referência. Valor estimado: **R$ 273.722,65 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos).** Abertura da sessão no Site: **www.licitardigital.com.br**. Recebimento das propostas: 10/10/2023 até dia 24/10/2023 às 08h00h. Nova Data de Abertura da sessão: 24/10/2023 às 09h00h. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: **www.licitardigital.com.br**.

Salgueiro/PE, 09 de outubro de 2023.

JÉSSICA ALINE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Jessica Aline da Silva
Código Identificador:2EC0C6CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 503/2023 PE 054/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 503/2023.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado**:Cirurgica Serra Mar LTDA.**CNPJ**:31.908.034/0001-02.**Objeto**:Registrode preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para atender as necessidades daAtenção Básica.**Valor:***R$*4.000,00 (quatro mil reais).**Prazo de vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 06/10/2023.

Salgueiro, 09/10/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:121A8B7F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 504/2023 PE 054/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 504/2023.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado**: Hospitalmed LTDA.**CNPJ**: 29.686.059/0001-88.**Objeto**:Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Atenção Básica.**Valor:***R$*9.000,00 (nove mil reais).**Prazo de vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 06/10/2023.

Salgueiro, 09/10/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:86460003

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 500/2023 PE 073/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 500/2023.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado**:Paulo Ricardo Cordeiro de Gois.**CNPJ**:32.407.715/0001-50.**Objeto**:Registro de preço para eventual aquisição de insumosodontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, CEO e LRPD(Laboratório Regional de Prótese Dentária).**Valor:***R$*6.100,00 (seis mil e cem reais).**Prazo de vigência**: 06 meses.**Data de Assinatura**: 05/10/2023.

Salgueiro, 09/10/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:5471D33B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO X ADITIVO CONTRATO Nº 141/2021.

EXTRATO DE TERMO X ADITIVO

Contrato nº 141/2021. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Educação. **CONTRATADO**: EDIANE FREIRE BARROS. **CPF: 008.881.834-96**. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Porteiro (a) pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **VIGÊNCIA**: 02/10/2023 – 31/12/2023. **Data da Assinatura: 29/09/2023**.

Salgueiro, 10/10/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:A96697B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO VII ADITIVO CONTRATO Nº 199/2022.

EXTRATO DE TERMO VII ADITIVO

Contrato nº 199/2022. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Educação. **CONTRATADO**: FAGNER RAMOS PEREIRA. **CPF: 118.787.154-02**. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Vigia pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **VIGÊNCIA**: 02/10/2023 – 31/12/2023. **Data da Assinatura: 29/09/2023**.

Salgueiro, 10/10/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:296B818E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO VII ADITIVO CONTRATO Nº 221/2022.

EXTRATO DE TERMO VII ADITIVO

Contrato nº 221/2022. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Educação. **CONTRATADO**: LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS SOUZA. **CPF: 113.653.304-43**. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Vigia pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO

para qualquer localidade. **VIGÊNCIA**: 02/10/2023 – 31/12/2023. **Data da Assinatura: 29/09/2023**.

Salgueiro, 10/10/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:1DC22B5F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO VII ADITIVO CONTRATO Nº 223/2022.

EXTRATO DE TERMO VII ADITIVO

Contrato nº 223/2022. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Educação. **CONTRATADO**: WESLEY ANDRE ARAUJO SILVA. **CPF: 108.293.374-07**. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Vigia pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **VIGÊNCIA**: 02/10/2023 – 31/12/2023. **Data da Assinatura: 29/09/2023**.

Salgueiro, 10/10/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:CBB561E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO VII ADITIVO CONTRATO Nº 228/2022.

EXTRATO DE TERMO VII ADITIVO

Contrato nº 228/2022. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Educação. **CONTRATADO**: GIZELDA DA SILVA. **CPF: 065.890.774-36**. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Vigia pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **VIGÊNCIA**: 02/10/2023 – 31/12/2023. **Data da Assinatura: 29/09/2023**.

Salgueiro, 10/10/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:B5FB5C6C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO VII ADITIVO CONTRATO Nº 230/2022.

EXTRATO DE TERMO VII ADITIVO

Contrato nº 230/2022. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Educação. **CONTRATADO**: FRANCINALDO DE ASSIS CORDEIRO. **CPF: 068.211.494-45**. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Vigia pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **VIGÊNCIA**: 02/10/2023 – 31/12/2023. **Data da Assinatura: 29/09/2023**.

Salgueiro, 10/10/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:474A423B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO VII ADITIVO CONTRATO Nº 232/2022.

EXTRATO DE TERMO VII ADITIVO

Contrato nº 232/2022. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Educação. **CONTRATADO**: MANOEL JOSÉ DOS SANTOS. **CPF: 014.605.233-18**. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Vigia pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **VIGÊNCIA**: 02/10/2023 – 31/12/2023. **Data da Assinatura: 29/09/2023**.

Salgueiro, 10/10/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:58D322D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO VII ADITIVO CONTRATO Nº 233/2022.

EXTRATO DE TERMO VII ADITIVO

Contrato nº 233/2022. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Educação. **CONTRATADO**: JONAS VALDEMAR PEREIRA. **CPF: 009.238.994-56**. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Vigia pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **VIGÊNCIA**: 02/10/2023 – 31/12/2023. **Data da Assinatura: 29/09/2023**.

Salgueiro, 10/10/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:27B7EBDC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO VII ADITIVO CONTRATO Nº 236/2022.

EXTRATO DE TERMO VII ADITIVO

Contrato nº 236/2022. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Educação. **CONTRATADO**: DANIEL CONSTANTINO BATISTA FILHO. **CPF: 108.545.724-90**. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Vigia pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **VIGÊNCIA**: 02/10/2023 – 31/12/2023. **Data da Assinatura: 29/09/2023**.

Salgueiro, 10/10/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:B775D44C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO VII ADITIVO CONTRATO Nº 237/2022.

EXTRATO DE TERMO VII ADITIVO

Contrato nº 237/2022. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Educação. **CONTRATADO**: ITALLO BRUNO VALENÇA DE OLIVEIRA. **CPF: 719.364.114-07**. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Vigia pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **VIGÊNCIA**: 02/10/2023 – 31/12/2023. **Data da Assinatura: 29/09/2023**.

Salgueiro, 10/10/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:2620E35F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO VII ADITIVO CONTRATO Nº 238/2022.

EXTRATO DE TERMO VII ADITIVO

Contrato nº 238/2022. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Educação. **CONTRATADO**: MISSIAS LOPES DOS SANTOS. **CPF: 053.738.844-30**. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Vigia pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **VIGÊNCIA**: 02/10/2023 – 31/12/2023. **Data da Assinatura: 29/09/2023**.

Salgueiro, 10/10/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:AD978A51

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO VIII ADITIVO CONTRATO Nº 239/2022.

EXTRATO DE TERMO VIII ADITIVO

Contrato nº 239/2022. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Educação. **CONTRATADO**: IVANARIO DA SILVA. **CPF: 090.334.604-40**. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Vigia pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **VIGÊNCIA**: 02/10/2023 – 31/12/2023. **Data da Assinatura: 29/09/2023**.

Salgueiro, 10/10/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:AE2E9F34

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO VII ADITIVO CONTRATO Nº 242/2022.

EXTRATO DE TERMO VII ADITIVO

Contrato nº 242/2022. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Educação. **CONTRATADO**: PEDRO DONATO SILVA. **CPF: 984.729.174-87**. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Vigia pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **VIGÊNCIA**: 02/10/2023 – 31/12/2023. **Data da Assinatura: 29/09/2023**.

Salgueiro, 10/10/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:355E8E00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO VII ADITIVO CONTRATO Nº 243/2022.

EXTRATO DE TERMO VII ADITIVO

Contrato nº 243/2022. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Educação. **CONTRATADO**: EDEMILSON OLIVEIRA DA SILVA. **CPF: 084.378.734-10**. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Vigia pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **VIGÊNCIA**: 02/10/2023 – 31/12/2023. **Data da Assinatura: 29/09/2023**.

Salgueiro, 10/10/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:25FA1C8D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO VII ADITIVO CONTRATO Nº 248/2022.

EXTRATO DE TERMO VII ADITIVO

Contrato nº 248/2022. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Educação. **CONTRATADO**: CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA. **CPF: 052.847.314-09**. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Vigia pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **VIGÊNCIA**: 02/10/2023 – 31/12/2023. **Data da Assinatura: 29/09/2023**.

Salgueiro, 10/10/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:C45BD376

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO II ADITIVO CONTRATO Nº 252/2023.

EXTRATO DE TERMO II ADITIVO

Contrato nº 252/2023. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Educação. **CONTRATADO**: JEOVAN DA COSTA BELIEIRO. **CPF: 792.316.242-53**. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Vigia pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **VIGÊNCIA**: 02/10/2023 – 31/12/2023. **Data da Assinatura: 29/09/2023**.

Salgueiro, 10/10/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:0ACBB2CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO VII ADITIVO CONTRATO Nº 275/2022.

EXTRATO DE TERMO VII ADITIVO

Contrato nº 275/2022. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Educação. **CONTRATADO**: VINICIUS RODRIGUES DOS SANTOS. **CPF: 130.970.724-38**. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Vigia pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **VIGÊNCIA**: 02/10/2023 – 31/12/2023. **Data da Assinatura: 29/09/2023**.

Salgueiro, 10/10/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:E83290FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO V ADITIVO CONTRATO Nº 337/2022.

EXTRATO DE TERMO V ADITIVO

Contrato nº 337/2022. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Educação. **CONTRATADO**: JONILSON FERREIRA DE MARINS. **CPF: 037.440.844-00**. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Vigia pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **VIGÊNCIA**: 02/10/2023 – 31/12/2023. **Data da Assinatura: 29/09/2023**.

Salgueiro, 10/10/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:F418AC27

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO XI ADITIVO CONTRATO Nº 339/2021.

EXTRATO DE TERMO XI ADITIVO

Contrato nº 339/2021. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Educação. **CONTRATADO**: GIDIVAN PEREIRA DA SILVA. **CPF: 046.568.376-28**. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Vigia pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **VIGÊNCIA**: 02/10/2023 – 31/12/2023. **Data da Assinatura: 29/09/2023**.

Salgueiro, 10/10/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:87EE1E8C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO X ADITIVO CONTRATO Nº 340/2021.

EXTRATO DE TERMO X ADITIVO

Contrato nº 340/2021. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Educação. **CONTRATADO**: FRANCIELITO RIBEIRO NETO. **CPF: 072.218.584-70**. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Vigia pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **VIGÊNCIA**: 02/10/2023 – 31/12/2023. **Data da Assinatura: 29/09/2023**.

Salgueiro, 10/10/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:319A47D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 189/2023

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº189/2023**. Contratante:**Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria Municipal de Educação**. Contratado:**ANA MARIA VIEIRA DE MAIRINS. **Objeto:**O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços de **Professor. Data da assinatura da rescisão: 31/08/2023.**

Salgueiro, 09/10/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:8AF45962

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 188/2023.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº188/2023**. Contratante:**Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria Municipal de Educação**. Contratado:**JOSENILDE MARIA DUTRA DE FRAGA. **Objeto:**O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços de **Professor. Data da assinatura da rescisão: 18/09/2023.**

Salgueiro, 09/10/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:85DCB2A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00007/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2023. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00002/2023, da seguinte maneira: Itens 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43: Telma Lucia da Silva ME. CNPJ: 01.005.202/0001-99, pelo valor de R$33.274,98 Itens 2, 3, 9, 13, 18, 25, 29, 32, 37: Unica Saneantes Ltda. CNPJ: 43.392.983/0001-61, pelo valor de R$1.887,54.

Sanharó, 02/10/2023.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:6DCA7A4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00007/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE. Itens 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43: Telma Lucia da Silva ME. CNPJ: 01.005.202/0001-99, pelo valor de R$33.274,98 Itens 2, 3, 9, 13, 18, 25, 29, 32, 37: Unica Saneantes Ltda. CNPJ: 43.392.983/0001-61, pelo valor de R$1.887,54.

Sanharó, 02/10/2023.

ÁGUEDA MARIA BRITO DE FREITAS.
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:B0792846

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2023: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, firma com a empresa **BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.093.163/0001-21, tendo objeto da presente Ata é o**Registro de Preços Corporativo para o fornecimento de Veículo furgão adaptado para ambulância, Veículo automotor caminhonete compacta, veículo automotor tipo Hatch e Motocicleta tipo Trail, destinados à Secretaria de Saúde e a Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social, integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE**. Valor Global: : **R$ 2.088.000,00** (dois milhões e oitenta e oito mil reais)**. Com Vigência iniciada em 27/09/2023 e com termo final em 27/09/2024.**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2023: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, firma com a empresa **ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.472.105/0001-79, tendo objeto da presente Ata é o**Registro de Preços Corporativo para o fornecimento de Veículo furgão adaptado para ambulância, Veículo automotor caminhonete compacta, veículo automotor tipo Hatch e Motocicleta tipo Trail, destinados à Secretaria de Saúde e a Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social, integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE**. Valor Global: : R$

207.297,00 (duzentos e sete mil e duzentos e noventa e sete reais)**. Com Vigência iniciada em 27/09/2023 e com termo final em 27/09/2024.**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2023: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, firma com a empresa **NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.914.425/0001-20, tendo objeto da presente Ata é o**Registro de Preços Corporativo para o fornecimento de Veículo furgão adaptado para ambulância, Veículo automotor caminhonete compacta, veículo automotor tipo Hatch e Motocicleta tipo Trail, destinados à Secretaria de Saúde e a Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social, integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE**. Valor Global: : R$ **113.200,00** (cento e treze mil e duzentos reais)**. Com Vigência iniciada em 27/09/2023 e com termo final em 27/09/2024.**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2023: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, firma com a empresa **VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.939.753/0001-46, tendo objeto da presente Ata é o**Registro de Preços Corporativo para o fornecimento de Veículo furgão adaptado para ambulância, Veículo automotor caminhonete compacta, veículo automotor tipo Hatch e Motocicleta tipo Trail, destinados à Secretaria de Saúde e a Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social, integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE**. Valor Global: : R$ **56.010,00** (cinquenta e seis mil e dez reais)**. Com Vigência iniciada em 27/09/2023 e com termo final em 27/09/2024.**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:02FD374A

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, ratifica a contratação de empresa especializada no fornecimento de estantes de aço para suprir a necessidade de Casa de Apoio Bernadete Maria da Silva, atendendo as demandas da Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. CONTRATADO: **CLICK STORE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**; CNPJ: **07.102.549/0001-36**; VALOR TOTAL: **R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 25/09/2023.

CLOVES GONÇALVES DIAS
Secretário Executivo de Governo e Desenvolvimento Social
Portaria Nº 012/2021

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:77518C78

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 058/2023: o **Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Capibaribe**, com CNPJ nº 12.010.299/0001-44, por meio da SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, firma com a empresa **CLICK STORE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ **07.102.549/0001-36**, tendo como OBJETO a contratação de empresa especializada no fornecimento de Estantes de Aço para suprir a necessidade da Casa de Apoio Bernadete Maria da Silva, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Social, do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais). Com Vigência iniciada em 25/09/2023 e com termo final em 25/11/2023.**

CLOVES GONÇALVES DIAS
Secretário Executivo de Governo e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:76741DD4

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, ratifica a contratação de empresa especializada em aluguel de ternos e vestidos de festa para o Aniversário de Debutante, atendendo a solicitação da Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social, do Município de Santa Cruz do Capibaribe. CONTRATADO: **CARLA CELI CAMILO DA SILVA 06954951439**; CNPJ: **17.978.780/0001-41**; VALOR TOTAL: **R$ 19.600 (Dezenove mil e seiscentos)** e CONTRATADO: **EFIGENIA GABRIELA DA SILVA**; CNPJ: **11.515.540/0001-24**; VALOR TOTAL: **R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos)**.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 28/09/2023.

CLOVES GONÇALVES DIAS
Secretário Executivo de Governo e Desenvolvimento Social
Portaria nº 012/2021

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:6C3957AD

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 061/2023: o **Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Capibaribe**, com CNPJ nº 12.010.299/0001-44, por meio da SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, firma com a empresa **CARLA CELI CAMILO DA SILVA 06954951439**, inscrita no CNPJ **17.978.780/0001-41**, tendo como OBJETO a contratação de empresa especializada em aluguel de ternos e vestidos de festa para o Aniversário de Debutantes, atendendo a solicitação da Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social, do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 19.600,00 (Dezenove mil e seiscentos**

reais). Com Vigência iniciada em 28/09/2023 e com termo final em 28/11/2023.

CLOVES GONÇALVES DIAS
Secretário Executivo de Governo e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:841332BE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 061/2023: o **Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Capibaribe**, com CNPJ nº 12.010.299/0001-44, por meio da SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, firma com a empresa **EFIGENIA GABRIELA DA SILVA**, inscrita no CNPJ **11.515.540/0001-24**, tendo como OBJETO a contratação de empresa especializada em aluguel de ternos e vestidos de festa para o Aniversário de Debutantes, atendendo a solicitação da Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social, do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais). Com Vigência iniciada em 28/09/2023 e com termo final em 28/11/2023.**

CLOVES GONÇALVES DIAS
Secretário Executivo de Governo e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:0F1DB2B4

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria De Serviços Públicos**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, ratifica a contratação de empresa especializada no fornecimento sementes de diversas espécies nativas, para atender a demanda da Secretaria de Serviços Públicos, do Município de Santa Cruz do Capibaribe. CONTRATADO: **RAFAEL S DE MOURA**; CNPJ: **36.761.340/0001-82**; VALOR TOTAL: **R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 03/10/2023.

ANTÔNIO MARCELO CUMARU PEREIRA
Secretário de Serviços Públicos
Portaria Nº 282/2023

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:67262614

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 085/2023: **O FUNDO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, firma com a empresa **RAFAEL S DE MOURA**, inscrita no CNPJ: **37.761.340/0001-82** tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de sementes nativas de diversas espécies, para atender a demanda da Secretaria de Serviços Públicos, do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais). Com Vigência iniciada em 03/10/2023 e com termo final em 03/04/2024.**

ANTÔNIO MARCELO CUMARU PEREIRA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:2C9DE08A

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria De Serviços Públicos**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, ratifica a contratação de empresa especializada para aquisição de luminárias de LED de 150w, visando atender o projeto de adequação da iluminação pública do Residencial Cruzeiro, atendendo a demanda da Secretaria de Serviços Públicos, do Município de Santa Cruz do Capibaribe. CONTRATADO: **RUTH SILVA DE ASSIS BARBOSA**; CNPJ: **49.081.960/0001-12**; VALOR TOTAL: **R$ 56.840,00 (Cinquenta e seis mil e oitocentos e quarenta reais).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 03/10/2023.

ANTÔNIO MARCELO CUMARU PEREIRA
Secretário de Serviços Públicos
Portaria nº 282/2023

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:9A07F0A4

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 086/2023: **O FUNDO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, firma com a empresa **RUTH SILVA DE ASSIS BARBOSA**, inscrita no CNPJ: **49.081.960/0001-12** tendo como objeto a de empresa especializada para aquisição de luminárias de LED de 150w, visando atender o projeto de adequação da iluminação pública do Residencial Cruzeiro, atendendo a demanda da Secretaria de Serviços Públicos, do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 56.840,00 (Cinquenta e seis mil e quatrocentos e quarenta reais). Com Vigência iniciada em 03/10/2023 e com termo final em 03/04/2024.**

ANTÔNIO MARCELO CUMARU PEREIRA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:D2564246

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria Municipal de Educação**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, ratifica a contratação de empresa especializada no fornecimento de doces e guloseimas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. CONTRATADO: **JOSE RAMOS DO NASCIMENTO & CIA LTDA**; CNPJ: **00.874.823/0002-27**; VALOR TOTAL: **R$ 10.307,50 (Dez mil e trezentos e sete reais e cinquenta centavos).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 03/10/2023.

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 004/2021

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:AE5569A6

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 087/2023: **O FUNDO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, firma com a empresa **JOSE RAMOS DO NASCIMENTO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: **00.874.823/0002-27** tendo como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de doces e guloseimas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 10.307,50 (Dez mil e trezentos e sete reais e cinquenta centavos). Com Vigência iniciada em 03/10/2023 e com termo final em 03/01/2024.**

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:41FC00E6

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretária Municipal de Planejamento e Gestão de Pessoas**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, ratifica a contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e descartáveis, para suprir as necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas, do Município de Santa Cruz do Capibaribe. CONTRATADO: **TANIA MARIA VASCONCELOS NEVES ABELANDA**; CNPJ: **24.339.129/0002-78**; VALOR TOTAL: **R$ 6.706,00 (Seis mil e setecentos e seis reais)** e CONTRATADO: **NERICA PRAZERES SIQUEIRA LTDA**; CNPJ: **23.331.987/0001-22**; VALOR TOTAL: **R$ 10.700,00 (Dez mil e setecentos reais).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 22/09/2023.

CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Pessoas
Portaria GP nº 002/2021

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:ECA68F89

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 087/2023: **O FUNDO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS, firma com a empresa **TANIA MARIA VASCONCELOS NEVES ABELANDA**, inscrita no CNPJ: **24.339.129/0002-78** tendo como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e descartáveis, para suprir as necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas, do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 6.706,00 (Seis mil e setecentos e seis reais). Com Vigência iniciada em 26/09/2023 e com termo final em 26/11/2023.**

CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:5442F4AA

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 087/2023: **O FUNDO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS, firma com a empresa **NÉRICA PRAZERES SIQUEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ: **223.331.987/0001-22** tendo como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e descartáveis, para suprir as necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas, do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 10.700,00 (Dez mil e setecentos reais). Com Vigência iniciada em 26/09/2023 e com termo final em 26/11/2023.**

CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:82B06F96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Tomada de Preços nº 003/2023. **Processo Licitatório** nº 028/2023.
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia relativos à construção/conclusão de uma Creche Proinfância – Tipo 2 – Padrão FNDE, na sede do Município de Santa Filomena (PE).
Resultado do Julgamento de Propostas: a empresa **SINAL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ Nº 12.721.217/0001-70** foi declarada vencedora do certame por ter apresentado proposta válida, com o menor valor global e em conformidade com o edital, no importe de R$ 1.229.139,00 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil, cento e trinta e nove reais). Em face do resultado de julgamento, ficam as empresas regularmente notificadas para, em assim querendo, interpor recurso no prazo legal.

Santa Filomena/PE, 09 de outubro de 2023.

PAULO AFONSO DE LIMA GOMES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:C6993732

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 96, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

EMENTA: Antecipa a Feira Livre semanal da Sede do Município, decreta ponto facultativo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o dia 12 de outubro é considerado feriado nacional, por força da Lei Federal nº 6.802/1980, recaindo tal data numa quinta-feira;

DECRETA:

Art. 1º. Fica antecipada para o dia **11 de outubro de 2023 (quarta-feira)**, a Feira Livre da Sede do Município, que seria realizada no dia 12 de outubro (quinta-feira), em face do feriado de Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Brasil.

Art. 2°. Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira), devendo as atividades essenciais, em especial as relacionadas à Secretaria de Saúde e limpeza urbana, serem prestados normalmente, para que tais serviços não sofram descontinuidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de outubro de 2023.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:26CB89B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.826, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Estabelece prazo de validade indeterminado para laudo que atesta o Transtorno de Espectro Autista - TEA no âmbito do município de Santa Maria da Boa Vista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que o laudo que atesta o transtorno do Espectro Autista - TEA ou qualquer outra deficiência permanente, emitido por médicos especialistas particulares ou do setor público, terá validade indeterminada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, em 09 de outubro de 2023.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:0CA41CCD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.827, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Institui, no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, o atendimento Preferencial em entidades públicas, 02 (dois) assentos, criação de Carteirinhas Identificatórias nos transportes públicos coletivos às pessoas com FIBROMIALGIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, a preferência em filas e 02 (dois) assentos nos transportes públicos coletivos para pessoas com FIBROMIALGIA.

Art. 2º Ficam as empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas obrigadas a dispensar, durante todo o horário de expediente, atendimento preferencial as pessoas com FIBROMIALGIA.

Parágrafo único. As empresas comerciais que recebem pagamentos de contas e bancos públicos ou privados deverão incluir as pessoas com FIBROMIALGIA nas filas já destinadas aos idosos, gestantes e deficientes, durante todo o horário de funcionamento.

Art. 3º Fica instituído às empresas e/ou cooperativas, associações concessionárias de transportes coletivos reservarem de 02 (dois) assentos preferenciais aos usuários com FIBROMIALGIA.

Art. 4º Fica a secretaria municipal de saúde, através do setor competente, responsável pela emissão da carteira de identificação as pessoas com FIBROMIALGIA, mediante a apresentação de documentos de identificação oficial com foto, comprovante de residência, laudo ou declaração médica emitida por profissionais especializados em reumatologia, ortopedista, neuro clínico, psiquiatra, neurologista, alergologista e clínico geral e credenciado pela rede pública de saúde.

§ 1º A secretaria municipal de saúde emitirá carteira de identificação exclusivamente para as pessoas com FIBROMIALGIA, comprovadamente, residentes em Santa Maria da Boa Vista-PE.

§ 2º Na carteira de identificação da pessoa com FIBROMIALGIA deverá conter, obrigatoriamente, o nome completo do beneficiário, número do RG e órgão expedidor, número do CPF, endereço residencial, nome e classificação Internacional da Doença – CID 10, data do diagnóstico, nome do médico que atestou a enfermidade e o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina, o número e a data de publicação desta Lei Municipal.

§ 3º A carteira de identificação mencionado no parágrafo anterior terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, mediante apresentação de laudo ou declaração médica firmada por reumatologista ortopedista, neuro clinico, psiquiatria, neurologista, alergologista e clínico geral e comprovante de residência atualizado.
Art. 5º Para fazer jus ao direito previsto na Lei, as pessoas com FIBROMIALGIA deverão apresentar nas empresas que devem dispensar atendimento preferencial a carteira de identificação expedida pela Secretaria Municipal de saúde, juntamente com documento de identificação oficial com foto.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, em 09 de outubro de 2023.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:F9236B17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 052/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Decreta ponto facultativo nas repartições e órgãos públicos vinculados ao Poder Executivo Municipal no dia 13 de outubro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o feriado nacional em homenagem a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, celebrado na próxima quinta-feira, 12 de outubro.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo no dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira), nas repartições e órgãos públicos vinculados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Nas datas mencionadas no artigo 1º não funcionarão as unidades Administrativas das Secretarias Municipais e Prefeitura, excetuando-se, do disposto neste Decreto, as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal, como os de urgência e emergências médicas e limpeza pública, bem como deverão ser preservadas a segurança e vigilância dos prédios públicos municipais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, em 09 de outubro de 2023.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:23A324F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 027/2023.

EMENTA: ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E NAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO DIA 13 DE OUTUBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que no dia 12 de OUTUBRO é feriado nacional, alusivo ao Dia de Nossa Senhora Aparecida, a Padroeira do Brasil, justamente por abrigar um dos principais acontecimentos da nossa história.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo, nas repartições Públicas Municipais, no próximo dia 13 de Outubro de 2023, em decorrência do Feriado Nacional de Nossa Senhora Aparecida, a Padroeira do Brasil.

Art. 2°. O disposto no art. 1º deste decreto não se aplica as atividades consideradas essenciais à manutenção dos serviços da administração municipal, que por natureza, exijam regime de plantão permanente, conforme a segui exposto:

I – Às unidades de limpeza urbana, infraestrutura, saneamento e iluminação pública;

II – Aos Conselhos Tutelares;

III – À guarda patrimonial.

Art. 3º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação do funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas àreas de competência.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha – PE, em 09 de outubro de 2023.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:107C6380

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS DA LEI PAULO GUSTAVO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS DA LEI PAULO GUSTAVO, ao nono dia do mês de outubro de dois mil e vinte e três, no prédio da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, reuniram-se a Comissão Especial de Avaliação de Projetos da Lei Paulo Gustavo, compostas pelos membros I – OSMAR CLEITON ROCHA DA SILVA, representante do Poder Público, II – LUCAS SANTOS LEITE, representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, III - DAMIÃO DA SILVA, representante do Setor Cultural do Município de Santa Terezinha-PE, IV - EDSON HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA, representante do setor Jurídico, sob coordenação de Osmar Cleiton Rocha da Silva. A Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, para garantir ações emergências direcionadas ao setor cultural. Conforme o disposto na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, o Município de Santa Terezinha recebeu o valor de R$ 126.504,88 (cento e vinte e seis mil quinhentos e quatro reais e oitenta e oito centavos), observada a seguinte distribuição: I – Audiovisual – R$ 90.033,52 (noventa mil trinta e três reais e cinquenta e dois centavos), e II – Demais áreas culturais – R$ 36.471,36 (trinta e seis mil quatrocentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos). A reunião foi presidida por Osmar Cleiton Rocha da Silva coordenador da Comissão. A Comissão de avaliação de projetos recebeu as inscrições que foram realizadas entre o período de 15 a 29 de setembro de 2023, sendo 15 (quinze) inscrições para o Edital de Chamamento Público nº 001/2023 AUDIOVISUAL, e 51 (cinquenta e uma) inscrições para o Edital de Chamamento Público nº 002/2023 DEMAIS ÁREAS CULTURAIS, comtemplando todas as informações exigidas nos Editais, a comissão atribuiu notas de 0 a 10 pontos a cada uma das inscrições realizadas. A Comissão de Avaliação, após deliberação DESCLASSIFICOU 02 (duas) inscrições ao Edital de Chamamento Público nº 001/2023 AUDIOVISUAL e 11 (onze) inscrições ao Edital de Chamamento Público nº 002/2023 DEMAIS ÁREAS CULTURAIS. Após análise criteriosa da Análise de Mérito Cultural das inscrições, foi lavrada a presente Ata que vai assinada pelos integrantes da Comissão Especial de Avaliação de Projetos da Lei Paulo Gustavo no município de Santa Terezinha, sob coordenação de Osmar Cleiton Rocha da Silva, sendo esta publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, site do município https://santaterezinha.pe.gov.br/ e no diário da AMUPE, sendo concedido um prazo de três dias úteis posterior à publicação, e após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Mural da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, site do município https://santaterezinha.pe.gov.br/ e no diário da AMUPE.

OSMAR CLEITON ROCHA DA SILVA

LUCAS SANTOS LEITE

DAMIÃO DA SILVA

EDSON HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:91B80813

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - F.M.E. 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2022; PROCESSO Nº 003/2022; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022.

(PROCESSO EDUCAÇÃO)
4º Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2022; Aditivo de valor do contrato referente a: **Contratação de empresa para locação de veículos, destinados ao transporte escolar do Município de São Bento do Una/PE**, oriundo do Processo nº 003/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2022; Contratado (a**): I. F. TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI**; CNPJ: nº **10.776.647/0001-63**; Valor acrescido: **R$ 142.978,73** (cento e quarenta e dois mil e novecentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos). Limitado aproximadamente **3,65%** do valor global do contrato original, que passa de agora por diante a ser de: **R$ 4.063.632,73** (Quatro milhões e sessenta e três mil e seiscentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos).

São Bento do Una: 05/10/2023

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:57D40F50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 023/2023 - PROC. 006/2023 - DISPENSA 002/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - F.M. E. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2023; Processo nº 006/2023; Modalidade: Dispensa nº 002/2023.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2022; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em confecção e instalação de marquises em ACM, letreiro de fachada e logomarca, para a Escola Paroquial Dom Bosco, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 006/2023; Modalidade: Dispensa nº 002/2023; Contratado (a): ROBERTO CARLOS PACHECO GOMES - ME; CNPJ: 07.499.592/0001-87; Prorrogação acrescida: 06 (seis) meses; de: 22/09/2023 à 22/03/2024 -

São Bento do Una: 22/09/2023 -

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS*–**
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:D64F6FCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 002/2023 - CONTRATO 023/2023 - PROC. 006/2023 - DISPENSA 002/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2023 (VALOR) – CONTRATO 023/2023 – PROC. 006/2023 – DISPENSA. 002/2023 - FME.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 023/2023; Fica ADITIVADO ao contrato original referente a; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em confecção e instalação de marquises em ACM, letreiro de fachada e logomarca, para as Escolas no Município de São Bento do Una - PE; Oriundo do Processo Licitatório nº006/2023 – Dispensa 002/2023; Contratado (a): ROBERTO CSRLOD PACHECO GOMES - ME; CNPJ: 07.499.592/0001-87; Fica ADITIVADO ao contrato original o valor de: R$ 8.920,00 (oito mil novecentos e vinte reais); amparado no artigo 125, da Lei 14.133/2021: atualizada. O valor do contrato original de agora em diante passa a ser de: R$ 45.750,00 (quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais) –

São Bento do Una, 04/10/2023.

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES* –**
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:48D281A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 002/2023 - CONTRATO 040/2023 - PROC. 008/22 - PREG. ELET. 006/2022 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - F.M.S. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2023; Processo nº 008/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2022.
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2022; Aditivo de valor do contrato referente a: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 008/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2022; Contratado (a): J M DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS; CNPJ: 17.020.352/0001-01; Valor acrescido: R$; 8.824,50 (oito mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos); limitado à 25%, nos termos do artigo 65, §1º da Lei 8.666/93 atualizada; dos itens: 105, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 124, 125, 128, 130, 132, 133, 134, 136, 139, 140, 142, e 143. O valor do contrato original que antes era de R$ 65.854,00 (sessenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e quatro reais); passa de agora em diante a ser de R$ 74.728,50 (setenta e quatro mil setecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)

São Bento do Una: 06/10/2023

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:5B99759B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 095/2022 - PROC. 004/2022 - PREG. ELET. 003/2022 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - F.M.S. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 095/2022; Processo nº 004/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2022.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 095/2022; Aditivo de Valor do contrato referente a: Contratação de empresa para o fornecimento de peças novas originais, peças de primeira linha, de montagem, de manutenção preventiva e corretiva para a frota de

veículos do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 004/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2022; Contratado (a): SERVCLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME; CNPJ: 07.318.707/0001-90; Valor acrescido: R$; 23.750,00 (vinte e três mil setecentos e cinquenta reais) O valor do contrato original que antes era de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais); passa de agora em diante a ser de R$ 118.750,00 (cento e dezoito mil setecentos e cinquenta centavos) -

São Bento do Una: 13/09/2023

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C50D1908

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 003/2023 - CONTRATO 057/2022 - PROC. 014/2022 - PREG. ELET. 004/2022 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - F.M.S. 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2022; Processo nº 014/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2022.
3º Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2022; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 014/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2022; Contratado (a): AUTO SERVICE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA; CNPJ: 15.081.066/0001-20; Prorrogação acrescida: 06 (seis) meses; de: 28/06/2023 à 30/12/2023

São Bento do Una: 28/06/2023

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A864951C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 283/2023

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder gratificação de assessoramento de 50% a servidora **TYMNA LIMA DE ANDRADE, Mat. Nº 109064**, por estar assessorando junto a procuradoria do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 05 de abril de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:7ED54FD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 224/2023

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder gratificação de assessoramento de 50% a servidora **PAULA EMANUELLE ALMEIDA DE ANDRADE, Mat. Nº 108987**, por estar assessorando junto ao administrativo da secretaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 15 de março de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:2A070481

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 447/2023

O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe a Constituição Estadual e Federal e, em Conformidade com o Art. 39 da Lei Municipal nº 2080 de 2022.

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear os Representantes do Conselho Municipal de Previdência - CMP, Mandato 2023/2026, de acordo com as indicações das entidades, conforme abaixo:

Representantes do Poder Legislativo Municipal:

Titular:
Martoni Elder Jessé de Souza
Suplente: Wallisson Elder Cavalcante de Almeida

Representantes do Poder Executivo:

Titulares:
José Itamar Demétrio da Silva
Elineide Maria Vilela de Melo Silva
Josenildo de Almeida Silva

Suplentes:
Rita de Kassia Gomes de Oliveira
Kátia Jumária Cordeiro de Morais
Abercio Calumbi de Azevedo Filho

Representantes do SISPUM:
Titulares:
Maria Aucione Melo da Rocha
Maria do Socorro Asevedo de Almeida
Maria Alcione Cavalcante Costa

Suplentes:
Jose Leandro da Silva
Juvânia Vieira Barros

Maria Ivoneide de Lima

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria nº 439/2022 de 14 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de setembro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:8D19411B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2023.

APROVA O PARECER DEFINITIVO CONSTANTE DO PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS Nº 001/2023, INSTAURADO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO/PE, QUE ANALISOU E CONCLUIU POR SEGUIR, POR MAIORIA, EM TODOS OS TERMOS, O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PROCESSO TCE Nº 16100183-0 - PRESTAÇÃO CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PE, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2015.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XV do artigo 59 da Resolução de nº 001, de 14 de maio de 2019, Regimento Interno da Câmara de Vereadores de São João/PE,

CONSIDERANDO o Ofício TCE-PE/DP/NAS/GEEC nº. 0127/2023 (Comunicação n.º 148070), encaminhado para esta Casa Legislativa pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, que trata de Parecer Prévio emitido no bojo do Processo T.C. Nº 16100183-0 – Prestação de Contas de Governo da Prefeitura de São João/PE, relativas ao exercício financeiro do ano de 2015, para apreciação e pronunciamento desta Câmara de Vereadores no prazo de 60 (sessenta) dias;
CONSIDERANDO que o Parecer Prévio emitido no Processo T.C nº 16100183-0, da Primeira Câmara do TCE-PE, REJEITOU, as contas do Sr. José Genaldi Ferreira Zumba, relativas ao exercício financeiro do ano de 2015;
CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Finanças Orçamento e Fiscalização, de posse do Ofício de nº TCE-PE/DP/NAS/GEEC n.º 0127/2023 (Comunicação n.º 148070), instaurou o Processo de Tomada de Contas nº 001/2023, destinada à análise e emissão de Parecer Prévio e Definitivo sobre o Parecer Prévio do TCE/PE, sobre as contas de governo municipal relativas ao exercício financeiro do ano de 2015;
CONSIDERANDO que após todo o tramite do Processo de Tomada de Contas nº 001/2023, o Plenário da Câmara de Vereadores analisou e rejeitou, na data de 3 de outubro de 2023, em primeira sessão de discussão e votação, por seis votos favoráveis à rejeição de contas contra três votos contrários à rejeição de contas, e na data de 5 de outubro do ano de 2023, em segunda sessão de discussão e votação, por sete votos favoráveis à rejeição de contas contra três votos contrários à rejeição de contas, conforme Atas de Sessões Ordinárias datadas em 03/10/2023 e 05/10/2023, as contas de governo municipal relativas ao exercício financeiro do ano de 2015, que teve como gestor o Senhor José Genaldi Ferreira Zumba;
CONSIDERANDO, ainda, o disposto no artigo 31, *caput*, da Constituição Federal de 1988, que prevê que a fiscalização do Poder Executivo Municipal será exercida pelo Poder Legislativo mediante controle externo;
CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 31 da Constituição Federal de 1988, que prevê que o parecer prévio, emitido por órgão competente, sobre as contas que o Chefe do Executivo deve prestar, só deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros do Poder Legislativo Municipal;
CONSIDERANDO, ademais, que o §2º do artigo 86 da Constituição do Estado de Pernambuco prevê que o parecer prévio, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, sobre as contas que o Prefeito deve, anualmente, prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal, que sobre ele deverão se pronunciar no prazo de sessenta dias, após o seu recebimento;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de São João, Estado de Pernambuco, prevê no inciso IV do artigo 50 que a fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial do Município e das suas entidades da administração direta, indireta e fundacional, será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e que compreende, dentre outas atribuições, deliberar sobre o parecer prévio sobre as contas do Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, após seu recebimento, que só deixará de prevalecer se rejeitado pelo voto de dois terços dos Vereadores;
CONSIDERANDO, de mais a mais, o que dispõe os artigos 64, caput, 66, inciso VII, art. 71, inciso IV, e 179 a 183, da Resolução de nº 001, de 14 de maio de 2019 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores de São João/PE, que trata das atribuições da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização e sobre o procedimento de Tomada de Contas referente à prestação de contas de Gestor Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - Decretar concluído e julgado o Processo de Tomada de Contas Nº 001/2023, instaurado pela Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara de Vereadores de São João/PE, que emitiu Parecer Definitivo, que segue em todos os termos o Parecer Prévio emitido no bojo do Processo TCE-PE Nº 16100183-0, oriundo do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, que na data de 3 de outubro de 2023, em primeira sessão de discussão e votação, por seis votos favoráveis à rejeição de contas contra três votos contrários à rejeição de contas, e na data de 5 de outubro do ano de 2023, em segunda sessão de discussão e votação, por sete votos favoráveis à rejeição de contas contra três votos contrários à rejeição de contas, pelos membros da Câmara Municipal, resultando na rejeição das contas de governo municipal relativas ao exercício financeiro do ano de 2015.

ART. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora,
São João/PE, 9 de outubro do ano de 2023.

ROSINEIDE MOURA DE LEITE
Presidente da Câmara de Vereadores

OTONIEL PEDRO DA SILVA
Vice-Presidente da Câmara de Vereadores

LEANDRO SALES ZEFERINO
1º Secretário da Câmara de Vereadores

PAULO HENRIQUE VILELA BARBOSA
2º Secretário da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosineide de Moura Leite
Código Identificador:11957885

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA N° 540/2023, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023, MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO NO DIA 27/09/2023. EDIÇÃO 3435A.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais,
RETIFICA
Onde se lê:
EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA
Leia-se:
EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 09 de outubro de 2023.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Franciele Maria da Silva
Código Identificador:659CBD9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.071, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre o fechamento das repartições públicas (PONTO FACULTATIVO), no dia 13 de outubro de 2023, em virtude do Feriado Nacional no dia 12 de outubro, dia de Nossa Senhora Aparecida.

O Prefeito do Município de São Joaquim do Monte/PE, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,

Considerando que ao Poder Executivo cabe decidir sobre o expediente da Prefeitura Municipal e de seus Órgãos vinculados;

Decreta:

Art. 1º Torna ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, no dia 13 (treze) de outubro de 2023 (sexta-feira), em virtude do feriado nacional do dia 12 de outubro (quinta-feira), dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil.

Art. 2º Os serviços essenciais, que por sua natureza não permitem a paralisação, serão regulamentados pelo secretário da pasta conjuntamente com o Gabinete do Prefeito de forma a não sofrerem interrupções.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim do Monte/PE, 09 de outubro de 2023.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Franciele Maria da Silva
Código Identificador:6E5E9337

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL AO CONTRATO N° 063/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2023

CPL – SERVIÇOS - Objeto: Contratação de serviços de cuidador ou profissional de apoio para atender a Casa de Apoio na cidade de Recife - PE.

Fundamentação legal: Rescisão amigável nos temos do art. 79, inciso II da Lei Federal nº. 8666/93.

Contrato firmando em 01 de agosto de 2023

FELIPE MOREIRA DE LUCENA
Contratante

MARIA JARLENE RAMALHO DE MOURA
Contratado

São José do Belmonte, 29 de setembro de 2023

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:49965FA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO

Tomada de Preços nº 004/2023

A Comissão Permanente de Licitação de São José do Belmonte, comunica aos interessados a abertura dos envelopes de Proposta de Preços da Tomada de Preços nº 004/2023, objeto: CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NOS SÍTIOS AREINHAS E BANANEIRA, que será realizada no dia 11/10/2023 às 09:00 horas.

São José do Belmonte – PE, 09 de outubro de 2023.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Presidente CPL

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:224F1E39

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00001/2023. PROCESSO Nº: 002/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023

Contrato Nº: 00001/2023. Processo Nº: 002/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2023. Serviço. Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Consultoria de Gestão e Consultoria Atuarial ao RPPS, por período de 12 (doze) meses do Fundo de Previdência Municipal de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José do Egito: Fundo Previdência de São José do Egito Recursos Previsto no QDD 2023 . Contratado: Rprev Consultoria Atuarial Ltda. CNPJ: 46.147.565/0001-05. Valor R$37.499,00. Vigência: de 09/10/2023 a 09/10/2024.

São José do Egito, 09/10/2023.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:CB554D21

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2023

DECRETO Nº 26, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO PARA OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2023 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do artigo 60, XXVII, da Lei Orgânica Municipal, e das disposições da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1o Fica estabelecido como ponto facultativo o dia 13 de outubro de 2023 no município de São Lourenço da Mata para os servidores da administração pública municipal direta e indireta.
Art. 2o Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço da Mata, 04 de outubro de 2023.

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:37B21657

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00008/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA QUADRA ESPORTIVA DE AREIA, LOCALIZADO NA AVENIDA OITO DE MAIO, S/N, CHÃ DA TÁBUA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.

NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: CLS CONSTUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ 21.921.643/0001-48.

INFORMAÇÕES: na sede da CPLOSE, Rua João Severiano, s/n - Centro - São Lourenço da Mata - PE, no horário das 07:00 Às 13:00 dos dias úteis, ou através do e-mail: cplose@slm.pe.gov.br

São Lourenço da Mata - PE, 06 de outubro de 2023

TARCÍSIO CRUZ MUNIZ -
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:F80DFC32

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00022/2023. Processo Nº: 00019/2023. SMI/SML. Tomada de Preços Nº 00008/2023. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA QUADRA ESPORTIVA DE AREIA, LOCALIZADO NA AVENIDA OITO DE MAIO, S/N, CHÃ DA TÁBUA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Lourenço da Mata: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1236101881.111 CONSTRUÇÃO, AMPLIA. E RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS E QUADRAS DE ESPORTES /44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES. Contratado: JOSE ARTHUR ARAUJO E SILVA EIRELI. CNPJ: 21.921.643/0001-48. Valor R$ 131.207,12. Vigência: de 06/10/2023 a 15/02/2024.

São Lourenço da Mata, 09/10/2023.

TARCÍSIO CRUZ MUNIZ.
Secretário de Infraestrutura. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:61FE9B51

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Às 08:28:53 horas do dia 05 de outubro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, homologa a adjudicação referente ao Processo 00018/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico 001/2023.

Resultado da Homologação:
Lote nº 01 – Situação: Adjudicado. Homologado à empresa: 20.204.013/0001-50 – BRASILCHLOR COMÉRCIO ATACADISTA LTDA. Valor Total: R$ 41.796,00 (quarenta e um mil setecentos e noventa e seis reais);

Lote nº 02 - Situação: Adjudicado. Homologado à empresa:01.752.683/0001-04 – CALDAS COMÉRCIO DE PRODUTOS. Valor Total: R$ 29.475,00 (vinte e nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais);

TARCÍSIO CRUZ MUNIZ
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:0224450D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00021/2023. Processo Nº: 00017/2023. SMS/SLM. Tomada de Preços Nº 00007/2023. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Lourenço da Mata: Recursos do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Lourenço da Mata/PE: 1030104281.154 – CONST. AMP. E REST. DE UNIDADES DE SAÚDE – A.P.S/ 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES. Contratado: J M DE MORAIS EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 32.984.335/0001-88. Valor R$ 183.501,70. Vigência: de 06/10/2023 a 05/04/2024.

São Lourenço da Mata, 06/10/2023.

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO.
Secretário de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:72EF187C

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00015/2023. SMS/SLM. Tomada de Preços Nº 00005/2023. Serviço de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº 00005/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO E RENOVAÇÃO DE AR NA CONSTRUÇÃO DA UBS NELSON SÁTIRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: GIRO ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 11.313.358/0001-90, pelo valor de R$ 137.640,90.

São Lourenço da Mata, 06/10/2023.

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO.
Secretário Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:A71BA568

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 40/2023 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº. 01/2023 – PMSVF

-N. Contrato: 51/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. CONFORME CONVÊNIO N° 910507/2021.

Contratada **: SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 07.798.255/0001-90.**

Valor contrato: R$ 9.531.085,62 (nove milhões e quinhentos e trinta e um mil e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos);

Conclusão: 12 (doze) meses.

Prazo contrato: 12 (doze) mês

Data da assinatura do contrato: 06 de outubro de 2023.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:007E9135

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 48/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023-PMSVF

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE E OS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das prerrogativas legais a eles deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal 10.520/02 e o Decreto Federal n° 10.024/19, resolvem **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 48/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 19/2023, cujo objeto é o *REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL DESTINADOS A DIVERSAS SECRETRARIAS DESTA PREFEITURA E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA*, tendo como adjudicadas as empresas: 1- **MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 41.343.897/0001-33, vencedora dos itens/lotes 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55 e 56 no valor total de R$ 126.771,05 (cento e vinte e seis mil e setecentos e setenta e um reais e cinco centavos); e, 2- **FABIO RICARDO PEDROSA CAVALCANTI FILHO**, inscrita no CNPJ sob o n° 44.192.966/0001-43, vencedora dos itens/lotes 1 e 10 no valor total de R$ 6.860,00 (seis mil e oitocentos e sessenta reais).

FICAM CONVOCADAS AS EMPRESAS ACIMA MENCIONADAS PARA ASSINATURA DAS RESPECTIVAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NO PRAZO LEGAL.

São Vicente Férrer, 09 de outubro de 2023.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

OSIAS MARTINS DE LIMA
Fundo Municipal de Educação

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Fundo Municipal de Saúde

ADILSON CARLOS VASCONELOS FERRAZ
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:C3B05702

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA Nº 364

PORTARIA Nº 364-2023, de 09 de Outubro de 2023

EMENTA: DESIGNA GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 69, da Lei Orgânica Municipal Serrita, Estado de Pernambuco, considerando o que Dispõe a Lei Municipal nº 805, de 02 de agosto de 2022, que institui o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. **JAQUELINE CRISTINA LUSTOSA ALENCAR CABRAL**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, portadora de Cédula de Identidade RG nº 2001029134020-SSPDS-CE e CPF nº 072.436.904-08, residente e domiciliada na Av. Maviael Franca Sampaio, nº 315 – Loteamento Zé de Pedro – Serrita-PE, CEP: 56.140-000 para a função de GESTOR do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Serrita-PE.

Art. 2º - Pela acumulação da função descrita no artigo anterior, não decorrerá ao designado direito de acréscimo remuneratório aos seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, Serrita/PE, em 09 de Outubro de 2023.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Certifico que, nos termos da Lei Orgânica Municipal em seu Art. 97, Parágrafo 1°, publiquei este decreto por afixação em quadro próprio da Prefeitura.

O referido é verdade. Dou fé.

Serrita - PE, em 09 de outubro de 2023.

BRUNA QUEZADO
Secretária de Administração

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:61293CE3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA – RESULTADO DE JULGAMENTO RECURSO E CONTRARRAZÃO – PROPOSTA TÉCNICA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TP Nº 001/2023

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade e município de Solidão, Estado de Pernambuco, na sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Solidão, situada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184, Centro – Solidão – PE – CEP: 56.795-000, reuniram – se, às 10:00 (dez horas), em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solidão, o Srº. Mayco Pablo Santos Araújo, Presidente, a Srª. Laiza Thaina Martins da Silva, membro, e a Srª. Diana Cordeiro Feitosa Soares, membro, abaixo assinados, encarregados nos termos do Processo de Licitação nº 031/2023, de dirigir e julgar a TP nº 001/2023, destinada a selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada em organização e execução de concurso público para provimentos de cargos vagos de Nível Fundamental, Nível Médio e Nível Superior da Prefeitura Municipal de Solidão/PE. Com a finalidade de informar o resultado da análise e julgamento do recurso e contrarrazão interpostos no processo, relativamente ao parecer jurídico e despacho da autoridade competente, emitidos ao caso do julgamento das propostas técnicas, consoante na TP 001/2023. Abertos os Trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, pelo Sr. Presidente, constatou-se que foram recebidos por esta CPL, o parecer jurídico (datado de 05/10/2023) e despacho do prefeito (datado de 06/10/2023), referente as análises do recurso e contrarrazão, apresentados, respectivamente pelas firmas: ASSPLAN (PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP), CNPJ: 07.471.060/0001-31 (que apenas encaminhou recurso contra sua desclassificação no processo, na fase de proposta técnica) e CONTEMAX LTDA (CONTEMAX – CONSULTORIA TÉCNICA E PLANEJAMENTO LTDA – ME), (CNPJ 06.949.023/0001-23), (que encaminhou contrarrazão relativo a manter a decisão que julgou desclassificada a empresa ASSPLAN, em sua fase de proposta técnica).

Desta forma, a CPL informa que:

O parecer jurídico emitido ao caso de desclassificação da proposta técnica da licitante ASSPLAN (PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP), CNPJ: 07.471.060/0001-31, concluiu / opinou, em suas razões e fundamentos expostos, pela procedência do recurso interposto para classificar a licitante recorrente ASSPLAN (PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP), CNPJ: 07.471.060/0001-31 e enviar os documentos, quanto a proposta técnica da recorrente, para comissão técnica prevista no item 8.2.3 do edital para apuração da nota técnica. Bem como, desde logo, amparada no item 4.13 do edital, opinou que a comissão de licitação possa diligenciar junto ao cartório que autenticou digitalmente os documentos ou junto a própria licitante recorrente para que apresente os originais de todos os documentos apresentados quanto a proposta técnica da licitante recorrente para fins de autenticação pela comissão;
O despacho da autoridade competente (Prefeito) também decidiu pela procedência do recurso interposto para classificar a licitante recorrente ASSPLAN (PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP), CNPJ: 07.471.060/0001-31, na fase de proposta técnica, onde amparado, na lei 8.666/93, nas análises do recurso e contrarrazão interportos (fase de proposta técnica) deste processo, nos atos da CPL, no parecer emitido ao caso e observando que em nova consulta, a CPL, como uma forma de diligência, consultou novamente o site do cartório Azevedo Bastos, onde confirmou que está mantida a decisão quanto a autenticidade de documentos neste cartório, visto que ainda apresenta mensagem de: "intervenção pela conselheira Jane Granzoto Torres da Silva, do conselho nacional de justiça e também mensagem que ainda está suspenso quaisquer serviços de autenticação digital" (consulta anexo aos autos do processo - cópia da consulta realizada em 01/09/2023), onde decidiu, para que seja aberta nova diligência pela CPL, desta vez, tendo em vista oportunizar prazo de 05 dias úteis, para que a empresa recorrente ASSPLAN (PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP), CNPJ: 07.471.060/0001-31, apresente, em meio físico, na sala de licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Solidão / PE, Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº. 184, Bairro: Centro – Solidão/PE – CEP: 56.795-000, os originais de todos os documentos apresentados quanto a sua proposta técnica, para fins de autenticação pela CPL. Determinou que se, e após, recebidos os documentos dentro do prazo previsto, a CPL proceda com as devidas autenticações dos documentos recebidos, revendo a decisão que inabilitou / desclassificou a licitante recorrente e encaminhando para a Comissão Técnica de Apuração da nota técnica deste certame somente os documentos (quanto da proposta técnica) que realmente forem conferidos com os originais, relativos aos apresentados primitivamente, quando da abertura do julgamento inicial desta licitação em referência, visto que, os documentos que não poderem ser comprovados sua autenticidade, em atendimento ao estabelecido no edital e projeto básico da licitação, implicará no não cômputo dos pontos correspondentes, quanto da nota técnica. Determinou ainda, que seja feita a publicação deste prazo de apresentação de documentos no DOU, no Diário oficial dos municípios do estado de Pernambuco, no site oficial do município de Solidão, no jornal de grande circulação e no Quadro de Avisos, para ciência de todos os interessados, bem como encaminhar aos licitantes participantes informação referente a esta decisão, por meio de seus respectivos e-mails eletrônicos.

Diante das informações acima expostas a CPL, em cumprimento ao determinado pela autoridade competente (Sr. Prefeito), informa aos licitantes participantes deste certame, quais sejam: CONTEMAX LTDA (CONTEMAX – CONSULTORIA TÉCNICA E PLANEJAMENTO LTDA – ME), (CNPJ 06.949.023/0001-23) e ASSPLAN (PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP), CNPJ: 07.471.060/0001-31, que está aberto o prazo de 05 dias úteis, a partir da publicação desta ata, para que a empresa recorrente ASSPLAN (PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP), CNPJ: 07.471.060/0001-31, apresente, em meio físico, na sala de licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Solidão / PE, Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº. 184, Bairro: Centro – Solidão/PE – CEP: 56.795-000, os originais de todos os documentos apresentados quanto a sua proposta técnica, para fins de autenticação pela CPL. A CPL ainda informa que os envelopes / documentos de proposta comercial de ambas as participantes ora mencionadas permanecem lacrados e retidos junto a CPL, para abertura em fase posterior, se assim for o caso.

A CPL informa que será procedida as devidas publicações nos meios oficiais, relativos ao prazo para apresentação da documentação solicitada a empresa recorrente ASSPLAN (PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP), CNPJ: 07.471.060/0001-31, onde após esse prazo previsto será aberta nova ata de julgamento, para informação dos resultados.

Desde já se sinta a empresa recorrente ASSPLAN (PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP), CNPJ: 07.471.060/0001-31, cientificada e notificada quanto ao prazo para apresentação da documentação, em meio original, da proposta técnica solicitada. Os documentos solicitados, devem comprovar a autenticidade dos documentos já constantes do envelope da proposta técnica, em posse da CPL, atendendo desta forma ao solicitado no parecer jurídico e despacho administrativo desta TP, sob pena, de não cômputo dos pontos correspondentes, quanto da nota técnica, se for o caso, da (s) documentação (ões) apresentada (s).

A CPL informa que, como uma das formas de notificar as empresas participantes, encaminhará via e-mail esta ata para as mesmas, através do (s) seguinte (s) endereços eletrônicos:
contemax@contemaxconsultoria.com.br
assplan.consultoria@hotmail.com

A CPL, para ciência de todos os interessados, também irá publicar esta ata no Diário Oficial dos Municípios do estado de Pernambuco; o extrato da ata no DOU; também será disponibilizado no site municipal

(www.solidao.pe.gov.br), na aba de licitação, bem como no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Solidão – PE.

Para encerramento desta sessão, foi dada a palavra aos presentes, dela nenhum fez uso.

Posteriormente foi dado por encerrada a sessão. O presidente suspendeu os trabalhos por 30 (trinta) minutos, para a lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos, o Srº. Presidente determinou a sua leitura e, após, foi por ele submetida à discussão e deliberação dos presentes que, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos, foi aprovada e assinada por todos os presentes, sendo posteriormente encaminhada para publicação.

Solidão - PE, 09 de outubro de 2023.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Presidente da CPL

DIANA CORDEIRO FEITOSA SOARES
Membro da CPL

LAIZA THAINA MARTINS DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:E2E5FF99

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Dispensa de Licitação referente a **AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS (1- PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR; 2- PRÓTESE TOTAL MAXILAR; 3- PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL; 4- PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL; 5- PRÓTESE CORONÁRIAS/INTRADICULARES FIXOS/ADESIVAS (POR ELEMENTOS))**, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde. No período de 10/10/2023 à 12/10/2023. Os interessados deverão entrar em contato com o departamento de Compras situado na Rua João Batista, n° 80, através do número (81) 9 8609-0026 ou por e-mail: comprasurubim1@gmail.com, para solicitar a relação.

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:8A34334D

PROCURADORIA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Dispensa de Licitação referente a **SCANNER CANON DR-C240 – IMAGE FÓRMULA 600DPI A4 USB 2.0**, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. No período de 10/10/2023 à 12/10/2023. Os interessados deverão entrar em contato com o departamento de Compras situado na Rua João Batista, n° 80, através do número (81) 9 8609-0026 ou por e-mail: comprasurubim1@gmail.com, para solicitar a relação.

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:6A2AC321

PROCURADORIA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Dispensa de Licitação referente a **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL**, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde. No período de 10/10/2023 à 12/10/2023. Os interessados deverão entrar em contato com o Departamento de Compras situado na Rua João Batista, nº 80, através do número (81) 9 8609-0026 ou por e-mail: comprasurubim1@gmail.com, para solicitar a relação.

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:FD68273F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2023

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00001/2023. Processo Nº: 0029/2023. CPL. Compra. Aquisição de medicamentos injetaveis para serem adquiridos de forma emergencial para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tabira/PE. Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Horus Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 26.754.510/0001-48. Valor R$ 1.898,88 (Hum Mil Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos). Contratado: J. J. Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 07.187.827/0001-03. Valor R$ 4.436,30 (Quatro Mil Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Trinta Centavos). Contratado: Luciano Jose de Morais. CNPJ: 04.254.647/0001-09. Valor R$ 13.208,60 (Treze Mil Duzentos e Oito Reais e Sessenta Centavos).

Tabira – PE, em 03/08/2023.

GENEDY SIQUEIRA BRITO.
Secretaria de Saude

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:C907D0CB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2023

Processo Nº: 0029/2023. CPL. Dispensa Nº DV00001/2023. Compra. Aquisição de medicamentos injetaveis para serem adquiridos de forma emergencial para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Tabira: Órgão: 30.000–Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 30.100–Secretaria Municipal de Saúde Ação:10.301.3002.2.045–Manutenção da Atenção Primária em Saúde – PAB Despesa:3.3.90.30.00–Material de Consumo Fonte de Recursos: 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Fonte de Recursos: 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde Órgão: 30.000–Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 30.100–Secretaria Municipal de Saúde Ação:10.302.3003.2.124–Manutenção das Atividades da MAC – Teto Média e Alta Complexidade Despesa:3.3.90.30.00–Material de Consumo Fonte de Recursos: 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Fonte de Recursos: 500.1002 – Recursos não vinculados de ImpostosSaúde.

Contrato Nº: 00101/2023. Contratado: Luciano Jose de Morais. CNPJ: 04.254.647/0001-09. Valor R$ 13.208,60 (Treze Mil Duzentos e Oito Reais e Sessenta Centavos). Vigência: de 03/08/2023 a 31/12/2023.

Contrato Nº: 00102/2023. Contratado: J. J. Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 07.187.827/0001-03. Valor R$ 4.436,30 (Quatro Mil Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Trinta Centavos). Vigência: de 03/08/2023 a 31/12/2023.

Contrato Nº: 00103/2023. Contratado: Horus Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 26.754.510/0001-48. Valor R$ 1.898,88 (Hum Mil Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos). Vigência: de 03/08/2023 a 31/12/2023.

Tabira – PE, em 03/08/2023.

GENEDY SIQUEIRA BRITO.
Secretaria de Saude

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:09C037FE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMST Nº 034/2023, PREGÃO ELETRÔNICO FMST Nº 027/2023. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr.**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEREM INSTALADOS NA SALA DE RAIO – X DO HOSPITAL MUNICIPAL DR LUIZ JOSÉ DA SILVA NO MUNUCÍPIO DE TABIRA/PE.** Julgamento**menor preço por item.**Valor máximo aceitável global para os itens:**R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais),** Início do acolhimento das propostas: 10/10/2023 às 13:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 24/10/2023 às 08:00h. Abertura da sessão de lances: 24/10/2023, às 08:30h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tabira, 09 de outubro de 2023

GUSTAVO SOUZA DE MELO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:89F3A84F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023
NÚMERO DO CONTRATO: 079/2023
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADA: L. A. DE LUCENA EVENTOS
CNPJ: 34.802.411/0001-12
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS RESPONSÁVEIS PELA APRESENTAÇÕES DE SHOWS MUSICAIS PARA ABRILHANTAR O CICLO JUNINO DA CIDADE DE TAMANDARÉ 2023, “SÃO JOÃO ARRETADO DI BÃO”

VALOR DO CONTRATO: 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

Tamandaré, 29 de maio 2023.

CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Turismo, Cultura, Comércio, Esporte e Eventos

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:590A3424

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023
NÚMERO DO CONTRATO: 078/2023
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADA: W. F. BARROS JÚNIOR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 18.578.737/0001-51
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS RESPONSÁVEIS PELA APRESENTAÇÕES DE SHOWS MUSICAIS PARA ABRILHANTAR O CICLO JUNINO DA CIDADE DE TAMANDARÉ 2023, “SÃO JOÃO ARRETADO DI BÃO”

VALOR DO CONTRATO: 21.000,00 (vinte e um mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

Tamandaré, 29 de maio 2023.

CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Turismo, Cultura, Comércio, Esporte e Eventos

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:2CCEBC8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023
NÚMERO DO CONTRATO: 074/2023
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADA: TN PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 07.298.107/0001-07
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS RESPONSÁVEIS PELA APRESENTAÇÕES DE SHOWS MUSICAIS PARA ABRILHANTAR O CICLO JUNINO DA CIDADE DE TAMANDARÉ 2023, “SÃO JOÃO ARRETADO DI BÃO”

VALOR DO CONTRATO: 100.000,00 (cem mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

Tamandaré, 29 de maio 2023.

CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Turismo, Cultura, Comércio, Esporte e Eventos

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:61CBBE0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023
NÚMERO DO CONTRATO: 073/2023
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADA: MELODIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 18.182.325/0001-06
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS RESPONSÁVEIS PELA APRESENTAÇÕES DE SHOWS MUSICAIS PARA ABRILHANTAR O CICLO JUNINO DA CIDADE DE TAMANDARÉ 2023, “SÃO JOÃO ARRETADO DI BÃO”

VALOR DO CONTRATO: 60.000,00 (sessenta mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

Tamandaré, 29 de maio 2023.

CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Turismo, Cultura, Comércio, Esporte e Eventos

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:77220A5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023
NÚMERO DO CONTRATO: 075/2023
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADA: JP DA COSTA NETO PRODUÇÕES ME
CNPJ: 10.422.287/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS RESPONSÁVEIS PELA APRESENTAÇÕES DE SHOWS MUSICAIS PARA ABRILHANTAR O CICLO JUNINO DA CIDADE DE TAMANDARÉ 2023, "SÃO JOÃO ARRETADO DI BÃO"

VALOR DO CONTRATO: 80.000,00 (oitenta mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

Tamandaré, 29 de maio 2023.

CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Turismo, Cultura, Comércio, Esporte e Eventos

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:AC75E833

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023
NÚMERO DO CONTRATO: 082/2023
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADA: VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI
CNPJ: 39.508.434/0001-32
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS RESPONSÁVEIS PELA APRESENTAÇÕES DE SHOWS MUSICAIS PARA ABRILHANTAR O CICLO JUNINO DA CIDADE DE TAMANDARÉ 2023, "SÃO JOÃO ARRETADO DI BÃO"

VALOR DO CONTRATO: 50.000,00 (cinquenta mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

Tamandaré, 29 de maio 2023.

CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Turismo, Cultura, Comércio, Esporte e Eventos

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:3E9FA791

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023
NÚMERO DO CONTRATO: 076/2023
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADA: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA
CNPJ: 01.402.019/0001-27
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS RESPONSÁVEIS PELA APRESENTAÇÕES DE SHOWS MUSICAIS PARA ABRILHANTAR O CICLO JUNINO DA CIDADE DE TAMANDARÉ 2023, "SÃO JOÃO ARRETADO DI BÃO"

VALOR DO CONTRATO: 90.000,00 (noventa mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

Tamandaré, 29 de maio 2023.

CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Turismo, Cultura, Comércio, Esporte e Eventos

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:7D893C9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023
NÚMERO DO CONTRATO: 077/2023
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADA: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA
CNPJ: 01.397.976/0001-02
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS RESPONSÁVEIS PELA APRESENTAÇÕES DE SHOWS MUSICAIS PARA ABRILHANTAR O CICLO JUNINO DA CIDADE DE TAMANDARÉ 2023, "SÃO JOÃO ARRETADO DI BÃO"

VALOR DO CONTRATO: 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

Tamandaré, 29 de maio 2023.

CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Turismo, Cultura, Comércio, Esporte e Eventos

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:5F026156

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023
NÚMERO DO CONTRATO: 072/2023
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADA: FRANCISCO S. DA COSTA JÚNIOR
CNPJ: 32.482.767/0001-90
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS RESPONSÁVEIS PELA APRESENTAÇÕES DE SHOWS MUSICAIS PARA ABRILHANTAR O CICLO JUNINO DA CIDADE DE TAMANDARÉ 2023, "SÃO JOÃO ARRETADO DI BÃO"

VALOR DO CONTRATO: 100.000,00 (cem mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

Tamandaré, 29 de maio 2023.

CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Turismo, Cultura, Comércio, Esporte e Eventos

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:6D03F9FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

Reconheço e Ratifico, nos termos do art. 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2023, que tem por finalidade a contratação da EMPRESA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E CONSTRUÇÕES LTDA, para prestação de Serviços de Operação de Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos CLASSE II - ABNT NBR 10.004, até o destino final na Central de Tratamento de Resíduos Sólidos – CTR Caruaru, durante o período de 15 (quinze) meses, conforme Termo de Referência, num total estimado de **R$ 295.094,40 (duzentos e noventa e cinco mil, noventa e quatro reais e quarenta centavos).**

Taquaritinga do Norte, 28 de setembro de 2023.

IVANILDO MESTRE BEZERRA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:9B455BBC

FUNDATA
CONVOCAÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA 001/2022 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE

FUNDATA-FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA 001/2022/FUNDATA

A **FUNDATA**-FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE, torna pública a CONVOCAÇÃO do candidato classificado na Seleção Pública Simplificada, tendo em vista a necessidade de um técnico em radiologia para complementação do quadro de pessoal, que atualmente encontra-se abaixo do mínimo ideal para o funcionamento, e para que os objetivos da entidade possam ser alcançados de forma adequada, trazendo resultados satisfatórios de interesse público.

O candidato abaixo relacionado deverá comparecer a FUNDATA portando toda documentação exigida no Edital nº.001/2022.

NOME	FUNÇÃO
SALVIANO RODRIGUES DOS SANTOS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Taquaritinga do Norte/PE, 04 de setembro de 2023

ANÁLIA FABRÍCIA MARTINS CORDEIRO DE ARRUDA
Presidente-FUNDATA

Publicado por:
Maria Aparecida da Silva
Código Identificador:D8527DB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023
Em virtude do que dispõe o art. 74 da Lei nº 14.133/21, na condição de autoridade superior, **RATIFICO** a situação de inexigibilidade contida nestes autos, relativa à Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de assessoria jurídica ao Fundo Municipal de Saúde de acordo com as normas do Termo de Referência através do escritório de advocacia **BARROS WANDERLEY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, estabelecido na Rua Eugenio Tavares de Miranda, 432 – Centro Canhotinho/PE, com o valor global de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) em 12 parcelas mensais de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para o Fundo Municipal de Saúde de Terezinha.

Terezinha, 04 de outubro de 2023.

MARIA APARECIDA SANTOS CORDEIRO DE CARVALHO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:A2527E5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
ABERTURA DE PROPOSTA

PROCESSO N° 026/2023 TOMADA DE PREÇOS N° 006/2023 OBJETO: *C*ontratação de empresa especializada para locação de trator de pneus para serviços de apoio ao pequeno agricultor do município de Terezinha/PE. **DATA DE ABERTURA DE PROPOSTA: 11/10/2023 às 09:00h Na sala de Licitações na Prefeitura Municipal de Terezinha - PE.** Mais informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Terezinha – PE, localizada na Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Terezinha – PE, das 08:00 as 13:00 de segunda-feira a sexta-feira.

Terezinha – PE, 09 de outubro de 2023.

RHENADY RHAYADNEY RENOVATO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:DCEDE847

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA AVISA AOS INTERESSADOS QUE ESTÁ ABERTO O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE BORRACHARIA PARA SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DOS VEÍCULOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.
OBJETO: Contratação de empresa e/ou pessoa física para realização dos serviços de conserto de pneus dos veículos da Prefeitura Municipal de Terezinha.
Os interessados deverão apresentar o envelope dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, **10 de Outubro de 2023,** até às 09:00 horas do dia **09 de novembro de 2023** na sala da Comissão Permanente de Licitações do Município de Terezinha, sito a Avenida Getulio Vargas, s/n Centro Terezinha/PE, fone (87) 3792-1145.

RHENADY RHAYADNEY RENOVATO FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:AAE91DA7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
ATA SESSÃO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 004/2023

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE

HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS DE PREÇOS RELATIVAS AO CONVITE 004/2023.

Aos 09 (nove) dias mês de outubro de 2023, às 09h00min, na Sede provisória da Prefeitura Municipal, na Praça Ministro Marcos Freire, reuniram-se os membros da CPL, sob a presidência de Jane Cleide Pereira de Souza, e membros Carlos Alfredo Bezerra Lopes e Vera Lúcia Andrade Silva, com a finalidade de proceder com o recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e de proposta de preços relativos ao convite **n.º 004/2023**, cujo objeto é selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "**Menor Preço Global**", para Contratação de locação de estrutura de palco, sonorização, iluminação, gerador de energia e outros componentes estruturais, incluindo manutenção e suporte operacional, apoio e montagem e desmontagem, para viabilizar a realização da Festa de Outubro no Distrito do Guarani, no Município de Terra Nova, nos dias 13 e 14 de outubro de 2023. O presente Edital foi publicado no Mural da Prefeitura e enviado convites para empresas do ramo pertinente em nossa região. **Aberta a reunião**, passa a Presidente da CPL a receber o credenciamento das empresas que foram devidamente convidadas, como também passa a registrar as empresas participantes: **J I BARROS - ME**, *neste ato representado pelo Sr. VALDILANIO SOBRAL GONÇALVES FERREIRA, CPF Nº 087.974.464-24, com procuração para representar a empresa em todos os atos do processo;* **A. G. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, *representado pelo sócio-proprietário o Sr. GUSTAVO RAMOS NOVAES, CPF 769.469.324-04;* **YEDILTON PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – EPP**, *representado pelo Sr. YEDILTON WAGNER DA SILVA ORDONIO, CPF 907.597.024-20.* Ainda quanto ao credenciamento, apenas as empresas de YEDILTON PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – EPP e J I BARROS – ME entregaram os documentos pertinentes ao credenciamento, estando devidamente credenciada. Já quanto a empresa A. G. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, não entregou a documentação exigida, não tendo os participantes voz de manifestação em ata, mas que nada impede a participação das mesmas. No ato de entrega dos envelopes, a Presidente fez um requerimento aos representantes que rubricassem as abas dos envelopes de habilitação e proposta de preço, juntamente com os demais membros da CPL, com isso verificou que todos os envelopes encontram-se devidamente lacrados. Continuando, já conferida a integridade dos envelopes constatando que os mesmos estavam devidamente lacrados passando a rubrica-los e logo após à abertura dos mesmos. Ato sequencial, com a fase de habilitação em curso, foi passado a documentação para os licitantes presentes, com oportunidade de fazer qualquer manifestação em ata. Terminado a análise por parte das empresas, da qual rubricaram todos os documentos de habilitação, não foi realizado nenhuma manifestação por parte dos mesmos. Verificando os documentos de habilitação pela CPL **DECLARA a Presidente e demais membros da CPL HABILITADAS as empresas: J I BARROS - ME**, **A. G. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, **YEDILTON PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – EPP**. Ato contínuo, com o declínio de recurso das empresas habilitadas, determina a Presidente da CPL que sejam abertos os envelopes de Propostas de Preços das empresas habilitadas e realizada as ações pautou-se nos seguintes registros e classificação:

J I BARROS - ME	A. G. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME	YEDILTON PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP
R$ = **130.240,00**	R$ = **130.255,00**	**R$ = 129.595,00**

Analisadas as propostas constatou-se atendimento as exigências editalícias. Respeitado o limite de tempo e não Havendo manifestações quanto às habilitações antes registrado, assim como nas avaliações das propostas para análise por parte dos licitantes, **DECLARA a Presidente da CPL e demais membros**, considerando o critério de julgamento o menor valor global, vencedora do certame a empresa **YEDILTON PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP** valor de ***R$129.595,00*** **(Cento e vinte e nove mil quinhentos e noventa e cinco reais)**. Em seguida registra a CPL que não teve nenhuma manifestação por parte das empresas quanto as propostas. Por fim, informando os participantes que não tem nenhuma manifestação quanto às declarações da CPL, abdicando dos prazos recursais, passa o presente processo para futura adjudicação e homologação da autoridade superior. Por fim registra a Presidente da CPL e demais membro que o conteúdo desta Ata circulará no Diário Oficial dos Estados de Pernambuco dia 10/10/2023. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu por encerrada reunião às 10h30min, lavrando a presente ata que segue devidamente assinado.

CPL

JANE CLEIDE PEREIRA DE SOUZA
Presidente da CPL

VERA LÚCIA DE ANDRADE SILVA
Membro

CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES
Membro

Licitantes:

J I BARROS - ME Valdilanio Sobral Gonçalves Ferreira	
A. G. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME Gustavo Ramos Novaes	
YEDILTON PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – EPP Yedilton Wagner da Silva Ordonio	

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:7F68BA2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 044/2023
CONVITE Nº 004/2023

ADJUDICO a empresa ***YEDILTON PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA****, com sede à Rua Marcílio de Barros A. Luz, nº 172, Minervina Bezerra Franklin, Salgueiro, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ (MF) sob o N.º* ***09.596.268/0001-02***, vencedora do **Convite 004/2023**, cujo objeto é selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "**Menor Preço Global**", para Contratação de locação de estrutura de palco, sonorização, iluminação, gerador de energia e outros componentes estruturais, incluindo manutenção e suporte operacional, apoio e montagem e desmontagem, para viabilizar a realização da Festa de Outubro no Distrito do Guarani, no Município de Terra Nova, nos dias 13 e 14 de outubro de 2023, conforme análise da documentação e julgamento de propostas de preços registradas em ata, após decisão da CPL, quanto à habilitação, no seguinte valor:

R$ 129.595,00 (cento e vinte e nove mil quinhentos e noventa e cinco reais)

Terra Nova, 09 de outubro de 2023.

JANE CLEIDE PEREIRA DE SOUZA
Presidente da CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 044/2023
CONVITE Nº 004/2023

Termo de Homologação

HOMOLOGO o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 044/2023, CONVITE Nº 004/2023, realizado pela CPL da Prefeitura, que tem como objeto é selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "**Menor Preço Global**", para Contratação de locação de estrutura de palco, sonorização, iluminação, gerador de energia e outros componentes estruturais, incluindo manutenção e suporte operacional, apoio e montagem e desmontagem, para viabilizar a realização da Festa de

Outubro no Distrito do Guarani, no Município de Terra Nova, nos dias 13 e 14 de outubro de 2023, nas mesmas condições de adjudicação por parte da Presidente da CPL:

Empresa ***YEDILTON PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA***, *com sede à Rua Marcílio de Barros A. Luz, nº 172, Minervina Bezerra Franklin, Salgueiro, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ (MF) sob o N.º* ***09.596.268/0001-02***.

Valor Máximo Admitido **R$ 130.775,00** (cento e trinta mil setecentos e setenta e cinco mil reais).

Valor Proposto pela empresa vencedora ***R$ 129.595,00*** (cento e vinte e nove mil quinhentos e noventa e cinco reais)

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Contrata-se.

Publica-se.

Terra Nova, 09 de outubro de 2023.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:BA20FCAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 056/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 044/2023, CONVITE Nº 004/2023. Tipo: Locação de Estrutura. Objeto: Contratação de locação de estrutura de palco, sonorização, iluminação, gerador de energia e outros componentes estruturais, incluindo manutenção e suporte operacional, apoio e montagem e desmontagem, para viabilizar a realização da Festa de Outubro no Distrito do Guarani, no Município de Terra Nova, nos dias 13 e 14 de outubro de 2023, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e com a proposta apresentada pela contratada. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Terra Nova PE. **Contratada**: **YEDILTON PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** com sede à Rua Marcílio de Barros A. Luz, nº 172, Minervina Bezerra Franklin, Salgueiro, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ (MF) sob o N.º 09.596.268/0001-02. Valor Global R$ R$ 129.595,00 (cento e vinte e nove mil quinhentos e noventa e cinco reais). Prazo: 60 dias. Terra Nova (PE), DAT 09/10/2023, ASS Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho – Prefeita.

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:6C077570

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PL – 012/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023 OBJETO: Formalização de Ata Registro de Preços destinada a Aquisição parcelada de Materiais Odontológicos para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Timbaúba – PE. **Valor Máximo Aceitável – R$ 1.013.887,79 (um milhão, treze mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos).** As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12h do dia 10/10/2023 até o dia 25/10/2023 às 9:00h. **Abertura da Disputa: Dia 25/10/2023 às 09:30h.** Sistema eletrônico utilizado: BNC. Endereço eletrônico **www.bnc.org.br**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: **timbauba.pe.gov.br**, através do e-mail: licitacaotimbauba@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado **www.bnc.org.br** ou na sala da CPL, Rua Dr. Alcebíades, 276, centro, Timbaúba-PE, das 08h às 13h.

Timbaúba, 09 de outubro de 2023.

RAQUEL DE ANDRADE BARBOSA
Pregoeira.

Publicado por:
Raquel de Andrade Barbosa
Código Identificador:D98AE97E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023 – TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023 - Nat:. Serviços – OBJETO - Descr: – Contratação de empresa especializada no apoio gerencial do setor educacional, visando o aprimoramento e o desenvolvimento operacional das ações previstas em leis federais e programas educacionais, no âmbito do Município de TIMBAÚBA-PE. Com base no Parecer exarado por Comissão Técnica acerca das propostas técnicas apresentadas e fundamentado no item 17.02 do Edital, a CPL julga DESCLASSIFICADAS as empresas: PAULIANO LAMEC MATIAS DOS SANTOS, CNPJ: 06.125.670/0001-10 e SODIC – SOCIEDADE OARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA, CNPJ: 29.483.800/0001-92 e julga CLASSIFICADA a empresa CSC DA NOBREGA – ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ: 19.653.164/0001-46. As razões que motivaram o julgamento podem ser solicitadas pelo e-mail: licitacaotimbauba@gmail.com e se encontram na sala da CPL, sita à Rua Dr. Alcebíades, nº 276 – Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do julgamento. E, caso não ocorra interposição de recurso quanto a este julgamento, fica marcada a abertura de propostas de preços para às 09:00h do dia 19 de outubro de 2023.

Timbaúba, 09 de outubro de 2023.

MARINA DE FÁTIMA LIRA SILVA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:E94F5F92

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 004/2023
PROCESSO PMT Nº 009/2023
DISPENSA PMT Nº 001/2023CHAMADA PÚBLICA PMT Nº 001/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA,** inscrito no CNPJ sob o n° 11.073.548/0001-88.

CONTRATADA:ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO VÁRZEA GRANDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.685.449/0001-54.

OBJETO: Acréscimo quantitativo dos itens **1, 5, 6, 8, 10, 24, 25 e 27,** na AQUSIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, todos de acordo com a chamada

pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR ACRESCIDO:R$ 5.154,42 (cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2023

Fundo Municipal de Saúde de Toritama/PE
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:868E4D6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 124/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, do Cargo de COORDENADOR DE UNIDADE DE SAÚDE, o SR. MATEUS EMANOEL TAVARES, inscrito no CPF: 105.345.464-39, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeitos retroativos a partir do dia 02/10/2023.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 04 de outubro de 2023.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:BA0F74F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 125/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Pedido, do Cargo de PROFESSOR (A) I - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, a SRA. SAMARA LOPES DA SILVA, inscrita no CPF: 087.816.654 -82, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com efeitos retroativos a partir do dia 01/10/2023.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 06 de outubro de 2023.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:902CA4CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
RETIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente da Prefeitura Municipal de Triunfo – PE, nomeada pela portaria nº 009 de 05 de janeiro de 2023, torna público, que não houve nenhuma interposição de recurso referente a fase de classificação do PROCESSO LICITATÓRIO/PMT Nº 026/2023 TOMADA DE PREÇO/PMT Nº 005/2023, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da 2ª Etapa do Centro Pedagógico no Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, restando consagrada vencedora do certame a empresa **CONSTRUCAJ CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ n° 00.120.518/0001-69.

Onde -se Lê: valor global R$ 2.453.881,41;

Leia-se: valor global R$ 2.455.881,41.

Triunfo 05 de Maio de 2023.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:A3E8CF30

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO DE TRIUNFO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO e atendendo a Lei Federal n 8.666/93, **HOMOLOGO e ADJUDICO**, o **Processo Licitatório n° 026 / 2023, Tomada de Preço nº 005 / 2023,** cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da 2ª Etapa do Centro Pedagógico no Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, afim, e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da Empresa **CONSTRUCAJ CONSTRUÇÕES - LTDA**, inscrita no CNPJ n° 00.120.518/0001-69, localizada na Rua Deputado Afrânio Ribeiro de Godoy, nº 1254, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada, Estado de Pernambuco, CEP 56.912-430.

Onde -se Lê: valor global R$ 2.453.881,41;

Leia-se: valor global R$ 2.455.881,41.

Triunfo, 11 de Maio de 2023.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:98CB8ABC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
REFITIFCAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 038/2023

PROCESSO LICITATORIO/PMT Nº 026 / 2023
TOMADA DE PREÇOS/PMT Nº 005 / 2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da 2ª Etapa do Centro Pedagógico no Município de Triunfo.

Unidade: 020401 – Gerência do Ensino Fundamental - Tesouro
Funcional: 12.365.102.1033.0000 – Construção

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalação
Código de Aplicação: 210 000
Fonte de Recurso: 00100

Onde -se Lê: valor global R$ 2.453.881,41;

Leia-se: valor global R$ 2.455.881,41.

Prazo de vigência: 120 (cento e vinte) dias;

Contratante: MUNCICIPIO DE TRIUNFO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.350.659/0001-94, o Sr. Luciano Fernando De Sousa**;**
Contratada: CONSTRUCAJ CONSTRUÇÕES - LTDA, inscrita no CNPJ n° 00.120.518/0001-69, localizada na Rua Deputado Afrânio Ribeiro de Godoy, nº 1254, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada, Estado de Pernambuco, CEP 56.912-430, neste ato representada pelo Sócio, Sr. João Ribeiro da Silva Júnior, CPF/MF n° 351.455.524-91.

Triunfo, 12 de Maio de 2023.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:481D8911

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JUSTIFICATIVA DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 1/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
Objeto: Contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso de software integrado de gestão tributária, incluindo os serviços de hospedagem, instalação, implantação, migração, treinamento, manutenção, suporte e assistência técnica presencial e remota, para atender a prefeitura municipal de Tupanatinga/PE, conforme termo de referência em anexo.

Considerando que a licitação está publicada com sessão prevista para o dia 09/10/2023, às 10:00hs;

Considerando que há auterações a serem feitas no termo de referência.

O Município deTupanatinga/PE resolve suspender a sessão da licitação que está prevista para às 10h00min do dia 09 de outubro de 2023.

JOSE AIRES DE MOURA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:C0997A65

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 614, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

EMENTA: Regulamenta o adicional noturno aos servidores municipais lotados na saúde de Tupanatinga e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°. Esta lei regulamenta a concessão de adicional noturno para os servidores públicos municipais em efetivo exercício de suas funções lotados na saúde.
Art. 2°. O adicional noturno será devido pelo serviço prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor-hora acrescido de 20% (vinte por cento).
Parágrafo único. Competirá a cada Secretário Municipal informar mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tupanatinga-PE, por ofício ou e-mail institucional, até uma semana antes do fechamento da folha de pagamento, o número de horas noturnas efetivamente trabalhadas por cada servidor de sua unidade administrativa.
Art. 3°. - É vedada a concessão de adicional noturno ao:
I. Servidor ocupante de cargo de provimento em comissão ou função de confiança, mesmo que possua vínculo de natureza efetiva com o Município;
II. Servidor remunerado por subsídio;
III. Servidor não sujeito a controle de frequência;
IV. Estagiário;

Parágrafo único. Considerando sua natureza propter laborem, ou seja, somente sendo devido durante o efetivo exercício do cargo ou função, e também vedada a concessão de adicional noturno durante afastamentos, licenças, férias ou qualquer período em que não haja efetiva prestação de serviço noturno.
Art. 4°. O adicional noturno não integrará base de cálculo para nenhuma outra vantagem ou remuneração, não incidindo sobre ele contribuição previdenciária para o regime próprio de previdência social do Município de Tupanatinga-PE, gerido pelo IPRETU.
§1°. O adicional noturno não será computado para a concessão de nenhuma outra vantagem remuneratória ou indenizatória, inclusive gratificação natalina.
§2°. Nos termos da legislação federal, incidirá Imposto de Renda sobre o valor do adicional noturno concedido.
Art. 5°. Fica o Poder Executivo autorizado a acrescer e incorporar, através de créditos suplementares destinado ao reforço da dotação orçamentária própria para o pagamento de despesas com pessoal, mediante utilização dos recursos referidos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sem prejuízo das disposições previstas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais vigentes.
Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especificamente a lei municipal nº. 211/2003.

Tupanatinga, 06 de outubro de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Islanny Sylvanny Cavalcante Santos
Código Identificador:E7552665

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 616, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

EMENTA: Altera a lei Municipal nº. 586/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica alterado o Quadro de Pessoal da Administração Pública Direta do Município de Tupanatinga, previsto na Lei Municipal no. 586/2022, conforme Anexos desta Lei.
Art. 2º. Fica alterado exclusivamente o quantitativo de vagas dos cargos contidos na Lei Municipal nº. 586/2022, conforme anexo I desta lei.
Art. 3º. Fica acrescido na Lei Municipal nº. 586/2022 os cargos previstos no anexo II desta lei.
Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão lançadas à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Municipal em vigor, suplementadas, se necessário, utilizando-se como recursos os provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2023.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

ANEXO I

Cargo	Nº Total De Vagas
Porteiro	50
Agente Administrativo	75
Auxiliar de Secretaria Escolar	10
Auxiliar de Serviços Gerais	85
Fiscal de Arrecadação	10
Motorista	70
Zelador de unidade escolar	130

ANEXO II
Cargo: Merendeiro
Quantitativo geral: 40
Requisitos: Ensino fundamental completo
Atribuições: Zelar pela limpeza e organização da cozinha; Receber do nutricionista e da direção da escola as instruções necessárias; Receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar; Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda; Controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar, controlando entrada e saída, data de validade dos alimentos; Armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; Preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na escola, de acordo com a receita padronizada, de acordo com o cardápio do dia, observando os aspectos dos alimentos antes e depois de sua preparação, quanto ao cheiro, cor e sabor; Distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola; Receber ou recolher louças e talheres após as refeições lavando-os; Organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha (gás, material de limpeza, despensa, refeitório); Cuidar da manutenção do material e do local sob seus cuidados; Manter a mais rigorosa higiene nas dependências de preparo, armazenamento, distribuição da merenda e refeitório; Manter um bom relacionamento com o (a) diretor (a), professores, alunos e demais funcionários; tratar com delicadeza e educação as crianças; Executar outras atividades correlatas.
Carga horária: 40h semanais
Remuneração: R$ 1.320,00

Cargo: Intérprete de Libras
Quantitativo geral: 10
Requisitos: Ensino médio completo e certificação de curso de proficiência na tradução e interpretação de Libras - Língua Portuguesa, reconhecido pelo Ministério da Educação.
Atribuições: Traduzir e interpretar a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS para a Língua Portuguesa e a Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, de maneira simultânea e consecutiva; Facilitar e mediar a comunicação entre surdos e ouvintes, realizando a tradução da língua brasileira de sinais e da língua portuguesa para a pessoa surda, traduzindo falas, diálogos, palestras, explanações orais, reuniões, entre outros; Atuar em salas de aula e em eventos ligados ao ensino, para realizar a interpretação por meio da língua de sinais; Coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da língua no momento das aulas e atividades escolares; Planejar antecipadamente, junto com o professor responsável pela disciplina ou série, sua atuação e limites no trabalho a ser executado; Participar de atividades extraclasse, como palestras, cursos, jogos, encontros, debates e visitas, junto com a turma em que exercite a atividade como intérprete; Participar de formações e cursos de atualização e aperfeiçoamento; Executar e acompanhar projetos educacionais voltados à educação inclusiva;
Carga horária: 40h semanais
Remuneração: R$ 1.320,00

Cargo: Intérprete de Braile
Quantitativo geral: 5
Requisitos: Ensino médio completo e certificação de curso de proficiência na tradução e interpretação de Braile - Língua Portuguesa, reconhecido pelo Ministério da Educação.
Atribuições: Realizar transcrição de documentos e material didático, do sistema convencional (escrita em tinta), para o sistema Braille e vice-versa; elaborar serviços e recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos alunos com cegueira e baixa visão; elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a aplicabilidade e a funcionalidade dos recursos pedagógicos; promover a divulgação de atualizações implementadas no sistema Braille; promover a difusão do sistema Braille, ministrando treinamentos para profissionais da área de educação e comunidade em geral; realizar atendimento itinerante, voltado aos educandos cegos e/ou baixa visão; adaptar material, destinado aos educandos cegos e/ou baixa visão matriculados na Rede Municipal de Ensino; atuar no apoio ao acesso e aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino; participar das atividades extraclasse junto com a turma, quando necessário; participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar da elaboração da proposta curricular e pedagógica da rede municipal e dos estabelecimentos de ensino; realizar a tradução de vídeos e textos pedagógicos; atuar no processo de inclusão dos alunos da área que atua nas atividades educacionais cotidianas.
Carga horária: 40h semanais
Remuneração: R$ 1.320,00

Cargo: Artesão
Quantitativo geral: 1
Requisitos: Ensino médio completo
Atribuições: ensinar todas as etapas de execução de técnicas artesanais (planejamento, preparação dos materiais e ferramentas e execução); capacitar para plena utilização das ferramentas necessárias e disponíveis na oficina; controlar e orientar a manutenção das condições de segurança na execução das tarefas e do espaço físico; controle de materiais e ferramentas; orientar sobre a comercialização de produtos artesanais (comprar materiais, cálculo dos gastos, elaboração do preço final e modos de comercialização); participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares; elaborar informes e instruções de execução de técnicas artesanais; executar outras tarefas correlatas.
Carga horária: 40h semanais
Remuneração: R$ 1.320,00

Cargo: Fiscal de Vigilância Sanitária
Quantitativo geral: 5
Requisitos: Ensino médio completo
Atribuições: Executar serviços de profilaxia e política sanitária sistemática; inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos funcionários; inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e sanitários; fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros; fiscalizar os locais de matança verificando as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivados; zelar pela obediência à legislação sanitária; reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias; apreender carnes e derivados que estejam à venda sem a necessária inspeção; fiscalizar locais que prestam serviços à saúde ou manuseiem insumos relacionados a ela; revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação pertinente; investigar medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; participar do desenvolvimento de programas sanitários; participar na organização de comunidades e realizar atividades educativas e de saneamento; vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos; proceder e acompanhar processos administrativos; instruir autorizações e licenças na respectiva área de atuação; dirigir veículos da municipalidade, mediante autorização da autoridade administrativa, para cumprimento de suas atribuições específicas; executar atividades para cumprir convênios firmados com outros Entes e órgãos; cadastrar, licenciar, inspecionar, autuar, coletar amostras e apreender produtos nos

estabelecimentos e áreas de fiscalização de sua competência, e outras atribuições correlatas.
Carga horária: 40h semanais
Remuneração: R$ 1.320,00

Cargo: Zelador Hospitalar
Quantitativo geral: 25
Requisitos: Ensino fundamental completo
Atribuições: Efetuar serviços de faxina nas unidades de saúde; efetuar a limpeza de equipamentos, seguindo rotinas estabelecidas; comunicar à chefia quaisquer defeitos ou problemas encontrados nas instalações ou equipamentos; zelar pela guarda e conservação do material de trabalho; atender às normas de segurança e higiene do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Carga horária: 40h semanais

Remuneração: R$ 1.320,00

Publicado por:
Islanny Sylvanny Cavalcante Santos
Código Identificador:87D626F5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 615, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

EMENTA: Altera a lei Municipal nº. 586/2022 e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica alterado o Quadro de Pessoal da Administração Pública Direta do Município de Tupanatinga, previsto na Lei Municipal nº. 586/2022, conforme Anexo único desta Lei.
Art. 2º. Fica alterada exclusivamente o quantitativo do cargo de monitor escolar previsto na Lei Municipal nº. 586/2022, conforme descrição contida no anexo único desta lei.
Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão lançadas à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Municipal em vigor, suplementadas, se necessário, utilizando-se como recursos os provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de contar de 1º de julho de 2023.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tupanatinga, 06 de outubro de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

ANEXO ÚNICO

Cargo	Nº Total De Vagas	REMUNERAÇÃO
Monitor Escolar	130	R$ 1.320,00

Publicado por:
Islanny Sylvanny Cavalcante Santos
Código Identificador:6A13E052

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 423, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

EMENTA: EXONERA, a pedido, LÚCIA MARIA NUNES SIQUEIRA CAVALCANTI do Cargo Efetivo de ESCRITURÁRIA, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

CONSIDERANDO requerimento solicitando exoneração do cargo efetivo de Escriturária, com data de 28 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Sra. **LÚCIA MARIA NUNES SIQUEIRA CAVALCANTI**, portadora do RG nº 2854987 - SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº. 404.209.304-34, do Cargo Efetivo de **ESCRITURÁRIA**, lotada n a **Secretaria de Finanças** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 28 de setembro de 2022.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 9 de outubro de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:0ECD0661

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 121/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

EMENTA: Declara Ponto Facultativo e Luto Oficial em Venturosa pelo Falecimento do Servidor VICTOR DOS SANTOS CARVALHO.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 80, inciso XXVIII da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento do servidor deste município, o Senhor VICTOR DOS SANTOS CARVALHO;

CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda do profissional com atuação no Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da sociedade venturosense.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo no dia 09 de outubro de 2023 (segunda-feira) e Luto Oficial no Município de Venturosa, em sinal de pesar pelo falecimento do Senhor VICTOR DOS SANTOS CARVALHO, que, em vida, prestou inestimável serviço ao município de Venturosa – PE.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 09 de outubro de 2023.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:45F169CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VERETENTE DO LERIO
INSTITUI O COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE VERTENTE DO LÉRIO.

Institui o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Legislativo de Vertente do Lério, nos termos da Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE Vertente do Lério, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições regimentais
Considerando a necessidade da implantação da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Legislativo e formação de equipe que promova o acompanhamento do projeto;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo de Vertente do Lério, o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP, vinculado à Presidência desta Casa, responsável pela avaliação dos mecanismos de tratamento e proteção dos dados pessoais existentes, e pela proposição de ações voltadas ao seu aperfeiçoamento, a fim de cumprir as disposições da Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018.
Art. 2º O Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais – CGPDP poderá ser formado pelos seguintes Setores Administrativos desta Casa Legislativa:

Setor de Controle Interno;
Setor de Informática;
Setor de Comunicação;
Setor de Compras e Licitações;
Setor de Contabilidade;
Setor Financeiro;
VII –Secretária-geral;
Assessoria Jurídica.

Parágrafo Único. O Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP será composto pelos seguintes membros:
Eduarda da Silva Santos de Oliveira – Controle Interno
Janiele Mônica Barbosa dos Santos – Tesoureira

Art. 3° A critério da Coordenação do CGPDP, poderão ser convocados servidores de outras áreas da Câmara para contribuírem com os trabalhos.
§1° O setor jurídico poderá auxiliar o CGPDP em seus trabalhos, e ademais resolver eventuais dúvidas apresentadas.
Art. 4º São atribuições do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais:
Acompanhar a condução do projeto de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados, promovendo o intercâmbio e assessoramento de informações com a equipe responsável pelo Projeto de Adequação, seja ela contratada ou composta por membros desta Câmara Municipal;
Realizar estudos sobre a viabilidade das medidas necessárias, a fim de enquadrar de acordo com as necessidades desta Casa Legislativa;
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publicado por:
Eduarda da Silva Santos de Oliveira
Código Identificador:531FF53D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O prefeito do município de Vicência/PE, no uso de suas atribuições, faz saber que RATIFICA o **Proc. Licitatório n°. 57/2023 – Inexigibilidade n.º 21/2023,** que tem por **Objeto** contratação da Banda Barca Maluka para abrilhantar as festividades do dia das crianças do Município de Vicência, na data de 12 de outubro de 2023, pelo valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), através da empresa **A BARCA MALUKA PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.040.942/0001-10, conforme Contrato de Exclusividade datado de 10/05/2022.
Reconheço e ratifico a inexigibilidade de Licitação com fulcro no Art. 74, Inciso II, da Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores.

Vicência/PE, 09 de outubro de 2023.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:BC6C2E9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 053/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

O MUNÍCIPIO DE VICÊNCIA-PE, através da sua Secretaria de Educação e Esportes torna público o resultado de licitação/adjudicação/homologação do Processo nº. 053/2023 – Pregão Eletrônico nº 015/2023, cujoobjetoé Registro de Preços para: Aquisição parcelada de Material de Higiene Pessoal, destinado a atender os alunos da Rede Municipal de Educação Infantil e Creches do Município de Vicência/PE.

EMPRESA VENCEDORA:

1 - **KARLA KAROLINE FONTES MENESES**
CNPJ nº.37.937.325/0001-05.
Itens: 1, 3 e 4.
Valor total: R$ 21.780,00 (vinte e um mil e setecentos e oitenta reais).

Item fracassado:2

Fica o presente Resultado de Licitação Homologado pela Secretária de Educação e Esportes.

Vicência/PE, 09 de outubro de 2023.

ELIANE MARIA SILVEIRA SILVA
Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:06013476

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
RESULTADO DE LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 022/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA/PE torna público o resultado de licitação/adjudicação/homologação do Processo nº. 022/2023 – Pregão Eletrônico nº 016/2023, cujoobjetoé Aquisição de 20 (vinte) dispositivos móveis portáteis tipo Tablet, para atender as necessidades das Equipes Multidisciplinares (eMULTI) do Município de Vicência/PE.

EMPRESA VENCEDORA:

1 - **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA**
CNPJ nº.07.766.048/0002-35
Item: 01.
Valor total: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

Fica o presente Resultado de Licitação, homologado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Vicência/PE, 09 de outubro de 2023.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:16C4D0AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 29/2023

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO DIA 13 (SEXTA-FEIRA) DE OUTUBRO DE 2023."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO VICÊNCIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 67, IV, VI, IX, , XVII, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais e entidades da administração direta e indireta no próximo dia 13 (treze) de outubro de 2023, em virtude do Feriado Nacional de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do chefe do órgão.
Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Vicência, no Estado de Pernambuco, em 09 de outubro de 2023.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:61557D06

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2023

Onde se Lê:
No título: Extrato do Contrato Nº 251/2021, na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 02/10/2023. Edição 3438

Leia-se:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2023.

Vitória de Santo Antão, 09 de outubro de 2023

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Secretário de Assistência Social, Juventude e Cidadania

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:EAE06997

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022. Compra. Cujo objeto: Formação de Registro de Preço para eventual e futura aquisição, sob demanda, de **Insumos Odontológicos**, itens desertos/fracassados no pregão n.º 022/2022, a fim de atender as necessidades da Atenção Básica, Policlínica da Criança e os Centros de Especialidades Odontológicas – CEO do Município da Vitória de Santo Antão/PE. Dotação: Órgão Orçamentário: 38000 - Secretaria de Saúde e Bem Estar. Unidade Orçamentária: 38002 - Fundo Municipal de Saúde. Função: 10 – Saúde. Subfunção: 301- Atenção Básica. Programa: 903 - Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Básica. Ação: 2.16 - Manutenção das Ações de Atenção Básica. Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 500002 – Impostos e Transferência de Impostos – Saúde 600 – Transferência Fundo a Fundo SUS – Bloco Custeio. E Órgão Orçamentário: 38000 - Secretaria de Saúde e Bem Estar. Unidade Orçamentária: 38002 - Fundo Municipal de Saúde. Função: 10 – Saúde Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Programa: 906 - Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção à Saúde na Média e Alta Complexidade. Ação: 2.20 - Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade. Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 500002 – Impostos e Transferência de Impostos – Saúde 600 – Transferência Fundo a Fundo SUS – Bloco Custeio. **CONTRATO Nº 147/2023.** Contratado: M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS, inscrita no CNPJ: 37.205.854/0001-14.Valor total: *R$* 67.378,82 (sessenta e sete mil e trezentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos*).* Vigência: de 06/10/2023 à 05/10/2024.

Vitória de Santo Antão, 06 de outubro de 2023.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:69D7F161

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 089/2023 - PREGÃO ELETRONICO N° 058/2023. BB - 1015884**. Objeto: Formação de Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses para contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de locação de veículos de grande porte e máquinas pesadas, sem condutor/OPERADOR e sem combustível, destinados a execução de atividades no Município da Vitória de Santo Antão, conforme especificações e demais condições gerais constantes neste Termo de Referência, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado, em favor das empresas MR TRATORES LTDA(Vr Tratores), CNPJ 40.073.976/0001-09, localizada na ROD BR 232, 55, QUADRA57 A LOTE 001, POMBOS, POMBOS/PE, CEP: 55.630-000, Valor: R$ **1.658.880,00** (um milhão e seiscentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e oitenta reais); Ainda informamos aos interessados que os itens 03 e 04 foram declarados Cancelado.

Vitória de Santo Antão-PE, 09 de outubro de 2023.

ALBINO CARNEIRO DE ANDRADE
Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:89C544AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 038/2022, Processo Licitatório nº 054/2021, Tomada de Preço nº 005/2021**. Objeto**: O Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reflexo financeiro no percentual de

26,18% do Contrato nº **038/2022**.Fica **aditado** o valor de **R$ 69.546,82 (**sessenta e nove mil e quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos**)**, que corresponde ao percentual de **26,18%,** passando este a ter seu **valor atual** de **R$ 637.277,36 (**seiscentos e trinta e sete mil e duzentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos**)** do Contrato nº **038/2022** cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica de Engenharia para Execução dos Serviços de Reformas de Diversas Escolas Municipais da Zona Rural (Escola Municipal Prefeito Gabriel Mesquita - Sítio Galileia, Escola Municipal Madre Tarcizia - Cidade de Deus e Escola Municipal Lourival de Queiroz Pedroso - Sítio Gameleira), no âmbito do município da Vitória de Santo Antão /PE, conforme a justificativa técnica anexada a CI nº 1609/2023. **Contratado** CONSTRUTORA SOLO PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELEI, inscrita no **CNPJ nº** 40.261.643/0001-03.

Vitória de Santo Antão, 21 de setembro de 2023.

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:19D06554

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 096/2023 - PREGÃO ELETRONICO N° 064/2023. BB - 1017420**. Objeto: Formação de Registro de Preços, com validade de 12 meses para Contratação De Pessoa(S) Jurídica(S) Especializada Para Fornecimento Parcelado E Aquisiçãode Gás Liquefeito De Petróleo (Glp), (Gás De Cozinha) Acondicionado Em Botijão De 13kg E 45kg para atender as necessidades das diversas escolas da rede municipal de ensino e Secretaria Municipal De Educação Do Município Da Vitória De Santo Antão/PE, conforme especificações e quantidades descritas neste termo, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado, em favor das empresas LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA, CNPJ 10.895.651/0001-40, localizada na LOT CASA NOVA I, 42, CASA NOVA, LAGOA DO CARRO/PE, CEP: 55.820-000, Valor R$ R$ **239.000,00** (duzentos e trinta e nove mil reais).

Vitória de Santo Antão-PE, 09 de outubro de 2023.

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:F35D46B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME-EPP DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
O Município de Xexéu - PE, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, como também **DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2021,** torna público a realização do certame abaixo:
Processo Licitatório nº. 023/2023 - Pregão Eletrônico n.º 010/2023. Menor preço por Item. CPL. Compras. **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE**. Valor estimado: R$ **152.429,45**, conforme descrito no Edital e seus Anexos. **Recebimento das propostas:** até as 09h00min do dia 24 de Outubro de 2023. **Início da Sessão de Disputa de Preços**: às 09:30h do dia 24 de outubro de 2023. **Local:** Site www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima. Informações na sala da CPL, localizada na Av. Mário Melo, 40, Centro - Xexéu/PE ou por e-mail: cpl@xexeu.pe.gov.br Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone /WhatsApp: Ponta Grossa-PR (42) **3026-4550/3026-4570**, e-mail:contato@bnc.org.br

Xexéu – PE, 09 de Outubro de 2023.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Pregoeiro

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal Nº 123/2022 – GP

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:24C61A4B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6200/2023 – PARECER SECAD/JUR Nº 486/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 6200/2023, formulado pela servidora **ROSEANE MARIA DE ANDRADE SOARES**, matrícula **nº10356**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 486/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 06 de outubro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:0B9B4E8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº6225/2023 – PARECER SECAD/JUR Nº 491/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob os números e 6225/2023 formulado pela servidora **MARIA MÔNICA MENDES DA SILVA**, matrícula **nº11.081**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 491/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 09 de outubro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:45AC953D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 4735/2023 – PARECER SECAD/JUR Nº 488/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 4735/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **DÉBORA BRITO CORREIA,** matrícula funcional **n° 10624,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 488/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 06 de outubro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:494EEDE0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SELIC 054/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SELIC 054/23
Processo Adm: Nº SELICC 244/2023
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de elaboração de Projetos Arquitetônicos e complementares executivos para construção de 06 (seis) creches e 09 (nove) escolas.
Empresas vencedoras valor total: R$159.990,90(cento e cinquenta e nove mil e novecentos e noventa reais e noventa centavos):**MAIS PROJETOS E OBRAS LTDA**(31562686000138) com o lote: 1 no valor total de R$159.990,90 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos e noventa reais e noventa centavos).

PAULISTA - PE, 09 de outubro de 2023

EDNALDO LEITE DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Marcelo Vinicios de Oliveira Resende
Código Identificador:B8763649

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 035/2023

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria de Educação, pelo seu Pregoeiro, CONVOCA os interessados no PROCESSO LICITATÓRIO SELICC Nº 197/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 035/2023, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Serviços de Construção de Quadras Poliesportivas em diversas escolas municipais. para reabertura da sessão de licitação pela plataforma www.bnc.org.br que acontecerá às 09:00h do dia 11/10/2023 (quarta-feira). Informações na Sede da CPL SEDUC, sito Rua Dr. Demócrito de Souza Filho, N° 026 – Nobre – Paulista – PE ou através do e-mail: licitacoes.seducpaulista@gmail.com.

Paulista, 09 de outubro de 2023.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Vinicios de Oliveira Resende
Código Identificador:F6DAF288

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria de Educação, pelo seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0261/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023, Objeto: Aquisição de Estantes e Armários de aço destinados às cozinhas das escolas municipais. Valor Total Estimado: R$ 18.796,10 (dezoito mil setecentos e noventa e seis reais e dez centavos). **PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.** As especificações relativas ao objeto encontram-se explicitadas no Edital e seus anexos que poderão ser retirados no site: www.bnc.org.br. Data de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 24/10/2023, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10h do dia 24/10/2023. Informações na Sede da CPL SEDUC, sito Rua Dr. Demócrito de Souza Filho, N° 026 – Nobre – Paulista – PE ou através do e-mail: licitacoes.seducpaulista@gmail.com.

Paulista, 09 de outubro de 2023.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Vinicios de Oliveira Resende
Código Identificador:FA4D7553

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA SELICC Nº 044/2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI
Processo SELICC nº 0262/2023. Dispensa Eletrônica SELICC nº 044/2023. A Secretaria Municipal de Educação manifesta o interesse em obter propostas para aquisição de certificados digitais para atender as necessidades das Escolas e Creches Municipais. Valor Total Estimado de R$ 10.547,30 (dez mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta centavos). Os interessados poderão obter o edital e o Termo de Referência do objeto pretendido acessando o site: www.bnc.org.br. As propostas serão recebidas a partir da 00:00h do dia 11/10/2023 até à 00:00h do dia 17/10/2023, diretamente no site da BNC. A disputa ficará aberta das 07:00 às 13:00h do dia 17/10/2023. Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21; Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021 e IN SEGES N° 67/2021. Informações através do e-mail licitacoes.seducpaulista@gmail.com.

Paulista, 09 de outubro de 2023.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Presidente da CPL 5.

Publicado por:
Marcelo Vinicios de Oliveira Resende
Código Identificador:A54E2548

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 064/2023

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria de Educação, pelo seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO SELICC Nº 0263/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 064/2023, Objeto: Registro de preço consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de 01 (um) VUC Veículo utilitário de carga e 03 (três) veículos de passeio todos zero km, destinados às demandas administrativas da Secretaria de Educação.

Valor Total Estimado: R$ 490.815,58 (Quatrocentos e noventa mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos). As especificações relativas ao objeto encontram-se explicitadas no Edital e seus anexos que poderão ser retirados no site: www.bnc.org.br. Data de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 13:00h do dia 24/10/2023, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10h do dia 24/10/2023. Informações na Sede da CPL SEDUC, sito Rua Dr. Demócrito de Souza Filho, N° 026 – Nobre – Paulista – PE ou através do e-mail: licitacoes.seducpaulista@gmail.com.

Paulista, 09 de outubro de 2023.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Vinicios de Oliveira Resende
Código Identificador:692192B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL AUDIOVISUAL – AFOGADOS DA INGAZEIRA
LEI PAULO GUSTAVO 2023

- Quem foi Paulo Gustavo e um pouquinho da Lei!

Paulo Gustavo foi um renomado comediante, ator e roteirista brasileiro, nascido em 30 de outubro de 1978, e falecido em 4 de maio de 2021. Ele se destacou como um dos artistas mais talentosos e queridos do Brasil devido ao seu humor cativante e carisma inigualável.
Nascido em Niterói, no Rio de Janeiro, Paulo Gustavo começou sua carreira no teatro e rapidamente ganhou destaque com suas atuações cômicas e personagens icônicos, como a famosa Dona Hermínia, que mais tarde se tornaria o centro de suas populares peças teatrais e filmes, como "Minha Mãe É uma Peça". Sua habilidade em retratar situações cotidianas com humor e empatia o tornou uma figura amada por pessoas de todas as idades.
Além de seu trabalho no teatro, Paulo Gustavo também brilhou na televisão, participando de programas de comédia e séries de sucesso, conquistando uma audiência ainda maior. Ele foi um dos pioneiros na inclusão de temas LGBTQ+ em sua comédia, contribuindo para a visibilidade e aceitação da comunidade no Brasil.
Tragicamente, Paulo Gustavo faleceu prematuramente em 2021, deixando um legado duradouro de risos e amor em todo o país. Sua partida foi profundamente lamentada por fãs, amigos e colegas de trabalho, que o lembram com carinho como um dos maiores talentos da comédia brasileira de todos os tempos.
A Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022)viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil. SãoR$ 3.862.000.000,00(três bilhões e oitocentos e sessenta e dois milhões de reais) para a execução de ações e projetosem todo o território nacional.
A Lei também é um símbolo de resistência da classe artística. Foi aprovada durante a pandemia da covid-19, que limitou severamente as atividades do setor. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo do Audiovisual nacional que foi vitimado pela doença.

Para saber mais sobre a Lei, clique em:
https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/apresentacao-da-lei

Olá, artistas e fazedores(a) da cultura! Se você chegou até aqui, esse é um processo que pode lhe auxiliar em tirar do papel aquela ideia que pode se tornar projeto!
Este recurso é para iniciativas do Audiovisual e nós faremos o necessário para que você compreenda o Edital, seus processos e possa ter seu projeto aprovado.
O caminho é coletivo, então vamos lá!

Este Edital é uma ação da Prefeitura de Afogados da Ingazeira, por meio da Secretaria de Cultura e Esportes e ele atende às premissas legais da Lei Paulo Gustavo (Lei 195/22) e dos Decretos 11.525/23 e 11.453/23.

ETAPAS DO EDITAL

Lançamento e publicação do Edital, no *link www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br/,* e de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Município	**29/09/2023**
Prazo para Impugnação do Edital	**De 02/10/2023 a 05/10/23**
Prazo para Análise e Julgamento dos pedidos de Impugnação do Edital	**De 06/10/2023 a 10/10/2023**
Divulgação do Resultado da Impugnação	**11/10/2023**
Prazo para Inscrições dos Projetos	**De 12/10/2023 até dia 30/10/2023**
Publicação dos projetos habilitados na pré-análise documental	**Até 06/11/2023**
Prazo para apresentação de recursos referentes à pré-análise documental	**De 06/11/2023 a 08/11/2023**
Publicação do resultado dos julgamentos dos recursos referentes à pré-análise documental e demais exigências do Edital	**Até 13/11/2023**
Anúncio e Publicação do **Resultado Preliminar** da fase de análise de mérito dos projetos selecionados	**Até 20/11/2023**
Prazo para recursos do resultado preliminar	**De 20/11/2023 a 22/11/2023**
Anúncio e Publicação do **Resultado Final** dos projetos selecionados, com seus respectivos valores, no *site* e no Diário Oficial do Município	**Até 27/11/2023**
Assinatura do Termo de Execução Cultural	**De 28/11/23 a 07/12/23**
Pagamentos	**De 30/11/23 a 28/12/23**

Informações Gerais
1.1 O que é o Edital Audiovisual — Afogados da Ingazeira – Lei Paulo Gustavo 2023?
É um Edital publicado pela Secretaria de Cultura e Esportes de Afogados da Ingazeira, voltado para o segmento do Audiovisual, conforme Artigo 6º, incisos I e III da Lei Complementar 195/2022, com respaldo legal no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
O Edital busca propostas e inscrições de agentes culturais, produtores e todas as pessoas que atuam no campo do Audiovisual.

Objetivos do Edital
Incentivar o Audiovisual;

Difundir, Promover e valorizar os produtos, projetos e produtores(as) do Audiovisual;
Fortalecer o Sistema Nacional de Cultura.

1.3 Quantos projetos serão selecionados?
A estimativa é que sejam selecionados cerca de 12 (doze) projetos inscritos em três categorias do Audiovisual.

Qual o valor destinado?
O valor total disponibilizado para esse Edital é deR$ 212.040,23 (duzentos e doze mil, quarenta reais e vinte e três centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas no **Anexo 1.** o valor total do Edital é a soma dos valores previstos nos incisos I (previsão de R$ 190.211,50) e III (previsão de R$ 21.828,73) do Art. 6º da Lei 195/22.

Qual a data das inscrições?
As inscrições acontecem de **12/10/2023 até dia 30/10/2023.** Para inscrições por e-mail, o horário de envio vai até às 23h59min, já para inscrições presenciais, as inscrições vão até às 17h.
- As inscrições são gratuitas!

Onde fazer a inscrição?
As inscrições são feitas via e-mail **lpgafogados@gmail.com** ou presencialmente na sede da Secretaria de Cultura e Esportes de Afogados da Ingazeira, localizada na: Rua Joaquim Nazário, 136 (anexo ginásio do Centro Desportivo) Centro Afogados da Ingazeira - PE CEP 56800-000. Sendo por e-mail, você vai enviar, como anexos, todos os documentos necessários em formato PDF.

Quem pode se inscrever?
Proponentes que sejam:
I – Pessoa física maior de 18 anos;
II – Pessoa Jurídica (com CNPJ) com sede em Afogados da Ingazeira.
Atenção! É preciso que o proponente comprove atuação artística na área cultural, há pelo menos 01 (um) ano e que possua residência ou sede nomunicípio de Afogados da Ingazeira há pelo menos01 (um) ano.
Importante! A comprovação de residência pode ser dispensada em caso de o proponente ser pertencente à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, ou ainda pertencente à população itinerante ou que se encontre em situação de rua.

Para integrar a equipe principal de um projeto também será preciso seguir algumas exigências e os maiores detalhes você poderá conferir no (Anexo 1)!

Quem não pode se inscrever?
Proponentes que:
I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos e/ou que sejam lotados na Secretaria de Cultura e Esportes de Afogados da Ingazeira ou ainda em Secretaria que se envolva diretamente no processo de aplicação da Lei ao Município;
II - Sejam cônjuges ou companheiros de servidor público que tenha atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura ou grupos de apoio à LPG, pode concorrer nesse Edital, desde que não tenha participado dos processos de criação, aplicação e julgamento do Edital. Cabe salientar que a participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital.

Importante! Não se pode produzir ou distribuir obras audiovisuais de conteúdos religiosos ou político-partidários, manifestações, eventos esportivos, concursos, publicidades, televendas, propagandas politicas obrigatórias, ou conteúdo veiculado em horário eleitoral gratuito. Também fica proibida obra pornográfica, promoção de eventos, ainda que editados, como competições esportivas, shows, peças, espetáculos entre outros, de acordo com a Instrução Normativa nº 95 e nº 104 da Ancine.

Quais segmentos da Cultura podem se inscrever nesse Edital?
Apenas profissionais do Audiovisual! Os demais segmentos da cultura, poderão acessar recursos em edital específico.

Quantos Projetos podem ser inscritos?
Você pode inscrever até 02 (dois) projetos, mas pode aprovar até 01 (um) e esse será o de maior pontuação. A inscrição não significa a aprovação, já que o projeto, após inscrito, tem as seguintes fases: Habilitação e Seleção e se for selecionado, é que você vai receber a verba. Se mais de dois projetos forem inscritos por cada proponente, será considerado o último enviado. E mais uma informação: se os projetos forem idênticos ou duplicados, será considerado o último inscrito.

Há reserva de vagas para políticas de inclusão?
Sim! Esse Edital garante uma reserva de 20% (vinte por cento) de vagas para proponentes negros(as), 10% (dez por cento) de vagas para proponentes indígenas ou quilombolas, 10% (dez por cento) de vagas para proponentes mulheres (cis ou trans) e 10% (dez por cento) de vagas para Pessoas com Deficiência. Também será garantida pontuação extra para Pessoas LGBTQUIAP+, pessoas idosos, pessoas em situação de vulnerabilidade econômica e pessoas que sejam diretores(as) estreantes na categoria que se inscrever.

INSCRIÇÕES
2.1 Como se inscrever no Edital?
Passo 1 – Lendo o Edital e selecionando os documentos necessários: Acesse a página do Edital neste *link*: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br/ e veja o que seu projeto exige de documentação obrigatória. Prepare a listinha para não esquecer!
Passo 2 – Preenchendo o Formulário: Leia atentamente o que cada espaço pede e preencha com as informações corretas.
Atenção! Você é responsável por todas as informações do seu Formulário e responderá legalmente por qualquer informação falsa.

Quais documentos você deve anexar?
1. Carteira de identidade (RG) ou carteira de motorista (frente e verso)
2. CPF (frente e verso) (se já aparece no RG ou na carteira de motorista, não precisa anexá-lo)
3. Plano de Trabalho (**Anexo 2** para Pessoa Física e **Anexo 3** Para Pessoa Jurídica)
4. Comprovante de residência atual que pode ser substituído por Autodeclaração de Residência (**Anexo 11**) (A comprovação residencial pode ser dispensada em caso de proponente pertencente à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, ou ainda pertencente à população itinerante; ou que se encontrem em situação de rua).
5. Autodeclarações e documentos obrigatórios (se você for concorrer à reserva de vagas para pessoas negras, indígenas, quilombolas ou com deficiência):
• Autodeclaração de pessoa com deficiência **(Anexo 8);**
• Autodeclaração étnico-racial **(Anexo 7).**
ou ainda à pontuação extra destinada às pessoas:
Pessoa LGBTQUIAP+ e em caso de Trans (tansgênera, transsexual, travesti) – **(Anexo 9)** e
Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica – **(Anexo 10)** e enviar também comprovante de registro do CadÚnico).

6. Currículo de comprovação artística do proponente;
7. Documentos específicos relacionados aos segmentos em que o projeto será inscrito conforme **Anexo 1;**
Em caso de Pessoa Jurídica, além das documentações citadas acima, o proponente deve enviar:
8. Cartão CNPJ ou Declaração de Representação de Grupos ou Coletivos **Anexo 6** (em caso de não possuir CNPJ).
Atenção! Falta de documentos obrigatórios ou documentos incompletos (por exemplo: apenas a frente do RG) e o não cumprimento de todas as orientações acima irão inabilitar a sua inscrição. Pois não poderá ser juntado nenhum documento após o envio da inscrição (exceto em casos já previstos aqui)!

E mais! Você é responsável pelo formato e integridade dos documentos. Portanto veja se a foto ou o documento escaneado ficou legível, antes de enviar. Fique bem atento(a) aos formatos de envio que precisam ser em PDF e os limites suportados para envio por e-mail.

Passo 4 — Enviando os documentos: Ao terminar de preencher o formulário, confira se está tudo correto, se os documentos exigidos foram anexados com sucesso e se faltou preencher alguma informação. Lembre-se de colocar no Assunto do e-mail: "Inscrição Edital Audiovisual – LPG Afogados da Ingazeira – 2023". Se estiver tudo correto, você poderá enviar.
Pronto! Após enviar, é só aguardar o e-mail de confirmação de recebimento respondido pela Secretaria. Lembrando que a confirmação de recebimento, não quer dizer habilitação ou seleção do Projeto.
Atenção! Se você escolher se inscrever presencialmente, ao se dirigir à Secretaria Municipal de Cultura, você receberá as devidas orientações de inscrição presencial!

Atenção! Ao se inscrever você concorda com todas as regras e condições do Edital!

Fique atento(a)! Se você se inscrever enquanto pessoa física, você não poderá representar um CNPJ no mesmo Edital! Se isso acontecer, será considerada a última inscrição enviada.

2. 2 As inscrições também poderão ser feitas por meio de vídeo ou de forma oral, caso o proponente possua algum impedimento de fazê-la de maneira escrita.

SELEÇÃO
3.1 Quais as etapas do Edital?
Habilitação das inscrições (eliminatória);
Avaliação e Seleção (eliminatória e classificatória);
Apresentação de Documentos Complementares obrigatórios (eliminatória)
Resultado final e pagamento (posteriormente ao Resultado).

3.2 Etapa de Habilitação das Inscrições
Uma comissão de habilitação vai analisar as inscrições e conferir os documentos enviados, inclusive declarações e autodeclarações. Farão parte dessa comissão servidores públicos com experiência na área administrativa para conferir e habilitar ou não as inscrições. O Presidente da Comissão será o Secretário Municipal de Cultura ou alguém indicado por ele, não tendo direito ao voto ou decisão além do que a comissão decida.

Resultado da Etapa de Habilitação: Somente as inscrições habilitadas seguirão para a etapa seguinte. Isso quer dizer que ao se inscrever você precisa ter cumprido todas as regras desse Edital. A lista de inscrições aceitas será publicada no Diário Oficial do Município.

O que pode reprovar uma inscrição?
Não serão aceitas as inscrições:
a) que não apresentarem todos os documentos exigidos;
b) fora do prazo de inscrição;
c) que ultrapassem os valores dos tetos;
d) cujas propostas apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação;
e) que descumprirem regras e condições desse Edital.

3.3 Etapa de Seleção e Avaliação das propostas habilitadas
Uma comissão de seleção vai receber as propostas habilitadas e avaliar e atribuir pontuações de acordo com critérios pré-estabelecidos. Farão parte dessa comissão de 3 a 5 profissionais com experiência no Audiovisual que serão escolhidos, sempre que puder, de acordo com a lista de indicações de profissionais feita pela classe artística do Audiovisual de Afogados da Ingazeira e que foi entregue previamente à Secretaria de Cultura e Esportes.

NÃO PODERÃO FAZER PARTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO INTEGRANTES QUE?
Tenham interesse pessoal na proposta ou na inscrição;
Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham feito parte da empresa proponente no último ano;

Tenham ações judiciais ou administrativas contra um(a) candidato(a) ou seu cônjuge, companheiro ou companheira.

Atenção! O membro da comissão que incorrer em um desses impedimentos, deve comunicar imediatamente à Comissão e deverá ser afastado da avaliação em questão, ficando os seus votos sem nenhuma validade jurídica. Em caso de não comunicação imediata, ao tomar conhecimento do impedimento, caberá à Comissão tomar às medidas pertinentes, além de anular todos os seus votos.

3.3.1 Quais São os Critérios de Avaliação?

CRITÉRIOS	**PONTUAÇÕES**					
Descrição dos critérios	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito bom	Pontuação máxima
Qualidade Artística e Viabilidade Técnica – Analisar se o conteúdo do projeto apresenta coerência e resultados claros, observando o objeto, a justificativa e as metas e suas viabilidades.	0	3	5	7	10	50
Viabilidade Financeira – Analisar as possibilidades de realização de acordo com o cronograma e orçamento	0	3	5	7	10	
Visibilidade e Repercussão do produto cultural – Avaliar as repercussões e alcances do projeto	0	3	5	7	10	
Currículos da equipe principal do projeto – Avaliar se os currículos são compatíveis com as funções das pessoas da equipe principal	0	3	5	7	10	
Aspectos Sociais – as contribuições e contrapartidas sociais	0	3	5	7	10	

3.3.2 Quais os subcritérios de Avaliação para receber ponto extra?

Subcritérios de Pontuação – Estímulo Para Políticas da Diversidade	
1. Proponente LGBTQUIAP+ – sendo Pessoa Trans **Verificar Anexo 9;** 2. Proponente idoso(a) – com idade igual ou superior a 60 anos. 3. Proponente em situação de vulnerabilidade socioeconômica – **Verificar Anexo 10.** 4. Proponente diretor(a) estreante na categoria que se inscrever.	0, 5 ou 10
Observação 1: Esses critérios serão considerados para Proponente Pessoa Física ou representante de Pessoa Jurídica; **Observação 2:** Caso o proponente não atenda a nenhum subcritério, será atribuída nota 0 (zero). Atendendo-se a apenas um dos subcritérios, será atribuída nota 05 (cinco). Atendendo-se a dois ou mais subcritérios, será atribuída nota 10 (dez).	

3.3.3 Como funciona a pontuação?
Cada projeto poderá receber no máximo 60 pontos e no mínimo 25 pontos, de acordo com os critérios. A proposta que somar menos de 25 pontos poderá ser desclassificada. A pontuação final será obtida a partir da soma das notas de todos os avaliadores, divididos pelo número de avaliadores da Comissão de seleção.
Além desses pontos dos critérios, o projeto pode ganhar ponto extra se o proponente se encaixar em alguma previsão da tabela de subcritérios.

Para explicar melhor a pontuação:
Em um exemplo: Fulana de Tal se inscreveu no Edital e recebeu 40 pontos do avaliador A, 30 pontos do avaliador B e 50 pontos do avaliador C (supondo que sejam três avaliadores no total), assim:
40 + 30 + 50 = 120 (soma de todos os pontos)
120 ÷ 3 = 40 (pontuação final)

Para explicar melhor os subcritérios que servem para pontuação extra:
Seguindo o exemplo, supondo que Fulana de Tal seja pessoa transgênero, fulana teria 5 pontos a mais no final. E ainda supondo que fulana seja transgênero e idosa, fulana receberia 10 pontos a mais na soma final (5 pontos por ser trans + 5 pontos por ser idosa).

Atenção! Os subcritérios não são utilizados para desclassificarem projetos e sim garantir mais inclusão. Então quem não pontuar em subcritério, não terá projeto desclassificado e quem cumular mais de dois subcritérios, recebe a pontuação máxima extra de 10 (dez).

CRITÉRIOS DE DESEMPATE
A ordem de classificação será do projeto que receber maior número de pontos para o que receber menor número de pontos. Havendo empate, será beneficiada o projeto com mais pontos de acordo com a ordem dos critérios na tabela.
Caso o empate permaneça, será considerada o tempo de atuação artística e o proponente que tiver mais tempo, levará maior pontuação.

3.4 Como fazer se você discordar dos resultados das etapas de habilitação e de avaliação e seleção?
Se você não concordar com o resultado publicado, apresente um recurso **(Anexo 13)** e nele explique as razões pelas quais você discorda do resultado. Em seguida, envie para o e-mail **lpgafogados@gmail.com**
Você deverá observar os prazos de cada etapa para enviar o pedido de reconsideração, aqui chamado de recurso.
Nos casos dos pedidos que forem aceitos, a comissão de seleção vai escolher quais dos integrantes vão julgar e reavaliar as propostas.

3.4.1 Apresentação de Documentos Complementares obrigatórios
Nesta etapa eliminatória, os projetos que forem selecionados, poderão ser convocados a apresentar documentos obrigatórios complementares e, caso não apresentem os tais documentos, serão excluídos do processo, dando a vez ao próximo projeto que fora selecionado de acordo com lista de pontuação.

3.5 Resultado final
O resultado das propostas finais selecionadas e a lista de recursos serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgado no site da Prefeitura de Afogados da Ingazeira.

Atenção! Você é responsável por acompanhar as publicações dos resultados e demais informações de todas as etapas do Edital.
Atenção! A Secretaria Municipal de Cultura e Esportes não vai emitir atestados, certificados ou certidões sobre notas ou classificação dos proponentes. Os resultados publicados no Diário Oficial e no *site* valem para esse fim.

Reserva de vagas
Serão reservados os seguintes percentuais, se possível:
20% para pessoas negras
10% para pessoas indígenas ou quilombolas
10% para mulheres (cis ou trans)
10% para Pessoas com Deficiência.

4.1 Como concorrer à reserva de vagas?
Você deve comunicar no Formulário de Inscrição e anexar o documento de Autodeclaração **(Anexo 7 ao anexo 10)**

Atenção! Depois de inscrito(a), você não poderá mudar a autodeclaração ou enviar novos documentos.
Importante! As autodeclarações que não estão citadas expressamente como anexos devem ser feitas no preenchimento do formulário de inscrição.

4.1.1 Proponentes das reservas de cotas
Se você for pessoa negra, indígena ou quilombola, preencha sua autodeclaração étnico-racial **(Anexo 7)** de acordo com a definição de cor ou raça do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Se você é proponente PCD, anexar sua declaração **(Anexo 8).**

ENTENDENDO MELHOR AS RESERVAS DE VAGAS
- Os proponentes que concorrem às cotas concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
- Os proponentes autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas, mulheres e PCDs que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes é destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. Não sendo suficiente para a aplicação, as vagas passam para a ampla concorrência, com a seleção de projetos feita de acordo com a ordem de classificação.

Além das reservas, serão atribuídas pontuações extra para proponentes: LGBTQUIAP+ – Em caso de pessoa trans verificar **Anexo 9**; Pessoa Com Deficiência – Verificar **Anexo 8**; idoso(a) – com idade igual ou superior a 60 anos; Proponente em situação de vulnerabilidade socioeconômica – Verificar **Anexo 10** e proponente diretor(a) estreante em alguma das categorias.

ATENÇÃO! São considerados proponentes com deficiência aqueles que se enquadram nas seguintes legislações: art. 2º da Lei Federal n. 13.146/2015; art. 4º do Decreto Federal n. 5.296/2004; § 1º do art. 1º da Lei Federal n. 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); art. 1º da Lei Federal n. 14.126/2021; e Decreto Federal n. 6.949/2009.
Atenção! É considerado situação de vulnerabilidade socioeconômica quem possuir uma renda mensal de até meio salário mínimo ou que tiver renda familiar mensal total de até dois salários mínimos (Lei nº 7.115/83).
Atenção! É considerado(a) diretor(a) estreante quem desempenha a função de direção e nunca tenha tido filmes incentivados e/ou patrocinados por outros editais ou concursos ou ter recebido premiações.

4.2 Casos de denúncias ou irregularidades na reserva de vagas
Em casos de denúncias ou suspeitas de irregularidades em autodeclarações, além da solicitação de Carta Consubstanciada, duas comissões poderão ser formadas:
- Comissão de heteroidentificação: formada por pessoas especialistas em políticas afirmativas para avaliar se houve fraude ou irregularidade na autodeclaração de proponente negro(a);
- Comissão de Pessoa com Deficiência (PCD): formada por pessoas especialistas para apurar a denúncia de irregularidade na autodeclaração do proponente.

Carta consubstanciada é um documento apresentado que contém os motivos pelos quais o proponente se autodeclara negro(a) ou indígena.

ATENÇÃO! As comissões só se reunirão em caso de averiguações de denúncias e irregularidades nesse Edital e poderão tratar de assuntos correlatos às demais propostas de cotas.

Caso a denúncia ou irregularidade sejam confirmadas, o proponente será eliminado da seleção em qualquer uma das fases. Em caso de já ter recebido valores, poderá além de devolver os recursos, responder criminalmente (de acordo com o Código Penal e legislação sobre reserva de vagas)

ATENÇÃO! As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que seu representante legal incorra em alguma previsão de declarações para cotas.

Valores do Edital
O Edital possui o valor total de R$ 212.040,23 (duzentos e doze mil, quarenta reais e vinte e três centavos) distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	Nº DE PROJETOS APROVADOS	VALOR TOTAL DE CADA CATEGORIA
Curta-metragem, Websérie e obras seriadas de curta duração	R$ 27.457,02	5	R$ 137.285,10
Videoclipes, Videoarte, Videodança	R$ 13.231,60	4	R$ 52.926,40
Formação, cineclubes, mostras e festivais	R$ 7.276,24	3	R$ 21.828,73
Valor Total (Art. 6º, Incisos I e III da Lei 195/22)			R$ 212.040,23

5.1 Quais as regras e especificações para cada categoria de projeto inscrito?
Os detalhes das verbas destinadas a cada categoria do Audiovisual estão no **Anexo 1**. Acesse o arquivo e lá você vai encontrar as seguintes informações:
-Regras para cada categoria;
- Definições de funções para integrar equipe principal de projeto;
-Detalhes e informações complementares.

5.2 Qual deve ser a conta para receber o dinheiro?
Indica-se que a conta seja especialmente aberta para o recebimento do recurso ou pode ser utilizada conta já existente, desde que seja em banco Federal. E vale lembrar que a conta precisa estar em nome do Proponente do projeto.
Atenção! Caso o proponente precise abrir conta específica para recebimento do recurso, não será obrigado a informar os dados da conta no ato da Inscrição, mas só no caso do seu projeto ser selecionado e aí contará como documento complementar obrigatório.

REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser colocados em outra de acordo com as demandas dos projetos inscritos.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas desse Edital, os recursos que sobrarem poderão ser utilizados em novo edital também voltado para a classe do Audiovisual.

Estrutura do Projeto
Todas as informações abaixo constam para preenchimento nos **Anexos 2 ou 3.**
6.1 O projeto precisa ter:
Título (nome do Projeto);
Descrição do Projeto (O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização);
Objetivos do Projeto (de maneira breve dizer o que você pretende alcançar com a realização do Projeto);
Metas (o que se pretende com o projeto. Ex: realizar 2 oficinas de literatura de cordel para 40 pessoas);
Perfil do Público (tipo de público ao qual o projeto se destina. Ex: estudantes de escola pública do ensino médio);
Local onde o Projeto será executado (endereço);
Estratégia de divulgação (meios que serão utilizados para divulgação. Ex: redes sociais);
Contrapartida (qual a contrapartida social que o projeto terá. Ex: o resultado da oficina será apresentado em uma comunidade de zona rural)
Planilha de Equipe (dizer quem vai participar do Projeto);
Cronograma de Execução (detalhar as etapas do Projeto);
Planilha Orçamentária (detalhar os valores que vão ser gastos no projeto de acordo com estimativa de preços).

Atenção! Você não pode ser apenas proponente do projeto, você deve ocupar outra função como direção, produção, coordenação ou outra.

As planilhas e todas as informações deverão estar em acordo com os valores trabalhados no mercado e o valor solicitado do projeto não poderá ser maior que o valor máximo destinado a cada projeto!

Demais informações pertinentes ao Projeto, devem ser acrescentadas ou alteradas.

6.2 Acessibilidade nos Projetos
Os projetos aprovados nesse Edital deverão contar com ao menos uma medida de acessibilidade de acordo com aLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
Os projetos devem prever obrigatoriamente no mínimo 10% do seu valor total para a implementação das medidas de acessibilidade, exceto quando for inaplicável em razão das características do objeto cultural ou quando o projeto já contemplar integralmente as medidas no seu objeto. Para essas exceções, o proponente deve apresentar justificativas.

Atenção! Para projetos cujo objeto seja a produção de longas-metragens, séries e telefilmes, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e Libras.

6.3 Contrapartida dos Projetos
As ações devem conter contrapartida como a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e ações envolvendo comunidades periféricas.
Atenção! Os projetos apresentados terão seis 06 (seis) meses para serem realizados, contados a partir da liberação do recurso, podendo esse prazo ser prorrogado! E cada projeto inscrito nesse Edital também pode buscar recurso por outras formas de incentivo públicos e privados.

Mais informações
7.1 Quais as obrigações da Secretaria de Cultura e Esportes de Afogados da Ingazeira?
Acompanhar, supervisionar e fiscalizar todos os atos administrativos desse Edital. Poderá agir em caso de irregularidades constatadas. Verificar a atualização do Cadastro Artístico de Produção Cultural do Município, além de tirar dúvidas e promover momentos de instrução acerca do Edital e suas demais peças, bem como estimular a participação artística nas inscrições.

7.2 Quais as obrigações dos proponentes?
O proponente, além das obrigações já citadas, deve acompanhar todas informações sobre o Edital e se responsabilizar juridicamente por todas as informações colocadas na proposta, bem como por seus compromissos, execuções, cumprimentos de prazos e prestações de contas que ocorrerá com a entrega do Relatório Final de Execução (**Anexo 5),** até30 (trinta) dias a contar do encerramento do Projeto.
Atenção! O relatório final poderá ser substituído pela prestação de contas *in loco*, em casos específicos manifestados pela Secretaria municipal de Cultura que terá livre acesso aos espaços de gravações, a fim de verificar, fiscalizar e acompanhar as etapas de trabalho de projetos aprovados, quando forem necessários, sem que haja impedimento por parte da classe artística e sem que haja importunações pelos agentes da Secretaria.

Atenção! A inscrição no Edital implica no conhecimento e concordância dos termos.

7.3 É obrigatório mencionar o Ministério da Cultura nos projetos selecionados?
Sim. A aplicação de marcas e instruções de divulgação, tanto para a citação do Minc quanto da Prefeitura de Afogados da Ingazeira, estão disponíveis no **Anexo 16.**
Atenção! Os projetos não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Atenção! Sempre que possível, os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

7.4 O que é o Termo de Execução Cultural?
É o documento que formaliza os compromissos entre o poder público e o agente cultural que teve seu projeto selecionado. Assim, finalizada a fase final de seleção, se você tiver o seu projeto contemplado, você será chamado para assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo 4** desse

Edital e deverá assiná-lo em até três dias. Caso você não assine, poderá perder a verba do seu projeto e a sua vaga será repassada a outro candidato selecionado.
Atenção! Só após a assinatura do Termo é que você poderá receber o seu recurso do Projeto.

7.5 É obrigatório ter integrante de Afogados da Ingazeira na equipe principal?
Sim. Todos os projetos deverão contar com o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da equipe principal domiciliada em Afogados da Ingazeira, observando as regras de cada categoria.

7.6 E para a prestação de contas?
Além do que já foi dito aqui no Edital sobre a entrega do Relatório Final de Execução **(Anexo 5),** que deve estar de acordo com a planilha que foi apresentada no projeto. Também é fundamental que o proponente guarde notas fiscais, recibos, extratos bancários e demais documentos que comprovem a aplicação do recurso no projeto para o caso de ser solicitado a qualquer tempo. Também é importante que o proponente realize os devidos recolhimentos de impostos que venham a incorrer em seu projeto.

Atenção! A não prestação de contas ou irregularidades podem deixar o proponente e a equipe do projeto impedidos de participarem de editais futuros e de contratação pelo Município.

Após realização do projeto e todas as etapas cumpridas com entrega de relatório final e averiguações, a Secretaria de Cultura e Esportes vai enviar para o e-mail cadastrado do proponente, no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis – podendo haver prorrogação – o Atestado de Execução, atestando a regularidade do projeto.

OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES
• Proponente selecionado que desistir, descumprir as regras do edital ou for impossibilitado de receber o valor, dará a vez a outra proposta selecionada, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela comissão de seleção.
• Projetos que não se enquadrarem nos critérios desse Edital serão desclassificados. Da mesma forma, se forem constatadas irregularidades, a qualquer tempo, o projeto será inabilitado ou desclassificado.
• Casos não previstos nesse Edital, serão resolvidos pela Secretaria Municipal e Cultura e Esportes.

Esse Edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura de Afogados da Ingazeira.

Fale com a gente!
Nós estamos disponíveis para tirar suas dúvidas. Entre em contato pelo:
Tel: (87) 99978-1444
e-mail: lpgafogados@gmail.com
Endereço: Rua Joaquim Nazário, 136 (anexo ginásio do Centro Desportivo) Centro Afogados da Ingazeira - PE CEP 56800-000.

Nos acompanhe nas redes:
Instagram: @secretariadeculturaeesportes @afdaingazeira
Site: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br/

Anexos do Edital
Anexo 1 – Detalhamento do Recurso
Anexo 2 – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho Pessoa Física
Anexo 3 – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho Pessoa Jurídica
Anexo 4 – Termo de Execução Cultural
Anexo 5 – Relatório de Execução Final
Anexo 6 – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo
Anexo 7 – Autodeclaração étnico-racial
Anexo 8 – Autodeclaração de PCD
Anexo 9 – Autodeclaração de Pessoa Trans
Anexo 10 – Autodeclaração de Vulnerabilidade Econômica
Anexo 11 – Autodeclaração de Residência
Anexo 12 – Modelo de Comprovação Artística – Currículo Cultural
Anexo 13 – Modelo de Recurso
Anexo 14 – Modelos de Cartas de Anuência
Anexo 15 – Modelo de Plano de Curso
Anexo 16 – Instrução de Uso de Marcas

Base Legal do Edital: Esse Edital foi construído com base na Lei Complementar195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Afogados da Ingazeira, 29 de Setembro de 2023.

AUGUSTO SEVERO MARTINS DA FONSECA
Secretário de Cultura e Esportes de Afogados da Ingazeira

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:AEE26359

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/FMS/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde – Informa: **Processo Administrativo**: Nº084/2023 - **Processo Licitatório**: Nº 025/FMS/2023 - **Modalidade**: Pregão Eletrônico Nº 021/FMS/2023. **Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Aquisição – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição de ROUPARIA E ENXOVAL DE USO HOSPITALAR por um período de 12 (doze) meses, destinados a atender às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho.

Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme seguinte maneira:

MENOR PREÇO POR ITEM					
DISPUTA EXCLUSIVA (ME/EPP/EQUIPARADA)					
ITEM	**CATMAT**	**DESCRITIVO**	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**
1	**460.843**	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES PEQUENO - Campo cirúrgico, material: 100% algodão, gramatura: mínima de 270 g/m2, dimensão: cerca de 100 x 100 cm	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES PEQUENO: Tamanho: 1,0X1,0 m. Aplicação: procedimento cirúrgico Material: brim pesado, cor azul e 100% algodão, linha 100% algodão Características: Peça simples com costura reta e overlock com linha 100% algodão, tecido com armação sarja 3x1cm, gramatura mínima 240g/m² com variação de ± 5%, qualidade tipo Santista, Santanesse ou similar. Variação de medida do produto acabado ± 5%. Apresentar no campo a logomarca da Prefeitura medindo 8x15cm com impressão silkscreen no canto inferior esquerdo.	UND.	400
2	**464.905**	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES MÉDIO - Campo cirúrgico, tipo:simples, material :100% algodão, gramatura:cerca de 200 g/m2, dimensão:cerca de 120 x 120 cm	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES MÉDIO Tamanho: 1,20X1,20 m. Aplicação: procedimento cirúrgico Material: brim pesado, cor azul e 100% algodão, linha 100% algodão. Características: Peça simples, com costura reta e overlock com linha 100% algodão, tecido com armação sarja 3x1cm, gramatura mínima 200g/m² com variação de ± 5%, qualidade tipo Santista, Santanesse ou similar. Variação de medida do produto acabado ± 5%, qualidade tipo Santista, Santanesse ou similar. Apresentar no campo a logomarca da Prefeitura medindo 8x15cm com impressão silkscreen no canto inferior esquerdo.	UND.	600
3	**464.910**	CAMPO CIRÚGICO SIMPLES GRANDE - Campo cirúrgico, tipo:simples, material :100% algodão, gramatura:cerca de 200 g/m2, dimensão:cerca de 120 x 220 cm	CAMPO CIRÚGICO SIMPLES GRANDE Tamanho: 2,20X1,20 m. Aplicação: procedimento cirúrgico Material: brim pesado, cor azul e 100% algodão, linha 100% algodão. Características: Peça simples com costura reta e overlock com linha 100% algodão, tecido com armação sarja 3x1cm, gramatura mínima 200g/m² com variação de ± 5%, qualidade tipo Santista, Santanesse ou similar. Variação de medida do produto acabado ± 5%, qualidade tipo Santista, Santanesse ou similar. Apresentar no campo a logomarca da Prefeitura medindo 8x15cm, com impressão silkscreen no canto inferior esquerdo.	UND.	600
4	**444.196**	CAMPO CIRÚGICO DUPLO PEQUENO - Campo cirúrgico, tipo:duplo, material: 100% algodão, dimensão:cerca de 125 x 125 cm	CAMPO CIRÚGICO DUPLO PEQUENO Aplicação: embalagem de bandejas e pacotes. Material: brim pesado, cor azul e 100% algodão, linha 100% algodão. Tamanho: 1,25m x1,25m. Características: Peça dupla, costura reta, armação sarja 3x1cm², gramatura mínima 240g/m² com variação de ± 5%, qualidade tipo Santista, Santanesse ou similar. Variação de medida do produto acabado± 5%. Apresentando no campo a logomarca da Prefeitura medindo 8x15 cm, com impressão silkscreen no canto inferior esquerdo.	UND.	400
5	**467.227**	CAMPO CIRÚGICO DUPLO MÉDIO - Campo cirúrgico, tipo:duplo, aplicação:cirurgia geral, material :100% algodão, gramatura:mínima de 270 g/m2, dimensão:cerca de 160 x 130 cm	CAMPO CIRÚGICO DUPLO MÉDIO: Aplicação: embalagem de bandejas e pacotes. Material: brim pesado, cor azul e 100% algodão, linha 100% algodão. Tamanho: 1,60m x1,30m. Características: Peça dupla, costura reta, armação sarja 3x1cm², gramatura mínima 240g/m² com variação de ± 5%. Variação de medida do produto acabado ± 5%, qualidade tipo Santista, Santanesse ou similar. Apresentar no campo a logomarca da Prefeitura medindo 8x15 cm, com impressão silkscreen no canto inferior esquerdo.	UND.	600
6	**467.228**	CAMPO CIRÚGICO DUPLO GRANDE - Campo cirúrgico, tipo:duplo, aplicação:cirurgia geral, material :100% algodão, gramatura:mínima de 270 g/m2, dimensão:cerca de 240 x 150 cm	CAMPO CIRÚGICO DUPLO GRANDE Aplicação: embalagem de bandejas e pacotes. Material: brim pesado, cor azul e 100% algodão, linha 100% algodão. Tamanho: 2,40m x1,50m. Características: Peça dupla, costura reta, armação sarja 3x1cm², gramatura mínima 240g/m² com variação de ± 5%. Variação de medida do produto acabado ± 5%, qualidade tipo Santista, Santanesse ou similar. Apresentar no campo a logomarca da Prefeitura medindo 8x15 cm, com impressão silkscreen no canto inferior esquerdo.	UND.	600
7	**464.915**	CAMPO CIRÚGICO FENESTRADO SIMPLES PEQUENO - Campo cirúrgico, tipo:fenestrado, material :100% algodão, gramatura:cerca de 200 g/m2, dimensão:cerca de 80 x 80 cm	Campo Fenestrado com orifício medindo 20cm x 20cm, com reforço, localizado no centro do campo no sentido do comprimento. Tamanho 80 x 80 cm. Tecido brim pesado, 100% algodão, sarja 3x1, gramatura aproximada 240 g/m², com teor de encolhimento menor ou igual a 10%, qualidade tipo Santista, Santanesse ou similar. Apresentar no campo a logomarca da Prefeitura medindo 8x15 cm, com impressão silkscreen no canto inferior esquerdo.	UND.	200
8	**445.188**	CAMPO CIRÚGICO FENESTRADO SIMPLES MÉDIO - Campo cirúrgico, tipo:fenestrado, material :100% algodão, dimensão:cerca de 100 x 100 cm	Campo Fenestrado com orifício medindo 40cm x 40cm, com reforço, localizado no centro do campo no sentido do comprimento. Tamanho 1,0 x 1,0m. Tecido brim pesado 100% algodão, sarja 3x1, gramatura aproximada 190 g/m², com teor de encolhimento menor ou igual a 10%, qualidade tipo Santista, Santanesse ou similar. Apresentar no campo a logomarca da Prefeitura medindo 8x15 cm, com impressão silkscreen no canto inferior esquerdo.	UND.	200
9	**464.914**	CAMPO CIRÚGICO FENESTRADO SIMPLES GRANDE Campo cirúrgico, tipo:fenestrado, material :100% algodão, gramatura:cerca de 200 g/m2, dimensão:cerca de 100 x 120 cm	Campo Fenestrado com orifício medindo 60cm x 60cm, com reforço, localizado no centro do campo no sentido do comprimento. Tamanho 1,2m x 1,2m. Tecido brim pesado 100% algodão, sarja 3x1, gramatura aproximada 240 g/m², com teor de encolhimento menor ou igual a 10%. qualidade tipo Santista, Santanesse ou similar. Apresentar no campo a logomarca da Prefeitura medindo 8x15 cm, com impressão silkscreen no canto inferior esquerdo.	UND.	200
10	**461.014**	CAMPO CIRÚGICO FENESTRADO DUPLO PEQUENO - Campo cirúrgico, tipo:duplo, fenestrado, material :100% algodão, gramatura:mínima de 270 g/m2, dimensão:cerca de 75 x 100 cm	Campo Fenestrado duplo com orifício medindo 30cm x 30cm, com reforço, localizado no centro do campo no sentido do comprimento. Tamanho 80cm x 80cm. Tecido brim pesado 100% algodão, sarja 3x1, gramatura aproximada 240 g/m², com teor de encolhimento menor ou igual a 10%, qualidade tipo Santista, Santanesse ou similar. Apresentar no campo a logomarca da Prefeitura medindo 8x15 cm, com impressão silkscreen no canto inferior esquerdo.	UND.	200
11	**464.914**	CAMPO CIRÚGICO FENESTRADO DUPLO MÉDIO Campo cirúrgico, tipo:fenestrado, material :100% algodão, gramatura:cerca de 200 g/m2, dimensão:cerca de 100 x 120 cm	Campo Fenestrado duplo com orifício medindo 45cm x 45cm, com reforço, localizado no centro do campo no sentido do comprimento. Tamanho 1m x 1m. Tecido brim pesado 100% algodão, sarja 3x1, gramatura aproximada 200 g/m², com teor de encolhimento menor ou igual a 10%, qualidade tipo Santista, Santanesse ou similar. Apresentar no campo a logomarca da Prefeitura medindo 8x15 cm, com impressão silkscreen no canto inferior esquerdo.	UND.	200
12	**438.636**	CAMPO CIRÚGICO FENESTRADO DUPLO GRANDE Campo cirúrgico, tipo:duplo, aplicação:cirurgia geral, material :100% algodão, gramatura:cerca de 250 g/m2	Campo Fenestrado duplo com orifício medindo 70cm x 70cm, com reforço, localizado no centro do campo no sentido do comprimento. Tamanho 1,2m x 1,2m Tecido brim pesado 100% algodão, sarja 3x1, gramatura aproximada 240 g/m², com teor de encolhimento menor ou igual a 10%, qualidade tipo Santista, Santanesse ou similar. Apresentar no campo a logomarca da Prefeitura medindo 8x15 cm, com imperessão silkscreen no canto inferior esquerdo.	UND.	200
13	**444.575**	CAPOTE Avental hospitalar, tipo:capote cirúrgico, material :algodão, tamanho :m, gramatura:cerca de 200 g/cm2, cor :com cor, componente:tiras para fixação, característica adicional:manga longa, punho malha, esterilidade :esterilizável	Capote Cirúrgico em brim profissional, manga longa, punho, dedal, cor azul escuro, com silkscreen da logomarca oficial da Prefeitura na cor branca com 8 x 8cm do lado esquerdo do peito, e 04 logomarcas do SUS medindo 4x4cm cada uma, em linha vertical, do lado direito do peito. Tamanho M	UND.	300
14	**444.577**	CAPOTE Avental hospitalar, tipo:capote cirúrgico, material :algodão, tamanho :gg, gramatura:cerca de 200 g/cm2, cor :com cor, componente:tiras para fixação, característica adicional:manga longa, punho malha, esterilidade :esterilizável	Capote Cirúrgico em brim profissional, manga longa, punho, dedal, cor azul escuro, com silkscreen da logomarca oficial da Prefeitura na cor branca com 8 x 8cm do lado esquerdo do peito, e 04 logomarcas do SUS medindo 4x4cm cada uma, em linha vertical, do lado direito do peito. Tamanho GG	UND.	300
15	**440.565**	CAPOTE Avental hospitalar, tipo:capote cirúrgico, material :algodão, tamanho :g, gramatura:cerca de 200 g/cm2, cor :com cor, componente:tiras para fixação, característica adicional:manga longa, punho malha, esterilidade :esterilizável	Capote Cirúrgico em brim profissional, manga longa, punho, dedal, cor azul escuro, com silkscreen da logomarca oficial da Prefeitura na cor branca com 8 x 8cm do lado esquerdo do peito, e 04 logomarcas do SUS medindo 4x4cm cada uma, em linha vertical, do lado direito do peito. Tamanho G	UND.	400
16	**435.477**	CONJUNTO VESTIMENTA CIRÚRGICA Vestuário hospitalar, tipo:calça e blusa, material :brim, tamanho :gg, cor :com cor, tipo manga:manga japonesa, esterilidade :esterilizável	CONJUNTO VESTIMENTA CIRÚRGICA Material brim pesado 100% algodão. Cor lisa azul. Componentes: calça e blusa. Tipo calça c/ cadarço e dois bolsos frontais, e túnica decote "v", mangas japonesas, 3 Logomarca oficial da Prefeitura no bolso esquerdo da calça e logomarca do SUS, vertical, ao longo do bolso inferior esquerdo da bata, ambas as logomarcas por impressão silkscreen. TAMANHO GG	UND.	800
17	**467.229**	FRONHA DE MAYO Campo cirúrgico, tipo:fronha de mayo,	FRONHA DE MAYO: Tamanho 0,70m x 1,50m, Tecido brim pesado 100% algodão, sarja 3x1, gramatura aproximada 270 g/m², com teor de encolhimento menor ou igual a 10%, qualidade tipo Santista, Santanesse	UND.	300

		material :100% algodão, gramatura:mínima de 270 g/m2, dimensão:cerca de 150 x 70 cm	ou similar. Apresentar no campo a logomarca da Prefeitura medindo 8x15 cm, com impressão silkscreen no canto inferior direito.		
18	**445.404**	TRAVESSA DE TECIDO (PEQUENA) Campo cirúrgico, aplicação:cirurgia geral, material :100% algodão, gramatura:cerca de 250 g/m2, dimensão:cerca de 100 x 125 cm	Travessa de Tecido brim pesado 100% algodão, sarja 3x1, gramatura aproximada 240 g/m², no tamanho 1,00×1,25. com teor de encolhimento menor ou igual a 10%, qualidade tipo Santista, Santanesse ou similar. Apresentar no campo a logomarca da Prefeitura medindo 8x15 cm, com impressão silkscreen e Apresentar no canto inferior esquerdo.	UND.	500
19	**464.910**	TRAVESSA DE TECIDO (GRANDE) Campo cirúrgico, tipo:simples, material :100% algodão, gramatura:cerca de 200 g/m2, dimensão:cerca de 120 x 220 cm	Travessa de tecido, apresentada na cor azul brim pesado 100% algodão, sarja 3x1, gramatura aproximada 200 g/m², e no tamanho 2,20×1,20, com teor de encolhimento menor ou igual a 10%, qualidade tipo Santista, Santanesse ou similar. Apresentar no campo a logomarca da Prefeitura medindo 8x15 cm, com impressão silkscreen no canto inferior esquerdo	UND.	500
20	**478.405**	BATA PARA PACIENTE/CAMISOLA (RN) Vestuário hospitalar, tipo:camisola, material :algodão, tamanho :infantil p, cor :com cor, componente:c/ abertura nas costas, tipo fixação:tiras fixação costas, tipo manga:sem mangas, esterilidade :esterilizável	Camisola para recém- nascido, em tecido percal 100% algodão, 200 fios. Cor: branca com desenhos infantis, impressos silkscreen. Armação em tela 1x1, peso 190 g/m2 (+/-5%), com abertura na parte posterior. Logotipo da Prefeitura em silkscreen na parte central, medindo 15x 15 cm. Tamanho de 0 a 3 meses. (PP)	UND.	300
21	**478.405**	BATA PARA PACIENTE/CAMISOLA (INFANTIL) Vestuário hospitalar, tipo:camisola, material :algodão, tamanho :infantil g, cor :com cor, componente:c/ abertura nas costas, tipo fixação:tiras fixação costas, tipo manga:sem mangas, esterilidade :esterilizável	Camisola infantil hospitalar, em tecido percal 100% algodão, 200 fios. Cor: branca com desenhos infantis, impressos silkscreen. Armação em tela 1x1, peso 190 gr/m2 (+/-5%), com abertura na parte posterior. Logotipo da Prefeitura em silkscreen na parte central, medindo 15x 15 cm. Tamanho: G	UND.	150
22	**478.405**	BATA PARA PACIENTE/CAMISOLA (INFANTIL) Vestuário hospitalar, tipo:camisola, material :algodão, tamanho :infantil p, cor :com cor, componente:c/ abertura nas costas, tipo fixação:tiras fixação costas, tipo manga:sem mangas, esterilidade :esterilizável	Camisola infantil hospitalar, em tecido percal 100% algodão, 200 fios. Cor: branca com desenhos infantis, impressos silkscreen. Armação em tela 1x1, peso 190 gr/m2 (+/-5%), com abertura na parte posterior. Logotipo da Prefeitura em silkscreen na parte central, medindo 15x 15 cm. Tamanho: P	UND.	200
23	**478.406**	BATA PARA PACIENTE/CAMISOLA (INFANTIL) Vestuário hospitalar, tipo:camisola, material :algodão, tamanho :infantil m, cor :com cor, componente:c/ abertura nas costas, tipo fixação:tiras fixação costas, tipo manga:sem mangas, esterilidade :esterilizável	Camisola infantil hospitalar, em tecido percal 100% algodão, 200 fios. Cor: branca com desenhos infantis, impressos silkscreen. Armação em tela 1x1, peso 190 gr/m2 (+/-5%), com abertura na parte posterior. Logotipo da Prefeitura em silkscreen na parte central, medindo 15x 15 cm. Tamanho: M	UND.	200
24	**440.524**	BATA PARA PACIENTE/CAMISOLA (ADULTO) Vestuário hospitalar, tipo:camisola, material :algodão e poliéster, tamanho :adulto p, cor :com cor, componente:c/ abertura nas costas, tipo fixação:tiras fixação costas, tipo manga:manga japonesa, esterilidade :esterilizável	Camisola paciente adulto em tecido 100% algodão, com teor de encolhimento menor ou igual a 10%, com 200 fios. Abertura posterior com transpasse fechado por amarril, manga japonesa, tamanho P. Logotipo e brasão da Prefeitura em silkscreen no lado esquerdo do peito medindo 08 x 15cm 04 logomarcas do SUS medindo 4x4cm cada uma, em linha vertical, do lado direito do inferior.	UND.	100
25	**440.563**	BATA PARA PACIENTE/CAMISOLA (ADULTO) Vestuário hospitalar, tipo:camisola, material :algodão, tamanho :adulto gg, cor :com cor, componente:c/ abertura nas costas, tipo fixação:tiras fixação costas, tipo manga:manga japonesa, esterilidade :esterilizável	Camisola paciente adulto em tecido 100% algodão, com teor de encolhimento menor ou igual a 10%, com 200 fios. Abertura posterior com transpasse fechado por amarril, manga japonesa, tamanho GG. Logotipo e brasão da Prefeitura em silkscreen no lado esquerdo do peito medindo 08 x 15cm 04 logomarcas do SUS medindo 4x4cm cada uma, em linha vertical, do lado direito do inferior.	UND.	100
26	**440.522**	BATA PARA PACIENTE/CAMISOLA (ADULTO) Vestuário hospitalar, tipo:camisola, material :algodão e poliéster, tamanho :adulto m, cor :com cor, componente:c/ abertura nas costas, tipo fixação:tiras fixação costas, tipo manga:manga japonesa, esterilidade :esterilizável	Camisola paciente adulto em tecido 100% algodão, com teor de encolhimento menor ou igual a 10%, com 200 fios. Abertura posterior com transpasse fechado por amarril, manga japonesa, tamanho M. Logotipo e brasão da Prefeitura em silkscreen no lado esquerdo do peito medindo 08 x 15cm 04 logomarcas do SUS medindo 4x4cm cada uma, em linha vertical, do lado direito do inferior.	UND.	200
27	**443.746**	BATA PARA PACIENTE/CAMISOLA (ADULTO) Vestuário hospitalar, tipo:camisola, material :algodão, tamanho :adulto g, cor :com cor, componente:c/ abertura frontal, tipo fixação:tiras fixação costas, tipo manga:manga japonesa	Camisola paciente adulto em tecido 100% algodão, com teor de encolhimento menor ou igual a 10%, com 200 fios. Abertura posterior com transpasse fechado por amarril, manga japonesa, tamanho G. Logotipo e brasão da Prefeitura em silkscreen no lado esquerdo do peito medindo 08 x 15cm 04 logomarcas do SUS medindo 4x4cm cada uma, em linha vertical, do lado direito do inferior.	UND.	200
28	**459.573**	LENÇOL COM ELÁSTICO PARA CAMA HOSPITALAR Lençol cama, material:100% algodão, medidas mínimas (c x l):1,90 x 0,90 m, cor:branco, tipo fixação:com elástico, altura:0,30 m, impressão:personalizada e resistente a lavagem industrial	Lençol para cama, com elástico. Material 100% algodão com 400 fios. Para atender o colchão de Comprimento 1,90m, largura 0,90 m e altura 0,30. Cor branca. Apresentar 18 logomarcas da Prefeitura medindo 10x20 cm, distribuídas uniformente ao longo do lençol, com impressão silkscreen	UND.	2.000
29	**459.567**	LENÇOL SEM ELÁSTICO PARA CAMA HOSPITALAR FORRAR/COBRIR Lençol cama, material:100% algodão, medidas mínimas (c x l):1,90 x 0,80 m, cor:branco, tipo fixação:sem elástico, impressão:personalizada e resistente a lavagem industrial	Lençol cama, sem elástico. Material 100% algodão com 400 fios. Para atender o colchão de Comprimento 1,90 m, largura 80 cm. Cor branca. Apresentar 18 logomarcas da Prefeitura medindo 10x20 cm, distribuídas uniformente ao longo do lençol, com impressão silkscreen.	UND.	2.000
30	**459.568**	LENÇOL PARA MACA COM ELÁSTICO Lençol cama, material:100% algodão, medidas mínimas (c x l):1,90 x 0,80 m, cor:com cor, tipo fixação:com elástico	Lençóis com elástico para maca hospitalar adulto. Materail 100% algodão com 400 fios. Para atender o colchão de Comprimento 1,90m, largura 80 cm m e altura 0,20. Cor branca. Apresentar 18 logomarcas da Prefeitura medindo 10x20 cm, distribuídas uniformente ao longo do lençol, com impressão silkscreen.	UND.	400
31	**459.567**	LENÇOL DE MACA SEM ELÁSTICO Lençol cama, material:100% algodão, medidas mínimas (c x l):1,90 x 0,80 m, cor:branco, tipo fixação:sem elástico, impressão:personalizada e resistente a lavagem industrial	Lençol para maca, sem elástico. Material 100% algodão, com 400 fios. Para atender o colchão de Comprimento 1,90m, 80cm largura. Cor branca, Apresentar 18 logomarcas da Prefeitura medindo 10x20 cm, distribuídas uniformente ao longo do lençol, com impressão silkscreen.	UND.	400
32	**459.559**	LENÇOL PARA BERÇO COM ELÁSTICO Lençol cama, material:100% algodão, medidas mínimas (c x l):1,32 x 0,62 m, cor:branco, tipo fixação:com elástico	Lençol com elástico para berço pediátrico hospitalar. Material 100% algodão com 400 fios. Medida: para colchão nas medidas aproximadas de 132cmx62cm. Em percal superior, tecido na cor branca e estampado (estampas laranja ou azul, conforme demanda) com desenhos infantis e logomarca oficial da Prefeitura na parte central (conforme figura), medindo 30 x 30cm, com impressão silkscreen.	UND.	400
33	**459.560**	LENÇOL PARA BERÇO SEM ELÁSTICO Lençol cama, material:100% algodão, medidas mínimas (c x l):1,32 x 0,62 m, cor:branco, tipo fixação:sem elástico	Lençol sem elástico para berço pediátrico hospitalar. Medida: para colchão nas medidas aproximadas de 132cmx62cm. Em percal 400 fios ou superior, 100% algodão. Tecido na cor branca e estampado com desenhos infantis (estampas laranja ou azul, conforme demanda) e logomarca oficial da Prefeitura na parte central (conforme figura), medindo 30 x 30cm, com impressão silkscreen.	UND.	800
34	**459.605**	LENÇOL SIMPLES PEQUENOS RN Lençol cama, material:cretone 100% algodão, medidas mínimas (c x l):0,87 x 0,62 m, cor:branco, altura:0,20 m, gramatura mínima:100 g/m2	Lençol sem elástico hospitalar infantil para RN. Medidas aproximadas: 87cm x 62cm, com 20cm de altura Tecido percal 400 fios ou superior, 100% algodão. Tecido na cor branca, com a logomarca oficial da Prefeitura na parte central (conforme figura), medindo 30 x 20cm, com impressão silkscreen	UND.	400
35	**459.550**	COBERTOR INFANTIL Colcha cama, tipo:lençol de cima / cobertor,	Cobertores infantis. Para atender o colchão de Medida aproximada: 100cm x 140cm. Elasticidade, 100% antialérgico, antitraça, antimofo, facilmente lavável, leve e confortável, secagem rápida, produzido	UND.	1.500

		material:poliéster e algodão, medidas mínimas (c x l):1,40 m x 1,00 m, cor:branco, gramatura mínima:400 g/m2	microfibras 100% poliéster, com toque aveludado, na cor BRANCO COM DESENHOS, gramatura 260g/m². Com a logomarca oficial da Prefeitura na parte central (conforme figura), medindo 30x20cm.		
VALOR TOTAL DA DISPUTA					
DISPUTA RESERVADA (ME/EPP/EQUIPARADA)					
ITEM	**CATMAT**		**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**
36	**435480**	CONJUNTO VESTIMENTA CIRÚRGICA Vestuário hospitalar, tipo:calça e blusa, material :brim, tamanho :p, cor :com cor, tipo manga:manga curta, esterilidade :esterilizável	CONJUNTO VESTIMENTA CIRÚRGICA Material brim pesado 100% algodão. Cor lisa azul. Componentes: calça e blusa. Tipo calça c/ cadarço e dois bolsos frontais, e túnica decote "v", mangas japonesas, Logomarca oficial da Prefeitura no bolso esquerdo da calça e logomarca do SUS, vertical, ao longo do bolso inferior esquerdo da bata, ambas as logomarcas por impressão silkscreen. TAMANHO P	UND.	200
37	**435.473**	CONJUNTO VESTIMENTA CIRÚRGICA - Vestuário hospitalar, tipo:calça e blusa, material :brim, tamanho :m, cor :com cor, componente:com bolsos, tipo manga:manga japonesa, esterilidade :esterilizável	CONJUNTO VESTIMENTA CIRÚRGICA Material brim pesado 100% algodão. Cor lisa azul. Componentes: calça e blusa. Tipo calça c/ cadarço e dois bolsos frontais, e túnica decote "v", mangas japonesas, 3 bolsos frontais, sendo 2 inferiores e 1 do lado esquerdo do peito. Logomarca oficial da Prefeitura no bolso esquerdo da calça e logomarca do SUS, vertical, ao longo do bolso inferior esquerdo da bata, ambas as logomarcas por impressão silkscreen. TAMANHO M	UND.	200
38	**435472**	CONJUNTO VESTIMENTA CIRÚRGICA Vestuário hospitalar, tipo:calça e blusa, material :brim, tamanho :g, cor :com cor, componente:com bolsos, tipo manga:manga japonesa, esterilidade :esterilizável	CONJUNTO VESTIMENTA CIRÚRGICA Material brim pesado 100% algodão. Cor lisa azul. Componentes: calça e blusa. Tipo calça c/ cadarço e dois bolsos frontais, e túnica decote "v", mangas japonesas, 3 bolsos frontais, sendo 2 inferiores e 1 do lado esquerdo do peito. Logomarca oficial da Prefeitura no bolso esquerdo da calça e logomarca do SUS, vertical, ao longo do bolso inferior esquerdo da bata, ambas as logomarcas por impressão silkscreen. TAMANHO G	UND.	200
39	**464.936**	TRAVESSA DE TECIDO (MÉDIA) Campo cirúrgico, tipo:duplo, aplicação:p/ mesa, material :100% algodão, gramatura:cerca de 200 g/m2, dimensão:cerca de 100 x 200 cm	Travessa de tecido brim pesado 100% algodão, sarja 3x1, gramatura aproximada 240 g/m², e no tamanho 2,00×1,0, com teor de encolhimento menor ou igual a 10%, qualidade tipo Santista, Santanesse ou similar. Apresentar no campo a logomarca da Prefeitura medindo 8x15 cm, com impressão silkscreen no canto inferior esquerdo.	UND.	125
40	**403067**	BATA PARA ACOMPANHANTE (ADULTO TAMANHO ÚNICO) Avental, material:algodão, modelo:unissex, cor:xadrez (azul e branco) estampa miúda, características adicionais:tipo bata, bolso frontal, tamanho:m	Bata hospitalar em percal, na cor azul, 100% algodão. Armação em tela1 x1, peso 172 gr/m2, com dois bolsos frontais, abertura e amarração nas laterais. Comprimento médio de 1,20m, tamanho ÚNICO. Brasão da Prefeitura medindo 15x 15cm e o nome 'ACOMPANHANTE' em silkscreen na parte central da frente medindo 30cm e artes da logomarca e brasão, no bolso esquerdo, medindo 08x15cm.	UND.	125
41	**459.554**	COBERTOR ADULTO Colcha cama, tipo:manta, material:piquet 100% algodão, medidas mínimas (c x l):2,40 m x 1,60 m, cor:com cor, impressão:personalizada	Cobertores para solteiro. Para atender o colchão de Medida aproximada: 160cm x 240cm. Elasticidade, 100% antialérgico, antitraça, antimofo, facilmente lavável, leve e confortável, secagem rápida, produzido microfibras 100% poliéster, com toque aveludado, na cor azul, gramatura 260g/m² Apresentar 18 logomarcas da Prefeitura medindo 10x20 cm, distribuídas uniformente ao longo do lençol, com impressão silkscreen	UND.	500
DISPUTA AMPLA					
ITEM	**CATMAT**		**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**
42	**435480**	CONJUNTO VESTIMENTA CIRÚRGICA Vestuário hospitalar, tipo:calça e blusa, material :brim, tamanho :p, cor :com cor, tipo manga:manga curta, esterilidade :esterilizável	CONJUNTO VESTIMENTA CIRÚRGICA Material brim pesado 100% algodão. Cor lisa azul. Componentes: calça e blusa. Tipo calça c/ cadarço e dois bolsos frontais, e túnica decote "v", mangas japonesas, Logomarca oficial da Prefeitura no bolso esquerdo da calça e logomarca do SUS, vertical, ao longo do bolso inferior esquerdo da bata, ambas as logomarcas por impressão silkscreen. TAMANHO P	UND.	600
43	**435.473**	CONJUNTO VESTIMENTA CIRÚRGICA - Vestuário hospitalar, tipo:calça e blusa, material :brim, tamanho :m, cor :com cor, componente:com bolsos, tipo manga:manga japonesa, esterilidade :esterilizável	CONJUNTO VESTIMENTA CIRÚRGICA Material brim pesado 100% algodão. Cor lisa azul. Componentes: calça e blusa. Tipo calça c/ cadarço e dois bolsos frontais, e túnica decote "v", mangas japonesas, 3 bolsos frontais, sendo 2 inferiores e 1 do lado esquerdo do peito. Logomarca oficial da Prefeitura no bolso esquerdo da calça e logomarca do SUS, vertical, ao longo do bolso inferior esquerdo da bata, ambas as logomarcas por impressão silkscreen. TAMANHO M	UND.	600
44	**435472**	CONJUNTO VESTIMENTA CIRÚRGICA Vestuário hospitalar, tipo:calça e blusa, material :brim, tamanho :g, cor :com cor, componente:com bolsos, tipo manga:manga japonesa, esterilidade :esterilizável	CONJUNTO VESTIMENTA CIRÚRGICA Material brim pesado 100% algodão. Cor lisa azul. Componentes: calça e blusa. Tipo calça c/ cadarço e dois bolsos frontais, e túnica decote "v", mangas japonesas, 3 bolsos frontais, sendo 2 inferiores e 1 do lado esquerdo do peito. Logomarca oficial da Prefeitura no bolso esquerdo da calça e logomarca do SUS, vertical, ao longo do bolso inferior esquerdo da bata, ambas as logomarcas por impressão silkscreen. TAMANHO G	UND.	600
45	**464.936**	TRAVESSA DE TECIDO (MÉDIA) Campo cirúrgico, tipo:duplo, aplicação:p/ mesa, material :100% algodão, gramatura:cerca de 200 g/m2, dimensão:cerca de 100 x 200 cm	Travessa de tecido brim pesado 100% algodão, sarja 3x1, gramatura aproximada 240 g/m², e no tamanho 2,00×1,0, com teor de encolhimento menor ou igual a 10%, qualidade tipo Santista, Santanesse ou similar. Apresentar no campo a logomarca da Prefeitura medindo 8x15 cm, com impressão silkscreen no canto inferior esquerdo.	UND.	375
46	**403067**	BATA PARA ACOMPANHANTE (ADULTO TAMANHO ÚNICO) Avental, material:algodão, modelo:unissex, cor:xadrez (azul e branco) estampa miúda, características adicionais:tipo bata, bolso frontal, tamanho:m	Bata hospitalar em percal, na cor azul, 100% algodão. Armação em tela1 x1, peso 172 gr/m2, com dois bolsos frontais, abertura e amarração nas laterais. Comprimento médio de 1,20m, tamanho ÚNICO. Brasão da Prefeitura medindo 15x 15cm e o nome 'ACOMPANHANTE' em silkscreen na parte central da frente medindo 30cm e artes da logomarca e brasão, no bolso esquerdo, medindo 08x15cm.	UND.	375
47	**459.554**	COBERTOR ADULTO Colcha cama, tipo:manta, material:piquet 100% algodão, medidas mínimas (c x l):2,40 m x 1,60 m, cor:com cor, impressão:personalizada	Cobertores para solteiro. Para atender o colchão de Medida aproximada: 160cm x 240cm. Elasticidade, 100% antialérgico, antitraça, antimofo, facilmente lavável, leve e confortável, secagem rápida, produzido microfibras 100% poliéster, com toque aveludado, na cor azul, gramatura 260g/m² Apresentar 18 logomarcas da Prefeitura medindo 10x20 cm, distribuídas uniformente ao longo do lençol, com impressão silkscreen	UND.	1.500

Sagrando-se vencedora a empresa:

EMPRESA 1: NORDESTE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - CNPJ: 42.961.833/0001-69
ITENS ARREMATADOS -1, 2, 4, 6, 7, 9, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 35 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/EPP/EQUIPARADA), 36, 37, 38, 39, 40 e 41 - DISPUTA RESERVADA (ME/EPP/EQUIPARADA) e 42, 43 e 44 - DISPUTA AMPLA.
PELO PALOR TOTAL DE VALOR TOTAL ARREMATADO: R$ 813.531,00 (OITOCENTOS E TREZE MIL E QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS).
EMPRESA 2: VALENTINO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 47.101.938/0001-61
ITENS ARREMATADOS - 3, 32, 33 e 34 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/EPP/EQUIPARADA).
PELO PALOR TOTAL DE VALOR TOTAL ARREMATADO: R$ 104.470,00 (CENTO E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E SETENTA REAIS.)
EMPRESA 3: P H MENESES COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 48.371.796/0001-15
ITENS ARREMATADOS - 8, 10, 11 e 12 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/EPP/EQUIPARADA)
PELO PALOR TOTAL DE VALOR TOTAL ARREMATADO: R$ 44.430,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E TRINTA REAIS).
EMPRESA 4: RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA - CNPJ: 50.583.738/0001-05
ITENS ARREMATADOS - 13, 14 e 15 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/EPP/EQUIPARADA)
PELO PALOR TOTAL DE VALOR TOTAL ARREMATADO: R$ 71.596,00 (SETENTA E UM MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).
EMPRESA 5: INSTITUTO TRAVESSIA - CNPJ: 10.271.915.0001/95
ITENS ARREMATADOS - 45, 46 e 47 - DISPUTA AMPLA.
PELO PALOR TOTAL DE VALOR TOTAL ARREMATADO: R$ 152.838,75 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

ITENS FRACASSADOS: 5 e 17 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/EPP/EQUIPARADA).

ITENS DESERTOS POR NÃO ACUDIR INTERESSADOS: 8 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/EPP/EQUIPARADA).

Cabo de Santo Agostinho, 09 de outubro de 2023.

BRUNO FREITAS VILAR
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:F8FEC3E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/FMS/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde – Informa: **Processo Administrativo**: Nº089/2023 - **Processo Licitatório**: Nº 028/FMS/2023 - **Modalidade**: Pregão Eletrônico Nº 024/FMS/2023. **Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Aquisição – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, para aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR do Programa de Portadores de Feridas e lesões para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Termo de Referência.

Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme seguinte maneira:

DISPUTA EXCLUSIVA (ME/EPP/EQUIPARADA)				
ITEM	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**
1	**478.820**	CURATIVO - TIPO, GAZE ANTIMICROBIANA É UM CURATIVO DE GAZE TECIDA 100% DE ALGODÃO IMPREGNADO COM POLIHEXAMETILENO DE BIGUANIDA (PHMB), UM AGENTE ANTIMICROBIANO COM AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO CONTRA MICRO-ORGANISMOS COMO BACTÉRIAS, FUNGOS E LEVEDURAS. GAZE PHMB 10X10 C/ NO MÍNIMO 5 UND.	CAIXA C/5 UNIDADES	300
2	**436.964**	CURATIVO - COMPOSTO POR UMA MALHA DE POLIÉSTER CONFORTÁVEL, IMPREGNADA COM SUBSTÂNCIA HIDROCOLÓIDE E PARTÍCULAS DE PRATA 10X12 TELA FLEXÍVEL.	UND	400
3	**396.709**	CURATIVO - TIPO COMPRESSA GAZE MATERIAL: RAYON , COMPRIMENTO: 15 CM, LARGURA: 7,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBEBIDA EM ÓLEO DERMOPROTETOR GEL DE LIMPEZA 100ML GEL COM PHMB É UM GEL INCOLOR, INODORO, NÃO GORDUROSO, HIDRATANTE COM 0,1% DE POLIHEXAMETILENO DE BIGUANIDA (PHMB), UM AGENTE ANTIMICROBIANO COM AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO CONTRA MICRO-ORGANISMOS COMO BACTÉRIAS, FUNGOS, LEVEDURAS E BIOFILME.	UND	1.300
4	**396.711**	GEL DE LIMPEZA 100ML - GEL COM PHMB É UM GEL INCOLOR, INODORO, NÃO GORDUROSO, HIDRATANTE COM 0,1% DE POLIHEXAMETILENO DE BIGUANIDA (PHMB), UM AGENTE ANTIMICROBIANO COM AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO CONTRA MICRO-ORGANISMOS COMO BACTÉRIAS, FUNGOS, LEVEDURAS E BIOFILME.	FRASCO 100ML	600
5	**406.770**	CURATIVO - TIPO: HIDROGEL, REVESTIMENTO: COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARMELOSE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, BISNAGA DE 30 GRAMAS.	UND	200
6	**18.597**	CURATIVO - COM COBERTURA 100% DE POLIESTER, PRIMARIO, ESTERIL, NAO ADERENTE, NAO OCLUSIVO, COMPOSTO POR FIBRAS POLIABSORVENTES,COM NUCLEO ACRILICO ENVOLTO POR POLIMEROS DE POLIACRILATO DE AMONIA E MATRIZ LIPOFILICA TLC-NOSF (TECNOLOGIA LIPIDO-COLOIDE) COMPOSTA CARBOXIMETILCELULOSE E OCTASSULFATO DE SACAROSE,COM ACAO CICATRIZANTE,TAMANHO 10,00 X10,00 CM,	UND	400
7	**396.711**	GEL PARA LIMPEZA - PHMB HIDRATAÇÃO DE FERIDAS CUTÂNEAS E REMOÇÃO DE BIOFILME. COMPOSTO DE 0,1% DE UNDECILAMINOPROPIL BETAINA, 0,1% DE POLIHEXANIDA, GLICEROL, HIDROXIETILCELULOSE E ÁGUA PURIFICADA. EMBALAGEM TRANSPARENTE, EM SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL E LIVRE DE ENDOTOXINAS. TUBO COM MÍNIMO DE 30ML. CLASSIFICAÇÃO: PRODUTO PARA SAÚDE, CLASSE III. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MS.. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO C/30ML	1.200
8	**478.820**	COMPRESSA DE GAZE 100% DE ALGODÃO - TRAMA LARGA, SISTEMA ESPECIAL DE PRODUÇÃO PARA QUE NÃO SE DESFIE E BOA ABSORÇÃO DE FLUIDOS, IMPREGNADA COM POLIHEXAMETILENO DE BIGUANIDA - PHMB A 0.2%, AGENTE RESISTENTE À COLONIZAÇÃO BACTERIANA, REDUZINDO A PENETRAÇÃO BACTERIANA ATRAVÉS DA COMPRESSA, DE AMPLO ESPECTRO, CONTRA MICROORGANISMOS GRAN POSITIVOS E NEGATIVOS, FUNGOS E LEVEDURAS. MEDINDO: 10 X 10 CM A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE C/10 UNIDADES	2.000
DISPUTA RESERVADA (ME/EPP/EQUIPARADA)				
ITEM	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**
9	**436964**	CURATIVO ESTÉRIL - COM PAD NÃO TECIDO DE ALTA ABSORÇÃO E FIBRAS COESIVAS HIDRO-DESBRIDANTES POLI ABSORVENTES (POLIACRILATO). O PAD HIDRO-DESBRIDANTE É TECIDO COM UMA MATRIZ DE TRATAMENTO SOFT-ADERENTE (TLC: TECNOLOGIA LÍPIDO COLOIDE) IMPREGNADA COM PRATA. ESSE TLC-AG PROMOVE UMA AÇÃO ANTIBACTERIANA E FÁCIL GELEIFICAÇÃO, CONTRIBUINDO ASSIM PARA A DRENAGEM DE ESFACELOS RESIDUAIS. MAIS DO QUE ISSO, POSSIBILITA UMA FÁCIL APLICAÇÃO E REMOÇÃO DO CURATIVO. A PARTIR DE 10X10	UND	350
10	**103.128**	CREME REESTRUTURANTE – MARCA DE REFERÊNCIA MG500I - CREME PARA O ESTÍMULO A REPARAÇÃO CELULAR, CONTROLE DO PH DA PELE, NÃO CITOTÓXICO, NÃO IRRITANTE E NÃO SENSIBILIZANTE, INDOLOR, À BASE DE NO MÍNIMO: ÁLCOOL CETOESTEÁRICO ETOXILATO, ÁCIDO ESTEÁRICO, LANOLINA, QUARTENÁRIO DE AMÔNIO, VASELINA SÓLIDA, GLICERINA, ACETATO DE TOCOFEROL (VIT E), ÓLEO DE RÍCINO, EXTRATO DE ALOE VERA, EDTA DISSÓDICO, EXTRATO GLICÓLICO FERMENTADO DE MAMÃO, ÓLEO DE MELALEUCA ALTERNIFOLIA, METILIOTIAZOLINONA, BUTIL HIDROXITOLUENO, ÓXIDO DE ZINCO, AMINOMETIL PROPANOL E ÁGUA, SEM ADIÇÃO DE PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL. EMBALADO EM FRASCO COM 150ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, COM TAMPA DE PROTEÇÃO, COM CAPACIDADE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO DO PRODUTO APÓS A ABERTURA DO MESMO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO: NOME DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO M.S.	FRASCO 150ML	188
11	**103128**	FLUÍDO PARA LIMPEZA DE PELE COM LESÕES – MARCA DE REFERÊNCIA DEBRIDERM - SPRAY 100ML - DE USO TÓPICO COMPOSTO POR ÁCIDO GLICÓLICO, BIO POLIMERO, EDTA, ÓLEOS ESSENCIAIS, EXTRATO FERMENTADO DO ALECRIM, QUE PROMOVE A REDUÇÃO DE MICRORGANISMOS, AUXILIE NO DESBRIDAMENTO AUTOLITICO, INDICADO PARA FERIDAS DE ESPESSURA PARCIAL A TOTAL, LPPS DE ESTÁGIOS I A IV, ÚLCERAS ARTERIAIS, VENOSAS E MISTAS, ÚLCERAS PÓS CIRÚRGICAS, QUEIMADURAS DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS, ÁREAS DOADORAS DE ENXERTO, ÚLCERAS INFECTADAS OU NÃO. INDICADO PARA USO CONTÍNUO E REPETIDO NA APRESENTAÇÃO EM FRASCO A PARTIR DE 100ML.	FRASCO 100ML	250
12	**103.128**	GEL TÓPICO - MARCA DE REFERÊNCIA MEMBRADERM GEL - TIPO COMPOSTO POR ÁCIDO GLICÓLICO, BIO POLIMERO, EDTA, ÓLEOS ESSENCIAIS, EXTRATO FERMENTADO DO MAMÃO, EXTRATO DE ALECRIM, QUE PROMOVA O DESBRIDAMENTO E ESTIMULE A PRODUÇÃO DE COLÁGENO, NA APRESENTAÇÃO EM BISNAGA A PARTIR DE 150ML.	FRASCO 150ML	188
13	**436960**	CURATIVO - TIPO:LÍPIDOCOLOIDE, MATERIAL:NÃO TECIDO, REVESTIMENTO: PREENCHIDO COM POLIACRILATO DE AMÔNIA E CARMELOSE, DIMENSÃO: CERCA DE NO MÍNIMO 10 X 10 CM, PERMEABILIDADE:SEMIPERMEÁVEL, COMPONENTES: ADERENTE SEM BORDA, ESTERELIDADE:ESTÉRIL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	450
DISPUTA AMPLA				
ITEM	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**
14	**436964**	CURATIVO ESTÉRIL - COM PAD NÃO TECIDO DE ALTA ABSORÇÃO E FIBRAS COESIVAS HIDRO-DESBRIDANTES POLI ABSORVENTES (POLIACRILATO). O PAD HIDRO-DESBRIDANTE É TECIDO COM UMA MATRIZ DE TRATAMENTO SOFT-ADERENTE (TLC: TECNOLOGIA LÍPIDO COLOIDE) IMPREGNADA COM PRATA. ESSE TLC-AG PROMOVE UMA AÇÃO ANTIBACTERIANA E FÁCIL GELEIFICAÇÃO, CONTRIBUINDO ASSIM PARA A DRENAGEM DE ESFACELOS RESIDUAIS. MAIS DO QUE ISSO, POSSIBILITA UMA FÁCIL APLICAÇÃO E REMOÇÃO DO CURATIVO. A PARTIR DE 10X10	UND	1.050
15	**103.128**	CREME REESTRUTURANTE – MARCA DE REFERÊNCIA MG500I - CREME PARA O ESTÍMULO A REPARAÇÃO CELULAR, CONTROLE DO PH DA PELE, NÃO CITOTÓXICO, NÃO IRRITANTE E NÃO SENSIBILIZANTE, INDOLOR, À BASE DE NO MÍNIMO: ÁLCOOL CETOESTEÁRICO ETOXILATO, ÁCIDO ESTEÁRICO, LANOLINA, QUARTENÁRIO DE AMÔNIO, VASELINA SÓLIDA, GLICERINA, ACETATO DE TOCOFEROL (VIT E), ÓLEO DE RÍCINO, EXTRATO DE ALOE VERA, EDTA DISSÓDICO, EXTRATO GLICÓLICO FERMENTADO DE MAMÃO, ÓLEO DE MELALEUCA ALTERNIFOLIA, METILIOTIAZOLINONA, BUTIL HIDROXITOLUENO, ÓXIDO DE ZINCO, AMINOMETIL PROPANOL E ÁGUA, SEM ADIÇÃO DE PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL. EMBALADO EM FRASCO COM 150ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, COM TAMPA DE PROTEÇÃO, COM CAPACIDADE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO DO PRODUTO APÓS A ABERTURA DO MESMO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO: NOME DO	FRASCO 150ML	562

		FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO M.S.		
16	**103128**	FLUÍDO PARA LIMPEZA DE PELE COM LESÕES – MARCA DE REFERÊNCIA DEBRIDERM - SPRAY 100ML - DE USO TÓPICO COMPOSTO POR ÁCIDO GLICÓLICO, BIO POLIMERO, EDTA, ÓLEOS ESSENCIAIS, EXTRATO FERMENTADO DO ALECRIM, QUE PROMOVE A REDUÇÃO DE MICRORGANISMOS, AUXILIE NO DESBRIDAMENTO AUTOLITICO, INDICADO PARA FERIDAS DE ESPESSURA PARCIAL A TOTAL, LPPS DE ESTÁGIOS I A IV, ÚLCERAS ARTERIAIS, VENOSAS E MISTAS, ÚLCERAS PÓS CIRÚRGICAS, QUEIMADURAS DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS, ÁREAS DOADORAS DE ENXERTO, ÚLCERAS INFECTADAS OU NÃO. INDICADO PARA USO CONTÍNUO E REPETIDO NA APRESENTAÇÃO EM FRASCO A PARTIR DE 100ML.	FRASCO 100ML	750
17	**103.128**	GEL TÓPICO - MARCA DE REFERÊNCIA MEMBRADERM GEL - TIPO COMPOSTO POR ÁCIDO GLICÓLICO, BIO POLIMERO, EDTA, ÓLEOS ESSENCIAIS, EXTRATO FERMENTADO DO MAMÃO, EXTRATO DE ALECRIM, QUE PROMOVA O DESBRIDAMENTO E ESTIMULE A PRODUÇÃO DE COLÁGENO, NA APRESENTAÇÃO EM BISNAGA A PARTIR DE 150ML.	FRASCO 150ML	562
18	**436960**	CURATIVO - TIPO: LÍPIDOCOLOIDE, MATERIAL:NÃO TECIDO, REVESTIMENTO: PREENCHIDO COM POLIACRILATO DE AMÔNIA E CARMELOSE, DIMENSÃO:CERCA DE NO MÍNIMO 10 X 10 CM, PERMEABILIDADE:SEMIPERMEÁVEL, COMPONENTES: ADERENTE SEM BORDA, ESTERELIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	1.350

Sagrando-se vencedora a empresa:
EMPRESA 1: WANDERLEY & REGIS COMÉRCIO E PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 13.120.044/0001 – 05.
ITENS ARREMATADOS – 1, 2, 3, 5, 6 e 7 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/EPP/EQUIPARADA), 9 e 13 DISPUTA RESERVADA (ME/EPP/EQUIPARADA) e 14 e 18 - DISPUTA AMPLA.
PELO PALOR TOTAL DE VALOR TOTAL ARREMATADO: R$ 514.815,00 (QUINHENTOS E QUATORZE MIL E OITOCENTOS E QUINZE REAIS).
EMPRESA 2: AXIALMED - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DO BRASIL LTDA - CNPJ: 38.259.712/0001-00
ITENS ARREMATADOS - 10, 11 e 12 - DISPUTA RESERVADA (ME/EPP/EQUIPARADA) e 15, 16 e 17 - DISPUTA AMPLA
PELO PALOR TOTAL DE VALOR TOTAL ARREMATADO: R$ 454.985,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)

ITENS FRACASSADOS: 4 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/EPP/EQUIPARADA).
ITENS DESERTOS POR NÃO ACUDIR INTERESSADOS: 8 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/EPP/EQUIPARADA).

Cabo de Santo Agostinho, 09 de outubro de 2023.

BRUNO FREITAS VILAR
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:699BA317

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 007/2023

Pelo presente instrumento, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 22.890.557/0001-88, com sede nesta cidade na Avenida Boa Vista, 859 - Centro – Cachoeirinha/PE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação a Srª Alexandra Carla Sobral Duarte, portadora do CPF nº 598.553.124-49 – ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, e o BENEFICIÁRIO abaixo indicado, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis n° 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019 e os Decretos Municipais nº. 002/2009 e nº 026/2020, bem como também o Decreto municipal nº 071, de 05 de dezembro de 2017, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Cachoeirinha, aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO (ELETRÔNICO) PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRINHA/PE

ENDEREÇO: Avenida Boa Vista, 859 - Centro – Cachoeirinha/PE, CNPJ Nº 22.890.557/0001-88.

REPRESENTANTE LEGAL: A Sra. Secretária Municipal de Educação Alexandra Carla Sobral Duarte.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços resultante da presente licitação por órgãos ou entidades não participantes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é a Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual e parcelado de **PNEUS, CÂMARAS DE AR E RODAS DE FERROS**, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Cachoeirinha-PE, nos termos da legislação vigente e conforme as especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme **Pregão (Eletrônico) N° 007/2023 – Através de Sistema de Registro de Preços.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor **BIG MAGAZINE LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 19.771.678/0001-04, Endereço: Rua Manoel Martins de Melo, 13, Centro, Agrestina, PE, CEP: 55.495-000, Contatos: (81) 99982-7811, (81) 3744-1444, e-mail: bigmagazine28@gmail.com, neste ato representado pelo seu Sócio a Sra. Claudia Gissely de Oliveira Mendes Gomes, inscrita no CPF nº045.100.154-02 e RG sob o n°6474809 SDS/PE.

Nº	Descrição Detalhada	Unidade	Quant.	Marca/ Modelo	Valor unitário estimado (R$)	Valor total Estimado (R$)
3	**CAMARA DE AR R 22.5 275,** câmara de ar de primeira linha, certificado INMETRO	UNIDADE	10	JFF/ JFF	R$ 145,50	R$ 1.455,00
4	**CAMARA DE AR R 17.5 235,** câmara de ar de primeira linha, certificado INMETRO	UNIDADE	10	JFF/ JFF	R$ 417,00	R$ 4.170,00
8	**PNEU 235/75-R17.5 TL (DIRECIONAL) 18 LONAS,** pneu novo, no mínimo 18 lonas, sem câmara, borracha de primeira linha, certificação de regularidade do IBAMA, selo CONPET, certificado do INMETRO. ISO 9001:2015, com garantia contra defeito de fabricação de 5 anos, pneu de qualidade igual ou superior a GOODYEAR, PIRELLI, KUMHO.	UNIDADE	10	DUNLOP/ DUNLOP	R$ 1.330,00	R$ 13.300,00
18	**PNEU 110/90-R17,** pneu novo, sem câmara, borracha de primeira linha, certificação de regularidade do IBAMA, selo CONPET, certificado do INMETRO. ISO 9001:2015, com garantia contra defeito de fabricação de 5 anos, pneu de qualidade igual ou superior a RINALDI, PIRELLI, MICHELIN.	UNIDADE	5	TECHNIC/ TECHNIC	R$ 384,00	R$ 1.920,00
19	**PNEU 90/90-R19,** pneu novo, sem câmara, borracha de primeira linha, certificação de regularidade do IBAMA, selo CONPET, certificado do INMETRO. ISO 9001:2015, com garantia contra defeito de fabricação de 5 anos, pneu de qualidade igual ou superior a RINALDI, PIRELLI, MICHELIN.	UNIDADE	5	TECHNIC/ TECHNIC	R$ 290,00	R$ 1.450,00
VALOR TOTAL						**R$22.295,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, caso tenha a indicação de Cadastro Reserva.

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, R$22.295,00 (vinte e dois mil duzentos e noventa e cinco reais)

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência em igualdade de condições.

2.4. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para o Registro de preços para o fornecimento eventual e parcelado de **PNEUS, CÂMARAS DE AR E RODAS DE FERROS**, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Cachoeirinha-PE, nos termos da legislação vigente e conforme as especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRINHA/PE, por intermédio da Secretária Municipal de Educação.

3.2. ÓRGÃO PARTICIPANTE

· FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRINHA

3.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por órgãos ou entidades não participantes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada a critério do Órgão gestor.

4.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos as solicitações de fornecimento dos produtos em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

5.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

5.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento dos Pneus, Câmaras de Ar e Rodas de Ferros, e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

5.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.6. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Cachoeirinha (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal 071 de 05 dezembro de 2017.

5.8. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

5.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1. Por razões de interesse público;

6.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

6.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XIV – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal 071 de 05 de dezembro de 2017.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada eventual contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com o Decreto Municipal nº 071 de 05 de dezembro de 2017.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor bem como o edital do Pregão (eletrônico) nº 007/2023, para Registro de Preços e seus anexos independente de transcrição.

9.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

9.4 Os autos relativos ao procedimento licitatório poderão ser consultados, a qualquer momento, na Avenida Boa Vista, 977, Centro, Cachoeirinha/PE, CEP: 55.380-000 ou através de e-mail comissaolicitacao@cachoeirinha.pe.gov.br, telefone (81) 3742-1413.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 071 de 05 dezembro de 2017.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes se houver

10.2 Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Cachoeirinha, 09 de outubro de 2023

ALEXANDRA CARLA SOBRAL DUARTE
Secretária Municipal De Educação
Representante Do Órgão Gerenciador Da Ata

Big Magazine LTDA
CLAUDIA GISSELY DE OLIVEIRA MENDES GOMES
CPF Nº045.100.154-02
Beneficiário da ARP

Testemunhas:

Nome:_____
CPF nº: _____

Nome:_____
CPF nº: _____

Cachoeirinha, 09 de outubro de 2023

ALEXANDRA CARLA SOBRAL DUARTE
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:603979E7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 007/2023

Pelo presente instrumento, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 22.890.557/0001-88, com sede nesta cidade na Avenida Boa Vista, 859 - Centro – Cachoeirinha/PE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação a Srª Alexandra Carla Sobral Duarte, portadora do CPF nº 598.553.124-49 – ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, e o BENEFICIÁRIO abaixo indicado, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis n° 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019 e os Decretos Municipais nº. 002/2009 e nº 026/2020, bem como também o Decreto municipal nº 071, de 05 de dezembro de 2017, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Cachoeirinha, aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO (ELETRÔNICO) PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRINHA/PE

ENDEREÇO: Avenida Boa Vista, 859 - Centro – Cachoeirinha/PE, CNPJ Nº 22.890.557/0001-88.

REPRESENTANTE LEGAL: A Sra. Secretária Municipal de Educação Alexandra Carla Sobral Duarte.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços resultante da presente licitação por órgãos ou entidades não participantes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é a Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual e parcelado de **PNEUS, CÂMARAS DE AR E RODAS DE FERROS**, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Cachoeirinha-PE, nos termos da legislação vigente e conforme as especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme **Pregão (Eletrônico) N° 007/2023 – Através de Sistema de Registro de Preços.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor **P & A COMERCIO DE PNEUMÁTICO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 10.578.395/0001-68, Endereço: Rua Comendador José Pereira, 775, Maracujá, Escada, PE, CEP: 55.500-000, Contatos: (81) 3518-3581/ 3524-2818, e-mail: cesarrodaspe60@hotmail.com, neste ato representado pelo seu Sócio o Sr. Paulo Cesar Timóteo de Andrade, inscrito no CPF nº932.493.814-20 e RG sob o n°4.228.377 SSP/PE.

Nº	Descrição Detalhada	Unidade	Quant.	Marca/ Modelo	Valor unitário estimado (R$)	Valor total Estimado (R$)
1	**RODA FERRO R 22.5 275**	UNIDADE	20	SHM/ SHM	R$ 819,00	R$ 16.380,00
2	**RODA FERRO R 17.5**	UNIDADE	10	SHM/ SHM	R$ 591,00	R$ 5.910,00
5	**PNEU 195/65-R15,** pneu novo, sem câmara, borracha de primeira linha, certificação de regularidade do IBAMA, selo CONPET, certificado do INMETRO. ISO 9001:2015, com garantia contra defeito de fabricação de 5 anos, treadwear mínimo de 400, pneu de qualidade igual ou superior a GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN.	UNIDADE	8	SUMITOMO/ BC20	R$ 524,00	R$ 4.192,00
6	**PNEU 175/70-R14 - 82T,** pneu novo, sem câmara, borracha de primeira linha, certificação de regularidade do IBAMA, selo CONPET, certificado do INMETRO. ISO 9001:2015, com garantia contra defeito de fabricação de 5 anos, treadwear mínimo de 400, pneu de qualidade igual ou superior a GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN.	UNIDADE	8	BARUM/ BRAVURIS 5HM	R$ 327,00	R$ 2.616,00
7	**PNEU 165/70-R14,** pneu novo, sem câmara, borracha de primeira linha, certificação de regularidade do IBAMA, selo CONPET, certificado do INMETRO. ISO 9001:2015, com garantia contra defeito de fabricação de 5 anos, treadwear mínimo de 400, pneu de qualidade igual ou superior a GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN.	UNIDADE	8	BARUM	R$ 389,00	R$ 3.112,00
10	**PNEU 275/80-R22.5, TR (MISTO),** pneu novo, sem câmara, borracha de primeira linha, certificação de regularidade do IBAMA, selo CONPET, certificado do INMETRO. ISO 9001:2015, com garantia contra defeito de fabricação de 5 anos, pneu de qualidade igual ou superior a KUMHO TIRE, PIRELLI, MICHELIN.	UNIDADE	20	ANTEO/ PRO D	R$ 1.992,00	R$ 39.840,00
11	**PNEU 275/80-R22.5, TR (DIRECIONAL),** pneu novo, sem câmara, borracha de primeira linha, certificação de regularidade do IBAMA, selo CONPET, certificado do INMETRO. ISO 9001:2015, com garantia contra defeito de fabricação de 5 anos, pneu de qualidade igual ou superior a KUMHO TIRE, PIRELLI, MICHELIN.	UNIDADE	10	ANTEO/ PRO-S	R$ 1.990,00	R$ 19.900,00
12	**PNEU 225/75-R16C 10 LONAS,** pneu novo, sem câmara, borracha de primeira linha, certificação de regularidade do IBAMA, selo CONPET, certificado do INMETRO. ISO 9001:2015, com garantia contra defeito de fabricação de 5 anos, treadwear mínimo de 500, pneu de qualidade igual ou superior a CONTINENTAL, PIRELLI, MICHELIN.	UNIDADE	12	FALKEN/ FALKEN	R$ 916,00	R$ 10.992,00
13	**PNEU 205/75-R16C 8 LONAS,** pneu novo, sem câmara, borracha de primeira linha, certificação de regularidade do IBAMA, selo CONPET, certificado do INMETRO. ISO 9001:2015, com garantia contra defeito de fabricação de 5 anos, pneu de qualidade igual ou superior a GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN.	UNIDADE	12	FALKEN/ LINAM R51	R$ 968,00	R$ 11.616,00
14	**PNEU 175/70-R14,** pneu novo, sem câmara, borracha de primeira linha, certificação de regularidade do IBAMA, selo CONPET, certificado do INMETRO. ISO 9001:2015, com garantia contra defeito de fabricação de 5 anos, treadwear mínimo de 400, pneu de qualidade igual ou superior a GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN.	UNIDADE	20	SUMITOMO/ BC20	R$ 337,00	R$ 6.740,00
15	**PNEU 215/65-R16, 109/107t,** pneu novo, sem câmara, borracha de primeira linha, certificação de regularidade do IBAMA, selo CONPET, certificado do INMETRO. ISO 9001:2015, com garantia contra defeito de fabricação de 5 anos, treadwear mínimo de 400, pneu de qualidade igual ou superior a GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN.	UNIDADE	8	SUMITOMO/ BC100	R$ 595,00	R$ 4.760,00
16	**PNEU 265/70-R16, 112T, M+S** pneu novo, sem câmara, borracha de primeira linha, certificação de regularidade do IBAMA, selo CONPET, certificado do INMETRO. ISO 9001:2015, com garantia contra defeito de fabricação de 5 anos, pneu de qualidade igual ou superior a CONTINENTAL, PIRELLI, MICHELIN	UNIDADE	8	GOODYAR/ EDGE SUV	R$ 922,99	R$ 7.383,92
VALOR TOTAL						**R$133.441,92**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, caso tenha a indicação de Cadastro Reserva.

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, R$133.441,92 (cento e trinta e três mil quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos)

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência em igualdade de condições.

2.4. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para o Registro de preços para o fornecimento eventual e parcelado de **PNEUS, CÂMARAS DE AR E RODAS DE FERROS**, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Cachoeirinha-PE, nos termos da legislação vigente e conforme as especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRINHA/PE, por intermédio da Secretária Municipal de Educação.

3.2. ÓRGÃO PARTICIPANTE

· FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRINHA

3.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por órgãos ou entidades não participantes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada a critério do Órgão gestor.

4.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos as solicitações de fornecimento dos produtos em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

5.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

5.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento dos Pneus, Câmaras de Ar e Rodas de Ferros, e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

5.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.6. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Cachoeirinha (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal 071 de 05 dezembro de 2017.

5.8. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

5.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1. Por razões de interesse público;

6.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

6.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XIV – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal 071 de 05 de dezembro de 2017.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada eventual contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com o Decreto Municipal nº 071 de 05 de dezembro de 2017.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor bem como o edital do Pregão (eletrônico) nº 007/2023, para Registro de Preços e seus anexos independente de transcrição.

9.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

9.4 Os autos relativos ao procedimento licitatório poderão ser consultados, a qualquer momento, na Avenida Boa Vista, 977, Centro, Cachoeirinha/PE, CEP: 55.380-000 ou através de e-mail comissaolicitacao@cachoeirinha.pe.gov.br, telefone (81) 3742-1413.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 071 de 05 dezembro de 2017.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes se houver

10.2 Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Cachoeirinha, 09 de outubro de 2023

ALEXANDRA CARLA SOBRAL DUARTE
Secretária Municipal De Educação
Representante do Órgão Gerenciador da Ata

P & A Comercio De Pneumático LTDA
PAULO CESAR TIMÓTEO DE ANDRADE
CPF nº932.493.814-20
Beneficiário da ARP

Testemunhas:

Nome:_____
CPF nº: _____

Nome:_____
CPF nº: _____

Cachoeirinha, 09 de outubro de 2023

ALEXANDRA CARLA SOBRAL DUARTE
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:C80E910D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/2023

Aos 25 dias do mês de Agosto de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feira Nova, Município de Feira Nova–pe, localizada na Rua Urbano Barbosa - Centro - Feira Nova - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 002, de 04 de Janeiro de 2016; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado na locação de software contábil, para atender as necessidades do município de Feira Nova – PE, durante o período de 12 (Doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - CNPJ nº 11.097.243/0001-06.

1 - Sistema Integrado de Orçamento e Contabilidade Aplicado ao Setor Público					
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNITÁRIO**	**P. TOTAL**
1	Prefeitura Municipal	Mês	12	400,00	4.800,00
2	Fundo Municipal de Saúde	Mês	12	400,00	4.800,00
3	Fundo Municipal de Assistência Social	Mês	12	400,00	4.800,00
4	Fundo Municipal de Educação	Mês	12	400,00	4.800,00
5	Câmara Municipal	Mês	12	400,00	4.800,00
6	Fundo de Previdência de Feira Nova	Mês	12	400,00	4.800,00
Total do Lote:					28.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Feira Nova firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Feira Nova, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.
A supressão do lote registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- SOCAM SOCIEDADE COMERCIAL DE ASSISTENCIA MUNICIPAL LTDA.
11.604.105/0001-76
Valor: R$ 144.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Feira Nova.

Feira Nova - PE, 25 de Agosto de 2023

JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Barbosa de Moura
Código Identificador:9CC4C1F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - [MULTICULTURAL]

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - [MULTICULTURAL]
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – MULTICULTURAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE FERREIROS torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, editados pelo Governo Federal, e Decreto Municipal nº 07/2023.
O presente Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do **MUNICÍPIO DE FERREIROS.**

DO CALENDÁRIO

a) Publicação do edital	**09 de outubro de 2023**
b) Prazo para impugnação do edital	**10 e 11 de outubro de 2023**
c) Prazo para Inscrições dos projetos	16 a 31 de outubro de 2023
d) Publicação dos projetos habilitados na análise documental (1ª fase)	06 de novembro de 2023
e) Período para recursos	07 e 08 de novembro de 2023
f) Publicação do resultado dos recursos	09 de novembro de 2023
g) Publicação dos projetos selecionados na avaliação artística (2ª fase)	17 de novembro de 2023
h) Período para recursos	20 e 21 de novembro de 2023
i) Publicação do resultado dos recursos da avaliação artística	24 de novembro de 2023
j) Período para entrega de documentação para contratação (3ª fase)	27 de novembro a 01 de dezembro de 2023
k) Publicação da lista final dos projetos contemplados	04 de dezembro de 2023

2. DO OBJETO

2.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais das demais áreas da cultura que não seja o audiovisual e que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Ferreiros, observadas as categorias descritas no item 3.3.

2.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3. DOS VALORES E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 42.978,18** (quarenta e dois mil novecentos e setenta e oito e dezoito centavos).

3.2 O valor total será dividido entre as categorias de apoio descritas da seguinte forma:

CATEGORIAS	**QUANTIDADE DE PRÊMIOS**	**VALOR**
Grupos	06 prêmios	R$ 2.000,18
Indivíduos	30 prêmios	R$ 1.032,60
	TOTAL	**R$ 42.978,18**

OBS.: 30% dos prêmios, no mínimo, serão destinados para categoria de Cultura Popular. Está assegurado a premiação de no mínimo um projeto para cada categoria inscrita. Caso haja recurso remanescente, este será redirecionado de acordo com a escala de pontuação, do maior para o menor.

3.3 Incluem-se nas atividades abrangidas neste Edital as seguintes linguagens relacionadas no art. 8º da Lei Complementar nº 195, divididas em grupos:

GRUPO	**LINGUAGEM**
01	Cultura Popular
02	Artesanato
03	Música
04	Dança
05	Teatro
06	Moda
07	Literatura
08	Capoeira, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz-africana
09	Culturas quilombolas, culturas dos povos indígenas e culturas dos povos nômades
10	Qualquer outra manifestação cultural

3.4 Os critérios de pontuação serão da seguinte forma:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura, educação e saúde, etc	10
C	Contribuição às populações em situação de vulnerabilidade social, tais como: idosos, crianças, pessoas negras, etc.	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como: realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Agente cultural negro ou indígena	5
G	Agente cultural com deficiência	5
H	Agente cultural integrante da comunidade LGBTQIA+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

3.4 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.392.3006.4019.0000 (aprovada na LOA 2022).

4. DE QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Ferreiros há pelo menos 1 ano.

4.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição.

4.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.

5. DE QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1

5.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. DAS COTAS

6.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo III.

7. DE COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2, de forma presencial, em envelope lacrado, entregue no Centro Cultural Manoel Pitunga, s/n, Rua São José, Centro, Ferreiros.

7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo I).

b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes (Anexo III); caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 6;

c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Ferreiros, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo II;

e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

f) Autodeclaração de comprovante de residência (anexo VI).

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em apenas uma categoria.

7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. DAS ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural; e

II - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Ferreiros, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 3.4.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por técnicos indicados pela Secretaria de Cultura e Turismo de Ferreiros.

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretaria de Cultura e Turismo de Ferreiros.

9.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no item 3.4.
9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à comissão de seleção.
9.10 Os recursos deverão cumprir os prazos estipulados no item 1.
9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site da Prefeitura de Ferreiros.

10. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
10.1.1 PESSOA FÍSICA
I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Administração.
II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
10.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
10.1.2 PESSOA JURÍDICA
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Administração.
VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
10.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à comissão julgadora dos projetos.
10.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
10.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

11. ASSINATURA DO RECIBO

11.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, e no ato da assinatura deverá apresentar conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até a data limite de 31 de dezembro de 2023.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura de Ferreiros e nas mídias sociais oficiais.
12.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://ferreiros.pe.gov.br/.
12.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail lpgferreiros@gmail.com.
12.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Cultura e Turismo de Ferreiros.
12.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
12.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Ferreiros de qualquer responsabilidade civil ou penal.
12.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
12.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
12.9 Os valores de premiação citados neste edital são brutos, podendo incidir sobre eles impostos que exijam retenção na fonte, de acordo com a legislação tributária vigente.
12.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Formulário de Inscrição.
Anexo II - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural.
Anexo III – Declaração étnico-racial.
Anexo IV – Modelo de recurso.
Anexo V – Modelo de Currículo e comprovações.
Anexo VI – Autodeclaração de Comprovante de residência.

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
Você é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:
1.1 Nome Completo:
1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):
1.3 CPF:
1.4 RG:
Órgão expedidor e Estado:
1.5 Data de nascimento:
1.6 Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não binária
( ) Não informar
1.7 Raça/cor/etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela
1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim"qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
1.9 Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional
1.11 E-mail:
1.12 Telefone:
1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
1.1 Razão Social
1.2 Nome fantasia

1.3 CNPJ
1.4 Endereço da sede:
1.5 Cidade:
1.6 Estado:
1.7 Número de representantes legais
1.8 Nome do representante legal
1.9 CPF do representante legal
1.10 E-mail do representante legal
1.11 Telefone do representante legal
1.12 Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não Binária
( ) Não informar
1.13 Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL
2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:
( ) GRUPO/COLETIVO
( ) INDIVÍDUO
2.2 Descreva a sua trajetória cultural:

2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?
Você considera que sua trajetória:
( ) Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
( ) Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
( ) Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
( ) Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
( ) Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
( ) Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;
2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?
(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)
2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (Acessar o anexo V – Modelo de Currículo)

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
Os declarantes abaixo-assinados (até cinco pessoas), integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]
ANEXO III
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

LOCAL
DATA

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSO
Você representa qual candidatura?

( ) Pessoa Física	( ) Coletivo/Grupo sem CNPJ	( ) Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos CNPJ: _____
Nome: _____ CPF: _____		

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Avaliação e Seleção** do referido Edital de Seleção, venho solicitar: revisão do resultado.
Justificativa:_____ .

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____, _____/_____/ 2023.

_____
Assinatura
(Responsável pela Candidatura)
NOME COMPLETO

ANEXO V
Modelo de Currículo

DADOS	
NOME:	E-MAIL:
FUNÇÃO QUE REPRESENTA:	TELEFONE COM DDD:
ENDEREÇO:	
RESUMO CURRICULAR (Não ultrapassar duas páginas)	
LISTA DAS COMPROVAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS (listar abaixo as comprovações que serão anexadas a este documento na ordem em que aparecem)	
Nº da comprovação	**Nome da Comprovação/Documento**
Comprovação 1	
Comprovação 2	
Comprovação 3	
Comprovação 4	
Comprovação 5	
Comprovação 6	
Comprovação 7	
Comprovação 8	
Comprovação 9	
Comprovação 10	

INLCUIR O MÁXIMO DE INFOMRAÇÕES E COMPROVAÇÕES, DESTACANDO DATAS QUE COMPROVEM A ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DO(A) PROPONENTE. PODE INCLUIR CARTAZES, FOLDERS, INGRESSOS, FOTOS, VÍDEOS, PRINTS, DECLRAÇÕES, ATESTADOS, DEPOIMENTOS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A SUA ATUAÇÃO. ATENÇÃO! NO MÁXIMO 10 COMPROVAÇÕES (SUGERIMOS ADICIONAR AS MAIS IMPORTANTES)

ANEXO VI
AUTODECLARAÇÃO DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
Na falta de documentos próprios, aptos a comprovarem minha residência, e domicílio, eu_____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, portador do RG nº_____ e CPF nº _____, declaro ser residente e domiciliado no seguinte endereço:_____, nº_____, ap./bloco (se houver) _____, no bairro _____, na Cidade de _____, CEP nº _____. Declaro sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____ (cidade), _____ (data) de _____ de _____.

_____
Nome e assinatura do declarante
CPF: _____

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:FE23F099

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - [AUDIOVISUAL]

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - [AUDIOVISUAL]
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL
A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE FERREIROS torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, editados pelo Governo Federal, e Decreto Municipal nº 07/2023.
O presente Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do **MUNICÍPIO DE FERREIROS.**
DO CALENDÁRIO

a) Publicação do edital	**09 de outubro de 2023**
b) Prazo para impugnação do edital	**10 e 11 de outubro de 2023**
c) Prazo para Inscrições dos projetos	16 a 31 de outubro de 2023
d) Publicação dos projetos habilitados na análise documental (1ª fase)	06 de novembro de 2023
e) Período para recursos	07 e 08 de novembro de 2023
f) Publicação do resultado dos recursos	09 de novembro de 2023
g) Publicação dos projetos selecionados na avaliação artística (2ª fase)	17 de novembro de 2023
h) Período para recursos	20 e 21 de novembro de 2023
i) Publicação do resultado dos recursos da avaliação artística	24 de novembro de 2023
j) Período para entrega de documentação para contratação (3ª fase)	27 de novembro a 01 de dezembro de 2023
k) Publicação da lista final dos projetos contemplados	04 de dezembro de 2023

2. DO OBJETO
2.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de **AUDIOVISUAL** para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no item 3, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE FERREIROS.

3. DOS VALORES E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 106.096,32** (cento e seis mil noventa e seis reais e trinta e dois centavos).
3.2 O valor total será dividido entre as categorias de apoio descritas da seguinte forma:

Art. 6º - inciso I		
Faixa 1	1 projeto	R$ 18.979,67
Faixa 2	02 projetos	R$ 10.000,00
Faixa 3	08 projetos	R$ 5.000,00
	TOTAL	**R$ 78.979,67**

OBS.: Serão contempladas ações de desenvolvimento de roteiro, produção de curtas, documentários, médias-metragens, séries e webseries; produção de games, videoclipes, e outras produções de natureza audiovisual. **Serão selecionados 50% de projetos que produzam conteúdo sobre algo que corresponda a vida cultural/histórica do município de Ferreiros.**

EXIGÊNCIAS:

1. Todos os produtos desta categoria devem ser finalizados em suportes digitais de alta definição – HD, com máxima resolução possível.
2. Obras nessa categoria devem indicar direção, produção, argumentação ou roteiro e apresentar orçamento, cronograma de execução e demais campos exigidos pelo Edital.

Art. 6º - inciso II		
Faixa 1	1 projeto	R$ 5.552,92
Faixa 2	5 projetos	R$ 2.500,00
	TOTAL	**R$ 18.052,92**

OBS.: Serão contempladas ações voltadas ao estímulo de reformas, restauros, manutenção, funcionamento de salas de cinema ou exibições itinerantes.

EXIGÊNCIAS:

1. Projetos na área de reformas, restauros e manutenção devem apresentar informações técnicas, com a indicação de profissionais da área.
2. Projetos de salas de cinema e exibições itinerantes devem realizar, no mínimo, 2 sessões gratuitas para estudantes da rede pública de ensino e/ou em comunidades.

Art. 6º - inciso III		
Faixa 1	1 projeto	R$ 3.063,73
Faixa 2	3 projetos	R$ 2.000,00
	TOTAL	**R$ 9.063.73**

OBS.: Serão comtempladas ações de capacitação, formação e qualificação audiovisual, apoio a cineclubes, realização de festivais e mostras.
EXIGÊNCIAS:

1. Para projetos de formação, a realização deve ser totalmente presencial, de no mínimo 6 horas/aula.
2. A realização de festival ou mostra deve apresentar a programação completa.

3.3 São estes os critérios de pontuação:

1. Qualidade Artística - Peso 4 a. Relevância cultural/ atributos artísticos do projeto (a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui significativamente para o enriquecimento e valorização da identidade cultural de Ferreiros e para a criação, manutenção ou desenvolvimento das ideias, práticas e bens materiais e imateriais inerentes ao audiovisual); b. Originalidade / Singularidade / Autenticidade / Inovação; c. Relevância para o desenvolvimento da cadeia produtiva do audiovisual.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
II. Qualidade e Viabilidade Técnica - Peso 2 a. Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas no objeto, nos objetivos gerais/ específicos e na justificativa do projeto; b. Compatibilidade entre o produto cultural e o plano de trabalho apresentado à sua execução; c. Compatibilidade e viabilidade de realização entre objeto, estratégia de ação, cronograma e orçamento.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
III. Visibilidade e repercussão do produto cultural **- Peso 2** contrapartidas sociais	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
IV. Currículos - Peso 2 a. proponente b. integrantes da equipe principal do projeto e demais profissionais envolvidos.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	**10 PONTOS**

3.4 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 3.3.90.48 (aprovada no Projeto de Lei 07/2023).

4. DE QUEM PODE SE INSCREVER
4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Ferreiros há pelo menos 1 ano.
4.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
4.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
4.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.
4.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

5. DE QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.
5.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1
5.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. DAS COTAS
6.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
6.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo III.

7. DE COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio envelope lacrado, entregue no Centro Cultural Manoel Pitunga, Rua São José, s/n, Centro, Ferreiros.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes (Anexo III); caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 6.

c) Currículo do proponente e as devidas comprovações;

f) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

e) Mini currículo dos integrantes do projeto;

f) Autodeclaração de comprovante de residência (anexo VI);

g) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 2 projetos e poderá ser contemplado com no máximo um projeto.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 6 meses após o recebimento do recurso.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme o item 3 deste edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. DA CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede pública de ensino do Município de Ferreiros.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 9 meses após o recebimento do recurso.

11. DAS ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente; e
II - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada poragentes culturais selecionados por edital de chamada pública e/ou indicações da Secretaria de Cultura e Turismo de Ferreiros.
12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretaria de Cultura e Turismo de Ferreiros.
12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no item 3.3.
12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à comissão de seleção e análise.
12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo indicados no 1 deste edital.
12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial da Prefeitura de Ferreiros.

13. DO REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
13.2 Serão comtemplados, com recursos remanescentes, os proponentes suplentes na ordem de pontuação.
13.3 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

14. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
14.1.1 PESSOA FÍSICA
I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Administração.
II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Administração.
VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à comissão julgadora dos projetos.
14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura de Ferreiroscontendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até a data limite de 31 de dezembro de 2023.

16. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e Municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e Prefeitura de Ferreiros.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 A prestação de contas dos projetos selecionados será feita pela Secretaria de Cultura e Turismo de Ferreiros, na modalidade de Prestação de Informações in loco, ou seja, a equipe da secretaria estará presente na execução dos projetos para elaboração de relatório final.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura de Ferreiros e nas mídias sociais oficiais.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://ferreiros.pe.gov.br/
18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail lpgferreiros@gmail.com.
18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Cultura e Turismo de Ferreiros.
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Ferreiros de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 Os valores citados neste edital são brutos, podendo incidir sobre eles impostos que exijam retenção na fonte, de acordo com a legislação vigente.
18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Formulário de Inscrição.
Anexo II – Declaração de representação de grupo ou coletivo.
Anexo III – Declaração étnico-racial.
Anexo IV – Formulário de pedido de recurso.
Anexo V – Modelo de Currículo e comprovações.
Anexo VI – Autodeclaração de comprovante de residência.

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço à comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria/valor a que vai concorrer:
Inciso I
( ) Faixa 1
( ) Faixa 2
( ) Faixa 3

Inciso II

( ) Faixa 1
( ) Faixa 2

Inciso III
( ) Faixa 1
( ) Faixa 2

Descrição do projeto
(Na descrição você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 10 figurinos; 20 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
(Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada).

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas as quais elas estão relacionadas.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente.
Currículo e comprovações do proponente.
Mini currículo dos integrantes do projeto (descrição máxima de cinco linhas).
Outros documentos exigidos no edital dependendo de sua categoria.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados (até cinco), integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO III
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSO

Você representa qual candidatura?

( ) Pessoa Física	( ) Coletivo/Grupo sem CNPJ	( ) Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos CNPJ: _____
Nome: _____ CPF: _____		

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Avaliação e Seleção** do referido Edital de Seleção, venho solicitar: revisão do resultado.
Justificativa:_____ .

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____, _____/_____/ 2023.
_____
Assinatura
(Responsável pela Candidatura)
NOME COMPLETO

ANEXO V
MODELO DE CURRÍCULO

DADOS	
NOME:	E-MAIL:
FUNÇÃO NO PROJETO:	TELEFONE COM DDD:
ENDEREÇO:	
RESUMO CURRICULAR (Não ultrapassar duas páginas)	

LISTA DAS COMPROVAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS (listar abaixo as comprovações que serão anexadas a este documento na ordem em que aparecem)	
Nº da comprovação	**Nome da Comprovação/Documento**
Comprovação 1	
Comprovação 2	
Comprovação 3	
Comprovação 4	
Comprovação 5	
Comprovação 6	
Comprovação 7	
Comprovação 8	
Comprovação 9	
Comprovação 10	

INLCUIR O MÁXIMO DE INFOMRAÇÕES E COMPROVAÇÕES, DESTACANDO DATAS QUE COMPROVEM A ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DO(A) PROPONENTE. PODE INCLUIR CARTAZES, FOLDERS, INGRESSOS, FOTOS, VÍDEOS, PRINTS, DECLRAÇÕES, ATESTADOS, DEPOIMENTOS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A SUA ATUAÇÃO
ATENÇÃO! NO MÁXIMO 10 COMPROVAÇÕES (SUGERIMOS ADICIONAR AS MAIS IMPORTANTES)

ANEXO VI
AUTODECLARAÇÃO DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Na falta de documentos próprios, aptos a comprovarem minha residência, e domicílio, eu_____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, portador do RG nº_____ e CPF nº _____, declaro ser residente e domiciliado no seguinte endereço:__ _____, nº_____, ap./bloco (se houver) _____, no bairro _____, na Cidade de _____, CEP nº _____. Declaro sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____ (cidade), _____ (data) de _____ de _____.
_____
Nome e assinatura do declarante
CPF: _____

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:3EEE7FFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 84 , DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.2558

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$6.753.260,13 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 6.753.260,13

02 07 00 SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E FINANÇAS

178	04.123.0223.0002.0000	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EFICIENTE	1.000.000,00	
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

02 11 00 SECRETARIA GERAL, ABASTECIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

356	15.122.0223.2119.0000	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EFICIENTE	3.100.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

02 12 00 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E PATRIMONIO ARQUITETONICO

379	15.451.0226.1052.0000	MOBILIDADE URBANA, ESTACIONAMENTO E SINALIZAÇÃO	2.653.260,13	
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

232	12.361.0245.2087.0000	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENS FUNDAMENTAL	-1.000.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Próprios do Município	

02 11 00 SECRETARIA GERAL, ABASTECIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

354	15.122.0223.2119.0000	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EFICIENTE	-3.100.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

02 12 00 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E PATRIMÓNIO ARQUITETONICO

378	04.122.0276.1021.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-300.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

384	15.451.0226.2132.0000	MOBILIDADE URBANA, ESTACIONAMENTO E SINALIZAÇÃO	-1.000.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

388	15.451.0235.1064.0000	FEIRA LIVRE E MERCADO PUBLICO	-50.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

395	15.452.0226.2135.0000	MOBILIDADE URBANA, ESTACIONAMENTO E SINALIZAÇÃO	-200.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

396	15.452.0226.2135.0000	MOBILIDADE URBANA, ESTACIONAMENTO E SINALIZAÇÃO	-85.000,00	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

399	15.452.0226.2135.0000	MOBILIDADE URBANA, ESTACIONAMENTO E SINALIZAÇÃO	-250.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo: 0 01 0	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

1311	15.451.0226.1066.0000	MOBILIDADE URBANA, ESTACIONAMENTO E SINALIZAÇÃO	-400.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 18	00
	18	CONVENIOS		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

0310 00 AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

1220	04.122.0275.2254.0000	PROGRAMA AGENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE G	-13.260,13	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

1235	04.122.0275.4005.0000	PROGRAMA AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE G	-25.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

03 10 00 AGENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

1245	04.122.0275.4012.0000	PROGRAMA AGENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE G	-25.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

1250	04.122.0275.4039.0000	PROGRAMA AGENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE G	-25.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

1252	04.122.0275.4039.0000	PROGRAMA AGENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE G	-150.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

1260	19.571.0275.2255.0000	PROGRAMA AGENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE G	-35.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

1261	19.571.0275.2255.0000	PROGRAMA AGENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE G	-35.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

1278	23.691.0275.2260.0000	PROGRAMA AGENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE G	-25.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

1288	23.691.0275.2262.0000	PROGRAMA AGENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE G	-15.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

1293	23.691.0275.2262.0000	PROGRAMA AGENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE G	-20.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

Anulação (-) -6.753.260,13

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:D36952A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 - [AUDIOVISUAL] EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do **MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA.**
Deste modo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE LAGOA DE ITAENGA torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, editados pelo Governo Federal, e na Lei Ordinária Municipal nº 814/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

DO CALENDÁRIO

a) Publicação do edital	**09 de outubro de 2023**
b) Prazo para impugnação do edital	**10 e 11 de outubro de 2023**
c) Prazo para Inscrições dos projetos	16 a 31 de outubro de 2023
d) Publicação dos projetos habilitados na análise documental (1ª fase)	06 de novembro de 2023

e) Período para recursos	07 e 08 de novembro de 2023
f) Publicação do resultado dos recursos	09 de novembro de 2023
g) Publicação dos projetos selecionados na avaliação artística (2ª fase)	17 de novembro de 2023
h) Período para recursos	20 e 21 de novembro de 2023
i) Publicação do resultado dos recursos da avaliação artística	24 de novembro de 2023
j) Período para entrega de documentação para contratação (3ª fase)	27 de novembro a 05 de dezembro de 2023
k) Publicação da lista final dos projetos contemplados	08 de dezembro de 2023

2. DO OBJETO

2.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de **AUDIOVISUAL** para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no item 3, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA.

3. DOS VALORES E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 152.890,91** (cento e cinquenta e dois mil oitocentos e noventa e um centavos).
3.2 O valor total será dividido entre as categorias de apoio descritas da seguinte forma:

Art. 6º - inciso I		
Faixa 1	1 projeto	R$ 23.814,25
Faixa 2	09 projetos	R$ 10.000,00
	TOTAL	**R$ 113.814,25**

OBS.: Serão contempladas ações de desenvolvimento de roteiro, produção de curtas, documentários, médias-metragens, séries e webseries; produção de games, videoclipes, e outras produções de natureza audiovisual. **Serão selecionados 50% de projetos que produzam conteúdo sobre algo que corresponda a vida cultural/histórica do município de Lagoa de Itaenga.**

EXIGÊNCIAS:

1. Todos os produtos desta categoria devem ser finalizados em suportes digitais de alta definição – HD, com máxima resolução possível.
2. Obras nessa categoria devem indicar direção, produção, argumentação ou roteiro e apresentar orçamento, cronograma de execução e demais campos exigidos pelo Edital.

Art. 6º - inciso II		
Faixa 1	1 projeto	R$ 6.015,30
Faixa 2	4 projetos	R$ 5.000,00
	TOTAL	**R$ 26.015,30**

OBS.: Serão contempladas ações voltadas ao estímulo de reformas, restauros, manutenção, funcionamento de salas de cinema ou exibições itinerantes.

EXIGÊNCIAS:

1. Projetos na área de reformas, restauros e manutenção devem apresentar informações técnicas, com a indicação de profissionais da área.
2. Projetos de salas de cinema e exibições itinerantes devem realizar, no mínimo, 2 sessões gratuitas para estudantes da rede pública de ensino e/ou em comunidades.

Art. 6º - inciso III		
Faixa 1	1 projeto	R$ 3.016,36
Faixa 2	2 projetos	R$ 5.000,00
	TOTAL	**R$ 13.061,36**

OBS.: Serão comtempladas ações de capacitação, formação e qualificação audiovisual, apoio a cineclubes, realização de festivais e mostras.

EXIGÊNCIAS:

1. Para projetos de formação, a realização deve ser totalmente presencial, de no mínimo 6 horas/aula.
2. A realização de festival ou mostra deve apresentar a programação completa.

3.3 São estes os critérios de pontuação:

1. Qualidade Artística - Peso 4 a. Relevância cultural/ atributos artísticos do projeto (a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui significativamente para o enriquecimento e valorização da identidade cultural de Lagoa de Itaenga e para a criação, manutenção ou desenvolvimento das ideias, práticas e bens materiais e imateriais inerentes ao audiovisual); b. Originalidade / Singularidade / Autenticidade / Inovação; c. Relevância para o desenvolvimento da cadeia produtiva do audiovisual.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
II. Qualidade e Viabilidade Técnica - Peso 2 a. Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas no objeto, nos objetivos gerais/ específicos e na justificativa do projeto; b. Compatibilidade entre o produto cultural e o plano de trabalho apresentado à sua execução; c. Compatibilidade e viabilidade de realização entre objeto, estratégia de ação, cronograma e orçamento.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
III. Visibilidade e repercussão do produto cultural +- Peso 2 contrapartidas sociais	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
IV. Currículos - Peso 2 a. proponenteb. integrantes da equipe principal do projeto e demais profissionais envolvidos.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	**10 PONTOS**

3.5 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Pessoa Física; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.

4. DE QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Lagoa de Itaenga há pelo menos 1 ano.

4.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
4.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
4.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.
4.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

5. DE QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.
5.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1
5.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. DAS COTAS
6.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
6.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo III.

7. DE COMO SE INSCREVER
7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio envelope lacrado, entregue na Secretaria de Cultura e Turismo de Lagoa de Itaenga, situada na Rua Presidente Kennedy, nº 21, Centro.
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação (EM ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO) para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente e as devidas comprovações;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 2 projetos e poderá ser contemplado com no máximo um projeto.
7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 9 meses após o recebimento do recurso.
7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme o item 3 deste edital.

9. ACESSIBILIDADE
9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. DA CONTRAPARTIDA
10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento preferencial à rede pública de ensino do Município de Lagoa de Itaenga.
10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 9 meses após o recebimento do recurso.

11. DAS ETAPAS DO EDITAL
11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I – Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente;
II – Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada poragentes culturais selecionados por edital de chamada pública e/ou indicações da Secretaria de Cultura e Turismo de Lagoa de Itaenga.
12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretaria de Cultura e Turismo de Lagoa de Itaenga.
12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no item 3.3 deste edital.
12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à comissão de seleção e análise.
12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo indicados no 1 deste edital.
12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial da Prefeitura de Lagoa de Itaenga.

13. DO REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
13.2 Serão comtemplados, com recursos remanescentes, os proponentes suplentes na ordem de pontuação.
13.3 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

14. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 07 dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda.

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda.

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à comissão julgadora dos projetos.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural de forma presencial.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura e Turismo de Lagoa de Itaengacontendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até a data limite de 31 de dezembro de 2023.

16. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e Municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e Prefeitura de Lagoa de Itaenga.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 A prestação de contas dos projetos selecionados será feita pela Secretaria de Cultura e Turismo de Lagoa de Itaenga, na modalidade de Prestação de Informações in loco, ou seja, a equipe da secretaria estará presente na execução dos projetos para elaboração de relatório final.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura de Lagoa de Itaenga e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://itaenga.pe.gov.br/.

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail lpglagoadeitaenga@gmail.com.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Cultura e Turismo de Lagoa de Itaenga.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Lagoa de Itaenga de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 Os valores do projetos citados serão brutos, podendo incidir sobre eles impostos que exijam retenção na fonte, de acordo com a legislação tributária vigente.

18.10 A Secretaria de Cultura e Turismo de Lagoa de Itaenga não se responsabiliza pelo cálculo de impostos e tributos de pessoas físicas ou jurídicas, para isso orienta-se consultar um advogado ou contador.

18.11 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de Inscrição.
Anexo III – Declaração de representação de grupo ou coletivo.
Anexo III – Declaração étnico-racial.
Anexo IV – Modelo de recurso.
Anexo V – Modelo de Currículo.

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço à comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla

( ) Visual
Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos
Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária

( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria/valor a que vai concorrer:
Inciso I
( ) Faixa 1
( ) Faixa 2

Inciso II
( ) Faixa 1
( ) Faixa 2

Inciso III
( ) Faixa 1
( ) Faixa 2

Descrição do projeto
(Na descrição você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 10 figurinos; 20 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
(Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada).

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas as quais elas estão relacionadas.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente.
Currículo e comprovações do proponente.
Mini currículo dos integrantes do projeto (descrição máxima de cinco linhas).
Outros documentos exigidos no edital dependendo de sua categoria.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados (até cinco), integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO III
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSO

Você representa qual candidatura?

( ) Pessoa Física	( ) Coletivo/Grupo sem CNPJ	( ) Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos CNPJ: _____
Nome: _____ CPF: _____		

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Avaliação e Seleção** do referido Edital de Seleção, venho solicitar: revisão do resultado.
Justificativa:_____ .

Termos em que peço deferimento.
(Local e data) _____, _____/_____/ 2023.

_____
Assinatura
(Responsável pela Candidatura)
NOME COMPLETO

ANEXO V
MODELO DE CURRÍCULO

DADOS	
NOME:	E-MAIL:
FUNÇÃO NO PROJETO:	TELEFONE COM DDD:
ENDEREÇO:	
RESUMO CURRICULAR (Não ultrapassar duas páginas)	

LISTA DAS COMPROVAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS (listar abaixo as comprovações que serão anexadas a este documento na ordem em que aparecem)	
Nº da comprovação	**Nome da Comprovação/Documento**
Comprovação 1	
Comprovação 2	
Comprovação 3	
Comprovação 4	
Comprovação 5	
Comprovação 6	
Comprovação 7	
Comprovação 8	
Comprovação 9	

Comprovação 10	

INLCUIR O MÁXIMO DE INFOMRAÇÕES E COMPROVAÇÕES, DESTACANDO DATAS QUE COMPROVEM A ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DO(A) PROPONENTE. PODE INCLUIR CARTAZES, FOLDERS, INGRESSOS, FOTOS, VÍDEOS, PRINTS, DECLRAÇÕES, ATESTADOS, DEPOIMENTOS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A SUA ATUAÇÃO

ATENÇÃO! NO MÁXIMO 10 COMPROVAÇÕES (SUGERIMOS ADICIONAR AS MAIS IMPORTANTES)

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:ED94DBF8

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023 - [MULTICULTURAL] EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – MULTICULTURAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do **MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA.**
Deste modo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE LAGOA DE ITAENGA torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, editados pelo Governo Federal, e na Lei Ordinária Municipal nº 814/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

DO CALENDÁRIO

a) Publicação do edital	**09 de outubro de 2023**
b) Prazo para impugnação do edital	**10 e 11 de outubro de 2023**
c) Prazo para Inscrições dos projetos	16 a 31 de outubro de 2023
d) Publicação dos projetos habilitados na análise documental (1ª fase)	06 de novembro de 2023
e) Período para recursos	07 e 08 de novembro de 2023
f) Publicação do resultado dos recursos	09 de novembro de 2023
g) Publicação dos projetos selecionados na avaliação artística (2ª fase)	17 de novembro de 2023
h) Período para recursos	20 e 21 de novembro de 2023
i) Publicação do resultado dos recursos da avaliação artística	24 de novembro de 2023
j) Período para entrega de documentação para contratação (3ª fase)	27 de novembro a 05 de dezembro de 2023
k) Publicação da lista final dos projetos contemplados	08 de dezembro de 2023

2. DO OBJETO
2.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais das demais áreas da cultura que não seja o audiovisual e que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Lagoa de Itaenga, observadas as categorias descritas no item 3.3.
2.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3. DOS VALORES E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 61.934,03** (sessenta e um mil novecentos e trinta e quatro reais e três centavos).
3.2 O valor total será dividido entre as categorias de apoio descritas da seguinte forma:

CATEGORIAS	**QUANTIDADE DE PRÊMIOS**	**VALOR**
Grupos	10 prêmios	R$ 3.193,40
Indivíduos	30 prêmios	R$ 1.000,00
	TOTAL	**R$ 61.934,03**

OBS.: 30% dos prêmios, no mínimo, serão destinados para categoria de Cultura Popular. Está assegurado a premiação de no mínimo um projeto para cada categoria inscrita. Caso haja recurso remanescente, este será redirecionado de acordo com a escala de pontuação, do maior para o menor.

3.3 Incluem-se nas atividades abrangidas neste Edital as seguintes linguagens relacionadas no art. 8º da Lei Complementar nº 195, divididas em grupos:

GRUPO	**LINGUAGEM**
01	Cultura Popular
02	Artesanato
03	Música
04	Dança
05	Teatro
06	Moda
07	Literatura
08	Capoeira, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matrizafricana
09	Culturas quilombolas, culturas dos povos indígenas eculturas dos povos nômades
10	Qualquer outra manifestação cultural

3.4 Os critérios de pontuação serão da seguinte forma:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura, educação e saúde, etc	10
C	Contribuição às populações em situação de vulnerabilidade social, tais como: idosos, crianças, pessoas negras, etc.	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como: realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Agente cultural negro ou indígena	5
G	Agente cultural com deficiência	5
H	Agente cultural integrante da comunidade LGBTQIA+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

3.5 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais.

4. DE QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Lagoa de Itaenga há pelo menos 1 ano.

4.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.

4.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

5. DE QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:AF6107CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2023 - PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS-PE

A Prefeitura do Município de Lagoa dos Gatos, em atenção ao arcabouço legal constante nos seguintes dispositivos: a) Lei Orgânica do Município da Lagoa dos Gatos Art. 209 , XV Gestão Democrática nas escolas Públicas; b) Plano de Cargos e Carreiras Lei Municipal Nº 022, de 21 de agosto de 1998; c) Plano Municipal de Educação Lei Municipal Nº 262 de 22 de junho de 2015; e) Decreto Nº 1.192, de 21 de setembro de 2022; f) Resolução do Ministério da Educação Nº 1, de 27 de julho de 2022.

,

TORNA PÚBLICO o Edital Nº 001/2023, devendo a Administração da Secretaria Municipal de Educação proceder às orientações e prazos nele constantes.

EDITAL Nº 001/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS/PE.

O Município de Lagoa dos Gatos/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua do Comercio, 44, Centro – Lagoa dos Gatos - PE, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Interno, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas dos cargos de Gestor Escolar nos termos da Lei Orgânica do Município da Lagoa dos Gatos Art. 209 , XV Gestão Democrática nas escolas Públicas; Plano de Cargos e Carreiras Lei Municipal Nº 022, de 21 de agosto de 1998; Plano Municipal de Educação Lei Municipal Nº 262 de 22 de junho de 2015, e Decreto Nº 1.192, de 21 de setembro de 2022, em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº 1, de 27 de julho de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no caput do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, onde se estabelece como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 206 da constituição Federal de 1988, Inciso VI, que trata da gestão democrática do ensino público na forma da lei;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 14 da Lei Nº 9.394/96, que dispõe sobre como os Sistemas de Ensino definirão as normas da Gestão Democrática do Ensino Público na Educação Básica, de acordo com as suas peculiaridades;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Público buscar o alcance dos princípios acima descritos;

CONSIDERANDO a necessidade de ininterruptibilidade dos serviços públicos, consagrada no Princípio da Continuidade do Serviço Público, o qual tutela a prestação dos serviços públicos e fundamentais a sociedade;

CONSIDERANDO os caputs dos Artigos 14 e 15 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) ao elucidarem que a "gestão democrática do ensino público na educação básica aos sistemas de ensino oferece ampla autonomia às unidades federadas para definirem em sintonia com suas especificidades formas de operacionalização da gestão, com a participação dos profissionais da educação envolvidos e de toda a comunidade escolar e local;

CONSIDERANDO a Meta 19, constante do anexo da Lei Nº 13.005, de 26 de junho de 2014 – Plano Nacional de Educação, com reverberação na Meta 19 do anexo da Lei Municipal Nº 989, de 12 de maio de 2015 – Plano Municipal de Educação, cujo texto versa sobre a necessidade dos entes federados em "Assegurar condições, no prazo de 2 anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio da União para tanto.";

CONSIDERANDO o art. 17 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 – Lei do Novo FUNDEB, que em seu §1º define as condicionalidades a serem consideradas para distribuição da complementação VAAR (valor aluno ano resultado);

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal Nº 929, de 1º de junho de 2010 – Plano de Cargos e Carreiras e Decreto Nº 62, de 13 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº 1, de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da complementação VAAR (valor aluno Resultado), às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023;

DECLARA:

Torna-se aberto e público o Processo de Seleção Simplificada Interna para preenchimento de **02 (duas) vagas de Gestor Escolar**, na perspectiva da Gestão Democrática e Participativa, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa dos Gatos/PE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção Simplificada para Gestores, a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de vagas para atuação de Gestores Escolares, consolidando a Gestão Democrática e Participativa nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, na forma definida nos termos da Lei Orgânica do Município da Lagoa dos Gatos Art. 209 , XV Gestão Democrática nas escolas Públicas; Plano de Cargos e Carreiras Lei Municipal Nº 022, de 21 de agosto de 1998; Plano Municipal de Educação Lei Municipal Nº 262 de 22 de junho de 2015, e Decreto Nº 1.192, de 21 de setembro de 2022, em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº 1, de 27 de julho de 202, nas Unidades Escolares Municipais de Lagoa dos Gatos.

1.2 O processo de seleção, objeto deste Edital, realizar-se-á em 03 (três) etapas, a saber:

1.2.1.Primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, que constará de Prova Escrita de Conhecimentos Específicos para avaliação de conhecimentos necessários à gestão de escola, cuja pontuação máxima será de 50 (cinquenta) pontos, à medida que será considerado(a) ELIMINADO(A) nessa etapa o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos;

1.2.2 Segunda Etapa, de caráter eliminatório, que consistente na realização de Entrevista Individual com os(as) candidatos(as) previamente aprovados na Primeira Etapa (Prova Escrita de Conhecimentos Específicos), onde serão observados os seguintes componentes:
a) Visão sistêmica;
b) Senso ético;
c) Liderança;
d) Flexibilidade;
e) Comunicação;
f) Comprometimento;
g) Conhecimento técnico.

1.2.3 Terceira e última etapa, de caráter classificatório, consiste na Análise de Currículo, para comprovação dos requisitos mínimos exigidos e pontuação dos Títulos.

1.3 O processo seletivo terá validade de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez. Após esse período, só poderá haver recondução mediante aprovação em nova seleção.

1.4 A Secretaria de Educação não terá a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos selecionados e classificados. O momento da convocação dar-se-á de acordo com a demanda necessária em cada Unidade Escolar.

1.5 Os servidores em exercício na função de Gestor Escolar passarão por avaliação anual pela comunidade escolar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, podendo implicar em perda do mandato no caso de avaliação negativa ou cometimento de faltas consideradas graves pela Gestão Municipal da Educação.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições ocorrerão de forma presencial, no período compreendido de 09 à 18 de outubro de 2023, das 8h às 13h, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa dos Gatos-PE.

2.2 A inscrição do(a) candidato(a) implicará no seu conhecimento prévio e plena aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

2.3 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

2.4 As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Para inscrição, o(a) candidato(a) deverá satisfazer às seguintes condições, cumulativamente:
3.1.1. Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), na forma do art. 12 da Constituição Federal de 1988;
3.1.2. Ter idade mínima de 21 anos;
3.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
3.1.4. Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
3.1.5. Estar apto(a) física e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
3.1.6. Não acumular funções, empregos ou cargos públicos, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, exceto um outro de professor(a) ou um técnico científico;
3.1.7. Não haver impedimento legal ou judicial para exercer cargos públicos e, ainda, atender aos demais requisitos previstos neste Edital;
3.1.8. Anexar cópia do documento de Identidade, CPF, Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site: HYPERLINK "https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral"https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral, e ainda comprovante de residência, reservista (se do sexo masculino) e demais documentos referentes a vaga pleiteada;
3.1.9. Possuir experiência profissional na Rede de Ensino do Município de Lagoa dos Gatos-PE de no mínimo 05 (cinco) anos ininterruptos;
3.1.10. Ter disponibilidade exclusiva de carga horária de 40 horas semanais;
3.1.11. Ser professor graduado em pedagogia e/ou pós-graduado em Gestão Escolar;
3.1.12. Não ter sofrido sanção administrativa na esfera pública.

4. DA SELEÇÃO

4.1 O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local de aplicação da Prova Escrita de Conhecimentos Específicos – Primeira Etapa deste processo seletivo –, munido de caneta esferográfica, com tinta azul ou preta, em material transparente;

4.2 Para ingressar no local da prova, o(a) candidato(a) deverá apresentar Documento Oficial de Identificação (original e impresso), com o qual fez a inscrição;

4.3 Não poderá ingressar no local de aplicação da prova o(a) candidato(a) que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões, bem como aquele(a) que não apresentar documentação exigida (Documento de identificação);

4.4 O candidato que evadir-se da sala durante a aplicação do exame encerrará sua prova, ressalvados os casos de necessidades fisiológicas e de emergências médicas que possam ser atendidas no Posto Médico indicado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

4.5 Durante a realização das provas, não se admitirá qualquer tipo de comunicação entre candidatos(a) e nem será permitida a utilização de celular, máquina calculadora, régua de cálculo ou quaisquer instrumentos, eletrônicos ou não, excetuando-se a caneta esferográfica em material transparente.

4.6 Ao término da prova escrita, o(a) candidato(a) deverá entregar ao fiscal o Caderno de Provas e o Cartão Resposta devidamente assinado, bem como assinar a folha de frequência. A não assinatura da folha de frequência ou Cartão Resposta pelo(a) candidato(a), implicará na exclusão do(a) mesmo(a) do certame.

4.7 O (a) candidato (a) somente poderá levar o caderno de provas no período compreendido a partir de 20 (vinte) minutos antes do encerramento. O (a) candidato (a) que sair da sala de aula antes do horário que trata o presente item não poderá retornar para buscá-lo.

5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

O Processo Seletivo será composto por:

A) prova escrita de conhecimentos específicos com questões de múltipla escolha e redação;
B) prova de títulos; e
C) defesa do Plano de Gestão cumulada com a entrevista;

5.1 A Prova Escrita valerá 10 (dez) pontos e terá peso 04 (quatro); a redação valerá 10 (dez) pontos e terá o peso 01 (um). Prova Escrita e Redação terão peso 05 (cinco), considerado o fator de ponderação para a pontuação máxima final, após todas as etapas, de 10 (dez).

5.2 A Entrevista valerá 10 (dez) pontos e terá o peso 03 (três), considerado o fator de ponderação para a pontuação máxima final, após todas as etapas, de 10 (dez).

5.3 A Prova de Títulos valerá 10 (dez) pontos e terá o peso 02 (dois), considerado o fator de ponderação para a pontuação máxima final, após todas as etapas, de 10 (dez).

5.4 A soma da pontuação final do candidato na prova escrita, prova de títulos e na entrevista será de até 10 (dez) pontos, que será sua classificação final na Seleção Interna.

6. DA PRIMEIRA ETAPA: PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

6.1 A prova escrita será realizada no dia 23 de outubro de 2023, no horário das 13h às 17h, compreendendo 4h (quatro horas) de duração. O horário de abertura dos portões será às 12h e o fechamento às 13h, não podendo o candidato ingressar em seu local de prova após esse horário.

6.2 O local de aplicação da prova escrita será na Escola Municipal Cordeiro Filho, localizada na Trav Vereador Durval Soares, S/N, Centro, Lagoa dos Gatos/PE.

6.3 A prova escrita será constituída de 20 (vinte) questões objetivas/ de múltipla escolha, contendo quatro alternativas para cada questão (A, B, C e D) com somente uma delas correta e a Redação deverá ser desenvolvida a partir de situação-problema inerente a algum aspecto da Gestão Escolar.

6.4 A prova escrita versará sobre conhecimentos de:

6.4.1. Responsabilidades e impactos da gestão em aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;
6.4.2. O papel do gestor como liderança;
6.4.3. Plano Nacional de Educação;
6.4.4. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN);
6.4.5. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
6.4.6. Lei Brasileira de Inclusão (LBI);
6.4.7. Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
6.4.8. A importância do Conselho Tutelar com a participação da comunidade;
6.4.9. Unidade Executora e demais órgãos no desenvolvimento social e pedagógico;
6.4.10. Tecnologia de Gestão Educacional;
6.4.11. Parâmetro de desempenho para Gestor escolar;
6.4.12. Avaliação e Monitoramento da Educação.

7. DA SEGUNDA ETAPA: ENTREVISTA

7.1 Segunda Etapa, de caráter eliminatório, consistente de entrevista individual com os (as) candidatos(as), sob a qual serão observados os seguintes componentes:

7.1.1. Visão sistêmica;
7.1.2. Senso ético;
7.1.3. Liderança;
7.1.4. Flexibilidade;
7.1.5. Comunicação;
7.1.6. Comprometimento;
7.1.7. Conhecimento técnico.

7.2 As entrevistas dos(as) candidatos(as) dar-se-á no dia 30 de outubro de 2023 com os(as) candidatos(as) aprovados na Etapa anterior, das 08h às 12h e das 14h às 17h, no prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua do Comercio, 44, Centro, Lagoa dos Gatos – PE, cujo cronograma será publicado logo após a divulgação do resultado da Prova Escrita.

8. DA TERCEIRA ETAPA: PROVA DE TÍTULOS

8.1 Os títulos deverão ser entregues, obrigatoriamente, no ato de inscrição do(a) candidato(a), de forma presencial, no período compreendido entre 09 à 08 de outubro de 2023, das 8h às 12h, e das 13h às 17h, na Secretaria de Educação Municipal, em envelope lacrado, contendo dados de identificação, como: nome completo, número de RG, CPF e contato telefônico.

8.2 A avaliação de títulos se dará por meio da análise curricular (Currículo extraído da Plataforma Lattes) do(a) candidato(a), sendo necessária a devida comprovação das informações apresentadas.

A prova de títulos valerá até 10 (dez) pontos, distribuídos da seguinte forma:

Nº. de Ordem	Títulos	Valor Unitário	Pontuação Máxima
a)	Doutorado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC.	2,0	10,0
b)	Mestrado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	1,5	
c)	Especialização (Lato Sensu) na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	1,5	
d)	Comprovação de, pelo menos, 05 (cinco) anos ininterruptos de atuação em docência na Rede Municipal de Lagoa dos Gatos.	2,0	
e)	Comprovação de, pelo menos, 04 (quatro) anos de atuação em Gestão Escolar (enquanto Gestor Escolar) na Rede Municipal de Lagoa dos Gatos.	3,0	
PONTUAÇÃO TOTAL			**10,0**

8.3 A titulação somente será válida com apresentação de documento oficial comprobatório da informação fornecida pelo(a) candidato(a), que deverá ser entregue no ato de inscrição de acordo com o item 8.1 deste Edital.

8.4 Somente será classificado(a) para a análise de títulos e entrevista o(a) candidato(a) que atingir, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos na prova escrita.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 Será classificado(a) o(a) candidato(a) que atingir, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos das 03 (três) três etapas do processo seletivo (prova escrita, entrevista e títulos), resultando em nota mínima para classificação 6,0 (seis).

9.2 O(a) candidato(a), cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado(a) em ordem decrescente de pontos, observado o percentual mínimo da prova conforme estabelece o subitem 9.1.

9.3 O(a) candidato(a) classificado(a) será convocado, exclusivamente, de acordo com a ordem de classificação, para lotação do cargo na unidade escolar designada pela Secretaria Municipal de Educação e suas respectivas gerências.

9.4 Havendo candidatos(a) com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

9.4.1 possuir mais tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;
9.4.2 apresentar mais tempo de serviço, em uma Unidade de Ensino Municipal;
9.4.3 possuir maior pontuação no Currículo analisado, em experiência profissional como Diretor e/ou Gestor Escolar;
9.4.4 Maior idade;
9.4.5 Maior pontuação na prova de títulos.

10. DA VALIDADE

10.1 O prazo de validade do Processo Seletivo será de **02 (dois)** anos, a contar da data de sua homologação, que poderá ser renovado por igual período, através de novo processo seletivo.

11. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

11.1 Às pessoas com deficiências será assegurado o direito de se inscreveres no ProcessoSeletivo Simplificado Interno, em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) para provimento do cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possui, e a elas são reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, em face da classificação obtida.

11.2 Entende-se por pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, *in verbis*:

11.2.1. deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
11.2.2. deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
11.2.3. deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
A) comunicação;
B) cuidado pessoal;
C) habilidades sociais;

11.2.4. deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

11.3. Caso o(a) candidato(a) com deficiência necessite de atendimento especial para se submeter à prova, deverá requerer no ato da inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas. Em contrário, não a terá preparada sob qualquer alegação.

11.4. O(a) candidato(a) com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

11.5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas nos itens anteriores, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que concerne ao Conhecimento das provas, à avaliação e os critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

11.6. O(a) candidato(a) com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte.

11.7. Na falta de candidatos classificados para as vagas oferecidas às pessoas com deficiência, essas serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), com estrita observância à ordem de classificação.

11.8 O laudo médico terá validade somente para este Certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias.

11.9 A não observância do disposto nos subitens anteriores implicará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais;

12. DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO

12.1 Será excluído do Certame, em qualquer de suas fases, inclusive na investidura do cargo, o(a) candidato(a) que:

12.1.1. Durante a realização das provas for surpreendido(a) em comunicação com outro(a) candidato(a), verbalmente ou por escrito ou por qualquer outra forma, bem como utilizando máquina calculadora, régua de cálculo, aparelho celular, fone de ouvido, bip, agenda eletrônica, relógio tipo smart, gravador e similares, impressos ou quaisquer outros instrumentos, excetuando- se a caneta;

12.1.2. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

12.1.3. Não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do PROCESSO SELETIVO;

12.1.4. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou com a Equipe Auxiliar;

12.1.5. Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;

12.1.6. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem a autorização e/ou acompanhamento do fiscal;

12.1.7. Descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas, na folha de respostas e/ou na folha de rascunho;

12.1.8. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

12..1.9 Usar, durante a aplicação da prova, boné ou óculos escuros, exceto os(as) candidatos(as) com algum problema de saúde nos olhos, que deverá ser comprovado com atestado médico.

13. DA REMUNERAÇÃO

13.1 Os(as) professores(as) no exercício da atividade de Gestor(a) Escolar(a) receberá(ão) como remuneração o Salário-base, de acordo com seu concurso e/ou seu contrato de prestação de serviço, e terá o acréscimo de até 50 horas-aula na sua carga horária, correspondendo ao total de até 200 horas-aula mensais, o que corresponde a até 40 horas semanais de efetivo exercício;

13.2 Haverá gratificação específica de acordo com o que está descrito no Plano de Cargos e Carreiras Lei Municipal Nº 022, de 21 de agosto de 1998

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será permitido à candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas levar acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

14.2 Durante a amamentação, a candidata será acompanhada de fiscal.

14.3 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos nele ocasionados.

14.4 Não será admitido o ingresso de candidato(a) no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.

14.5 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em razão do afastamento do(a) candidato(a) da sala de provas.

14.6 Os(as) 02 (dois(duas)) últimos(as) candidatos(as) de cada sala deverão sair juntos e assinar o Relatório de Ocorrências juntamente com os fiscais.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do(a) candidato(a) implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e normas que o regulamentam, não abrindo espaço para questionamentos posteriores referentes ao mesmo.

15.2 O prazo para interposição de recursos será de até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação oficial no portal da Prefeitura: Lagoa dos Gatos.pe.gov.br, para cada uma das seguintes etapas do processo seletivo simplificado:

a) Publicação do deferimento das inscrições;
b) Publicação do Gabarito Oficial;
c) Publicação Preliminar do Resultado da Prova Escrita.

15.3 Os recursos a que se refere o item 15.2. deverão ser enviados para o e-mail da Comissão: comissaoselecaogestoreslagoadosgatos@gmail.com.

15.4 A aprovação no Processo Seletivo assegurará o direito à nomeação no cargo de Gestor(a) Escolar, ocorrendo a concretização desse ato após publicação de Portaria condicionada à observância das disposições legais pertinentes do exclusivo interesse e conveniência da administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

15.5 O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar, no ato da posse, o certificado de conclusão do Curso em Gestão Escolar oferecido pela Secretaria de Educação do Lagoa dos Gatos/PE. A aprovação se dará com no mínimo de 80% (oitenta por cento) de frequência do referido curso e apresentação de plano de trabalho.

15.6 A lotação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) será realizada de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Lagoa dos Gatos-PE.

15.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

15.8 O(a) candidato(a) poderá se inscrever apenas, uma vez, não havendo possibilidade de retificações posteriores.

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

ESCOLAS	**VAGAS**
Escola M. Cordeiro Filho	01
Escola M. João Correia de Melo	01
TOTAL	**02 VAGAS**

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

As atribuições dos(as) Gestores para a atuação na perspectiva da Gestão Democrática e Participativa, em face do processo seletivo em tela, são as seguintes:

Gerenciar o funcionamento da escola, zelando pelo cumprimento da legislação, normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;
Avaliar a funcionalidade de planejamento anual da Escola, de forma sistemática com o Conselho Escolar;
Zelar pelo cumprimento do calendário letivo;
Zelar pela segurança, aproveitamento e recuperação dos bens da escola;
Providenciar, quando necessário, pessoal administrativo e técnico, junto à Secretaria Municipal de Educação;
Procurar alternativas e soluções mais viáveis para as problemáticas em prazos mínimos possíveis;
Escalar o período de férias dos funcionários;
Assinar documentos escolares, responsabilizando-se pela veracidade dos mesmos;
Representar a escola onde se fizer necessário ou delegar poderes de representação a quem de direito;
Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias com o Conselho Escolar e demais seguimentos da Escola;
Zelar pela boa aplicação e uso dos recursos financeiros repassados à escola, destinados à aquisição de materiais, manutenção das instalações, dos equipamentos e atividades pedagógicas;
Acompanhar a escrituração escolar;
Manter em dia a escrita contábil.

ANEXO III – CALENDÁRIO DA SELEÇÃO

DATA	EVENTO
06 de outubro de 2023	**Publicação do Edital**
09 à 18 de outubro de 2023	**Inscrição e entrega dos títulos** **(A inscrição e a entrega dos títulos deverão ser obrigatoriamente conjuntas.)**
19 de outubro de 2023	**Publicação do deferimento das inscrições**
20 de outubro de 2023	**Prazo para Recurso (Inscrições)**
23 de outubro de 2023	**Prova escrita e Publicação do Gabarito Oficial**
25 de outubro de 2023	**Resultado Preliminar**
26 de outubro de 2023	**Prazo para Recurso (Prova Escrita)**
27 de outubro de 2023	**Resultado após Recursos**
30 de outubro de 2023	**Entrevista**
03 de novembro de 2023	**Resultado das entrevistas**
06 de novembro de 2023	**Análise e Resultado dos Títulos dos Candidatos Aprovados nas Etapas Anteriores**
07 de novembro de 2023	**Prazo para Recurso (Títulos)**
09 de novembro de 2023	**Resultado da Seleção pós recurso**
13 de novembro de 2023	**Início do curso para Gestores escolares**

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº. 001/2023
ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO
Nome completo, sem abreviações:
Sexo: CPF/MF nº:
Documento de Identidade nº: Órgão expedidor: Data de Emissão:
Título nº: Zona: Seção:
Data de nascimento: Estado Civil:
Filhos menores de 14 anos:
Nome: Data de Nascimento:
Nome: Data de Nascimento:
Nome: Data de Nascimento:
Endereço Completo:
CEP:
Telefone Celular: ( ) Fixo: ( ) E-mail:
Portador de Deficiência? ( )Sim ( )Não
Tipo de Deficiência:
Grau de Escolaridade:
OPÇÃO: ( ) GESTOR ESCOLAR
Declaração:
Declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade e do mesmo, declaro que todos os documentos apresentados são autênticos, possuindo nesta data, todos os requisitos exigidos para concorrer neste Processo Seletivo.
Fico ciente que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações ou documentos apresentados ou deixe de participar de quaisquer das etapas aqui previstas e fazer as provas e que conheço e estou de acordo com o contido neste Edital do processo seletivo de Gestor escolar com prazo determinado n.º 001/2023, convocado pela Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos, no estado de Pernambuco
Anexos: Data: _____/_____/2023
Assinatura do Candidato

Lista de Conferência de Documentos que acompanham a ficha de Inscrição		
Tipo dos Documentos		**Conferência**
Fotocópias	**Apresentou?**	**Confere com o original?**
Documento de Identidade	( )Sim ( )Não	( )Sim ( )Não
Cartão do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, CPF/MF		
Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar (Masculino)	( )Sim ( )Não	( )Sim ( )Não
Título Eleitoral com a Certidão de quitação com a Justiça	( )Sim ( )Não	( )Sim ( )Não
Certificado de conclusão de curso ou diploma de conclusão do ensino fundamental e/ou médio	( )Sim ( )Não	( )Sim ( )Não
Certificados e/ou declarações de conclusão de cursos.	( )Sim ( )Não	( )Sim ( )Não
Curriculo Lattes atualizado	( )Sim ( )Não	( )Sim ( )Não
Demais documentos que possibilitem a pontuação de seus títulos e experiência profissional	( )Sim ( )Não	( )Sim ( )Não
O funcionário responsável pela inscrição escreveu de próprio punho e com caneta a expressão “Confere com o Original”, Assinou e colocou a Data em todas fotocópias		( )Sim ( )Não

Data:	_____/_____/2023
Nome do Funcionário responsável pela inscrição:	
Assinatura do Funcionário Responsável pela inscrição:	
Nome do Candidato:	
Assinatura do Candidato:	

ANEXO V – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

CÓPIAS E ORIGINAIS PARA COMPROVAÇÃO:

Currículo Lattes atualizado, devidamente comprovado com cópia dos certificados ou das experiências apresentadas;
Cópia documento de identificação oficial com foto;
Cópias de CPF, Título e quitação eleitoral;
Cópia de reservista, para os homens;
Foto 3x4;
Cópia do Termo de Posse ou outro documento comprobatório da atuação no cargo de professor no município de Lagoa dos Gatos-PE;
Documento comprobatório de estar o candidato em função pedagógica no município de Lagoa dos Gatos há no mínimo 05 (cinco) anos ininterruptamente

Lagoa dos Gatos – PE, 05 de outubro de 2023.

ELIZANGELA CONCEIÇÃO LOURENÇO DE TORRES
Portaria nº 316/2023
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo
Secretaria de Educação do Município de Lagoa dos Gatos/PE

Publicado por:
Eline Morais Pinheiro
Código Identificador:20BA241B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 6º DA LCP Nº 195/2022, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FORMAÇÃO/QUALIFICAÇÃO PARA O AUDIOVISUAL A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para seleção e fomento de propostas de formação/qualificação para o audiovisual que serão realizadas no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto n° 11.453, de 23 de março de 2023, Decreto n° 11.525, de 11 de maio de 2023, e no Decreto Municipal n° 1266, de 08 de setembro de 2023, que dispõe sobre ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção e fomento de propostas de oficinas e/ou cursos de formação e qualificação para o audiovisual nas áreas de produção, edição, roteiro e finalização, a serem desenvolvidas no município de Lagoa dos Gatos, objetivando qualificar a produção audiovisual no município, com coordenação executada pela Secretaria de Cultura, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1.2. Serão selecionadas 03 (três) propostas de oficinas nas áreas de produção, edição e roteiro, que receberão o incentivo de R$ 3.238,26 (três mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos), importando o presente Edital no valor de R$ 9.714,78 (nove mil, setecentos e quatorze reais e setenta e oito centavos).

1.3. As oficinas desenvolvidas deverão contemplar artistas, produtores e agentes culturais do município de Lagoa dos Gatos e deverão abordar aspectos técnicos e operacionais para produção de obra audiovisual, edição de obra com recursos de acessibilidade e desenvolvimento de roteiro, com duração de, no mínimo, 06 (seis) horas, e certificação dos participantes que obtiverem o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento.

1.4. As oficinas desenvolvidas serão coordenadas pela Secretaria de Cultura, que designará agente para o monitoramento da execução da proposta.

1.5. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	06/10/2023
Inscrições	09 a 20/10/2023
Análise documental	23/10/2023
Seleção das propostas	24 a 26/10/2023
Publicação dos resultados preliminares	27/10/2020
Período de interposição de recursos	30/10 a 01/11/2023
Julgamento dos recursos	03/11/2023
Publicação do resultado final	06/11/2023
Transferências dos valores de incentivo	07 a 30/11/2023
Período de realização das oficinas	30/11/2023 a 30/05/2024

2. DOS PROPONENTES

2.1. Poderão acessar os recursos de fomento e incentivo deste Edital pessoas físicas, naturais ou residentes no Estado de Pernambuco, preferencialmente no município de Lagoa dos Gatos, que tenham homologado o Cadastro Municipal de Cultura ou o Cadastro no Mapa Cultural do

Estado de Pernambuco, com propostas de oficinas de produção, edição e roteiro destinadas ao desenvolvimento do audiovisual no município, coordenadas pela Secretaria de Cultura.

2.2. Não poderão participar do presente instrumento servidores do município diretamente envolvidos nas etapas de execução da LCP 195/2022 ou seus parentes colaterais até 3º grau.

3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições para a seleção deverão ser realizadas no período previsto no Cronograma do presente Edital, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria de Cultura, presencialmente ou por meio do e-mail ----------secultldg@gmail.com sendo permitida a audiodescrição.

3.2. No momento de preenchimento do formulário de inscrição, com o objetivo de aprimorar as políticas de ações afirmativas na cultura, será realizada a coleta de informações referentes ao perfil étnico-racial e outras questões sociodemográficas dos proponentes dos editais da Lei Paulo Gustavo, em cumprimento ao disposto no § 4 do Art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023.

3.3. Documentação para inscrição:

I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I deste Edital;
II. Cópia de documento de identificação com foto, data e local de nascimento do proponente;
III. Cópia do CPF;
IV. Comprovante de residência;
V. Comprovantes de atuação na área audiovisual através de certificados, diplomas, fotos, vídeos, matérias jornalísticas, clipagem da internet, sites, redes sociais e qualquer outra forma de registro da atividade;
VI. Cópia do Cadastro Cultural.

3.4. A proposta de oficina deverá contemplar medidas de acessibilidade comunicacional e/ou atitudinal que deverão ser descritas no formulário de inscrição.

3.5. Em todo material produzido o proponente se obriga a informar a Lei Paulo Gustavo como fonte de recursos e a utilizar as marcas da LPG, do Ministério da Cultura do Governo Federal e o Brasão Oficial do Município.

3.6. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

3.7. Toda a produção é de inteira responsabilidade do proponente, bem como eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Cultura de despesas não previstas nesse edital.

3.8. Os proponentes selecionados se obrigam, a título de contrapartida cultural, a disponibilizar cópia do material em mídia digital para compor o acervo da Secretaria de Cultura, autorizando sua reprodução sem nenhum custo adicional para a Gestão Municipal.

3.9. APLICAÇÃO DE COTAS E DE CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO

3.9.1. Após Análise da Proposta será adicionada à nota final um percentual de indução, não cumulativo, conforme orienta o Art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023, e de acordo com a tabela abaixo:

SEGMENTOS SOCIAIS	PERCENTUAIS ACRESCIDOS
● Pessoa preta, parda e indígena (identidade racial/cor)	20%
● Mulheres (cis/trans/travesti)	
● Povos e comunidades tradicionais: indígenas, quilombolas, de terreiro e/ou ciganos (grupo étnico)	15%
● Pessoa não cisgênero, tais como: pessoa trans, travesti, não binária ou outra variabilidade de gênero (queer, questionando, andrógino, fluido e mais), pessoa sem identidade de gênero (ageneridade) ou com condição específica (intersexo)	5%
● Pessoa idosa (com a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos	
● Pessoa com deficiência	

3.9.2. Seguindo a obrigação prevista no Art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023, serão aplicadas cotas com reserva de vagas para propostas apresentadas por pessoas negras e indígenas, conforme percentuais abaixo:

3.9.2.1. 20% (vinte por cento) para pessoas negras; e
3.9.2.2. 10% (dez por cento) para pessoas indígenas.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A Secretaria de Cultura nomeará a Comissão de Seleção formada por 03 (três) membros de notório conhecimento, com a atribuição de examinar e decidir sobre as propostas apresentadas em face das exigências do presente Edital.

4.2. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 3 (três) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3. Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

CRITÉRIOS TÉCNICOS	PONTUAÇÃO (X 3)
4.3.1. Coerência da proposta com o previsto no Edital	0 a 10 pontos
4.3.2. Acessibilidade (libras, audiodescrição, legendas, etc.)	0 a 10 pontos
4.3.3. Relevância Social – avalia se a proposta contribui para ampliação do desenvolvimento profissional dos participantes	0 a 10 pontos

4.3.4. Utilização de material gráfico/digital para aplicação da oficina	0 a 10 pontos
Pontuação Máxima	120 pontos

4.4. LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 03 pontos	Atende insuficientemente ao critério
04 a 05 pontos	Atende parcialmente ao critério
06 a 08 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
09 a 10 pontos	Atende plenamente ao critério

4.5. A pontuação mínima para a classificação será de 60 (sessenta) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

4.6. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

a) maior nota no critério Relevância Social;
b) maior nota no critério Acessibilidade;
c) maior nota no critério Utilização de material gráfico/digital para aplicação da oficina;
d) maior idade do proponente; e,
e) sorteio.

4.7. Farão jus ao incentivo as propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.

5. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS

5.1 Após manifestação da Comissão de Seleção será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

5.2 Os proponentes selecionados serão notificados dos resultados e a transferência dos recursos será efetuada para a Conta Bancária do beneficiário informada no ato da inscrição, seguindo o Cronograma do presente Edital.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Anual do município:

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura.

7.2. Na hipótese de o número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de incentivos oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações do audiovisual.

7.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles serem deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.

7.4. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta, exceto nos casos de impedimentos previstos na Lei Paulo Gustavo e sua regulamentação.

7.5. As informações e dados coletados por ocasião das inscrições para o presente Edital serão tratados em conformidade com o preconizado na Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação, e na Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.

7.6. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura, que utilizará o disposto na LCP nº 195/2022, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

Lagoa dos Gatos-PE, em 06 de outubro de 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

SIDRAILDO BATISTA DA SILVA
Secretário de Cultura

EDITAL Nº 002/2023, de 06 de outubro de 2023.
ARTIGO 6º DA LCP Nº 195/2022.

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 - PROPONENTE

NOME: _____
NOME ARTÍSTICO: _____
NOME DO PROJETO: _____
ENDEREÇO: _____
COMPLEMENTO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE:_____
ESTADO: _____ CEP: _____
FONE FIXO: _____CELULAR/WHATSAPP: _____
EMAIL: _____
CPF: _____ RG: _____ORGÃO EXP.:_____
GÊNERO: _____
ETNIA/RAÇA: _____
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO:_____ AGÊNCIA:_____ CONTA:_____

2 - CURRICULUM ARTÍSTICO/PROFISSIONAL
(Citar os cursos e realizações profissionais na área cultural ou indicar se sua formação se deu na prática e destacar as principais realizações)
_____

3 - PROJETO TÉCNICO

3.1. TÍTULO DA OFICINA: _____

3.2. ASPECTOS ABORDADOS
(Informar os aspectos técnicos, metodologia, etc.)
_____

3.3. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DO PROJETO/OBRA
(Por meio dela a Comissão de Seleção poderá entender, de forma rápida e objetiva, o motivo da realização da obra)
_____
4 – EXISTE PÚBLICO ESPECÍFICO? QUAL? _____

5 - FICHA TÉCNICA

5.1. DURAÇÃO: _____

5.2. ROTEIRO PRÉVIO: _____

5.3. PLATAFORMA/ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA VEICULAÇÃO
_____

Declaro, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente Edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental;

2. Estar ciente de que são de minha responsabilidade todas as despesas e encargos referentes à execução do projeto proposto, inclusive eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Cultura de despesas não previstas nesse edital;

3. Que autorizo a Secretaria de Cultura, caso minha proposta venha a ser selecionada, a fazer uso de minha imagem em fotografias e vídeos institucionais, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou à obra a ser produzida.

Lagoa dos Gatos-PE, _____ de _____ de 2023.

_____
Proponente

Publicado por:
Eline Morais Pinheiro
Código Identificador:569F92B9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 8º DA LCP Nº 195/2022, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO A AÇÕES CULTURAIS REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para seleção e premiação de ações culturais realizadas no município, das diversas linguagens culturais excetuando-se o audiovisual, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto n° 11.453, de 23 de março de 2023, Decreto n° 11.525, de 11 de maio de 2023, e no Decreto Municipal n° 1266, de 08 de setembro de 2023, que dispõe sobre ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção e premiação, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de iniciativas e produções culturais das diversas linguagens excetuando-se o audiovisual, desenvolvidas no município de Lagoa dos Gatos, que deverão ter ampla publicidade através das redes sociais dos proponentes e da Secretaria de Cultura, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1.2. Serão selecionadas 13 (treze) iniciativas de agentes, espaços, grupos e/ou coletivos culturais que receberão os prêmios de incentivo cultural de acordo com a tabela a seguir descrita, importando o presente Edital no valor de R$ 46.065,28 (quarenta e seis mil, sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

Linguagem	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Literatura	03	3.003,26	9.009,78
Cultura Popular – Capoeira	01	3.000,00	3.000,00
Economia Criativa – Artesanato	02	3.500,00	7.000,00
Música	06	4.009,25	24.055,50
Cultura Popular – Bacamarteiros	01	3.000,00	3.000,00

1.3. As ações premiadas deverão ter como foco de atuação o município de Lagoa dos Gatos e abordar aspectos do cotidiano, sociais, culturais, históricos, turísticos, de economia criativa e/ou economia solidária, ambientais, dentre outros.

1.4. A divulgação e contrapartida social das iniciativas premiadas deverão garantir a acessibilidade física, comunicacional e/ou atitudinal.

1.5. A contrapartida social deverá ser previamente acordada junto à Secretaria de Cultura, no período de até 180 (cento e oitenta) dias após a transferência dos recursos, com apresentações e/ou entregas

preferencialmente para alunos da rede pública de ensino, trabalhadores da saúde envolvidos diretamente com o combate à pandemia da Covid-19 ou comunidades do entorno do proponente. Na hipótese da não conformidade da contrapartida acordada, o proponente terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para promover a devida adequação.
1.6. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	06/10/2023
Inscrições	09 a 20/10/2023
Análise documental	23/10/2023
Seleção das propostas	24 a 26/10/2023
Publicação dos resultados preliminares	27/10/2020
Período de interposição de recursos	30/10 a 01/11/2023
Julgamento dos recursos	03/11/2023
Publicação do resultado final	06/11/2023
Transferências dos valores de premiação	07 a 30/11/2023
Período de execução da contrapartida	30/11/2023 a 30/05/2024

2. DOS PROPONENTES
2.1. Poderão acessar os recursos de premiação deste Edital pessoas físicas e/ou jurídicas, naturais, residentes ou sediadas no município de Lagoa dos Gatos há pelo menos 02(dois) anos, que tenham homologado o Cadastro Municipal de Cultura ou o Cadastro no Mapa Cultural do Estado de Pernambuco, com iniciativas de relevância para a manutenção da identidade cultural do município, e contrapartidas destinadas à apresentações e fruição gratuitas da produção cultural do município por parte de, preferencialmente, alunos da rede pública de ensino do município, trabalhadores da saúde diretamente envolvidos no combate à pandemia do Covid-19 e/ou populações das comunidades do entorno do proponente, sendo ainda disponibilizadas nas redes sociais do proponente e nas ações de divulgação desenvolvidas pela Secretaria de Cultura.

2.2. Não poderão participar do presente instrumento servidores do município diretamente envolvidos nas etapas de execução da LCP 195/2022 ou seus parentes colaterais até 3º grau.

3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições para a seleção das iniciativas deverão ser realizadas no período previsto no Cronograma do presente Edital, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria de Cultura, presencialmente ou por meio do e-mail secultldg@gmail.com sendo permitida a audiodescrição.

3.2. No momento de preenchimento do formulário de inscrição, com o objetivo de aprimorar as políticas de ações afirmativas na cultura, será realizada a coleta de informações referentes ao perfil étnico-racial e outras questões sociodemográficas dos proponentes dos editais da Lei Paulo Gustavo, em cumprimento ao disposto no § 4 do Art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023.

3.3. Documentação para inscrição:
I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I deste Edital;
II. Cópia de documento de identificação com foto, data e local de nascimento do proponente;
III. Cópia do CPF;
IV. Comprovante de residência;
V. Comprovações de atuação cultural nos últimos dois anos através de certificados, diplomas, fotos, vídeos, matérias jornalísticas, clipagem da internet, sites, redes sociais e qualquer outra forma de registro da atividade;
VI. Cópia do Cadastro Cultural;
VII. Declaração de quem é o representante legal assinada por todos os membros no caso de grupos ou coletivos.

3.4. Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

3.5. Em todo material produzido com recursos do presente Edital, o proponente se obriga a informar a Lei Paulo Gustavo como fonte de recursos e a utilizar as marcas da LPG, do Ministério da Cultura do Governo Federal e o Brasão Oficial do Município.

3.6. Não serão aceitas propostas de iniciativas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

3.7. Toda a produção para a contrapartida social é de inteira responsabilidade do proponente, bem como eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Cultura de despesas não previstas nesse edital.

3.8. Os proponentes selecionados se obrigam, a título de contrapartida social, a promover apresentações culturais e/ou entrega de material para compor o acervo da Secretaria de Cultura, autorizando a veiculação por qualquer meio das ações e/ou produtos ofertados sem nenhum custo adicional para a Gestão Municipal.

3.9. APLICAÇÃO DE COTAS E DE CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO

3.9.1. Após Análise da Proposta será adicionada à nota final um percentual de indução, não cumulativo, conforme orienta o Art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023, e de acordo com a tabela abaixo:

SEGMENTOS SOCIAIS	PERCENTUAIS ACRESCIDOS
● Pessoa preta, parda e indígena (identidade racial/cor)	20%
● Mulheres (cis/trans/travesti)	
● Povos e comunidades tradicionais: indígenas, quilombolas, de terreiro e/ou ciganos (grupo étnico)	15%
● Pessoa não cisgênero, tais como: pessoa trans, travesti, não binária ou outra variabilidade de gênero (queer, questionando, andrógino, fluido e mais), pessoa sem identidade de gênero (ageneridade) ou com condição específica (intersexo)	5%
● Pessoa idosa (com a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos	
● Pessoa com deficiência	

3.9.2. Seguindo a obrigação prevista no Art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023, serão aplicadas cotas com reserva de vagas para propostas apresentadas por pessoas negras e indígenas, conforme percentuais abaixo:

3.9.2.1. 20% (vinte por cento) para pessoas negras; e
3.9.2.2. 10% (dez por cento) para pessoas indígenas.

4. DA SELEÇÃO
4.1. A Secretaria de Cultura designará a Comissão de Seleção formada por 03 (três) membros de notório conhecimento, com a atribuição de examinar e decidir sobre as propostas apresentadas em face das exigências do presente Edital.

4.2. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 3 (três) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3. Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

CRITÉRIOS TÉCNICOS	PONTUAÇÃO (X 3)
4.3.1. Coerência da proposta com o previsto no Edital	0 a 10 pontos
4.3.2. Acessibilidade (libras, audiodescrição, legendas, etc.)	0 a 10 pontos
4.3.3. Relevância Cultural – avalia se a proposta contribui para ampliação da preservação da cultura do território	0 a 10 pontos
4.3.4. Utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município	0 a 10 pontos
Pontuação Máxima	120 pontos

4.4. LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 03 pontos	Atende insuficientemente ao critério
04 a 05 pontos	Atende parcialmente ao critério
06 a 08 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
09 a 10 pontos	Atende plenamente ao critério

4.5. A pontuação mínima para a classificação será de 60 (sessenta) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

4.6. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:
a) maior nota no critério Relevância Cultural;
b) maior nota no critério Acessibilidade;
c) maior nota no critério utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município;
d) maior idade do proponente; e,
e) sorteio.

4.7. Farão jus ao incentivo as propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.

5. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS
5.1 Após manifestação da Comissão de Seleção será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.
5.2 Os proponentes selecionados serão notificados dos resultados e a transferência dos recursos será efetuada para a Conta Bancária do beneficiário informada no ato da inscrição, seguindo o Cronograma do presente Edital.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS
6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Anual do município:

7. DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura.

7.2. O proponente vencedor deverá garantir, como contrapartida, as medidas previstas no Decreto Municipal n° 1266 de 08 de setembro de 2023.

7.3. Na hipótese de o número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de incentivos oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações desenvolvidas pela Secretaria de Cultura, que contemplem as demais áreas culturais previstas na LCP nº 195/2022, excetuando-se ações voltadas para o audiovisual.

7.4. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles serem deduzidos por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.

7.5. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta, exceto nos casos de impedimentos previstos na Lei Paulo Gustavo e sua regulamentação.

7.6. As informações e dados coletados por ocasião das inscrições para o presente Edital serão tratados em conformidade com o preconizado na Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação, e na Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.

7.7. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura, que utilizará o disposto na LCP nº 195/2022, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

Lagoa dos Gatos-PE, em 06 de outubro de 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

SIDRAILDO BATISTA DA SILVA
Secretário de Cultura

EDITAL Nº 003/2023, de 06 de outubro de 2023.
ARTIGO 8º DA LCP Nº 195/2022.

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 - PROPONENTE

NOME: _____
NOME ARTÍSTICO: _____
REPRESENTA GRUPO OU COLETIVO? QUAL? _____
ÁREA DE ATUAÇÃO: _____
ENDEREÇO: _____
COMPLEMENTO: _____
BAIRRO: _____ CIDADE:_____
ESTADO: _____ CEP: _____
FONE FIXO: _____CELULAR/WHATSAPP: _____
EMAIL: _____
CPF: _____ RG: _____ORGÃO EXP.:_____
GÊNERO: _____
ETNIA/RAÇA: _____
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO:_____ AGÊNCIA:_____ CONTA:_____

2 - CURRICULUM ARTÍSTICO/PROFISSIONAL
(Citar as principais realizações profissionais na área cultural)
_____

3 – DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL: _____
_____

3.1. ASPECTOS ABORDADOS
(Informar o aspecto: social, cultural, histórico, turístico, econômico, ambiental, etc.)
_____

3.2. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA PARA PREMIAÇÃO:
(Por meio dela a Comissão de Seleção poderá entender, de forma rápida e objetiva, o motivo da premiação da obra)
_____

4 – EXISTE PÚBLICO ESPECÍFICO? QUAL? _____
5. CONTRAPARTIDA A SER OFERTADA: _____

5.1. LOCAL E DURAÇÃO: _____

5.2. DESCRIÇÃO: _____

5.3. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE:_____
_____

5.4. PLATAFORMA/ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA VEICULAÇÃO

_____

Declaro, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente Edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental;

2. Estar ciente de que são de minha responsabilidade todas as despesas e encargos referentes à execução da contrapartida proposta, inclusive eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Cultura de despesas não previstas nesse edital;

3. Que autorizo a Secretaria de Cultura, caso minha proposta venha a ser selecionada, a fazer uso de minha imagem em fotografias e vídeos institucionais, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou à obra a ser produzida.

Lagoa dos Gatos-PE, _____ de _____ de 2023.

_____

Proponente

Publicado por:
Eline Morais Pinheiro
Código Identificador:AACD0630

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL N001/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - [AUDIOVISUAL]
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do **MUNICÍPIO DE MACHADOS.**
Deste modo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE MACHADOS torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, editados pelo Governo Federal, e na Lei Ordinária Municipal nº 841/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

DO CALENDÁRIO

a) Publicação do edital	**09 de outubro de 2023**
b) Prazo para impugnação do edital	**10 e 11 de outubro de 2023**
c) Prazo para Inscrições dos projetos	16 a 31 de outubro de 2023
d) Publicação dos projetos habilitados na análise documental (1ª fase)	06 de novembro de 2023
e) Período para recursos	07 e 08 de novembro de 2023
f) Publicação do resultado dos recursos	09 de novembro de 2023
g) Publicação dos projetos selecionados na avaliação artística (2ª fase)	17 de novembro de 2023
h) Período para recursos	20 e 21 de novembro de 2023
i) Publicação do resultado dos recursos da avaliação artística	24 de novembro de 2023
j) Período para entrega de documentação para contratação (3ª fase)	27 de novembro a 01 de dezembro de 2023
k) Publicação da lista final dos projetos contemplados	04 de dezembro de 2023

2. DO OBJETO
2.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de **AUDIOVISUAL** para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no item 3, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE MACHADOS.

3. DOS VALORES E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 120.707,97** (cento e vinte mil setecentos e sete reais e noventa e sete centavos).
3.2 O valor total será dividido entre as categorias de apoio descritas da seguinte forma:

Art. 6º - inciso I		
Faixa 1	6 projetos	R$ 13.000,00
Faixa 2	2 projetos	R$ 5.928,40
	TOTAL	**R$ 89.856,80**

OBS.: Serão contempladas ações de desenvolvimento de roteiro, produção de curtas, documentários, médias-metragens, séries e webseries; produção de games, videoclipes, e outras produções de natureza audiovisual. **Serão selecionados 50% de projetos que produzam conteúdo sobre algo que corresponda a vida cultural/histórica do município de Machados.**

EXIGÊNCIAS:

1. Todos os produtos desta categoria devem ser finalizados em suportes digitais com máxima resolução possível.
2. Obras nessa categoria devem indicar direção, produção, argumentação ou roteiro e apresentar orçamento, cronograma de execução e demais campos exigidos pelo Edital.

Art. 6º - inciso II		
Faixa 1	2 projetos	R$ 10.269,59
	TOTAL	**R$ 20.539,18**

OBS.: Serão contempladas ações voltadas ao estímulo de reformas, restauros, manutenção, funcionamento de salas de cinema ou exibições itinerantes.

EXIGÊNCIAS:

1. Projetos na área de reformas, restauros e manutenção devem apresentar informações técnicas, com a indicação de profissionais da área.
2. Projetos de salas de cinema e exibições itinerantes devem realizar, no mínimo, 2 sessões gratuitas para estudantes da rede pública de ensino e/ou em comunidades.

Art. 6º - inciso III		
Faixa 1	2 projetos	R$ 5.155,99
	TOTAL	**R$ 10.311,99**

OBS.: Serão comtempladas ações de capacitação, formação e qualificação audiovisual, apoio a cineclubes, realização de festivais e mostras.

EXIGÊNCIAS:

1. Para projetos de formação, a realização deve ser totalmente presencial, de no mínimo 6 horas/aula.
2. A realização de festival ou mostra deve apresentar a programação completa.

3.3 São estes os critérios de pontuação:

1. Qualidade Artística - Peso 4 a. Relevância cultural/ atributos artísticos do projeto (a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui significativamente para o enriquecimento e valorização da identidade cultural de Machados e para a criação, manutenção ou desenvolvimento das ideias, práticas e bens materiais e imateriais inerentes ao audiovisual); b. Originalidade / Singularidade / Autenticidade / Inovação; c. Relevância para o desenvolvimento da cadeia produtiva do audiovisual.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
II. Qualidade e Viabilidade Técnica - Peso 2 a. Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas no objeto, nos objetivos gerais/ específicos e na justificativa do projeto; b. Compatibilidade entre o produto cultural e o plano de trabalho apresentado à sua execução; c. Compatibilidade e viabilidade de realização entre objeto, estratégia de ação, cronograma e orçamento.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
III. Visibilidade e repercussão do produto cultural **- Peso 2** contrapartidas sociais	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
IV. Currículos - Peso 2 a. proponente b. integrantes da equipe principal do projeto e demais profissionais envolvidos.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	**10 PONTOS**

3.5 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.392.2703.2.104, de acordo com a Lei nº 841/2023.

4. DE QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Machados há pelo menos 1 ano.
4.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
4.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
4.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.
4.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

5. DE QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.
5.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1

5.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. DAS COTAS

6.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
6.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo III.

7. DE COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio envelope lacrado, entregue na Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude de Machados, situada na Avenida Governador Paulo Guerra, s/n, Centro.
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente e as devidas comprovações;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 2 projetos e poderá ser contemplado com no máximo um projeto.
7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 9 meses após o recebimento do recurso.
7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme item 3 do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. DA CONTRAPARTIDA
10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento preferencialmente à rede pública de ensino do Município de Machados.
10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 9 meses após o recebimento do recurso.

11. DAS ETAPAS DO EDITAL
11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I – Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.
II – Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada poragentes culturais selecionados por edital de chamada pública e/ou indicações da Secretaria Cultura, Turismo e Juventude de Machados.
12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretaria Cultura, Turismo e Juventude de Machados.
12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no item 3.3.
12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à comissão de seleção e análise.
12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo indicados no 1 deste edital.
12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial da Prefeitura de Machados.

13. DO REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
13.2 Serão comtemplados, com recursos remanescentes, os proponentes suplentes na ordem de pontuação.
13.3 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

14. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
14.1.1 PESSOA FÍSICA
I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda;
II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda;
VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à comissão julgadora dos projetos.
14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude de Machados contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até a data limite de 31 de dezembro de 2023.

16. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e Municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e Prefeitura de Machados.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 A prestação de contas dos projetos selecionados será feita pela Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude de Machados, na modalidade de Prestação de Informações in loco, ou seja, a equipe da secretaria estará presente na execução dos projetos para elaboração de relatório final.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura de Machados e nas mídias sociais oficiais.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://machados.pe.gov.br/.
18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail lpgmachados@gmail.com.
18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude de Machados.
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Machados de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 Os valores do projetos citados serão brutos e não haverá retenção de impostos, pois os mesmos serão pagos como incentivo cultural.
18.10 A Secretaria de Cultura e Turismo de Machados não se responsabiliza pelo cálculo de impostos e tributos de pessoas físicas ou jurídicas, para isso orienta-se consultar um advogado ou contador.
18.11 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Formulário de Inscrição.
Anexo III – Declaração de representação de grupo ou coletivo.
Anexo III – Declaração étnico-racial.
Anexo IV – Modelo de pedido de recurso.
Anexo V – Modelo de Currículo.

ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
Secretario de Cultura,turismo e Juventude

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:

Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não BináriaBinárie
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Artigo 6º - Inciso I
( ) Faixa 1
( ) Faixa 2

Artigo 6º - Inciso II
( ) Faixa 1

Artigo 6º - Inciso III
( ) Faixa 1

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 10 figurinos; 20 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
(Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada).

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente.
Currículo e comprovações do proponente.
Mini currículo dos integrantes do projeto (descrição máxima de cinco linhas)
Outros documentos exigidos no edital dependendo de sua categoria.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados (até cinco), integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]
ANEXO III
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE
ANEXO IV
FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSO

Você representa qual candidatura?

( ) Pessoa Física	( ) Coletivo/Grupo sem CNPJ	( ) Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos CNPJ: _____
Nome: _____ CPF: _____		

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Avaliação e Seleção** do referido Edital de Seleção, venho solicitar: revisão do resultado.
Justificativa:_____ .

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____, _____/_____/ 2023.

_____
Assinatura
(Responsável pela Candidatura)

NOME COMPLETO
ANEXO V
MODELO DE CURRÍCULO

DADOS	
NOME:	E-MAIL:
FUNÇÃO NO PROJETO:	TELEFONE COM DDD:
ENDEREÇO:	
RESUMO CURRICULAR (Não ultrapassar duas páginas)	

LISTA DAS COMPROVAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS (listar abaixo as comprovações que serão anexadas a este documento na ordem em que aparecem)	
Nº da comprovação	**Nome da Comprovação/Documento**
Comprovação 1	
Comprovação 2	
Comprovação 3	
Comprovação 4	
Comprovação 5	
Comprovação 6	
Comprovação 7	
Comprovação 8	
Comprovação 9	
Comprovação 10	

INLCUIR O MÁXIMO DE INFOMRAÇÕES E COMPROVAÇÕES, DESTACANDO DATAS QUE COMPROVEM A ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DO(A) PROPONENTE. PODE INCLUIR CARTAZES, FOLDERS, INGRESSOS, FOTOS, VÍDEOS, PRINTS, DECLRAÇÕES, ATESTADOS, DEPOIMENTOS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A SUA ATUAÇÃO

ATENÇÃO! NO MÁXIMO 10 COMPROVAÇÕES (SUGERIMOS ADICIONAR AS MAIS IMPORTANTES)

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:EBDFBC98

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO (CEP) Nº 010/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO FORMAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENO DO VÍRUS SARS-COV-2 EM AMOSTRA DE SWAB DA NASOFARINGE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.262.316/0001-10.

DATA DA ASSINATURA: 30/01/2023

VALOR TOTAL REGISTRADO:

ITEM	DESCRITIVO	APRES.	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Kit de imunocromatografia para detecção qualitativa específica de antígenos de SARS-CoV-2, em amostras de swap de nasofaringe, com garantia de obtenção dos resultados em até 20 minutos. Apresentar sensibilidade maior ou igual a 90% e especificidade maior ou igual a 95%. Deve permitir leitura visual, sem necessidade de equipamentos; O kit deverá conter: dispositivo de teste ou cassete, sache dessecante, tampão de extração, tubo de extração, tampa gotejadora, swab nasofaríngeo estéril e instruções de uso; Período de validade dos testes não inferior a 12 (doze) meses a partir da data da entrega: - Apresentação da bula com as instruções de uso; - Orientações sobre a conservação e transporte dos testes; - O kit deverá ser registrado na ANVISA **MARCA:HECIN/HECIN SCIENTIFIC, INC**	Teste	3750	R$ 2,99	R$ 11.212,50
				TOTAL GERAL	**R$ 11.212,50**

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:CE106BF6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ERRATA DA ATA DE APURAÇÃO DA RECONTAGEM DOS VOTOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA

A ata de apuração da recontagem dos votos para o processo de escolha foi redigida em 06 de outubro de 2023, após a recontagem, assinada por todos os presentes. Contudo, em análise à planilha com os registros dos votos, em 09 de outubro de 2023, a comissão especial verificou as seguintes inconsistências, que acarretaram na emissão deste documento:
Onde se lê: "304" votos para Hilda do armazém na coluna indicativa à Zona 010, registrado no anexo da ata, denominado Apuração total.
Leia-se: "108" votos para Hilda do armazém na coluna indicativa à Zona 010, registrado no anexo da ata, denominado Apuração total.
A candidata Hilda do armazém passa a ocupar a 9º colocação na lista geral, conforme nova tabela em anexo, parte integrante desta errata.
Onde se lê: "... sendo ao final contabilizados 30.914 (trinta mil e novecentos e quatorze) votos válidos"
Leia-se: "... sendo ao final contabilizados 32.191 (trinta e dois mil e cento e noventa e um) votos válidos".

	N°	NOME	10ª ZONA	100ª ZONA	117ª ZONA	TOTAL
1	180	Claudia Do Conselho	1.076	136	268	1.480
2	500	Milena Barbosa	61	1.055	241	1.357
3	250	Irmã Priscila Agra	75	549	715	1.339
4	110	Marcos Paulo	55	500	659	1.214
5	240	Rafaela Crispim	518	271	417	1.206
6	120	Charles	354	275	558	1.187
7	210	Williams Fernandes	859	20	152	1.031
8	260	Kiko Do Conselho	138	715	171	1.024
9	190	Hilda Do Armazém	108	605	296	1.009
10	360	Renata Fittipaldi	104	756	149	1.009
11	160	Deo Galego	259	60	602	921
12	170	Pb. Jairo Dos Santos	427	349	139	915
13	430	Daniel Oliveira	360	219	318	897
14	340	Cristiane Barbosa	171	109	616	896
15	400	Victor Moreira	295	184	399	878
16	460	Lurdinha Matos	394	33	437	864
17	320	Marilene-lena	23	424	376	823
18	480	Uana Da Saúde	366	241	134	741
19	290	Ten. Rose Viana	39	105	549	693
20	390	Polly Espadinha	181	42	466	689
21	550	Jamila - Amiga Da Comunidade	61	32	577	670
22	470	Renatinho Das Olinda	485	53	131	669
23	380	Narciso Junior	225	95	337	657
24	420	Senhorinha Joana	203	124	328	655
25	150	Professora Priscila Couto	283	76	274	633
26	300	Nenphis Melo	302	106	219	627
27	140	Silvia Regina	232	51	297	580
28	310	Vandilson Alexandre - Vandi	15	55	508	578
29	450	Moab Moral	55	93	406	554
30	560	Janaina Almeida	75	61	404	540
31	350	Neilton Menezes	223	231	64	518
32	280	Iolanda Silva	258	43	212	513
33	220	Didinho	264	22	222	508
34	410	Beto Santana	89	176	190	455
35	370	Rafael Rodrigo	17	236	128	381
36	530	Professora Gaby Marques	85	226	65	376
37	520	Paula Elaine	14	290	41	345
38	580	Vanessa Santos	17	262	65	344
39	230	Anderson Araújo	132	114	90	336
40	570	Alexandre Cabo Gato	32	146	138	316

41	200	Patricia Laine	25	44	230	299
42	650	Tia Gil	252	1	32	285
43	540	Rodrigo Gomes	16	152	74	242
44	490	Fernanda Arruda	10	27	170	207
45	270	Junior Baú	102	38	67	207
46	330	Dra. Thana	38	43	125	206
47	440	Waldir Freitas - Dizinho	38	6	151	195
48	130	Anna Maria	90	15	63	168
		BRANCOS	0	0	0	0
		NULOS	0	0	0	0
		TOTAL DE BRANCOS/NULOS	17	115	155	287
		TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS	9.501	9.466	13.224	

COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE OLINDA. QUADRIÊNIO 2024/2028.

MARCOS MORAIS MARTINS
(Presidente)

GILSON BRAGA DOS SANTOS
(Secretário)

JAILSON SILVA DO SANTOS
(Tesoureiro)

CARLA CYNYRA CANDIDO GRACIANO
(Vice Presidente)

Publicado por:
Jackeline Fernandes
Código Identificador:C4B13B80

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2023

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OROBÓ/PE, constituída **via Portaria conjunta nº 08, de 09 de outubro de 2023, do Chefe do Executivo e Secretária Municipal de Saúde**, composta pelos servidores: RICARDO JOSÉ DA SILVA, MARIA DAIANE SEVERINA DA SILVA RIBEIRO e PAULA DE ALBUQUERQUE AZEVEDO BARBOSA, no uso de suas atribuições, torna público a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2023,** destinado a selecionar candidatos(as) para auxiliarem na demanda do serviço público municipal, vinculado à Secretaria de Saúde, conforme o anexo I do presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. A seleção destina-se à contratação de profissionais para auxiliarem na demanda do serviço público municipal, vinculado à Secretaria de Saúde, conforme anexo I do presente edital.
1.2. O presente Processo Seletivo, assim como todos os Contratos firmados a partir dele, serão válidos por 01 (um) ano.
1.3. O Processo Seletivo, de que trata o subitem anterior, será regido por este edital, cujos critérios de avaliação serão experiência e análise de títulos.
1.4. Para a Análise da Experiência e de Títulos, o(a) candidato(a) terá, obrigatoriamente, que comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, com a documentação comprobatória ou enviá-la através dos Correios, no seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000, observando o período estabelecido neste edital.
1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos, encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.
1.6. Será reservado 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, em cumprimento ao que assegura a Constituição Estadual, observando-se a compatibilidade da condição especial com as atividades a serem desenvolvidas.
1.6.1. Haverá **uma única lista** com a pontuação dos(as) candidatos(as), observada a reserva às pessoas com deficiência;
1.6.2. Os(as) candidatos(as) que comprovarem a deficiência, comparecendo à Secretaria Municipal de Saúde ou enviando o laudo médico através dos correios, considerando o seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000, participarão da seleção em iguais condições com os(as) demais candidatos(as), bem como, antes da contratação.
1.6.3. Para concorrer à vaga, o(a) candidato(a) deverá apresentar o laudo médico na Secretaria Municipal de Saúde ou enviá-lo através dos correios, observando o período de sua emissão – prazo máximo de doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função.
1.6.4. O(a) candidato(a) poderá designar um terceiro para a entrega do laudo médico, desde que ele(a) esteja autorizado mediante procuração.
1.6.5. O(a) candidato(a) poderá apresentar o laudo médico até o último dia destinado para recurso, conforme o prazo estabelecido no Anexo III deste edital.
1.6.6. O não atendimento pelo(a) candidato(a) às exigências previstas nos itens 1.6.3; 1.6.4 e 1.6.5 deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) em tais condições**.**
1.7. O formulário de inscrição e a documentação necessária para fins de comprovação de experiência e títulos devem ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde ou enviadas através dos Correios, pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou mediante procurador legalmente constituído, considerando o seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000.

2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1. As inscrições serão gratuitas, podendo ser realizadas tanto de forma presencial, na Secretaria Municipal de Saúde, quanto pelos correios, no seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000. Além disso, elas podem ser realizadas

pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou mediante procurador legalmente constituído. Em se tratando de inscrição através dos Correios, será considerado, para tanto, a data de recebimento dos documentos.

3. DOS REQUISITOS:
3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro;
3.2. Ter na data da contratação, a idade mínima de 18 anos;
3.3. Apresentar cópia do RG e CPF;
3.4. Apresentar cópia do Título de eleitor;
3.5. Apresentar cópia do Certificado de conclusão de curso, Declaração/Certidão ou Diploma exigido para o cargo, e registro no conselho a que se referir o profissional;
3.6. Apresentar Certificado de reservista/comprovação de estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
3.7. Apresentar comprovante de residência atualizado;
3.8. Apresentar Certidão de quitação e de crimes eleitorais;
3.9. Apresentar Currículo Lattes (cnpq);
3.10. Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais Estadual (IITB ou TJPE) e Federal;
3.11. Apresentar Declaração negativa de Improbidade Administrativa (CNJ) / Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

4. DA SELEÇÃO:
4.1. O credenciamento será realizado através da Análise Curricular para se aferir a Experiência Profissional e Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, podendo atingir o máximo de 05 (cinco) pontos em cada etapa. A falta de documentação exigida nas inscrições tem caráter eliminatório.
4.2. Para fins de EXPERIÊNCIA, a pontuação será dada da seguinte forma: de 06 (seis) meses a 12 (doze) meses = 1,0 ponto; de 13 (treze) meses a 18 (dezoito) meses = 2,0 pontos; de 19 (dezenove) meses a 24 (vinte e quatro) meses = 3,0 pontos; de 25 (vinte e cinco) meses a 29 (vinte e nove) meses = 4,0 pontos; de 30 (trinta meses) ou período posterior = 5,0 pontos.
4.3. Para fins de TÍTULOS, a pontuação será dada da seguinte forma: Graduação = 1,0 ponto; Especialização = 2,5 pontos; Mestrado = 3,5 pontos; Doutorado ou posterior = 5,0 pontos
4.4. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital, que compreendam documentos para fins de comprovação de titulação e experiência.
4.5. Cada item de avaliação será contado apenas uma vez.
4.6. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:
a) Contrato de trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo específico para o qual está concorrendo, carga horária, início e o término do contrato, se for o caso;
b) Último contracheque ou outro documento equivalente, que contenha data de admissão, cargo específico para o qual está concorrendo e carga horária;
c) Certidão ou declaração de tempo de serviço público ou privado, que esteja em papel timbrado da instituição, contendo cargo específico para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo, emitida em um prazo não superior a 60 dias pela instituição em que trabalha ou trabalhou, assinada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a) Municipal, em se tratando de vínculo público, ou pelo responsável pelos atos inerentes à contratação, em se tratando de vínculo privado.

5. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:
5.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise da Experiência e de Títulos.
5.2. O candidato será classificado de acordo com a pontuação obtida;
5.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I- Ter sido jurado.
II- O candidato com maior escolaridade.
III - O candidato com maior tempo de experiência comprovada;
III - O candidato mais idoso;
5.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.
5.5. Será disponibilizado o resultado final da seleção pública simplificada no mural da Secretaria Municipal de Saúde e no Diário Oficial da Amupe.

6. DOS RECURSOS:
6.1. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso presencialmente ou via postal, levando em consideração o prazo estabelecido no Anexo III deste edital. Caberá ao(a) candidato(a) reportar-se aos documentos já anexados na inscrição, sendo vedado, a juntada de documentos exigidos neste edital na fase de recurso. O recurso pode ser assinado pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou por procurador legalmente constituído.
6.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, presencialmente, ou através dos correios, no seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.
6.3. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final, na forma do item 5.5, incluindo-se as alterações.

7. DA CONVOCAÇÃO:
7.1. O(a) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via e-mail, telefone e/ou Correios, no endereço informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição;
7.2. O(A) candidato(a) que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado(a) eliminado(a) do processo seletivo.

8. DA CONTRATAÇÃO:
8.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração dos contratados e demais informações relativas às suas funções acham-se descritas no Anexo I deste edital.

8.2. O presente Processo Seletivo, assim como todos os Contratos firmados a partir dele, serão válidos por 01 (um) ano. Além disso, as condições contratuais observarão o disposto na Lei Municipal nº 780/2001 e na Lei Municipal nº 1.027/2016.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Os(as) candidatos(as) serão contratados durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (pessoa com deficiência).
9.2. A inscrição do(a) candidato(a), será gratuita, e implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.
9.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, a existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame.
9.4. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000, enquanto estiver participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
9.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.
9.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
9.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.
9.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

Orobó, 10 de outubro de 2023.

RICARDO JOSÉ DA SILVA
Comissão Organizadora

MARIA DAIANE SEVERINA DA SILVA RIBEIRO
Comissão Organizadora

PAULA DE ALBUQUERQUE AZEVEDO BARBOSA
Comissão Organizadora

ANEXO I
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 08/2023)

DAS VAGAS OFERECIDAS

Função	Quantitativo Total de Vagas	Número de Vagas Gerais	Número de Vagas para Candidatos com Deficiência	Atribuições / Requisitos	Jornada de Trabalho	Vencimento Básico
Fonoaudiólogo(a)	**01 vaga**	**01 vaga**	**-**	Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; dar parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária curricular; outras atividades inerente à função. **Requisitos**: Graduação em Fonoaudiologia e registro no conselho competente.	**30 horas semanais**	**R$1.980,00 mensal**
Médico(a)	**01 vaga**	**01 vaga**	**-**	Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; Empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não; Executar as ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; Discutir de forma permanente – junto à equipe de trabalho e comunidade – o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam; Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades Básicas de Saúde ; Outras atividades inerente à função. **Requisitos**: Graduação em Medicina e registro no conselho competente.	**40 horas semanais**	**R$10.000,00 mensal**
Médico(a) plantonista (Unidade de Saúde de Matinadas – 24h)	**01 vaga**	**01 vaga**	**-**	Ao médico plantonista cabe atender os pacientes que procuram as urgências/emergências, podendo proceder a internação do paciente para outro médico assistente responsável. Outras atribuições feitas ao médico clínico-geral. Sua responsabilidade vai até a ciência do caso pelo médico responsável. **Requisitos**: graduação em Medicina e registro no conselho competente.	**24 horas por plantão**	**R$ 2.000,00 por plantão (Seg. a Sex.)** **----------** **R$ 2.000,00** **+** **500,00 de ajuda de custo por plantão (Sáb. e Dom.)**

ANEXO II
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 08/2023)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA **Nº 08/2023** Inscrição nº _____	
Solicito a inclusão dos meus dados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2023	
I-IDENTIFICAÇÃO	
Nome do Candidato(a):	
Endereço:	E-mail:

Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:	
CPF:	Tel/Cel:		
II–CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDA:_____	Assinatura do(a) candidato(a)		
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.			

PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
ESPECIFICAR:
( ) MOTORA
( ) FONO-AUDITIVA
( ) VISUAL
( ) OUTRAS_____.

ANEXO III
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 08/2023)

CALENDÁRIO

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita), de documentos, títulos e laudos das pessoas com deficiência. Os interessados podem apresentar esses itens presencialmente, na Secretaria Municipal de Saúde, ou através dos Correios.	De 10/10/2023 a 16/10/2023 Das 08h00min às 16h00min	Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000, ou através dos Correios, no seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000.
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	Dia 17/10/2023	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE; Diário Oficial da Amupe.
Recursos (poderão ser interpostos tanto presencialmente, na respectiva secretaria, ou via Correios). Prazo final de entrega de Laudo Médico (em se tratando de candidatos inscritos como PNE)	Do dia 18/10/2023 até o dia 19/10/2023 Das 08h00min às 14h00min	Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE. Endereço eletrônico:
Julgamento dos Recursos/ Avaliação dos Laudos Médicos/ Divulgação do Resultado definitivo	Dia 20/10/2023	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE; Diário Oficial da Amupe.
Contratação	A partir de 23/10/2023	Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE.

ANEXO IV
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 08/2023)

TABELA DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS

NOME DO(A) CANDIDATO(A):_____

CARGO/FUNÇÃO:_____ Nº de Inscrição: _____

ANÁLISE CURRICULAR	NOTAS ALCANÇADAS
EXPERIÊNCIA (de 0 a 05)	
TÍTULOS (de 0 a 05)	
PONTUAÇÃO FINAL	

AVALIADOR: _____
ASSINATURA

ANEXO V
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 08/2023)

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 08/2023, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, destinado à contratação de profissionais para auxiliarem na demanda dos serviços da Secretaria de Saúde do Município de Orobó, conforme o Anexo I do presente Edital.

PREZADOS SENHORES,

Eu, _____, candidato(a) à função de _____, Inscrição nº _____localidade _____, do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 08/2023, da SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, venho através deste, apresentar RECURSO em razão do seguinte fato:

RAZÕES DO RECURSO
_____
_____
_____
_____

Orobó/PE, ____ de _____ de_____

Assinatura do(a) candidato(a)_____

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:C8EB4EB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL - SELEÇÃO DE GESTORES DO MUNICÍPIO

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público para todos os interessados a abertura do Processo de Seleção Simplificada, autorizada pelo Decreto Municipal nº 075/2022, destinado ao provimento dos Cargos de Carreira de Diretor Escolar e Diretor Adjunto Escolar nas Escolas que integram a Rede Municipal de Ensino, a ser regido pela legislação em vigor, e em especial, pelas normas, requisitos e condições constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A Seleção regida por este edital terá como objetivo a seleção de gestores, por unidade de ensino, a partir das etapas previstas no supracitado Decreto e detalhadas no decorrer deste edital.
Parágrafo único: A previsão de vínculo aos diretores escolares citada no caput anterior, contempla apenas unidades de ensino da Rede Municipal de Santa Cruz do Capibaribe com mais de 100 alunos matriculados no ano letivo de 2023 e novas escolas projetadas para inauguração até 2025, com previsão de atendimento superior a essa quantidade.
1.2. A Seleção regida por este Edital constitui-se em 3 etapas, sendo a 2ª etapa de caráter formativo concluso com a avaliação de conhecimentos a ser aplicada aos candidatos inscritos. As demais etapas terão caráter eliminatório e classificatório, para os cargos de Diretor Escolar e Diretor Escolar Adjunto.
1.3. Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas no Município de Santa Cruz do Capibaribe, em locais a serem definidos pela Comissão Organizadora da Seleção Simplificada, sob a coordenação de instituição externa ao poder executivo local.
1.4. Poderão participar do Processo Seletivo os(as) candidatos(as) que preencherem os requisitos estabelecidos neste edital.
1.5. Os profissionais selecionados cumprirão uma jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, ou 40 horas semanais.
1.6. A convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) obedecerá à lista de classificação apresentada no resultado deste processo. Candidatos serão convocados(as) por escrito através de correspondência enviada para o endereço residencial do candidato, ou por meio do envio para o correio eletrônico do mesmo, e ainda através publicação no site www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br, conforme a demanda nas Escolas Municipais, podendo ser realizada, preferencialmente no período previsto em cronograma deste edital, ou a qualquer tempo, durante o período de vigência desta seleção. A recusa do candidato deverá ser manifestada por escrito e implicará na convocação imediata de outro(a) candidato(a) classificado, sendo o(a) candidato(a) anterior excluído da seleção. Na possibilidade de o candidato não apresentar por escrito a sua recusa, leva-se em consideração a constatação do envio das correspondências e da publicação e a ausência de resposta do candidato como critério para julgamento de desistência desse.
1.7. O presente certame terá validade de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado até Dezembro de 2028.
1.8 As escolas de pequeno porte, menos de 100 alunos, cuja administração é realizada por Professor Responsável, ou semelhante, não são objetos desta seleção, entretanto, os Professores Responsáveis poderão ser convidados à participação na etapa de capacitação em gestão escolar.
1.9. O presente Edital estará disponível no site www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E NOMEAÇÃO
Para participar do processo seletivo será necessária a experiência docente mínima de 03 (três) anos completos, até a data da inscrição, na qualidade de servidor do município de Santa Cruz do Capibaribe. Além disso será necessário ao inscrito manter vínculo ativo com a rede durante todo o processo de seleção, ou seja, o candidato inscrito que estiver aposentado, afastado por licença, cedido a outra rede, ou afastamentos semelhantes poderá ter sua inscrição cancelada após análise da banca organizadora, cabendo a esse a possibilidade de anexar recurso justificativo que esclareça o intuito da inscrição, apesar de situação atual que configure ausência de vínculo ativo.
2.1 Para ser nomeado aos cargos de Diretor Escolar e Diretor Escolar Adjunto são exigidos os seguintes requisitos:
a) Ter formação mínima de nível graduação, obtida em curso de Pedagogia, Licenciaturas nas diversas áreas da educação e/ou especialização mínima, a nível de pós-graduação em Gestão Escolar.
b) Ter disponibilidade para jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias – 40h semanais;
c) Não ter sofrido penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal nos últimos quatro (4) anos.
e) Manifestar interesse em inscrição, ciente das etapas aqui estabelecidas.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado Interno serão gratuitas e realizadas, exclusivamente, na Secretaria de Educação, de modo presencial.
3.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
3.3. No ato da inscrição presencial, por meio de preenchimento de formulário de inscrição, Anexo III, é imprescindível:
3.3.1. Preenchimento dos dados pessoais;
3.3.2. Assinalar a opção do cargo pretendido;
3.3.3. Aceitação da carga horária estabelecida neste edital;
3.3.4. Anexar cópia dos documentos relacionados a seguir:
* Itens obrigatórios
a) Cópia da carteira de identidade ou outro documento que o identifique com foto e validade atualizada; *
b) Cópia do CPF; *
c) Cópia do Diploma ou certidão de conclusão de curso expedida pela Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida;
d) Cópia de certificados de cursos de pós-graduação: especialização, mestrado, doutorado (quando existente);
e) Apresentação de declaração de disponibilidade de tempo, conforme carga horária determinada neste edital, podendo ser seguido o modelo constante no Anexo I. *
f) Cópia de documento comprobatório do tempo de serviço exercido na Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe em função de docência. *
g) Cópia de documento comprobatório de experiência em cargos de gestão escolar.

h) Comprovante de participação em Formações com temas voltados à Gestão Escolar organizadas pela Gestão Municipal, Governo do estado, Ministério da Educação/FNDE, UNDIME ou UNICEF.
3.4. No ato da Inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher pessoalmente o Formulário de Inscrição, certificando-se de que foi devidamente preenchido.
3.4.1. O(a) candidato(a) inscrito(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, podendo ser excluído do processo seletivo, caso sua inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital;
3.4.2. Em caso de mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato(a), apenas será considerada como válida a última inscrição efetuada, sendo as inscrições anteriores inválidas;
3.4.3. Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.
3.5. O(a) candidato(a) que não comprovar as informações contidas no formulário de inscrição será automaticamente eliminado.
3.6. Para efeito de homologação da inscrição serão consideradas válidas apenas aquelas que atendam aos requisitos mínimos constantes neste Edital.
3.7. As inscrições deverão ser realizadas **até as 13h do dia 27 de outubro de 2023**, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, sob a supervisão de profissionais desse órgão designados para o recebimento dessas inscrições.

4. DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS E DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS
4.1. Os resultados de cada etapa desta seleção serão divulgados no site www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar comunicados, convocações e os resultados da seleção.
4.2 O processo aqui exposto terá aba própria no site da gestão municipal, bem como contará com publicações em Portal da Transparência vinculado ao município, sendo esses, os locais estabelecidos para ampla divulgação de todo o processo.

5. AS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES
5.1. Diretor Escolar:
a) Elaborar e/ou atualizar o Projeto Político Pedagógico da Escola, de acordo com o que estabelece a Lei 9.394/96, o Plano Nacional de Educação – PNE, o Plano Municipal de Educação – PME e, a Base Nacional Comum Curricular –BNCC;
b) Coordenar, anualmente, a elaboração do Plano de Ação Administrativo Escolar, alinhado ao Projeto Político Pedagógico – PPP, e orientar a elaboração dos respectivos Programas de Ensino de forma articulada com a Secretaria de Educação;
c) Implantar e acompanhar as ações do Plano de Ação, bem como monitorar e avaliar a sua implementação;
d) Gerir os recursos humanos, financeiros e materiais de forma a garantir o pleno funcionamento da Escola;
e) Estabelecer, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, as estratégias necessárias ao desenvolvimento do protagonismo e empreendedorismo no âmbito da escola, dentre outras atividades escolares, inclusive por meio de parcerias, submetendo-as aos órgãos competentes;
f) Definir e orientar as atividades administrativas e pedagógicas de forma articulada com toda a equipe da escola;
g) Zelar pelo cumprimento do regime de trabalho dos corpos docente, técnico e administrativo;
h) Liderar o processo de implementação da Proposta Curricular da Secretaria de Educação;
i) Planejar e promover ações voltadas à difusão do modelo pedagógico e de gestão escolar junto aos pais e responsáveis;
j) Acompanhar e avaliar a produção didático-pedagógica dos(as) professores(as), com vistas a obtenção de resultados efetivos, alinhados ao Plano de Ação da escola;
k) Sistematizar e documentar as experiências e as práticas educacionais e de gestão da Escola, com vistas a disseminação de boas práticas;
l) Acompanhar a execução das atividades da equipe diretora e demais profissionais;
m) Decidir, no âmbito de sua competência e de forma articulada com o Conselho Escolar, sobre casos omissos;
n) Demais atribuições previstas na Lei 1.885/2010;
o) Realizar outras atividades correlatas com a função definidas pela gestão da Rede Municipal.
5.2. Diretor Adjunto:
a) Subsidiar às atribuições do Diretor;
b) Substituir o Diretor Escolar quando necessário;
c) Realizar outras atividades correlatas com a função;
d) Participar efetivamente da formulação e aplicação do processo de avaliação escolar;
e) Supervisionar e apoiar a prática pedagógica desenvolvida na escola;
f) Trabalhar com a execução da dinâmica escolar e articulação das ações interescolares;
g) Divulgar, monitorar e avaliar a implementação das políticas educacionais;
h) Presar constantemente pelo funcionamento regular da escola.
i) Demais atribuições previstas na Lei 1.885/2010;
j) Realizar outras atividades correlatas com a sua função, ou com a função Diretor Escolar enquanto substituto desse.
5.3 Os cargos de Diretor Escolar e Diretor Escolar Adjunto se aplicam para:
5.3.1 Diretor Escolar (30 vagas): Escolas com número mínimo de 100 matrículas, sendo essas, previstas para 2025:

• Escola Mun. João Maia Neto

• Escola Mun. Profª Donatila da Costa Lima

• Escola Mun. Maria do Socorro Aragão Florêncio

• Escola Mun. Profº Antônio Gomes Aragão

• Escola Mun. Profª Sevy Ferreira Barros

• Escola Mun. Lindalva Aragão de Lira

• Creche Escola Júlia Oliveira da Silva

• Escola Mun. Senador José Ronaldo Aragão

• Escola Mun. Profª Orlandina Arruda Aragão

• Escola Mun. Profª Lucinalva Santos Aragão de Souza

• Escola Mun. Profª Maria Lucina Gonçalves

• Escola Especial Virgilina Pereira

• Escola Lindolfo Pereira de Lisboa

• Escola Mun. Profª Avani Lopes Feitosa

• Escola Mun. Evangélica Santa Cruz do Capibaribe

Creche Terezinha Figueroa de Siqueira

• Escola Intermediária Profª Maria José

• Escola Mun. Profª Evany Patriota Cordeiro

• Centro de Ed Infantil Pref Augustinho Rufino de Melo

• Creche Escola José Ramos de Moura

• Escola Mun. Vereador Ciríaco Ramos de Lima

• Escola Mun. Ivone Gonçalves Aragão

• Escola Intermediária José Quirino da Silva

• Creche Emerson Marques Vieira de Araújo

• Creche Matilde Monteiro Vieira

Escola Municipal José Mendonça Bezerra
Creche Municipal Arnaldo Monteiro De Araújo
Creche Municipal Camila Lisboa Felix Dantas
Creche Municipal Maria De Lourdes Arruda De Aragão (Creche Do Gavião A Ser Inaugurada)
Creche Municipal Geraldo Costa (Creche Dona Lica Ii A Ser Inaugurada)

5.3.2 Diretor Escolar Adjunto (02 vagas): Escolas com maior porte.

• Escola Mun. Lindalva Aragão de Lira

• Escola Mun. Ivone Gonçalves Aragão

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção para Diretor Escolar e Diretor Escolar Adjunto será realizada em 03 (três) fases, sendo a 2ª de caráter formativo, envolvendo os candidatos inscritos para pleito em encontros de capacitação no decorrer de 20 sábados, totalizando 120h, das quais 80h serão vivenciadas de modo presencial e 40h em formato online. Só serão conduzidos a fase de formação, os candidatos que atingirem a nota mínima (05) na fase anterior do certame (análise curricular). As fases estarão organizadas da seguinte forma:

a) 1ª Fase: de caráter eliminatório (**Análise curricular**), pontuando experiência, formação e participação em formações na área;

A.1) Pontuação a ser divulgada antes do início do curso de gestão escolar.

b) 2ª Fase: Formação sobre gestão escolar, culminada em avaliação de conhecimentos, de caráter eliminatório.

B.1) A Formação em gestão escolar terá plano de aulas voltados a abordagem de:

I) Gestão Escolar Democrática;
II) Construção de Projeto Político Pedagógico;
III) Construção de Regimento Escolar;
IV) Administração de Recursos do PDDE;
V) Gestão de Pessoas e suas atribuições em unidades de educação pública.

B.2) A avaliação a ser realizada em semana de conclusão do curso de gestão escolar abordará os 5 conteúdos mencionados no item anterior, em 15 questões, cada uma das questões terá valor de 0,5 pontos, seguida de elaboração de redação dissertativa (pontuada de 0 a 2,5 pontos) sobre um dos 05 temas citados, a ser compartilhado durante a aplicação da avaliação.

B.3) O resultado da avaliação validará a capacidade do candidato em continuar no certame, se e somente se, sua nota for igual, ou superior a 07 (sete) pontos.

c) 3ª Fase: de caráter eliminatório Análise de Plano de Gestão Escolar e Entrevista (**Plano de Gestão Escolar a ser elaborado no decorrer da etapa de formação, dissertando sobre 1 dos 5 temas abordados em curso de formação, a escolha do candidato. A entrevista a ser realizada com candidatos levará em consideração o teor do plano de gestão do candidato)**;

C.1) Candidatos terão prazo previsto em Cronograma anexo a este edital, para entrega dos Planos de Gestão entre o término do curso de formação sobre gestão escolar e etapa de entrevista com candidatos.

C.2) Entrevista a ser realizada após conclusão do curso de gestão escolar e correção do Plano de Gestão Escolar.

6.2.1. A 1ª fase constará de análise documental interna, dos anexos apresentados pelo candidato no ato da inscrição, obedecendo pontuação de acordo com tabela a seguir:

ITEM ANALISADO	PONTUAÇÃO				OBSERVAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM
FORMAÇÃO	GRADUAÇÃO 0,5	ESPECIALIZAÇÃO 1,0	MESTRADO 1,5	DOUTORADO 2,0	A PONTUAÇÃO NÃO É CUMULATIVA, SENDO APLICADO O VALOR DA FORMAÇÃO DE MAIOR GRAU E SÓ SERÃO APLICÁVEIS CURSOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	2,0
EXPERIÊNCIA EM GESTÃO ESCOLAR	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA 0,5	DIRETOR ADJUNTO 1,0	DIRETOR ESCOLAR 1,25	FUNÇÃO DE GESTÃO NA SEC. DE EDUCAÇÃO 1,0	A PONTUAÇÃO É CUMULATIVA, SENDO VÁLIDA PARA CÁLCULO EXPERIÊNCIA NOS ÚLTIMOS 4 ANOS E ATRIBUÍDA PONTUAÇÃO POR ANO COMPLETO NA FUNÇÃO	5,0
PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES SOBRE GESTÃO ESCOLAR	DE 0 A 60H COMPROVADAS 1,0	DE 60 A 200H COMPROVADAS 2,0	SUPERIOR A 200H COMPROVADAS 3,0		SERÃO CONSIDERADAS VÁLIDAS AS FORMAÇÕES REALIZADAS NOS ÚLTIMOS 4 ANOS, ORGANIZADAS PELO MEC/FNDE, UNDIME, GRE/SEC. ESTADUAL, UNICEF E SEC. MUNICIPAL	3,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA					**10,00**	

6.2.1.1. DAS CORREÇÕES DOS DOCUMENTOS

Os documentos apresentados serão corrigidos por 2 corretores distintos, havendo divergência entre notas atribuídas por ambos, haverá a correção de um terceiro para que seja determinada a nota correspondente à documentação apresentada;

A pontuação mínima para que o candidato evolua para próxima fase (Curso de Formação em Gestão Escolar) será de **5,0 pontos**.

Uma vez não alcançada a pontuação mínima determinada no item anterior o candidato será considerado eliminado deste certame.

6.3 Da Avaliação de Conhecimentos – Conclusão da 2ª Fase.

6.3.1 As avaliações serão aplicadas no Município de Santa Cruz do Capibaribe, em local a ser divulgado posteriormente e com duração máxima de 2h.

6.3.2 Os candidatos terão contato com aperfeiçoamento de aprendizagens durante curso previsto como 2ª etapa deste certame, sendo essa prerrogativa para aferimento dos conhecimentos na avaliação aqui apresentada, e realizada em etapa final do curso.

6.4. Da análise do Plano de Gestão Escolar e Entrevista – 3ª Fase

6.4.1 Essa fase da seleção simplificada interna constará em análise, apresentação e entrevista relacionada ao Plano de Gestão Escolar e a proposta de gestão do candidato.

a) A avaliação do Plano de Gestão Escolar, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão designada para acompanhamento do certame, em conformidade com as diretrizes constantes neste Edital, tendo como pontuação máxima até 5 (cinco) pontos;

b) Será eliminado deste processo seletivo, o candidato que não entregar o Plano de Gestão Escolar até data prevista.

6.5 Entrevista – Etapa final da 3ª fase. Na apresentação e arguição serão avaliados o conhecimento do candidato sobre gestão escolar e a temática escolhida por ele na elaboração de plano de gestão. A apresentação e arguição terão duração máxima de 20 minutos, nessa etapa serão disponibilizados projetor e computador para os candidatos. A etapa também terá pontuação máxima de 5 (cinco) pontos a serem somados com a etapa anterior da mesma fase.

a) Quadro de composição de pontos sobre plano de gestão escolar e entrevista:

ANÁLISE DO PLANO DE GESTÃO PRODUZIDO PELO CANDIDATO (CONSEIDERANDO CONTEÚDO, CONHECIMENTOS APRESENTADOS, ORGANIZAÇÃO DE IDEIAS E APLICABILIDADE DO PLANO)	0 A 5 PONTOS
AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO, DOMÍNIO DE CONHECIMENTO E ARGUMENTAÇÃO SOBRE QUESTÕES RELACIONADAS AO SEU PLANO DURANTE ENTREVISTA	0 A 5 PONTOS
NF3	**= SOMA DAS FASES DESSA ETAPA**

b) A análise do Plano de Gestão Democrática avaliará o uso de elementos teóricos com embasamentos de documentos relacionados ao teor de seu texto, bem como normas básicas da ABNT para elaboração de trabalhos.

c) A avaliação da apresentação do candidato dirige-se à percepção do avaliador em relação ao domínio do conteúdo teoricamente elaborado pelo próprio, bem como pontuar a argumentação de proposta de gestão escolar daquele candidato, considerando, inclusive, quando cabível, a experiência pré-existente do mesmo em funções de gestão escolar.

d) A pontuação de cada candidato nessas duas etapas se dará pelo cálculo da média em as notas de 3 avaliadores indicados pela Comissão responsável por esta seleção. Esses 3 avaliadores pontuarão o Plano de Gestão às cegas, sem ter conhecimento sobre quem fora seu autor, descobrindo-o apenas na fase posterior de apresentação do Plano, conhecendo-o apenas durante sua apresentação, que resultará na segunda nota deste item.

e) As notas serão dadas individualmente por cada avaliador, sem que seja o seu valor debatido com os demais e sendo o cálculo das médias realizado por um membro da comissão externo à essa avaliação, que será responsável por sua vez em sintetizar a pontuação final dessa etapa e somá-la ao resultado das fases anteriores do certame.

f) Serão mantidos no processo seletivo os candidatos que somarem como nota desta etapa, ao menos **07 pontos.**

7. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA

7.1. O resultado final do certame constitui-se da aplicação da fórmula a seguir:

PF = (NF1) + (NF2) + (NF3)

_____

3

7.2. Serão considerados aprovados ao término do processo avaliativo os candidatos que obtiverem pontuação final igual ou superior a 7 (sete) pontos.

7.3. O resultado de cada fase do processo seletivo, bem como o resultado final dos(as) selecionados(as) do processo, será divulgado na página do www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br conforme cronograma constante em anexo a este edital.

7.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital.

7.5 Havendo após todas as etapas a classificação de 3 ou mais candidatos a cargo de Diretor Escolar ou Diretor Adjunto de uma mesma unidade de ensino, serão levados os candidatos com 3 melhores notas para decisão do poder executivo local para indicação do candidato com perfil mais adequado para tal unidade de ensino e o remanejamento dos outros classificados para unidades de ensino que não detenham candidatos classificados, ou mesmo, que não receberam inscrições para provimento do cargo.

7.6. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) fora do número de vagas estabelecidas para escolha tríplice também poderão ser convocados(as) a partir da necessidade da Secretaria de Educação de Santa Cruz do Capibaribe, no período em que vigorar este certame para preenchimento de vacâncias.

7.7 Persistindo vacâncias para preenchimento de vagas, qual seja o cargo, caberá ao poder executivo convidar professor da Rede Municipal de Ensino, ou nomear professor temporário para desempenhar tal função, exigindo que esse, preencha os critérios dos itens 2.1 a) e b) deste Edital.
7.7. As dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser esclarecidas diretamente com a comissão constituída para esse fim, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8.1. Para o desempate na nota final da seleção, visando condução para momento de escolha tríplice, deverão ser considerados os seguintes requisitos:
a) Candidato que obtiver a maior nota na 2ª fase;
b) Candidato que obtiver a maior pontuação relacionada a experiência para o cargo concorrido;
c) Idade, sendo priorizado o candidato mais velho.

9. DA CLASSIFICAÇÃO
9.1. Os(as) candidatos(as) serão ordenados(as) de acordo com a média final obtida em lista específica organizada por ordem decrescente e divulgada no site www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br, sempre vinculando resultado ao CPF do candidato, ou seu número de inscrição.

10. DOS RECURSOS
10.1. Os recursos poderão ser interpostos nos dias definidos no cronograma deste Edital, através do formulário específico conforme Anexo deste, disponível em via impressa na sede da Secretaria de Educação.
10.2. Após a submissão de cada recurso no formulário específico, o(a) candidato(a) deverá ficar com o comprovante de protocolo de submissão do recurso.
10.3. No formulário específico disponível também no site do www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br o(a) candidato(a) deverá submeter separadamente os recursos referentes a cada etapa do processo seletivo, especificando a qual etapa se refere no campo específico para isso no formulário.
10.4. O(a) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
10.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
10.6. Em hipótese alguma será realizada revisão de recurso.

11. DA GRATIFICAÇÃO
11.1. Além dos vencimentos e vantagens de direito, os aprovados e nomeados na presente seleção serão remunerados com gratificação de função, de acordo com a Legislação de Cargos do Município que define os valores e gratificações a seguir:

QUANTIDADE DE ALUNOS	PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO AO DIRETOR, SOBRE VENCIMENTO BASE
Entre 100 e 300 Alunos	30%
Entre 301 e 600 Alunos	40%
Entre 601 e 1.250 Alunos	50%
Entre 1.251 e 1750 Alunos	60%
Acima de 1750 Alunos	70%
A gratificação do Diretor Adjunto será equivalente a 80% do percentual de gratificação do Diretor Escolar	

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Não é permitido ao Professor assumir o cargo de Diretor, Diretor Adjunto Escolar e continuar em sala de aula acumulando as suas funções sob qualquer hipótese.
12.2. A aprovação no processo seletivo e nomeação assegurará direito líquido e certo ao preenchimento de vaga existente sobre o respectivo cargo, e a expectativa de direito aos candidatos aprovados classificados fora do número de vagas. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
12.3. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
12.4. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las. Em momento algum poderá o(a) candidato(a) alegar desconhecimento das normas estabelecidas neste Edital e respectivas alterações.
12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção nomeada por Portaria Elaborada pela Dirigente de Educação do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE e assinada em conjunto com Chefe do Poder Executivo.
12.6. A referida concessão de posse nas funções de Diretor Escolar e Diretor Adjunto Escolar será por um período de 03 (três) anos, com início em Janeiro de 2025 podendo haver a recondução destes profissionais por mais um ano.
12.7. A permanência do servidor/funcionário nos cargos de Diretor Escolar e Diretor Adjunto Escolar da Rede de Ensino do Município de Santa Cruz do Capibaribe, estará sujeita à avaliação de desempenho que será realizada pela Secretaria de Educação anualmente com critérios a serem determinados posteriormente.
12.8 Não comprovada incapacidade de permanência no cargo de gestão escolar, o gestor aprovado nesse processo, só poderá ser afastado da função, caso parta de sua vontade o afastamento do cargo. Abrindo assim, a possibilidade de convocação de candidato aprovado dentro da lista de escolha tríplice para tal cargo/unidade, ou para outra unidade, não havendo Cadastro Reserva para o cargo agora vago.
12.8. Durante o mês de Dezembro de 2024, os atuais Diretores Escolares deverão iniciar processo de transição de conhecimentos e documentos aos futuros Diretores aprovados neste certame.

Santa Cruz do Capibaribe, 04 de outubro de 2023

ANEXO I
TERMO DE DISPONIBILIDADE

(Nome)_____, (nacionalidade)_____, (estado civil)_____, residente e domiciliado no endereço_____,(complemento)_____,(bairro)_____ _____,(cidade/UF)_____, portador do CPF nº_____, carteira de identidade nº_____, órgão expedidor/UF_____/____ , pelo presente instrumento, formaliza disponibilidade para cumprimento de carga horária diária de 08h e atesto ciência da relação desta carga horária com o pagamento de salário alusivo a função de _____ (Diretor Escolar, ou Diretor Adjunto).

(Local) _____/(UF) ____ , ____de_____de 20___.

ANEXO II
CRONOGRAMA DE ETAPAS DESTA SELEÇÃO

Entrega de Documentos e preenchimento de ficha de inscrição	**11 a 27 de Outubro de 2023**
Formação com candidatos sobre gestão escolar	**Fevereiro a Junho de 2024**
Análise de Documentos	**Novembro de 2023**
Divulgação dos resultados (Análise de Documentos)	**24 de Novembro de 2023**
Recursos sobre os resultados da análise curricular	**27 a 29 de Novembro de 2023**
Respostas aos recursos	**30 de Novembro**
Divulgação de lista de candidatos para Curso em Gestão Escolar	**06 de Dezembro de 2023**
Elaboração de Plano de Gestão Escolar	**Fevereiro a Junho de 2024**
Entrega de Plano de Gestão Escolar	**07 de Junho de 2024**
Realização de Avaliação de Conhecimentos	**14 de Junho de 2024**
Divulgação de Notas da Avaliação de Conhecimentos	**27 de Junho de 2024**
Coleta de Recursos sobe Notas da Avaliação de Conhecimentos	**01 a 03 de Julho de 2024**
Resposta aos Recursos	**Até 10 de Julho de 2024**
Resultado Definitivo 2ª Etapa	**17 de Julho de 2024**
Correção dos Planos de Gestão Escolar	**Agosto de 2024**
Entrevista com candidatos sobre Gestão Escolar	**09 a 13 de Setembro de 2024**
Resultado 3ª Etapa	**20 de Setembro de 2024**
Recursos sobre 3ª Etapa	**23 a 25 de Setembro de 2024**
Resposta aos Recursos	**Até 27 de Setembro de 2024**
Etapa de Indicações Poder Executivo, com participação de equipe de transição (caso aplicável)	**Novembro de 2024**
Divulgação de Quadro de Nomeações por Unidade de Ensino	**Até 29 de Novembro de 2024**
Transição entre gestores	**Dezembro de 2024**
Nomeação e Início do Trabalho dos novos Diretores e Adjuntos	**Janeiro de 2025**

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

1 – IDENTIFICAÇÃO:
Nome do (a) Candidato (a): _____
CPF:_____ RG: _____ OrgExp: _____ Emissão: __/__/___
Data de Nascimento: __/__/___
Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino
Endereço: _____ nº_____
Bairro: _____
Cidade:_____ Estado: _____
Telefone: ___
E-mail: _____

Concorrente a vaga de: _____
Preferência de Preenchimento da vaga na Escola:
_____

Número de inscrição: _____ (Numero sequencial pela ordem de inscrição, a ser colocado por membro da comissão organizadora durante inscrição)

Santa Cruz do Capibaribe, de de 2023

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO

Candidato: _____

CPF: _____ Inscrição: _____

TEXTO EXPLICATIVO DA MOTIVAÇÃO DO RECURSO:

_____

Santa Cruz do Capibaribe, de de 202_

_____
Assinatura do Candidato

(Recurso pode conter anexos que corroborem com o exposto)

ANEXO V
MODELO RESUMIDO, EXEMPLIFICANDO PLANO DE GESTÃO

CAPA:

TÍTULO DO PLANO DE GESTÃO
(RELACIONADO A GESTÃO DEMOCRÁTICA E PEOJETO PEDAGÓGICO)

IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR
(UNICAMENTE PELO NÚMERO DE INSCRIÇÃO – NÃO COLOCAR NOME OU CPF)

Local e data
INTRODUÇÃO

Candidato deverá criar texto ambientando a realidade da escola apresentada, que poderá inclusive ser um cenário fictício de uma escola criada somente para servir como exemplo desse planejamento. (Aos que ocupam cargos de gestão escolar, recomenda-se que o presente projeto não traga informações da Unidade de Ensino por ele dirigida, contribuindo para avaliação impessoal do candidato).

OBJETIVO

Candidato deverá objetivar plano de ação democrática relacionada a construção de Projeto Pedagógico.

CONTEÚDO DO PROJETO

Candidato deverá apontar conteúdos essenciais para presença em Projeto Pedagógico e elaborar estratégias para organizar informações sobre cada um desses conteúdo.

PLANEJAMENTO DE ENCONTROS PARA DEBATE SOBRE NECESSIDADES

Candidato deverá apresentar estratégia de diálogo com demais atores da unidade escolar e para construção desse projeto, mencionando Programas e Ações a serem discutidas em cada um dos citados encontros.

PROPOSTA DE CRONOGRAMA PARA CONCLUSÃO DA ELABORAÇÃO

Apresentação de quadro resumido com planejamento de ações e período, levando em consideração necessidade de conclusão da elaboração ou atualização do projeto pedagógico referenciado ainda nas primeiras semanas de um novo ano letivo.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Dissertação resumida que encerre o presente Projeto. O presente projeto deverá ser construído de forma resumida, com conteúdo organizado entre 6 e 12 páginas.

Local, data

REFERÊNCIAS

Acréscimo de referências (Livros, publicações, sites, etc) utilizados em citações no decorrer do Projeto

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:CA59F4B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 97, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N. 482

RUA GENESIO MARINHO FALCAO, SN, CENTRO	
01613732/0001-10	Exercício: 2023

DECRETO Nº 97 , DE 10 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.482

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**50.000,00**			
02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	315		10.301.0017.2058.0000	Mais Saúde	20.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO				
	887		12.364.0012.2092.0000	Mais Educação	30.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:									
02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	272		10.301.0017.1110.0000	Mais Saúde	-20.000,00				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos					
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
	832		12.361.0012.2024.0000	Mais Educação	-30.000,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	05	00	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
			540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr					
Anulação (-)					**-50.000,00**				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 10 de outubro de 2023

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:C7D42FDD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZE

O PRESENTE EDITAL DISCIPLINA A SELEÇÃO PÚBLICA DE GESTORES A SEREM LOTADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 30.382.029/0001-46, com endereço a Rua Raimundo Coimbra Filho, 400, Senador Paulo Guerra, Santa Maria da Boa Vista-PE, CEP 56380-000, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Educação, o Sr. **CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado no município de Santa Maria da Boa Vista-PE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Legislação vigente e no Decreto Municipal nº 33, de 14 de setembro de 2022, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições para o preenchimento vagas de cargo em comissão e estabelece normas relativas à realização de **SELEÇÃO PÚBLICA DE GESTORES A SEREM LOTADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE.**

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, caput da Constituição Federal da República, onde se estabelece como princípios da Administração Pública: a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade precípua na busca de se alcançar os princípios norteadores da continuidade, e ininterruptibilidade dos serviços públicos, o qual tutela a prestação dos serviços essenciais e fundamentais à sociedade;

CONSIDERANDO a necessidade de se nomear **Gestores Escolares** em função gratificada;

DECLARA aberta a presente seleção conforme os ditames, *in verbis*:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo, regido por este Edital, será conduzido pela empresa **ASCONPREV- Assessoria Consultoria Contábil, Previdenciária e Gestão de Pessoas**, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Santa Maria da Boa Vista-PE, através de Comissão constituída.
A nomeação dar-se-á mediante designação para função gratificada, podendo o servidor ser exonerado a qualquer tempo pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme art. 13, do Decreto Municipal nº 33, de 14 de setembro de 2022, convocados mediante juízo de conveniência e oportunidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Lazer de Santa Maria da Boa Vista-PE.
Para ser designado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
Possuir formação mínima de nível superior na área de educação ou em nível de pós-graduação na área de educação;
estar apto a exercer plenamente a movimentação financeira bancária;
comprometer-se a participar de formações continuada e permanentes promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
comprometer-se a cumprir as atribuições do cargo, conforme Regimento Unificado das Escolas da Rede Municipal Pública de Santa Maria da Boa Vista-PE;
não tenha sido condenado, nos últimos cinco (05) anos, em sindicância ou processo administrativo disciplinar, nem tenha tido participação comprovada em irregularidade administrativa;
participar do curso específico de formação para gestores escolares;
submeter-se às regras do processo de escolha técnica expressas no Decreto Municipal nº 033, de 14 de setembro de 2022;
possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a Unidade de Ensino Educacional em todo o seu funcionamento;
estar psicologicamente apto para ocupar o cargo, comprovado através de Junta Médica do Município.
O candidato, aprovado pelo processo seletivo de que trata o presente edital, será avaliado periodicamente pelas Coordenadorias da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições inerentes a cada cargo/função e/ou a falta de

desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinares constatados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, poderá ser exonerado nos termos da legislação vigente a qualquer tempo.
O candidato deverá ter ciência que não poderá ter nenhum outro cargo público comissionado, bem como não poderá acumular cargos públicos, conforme disposto na Constituição Federal, podendo, para tanto, responder judicialmente por informações falsas ou omissas.
A Seleção destina-se a suprir possíveis carências nas Unidades de Ensino do Município de Santa Maria da Boa Vista.
1.7 Competirá a Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista fazer a devida lotação, conforme necessidade das unidades de ensino.

DO CARGO DE GESTOR ESCOLAR, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO

O cargo de Gestor Escolar compreende a função, com as seguintes remunerações e carga horária:

COM VÍNCULO				
FUNÇÃO	**QUANT.**	**REPRESENTAÇÃO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**QUALIFICAÇÃO MÍNIMA**
Gestor- Escolar (diretor e vice-diretor)	CADASTRO RESERVA	*	40h	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou áreas afins

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

3.1 São atribuições do GESTOR ESCOLAR:
Administrar a escola e seus recursos humanos, materiais e recursos financeiros;
Coordenar os trabalhos administrativos e pedagógicos da escola, supervisionando a admissão de alunos, a previsão de materiais e equipamentos, providenciando, junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, alimentos e transportes para os alunos, a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da entidade que dirige;
Estabelecer, conjuntamente com a comunidade escolar, o regulamento da escola e o Projeto Político Pedagógico-PPP, traçando normas de disciplina e comportamento para propiciar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos e professores;
Exercer outras atividades correlatas.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição para o processo seletivo, de que trata este Edital, deverá ser efetuada, exclusivamente, via endereço eletrônico (www.asconprevconcursos.com.br), mediante preenchimento do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, no período descrito no cronograma deste processo seletivo.
Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
Não serão aceitas inscrições por outra via que não seja a prevista no item 4.1 deste edital.
Será permitida ao candidato a realização de inscrição no cargo de Diretor Escolar, podendo, ao final do processo seletivo, ser nomeado na função de Diretor e Vice-diretor.
Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição, realizada e efetivada por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via Internet, do requerimento através do sistema de inscrições online.
As demais inscrições do candidato, na situação prevista no subitem 4.1.4, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, uma vez que a realização de uma segunda inscrição implica a renúncia à inscrição anterior.
No preenchimento do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, o candidato, obrigatoriamente, deverá indicar o número de seu CPF e um e-mail válido, sendo de total responsabilidade do candidato as informações constantes no edital.
No ato de solicitação da inscrição, o candidato deverá enviar arquivo digital com todos os documentos legíveis, sendo de sua inteira responsabilidade o envio de tais documentos.
Os arquivos que deverão ser enviados no formato pdf, através de upload, são os seguintes documentos:
Documento Oficial de Identificação (RG ou outro documento oficial com foto);
Documento do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Comprovante de Quitação das Obrigações Eleitorais (certidão expedida pelo cartório eleitoral ou comprovante de última votação);
Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
Declaração pessoal de que não sofreu condenação definitiva por crime, nem penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível e/ou criminal no quadriênio anterior ao pleito;
Diploma de Graduação - frente e verso;
Documentação necessária à Prova de Títulos, de acordo com o previsto neste edital.
Quando for o caso, o candidato deverá enviar ainda:
Documentação comprobatória da condição de solicitante de atendimento diferenciado;
Quando a documentação exigida possuir informações relevantes no seu verso, o candidato deverá digitalizar ambos os lados e incluir no espaço indicado no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição.
Após a confirmação e o envio dos dados, não será mais possível alteração de nenhuma das informações prestadas no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, nem envio de documentos após o lapso temporal das inscrições.
A veracidade das informações prestadas no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, bem como o envio dos documentos digitalizados referente ao cumprimento dos requisitos para inscrição e referente à Prova de Títulos, são de responsabilidade exclusiva do declarante.
A confirmação da inscrição e o envio dos documentos não geram qualquer direito a ser nomeado ou aprovado na seleção pública, sem que haja a devida aprovação na seleção mediante todos os requisitos exigidos no presente edital.
A Comissão da Seleção Pública não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados.
Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.
A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas pelo candidato.

DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

O candidato com comprovada necessidade de atendimento diferenciado, de acordo com a Lei nº 7.853/1989, com o Artigo 27, Incisos I e II do Decreto nº 3.298/1999 e com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004, que desejar Atendimento Diferenciado durante a realização da Prova da Segunda Fase deverá, no ato da solicitação da inscrição, proceder da seguinte forma:
Informar no campo específico do Formulário Eletrônico de Inscrição que necessita de atendimento diferenciado.
Incluir, obrigatoriamente, cópia do laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), contendo a assinatura e carimbo com o número do CRM do médico.
Poderão ser solicitados:
No caso de deficiência visual: prova ou formulários ampliados (fonte 18 ou 20) ou prova em Braille ou ledor;
No caso de deficiência auditiva plena: intérprete em Libras;
No caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento, pelo próprio candidato, da Folha-Resposta: transcritor;
No caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço adequado.
De acordo com a Lei nº 7.853/89, o tempo de realização das provas será acrescido de uma hora para as pessoas com deficiência que tenham solicitado o atendimento diferenciado previsto, exclusivamente, nas alíneas ´a´, ´b´ e ´c´ do subitem 5.2.
O candidato com deficiência que necessitar de atendimento diferenciado e não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital, ficará impossibilitado de realizar as provas em condições diferenciadas e não terá direito à ampliação de tempo.
O atendimento às condições solicitadas no Formulário de Requerimento de Atendimento Diferenciado ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá anexar, no ato da inscrição, certidão de nascimento da criança e, no dia da prova, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante no dia de realização da prova não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de deficiência não poderá alegar posteriormente esta condição para reivindicar a prerrogativa legal.
A Comissão de Organização e Avaliação validará os documentos digitalizados e enviados previstos no item 5.1.

DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Às pessoas com deficiência será assegurado o direito de inscrição na presente Seleção.
De acordo com os parágrafos 1º e 2º do Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, o candidato com deficiência, em razão da necessidade de igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida.
As pessoas com deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e Decreto Federal n.º 3.298 de 20/12/99, é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições objeto da função.
Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas pela Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei Brasileira de Inclusão.
No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar, na Ficha de Inscrição, essa condição e a deficiência, apresentando Laudo Médico atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado à Ficha de Inscrição.
Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.
Será eliminado da lista o(s) candidato(s) cuja deficiência especificada na Ficha de Inscrição não for constatada.
O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos que não tenham esta condição, com estrita observância da ordem classificatória.
Os casos omissos neste Edital, em relação às pessoas com deficiência, obedecerão ao disposto no Decreto Federal n.º 3.298/99.

DO PROCESSO SELETIVO

A Seleção Pública será composta de 3 (três) fases, conforme disposto abaixo:
1ª Fase: de caráter classificatório, constando de "Análise de Títulos";
2ª Fase: de caráter classificatório, participação do curso de formação em Gestão Escolar, perfazendo no mínimo de 40 (quarenta) horas;
3ª Fase: de caráter eliminatório, apresentação de propostas e metas.

DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

DA PRIMEIRA FASE: análise de títulos
Os títulos deverão ser anexados exclusivamente, de forma virtual através da página da ASCONPREV (www.asconprevconcursos.com.br), de acordo com o cronograma previsto no ANEXO IV - CRONOGRAMA GERAL deste edital.
Serão considerados os títulos relacionados com a formação inicial, continuada e experiência profissional, conforme ANEXO I deste edital.
A comprovação dos títulos referentes ao tempo de serviço ou experiência profissional deverá ser feita mediante:
apresentação de registro em carteira profissional;
declaração da instituição onde o candidato desenvolveu ou desenvolve suas atividades profissionais, com firma reconhecida em cartório;
publicação em Diário Oficial, acompanhada de declaração de tempo de serviço.
Somente serão aceitos documentos para cômputo de títulos, os cursos de formação a partir de 40 (quarenta) horas.
A divulgação dos resultados da 1ª fase será de acordo com o anexo IV deste edital.
A nota final de títulos será calculada somando-se o valor obtido em cada título, de acordo com os critérios para julgamento constante do Anexo I do presente Edital.
A nota final de títulos obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 730 (setecentos e trinta) pontos, eliminando-se os que obtiverem nota inferior a 90 (noventa) pontos.

DA SEGUNDA FASE: curso de formação em Gestão Escolar.
8.2.1. A Segunda fase da presente seleção pública constituirá de curso de formação em Gestão Escolar ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, de caráter classificatório.
8.2.2. O curso de formação em Gestão Escolar, com carga horária de 40 (quarenta) horas. Os conteúdos programáticos e módulos do curso encontram-se relacionados neste edital.
8.2.3.O curso será gratuito, de forma presencial.
8.2.4.O candidato será avaliado através de formulários, com perguntas elaboradas com base nos 3 (três) módulos, no final do curso de formação em Gestão Escolar.
8.2.5.A nota final do curso obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
DA TERCEIRA FASE: avaliação das propostas e metas.
A não apresentação acarretará eliminação do candidato.
As propostas e metas serão analisadas pela Comissão de Organização e Avaliação, as quais deverão ser apresentadas pelo candidato e entregue uma cópia aos membros da Comissão de Organização e Avaliação, constantes no Anexo III, que atribuirão uma nota ao candidato, por consenso da equipe, conforme Art. 7°, do Decreto Municipal nº 33/2022.
A nota final das propostas e metas obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 3.200 (três mil e duzentos) pontos, eliminando-se os que obtiverem nota inferior a 1.600 (um mil e seiscentos) pontos.

DO RESULTADO FINAL

A classificação final será resultado da média entre os pontos obtidos na 1ª (análise de títulos), 2ª (curso de formação em Gestão Escolar), 3ª (apresentação de propostas e metas), obedecendo à seguinte ponderação:
M = (1ª Fase) + (2ª Fase) + (3ª Fase)

DOS RECURSOS

Caberá recurso junto a comissão organizadora da seleção contra o resultado das etapas previstas no ANEXO IV - CRONOGRAMA GERAL deste edital, conforme modelo estabelecido no ANEXO V - MODELO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSO.
O recurso deverá ser interposto em forma de requerimento à comissão organizadora da seleção devidamente fundamentado, de forma virtual, através do e-mail sgestoresmbv2023@gmail.com.
Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação.
Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à comissão organizadora da seleção, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

Será excluído da Seleção Pública o candidato que:
Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
Desrespeitar os membros da Comissão Organizadora e/ou Coordenadora da Seleção;
Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a nomeação, mas tão somente a expectativa de ser nomeado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública para atender excepcional interesse público.
O Município de Santa Maria da Boa Vista reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, no período de validade do processo seletivo.
Após a nomeação de ofício dos candidatos, será enviada correspondência com Aviso de Recebimento, e em seguida estes terão 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento para atender às exigências (exames médicos, apresentação de documentos etc.) e tomar posse.
A inexatidão da declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer etapa, anulando todos os atos dele decorrentes.
O período da Gestão para os Diretores e Vice-Diretores Escolares será de 4 (quatro) anos contados a partir da sua primeira escolha.
Nas escolas que não tiverem candidatos inscritos haverá nomeação direta do Chefe do Poder Executivo, respeitando o porte da escola para fins de ocupação do cargo.
A Comissão encaminhará lista com até 3 (três) nomes por cada Unidade Escolar ao Secretário Municipal de Educação e ao Prefeito Municipal, que estejam em conformidade com o processo descrito no Decreto Municipal nº 33/2022 e do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias, ao Chefe do Poder Executivo.
Ao Chefe do Poder Executivo caberá a nomeação do candidato ao cargo de Diretor e Vice-diretor Escolar, que será de sua livre escolha entre os que atendem às exigências do Decreto Municipal nº 33/2022 e tenham sido aprovados no curso específico de formação para Gestores Escolares, sem necessariamente obedecer ao 1º lugar em pontuação, assegurando o cumprimento do artigo 37, inciso II da Constituição Federal.
Em caso de vacância, decorrente de aposentadoria, renúncia, falecimento ou por dispensa, o Chefe do Poder Executivo nomeará um substituto que atenda à atividade do cargo até que se realize outra avaliação.
Incorporar-se-ão a este EDITAL, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, aditivos, avisos e convocações, relativos ao processo seletivo.
A Comissão Organizadora do processo seletivo será composta pela equipe técnica da empresa ASCONPREV - Assessoria Consultoria Contábil, Previdenciária e Gestão de Pessoas, com apoio da equipe da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
A inscrição do candidato implica na aceitação das normas previstas para esta Seleção Pública contidas neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora desta Seleção Pública, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.
O prazo para impugnação deste edital será de 03 (três) dia a contar da sua publicação e deverá ser interposta através do e-mail sgestoresmbv2023@gmail.com, por meio de petição fundamentada, arquivo em PDF, dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no horário das 8h às 17h, sob pena de preclusão.

Faz parte do presente Edital todos os anexos:

ANEXO I - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

ANEXO II - EMENTA DO CURSO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR

ANEXO III - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E METAS

ANEXO IV - CRONOGRAMA GERAL

ANEXO V - MODELO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSO

ANEXO VI - RELAÇÃO DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE

Santa Maria da Boa Vista - PE, 10 de outubro de 2023.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal da Educação, Esporte e Lazer

ANEXO I - EDITAL Nº 001/2023
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

AVALIAÇÃO QUANTITATIVA - CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	**Pontuação máxima**	**Pontos obtidos[1]**
I-FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS-GRADUAÇÃO		
1-Possui curso de Doutorado em Educação	100	
2-Possui curso de Mestrado em Educação	90	
3-Possui 3 cursos de Especialização em educação	80	
4-Possui 2 cursos de Especialização em Educação	70	
5-Possui 1 curso de Especialização em Educação	60	
6 - Possui graduação em Pedagogia	50	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	450	50[1]
[1]Pontuação mínima que o candidato deve ter para participar da escolha de diretores e vices		
II-PARTICIPAÇÃO EM CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO		
Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	100	
Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	80	
Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	60	
Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	280	40[1]
[1]Pontuação mínima que o candidato deve ter para participar da escolha de diretores e vices		
PONTUAÇÃO GERAL DO ANEXO I	730	90[1]
[1]Pontuação mínima que o candidato deve ter para participar da escolha de diretores e vices		

ANEXO II - EDITAL Nº 001/2023
EMENTA DO CURSO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR

- POLÍTICAS PÚBLICAS E DEMOCRATIZAÇÃO DA GESTÃO (8 horas)
Apresentar a dimensão conceitual das políticas públicas educacionais; Discutir sobre conceitos básicos de política, Educação, Estado, Política Pública, Política Educacional; As contribuições das políticas públicas educacionais para a diminuição das desigualdades sociais e inclusão social.
- GESTÃO DA APRENDIZAGEM: O DIRETOR DA ESCOLA COMO GESTOR DA APRENDIZAGEM NO ESPAÇO ESCOLAR (8 horas)
O Projeto Político Pedagógico; Planejamento estratégico e o aprimoramento da escola; Processo pedagógico e a qualidade do ensino; Fortalecimento e a ampliação das relações da escola com a comunidade; Os Indicadores de aprendizagem.
- GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS (4 horas)
Os pilares da gestão estratégica: Os ciclos do PDCA (planejar, fazer, verificar e agir); Atribuições do gestor escolar; O desenvolvimento da equipe; Fortalecimento da autonomia.
- A LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL BRASILEIRA (CONSTITUIÇÃO E LDB) E SUAS RELAÇÕES COM O COTIDIANO ESCOLAR (4 horas).
- GESTÃO FINANCEIRA DAS UNIDADES ESCOLARES (8 horas)
A autonomia financeira das unidades escolares como política de fortalecimento da gestão democrática; O PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola), O funcionamento das UEx (Unidades Executoras); Processos de Compras e Prestação de Contas; Princípios da Administração Pública na gestão escolar.
- OS ASPECTOS ADMINISTRATIVOS DA GESTÃO ESCOLAR (8 horas)
As incumbências do gestor na administração da escola junto à rede de ensino; O Educacenso; A normatização; As responsabilidades junto aos órgãos de Estado

ANEXO III - EDITAL Nº 001/2023
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E METAS

PROPOSTAS PARA ANÁLISE DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO		
A Comissão de Organização e Avaliação deverá se reunir para apreciar as propostas dos candidatos a diretores e vices para a escola que o interessado estiver concorrendo, considerando o que é prioridade para a Unidade de Ensino		
CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	Pontuação mínima	Pontuação máxima
Metas para combate à reprovação	100	200
Metas para combate à evasão	100	200
Metas para melhorar a aprendizagem	200	400

Meta para alcançar o IDEB proposto	150	300
Metas para combate à distorção idade-série	150	300
Decisões democráticas das ações	150	300
Proposta de cumprimento do planejamento financeiro elaborado em conjunto com o Conselho Escolar	150	300
Proposta de aquisição de equipamentos e materiais	100	200
Proposta de uso otimizado dos equipamentos e materiais adquiridos para:		
1. Aprendizagem dos alunos	100	200
2. Trabalho dos professores	100	200
3. Execução das atividades dos demais servidores	100	200
4. Manutenção e conservação do patrimônio da escola	100	200
5. Aquisição de equipamentos e/ou materiais para melhoria do ensino	100	200
TOTAL	1600	3200
PONTUAÇÃO GERAL DOS ANEXOS I e III	1.690	3.930
Pontuação mínima exigida (50 + 40 pts. Anexo I + 1.600 pts. no Anexo III)	1.690	

ANEXO IV - EDITAL Nº 001/2023 CRONOGRAMA GERAL

Atividade	Data/Período	Horário
Publicação do Edital 001/2023	10/10/2023	On-line (Acesso 24 horas)
Inscrição	11/10/2023 a 25/10/2023	On-line (Acesso 24 horas)
Entrega de Títulos Envio de Propostas e Metas	11/10/2023 a 25/10/2023	On-line (Acesso 24 horas), quando realizar a inscrição
Divulgação do deferimento de inscrições	26/10/2023	On-line
Divulgação do Resultado - 1ª Fase - Títulos	06/11/2023	On-line
Recurso - 1 ª Fase	07 e 08/11/2023	On-line
Resultado recurso - 1ª Fase	14/11/2023	On-line
Divulgação de data e local do curso da 2ª fase	14/11/2023	On-line
2ª Fase - Curso de Formação em Gestão Escolar	20/11/2023 a 24/11/2023	08h às 12h e 14h às 18h
Divulgação do Resultado - 2ª Fase	28/11/2023	On-line
Recurso da 2ª Fase	29 e 30/11/2023	On-line
Resultado recurso 2ª Fase	05/12/2023	On-line
Divulgação da lista dos candidatos para a - 3ª Fase	05/12/2023	On-line
Divulgação do Resultado - 3ª Fase - Avaliação Propostas e Metas	12/12/2023	On-line
Recurso da 3ª Fase	13 e 14/12/2023	On-line
Resultado recurso 3ª Fase	19/12/2023	On-line
Resultado Final da Seleção	19/12/2023	On-line

ANEXO V - EDITAL Nº 001/2023
MODELO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:
CPF:
RG:
TELEFONE DO CANDIDATO (COM DDD):
E-MAIL DO CANDIDATO:
FUNÇÃO A QUAL FOI INSCRITO:
MOTIVO PELO QUAL O CANDIDATO ESTÁ RECORRENDO DO RESULTADO DA SELEÇÃO, ORIUNDO DO EDITAL N° 001/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER:

Local, data. (assinatura) (**nome completo d candidato**) (CPF do candidato)

ANEXO VI
RELAÇÃO DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, SUAS LOCALIZAÇÕES E QUANTIDADE DE VAGAS

SEDE

Nº	Escola	Localidade	Matrícula (total de alunos)	Quilometragem (distância em relação a sede do município)	Vaga Diretor	Vaga Vice-Diretor
01	Creche Madre Maria	Sede	56	_____	01	01
02	Creche Mãe Quininha	Sede	132	_____	01	01
03	Creche Raimunda Abelha	Sede	93	_____	01	01
04	DAP- Departamento de Apoio Psicopedagógico	Sede	26	_____	01	01
05	Escola Municipal Afonso Alves	Sede	428	_____	01	01
06	Escola Municipal Prefeito Barrinho	Sede	646	_____	01	01
07	Escola Municipal Professora Creusa dos Santos Oliveira	Sede	718	_____	01	01
08	Escola Professora Séfora Rodrigues Gomes (Extensão da Esc. Creuza)	Sede	_____	_____	01	01
09	CEI ABC	Sede	_____	_____	01	01

REGIÃO DE ASSENTAMENTOS

Nº	Escola	Localidade	Matrícula (total de alunos)	Quilometragem (distância em relação a sede do município)	Vaga Diretor	Vaga Vice-Diretor
10	Escola Municipal Antônio Conselheiro	Ass. Boqueirão	366	12 km	01	01
11	Escola Municipal Catalunha	Ass. Catalunha	333	50 km	01	01
12	Escola Municipal Chico Mendes	Ass. Aquário	118	24 km	01	01
13	Escola Municipal Francesco Mauro	Ass. Safra	260	35 km	01	01
14	Escola Municipal Gabriela Pérsico	Fazenda Milano	333	40 km	01	01
15	Escola Municipal Marcos Freire	Ass. Vitória	279	31 km	01	01
16	Escola Municipal Treze de Maio	Fazenda Curral Novo	102	15 km	01	01

REGIÃO RIBEIRINHA

Nº	Escola	Localidade	Matrícula (total de alunos)	Quilometragem (distância em relação a sede do município)	Vaga Diretor	Vaga Vice-Diretor
17	Creche Idalice Souza da Silva	Fazenda Barra do Jacaré	56	22 km	01	01
18	Escola Municipal Antônio José Tomás	Comunidade Quilombola do Serrote	137	19 km	01	01
19	Escola Municipal Doutor André Sampaio	Fazenda Areal	179	25 km	01	01
20	Escola Municipal Estanislau Medrado	Comunidade Quilombola do Cupira	131	14 km	01	01
21	Escola Municipal Felinto Muller	Ilha Grande	27	28 km	01	01
22	Escola Municipal Maria da Purificação Barros	Povoado de Caraíbas	234	24 km	01	01
23	Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes	Caraíbas II	30	9 km	01	01
24	Escola Municipal Professor Cassimiro Lucas	Comunidade Quilombola de Inhanhum	106	16 km	01	01

REGIÃO DE SEQUEIRO

Nº	Escola	Localidade	Matrícula (total de alunos)	Quilometragem (distância em relação a sede do município)	Vaga Diretor	Vaga Vice-Diretor
25	Escola Municipal Dário Viana	Fazenda Ponta da Serra	105	41 km	01	01
26	Escola Municipal Gercino de Pontes	Povoado de Urimamã	246	68 km	01	01
27	Escola Municipal Martiniano Pereira Brandão	Fazenda Caiçara	48	25 km	01	01
28	Escola Municipal Noé Gomes de Barros	Ass. Luiz Gonzaga	27	30 km	01	01
29	Escola Municipal Serra da Seriema	Fazenda Salina	40	66 km	01	01

PROJETO FULGÊNCIO - SETOR 15

Nº	Escola	Localidade	Matrícula (total de alunos)	Quilometragem (distância em relação a sede do município)	Vaga Diretor	Vaga Vice-Diretor
30	DAP- Extensão	Agrovila 21	33		01	01
31	Escola Municipal Algaroba	Agrovila 02	76	39,7 km	01	01
32	Escola Municipal Coroa de Frade	Agrovila 20	80	55,4 km	01	01
33	Escola Municipal Jabuti	Agrovila 46	84	62,3 km	01	01
34	Escola Municipal Punaré	Agrovila 07	171	45,4 km	01	01
35	Escola Municipal Raízes	Agrovila 03	298	40,8 km	01	01
36	Escola Municipal Serra das Araras	Agrovila 43	98	55 km	01	01
37	Escola Municipal Teju	Agrovila 15	115	49,9 km	01	01
38	Escola Municipal Três Potes	Agrovila 10	62	54,9 km	01	01

PROJETO FULGÊNCIO - SETOR 29

Nº	Escola	Localidade	Matrícula (total de alunos)	Quilometragem (distância em relação a sede do município)	Vaga Diretor	Vaga Vice-Diretor
39	Escola Municipal Asa Branca	Agrovila 29	528	57 km	01	01
40	Escola Municipal Caititu	Agrovila 25	76	53,5 km	01	01
41	Escola Municipal Graúna	Agrovila 17	73	52,9 km	01	01
42	Escola Municipal Jandaia	Agrovila 26	50	65 km	01	01
43	Escola Municipal Juriti	Agrovila 30	188	55 km	01	01
44	Escola Municipal Nambu	Agrovila 36	185	63,1 km	01	01
45	Escola Municipal Palma	Agrovila 33	71	55,5 km	01	01
46	Escola Municipal Seriema	Agrovila 12	124	54 km	01	01
47	Escola Municipal Serra Negra	Agrovila 38	143	56,6 km	01	01
TOTAL GERAL					**47**	**47**

Observação: A Escola Professora Séfora está funcionando provisoriamente como extensão da Escola Creuza e o CEI ABC funciona como extensão das turmas de Educação Infantil das Escolas Afonso, Barrinho e Creuza, sendo assim não estão computadas no número total de escolas.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

Eu,_____ (nome), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da Cédula de Identidade - RG nº. _____, e inscrito no CPF sob o n°._____, residente e domiciliado à Rua_____, Bairro _____, DECLARO para os devidos fins e efeitos legais que tenho disponibilidade para o cumprimento da carga-horária de _____ (40) horas estabelecida pelo Edital 01/2023-SEDUC, que dispõe sobre o Processo de Eleição para Escolha dos(as) Diretores(as) das Escolas Públicas Municipais de Santa Maria da Boa Vista-PE. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Santa Maria da Boa Vista -PE, _____ de _____2023.

_____
Assinatura

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:06311EC8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DA ANÁLISE PRELIMINAR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – SANTA TEREZINHA TEM CULTURA LEI PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos do Município de Santa Terezinha-PE, nos termos do que determina o Edital de Chamamento Público nº 001/2023 – "Santa Terezinha Tem Cultura", Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – AUDIOVISUAL, torna público o resultado preliminar (eliminatória) do Edital de seleção de Projetos Culturais de AUDIOVISUAL, conforme detalhamento abaixo. Os proponentes cujas propostas foram desclassificadas poderão recorrer da decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste resultado, por meio do preenchimento do formulário de Recurso disponível no site (www.santaterezinha.pe.gov.br). Enviar o referido formulário para o e-mail: cultura@santaterezinha.pe.gov.br

RELAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR:

Nº. DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	NOTA	RESULTADO
001	DAMIÃO BASTITA DE MENEZES	Comércio e Progresso a Historia de Santa Terezinha e suas Raizes	9,5	Proposta Aceita
002	HUGO LEONARDO DE SOUSA ALMEIDA	Documentário	8,0	Proposta Aceita
003	WALLERIA SOUSA DE ALMEIDA LIMA	Walleria Sousa videoclipes	9,5	Proposta Aceita
006	MARCELO GOMES NUNES	Mãos Talentosas	8,0	Proposta Aceita
007	MARIA JOSÉ NASCIMENTO BARBOSA	Clipe com o título "Vai Aprender me dar valor".	9,5	Proposta Aceita
008	FABIO LIMA SOUSA	Promovendo mudanças através da arte	8,0	Proposta Aceita
009	RAQUELINE GUIMARÃES DE SOUZA	Apresentação de fotografias turísticas da cidade de Santa Terezinha.	8,0	Proposta Aceita
011	RENATO LEITE DE SIQUEIRA	Celebrando a diversidade e a beleza feminina.	8,0	Proposta Aceita
012	JOÃO CARLOS PEREIRA MACENA	Retratos do Sertanejo	9,0	Proposta Aceita
013	MABELLE DE SOUSA ALMEIDA	Cordel e Cidadania	8,0	Proposta Aceita
014	JOSÉ LUCIANO DOS SANTOS	Videoclipe Santa Terezinha em foco	8,5	Proposta Aceita
015	JAMIRA DO NASCIMENTO LUCENA	Costurando Arte	7,0	Proposta Aceita
016	ELLEN NATALY MORAIS GARCIA	Cantando o conhecimento: "Música e Educação Escolar".	8,5	Proposta Aceita

Nº. DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	NOTA	RESULTADO
005	WILLIAN KELSON ALVES DE ARAÚJO	Sem título	4,0	**Desclassificado:** não atendeu as exigências do **Edital nº 001/2023, Anexo I e Anexo II.**
010	SEVERINO POR DEUS DE SOUZA NETO	Gravação de clipe em locais especificos	5,0	**Desclassificado:** não atendeu as exigências do **Edital nº 001/2023, Anexo II.**

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:9F50A383

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DE ANÁLISE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – SANTA TEREZINHA TEM CULTURA LEI PAULO GUSTAVO – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos do Município de Santa Terezinha-PE, nos termos do que determina o Edital de Chamamento Público nº 002/2023 – "Santa Terezinha Tem Cultura", Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – **DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**, torna público o resultado preliminar (eliminatória) do Edital de seleção das Inscrições Culturais das **DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**, conforme detalhamento abaixo: os proponentes cujas propostas foram desclassificadas poderão recorrer da decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste resultado, por meio do preenchimento do formulário de Recurso disponível no site (www.santaterezinha.pe.gov.br). Enviar o referido formulário para o e-mail: cultura@santaterezinha.pe.gov.br

RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES (ELIMINATÓRIA):

Nº DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CATEGORIA MÚSICA	NOTA	RESULTADO
001	SEBASTIÃO MANOEL DE SOUSA	Cantor e compositor	8,0	**Classificado**
005	EDCARLOS DA SILVA	Cantor	8,0	**Classificado**
006	SEVERINO POR DEUS SOUZA NETO	Cantor e sanfoneiro	8,0	**Classificado**
010	ESTER MIRIAN GASPAR QUIRINO	Cantora	8,0	**Classificado**
012	LUCIANO ARAÚJO SILVA	Guitarrista	8,0	**Classificado**
015	MIKHAIL MESSIAS DA SILVA	Guitarrista	8,0	**Classificado**
017	GERALDO ERMINIO DA SILVA	Cantor e compositor	8,0	**Classificado**
018	EDMILSON GUEDES DE LIMA	Vários instrumentos	8,0	**Classificado**
020	CICERO SUENIO DE LIRA	Cantor Voz/Violão	8,0	**Classificado**
022	DAMIÃO DA SILVA	Cantor Voz/Violão	8,0	**Classificado**
025	JOSÉ SEVERINO ALVES	Sanfoneiro	8,0	**Classificado**
027	GERALDO HENRIQUE DO NASCIMENTO	Sanfoneiro	8,0	**Classificado**
029	DAMIÃO BERNADINO DA COSTA	Sanfoneiro	7,5	**Classificado**
033	JOSE ILTO DE SIQUEIRA ARAUJO	Sanfoneiro	7,5	**Classificado**

Nº DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CATEGORIA MÚSICA	NOTA	RESULTADO
036	RAIMUNDO DE OLIVEIRA SILVA	Cantor	8,0	**Classificado**
037	RODRIGO CONCEIÇÃO DA COSTA	Cantor Voz/Violão	8,0	**Classificado**
038	ARNÓBIO GOMES LIRA	Cantor Voz/Violão	8,0	**Classificado**
039	GESSICA THAIS GOMES	Cantora	8,0	**Classificado**
040	JOSE DOS ANJOS BRITO	Cantor zabumbeiro	8,0	**Classificado**
053	EVILLY JHENYFFE SOUZA OLIVEIRA GOMES	Cantora	8,0	**Classificado**
008	EDSON DA SILVA ANDRADE	Sanfoneiro		**Desclassificado**: descumprimento do item 7.4 do Edital nº 001/2023, AUDIOVISUAL.
004	ANTONIO JOSE DO NASCIMENTO SANTOS	Cantor e compositor		**Desclassificado** descumprimento do item 7.4 do Edital nº 001/2023, AUDIOVISUAL.
004	JOSE WILLIAN ARAUJO NETO			**Desclassificado** motivo: Formulário de inscrição Anexo III do Edital nº 002/2023, incompleto sem possibilidade de concorrência.
024	GUILHERME DA SILVA SANTOS	Tecladista		**Desclassificado** descumprimento do item 7.4 do Edital nº 001/2023, AUDIOVISUAL.
046	ELLEN NATALY MORAIS GARCIA	Cantora		**Desclassificado** descumprimento do item 7.4 do Edital nº 001/2023, AUDIOVISUAL.
054	EZEQUIEL WESLEY FERREIRA GOMES	Tecladista		**Desclassificado** motivo: fora das vagas disponibilizadas

				no Edital nº 002/2023, Anexo I.

Nº DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CATEGORIA DANÇA	NOTA	RESULTADO
013	THAÍS LIMA SILVA	Dançarina	8,0	**Classificado**

Nº DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CATEGORIA LITERATURA	NOTA	RESULTADO
052	SEVERINA ARAUJO ALVES SILVA	Escritora	8,0	**Classificado**

Nº DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CATEGORIA COSTURA E CROCHÊ	NOTA	RESULTADO
002	ANTÔNIA REJANE TORRES SILVA	Crocheteira	8,0	**Classificado**
003	MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA PASSOS XAVIER	Crocheteira	8,0	**Classificado**
009	MARIA DE LOURDES TORRES LEITE	Crocheteira	8,0	**Classificado**
011	VERÔNICA GASPAR CAETANO	Costureira	8,0	**Classificado**
014	ADRIANA FRAGOSO DE CARVALHO	Crocheteira	8,0	**Classificado**
016	ALINE SOUSA ARAUJO NASCIMENTO	Crocheteira	8,0	**Classificado**
021	MARIA LUCIA DE BRITO	Costureira	8,0	**Classificado**
023	ROSITA BEZERRA DA COSTA	Costureira	8,0	**Classificado**
026	MARIA INÁCIA BARBOSA DE MEDEIROS	Crocheteira	9,0	**Classificado**
032	ADJAMILY DOMINGOS DE LIRA	Costureira	8,0	**Classificado**
034	CLAUDIA JANABIA CAMPOS DE AMORIM	Costureira	8,5	**Classificado**
044	FRANCILENE MEDEIROS DE SOUZA	Costureira	9,5	**Classificado**
047	DAMIANA GONÇALVES MOTA	Costureira	8,0	**Classificado**

Nº DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CATEGORIA ARTESANATO	NOTA	RESULTADO
007	JANDIRA DO NASCIMENTO LUCENA	Artesã	8,0	**Classificado**
028	HELENO IVO DIAS	Artesão	8,0	**Classificado**
041	GILVAN RODRIGUES DA SILVA	Artesão	8,0	**Classificado**
042	DAYANE FERREIRA SILVA	Artesã	8,0	**Classificado**
043	MARIA MIRIAN ARAUJO RODRIGUES	Artesã	8,0	**Classificado**
030	ERETIANO MARTINS FERREIRA			**Desclassificado** motivo: Formulário de inscrição Anexo III do Edital nº 002/2023, não entregue sem possibilidade de concorrência.
048	ALINE SILMARA PEREIRA SILVA	Artesã		**Desclassificado** motivo: fora das vagas disponibilizadas no Edital nº 002/2023, Anexo I.
049	KERLE COSTA BEZERRA	Artesã		**Desclassificado** motivo: fora das vagas disponibilizadas no Edital nº 002/2023, Anexo I.
050	TEÂNIA LUSTOZA DE ARAUJO	Artesã		**Desclassificado** motivo: fora das vagas disponibilizadas no Edital nº 002/2023, Anexo I.
051	MARIA DAS GRAÇAS ANDRADE SANTOS	Artesã		**Desclassificado** motivo: fora das vagas disponibilizadas no Edital nº 002/2023, Anexo I.

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:BFD23201

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2023

DECRETO Nº 027/2023

Dispõe sobre a homologação da eleição do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e atribuições constitucionais tendo em vista a Lei 8080, a Resolução do Conselho Nacional de Saúde 453/2012, a Lei municipal 2154/2006, o Regimento interno e suas alterações, o resultado da Eleição do Conselho Municipal Municipal de Saúde para o quadriênio 2023/2027 declarado pela Comissão Eleitoral instituída pela Resolução 015/2023, no dia 20 de setembro de 2023

DECRETA:

Art. 1o Fica homologado o resultado da Eleição do Conselho Municipal de Saúde conforme proclamado pela Comissão Eleitoral em 05 de setembro de 2023.

Art. 2º Compõem o Conselho Municipal de Saúde no biênio 2023 a 2027 as seguintes organizações representativas:

§ 1º Do segmento dos usuários do Sistema Único de Saúde (50%):

SEGMENTO DOS USUÁRIOS		
ENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	Nº DE VOTOS
ASSOCIAÇÃO MÃES ATÍPICAS – AMA CNPJ: 43.218.859/0001-84	**ELEITO(A)**	**05**
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA TIÚMA CNPJ: 01.116.107/0001-62	**ELEITO(A)**	**05**
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES DO POVOADO BARRO E BARRAGEM TAPACURÁ – AMAB CNPJ: 27.673.024/0001-68	**1ª SUPLÊNCIA**	**03**
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO II IRMÃOS –TIÚMA CNPJ: 46.691.849/0001-50	**ELEITO(A)**	**04**
CASA DE REPOUSO PARA IDOSOS RESIDENCIAL AURORA CNPJ: 43.513.385/0001-01	**ELEITO(A)**	**05**
PASTORAL DA SAÚDE NORDESTE 2	**ELEITO(A)**	**04**

CNPJ: 13.171.316/0001-98		
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SÃO LOURENÇO DA MATA CNPJ: 23.482.379/0001-19	**ELEITO(A)**	**05**

§ 2º Do segmento dos trabalhadores do Sistema Único de Saúde (25%):

SEGMENTO DOS TRABALHADORES		
ENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	Nº DE VOTOS
SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – SINDACS CNPJ: 04.428.218/0001-00	**INABILITADO**	**03**
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO – SINDSAUDE/PE CNPJ: 24.392.342/0001-62	**ELEITO(A)**	**03**
SINDICATO PROFISSIONAL DOS AUXILIARES E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO - SATENPE CNPJ: 11.578.277/0001-12	**ELEITO(A)**	**03**
SINDICATO METROPOLITANO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES ÀS ENDEMIAS – SIMCACE CNPJ 09.284.405/0001-73	**ELEITO(A)**	**01**

§ 3º Do segmento dos gestores/prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (25%):

SEGMENTO DOS GESTORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SUS		
ENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	Nº DE VOTOS
FUNDAÇÃO GESTÃO HOSPITALAR MARTINIANO FERNANDES – FGH (UPA – SÃO LOURENÇO DA MATA) CNPJ: 09.039.744/0006-07	**1ª SUPLÊNCIA**	**01**
SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE MARIA VITÓRIA CNPJ: 09.107.623/0001-32	**ELEITO(A)**	**02**

§ 4º Cada organização representativa deverá indicar, formalmente, um representante titular e seu respectivo suplente para compor o Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 05 de outubro de 2023

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:EE90C39D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
EDITAL JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS (MESTRE FERREIRA) DE AÇÕES CRIATIVAS E FORMATIVAS PARA AUDIOVISUAL

A Secretaria Municipal de Turismo de Tamandaré , no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação para apresentação de projetos culturais que pleiteiem os recursos do art. 6º da Lei Paulo Gustavo – LPG, voltados para apoio à produção e formação em audiovisual, para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise e Seleção, aplicando ainda normas e exigências estabelecidas no presente Edital e seus anexos, à disposição dos interessados para consulta no Portal da Prefeitura Municipal, disponível em: https://tamandare.pe.gov.br/. As inscrições deverão ser realizadas no período de 10 a 27 de outubro, no horário de 8h até às 13h00, de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Turismo, localizada no seguinte endereço: Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, Tamandaré, CEP: 55.578-000.

1. CALENDÁRIO

a) Publicação do Edital	09 de outubro de 2023
b) Prazo para impugnação do edital	de 10 a 17 de outubro de 2023
c) Prazo para Inscrições dos projetos	de 10 a 27 de outubro de 2023
d) Publicação do resultado preliminar dos projetos selecionados	11 de novembro de 2023
e) Período para recursos ao resultado preliminar;	de 13 a 17 de novembro de 2023
f) Publicação do resultado dos recursos e do resultado final dos projetos selecionados	até 21 de novembro de 2023
g) Período de entrega de documentação para assinatura do Termo de Execução Cultural	de 24 de novembro a 1º de dezembro de 2023
h) Publicação da lista final dos projetos contemplados	08 de dezembro de 2023
i) Convocação dos proponentes com projetos selecionados para assinatura do Termo de Execução Cultural	de 11 a 15 de dezembro de 2023

2. OBJETO
2.1 Constitui objeto deste edital, fomentar propostas oriundas da produção tamandarense de obras audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, desenvolvimento de curtas-metragens; capacitação, formação e qualificação em audiovisual; e atividades novas ou já existentes de cinema itinerante, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, contemplando as ações previstas no Inciso I, II e III do art. 6º da Lei Complementar nº 195 – Lei Paulo Gustavo.
3. VALORES
3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 163.742,17 (cento e sessenta e três mil setecentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas abaixo.

Categorias de projetos	**Valor por proposta**	**Propostas contempladas**	**Valor total da categoria**
Desenvolvimento de Produções Audiovisuais (curtas-metragens)	R$ 8.126,14	15	R$ 121.892,10
Capacitação e Formação em Audiovisual	R$ 6.994,18	02	R$ 13.988,36
Cinema Itinerante	R$ 27.861,71	01	R$ 27.861,71

3.1 **Entende-se por curta-metragem:** obras cinematográficas no gênero ficção, documentário ou animação com duração máxima de 20 (vinte) minutos.
3.2. **Entende-se por Capacitação e Formação em Audiovisual:** realização de oficinas e/ou cursos e/ou seminários e/ou fóruns ligados à área do audiovisual, com duração mínima de 30 horas, cujo escopo deverá ser apresentado no formato estabelecido no Plano de Trabalho (Anexo VI).
3.3 **Entende-se por Cinema Itinerante:** conjunto móvel de equipamentos e materiais organizado para a prestação de serviços de exibição cinematográfica de caráter público.
3.3.1 Nessa categoria deverão ser realizadas, no mínimo, 6 sessões itinerantes, cada uma com, no mínimo, uma hora e meia de duração, preferencialmente na Zona Rural, e sua programação deverá ser apresentada no formato estabelecido no Plano de Trabalho (Anexo IV).
3.5 Todos os produtos das categorias 3.1 devem ser finalizados em suportes digitais de alta definição HD, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels, exemplo: 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV, não sendo admitidos formatos standard, tais como DigiBeta, DVCPRO 50, Betacam SR, Betacam, Betacam SX, DVCam e MiniDV, dentre outros, podendo ser empregados outros suportes no processo de captação de imagens.
3.6 As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Turismo, tendo como fonte recursos federais previstos na LC nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo/LPG).
3.7 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

4. QUEM PODE SE INSCREVER
4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente ou sediado no Município Tamandaré-PE há pelo menos 06 meses.
4.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI) com CNAE na área cultural.
II - Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos, com CNAE na área cultural.
III – Coletivo, Espaço ou Grupo sem CNPJ representado por pessoa física, que comprove atuação cultural.
4.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto e detentor dos seus direitos autorais.
4.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como coletivo, espaço ou grupo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do coletivo, espaço ou grupo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.
4.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer, necessariamente, a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
4.6 O Proponente deverá estar inscrito no Cadastro Municipal de Cultura.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Turismo; e que
III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
5.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos incisos I e II deste item 5.1.
5.3 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o inciso I deste item 5.

6. COTAS
6.1 Ficam garantidas cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas em todas as categorias do Edital, nas seguintes proporções:
6.1.1 No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
6.1.2 No mínimo 10% para pessoas indígenas.
6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
6.6 As vagas não preenchidas de cotas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão:
6.7.1 Nos casos de pessoas negras (pretas e pardas), deverão se autodeclarar por meio do Anexo VII.
6.7.2 Nos casos de pessoas indígenas, deverão apresentar a "declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional", conforme Anexos VIII, a depender da natureza jurídica do proponente, que deverá conter a assinatura da liderança indígena responsável pela Comunidade Étnica ou das suas formas organizativas, ou o RANI.
6.8 Para fins de verificação da veracidade das informações prestadas, outras estratégias poderão ser usadas com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas.
6.9 No caso de pessoa jurídica e coletivos, espaço e grupos sem constituição jurídica, a autodeclaração deverá se referir ao/a presidente/a, dirigente ou responsável legal, indicado em ata ou em contrato social.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER
7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, entre os dias 09/10/2023 a 27/10/2023.

8. COMO SE INSCREVER
8.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.2 em envelope lacrado na Secretaria Municipal de Turismo.

8.2 O proponente PESSOA FÍSICA, COLETIVOS, ESPAÇO ou GRUPOS SEM PERSONALIDADE JURÍDICA devem enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo I – Pessoa Física ou Anexo II – Coletivos, Espaços ou Grupos sem Personalidade Jurídica);
b) Plano de Trabalho (Anexo IV);
c) RG e CPF;
d) Currículo cultural (com comprovações) do proponente e da equipe do projeto;
e) Dois comprovantes de domicílio no Município de Tamandaré: um datado de 06 (seis) meses atrás e o outro com a data atual, com data de emissão não inferior a 30 (trinta) dias; ou Autodeclaração de Residência conforme Anexo VI
f) Comprovação de inscrição e homologação no Cadastro Municipal de Cultura;
g) Autodeclaração para pessoas negras (pretas e pardas) ou declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional ou RANI (quando couber);
h) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, para inscrições realizadas por PCD;
i) Declaração de Representação de Coletivo, Espaço ou Grupo sem personalidade jurídica (Anexo V), quando couber;
j) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
8.3 O proponente PESSOA JURÍDICA deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo III),
b) Plano de Trabalho (Anexo IV);
c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão do CNPJ), emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
d) Estatuto e Ata de Eleição vigente; ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);
e) RG e CPF do representante legal;
f) Currículo cultural (com comprovações) do proponente e da equipe do projeto;
g) Dois comprovantes de domicílio no Município de Tamandaré em nome da pessoa jurídica ou de seu representante legal: um datado de 06 (seis) meses atrás e o outro com a data atual, com data de emissão não inferior a 30 (trinta) dias;
h) Comprovação de inscrição e homologação no Cadastro Municipal de Cultura;
i) Autodeclaração para pessoas negras (pretas e pardas) ou declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional ou RANI (quando couber);
j) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, para inscrições realizadas por PCD;
l) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
8.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
8.5 A não apresentação de qualquer dos documentos acima listados nos itens 8.2 e 8.3, ou o não preenchimento (no que couber), resultará na desclassificação da proposta.
8.6 Cada Proponente poderá concorrer com até 02 (dois) projetos e poderá ser comtemplado com, no máximo, 01 (um) projeto.
8.7 projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior 31/07/2024.
8.8 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
8.9 As inscrições neste edital são gratuitas.
8.10 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
9.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Plano de Trabalho (Anexo IV), informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
9.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
9.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Avaliação e Seleção, de acordo com a verificação de valores praticados no mercado.
9.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
9.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Avaliação e Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
9.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 13.5.

10. ACESSIBILIDADE
10.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
10.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
10.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
10.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
10.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
10.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

11. CONTRAPARTIDA
11.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurada a acessibilidade de grupos com restrições e a priorização da:
I – Realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos estudantes e professores das escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni);
II – Realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos profissionais das áreas de saúde e da assistência social, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia e vulnerabilidade social, e
III – Realização de atividades destinadas às pessoas integrantes de coletivos, espaços e grupos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade.
11.2 Sempre que possível, para as exibições com interação popular por meio da internet ou para as exibições públicas (quando aplicável), os grupos referidos no item 11.1 deverão ser priorizados na distribuição dos ingressos.
11.3 As contrapartidas deverão ser propostas no Plano de Trabalho (Anexo IV) e devem ser executadas até 31/07/2024.
11.4 O produto final do projeto, se for postado em plataformas virtuais, deverá ficar disponível por no mínimo 10 (dez) anos, de forma pública, sem que haja a necessidade de solicitação de acesso ao proprietário.
11.4.1 Uma cópia da contrapartida postada em plataforma virtual deverá ser apresentada, em um pen drive, à Secretaria Municipal de Turismo, no ato da entrega do relatório de prestação de contas.

12. ETAPAS DO EDITAL
12.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I – Habilitação Documental e Análise de Mérito Cultural dos Projetos: fase de verificação documental e análise do projeto realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção; e
II – Assinatura do Termo de Execução Cultural: fase de recebimento e análise dos documentos de habilitação fiscal do proponente, descritos no item 15, e assinatura do Termo de Execução Cultural.

13. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
13.1 Entende-se por “Análise de Mérito Cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1 - Qualidade e coerência da proposta: a) Clareza e coerência na descrição das etapas e dos propósitos do projeto; b) Descrição dos aspectos de relevância cultural da proposta para o município e para a criação, manutenção ou desenvolvimento das ideias, práticas e bens materiais e imateriais inerentes ao audiovisual; c) Originalidade / Singularidade / Autenticidade / Inovação.	**0 a 22**
2 - Currículo: a) Adequação da formação e da atuação comprovada do proponente e da equipe com o objeto e funções propostos.	**0 a 22**
3 - Viabilidade de execução: a) Adequação do orçamento à dimensão do projeto proposto e aos padrões de mercado; b) Adequação do projeto cultural ao público-alvo; c) Viabilidade e exequibilidade do cronograma previsto.	**0 a 22**
4. Contrapartida a) Verificação do interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural, conforme item 11 deste Edital.	**0 a 22**
5. Proponente apresenta comprovada atuação em ações relacionadas a pessoas negras, indígenas, com deficiência, mulheres, comunidade LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	**2**
6. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é do gênero feminino (CIS/Trans/Travesti).	**2**
7. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é pessoa com deficiência.	**2**
8. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é membro de povo ou comunidade tradicional.	**2**
9. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é membro da comunidade LGBTQIAP+	**2**
10. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é pessoa idosa.	**2**
Total	**100**

13.2 A análise dos projetos culturais será realizada por uma Comissão de Avaliação e Seleção formada por equipe de pareceristas externos contratados, com assessoramento de servidores da Secretaria Municipal de Turismo.
13.3 Os resultados da análise da Comissão de Avaliação e Seleção serão divulgados no site oficial da Prefeitura (https://tamandare.pe.gov.br/) e no Diário Oficial da AMUPE.
13.3 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
13.4 O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
13.5 Contra a decisão da fase de mérito cultural caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação e Seleção.

13.6 Os recursos de que trata o item 13.5 deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, e conforme Anexo X.
13.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
13.8 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial da Prefeitura (https://tamandare.pe.gov.br/) e no Diário Oficial da AMUPE.

14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
14.1 Se não existirem propostas aptas em número suficiente para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado por categoria, será admitido o remanejamento dos saldos existentes para contemplação das propostas aptas nas demais categorias.

15. ETAPA DE ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E PAGAMENTO DOS RECURSOS
15.1 Finalizada a fase de análise dos projetos, o agente cultural contemplado será convocado, via e-mail, para assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo XI deste Edital, de forma presencial, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Turismo, contendo os direitos e as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Terminado o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural, o Proponente faltoso será desclassificado automaticamente e a Secretaria Municipal de Turismo convocará o Proponente suplente, na ordem da classificação para fazê-lo em igual prazo.
15.4 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural e da verificação da Regularidade Fiscal do Proponente, o agente cultural receberá, em parcela única, o recurso em conta bancária específica, em nome do proponente, aberta exclusivamente para o recebimento dos recursos deste Edital.
15.5 Não serão aceitas contas poupança, contas salário, contas inativas, contas de terceiros e contas com limite insuficiente para receber o valor do recurso financeiro.
15.6 No ato da assinatura do Termo de Execução Cultural o proponente deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:
15.6.1 PESSOA FÍSICA ou COLETIVO, ESPAÇO ou GRUPO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA:
I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir);
II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais expedidas pelo Governo do Estado de Pernambuco (https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal);
III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal;
IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://www.tst.jus.br/certidao1);
V – Cópia da consulta de Qualificação Cadastral on-line do E-Social, por meio do link: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml (no resultado da consulta deve constar a informação de que os dados estão corretos);
VI – Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à residência (emitidas até 30 dias antes da assinatura do Termo) ou por meio de autodeclaração (Anexo VI);
VII – Documento que informe número de agência e conta bancária do proponente, aberta exclusivamente para a execução do projeto;
VIII – Para os casos de projetos de produção audiovisual, Registro de Agente Econômico na ANCINE (https://www.gov.br/pt-br/servicos/registrar-agente-economico).
15.6.2 PESSOA JURÍDICA:
I - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir);
II - Certidões negativas de débitos e de regularidade fiscal estaduais, expedidas pelo Governo do Estado de Pernambuco (https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal);
III - Certidão negativa de débitos municipais;
IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/listaEmpregadores.jsf);
V - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://www.tst.jus.br/certidao1);
VI – Declaração de que não emprega menor (Anexo IX);
VII - Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à residência (emitidas até 30 dias antes da assinatura do Termo) ou por meio de autodeclaração (Anexo VI);
VIII – Documento que informe número de agência e conta bancária do proponente, aberta exclusivamente para a execução do projeto;
IX – Para os casos de projetos de produção audiovisual, Registro de Agente Econômico na ANCINE (https://www.gov.br/pt-br/servicos/registrar-agente-economico).
15.7 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.
15.8 Pessoas que não comprovem Regularidade Fiscal em âmbito municipal, estadual e federal no Ato da assinatura do Termo e/ou que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública devido à rejeição e/ou não prestação de suas contas, não poderão receber os recursos deste Edital.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, como também a marca da Prefeitura de Tamandaré e da Secretaria Municipal de Turismo.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou de agentes políticos.
17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Prestação de Contas (Relatório Final de Execução do Objeto), conforme documento constante no Anexo XII.
17.3 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 60 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
17.4 Todos os pagamentos relativos a execução das propostas/projetos aprovados deverão ser feitos exclusivamente por meio de transferências bancárias (TED, DOC. PIX), sendo vetado o saque para uso do recurso em espécie.

17.5 Deverá compor o Relatório Final de Execução do Objeto, dentre outros documentos:
I - Cópia do extrato bancário da conta bancária do projeto, desde a sua abertura até seu fechamento;
II - Nos casos de projetos de produção audiovisual, comprovante de pagamento ou de isenção da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional – CONDECINE, que foi instituída pela Medida Provisória 2.228-1/2001 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/2228-1.htm).
17.6 O emprego irregular dos recursos financeiros disponibilizados sujeita o Proponente à responsabilidade civil, administrativa e criminal, nos termos da legislação em vigor, bem como às sanções do Termo de Execução Cultural, cabendo à Secretaria Municipal de Turismo, verificada qualquer irregularidade, adotar as correspondentes sanções legais e contratuais.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no site oficial da Prefeitura de Tamandaré-PE, nas mídias sociais oficiais e no Diário Oficial da AMUPE.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Tamandaré-PE (https://tamandare.pe.gov.br/) e no Diário Oficial da AMUPE.
18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: departamentodecultura10@gmail.com.
18.4 Os casos omissos serão deliberados pelo Secretário Municipal de Turismo.
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente e na devolução dos recursos recebidos, atualizados e corrigidos.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Tamandaré-PE de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de outras leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto que regulamenta a Lei Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 É de exclusiva responsabilidade do proponente a obtenção das autorizações, liberações e documentações necessárias para realização das propostas apresentadas, como por exemplo:
I - Direitos Autorais de Texto (Modelo em: www.casadoautorbrasileiro.com.br/sbat);
II - Direitos Autorais de Músicas: o registro poderá ser feito no ECAD;
III - Declaração do responsável legal do menor de 18 (dezoito) anos, para atuação em quaisquer fases do projeto.
18.10 Ao se inscrever neste Edital o Proponente se declara como detentor dos direitos autorais da proposta.
18.11 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período.
18.11 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Ficha de Inscrição para Pessoa Física;
Anexo II - Ficha de Inscrição para Pessoa Jurídica;
Anexo III - Ficha de Inscrição para Coletivo, Espaço e Grupo sem CNPJ;
Anexo IV – Plano de Trabalho;
Anexo V – Declaração de Indicação de Representante para Coletivos, Espaços e Grupos sem Personalidade Jurídica;
Anexo VI – Autodeclaração de Residência;
Anexo VII – Autodeclaração para Pessoa Negra;
Anexo VIII – Declaração para Pessoas pertencentes a Povos e Comunidades Tradicionais;
Anexo IX – Declaração de que Não Emprega Menor de 18 Anos;
Anexo X – Formulário de Recurso
Anexo XI – Modelo de Termo de Execução Cultural;
Anexo XII – Modelo de Relatório de Prestação de Contas.

Tamandaré, 09 de outubro de 2023.

CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Turismo

JOSENILDO NASCIMENTO SOARES
Diretor de Cultura

Publicado por:
Taynara Eunice Ferreira
Código Identificador:DFA5042E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
EDITAL MANOEL VICENTE SOARES (MANÉ DO ARROZ)

Secretaria Municipal de Turismo de Tamandaré, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação para apresentação de projetos culturais que pleiteiem os recursos do art. 8º da Lei Paulo Gustavo – LPG, voltados para apoio ações de produção e formação em todas as linguagens culturais (exceto audiovisual), para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise e Seleção, aplicando ainda normas e exigências estabelecidas no presente Edital e seus anexos, à disposição dos interessados para consulta no Portal da Prefeitura Municipal, disponível em: https://tamandare.pe.gov.br/. As inscrições deverão ser realizadas no período de 10 a 27 de outubro, no horário de 8h até às 13h00, de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Turismo, localizada no seguinte endereço: Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, Tamandaré, CEP: 55.578-000.

1. CALENDÁRIO

a) Publicação do Edital	09 de outubro de 2023
b) Prazo para impugnação do edital	de 10 a 17 de outubro de 2023
c) Prazo para Inscrições dos projetos	de 10 a 27 de outubro de 2023
d) Publicação do resultado preliminar dos projetos selecionados	11 de novembro de 2023

e) Período para recursos ao resultado preliminar;	de 13 a 17 de novembro de 2023
f) Publicação do resultado dos recursos e do resultado final dos projetos selecionados	até 21 de novembro de 2023
g) Período de entrega de documentação para assinatura do Termo de Execução Cultural	de 24 de novembro a 1º de dezembro de 2023
h) Publicação da lista final dos projetos contemplados	08 de dezembro de 2023
i) Convocação dos proponentes com projetos selecionados para assinatura do Termo de Execução Cultural	de 11 a 15 de dezembro de 2023

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Edital, fomentar a cena artístico-cultural tamandareense, por meio da seleção de propostas culturais desenvolvidas por Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas, Coletivos, Espaços e Grupos sem personalidade jurídica estabelecidas no Município de Tamandaré, e que comprovem atuação nas seguintes linguagens: Artes Integradas, Artes Plásticas, Artes Visuais, Artesanato, Circo e Artes Circenses, Cultura Popular, Dança, Design e Moda, Fotografia, Gastronomia, Literatura, Música, Ópera, Patrimônio, Povos e Comunidades Tradicionais, Teatro e demais linguagens culturais que atuem no município, exceto audiovisual, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, contemplando as ações do art. 8º da Lei Complementar nº 195 – Lei Paulo Gustavo.

3. VALORES

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 66.329,50 (sessenta e seis mil trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), dividido conforme abaixo.

Categorias de projetos	Valor por proposta	Propostas contempladas	Valor total da categoria
Prêmio para Mestras e Mestres da Cultura	R$ 2.000,04	6	R$ 12.000,04
Apoio à Produção e Formação Cultural	R$ 2.173,18	28	R$ 54.329,50

3.1 **Entende-se por Mestras e Mestres**: pessoas físicas detentores de saberes e fazeres tradicionais, que atuem na difusão de memórias e de identidades relativas à diversidade cultural do município, no qual fique comprovada a participação em atividades culturais há mais de 20 (vinte) anos.

3.2 **Entende-se por Produção Cultural:** realização de projetos para a promoção e o desenvolvimento artístico, cultural e educacional, como espetáculos musicais, teatrais e de dança; exposições e festivais, ações em literatura, artesanato, preservação do patrimônio cultural etc.

3.2.1 Ações de formação cultural devem prever a realização de oficinas e/ou cursos e/ou seminários e/ou fóruns, com duração mínima de 15 horas, cujo escopo deverá ser apresentado no formato estabelecido no Anexo IV.

3.3 O proponente deverá indicar na Ficha de Inscrição adequada em qual categoria irá se inscrever.

3.4 As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Turismo, tendo como fonte recursos federais previstos na LC nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo/LPG).

3.5 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente ou sediado no município Tamandaré-PE há pelo menos 06 meses.

4.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI) com CNAE na área cultural.

II - Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos, com CNAE na área cultural.

III – Coletivo, Espaço ou Grupo sem CNPJ representado por pessoa física, que comprove atuação cultural.

4.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto e detentor dos seus direitos autorais.

4.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como coletivo, espaço ou grupo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do coletivo, espaço ou grupo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

4.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer, necessariamente, a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4.6 Todos os proponentes deverão estar inscritos no Cadastro Municipal de Cultura.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Turismo; e que

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos incisos I e II deste item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o inciso I deste item 5.

6. COTAS

6.1 Ficam garantidas cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas em todas as categorias do Edital, nas seguintes proporções:

6.1.1 No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e

6.1.2 No mínimo 10% para pessoas indígenas.

6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 As vagas não preenchidas de cotas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão:
6.7.1 Nos casos de pessoas negras (pretas e pardas), deverão se autodeclarar por meio do Anexo VII.
6.7.2 Nos casos de pessoas indígenas, deverão apresentar a "declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional", conforme Anexo VIII, a depender da natureza jurídica do proponente, que deverá conter a assinatura da liderança indígena responsável pela Comunidade Étnica ou das suas formas organizativas, ou o RANI.
6.8 Para fins de verificação da veracidade das informações prestadas, outras estratégias poderão ser usadas com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas.
6.9 No caso de pessoa jurídica e coletivos, espaço e grupos sem constituição jurídica, a autodeclaração deverá se referir ao/a presidente/a, dirigente ou responsável legal, indicado em ata ou em contrato social.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER
7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, entre os dias 09/10/2023 a 27/10/2023.

8. COMO SE INSCREVER
8.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.2 em envelope lacrado na Secretaria Municipal de Turismo.
8.2 O proponente PESSOA FÍSICA, COLETIVOS, ESPAÇO ou GRUPOS SEM PERSONALIDADE JURÍDICA devem enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo I – Pessoa Física ou Anexo III – Coletivos, Espaços ou Grupos sem Personalidade Jurídica);
b) Plano de Trabalho (Anexo IV), apenas para a Categoria "Apoio à Produção e Formação Cultural";
c) RG e CPF;
d) Currículo cultural (com comprovações) do proponente e da equipe do projeto;
e) Dois comprovantes de domicílio no Município de Tamandaré: um datado de 06 (seis) meses atrás e o outro com a data atual, com data de emissão não inferior a 30 (trinta) dias; ou Autodeclaração de Residência conforme Anexo VI;
f) Comprovação de inscrição e homologação no Cadastro Municipal de Cultura;
g) Autodeclaração para pessoas negras (pretas e pardas) ou declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional ou RANI (quando couber);
h) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, para inscrições realizadas por PCD;
i) Declaração de Representação de Coletivo, Espaço ou Grupo sem personalidade jurídica (Anexo V), quando couber;
j) Demais documentos que atendam as especificações de cada Categoria detalhada no item 3 e conforme itens 2 e 13 deste Edital;
l) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural.

8.3 O proponente PESSOA JURÍDICA deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II),
b) Plano de Trabalho (Anexo IV);
c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão do CNPJ), emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
d) Estatuto e Ata de Eleição vigente; ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);
e) RG e CPF do representante legal;
f) Currículo cultural (com comprovações) do proponente e da equipe do projeto;
g) Dois comprovantes de domicílio no Município de Tamandaré em nome da pessoa jurídica ou de seu representante legal: um datado de 06 (seis) meses atrás e o outro com a data atual, com data de emissão não inferior a 30 (trinta) dias;
h) Comprovação de inscrição e homologação no Cadastro Municipal de Cultura;
i) Autodeclaração para pessoas negras (pretas e pardas) ou declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional ou RANI (quando couber);
j) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, para inscrições realizadas por PCD;
l) Demais documentos que atendam as especificações de cada Categoria detalhada no item 3 e conforme itens 2 e 13 deste Edital;
m) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural.
8.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
8.5 A não apresentação de qualquer dos documentos acima listados nos itens 8.2 e 8.3, ou o não preenchimento (no que couber), resultará na desclassificação da proposta.
8.6 Cada Proponente poderá concorrer com até 02 (dois) projetos e poderá ser comtemplado com, no máximo, 01 (um) projeto.
8.7 projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior 31/07/2024.
8.8 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
8.9 As inscrições neste edital são gratuitas.
8.10 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
9.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Plano de Trabalho (Anexo IV), informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
9.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
9.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Avaliação e Seleção, de acordo com a verificação de valores praticados no mercado.
9.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

9.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Avaliação e Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
9.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 13.5.

10. ACESSIBILIDADE
10.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
10.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
10.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
10.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
10.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
10.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

11. CONTRAPARTIDA
11.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de ações gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurada a acessibilidade de grupos com restrições e a priorização da:
I – Realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos estudantes e professores das escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni);
II – Realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos profissionais das áreas de saúde e da assistência social, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia e vulnerabilidade social, e
III – Realização de atividades destinadas às pessoas integrantes de coletivos, espaços e grupos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade.
11.2 Sempre que possível, para as ações com interação popular por meio da internet ou para as ações públicas (quando aplicável), os grupos referidos no item 11.1 deverão ser priorizados na distribuição dos ingressos.
11.3 As contrapartidas deverão ser propostas no Plano de Trabalho (Anexo IV) e devem ser executadas até 31/07/2024.
11.4 O produto final do projeto, se for postado em plataformas virtuais, deverá ficar disponível por no mínimo 10 (dez) anos, de forma pública, sem que haja a necessidade de solicitação de acesso ao proprietário.
11.4.1 Uma cópia da contrapartida postada em plataforma virtual deverá ser apresentada, em um pen drive, à Secretaria Municipal de Turismo, no ato da entrega do relatório de prestação de contas.

12. ETAPAS DO EDITAL
12.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I – Habilitação Documental e Análise de Mérito Cultural dos Projetos: fase de verificação documental e análise do projeto realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção; e
II – Assinatura do Termo de Execução Cultural: fase de recebimento e análise dos documentos de habilitação fiscal do proponente, descritos no item 15, e assinatura do Termo de Execução Cultural.

13. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
13.1 Entende-se por “Análise de Mérito Cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios
13.2 Na categoria de “Prêmio para Mestras e Mestres da Cultura” serão considerados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS
1. Residir no Município de Tamandaré há, pelo menos, 10 (dez) anos.
2. Ter comprovada participação em atividades culturais há mais de 20 (vinte) anos.
3. Relevância do trabalho desenvolvido pelo candidato em prol da cultura tamandareense.
4. Idade do proponente

13.3 Na Categoria de “Apoio à Produção e Formação Cultural” serão considerados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1. Qualidade e coerência da proposta: a) Clareza e coerência na descrição das etapas e dos propósitos do projeto; b) Descrição dos aspectos de relevância cultural da proposta para o município; c) Originalidade / Singularidade / Autenticidade / Inovação.	**0 a 22**

2. Currículo: a) Adequação da formação e da atuação comprovada do proponente e da equipe com o objeto e funções propostos.	**0 a 22**
3. Viabilidade de execução: a) Adequação do orçamento à dimensão do projeto proposto e aos padrões de mercado; b) Adequação do projeto cultural ao público-alvo; c) Viabilidade e exequibilidade do cronograma previsto.	**0 a 22**
4. Contrapartida a) Verificação do interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural, conforme item 11 deste Edital.	**0 a 22**
5. Proponente apresenta comprovada atuação em ações relacionadas a pessoas negras, indígenas, com deficiência, mulheres, comunidade LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	**2**
6. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é do gênero feminino (CIS/Trans/Travesti).	**2**
7. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é pessoa com deficiência.	**2**
8. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é membro de povo ou comunidade tradicional.	**2**
9. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é membro da comunidade LGBTQIAP+	**2**
10. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é pessoa idosa.	**2**
Total	**100**

13.4 A análise dos projetos culturais será realizada por uma Comissão de Avaliação e Seleção formada por equipe de pareceristas externos contratados, com assessoramento de servidores da Secretaria Municipal de Turismo.
13.5 Os resultados da análise da Comissão de Avaliação e Seleção serão divulgados no site oficial da Prefeitura (https://tamandare.pe.gov.br/) e no Diário Oficial da AMUPE.
13.6 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
13.7 O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
13.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação e Seleção.
13.9 Os recursos de que trata o item 13.8 deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, e conforme Anexo X.
13.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
13.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial da Prefeitura (https://tamandare.pe.gov.br/) e no Diário Oficial da AMUPE.

14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
14.1 Se não existirem propostas aptas em número suficiente para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado por categoria, será admitido o remanejamento dos saldos existentes para contemplação das propostas aptas nas demais categorias.

15. ETAPA DE ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL OU DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E PAGAMENTO DOS RECURSOS
15.1 Finalizada a fase de análise dos projetos, o agente cultural contemplado será convocado, via e-mail, para assinar o Termo de Execução Cultural ou Termo de Premiação Cultural, conforme anexos XI e XII deste Edital, de forma presencial, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Turismo, contendo os direitos e as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Terminado o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural, o Proponente faltoso será desclassificado automaticamente e a Secretaria Municipal de Turismo convocará o Proponente suplente, na ordem da classificação para fazê-lo em igual prazo.
15.4 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural e da verificação da Regularidade Fiscal do Proponente, o agente cultural receberá, em parcela única, o recurso em conta bancária específica, em nome do proponente, aberta exclusivamente para o recebimento dos recursos deste Edital.
15.5 Não serão aceitas contas poupança, contas salário, contas inativas, contas de terceiros e contas com limite insuficiente para receber o valor do recurso financeiro.
15.6 No ato da assinatura do Termo de Execução Cultural o proponente deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:
15.6.1 PESSOA FÍSICA ou COLETIVO, ESPAÇO ou GRUPO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA:
I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir);
II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais expedidas pelo Governo do Estado de Pernambuco (https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal);
III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal;
IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://www.tst.jus.br/certidao1);
V – Cópia da consulta de Qualificação Cadastral on-line do E-Social, por meio do link: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml (no resultado da consulta deve constar a informação de que os dados estão corretos);
VI – Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à residência (emitidas até 30 dias antes da assinatura do Termo) ou por meio de autodeclaração (Anexo VI);
VII – Documento que informe número de agência e conta bancária do proponente, aberta exclusivamente para a execução do projeto.
15.6.2 PESSOA JURÍDICA:
I - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir);
II - Certidões negativas de débitos e de regularidade fiscal estaduais, expedidas pelo Governo do Estado de Pernambuco (https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal);
III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal;
IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/listaEmpregadores.jsf);
V - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://www.tst.jus.br/certidao1);

VI – Declaração de que não emprega menor (Anexo IX);
VII - Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à residência (emitidas até 30 dias antes da assinatura do Termo) ou por meio de autodeclaração (Anexo VI);
VIII – Documento que informe número de agência e conta bancária do proponente, aberta exclusivamente para a execução do projeto;
15.7 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.
15.8 Pessoas que não comprovem Regularidade Fiscal em âmbito municipal, estadual e federal no Ato da assinatura do Termo e/ou que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública devido à rejeição e/ou não prestação de suas contas, não poderão receber os recursos deste Edital.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, como também a marca da Prefeitura de Tamandaré e da Secretaria Municipal de Turismo.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou de agentes políticos.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Prestação de Contas (Relatório Final de Execução do Objeto), conforme documento constante no Anexo XIII.
17.3 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 60 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
17.4 Todos os pagamentos relativos a execução das propostas/projetos aprovados deverão ser feitos exclusivamente por meio de transferências bancárias (TED, DOC. PIX), sendo vetado o saque para uso do recurso em espécie.
17.5 Deverá compor o Relatório Final de Execução do Objeto, dentre outros documentos, cópia do extrato da conta bancária do projeto, desde a sua abertura até seu fechamento.
17.6 O emprego irregular dos recursos financeiros disponibilizados sujeita o Proponente à responsabilidade civil, administrativa e criminal, nos termos da legislação em vigor, bem como às sanções do Termo de Execução Cultural, cabendo à Secretaria Municipal de Turismo, verificada qualquer irregularidade, adotar as correspondentes sanções legais e contratuais.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no site oficial da Prefeitura de Tamandaré-PE, nas mídias sociais oficiais e no Diário Oficial da AMUPE.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Tamandaré-PE (https://tamandare.pe.gov.br/) e no Diário Oficial da AMUPE.
18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: departamentodecultura10@gmail.com.
18.4 Os casos omissos serão deliberados pelo Secretário Municipal de Turismo.
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente e na devolução dos recursos recebidos, atualizados e corrigidos.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Tamandaré-PE de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de outras leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto que regulamenta a Lei Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 É de exclusiva responsabilidade do proponente a obtenção das autorizações, liberações e documentações necessárias para realização das propostas apresentadas, como por exemplo:
I - Direitos Autorais de Texto (Modelo em: www.casadoautorbrasileiro.com.br/sbat);
II - Direitos Autorais de Músicas: o registro poderá ser feito no ECAD;
III - Declaração do responsável legal do menor de 18 (dezoito) anos, para atuação em quaisquer fases do projeto.
18.10 Ao se inscrever neste Edital o Proponente se declara como detentor dos direitos autorais da proposta.
18.11 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período.
18.11 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Ficha de Inscrição para Pessoa Física;
Anexo II - Ficha de Inscrição para Pessoa Jurídica;
Anexo III - Ficha de Inscrição para Coletivo, Espaço e Grupo sem CNPJ;
Anexo IV – Plano de Trabalho;
Anexo V – Declaração de Indicação de Representante para Coletivos, Espaços e Grupos sem Personalidade Jurídica;
Anexo VI – Autodeclaração de Residência;
Anexo VII – Autodeclaração para Pessoa Negra;
Anexo VIII – Declaração para Pessoas pertencentes a Povos e Comunidades Tradicionais;
Anexo IX – Declaração de que Não Emprega Menor de 18 Anos;
Anexo X – Formulário de Recurso;
Anexo XI – Modelo de Termo de Execução Cultural;
Anexo XII – Modelo de Termo de Premiação Cultural;
Anexo XIII – Modelo de Relatório de Prestação de Contas.

Tamandaré, 09 de outubro de 2023.

CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Turismo

JOSENILDO NASCIMENTO SOARES
Diretor de Departamento

Publicado por:
Taynara Eunice Ferreira
Código Identificador:8B4EC80F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO 2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - AUDIOVISUAL
LEI PAULO GUSTAVO 2023

A Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 14.133/2021 e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação do Edital de Chamamento Público para as Categorias do Audiovisual que pleiteiam os recursos do Art. 6ª da Lei Paulo Gustavo - LPG, no valor de **R$ 200.065,20** (duzentos mil, sessenta e cinco reais e vinte centavos), para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise, aplicando normas e exigências estabelecidas no presente Edital e demais anexos, que integram o mesmo, publicado no Diário Oficial do Município - AMUPE, ficando à disposição dos interessados, para consulta no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, e na sede da Secretaria Educação, Cultura e Esporte.

1. DO OBJETO
1.1 O presente Edital é uma ação emergencial destinada à produção do AUDIOVISUAL, em conformidade com o Art. 6º, Incisos I, II e III, da Lei nº 195, de 08 de julho de 2022, referenciada neste Edital como "Lei Paulo Gustavo" e suas alterações.

2. DAS OPORTUNIDADES E VALORES PARA O CHAMAMENTO
2.1 O valor total distribuído para o inciso I para apoio a produção do audiovisual é de **R$ 148.931,49** (cento e quarenta e oito mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos, a ser distribuído em 2 (duas) categorias, conforme discriminado na tabela abaixo:

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES					
CATEGORIA	**VAGAS AMPLA**	**VAGAS NEGROS/AS**	**VAGAS INDÍGENAS**	**TOTAL VAGAS**	**VALOR DA PREMIAÇÃO**
Produção de curtas-metragens (documentário, ficção e animação)	04	01	01	06	R$ 19.000,00
Videoclipe	05	01	01	07	R$ 4.990,14
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO					**R$ 148.930,98**

2.1.1 Compreende-se para este edital o apoio concedido à produção de**curta-metragem**com duração de **05** até**15 minutos** nos gêneros**ficção, documentário e animação**.
2.1.2 Compreende-se por **documentário** filmes que contam histórias reais a partir de um ponto de vista, geralmente baseado em algum estudo, obra ou tema relevante que pode ser explorado no decorrer da pesquisa.
2.1.3 Compreende-se por **ficção**, filmes que contam histórias não reais, onde seus personagens surgem através da imaginação/criação de seus autores.
2.1.4 Compreende-se por **animação**, filmes que apresentem os movimentos das imagens/desenhos, possibilitando dar asas à imaginação do autor da obra, que pode ser infantil ou adulto.
2.1.5 Compreende-se por **videoclipe** a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual. Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de**videoclipes**de**artistas locais**com duração de**3 a 6 minutos**.
2.1.6 Para todas as categorias acima os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a finalização e distribuição.
2.2 O valor total distribuído para o inciso II para apoio a sala de cinema é de **R$ 34.042,29** (trinta e quatro mil, quarenta e dois reais e vinte e nove centavos), a ser distribuído em 01 (uma) categoria, conforme tabela abaixo discriminada:

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES					
CATEGORIA	**VAGAS AMPLA**	**VAGAS NEGROS/AS**	**VAGAS INDÍGENAS**	**TOTAL VAGAS**	**VALOR DA PREMIAÇÃO**
Cinema de rua ou Cinema itinerante	-	1	-	1	**R$ 19.986,85**
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO					**R$ 19.986,85**

2.2.1 São elegíveis ao recebimento dos recursos:
a) as salas de cinema públicas;
b) as salas de cinema privadas que não componham redes; e
c) as redes de salas de cinema com até vinte e cinco salas no território nacional.
d) Ficam impedidas de concorrer a este edital as salas privadas que obtêm contrato firmado entre a administração pública por meio de "Concessão".
2.2.2 Entende-se por **Cinema de Rua ou Cinema Itinerante** o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados.
2.3 O valor total distribuído para o inciso III para capacitação ou formação e apoio à cineclubes é de **R$ 17.091,42** (dezessete mil, noventa e um reais e quarenta e dois centavos), a ser distribuído em 01 (uma) categorias, conforme tabela abaixo discriminada:

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES					
CATEGORIA	**VAGAS AMPLA**	**VAGAS NEGROS/AS**	**VAGAS INDÍGENAS**	**TOTAL VAGAS**	**VALOR DA PREMIAÇÃO**
Capacitação ou Formação, para o Audiovisual	-	01	-	01	R$ 17.091,42
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO					**R$ 17.091,42**

2.3.1 A **formação no Audiovisual**refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de**oficinas**voltadas para profissionais, estudantes e interessados no audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

2.3.2 A**formação no Audiovisual**deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.
Deverá ser apresentado:
I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

2.3.3 **Apoio a cineclubes**
Entende-se por**cineclube**grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema. Neste edital, o**apoio a cineclubes**refere-se a ações de criação e/ou manutenção de cineclubes.
2.3.4 Neste edital, o apoio a**mostras e festivais audiovisuais**tem como objetivo exibir uma seleção de produções audiovisuais, como filmes de ficção, documentários ou animações, para um público interessado. Geralmente, uma mostra audiovisual é organizada em torno de um tema específico, estilo cinematográfico ou período de produção, e busca oferecer ao público uma oportunidade de apreciar e refletir sobre obras cinematográficas de qualidade.
Mostras audiovisuais devem promover o intercâmbio cultural, estimular a produção audiovisual, a formação de público e proporcionar visibilidade a filmes, documentários, animações e outras produções.
2.3.5 Em caso de propostas de**manutenção**deve ser apresentada comprovação de que o cineclube está em atividade há pelo menos três meses, devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclube.
2.3.6 Em caso de**proposta de criação de cineclube**é necessária a apresentação de prova da existência de local viável à instalação do cineclube e adequado para realização das sessões e demais ações – que poderá ser comprovada através de fotos e outros documentos.
2.3.7 No caso de**propostas de itinerância**deverá ser apresentada justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Estão habilitados a participar deste **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - AUDIOVISUAL, LEI PAULO GUSTAVO 2023**, os Trabalhadores/as da cadeia produtiva da cultura do município de Taquaritinga do Norte, pessoas físicas (maiores de 18 anos), fazedores, artistas, grupos, coletivos ou instituições, com ou sem CNPJ, incluindo MEI de natureza cultural.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 10 de outubro de 2023 até às 13h do dia 23 de outubro de 2023 (horário de Brasília) no formato online através do e-mail:diretoriadeculturataqdonorte@gmail.com ou presencial na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, localizada no endereço Rua Padre Berenguer, 103, Centro, Taquaritinga do Norte/PE.
4.2 O PROPONENTE deve estar com o cadastro homologado no Município, e encaminhar comprovação de atuação de no mínimo 02 (dois) anos no segmento artístico-cultural que satisfaçam as condições dos critérios de habilitação/avaliação neste Edital.
4.3 Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta neste Edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.
4.4 No ato da inscrição (**formulário de inscrição anexo I**), os proponentes deverão informar:
a) Título do projeto;
b) Resumo do Publicável do Projeto/Sinopse;
c) Argumento;
d) Descrição do projeto;
e) Objetivos;
f) Orçamento (serviços, insumos, materiais e infraestrutura para desenvolvimento do projeto);
g) Indicação etária;
h) Medidas de acessibilidade empregadas no projeto;
i) Contrapartida social;
j) Previsão do período de execução do projeto;
l) Equipe e currículo resumido**;**
m) Cronograma de execução;
n) Equipe principal realizadora com currículo resumido da equipe;
o) Currículo e comprovações do proponente que deverão conter materiais legíveis, que comprovem com data a atuação do proponente Pessoa Física, grupo com ou sem CNPJ, incluindo MEI, de no mínimo 02 (dois) anos, tais como: matérias de jornal, revistas, sites e redes sociais (Links), folders, programas e afins, contratos de apresentação ou prestação de serviço, declarações assinadas por outros artistas, instituições ou órgãos, reconhecendo a atuação do(a) artista ou grupo proponente, entre outras.
4.5 No caso do MEI criado recentemente, em razão deste Edital, será admitido excepcionalmente apenas o portfólio do proponente nos últimos 02 (dois) anos.
4.6 O proponente deverá sinalizar o segmento e a categoria (conforme tabela de distribuição de valores) em que o projeto se enquadra, assim como o valor total do projeto. Eventuais incongruências identificadas nas informações do formulário de inscrição e/ou planilha orçamentária podem desclassificar o projeto.
4.7 Os valores a serem aplicados com medidas de acessibilidade devem estar previstos nos custos do projeto ou iniciativa, sendo assegurado para esta finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto, devendo oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional, compatíveis com as características de todos os produtos resultantes do projeto, conforme o Capítulo VIII do Decreto 11.525/2023
4.8 São documentos obrigatórios no ato da inscrição:
a) Formulário de inscrição com todos os campos devidamente preenchido (**anexo I**);
b) Cópia do documento de identificação e CPF do(a) proponente pessoa física e/ou representante legal de grupo, coletivo, associação ou instituição cultural;
c) Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI, caso possua;

d) Cópia do comprovante de residência em nome do inscrito ou declaração do titular,
afirmando a residência do mesmo no endereço indicado;
e) Declaração de representante do grupo (**anexo VI**), assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando for o caso grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ;
f) Autodeclaração dos aspectos sociais referente ao proponente Pessoa Física ou do representante legal da Pessoa Jurídica:
1. Negro ou negra (**anexo II**);
2. Pessoa indígena (**anexo III**);
3. Gênero feminino - cis ou transgênera **(anexo IV);**
4. Pessoa idosa – com idade igual ou superior a 60 anos **(anexo IV);**
5. Pessoa LGBTQIA+ **(anexo IV);**
6. Pessoa com deficiência - PCD **(anexo IV);**
7. Povos e Comunidades Tradicionais - quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos **(anexo IV);**
8. Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica **(anexo IV).**
4.9 A autodeclaração dos aspectos sociais, citada no **item 4.8**, **alínea (e)**, poderá ser assinada de próprio punho ou por meio de certificado digital.
4.10 No caso de grupo artístico não constituído como pessoa jurídica, representado por Pessoa Física, será necessário apresentar uma Declaração de Representação Grupo, coletivo, associação ou instituição, com a assinatura de 30% (trinta por cento) dos integrantes da atração, acompanhadas de cópia do documento de identificação com foto de cada assinante. Conforme modelo da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ (**anexo VI**).
4.11 O Documento da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ (**anexo VI**) será cabível nos casos em que o proponente for parte integrante do mesmo. O(A) proponente Pessoa Física ou MEI não poderá representar grupo/coletivo caso não seja parte integrante delas.
4.12 Cabe exclusivamente ao responsável pela inscrição do projeto, o diálogo com a gestão da Secretaria Educação, Cultura e Esporte, ficando sob sua responsabilidade a relação com os demais integrantes do grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ.
4.13 Autorização do uso da obra e dos direitos de imagem é de responsabilidade do proponente;
4.14 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
4.15 A estimativa de custos do projeto será prevista no formulário de inscrição, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

5. DA CONTRAPARTIDA

5.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes ações:
I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades públicas ou privadas, que sejam estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.
5.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o período de execução da proposta.

6. DO CALENDÁRIO

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	06/10/2023
Período de impugnação	07/10/2023 a 09/10/2023
Período de inscrição	10/10/2023 a 23/10/2023
Avaliação das inscrições	24/10/2023 a 31/10/2023
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	01/11/2023
Período de recursos	06/11/2023 e 07/11/2023
Julgamento dos recursos	08/11/2023 a 10/11/2023
Divulgação do julgamento dos recursos e Resultado Final	14/11/2023
Período de pagamento	30/11/2023 a 30/12/2023
Período de entrega do Relatório de Execução	Até 1 ano pela legislação

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS RACIAIS

7.1 Das vagas destinadas neste Edital, 20% (vinte por cento) serão destinadas a proponentes/representantes que se autodeclararem, sob penas da Lei, negros(as) e pardos(as), e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas, de acordo com proporcionalidade de vagas detalhadas na tabela de distribuição de valores deste Edital. O candidato que, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às cotas, deverá preencher a autodeclaração (**anexos II e III**), conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true
7.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e pardas e indígenas concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
7.3 Os agentes culturais negros, pardos e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
7.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
7.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
7.6 Às pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, (pretas e pardas) ou indígenas, posição de liderança e/ou equipe principal no projeto cultural, além de outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica.
7.7 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.
7.8. O(a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa preta, parda ou indígena, caso não assinar, legalmente, a autodeclaração.
7.9 Os resultados deste Edital, relativos aos(às) proponentes cotistas negros(as) ou pardos(as), indígenas, poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.

8. DA ACESSIBILIDADE

8.1 Os projetos que vão concorrer neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal ou comunicacional, compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realiza as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
8.2 Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional
I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
II - o sistema Braille;
III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
IV - a audiodescrição;
V - as legendas;
e VI - a linguagem simples.
8.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
8.4 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) para acessibilidade for inaplicável.

9. DA COMISSÃO DE ANÁLISE
9.1 A análise dos projetos será feita em duas etapas, sendo respectivamente:
9.2 Os projetos serão submetidos à avaliação e habilitação, conforme critérios discriminados na tabela do **item 9.6**, deste edital.
9.3 Após a habilitação, no caso de haverem mais projetos pré-selecionados do que a capacidade orçamentária do presente Edital, caberá à Comissão de análise, determinar os selecionados e suplentes, seguindo os seguintes critérios de desempate, na ordem que segue:
a) Proponente com maior tempo de atuação comprovada na área cultural;
b) Proponente com maior tempo sediado no município de Taquaritinga do Norte;
c) Propostas que contemplem políticas afirmativas e de acessibilidade;
9.4 A Comissão de Análise, responsável pela avaliação e habilitação das inscrições, deste Edital, terá no mínimo 03 (três) membros (pareceristas), nomeados pela Secretaria Educação, Cultura e Esporte em portaria específica e no Diário Oficial do Município.
9.5 Caso não se verifique projetos inscritos nas condições informadas da reserva de cotas, os valores e oportunidades deste edital passarão à categoria original a fim de incentivar quaisquer outros projetos.
9.6 Na análise do projeto pelos pareceristas serão considerados os seguintes aspectos, pontuados de 0 a 10 e 0 a 20, podendo obter média final de até 100 (cem) pontos em todas as categorias:

CRITÉRIOS	NOTA
a) Qualidade artística: Relevância cultural/ atributos artísticos do projeto (a análise considerará, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui significativamente para o enriquecimento e valorização da identidade cultural do município e para a criação, manutenção ou desenvolvimento das ideias, práticas e bens materiais e imateriais inerentes ao audiovisual).	De 0 (zero) a 20 (vinte)
b) Qualidade e viabilidade técnica: Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas no objeto, nos objetivos gerais/ específicos e na justificativa do projeto; Compatibilidade entre o produto cultural e o plano de execução apresentado; Compatibilidade e viabilidade de realização entre objeto, estratégia de ação, cronograma e orçamento.	De 0 (zero) a 20 (vinte)
c) Organização do projeto: Título, resumo, apresentação, contexto, público, justificativa, objetivos, plano de trabalho.	De 0 (zero) a 10 (dez)
d) Visibilidade e repercussão do produto cultural: Contrapartidas sociais, democratização do acesso, estímulo à participação da comunidade, alcance de novos públicos, inserção do projeto ao cotidiano da comunidade, potencial permanência da ação (continuidade/regularidade).	De 0 (zero) a 20 (vinte)
e) Currículo do proponente: Tempo de atuação cultural do proponente, qualidade do currículo que evidencie a relevância da trajetória profissional na área, compatibilidade entre o currículo e a atividade a ser exercida no projeto proposto.	De 0 (zero) a 20 (vinte)
f) Aspectos socioeconômicos: Gênero feminino (cis ou transgênera); Pessoa preta ou parda; Pessoa LGBTQIA+; Pessoa com deficiência (PCD); Idoso (a) - com idade igual ou superior a 60 anos; Povos e comunidades tradicionais ou originários (indígenas, quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos); Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.	0 (zero) 5 (cinco) ou 10 (dez)
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	**100**

9.7 Na análise do projeto pelos pareceristas serão considerados os critérios de aspectos sociais, e os subcritérios listados abaixo, no qual os proponentes receberão pontuação 0 (zero), 5 (cinco) ou 10 (dez), podendo obter média final de até 10 (dez) pontos:
9.8 Subcritérios:
a) Gênero feminino (cis ou transgênera);
c) Pessoa LGBTQIA+ - ANEXO IV;
d) Pessoa Com Deficiência – ANEXO IV;
e) Idoso(a) – com idade igual ou superior a 60 anos - ANEXO IV;
f) Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos) – ANEXO IV;
g) Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica – ANEXO IV.
9.9 Para efeito de cálculo de nota, não atendendo nenhum subcritério, será atribuída nota 0 (zero), atendendo-se a apenas um sub critérios do item, será atribuída nota 05 (cinco). Atendendo-se a dois ou mais subcritérios, será atribuída nota 10 (dez).
9.10 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a inscrição será desclassificada do edital se houver sido selecionado, e ficará sujeita à anulação da sua aprovação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
9.11 Serão desclassificadas as propostas que não estejam de acordo com o objeto do edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral.

9.12 Serão desclassificados, na fase de avaliação documental e de atendimento às exigências, projetos cujos valores solicitados sejam superiores aos determinados neste edital.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A prestação de contas deve ser enviada, em até 06 (seis) meses após o recebimento dos recursos, mediante preenchimento do Relatório da Execução do Objeto constante no **anexo IX**.

10.2 As comprovações da execução da proposta deverão ser anexadas ao Relatório da Execução do Objeto.

10.3 A dispensa de apresentação da comprovação da execução financeira não significa que o/a beneficiário/a não tenha que zelar pela boa execução dos recursos.

10.4 Caso não seja possível comprovar o cumprimento do objeto ou quando for recebida denúncia de irregularidade na execução da proposta, o/a beneficiário/a deverá apresentar a comprovação da execução financeira, em até 30 (trinta) dias.

10.5 Em caso de não execução da proposta, mesmo que por solicitação do/a beneficiário/a e dentro do período de vigência do edital, deverá ser feita a devolução do recurso com correção monetária, a partir da data de depósito, realizado pela Secretaria Educação, Cultura e Esporte.

10.6 A documentação relativa à execução do objeto e execução financeira deve ser mantida pelo/a beneficiário/a pelo prazo de 5 (cinco) anos contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

11. DOS IMPEDIMENTOS

11.1 Estão **IMPEDIDOS (AS)** de participar deste Edital, PROPONENTES que:

11.2 Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, e que estejam lotados na pasta da Secretaria Educação, Cultura e Esporte;

11.3 Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital;

11.4 Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

11.5 Não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, os sócios, dirigentes responsáveis, como pessoa física, e a sociedade, como pessoa jurídica; igualmente não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, a pessoa física e seu respectivo MEI. Caso sejam verificadas estas situações, os projetos da Pessoa Física serão excluídos em qualquer fase do edital;

11.6 É vedado o aporte na produção artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou político- partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, televendas e infomerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, à cultura afro-brasileira, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, a comunidade LGBTQIAP+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

12. DAS PENALIDADES

12.1 A apresentação de documentos falsos pelo Proponente acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e aplicação das penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e declaração de idoneidade, assegurada a prévia e ampla defesa.

12.2 Os Proponentes ficarão sujeitos às penalidades abaixo:

a) Advertência;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do projeto aprovado pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Execução Cultural;

c) Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal de Taquaritinga do Norte por até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O segmento que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados conforme previsão acima, terá remanejado o recurso não utilizado para outros segmentos, de forma imparcial e igualitária, conforme tabela de distribuição de valores - **item 2.1** deste Edital.

13.2 Havendo sobra de recursos em um dos segmentos/faixas deste edital o saldo remanescente poderá ser remanejado para contemplar propostas de outros segmentos/faixas respeitando a ordem de classificação e os demais critérios estabelecidos.

13.3 O remanejamento deverá priorizar os segmentos/faixas que possuam maior demanda de propostas de proponentes na condição de suplente, bem como respeitar as cotas reservadas às pessoas negras, pardas e indígenas, e demais subcritérios e, quando possível, a ordem de classificação.

13.4 O valor do projeto será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente, Pessoa Física ou Jurídica como único(a) titular.

13.5 No pagamento à Pessoa Física, a conta deverá estar no nome do proponente. Pessoa Jurídica, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o MEI - Micro Empreendedor Individual será exigido a conta vinculada ao CNPJ.

13.6 Serão aceitas: conta poupança do Banco do Brasil, conta poupança da Caixa Econômica Federal (operação 013), bancos digitais autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme os constantes no link: https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/encontreinstituicao

13.7 Não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário, conta Fácil da Caixa Econômica Federal, contas para recebimento de benefício do Bolsa Família e contas com limites diários inferiores ao do prêmio pleiteado.

13.8 O valor pago ao proponente Pessoa Física ou Jurídica NÃO está isento da tributação de Impostos, sofrendo a retenção desses tributos na fonte.

13.9 As eventuais apresentações de impugnação deverão ser enviadas para o e-mail: diretoriadeculturataqdonorte@gmail.com contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme o calendário deste edital, **item 6**.

13.10 Qualquer Proponente participante deste Edital poderá apresentar recurso nos prazos estabelecidos no Calendário deste Edital, **item 6**. O recurso deverá ser enviado pelo e-mail diretoriadeculturataqdonorte@gmail.com

13.11 A inscrição só será concluída/recebida após o preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos solicitados nesta convocatória.

13.12 As pessoas com deficiência têm assegurado apoio ao processo de inscrição na Sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, na Rua Padre Berenguer, 103, Centro, Taquaritinga do Norte/PE, caso haja algum impedimento que dificulte a inscrição, durante o período estabelecido para a mesma.

13.13 Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outra forma diferente das especificadas neste Edital.

13.14 Formulário inadequado ou incompleto, assim como a documentação incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.

13.15 As inscrições estão passíveis de análise através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à SELEÇÃO.

13.16 A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

13.17 O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Taquaritinga do Norte, ou na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, localizada no endereço Rua Padre Berenguer, 103, Centro, Taquaritinga do Norte/PE.

13.18 O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital implicará na exclusão da inscrição em qualquer fase da seleção.

13.19 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas neste Edital e seus anexos.

13.20 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Análise.

13.21 Os Proponentes cederão automaticamente ao Município, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios.

13.22 Não serão aceitas inscrições que não cumpram com as exigências contidas no presente Edital ou estejam em desacordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

13.23 A relação das inscrições publicadas no resultado preliminar deste edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhuma inscrição citada preliminarmente.

13.24 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município - AMUPE.

13.25 As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, correrão por conta de dotações próprias da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte provenientes da Lei Complementar nº 195/2023 - Lei Paulo Gustavo - LPG, tendo como fonte recursos federais previstos na referida Lei e autorizados pela Lei Municipal nº 2.151/2023.

13.26 O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal da Prefeitura de Taquaritinga do Norte e na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

13.27 As inscrições não contempladas neste edital, juntamente com a documentação e seus anexos, serão descartadas.

Município de Taquaritinga do Norte, 05 de outubro de 2023.

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:9BC964EC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA LEI PAULO GUSTAVO 2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA e ESPORTE
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA
LEI PAULO GUSTAVO 2023

A Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 8.666/1993 e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação do Edital de Premiação por Trajetória para as Demais Áreas da Cultura que pleiteiam os recursos do Art. 8ª da Lei Paulo Gustavo - LPG, no valor de **R$ 81.043,69**, (oitenta e um mil e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos), para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise, aplicando normas e exigências estabelecidas no presente Edital e demais anexos, que integram o mesmo, publicado no Diário Oficial do Município - AMUPE, ficando à disposição dos interessados, para consulta no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, e na sede da Secretaria Educação, Cultura e Esporte.

2. DO OBJETO

2.1 O Prêmio a que se refere este Edital, é uma ação emergencial quevisa o reconhecimento da trajetória de artistas, produtores, fazedores, coletivos, grupos ou instituições culturais, PESSOA FÍSICA ou JURÍDICA por meio de suas práticas, transmissão de saberes, fazeres e conhecimentos na criação e execução dos bens artístico-culturais DAS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA, exceto audiovisual.

2.2 Entende-se por trajetória cultural os artistas, produtores, coletivos, grupos ou instituições culturais que comprovem atuação a contar retroativamente da publicação deste edital.

2.3 Entende-se como fazedor/a da cadeia produtiva da cultura toda e qualquer pessoa que adquire ou complementa sua renda através de trabalhos desempenhados na sua referida linguagem/segmento, sejam eles da Música, Literatura, Artesanato, Fotografia, Gastronomia,Teatro, Dança, Circo, Artes visuais e afins, exceto Audiovisual, que comprovem efetivamente arealização de suas atividades há, pelo menos, 02 (dois) anos anterior a este edital de premiação.

3. DAS OPORTUNIDADES E VALORES PARA PREMIAÇÃO

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 81.043,69**. Serão premiadas, em âmbito municipal, 60 (sessenta) inscrições, nas seguintes categorias e nos segmentos indicados na tabela de distribuição de valores.

a) Categoria **A** - Artista Individual, Pessoa Física (incluindo MEI);
b) Categoria **B** - Grupos, coletivos, associações ou instituições com ou sem CNPJ.

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES					
SEGMENTO	**VAGAS AMPLA**	**VAGAS NEGROS/AS**	**VAGAS INDÍGENAS**	**TOTAL VAGAS**	**VALOR DA PREMIAÇÃO**
DANÇA	7	2	1	10	R$ 1.059,68
ARTES VISUAIS E FOTOGRAFIA	1	1	1	03	R$ 1.059,68
TEATRO	-	1	1	02	R$ 1.059,68
ARTESANATO	10	3	1	14	R$ 1.059,68
MÚSICA	7	2	1	10	R$ 1.059,68
LITERATURA/POESIA	-	1	1	02	R$ 1.059,68
CULTURA POPULAR e TRADICIONAL	7	2	1	10	R$ 1.059,68
GRUPOS MUSICAIS	6	2	1	09	R$ 3.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 81.043,69**

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Estão habilitados a participar deste **EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURALEI PAULO GUSTAVO 2023**, os Trabalhadores/as da cadeia produtiva da cultura do município de Taquaritinga do Norte, pessoas físicas (maiores de 18 anos), fazedores, artistas, grupos, coletivos ou instituições, com ou sem CNPJ, incluindo MEI de natureza cultural.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 10 de outubro de 2023 até às 13h do dia 23 de outubro de 2023 (horário de Brasília) no formato online através do e-mail:diretoriadeculturataqdonorte@gmail.com ou presencial na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, localizada no endereço Rua Padre Berenguer, 103, Centro, Taquaritinga do Norte/PE.

5.2 O **PROPONENTE** deve estar com o cadastro homologado no Município, e encaminhar comprovação de atuação de no mínimo 02 (dois) anos no segmento artístico-cultural que satisfaçam as condições dos critérios de habilitação/avaliação neste Edital.

5.3 Cada proponente poderá inscrever somente 01 (uma) proposta neste Edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.
5.4 No ato da inscrição (formulário de inscrição **Anexo I**), os proponentes deverão informar:
a) Categoria
b) Segmento
c) Nome do artista/atração/grupo/coletivo
d) Nome do Proponente (PF) ou representante legal (CNPJ)ou MEI
e) Histórico de atuação/trajetória
f) Comprovações de sua atuação/trajetória

5.5 São documentos obrigatórios no ato da inscrição:
a) Formulário de inscrição com todos os campos devidamente preenchido (**Anexo I**):
b) Cópia do documento de identificação e CPF do(a) proponente pessoa física e/ou representante legal de grupo, coletivo, associação ou instituição cultural;
c) Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI, caso possua;
d) Cópia do comprovante de residência em nome do inscrito ou declaração do titular, afirmando a residência do mesmo no endereço indicado;
e) Declaração de representatividade (**Anexo V**), assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando for o caso grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ;
f) Autodeclaração dos aspectos sociais referente ao proponente Pessoa Física ou do representante legal da Pessoa Jurídica.
1. Negro ou negra; (Anexo II).
2. Pessoa indígena; (Anexo III).
3. Gênero feminino (cis ou transgênera); (Anexo IV).
4. Pessoa idosa(a) – com idade igual ou superior a 60 anos; (Anexo IV).
5. Pessoas com Pessoa LGBTQIA+;(Anexo IV).
6. Pessoa Com Deficiência (PCD); (Anexo IV).
7. Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos); (Anexo IV).
8. Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica. (Anexo IV).
g) A autodeclaração dos aspectos sociais, citada no item 5.5, alínea “E”, poderá ser assinada de próprio punho ou por meio de certificado digital

h) Portfolio/comprovações: As comprovações devem conter materiais legíveis, que comprovem com data a atuação do proponente Pessoa Física ou grupo/coletivo/associação/instituição com ou sem CNPJ, incluindo MEI de no mínimo 02 (dois) anos, tais como: matérias de jornal, revistas, sites e redes sociais (links), folders, programas e afins, contratos de apresentação ou prestação de serviço, declarações assinadas por outros artistas reconhecendo a atuação do (a) artista ou grupo, entre outras.

5.6 O proponente deverá sinalizar o segmento (conforme tabela de distribuição de valores) em que o projeto se enquadra. Eventuais incongruências identificadas nas informações no formulário de inscrição ou nos anexos solicitados, podem desclassificar o proponente.

5.7 No caso de grupo artístico não constituído como Pessoa Jurídica, representado por Pessoa Física, será necessário apresentar uma Declaração de Representação do grupo, coletivo, associação ou instituição, com a assinatura de 30% (trinta por cento) dos integrantes da atração, acompanhadas de cópia do documento de identificação com foto de cada assinante. Conforme modelo da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ, **Anexo V**.

5.8 O Documento da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ será cabível nos casos em que o proponente for parte integrante da atração. O(A) proponente Pessoa Física ou MEI não poderá representar atrações, caso não seja parte integrante delas.

5.9 Cabe exclusivamente ao responsável pela inscrição do projeto, o diálogo com a gestão da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, ficando sob sua responsabilidade a relação com os demais integrantes do grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS RACIAIS

6.1 Das vagas destinadas neste Edital de Premiação, 20% (vinte por cento) serão destinadas a proponentes/representantes que se autodeclararem, sob penas da Lei, negros(as) e pardos(as), e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas, de acordo com proporcionalidade de vagas detalhadas na tabela de distribuição de valores deste Edital.

6.2 Os agentes culturais que, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às cotas, deverá preencher a autodeclaração (Anexo II e Anexo III), conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true

6.3 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras ou pardas e indígenas concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

6.4 Os agentes culturais negros e pardos e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.5 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.6 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.7 As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, pardas ou indígenas, posição de liderança no quadro de dirigentes, além de outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, pardas e indígenas na pessoa jurídica.

6.8 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.

6.9. O(a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa negra, parda ou indígena, caso não assinar, legalmente, a autodeclaração.

6.10 Os resultados deste Edital, relativos aos(às) proponentes cotistas negros(as) ou pardos(as), indígenas, poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.

7. DO CALENDÁRIO

ETAPA	**PERÍODO**
Publicação do edital	06/10/2023
Período de impugnação	07/10/2023 a 09/10/2023
Período de inscrição	10/10/2023 a 23/10/2023
Avaliação das inscrições	24/10/2023 a 31/10/2023
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	01/11/2023
Período de recursos	06/11/2023 e 07/11/2023
Julgamento dos recursos	08/11/2023 a 10/11/2023
Divulgação do julgamento dos recursos e **Publicação do Resultado Final**	14/11/2023
Período de pagamento	30/11/2023 a 30/12/2023

8. DA COMISSÃO DE ANÁLISE, DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS.

8.1. A Comissão de Análise, responsável pela avaliação e habilitação das inscrições, deste Edital, terá no mínimo 03 (três) membros (pareceristas), nomeados pela Secretaria Educação, Cultura e Esporte em portaria específica e no Diário Oficial do Município.

8.2. Acomissão de análise se reunirá no período estabelecido no calendário do edital, preservando os critérios aqui estabelecidos, garantindo os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e equilíbrio na distribuição dos recursos.

8.3 Na análise das inscrições pelos pareceristas serão considerados os seguintes aspectos, pontuados de **0 a 10 e 0 a 60,** podendo obter média final de até 100 (cem) pontos em todas as categorias:

CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO**
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistase afins. De 06 meses a 02 anos de comprovação	De 0 a 10 pontos
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistase afins. De 2 a 5 anos de comprovações	De 10 a 20 pontos
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistase afins. De 5 a 10 anos de comprovações	De 20 a 30 pontos
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistase afins. Acima de 10 anos de comprovações	Até 60 pontos
Organização da inscrição, bem como as comprovações.	De 0 a 20 pontos
Subcritérios: 1 Critério = 10 pontos 2 ou mais Critérios = 20 pontos	De 0 a 20 pontos
TOTAL DE PONTOS	**Até 100 pontos**

8.4 Só caberá recurso na fase preliminar sendo, a decisão final da Comissão de Análise soberana, não cabendo mais recursos.

8.5 Após a habilitação, no caso de haverem mais projetos pré-selecionados do que a capacidade orçamentária do presente Edital, caberá à Comissão de análise, determinar os selecionados e suplentes, seguindo os seguintes critérios de desempate, na ordem que segue:
a) Será considerado o/a proponente com maior tempo de atuação artístico-cultural;
b) Proponente com maior tempo sediado no município de Taquaritinga do Norte;
b) Ainda persistindo o empate será considerado/a, o/a proponente com maior idade.
8.6 Para efeito de cálculo de nota, não atendendo nenhum subcritério, será atribuída nota 0 (zero), atendendo-se a apenas um sub critérios do item, será atribuída nota 10 (dez). Atendendo-se a dois ou mais subcritérios, será atribuída nota 20 (vinte).

8.6.1 Subcritérios: **Anexo IV**
a) Gênero feminino (cis ou transgênera);
b) Pessoa Idosa – com idade igual ou superior a 60 anos;
c) Pessoa LGBTQIAP+;
d) Pessoa Com Deficiência;
e) Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos);
f) Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

8.7 Caso não se verifique projetos inscritos nas condições informadas da reserva de cotas, os valores e oportunidades deste edital passarão à categoria original a fim de incentivar quaisquer outros projetos.
8.8 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a inscrição será desclassificada do edital se houver sido selecionado, e ficará sujeita à anulação da sua aprovação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.9 Serão desclassificadas as inscrições que não estejam de acordo com o objeto do edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral.

8.10 Serão desclassificados, na fase de avaliação preliminar às inscrições cujos valores solicitados sejam superiores aos determinados neste edital.

9. DOS IMPEDIMENTOS

9.1 Estão IMPEDIDOS (AS) de participar deste Edital, PROPONENTES que:

9.2 Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, e que estejam lotados na pasta da Secretaria de Educação, Cultura e esporte;

9.3 Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital.

9.4 Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

9.5 Não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, os sócios, dirigentes responsáveis, como pessoa física, e a sociedade, como pessoa jurídica; igualmente não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, a pessoa física e seu respectivo MEI. Caso sejam verificadas estas situações, os projetos da Pessoa Física serão excluídos em qualquer fase do edital.

9.6 É vedado o aporte na fruição artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, televendas e infomerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, à cultura afro-brasileira, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, a comunidade LGBTQIAP+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

10. DAS PENALIDADES
10.1 A apresentação de documentos falsos pelo Proponente acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e aplicação das penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e declaração de idoneidade, assegurada a prévia e ampla defesa.
10.2 Os Proponentes ficarão sujeitos às penalidades abaixo:
a) Advertência;
b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do projeto aprovado pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Execução Cultural;
c) Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal de Taquaritinga do Norte por até 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O segmento que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados conforme previsão acima, terá remanejado o recurso não utilizado para outros segmentos, de forma imparcial e igualitária, conforme tabela de distribuição de valores - item 3 deste Edital.

11.2 Havendo sobra de recursos em um dos segmentos/faixas deste edital o saldo remanescente poderá ser remanejado para contemplar propostas de outros segmentos/faixas respeitando a ordem de classificação e os demais critérios estabelecidos.

11.3 O remanejamento deverá priorizar os segmentos/faixas que possuam maior demanda de propostas de proponentes na condição de suplente, bem como respeitar as cotas reservadas às pessoas negras, pardas e indígenas, e demais subcritérios e, quando possível, a ordem de classificação.

11.4 O valor do projeto será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente, Pessoa Física ou Jurídica como único(a) titular.

11.5 No pagamento à Pessoa Física, a conta deverá estar no nome do proponente. Pessoa Jurídica, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o MEI - Micro Empreendedor Individual será exigido a conta vinculada ao CNPJ.

11.6 Não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário, conta Fácil da Caixa Econômica Federal, Conta Poupança do Banco do Brasil, Poupança da Caixa Econômica Federal (operação 013) contas para recebimento de benefício do Bolsa Família e contas com limites diários inferiores ao do prêmio pleiteado.

11.7 Serão aceitas: Contas em bancos digitais autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme os constantes no link: https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/encontreinstituicao

11.8 O valor pago ao proponente Pessoa Física ou Jurídica NÃO está isento da tributação de Impostos, sofrendo a retenção desses tributos na fonte.

11.9 As eventuais apresentações de impugnação deverão ser enviadas para o e-mail diretoriadeculturataqdonorte@gmail.com contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme o calendário deste edital, item 7.

11.10 Qualquer Proponente participante deste Edital poderá apresentar recurso nos prazos estabelecidos no Calendário deste Edital, item 7. O recurso deverá ser enviado pelo e-mail diretoriadeculturataqdonorte@gmail.com

11.11 A inscrição só será concluída/recebida após o preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos solicitados nesta convocatória.

11.12 As pessoas com deficiência têm assegurado apoio ao processo de inscrição na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, localizada no endereço Rua Padre Berenguer, 103, Centro, Taquaritinga do Norte/PE., caso haja algum impedimento que dificulte a inscrição, durante o período estabelecido para a mesma, de acordo com o item 7, do calendário.

11.13 Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas neste Edital.

11.14 Formulário inadequado ou incompleto, assim como a documentação incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.

11.15 As inscrições estão passíveis de análise através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à SELEÇÃO.

11.16 A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

11.17 O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Taquaritinga do Norte, ou na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, localizado no endereço: Rua Padre Berenguer, 103, Centro, Taquaritinga do Norte/PE.

11.18 O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital implicará na exclusão da inscrição em qualquer fase da seleção.

11.19 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas neste Edital e seus anexos.

11.20 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Análise.

11.21 Os Proponentes cederão automaticamente ao Município, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios.

11.22 Não serão aceitas inscrições que não cumpram com as exigências contidas no presente Edital ou estejam em desacordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

11.23 A relação das inscrições publicadas no resultado preliminar deste edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhuma inscrição citada preliminarmente.

11.24 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município - AMUPE.

11.25 As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, correrão por conta de dotações próprias da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte proveniente da Lei Complementar nº 195/2023 - Lei Paulo Gustavo - LPG, tendo como fonte recursos federais previstos na referida Lei e autorizados pela Lei Municipal nº 2.151/2023. Os valores previstos neste edital estão contidos na seguinte dotação:

11.27. O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal da Prefeitura de Taquaritinga do Norte e na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

11.28. As inscrições não contempladas neste edital, juntamente com a documentação e seus anexos, serão descartadas.

Taquaritinga do Norte, 05 de outubro de 2023.

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esp

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:E40D3CEB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE SELEÇÃO PARA GESTORES ESCOLARES Nº 001/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** torna público para todos os interessados a abertura do Processo de Seleção Simplificada Interna, autorizada pelo **Decreto Municipal nº 354/2023, de 29 de setembro de 2023**, destinado ao provimento dos **Cargos de Carreira de Diretor Escolar nas Escolas que integram a Rede Municipal de Ensino**, a ser regido pela legislação em vigor, bem como pelas normas, requisitos e condições constantes neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A Seleção regida por este edital terá dois processos paralelos, apartados pelo público atendido nas escolas vinculados a 2 grupos de escolas, sendo o grupo I destinado às escolas com atendimento à Educação Infantil, Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos - EJA, enquanto o grupo II está relacionado exclusivamente às escolas com atendimento aos estudantes matriculados nos Anos Finais do Ensino Fundamental, tal qual prevê o Estatuto do Magistério da Vitória de Santo Antão, Lei Municipal 4041/2015. Para as vagas dispostas nas escolas vinculadas ao grupo II estará atrelada uma última etapa no processo seletivo (eleição entre postulantes ao cargo), bem como, tal qual prevê estatuto do magistério local, só poderão pleitear cargos de direção nas unidades de ensino, professores(as) de vínculo efetivo com o município.

Parágrafo Único - A previsão de vínculo aos diretores escolares citada no *caput* anterior, contempla apenas unidades de Ensino da Rede Municipal da Vitória de Santo Antão, com mais de 100 alunos matriculados no ano letivo de 2023.
1.2 - A Seleção regida por este Edital, constitui-se em até 6 etapas, sendo a 1ª etapa de caráter formativo e as demais etapas fases de caráter eliminatório e classificatório para os cargos de Diretor Escolar.
1.3 - Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas no Município da Vitória de Santo Antão, em locais a serem definidos pela Comissão da Seleção Simplificada, sob a coordenação de instituição externa ao Poder Executivo local.
1.4 - Poderão participar do Processo Seletivo os(as) candidatos(as) que preencherem os requisitos estabelecidos neste Edital.
1.5 - Os profissionais selecionados cumprirão uma jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias.
1.6 - A convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) obedecerá à lista de classificação apresentada no resultado deste processo e serão convocados(as) através de publicação no site www.prefeituradavitoria.pe.gov.br, conforme a demanda nas Escolas Municipais, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período de vigência dessa seleção. A recusa do(a) candidato(a) deverá ser manifestada por escrito e implicará na convocação imediata do(a) próximo(a) classificado(a), sendo o(a) candidato(a) anterior excluído da seleção. Na possibilidade de o(a) candidato(a) não apresentar por escrito a sua recusa, leva-se em consideração a constatação do envio das correspondências, da publicação e a ausência de resposta do(a) candidato(a) como critério para julgamento de desistência desse.
1.7 - O presente certame terá validade de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a partir de sua homologação.
1.8 - As escolas de pequeno porte, menos de 100 alunos, cuja administração é realizada por Professor Responsável, não são objetos desta seleção, entretanto, os Professores Responsáveis poderão ser convidados à participação na etapa de capacitação em gestão escolar.
1.9 – O presente Edital estará disponível no site www.prefeituradavitoria.pe.gov.br.

2 - DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO

Para participar do processo seletivo será necessária a experiência docente mínima de 03 (três) anos completos, até a data do início do curso de Gestão Escolar, na qualidade de servidor(a) do município da Vitória de Santo Antão.

2.1 - Para ser nomeado ao cargo de Diretor Escolar são exigidos os seguintes requisitos:

a) Ter formação mínima de nível graduação, obtida em curso de Pedagogia e/ou Licenciaturas nas diversas áreas da Educação e especialização mínima, a nível de pós-graduação na área da Educação, conforme dita Art. 64 da Lei 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases - LDB;
b) Ter disponibilidade para jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias;
c) Não ter sofrido penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal nos últimos quatro anos;
d) Ser profissional docente com experiência mínima de 5 (cinco) anos na Rede Municipal, comprovável no exercício do magistério. (Requisito exclusivo aos candidatos aos cargos em escolas do grupo II);
e) Ter vínculo efetivo (escolas grupos I e II), junto à Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, na data da inscrição;
f) Apresentar comprovante de participação (certificado) em curso de formação em Gestão Escolar, promovido pela Rede Municipal da Vitória de Santo Antão, previsto como 1ª etapa deste certame, com frequência mínima de 75%.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado Interno serão gratuitas e realizadas, exclusivamente, na Secretaria Municipal de Educação, de modo presencial.
3.2 - A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
3.3 - No ato da inscrição presencial, por meio de preenchimento de formulário de inscrição, Anexo III, é imprescindível:
3.3.1 - Preenchimento dos dados pessoais;
3.3.2 - Assinalar a opção do cargo pretendido;
3.3.3 - Aceitação da carga horária estabelecida neste Edital;
3.3.4 - Anexar cópia dos documentos relacionados a seguir:
* Itens obrigatórios
a) Cópia da carteira de identidade ou outro documento que o identifique com foto e validade atualizada; *
b) Cópia do CPF; *
c) Cópia do Diploma ou certidão de conclusão de curso expedida pela Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida; *
d) Cópia de certificados de cursos de pós-graduação: especialização, mestrado, doutorado (quando existente);
e) Apresentação de declaração de disponibilidade de tempo, conforme carga horária determinada neste Edital, podendo ser seguido o modelo constante no Anexo I; *

f) Cópia de documento comprobatório do tempo de serviço exercido na Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão em função de docência; *
g) Cópia de documento comprobatório de experiência em cargos de gestão escolar;
h) Comprovante de participação em formações dirigidas à Gestores Escolares organizadas pela Gestão Municipal, Governo do Estado, ou Ministério da Educação, nos últimos 4 anos;
3.4 - No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher pessoalmente o formulário de inscrição, certificando-se de que foi devidamente preenchido.
3.4.1 - O(a) candidato(a) inscrito(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição, podendo ser excluído do processo seletivo, caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital;
3.4.2 - Em caso de mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato(a), apenas será considerada como válida a última inscrição efetuada, sendo as demais inscrições anteriores inválidas;
3.4.3 - Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea;
3.5 - O(a) candidato(a) que não comprovar as informações contidas no formulário de inscrição será automaticamente eliminado(a);
3.6 - Para efeito de homologação da inscrição serão consideradas válidas apenas aquelas que atendam aos requisitos mínimos constantes neste Edital;
3.7 - As inscrições deverão ser realizadas até às 13h do dia 20 de outubro de 2023.

4 - DOS RESULTADOS

4.1 - O resultado da seleção será divulgado no **site www.prefeituradavitoria.pe.gov.br** sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar comunicados, convocações e os resultados da seleção.

5 - DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

5.1 - Diretor Escolar:
a) Elaborar e/ou atualizar o Projeto Político Pedagógico da Escola, de acordo com o que estabelece a Lei 9.394/96, o Plano Nacional de Educação – PNE, o Plano Municipal de Educação – PME e a Base Nacional Comum Curricular –BNCC;
b) Coordenar, anualmente, a elaboração do Plano de Ação Administrativo Escolar, alinhado ao Projeto Político Pedagógico – PPP e orientar a elaboração dos respectivos Programas de Ensino de forma articulada com a Secretaria Municipal de Educação;
c) Implantar e acompanhar as ações do Plano de Ação, bem como monitorar e avaliar a sua implementação;
d) Gerir os recursos humanos, financeiros e materiais de forma a garantir o pleno funcionamento da Escola;
e) Estabelecer, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, as estratégias necessárias ao desenvolvimento do protagonismo e empreendedorismo no âmbito da escola, dentre outras atividades escolares, inclusive por meio de parcerias, submetendo-as aos órgãos competentes;
f) Definir e orientar as atividades administrativas e pedagógicas de forma articulada com toda a equipe da escola;
g) Zelar pelo cumprimento do regime de trabalho dos corpos docente, técnico e administrativo;
h) Liderar o processo de implementação da Proposta Curricular da Secretaria Municipal de Educação;
i) Planejar e promover ações voltadas à difusão do modelo pedagógico e de gestão escolar junto aos pais e responsáveis;
j) Acompanhar e avaliar a produção didático-pedagógica dos(as) professores(as), com vistas à obtenção de resultados efetivos, alinhados ao Plano de Ação da escola;
k) Sistematizar e documentar as experiências e as práticas educacionais e de gestão da escola, com vistas a disseminação de boas práticas;
l) Acompanhar a execução das atividades da equipe gestora e demais profissionais;
m) Decidir no âmbito de sua competência e de forma articulada com o Conselho Escolar sobre casos omissos;
n) Estar ciente de sua subordinação à Secretaria Municipal de Educação e sua equipe, com ações supervisionadas especialmente pelos Gerentes de Rede;
o) Realizar outras atividades correlatas com a função.

5.2 - Os cargos de Diretor Escolar se aplicam para:
5.2.1 - Escolas com número mínimo de 100 matrículas, sendo essas (25) na presente data:

ESCOLA	**MODALIDADES ATENDIDAS**	**GRUPO**
ESCOLA MUNICIPAL DJALMA EUSÉBIO SIMOES	PRÉ ESCOLA E ANOS INICIAIS	I
ESCOLA MUNICIPAL DONA FRANCISCA BRECKENFELD DA COSTA	PRÉ ESCOLA E ANOS INICIAIS	I
ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND	PRÉ ESCOLA E ANOS INICIAIS	I
ESCOLA MUNICIPAL JÚLIO AUGUSTO SIQUEIRA	PRÉ ESCOLA E ANOS INICIAIS	I
ESCOLA MUNICIPAL LÍDIA QUEIROZ COSTA	PRÉ ESCOLA E ANOS INICIAIS	I
ESCOLA MUNICIPAL MAJOR MANOEL FORTUNATO	PRÉ ESCOLA E ANOS INICIAIS	I
ESCOLA MUNICIPAL MARIANA AMÁLIA	PRÉ ESCOLA E ANOS INICIAIS	I
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES DE ANDRADE	PRÉ ESCOLA E ANOS INICIAIS	I
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ISABEL ÁLVARES	PRÉ ESCOLA E ANOS INICIAIS	I
ESCOLA MUNICIPAL ROTARY	PRÉ ESCOLA E ANOS INICIAIS	I
ESCOLA MUNICIPAL ROSA AMÉLIA DE QUEIROZ	PRÉ ESCOLA E ANOS INICIAIS	I
TOTAL DE VAGAS GRUPO I		**11**
ESCOLA	**MODALIDADES ATENDIDAS**	**GRUPO**
ESCOLA MUNICIPAL CAIC DIOGO DE BRAGA	CRECHE AO EJA	II
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE MELO XAVIER JÚNIOR	ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS	II
ESCOLA MUNICIPAL JOSEFA ÁLVARES DA SILVA	ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS	II
ESCOLA MUNICIPAL PEDRO RIBEIRO	PRÉ ESCOLA AOS ANOS FINAIS	II
ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO MANOEL DE HOLANDA CAVALCANTI	PRÉ ESCOLA AOS ANOS FINAIS	II
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANA MARIA ALVES GOMES	PRÉ ESCOLA AOS ANOS FINAIS	II
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA AGLAÍRES SILVA DA CRUZ MOURA	ANOS FINAIS	II
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GILVANETE VIEIRA GUEDES	ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS E EJA	II
ESCOLA MUNICIPAL SANTO YVES	PRÉ ESCOLA AOS ANOS FINAIS	II
ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO JOAQUIM KRAUSE GONCALVES	ANOS FINAIS	II
COLÉGIO MUNICIPAL 3 DE AGOSTO	ANOS FINAIS E EJA	II
ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS	PRÉ ESCOLA AO EJA	II
ESCOLA MUNICIPAL MADRE TARCÍSIA	PRÉ ESCOLA AOS ANOS FINAIS	II
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JANISE DOS SANTOS OLIVEIRA	PRÉ ESCOLA AOS ANOS FINAIS	II
TOTAL DE VAGAS GRUPO II		**14**

6 - DA SELEÇÃO

6.1 - A seleção para Diretor Escolar será realizada em até 06 (seis) fases, sendo a 1ª de caráter formativo, envolvendo os(as) candidatos(as) inscritos(as) para pleito em encontros formativos no decorrer de 30 sábados, totalizando 180h. Até a conclusão do curso, as fases seguintes estarão organizadas da seguinte forma:
a) 2ª Fase: de caráter eliminatório (**Análise Curricular**), pontuando experiência, formação e participação em formações na área;
A.1) Pontuação a ser divulgada durante realização do curso de gestão escolar).
b) 3ª Fase: de caráter eliminatório (**Avaliação de Conhecimentos**), pontuando experiência, formação e participação em formações na área;
B.1) Avaliação a ser realizada em semana de conclusão do curso de gestão escolar.
c) 4ª Fase: de caráter eliminatório Análise de Plano de Gestão Escolar (**Plano de Gestão Escolar)** a ser entregue conforme o cronograma de etapas da seleção, em anexo, nesse edital, no ato de inscrição e entrevista voltada a aferição de conhecimentos sobre Gestão Escolar Democrática e itens expostos;

GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA COM ABORDAGENS RELACIONADAS À:

a) Aplicação de Recursos por meio do PDDE;
b) Avaliações Externas;
c) Projeto Político Pedagógico;
d) Educação Inclusiva;
e) Educação em Tempo Integral.
C.1) Plano de Gestão Escolar a ser elaborado em paralelo ao curso previsto na 1ª etapa, sendo sua entrega, ação essencial para a conclusão do mesmo.
d) 5ª Fase: de caráter eliminatório e classificatório **(Entrevista com os candidatos)**, entrevista considerando propostas de gestão democrática apesentadas pelo(a) candidato(a) em consonância com conteúdo de seu plano de gestão.
D.1) Entrevista a ser realizada após conclusão do curso de Gestão Escolar. Etapa exclusiva para candidatos a cargos de gestão escolar em unidades de ensino do grupo I.
e) 6ª Fase: de caráter classificatório (**Eleição entre candidatos**), eleição junto à comunidade escolar que votará entre os candidatos que permanecerem no processo.
E.1) Eleição a ser realizada após todas as outras etapas do processo, tendo regimento dedicado exclusivo a referida fase (eleição), compreendendo datas, regulamento, períodos de campanha, método de votação etc., a ser publicado durante a execução do curso de Gestão Escolar. (Fase exclusiva para escolha de gestores escolares de unidade educacionais do grupo II).
6.2 - Da análise documental – 2ª Fase
6.2.1 - A fase constará de análise documental interna, dos anexos apresentados pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, obedecendo pontuação de acordo com tabela a seguir:

ITEM ANALISADO	PONTUAÇÃO				OBSERVAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM
FORMAÇÃO	GRADUAÇÃO 1,0	ESPECIALIZAÇÃO 2,0	MESTRADO 2,5	DOUTORADO 3,0	A PONTUAÇÃO NÃO É CUMULATIVA, SENDO APLICADO O VALOR DA FORMAÇÃO DE MAIOR GRAU E SÓ SERÃO APLICÁVEIS CURSOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO.	3,0
EXPERIÊNCIA EM GESTÃO ESCOLAR	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA 0,5	VICE-DIRETOR 1,0	DIRETOR ESCOLAR 1,25	FUNÇÃO DE GESTÃO NA SEC. DE EDUCAÇÃO 1,0	A PONTUAÇÃO É CUMULATIVA, SENDO VÁLIDA PARA CÁLCULO EXPERIÊNCIA NOS ÚLTIMOS 4 ANOS E ATRIBUÍDA PONTUAÇÃO POR ANO COMPLETO NA FUNÇÃO	5,0
PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES SOBRE GESTÃO ESCOLAR	DE 0 A 60H COMPROVADAS 1,0	DE 60 A 200H COMPROVADAS 1,5		SUPERIOR A 200H COMPROVADAS 2,0	SERÃO CONSIDERADAS VÁLIDAS AS FORMAÇÕES REALIZADAS NOS ÚLTIMOS 4 ANOS.	2,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA					**10,00**	

6.2.1.1 - DAS CORREÇÕES DOS DOCUMENTOS

a) Os documentos apresentados serão corrigidos por 2(dois) corretores distintos, havendo divergência entre notas atribuídas por ambos, haverá a correção de um terceiro para que seja determinada a nota correspondente à documentação apresentada;
b)A pontuação mínima para que o candidato evolua para próxima fase será de **5,0 pontos**;
c) Uma vez não alcançada a pontuação determinada no item anterior o candidato será considerado eliminado deste certame.
6.3 - Da Avaliação de Conhecimentos – 3ª Fase.
6.3.1 - Nessa fase, os candidatos serão avaliados em prova contendo 15 questões de múltipla escolha, elaboradas com conteúdos relacionados às Atribuições do Gestor Escolar, Construção de Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar, Avaliações Externas e Uso de Recursos do PDDE, além de redação a ser elaborada entre 25 e 30 linhas relacionada à tema a ser divulgado durante a realização da prova.
6.3.2 - As avaliações serão aplicadas no Município da Vitória de Santo Antão, em local a ser divulgado posteriormente e com duração máxima de 2h.
6.3.3 - Os candidatos terão contato com aperfeiçoamento de aprendizagens durante curso previsto como 1ª etapa deste certame, sendo essa prerrogativa para aferimento dos conhecimentos na avaliação aqui apresentada e realizada em etapa final do curso.
6.4 - Da análise do Plano de Gestão Escolar – 4ª Fase
6.4.1 - Essa fase da seleção simplificada interna constará em análise, apresentação e entrevista relacionada ao Plano de Gestão Escolar e a proposta de gestão do candidato.
a) A avaliação do Plano de Gestão Escolar, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão designada para acompanhamento do certame, em conformidade com as diretrizes constantes neste Edital, tendo como pontuação máxima até 10 (dez) pontos;
b) Será eliminado deste processo seletivo, o candidato que não entregar o Plano de Gestão Escolar até término do curso de gestão.
6.5 - Entrevista – 5ª Fase

6.5.1 - Na apresentação e arguição serão avaliados o conhecimento do candidato sobre gestão escolar democrática e construção do Projeto Político Pedagógico de uma unidade de ensino, que versará sobre aplicabilidade, viabilidade e efetividade do Plano de Gestão Escolar relacionado ao uso desses recursos, a ser entregue, conforme Anexo deste Edital. A apresentação e arguição terão duração máxima de 30 minutos. Nessa etapa serão disponibilizados projetor e computador para os candidatos.
a) Quadro de composição de pontos sobre plano de gestão escolar e entrevista:

ANÁLISE DO PLANO DE GESTÃO PRODUZIDO PELO CANDIDATO (CONSIDERANDO CONTEÚDO, CONHECIMENTOS APRESENTADOS, ORGANIZAÇÃO DE IDEIAS E APLICABILIDADE DO PLANO)	0 A 10 PONTOS
AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO, DOMÍNIO DE CONHECIMENTO E ARGUMENTAÇÃO SOBRE QUESTÕES RELACIONADAS AO SEU PLANO DURANTE ENTREVISTA	0 A 10 PONTOS

b) A análise do Plano de Gestão Democrática avaliará o uso de elementos teóricos com embasamentos de documentos relacionados aos métodos de construção de um Projeto Político Pedagógico, dentro de estratégias que caracterizem a gestão democrática e conhecimentos relacionados às competências pertinentes ao gestor escolar presentes em Parecer CNE/CP nº 4/2021;
c) A avaliação da apresentação do(a) candidato(a) dirige-se à percepção do(a) avaliador(a) em relação ao domínio do conteúdo teoricamente elaborado pelo próprio, bem como pontuar a argumentação de proposta de gestão escolar daquele(a) candidato(a), considerando, inclusive, quando cabível, a experiência pré-existente do mesmo em funções de gestão escolar;
d) A pontuação de cada candidato(a) nessas duas etapas se dará pelo cálculo da média entre as notas de 3(três) avaliadores(as) indicados pela Comissão responsável por esta seleção. Esses(as) 3 avaliadores(as) pontuarão o Plano de Gestão às cegas, sem ter conhecimento sobre quem fora seu autor, descobrindo-o apenas na fase posterior de apresentação do Plano, conhecendo-o apenas durante sua apresentação, que resultará na segunda nota deste item;
e) As notas serão dadas individualmente por cada avaliador, sem que seja o seu valor debatido com os demais e sendo o cálculo das médias realizado por um membro da comissão externa à essa avaliação, que será responsável por sua vez em sintetizar a pontuação final dessa etapa e somá-la ao resultado das fases anteriores do certame.

7 - DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA (GRUPO I)

7.1 - O resultado final do certame constitui-se da aplicação da fórmula a seguir:
PF = (NF2x3) + (NF3x3) + (NF4x2) + (NF5x2)
_____
10
7.2 - Serão considerados aprovados ao término do processo avaliativo os candidatos que obtiverem pontuação final igual ou superior a 5 (cinco) pontos.
7.3 - O resultado de cada fase do processo seletivo, bem como o resultado final dos(as) selecionados(as) do processo seletivo, será divulgado na página do www.prefeituradavitoria.pe.gov.br conforme cronograma constante em anexo a este Edital.
7.4 - É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital.
7.5 - Os(as) candidatos(as) aprovados(as) fora do número de vagas estabelecidas poderão ser convocados(as) a partir da necessidade da Secretaria Municipal de Educação da Vitória de Santo Antão, no período em que vigorar este certame.
7.6 - A localização desses servidores será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme candidatura direcionada no ato de sua inscrição, cabendo à Secretaria realizar acomodação de candidatos em outras unidades de ensino, caso inexista candidato aprovado para preenchimento de determinada vaga.
7.7 - Persistindo vacâncias para preenchimento de vagas, qual seja o cargo, caberá ao Poder Executivo convidar professor da Rede Municipal de Ensino, ou indicar servidor para desempenhar tal função.
7.7 - As dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser esclarecidas diretamente com a comissão constituída para esse fim.

8 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8.1 - Para o desempate na nota final da seleção deverão ser considerados os seguintes requisitos:
a) Obtiver a maior nota na 2ª fase;
b) Obtiver a maior pontuação relacionada à experiência para o cargo concorrido;
c) Idade, sendo priorizado o candidato mais velho.

9 - DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA (GRUPO II)

9.1 - Os candidatos a vagas de escolas do Grupo II (Atendimento aos anos finais do Ensino Fundamental) serão avaliados em etapas eliminatórias e classificatórios que culminarão numa eleição junto à comunidade escolar da Unidade de Ensino a qual pleiteiam o cargo.
9.2 - As etapas prévias à eleição serão:
a) Formação sobre Gestão Escolar (caráter formativo);
b) Análise Curricular (caráter eliminatório, onde permanecerão no processo candidatos que obtiverem ao menos 5 pontos);
c) Avaliação de Conhecimentos pós curso em Gestão Escolar (caráter eliminatório, onde permanecerão no processo, candidatos que somarem ao menos 6 pontos);
d) Correção de Plano de Gestão Escolar (caráter eliminatório, onde permanecerão no processo, candidatos que somarem ao menos 6 pontos);
9.3 - Uma vez definidos os candidatos elegíveis ao cargo de Diretor Escolar, esses serão conduzidos a processo eleitoral organizado para cada unidade de ensino, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação e Conselho Escolar, seguindo regulamento posteriormente definido.

10 - DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 - Os(as) candidatos(as) serão ordenados(as) de acordo com a pontuação final obtida e votos (escolas do grupo II), em lista específica organizada por ordem decrescente da nota final e dos votos que será divulgada no site www.prefeituradavitorira.pe.gov.br vinculando resultado ao CPF do candidato.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Os recursos poderão ser interpostos nos dias definidos no cronograma deste Edital, através do formulário específico conforme Anexo deste, disponível em via impressa na sede da Secretaria Municipal de Educação. Esses serão julgados por Comissão responsável pela execução do certame.

11.2 - Após a submissão de cada recurso no formulário específico, o(a) candidato(a) deverá ficar com o comprovante de protocolo de submissão do recurso.
11.3 - No formulário específico disponível no **site do www.prefeituradavitoria.pe.gov.br** o(a) candidato(a) deverá submeter separadamente os recursos referentes a cada etapa do processo seletivo, especificando a qual etapa se refere no campo específico para isso no formulário.
11.4 - O(a) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
11.5 - Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
11.6 - Em hipótese alguma será realizada revisão de recurso.

12 - DA GRATIFICAÇÃO

12.1 - Além dos vencimentos e vantagens de direito, os aprovados e nomeados na presente seleção serão remunerados com gratificação de função, de acordo com a Lei de Plano de Cargos e Carreiras e Legislação de Cargos do Município, que definem os valores e gratificações para tais funções por porte da unidade de ensino.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Não é permitido ao Professor assumir o cargo de Diretor Escolar e continuar em sala de aula acumulando as suas funções sob qualquer hipótese, salvo, se este tiver dois vínculos com o Município. Sendo esse segundo vínculo obrigatoriamente cumprido em terceiro turno.
13.2 - A aprovação no processo seletivo assegurará direito líquido e certo ao preenchimento de vaga existente sobre o respectivo cargo e a expectativa de direito aos candidatos aprovados classificados fora do número de vagas. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
13.3 - A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
13.4 - A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las. Em momento algum poderá o(a) candidato(a) alegar desconhecimento das normas estabelecidas neste Edital e respectivas alterações.
13.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção nomeada por Portaria Elaborada pelo Secretário de Educação do Município da Vitória de Santo Antão/PE.
13.6 - A referida concessão de posse nas funções de Diretor Escolar será por um período de 02 (dois) anos, com início em janeiro de 2025, podendo haver a recondução destes profissionais por mais um ano.
13.7 - A permanência do servidor/funcionário nos cargos de Diretor Escolar da Rede de Ensino do Município da Vitória de Santo Antão, estará sujeita à avaliação de desempenho que será realizada pela Secretaria Municipal de Educação anualmente com critérios a serem determinados posteriormente.
13.8 - Não comprovada incapacidade de permanência no cargo de gestão escolar, o gestor aprovado nesse processo, só poderá ser afastado da função, caso parta de sua vontade o afastamento do cargo, abrindo assim, a possibilidade de convocação de candidato colocado em posição seguinte para tal vaga.
13.9 - Durante o mês de dezembro de 2024, os atuais Diretores Escolares deverão iniciar processo de transição de conhecimentos e documentos aos futuros Diretores aprovados neste certame.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2023.

397 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
378 Anos da Batalha das Tabocas.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE DISPONIBILIDADE

Nome: _____, Nacionalidade:_____, Estado Civil:_____, Profissão:_____, CPF - _____, Carteira de Identidade nº:_____, Órgão Expedidor: _____,Endereço:_____, pelo presente instrumento, formaliza disponibilidade para cumprimento de Carga Horária Diária de 08:00 horas e atesto ciência da relação desta carga horária com o pagamento de salário alusivo a função de _____ .

Vitória de Santo Antão - Pernambuco, _____de_____de 2023.

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ETAPAS DA SELEÇÃO

Entrega de Documentos e preenchimento de ficha de inscrição	**09 a 20 de outubro de 2023**
Formação com candidatos sobre gestão escolar	**janeiro a junho de 2024**
Análise de Documentos	**outubro de 2023**
Divulgação dos resultados (Análise de Documentos)	**27 de outubro ano 2023**
Recursos sobre os resultados da análise curricular	**30 e 31 de outubro ano 2023**
Respostas aos recursos	**01 de novembro ano 2023**
Elaboração de Plano de Gestão Escolar	**janeiro junho de 2024**
Entrega de Plano de Gestão Escolar	**junho de 2024**
Divulgação de Notas do Plano de Gestão Escolar	**agosto de 2024**
Realização de Avaliação de Conhecimentos	**junho de 2024**
Divulgação de Notas da Avaliação de Conhecimentos	**agosto de 2024**
Coleta de Recursos sobe Notas do Plano de Gestão e Avaliação de Conhecimentos	**setembro de 2024**

Resposta aos Recursos	**setembro de 2024**
Resultado Definitivo (Grupo I)	**outubro de 2024**
Eleições entre candidatos (Grupo II)	**01 de dezembro de 2024**
Apresentação dos Aprovados e Eleitos	**05 de dezembro de 2024**
Transição de Gestores	**05 a 31 de dezembro de 2024**
Nomeação e início definitivo das atribuições dos novos Gestores	**janeiro de 2025**

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

1 – IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____
CPF:_____ RG: _____
Órgão Expedidor: _____ Emissão: _____/_____/_____
Data de Nascimento: _____/_____/_____
Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino
Endereço: _____ nº_____
Bairro: _____
Cidade:_____Estado: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Concorrente a vaga de: _____
Preferência de Preenchimento da vaga na Escola:
_____

Vitória de Santo Antão – Pernambuco, de de 2023.

_____
Assinatura

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

Candidato(a):_____

CPF: _____, Identidade:_____

TEXTO EXPLICATIVO DA MOTIVAÇÃO DO RECURSO:

_____

Vitória de Santo Antão - Pernambuco, de de 2023.

_____
Assinatura

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:E7C3046F

